Proc. Administrativo 1.278/2025

De: Vitor A. - SEMOB-FISC

Para: SEMAD-SP - Setor de Planejamento

Data: 12/02/2025 às 15:31:36

Setores envolvidos:

SEMAD, SEMAD-DRH, SEMOB-FISC, SEMAD-SP

REQUISIÇÃO 15/2025 - AQUISIÇÃO E INSTALAÇÃO DE 03 ELEVADORES NO PRÉDIO DO NOVO PAÇO MUNICIPAL DE UBIRATÃ/PR

AQUISIÇÃO E INSTALAÇÃO DE 03 ELEVADORES NO PRÉDIO DO NOVO PAÇO MUNICIPAL DE UBIRATÃ/PR

R$-742.795,59

_

Vitor Hugo Tiburcio de Almeida
Chefe de Divisão de Engenharia

Anexos:
A_ETP_03_2025.pdf
B_MR_02_2025.pdf
C_REQUISICAO_15_2025_AQUISICAO_E_INSTALACAO_DE_03_ELEVADORES_NO_PREDIO_DO_NOVO_PACO
D_TERMO_DE_REFERENCIA.pdf
E_ANALISE_CRITIVA_DE_VALORES.pdf
F_CRONOGRAMA_FISICO_E_FINANCEIRO.pdf
G_MEMORIAL_DESCRITIVO.pdf
H_ORDENADOR_DE_DESPESA.pdf

Assinado por 1 pessoa: CLAUDINEI EDSON DALLA CORTE
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://ubirata.1doc.com.br/verificacao/A9E4-04A7-EBF1-6AD7 e informe o código A9E4-04A7-EBF1-6AD7

Estudo Técnico Preliminar 3/2025

1. Informações Básicas

Número do processo:

2. Descrição da necessidade

- Elevadores em prédios públicos são essenciais para garantir acessibilidade, eficiência e inclusão. Eles permitem que pessoas com mobilidade reduzida, idosos e gestantes tenham acesso seguro e igualitário a diferentes andares, promovendo o cumprimento de normas de acessibilidade.
- Além disso, elevadores otimizam o fluxo de pessoas, reduzindo o tempo de deslocamento, especialmente em edifícios de grande circulação, em repartições públicas. Sua presença melhora a funcionalidade do espaço, facilita o transporte de materiais e equipamentos e contribui para a segurança, evitando o uso excessivo de escadas em emergências. Assim, elevadores são fundamentais para a democratização do acesso e para a melhoria da qualidade dos serviços públicos oferecidos.
- Para garantir o acesso universal a todos os espaços públicos, a Secretaria de obras da Prefeitura de Ubiratã propõe a instalação de elevadores para o novo prédio do Paço Municipal . Este documento apresenta a descrição das necessidades e requisitos para a instalação do elevador.

3. Área requisitante

Área Requisitante	Responsável
Secretaria de Administração	Claudinei Edson Dalla Corte

4. Descrição dos Requisitos da Contratação

- O objeto desta contratação não se enquadra como sendo de bem de luxo, conforme Decreto Municipal nº 62/2023, de 05 de Abril de 2023;
- Os bens objeto desta contratação são caracterizados como comuns;
- As especificações do(s) produto(s), deverá está em conformidade com o solicitado, observados os requisitos de projeto, de qualidade, de rendimento, de compatibilidade, de durabilidade e segurança.
- Aplica-se, no que couber, o Código de Proteção e Defesa do Consumidor quanto à oferta de reposição do produto, ainda que cessada a sua fabricação ou importação;
- No caso de vícios ou de quaisquer outras irregularidades constatadas, a Administração fornecerá à Contratada relatório concernente a essas ocorrências, expondo seus motivos, a fim de que as mesmas sejam corrigidas;
    - Todas as propostas devem incluir fornecimento completo de todas as peças, utensílios e quais outros objetos necessários para instalação completa da cabine.
    - Em anexo a este estudo técnico, segue projeto arquitetônico com todas as medidas de onde deverá ser instalado o elevador/cabine;
    - A empresa deverá fornecer, no momento da entrega, um manual de operação do aparelho;
    - Toda e qualquer necessidade de adaptação elétrica deverá ser totalmente custeada e executada pela empresa contratante.
- A contratação está prevista no PAI e no PPA(anexo), O objeto a ser contratado nesse plano enquadra-se na categoria deServiços Comuns de Engenharia, de que tratam a Lei nº 14.133/2021, por possuir padrões de desempenho e características gerais e específicas, usualmente encontradas no mercado.
- Duração do Contrato/Ata: Objeto destina-se a formar contrato, para o período de execução previsto para 02 (dois) meses com o intuito de implementar importante ferramenta de planejamento e gestão para o setor, com a finalidade de levantar os espaços públicos, conforto e acessibilidade aos dos serviços ofertados à população.
- A obra deverá ser executada aplicando impreterivelmente o constante nos respectivos projetos, planilhas, e cronograma;

Assinado por 1 pessoa: CLAUDINEI EDSON DALLA CORTE
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://ubirata.1doc.com.br/verificacao/A9E4-04A7-EBF1-6AD7 e informe o código A9E4-04A7-EBF1-6AD7

- Qualquer serviço, material e/ou componente ou parte do mesmo, que apresente defeitos, vícios ou incorreções não reveladas, deverá ser refeito, corrigido, removido, reconstruído e/ou substituído pela Licitante, livre de quaisquer ônus financeiro para o Município;
- Entende-se por defeito, vicio ou incorreção oculta aquele resultante da má execução ou má qualidade de materiais empregados e/ou da aplicação de material em desacordo com as normas e/ou prescrições da ABNT, especificações e/ou memoriais, não se referindo aos defeitos devidos ao desgaste normal de uso. Correrão por conta da Licitante as despesas relacionadas com a correção, remoção e/ou substituição do material rejeitado;
- 0 prazo para readequação, correção ou remoção será determinado pelo Fiscal do Contrato, que comunicará por escrito a Licitante;
- 0 objeto da presente Concorrência será recebido provisoriamente, em no máximo até 15 (quinze) dias após a comunicação ao município da conclusão do objeto pela Contratada, ficando esta responsável pelo bom funcionamento dos serviços executados até o seu recebimento definitivo, exceto por danos que sejam de responsabilidade do município;
- A aceitação da obra se dará quando não houver qualquer pendência por parte da Contratada. 0 recebimento provisório ou definitivo não exclui a responsabilidade civil pela qualidade da obra, nem a ético-profissional pela perfeita execução do Contrato;
- Registro ou inscrição da empresa no Conselho Regional de Engenharia e Agronomia (CREA) ou no de Arquitetura e Urbanismo (CAU); Agronomia;
- Registro ou inscrição do profissional responsável pela obra no Conselho Regional de Engenharia e pela obra; (CREA) ou no Conselho de Arquitetura e Urbanismo (CAU) do profissional que responderá a execução da obra;
- Atestado de capacidade técnico-operacional expedido por pessoa jurídica pública ou privada, que não licitante, demonstrando a execução pela empresa dos serviços;
- Atestado de capacidade técnico-profissional, expedido por pessoa jurídica pública ou privada, que não a própria licitante, em nome do engenheiro ou arquiteto que será o responsável técnico pela obra, que demonstre a execução;
- 0 Atestado de Capacidade Técnico-Profissional deverá estar acompanhado da respectiva Certidão de Acervo Técnico — CAT, expedida pelo CREA, ou documento equivalente, expedido pelo CAU, da região onde os serviços foram executados, comprovando a existência de Anotação de Responsabilidade Técnica - ART ou de Registro de Responsabilidade Técnica - RRT pelo serviço constante no Atestado de Capacidade Técnico-Profissional apresentado. Comprovação de que a licitante possui vínculo profissional, na data de abertura desta licitação, com o responsável técnico indicado, podendo ser feita mediante a apresentação de cópia de um dos seguintes documentos:
    - Contrato social da licitante em que conste o profissional como sócio, administrador ou diretor;
    - Carteira de Trabalho e Previdência Social - CTPS, quando empregado devidamente registrado, desde que conste a Licitante como contratante;
    - Contrato de prestação de serviços entre a Licitante e o profissional, regido pela legislação comum;
    - Declaração de contratação futura do profissional, desde que acompanhada de declaração de anuência do mesmo;
- Ao final da execução, a empresa apresentará a medição prévia dos serviços executados no período;
- Uma etapa será considerada efetivamente concluída quando os serviços previstos para aquela etapa estiverem executados em sua totalidade;
- 0 Município realizará inspeção minuciosa de todos os serviços executados, por meio dos fiscais indicados, acompanhados dos profissionais encarregados pelo serviço, com a finalidade de verificar a adequação dos serviços e constatar e relacionar correções que se fizerem necessárias;
- Para efeito de recebimento provisório, ao final de cada período de faturamento, o Fiscal do Contrato apurar o resultado das avaliações da execução do objeto e, se for o caso, a análise do desempenho e qualidade da prestação dos serviços realizados em consonância com os indicadores previstos, que poderá resultar no redimensionamento de valores a serem pagos à empresa, registrando em relatório a ser encaminhado ao gestor do contrato;
- A aprovação não a exime de qualquer das responsabilidades contratuais, nem implica aceitação definitiva dos serviços executados;
- 0 recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade da empresa pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato, das garantias concedidas e das responsabilidades assumidas em contrato e por força das disposições legais em vigor;
- Os serviços poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com a especificações constantes, devendo ser empresa, corrigidos/refeitos/substituídos no prazo fixado pelo fiscal do contrato, à custa da sem prejuízo da aplicação de penalidades.

5. Levantamento de Mercado

- Para a definição do valor estimado da contratação de elevadores para o novo Paço Municipal, foram adotados os parâmetros estabelecidos no Art. 5º, incisos II e IV, da Instrução Normativa SEGES/ME nº 65/2021, respaldada pelo decreto municipal nº 41/2023.

Assinado por 1 pessoa: CLAUDINEI EDSON DALLA CORTE
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://ubirata.1doc.com.br/verificacao/A9E4-04A7-EBF1-6AD7 e informe o código A9E4-04A7-EBF1-6AD7

- Inicialmente, a pesquisa foi conduzida conforme dispõe o inciso II, utilizando dados de contratações anteriores disponíveis em fontes oficiais. No entanto, com o objetivo de obter um levantamento mais detalhado e condizente com as especificações do item a ser licitado, optou-se por complementar a pesquisa com o inciso IV, que prevê a realização de cotações diretas com fornecedores.

nº	FORNECEDOR	CNPJ/FONTE	VALOR UNITÁRIO
1	Matrix Elevadores	13.983.315/0001 - 48	R$ 247.000,00
2	Motion Elevadores	16.854.379/0001-37	R$ 188.500,00
3	Município de Mandaguari - Edital nº 90139 /2024	PNCP	R$ 307.295,60

- A obtenção do preço estimado deu-se com base na média dos valores obtidos através de uma análise detalhada dos custos praticados pela administração coletados por meio de fornecedores e coletada por meio de fornecedores, levando em consideração as características e exigências específicas dos objetos a serem contratados. Essa metodologia foi adotada visando garantir uma estimativa realista e precisa, alinhada com os princípios da economicidade e eficiência na utilização dos recursos públicos.

6. Descrição da solução como um todo

- A fim de se atingir o resultado esperado com a contratação do objeto, a contratada deverá seguir e executar os:
- PROJETOS EXECUTIVOS DE ENGENHARIA E ARQUITETURA;
- A solução para a instalação de elevadores envolve diversas etapas integradas para garantir funcionalidade, segurança e conformidade com normas. Inicialmente, realiza-se um estudo técnico para avaliar a viabilidade, considerando o espaço disponível, necessidades de usuários e legislação de acessibilidade.
- Em seguida, elabora-se o projeto arquitetônico e estrutural já existente, definindo o tipo de elevador adequado (convencional, de acessibilidade, ou de carga).
- A instalação inclui a preparação do local, montagem do equipamento por técnicos especializados e testes rigorosos para assegurar o pleno funcionamento.
- Após a instalação, implementam-se sistemas de segurança e treinamento de usuários, além de estabelecer um plano de manutenção preventiva para garantir durabilidade e eficiência do equipamento.

7. Estimativa das Quantidades a serem Contratadas

A estimativa das quantidades e especificações para a contratação de três elevadores com as características fornecidas é descrita abaixo:

1. Elevadores

- **Quantidade**: 3 unidades.
- **Tipo de Tração**: Sistema de tração elétrico por cabo.
- **Capacidade**: estimado para 7 passageiros (aproximadamente 525 kg por elevador, considerando 75 kg por pessoa).
- **Velocidade**: 60 metros/minuto.

2. Dimensões da Estrutura

- **Largura da Caixa**: 1,60 m (ajustável conforme projeto).
- **Profundidade da Caixa**: 1,60 m (ajustável conforme projeto).
- **Profundidade do Poço**: 1,50 m.
- **Percurso Total**: 24,5 metros.

Assinado por 1 pessoa: CLAUDINEI EDSON DALLA CORTE
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://ubirata.1doc.com.br/verificacao/A9E4-04A7-EBF1-6AD7 e informe o código A9E4-04A7-EBF1-6AD7

3. Características Operacionais

- **Número de Paradas**: 7 andares (paradas em todos os níveis).
- **Configuração de Acesso**: Portas no mesmo lado.

4. Infraestrutura Necessária

- Instalação de poço e caixa de elevador conforme as especificações dimensionais.
- Fornecimento e instalação de trilhos de guia, contrapesos e cabos de tração.
- Sistemas de segurança, incluindo freio de emergência e dispositivos de bloqueio.
- Conexões elétricas para controle e alimentação do sistema.

5. Outros Itens

- Sistema de sinalização visual e sonora nos andares.
- Treinamento básico para operação e manutenção.
- Contrato de manutenção preventiva para cada unidade instalada.

Esta estimativa poderá ser ajustada de acordo com estudos técnicos detalhados e as condições específicas do local.

8. Estimativa do Valor da Contratação

Valor (R$): 247.598,53

- O preço estimado da contratação é: R$ 247.598,53 (duzentos e quarenta e sete mil e quinhentos e noventa e oito reais e cinquenta e três centavos)

9. Justificativa para o Parcelamento ou não da Solução

- Por se tratar de obra, é inviável a adjudicação do objeto a mais de uma empresa, uma vez que:
  - Não é possível operacionalmente a execução dos serviços por mais de uma contratada, uma vez que os serviços são interligados, estando contemplados em uma única planilha de composição de itens e preços;
  - A execução dos serviços por uma única contratada visa também garantir a segurança do serviço e a possibilidade de cobrança da garantia dos serviços executados, mediante a responsabilização da contratada por possíveis falhas identificadas durante e após a entrega do objeto, uma vez que, dessa forma, a contratada não poderá atribuir a outro a responsabilidade por eventuais falhas em qualquer etapa do serviço.

10. Contratações Correlatas e/ou Interdependentes

- Não se identificou a necessidade de realizar contratações correlatas, posto que os projeto serão desenvolvidos internamente, pelo órgão contratante, e a execução da obra, por sua finalidade e complexidade, não exige o emprego de técnicas construtivas inusuais, que não possam ser executadas por uma única empresa ou mesmo alvo de subcontratação, sem prejuízos ao resultado esperado.

11. Alinhamento entre a Contratação e o Planejamento

- Os projetos básicos bem como todos os elementos técnicos necessários para a execução da obra foram aprovados pela equipe técnica da Secretaria de Obras do município de Ubiratã;

Assinado por 1 pessoa: CLAUDINEI EDSON DALLA CORTE
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://ubirata.1doc.com.br/verificacao/A9E4-04A7-EBF1-6AD7 e informe o código A9E4-04A7-EBF1-6AD7

12. Benefícios a serem alcançados com a contratação

- A instalação de elevadores em prédios públicos traz inúmeros benefícios que vão além da simples comodidade, um dos principais ganhos é a melhoria da acessibilidade, permitindo que pessoas com mobilidade reduzida, como idosos, pessoas com deficiência, gestantes ou indivíduos com carrinhos de bebê, possam acessar todos os andares com facilidade e segurança. Isso também cumpre as exigências legais, como a Lei Brasileira de Inclusão, garantindo que os espaços públicos sejam acessíveis a todos.
- Além disso, os elevadores tornam o deslocamento interno mais ágil, reduzindo o tempo necessário para acessar diferentes áreas do prédio. Essa eficiência melhora diretamente a prestação de serviços públicos, facilitando o trabalho dos servidores e o acesso da população aos serviços oferecidos. A modernização da infraestrutura do prédio público é outro benefício relevante, valorizando o patrimônio público e promovendo o aproveitamento de espaços antes subutilizados devido à falta de acessibilidade.
- Os elevadores também garantem maior segurança ao atender às normas técnicas específicas, proporcionando transporte vertical confiável. Em situações de emergência, sistemas modernos podem auxiliar na evacuação de pessoas com maior eficiência. No aspecto social, a instalação de elevadores promove a inclusão, reduz desigualdades e melhora a experiência de quem utiliza os serviços públicos, criando um ambiente mais acolhedor e equitativo.
- Por fim, os benefícios se estendem à sustentabilidade, com a adoção de tecnologias modernas que consomem menos energia e impactam menos o meio ambiente. Ao mesmo tempo, reduzem desgastes físicos em usuários que antes precisavam utilizar exclusivamente escadas, tornando o uso do espaço público mais confortável e funcional para todos. Assim, a instalação de elevadores em prédios públicos representa um investimento estratégico que beneficia tanto a administração quanto a sociedade.

13. Providências a serem Adotadas

- As providências a serem adotadas incluem a realização de estudos de viabilidade técnica e financeira, a adequação dos projetos às normas de acessibilidade e segurança, e a contratação de empresas especializadas para instalação e manutenção dos elevadores. Além disso, é essencial garantir a capacitação de funcionários para operação e suporte, bem como a divulgação das melhorias à população.

14. Possíveis Impactos Ambientais

- Possíveis impactos ambientais: geração de entulho;
- A inserção de critérios de sustentabilidade socioambiental na obra demandada deve estar presente desde os projetos básico e executivo até o acompanhamento da execução contratual, incluindo-se em todas as etapas aspectos técnico arquitetônicos e legais que a tornem um empreendimento sustentável do ponto de vista cultural, socioeconômico e ambiental, de forma que observe os requisitos;
- Adote-se medidas para a minimizar a geração de resíduos, prevendo ainda a destinação ambiental adequada dos rejeitos inevitavelmente gerados, a exemplo das diretrizes, critérios e procedimentos para a gestão dos resíduos da construção civil estabelecidos na Lei nº 12.305, de 2010 – Política Nacional de Resíduos Sólidos, Resolução nº 307, de 05/07 /2002, do Conselho Nacional de Meio Ambiente – CONAMA;
- Portanto, a obra deverá ser projetada de forma a causar baixo impacto no ecossistema , bem como executada de forma a favorecer a economia local e priorizar o bem estar social, executando os serviços de acordo com a melhor técnica aplicável, com zelo e diligência, em observância ao direito administrativo, à legislação ambiental e trabalhista, e aos regulamentos infralegais aplicáveis ao setor da construção civil, assim como às normas da Associação Brasileira de Normas Técnicas (ABNT), às posturas e boas práticas, inclusive de segurança e medicina do trabalho e de segurança pública, difundidas no mercado, mantendo, ademais, sua área de trabalho continuamente limpa e desimpedida;

15. Declaração de Viabilidade

Esta equipe de planejamento declara **viável** esta contratação.

15.1. Justificativa da Viabilidade

Com base nos estudos exposto acima, especialmente no que tange à solução de mercado escolhida, que inclui critérios e práticas de sustentabilidade nesta Secretaria, considera que a contratação é viável, para o atendimento das necessidades e interesses da

Assinado por 1 pessoa: CLAUDINEI EDSON DALLA CORTE
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://ubirata.1doc.com.br/verificacao/A9E4-04A7-EBF1-6AD7 e informe o código A9E4-04A7-EBF1-6AD7

mesma. A sugestão acima define um planejamento antecipado de ações ou atividade pretendida evidenciando a otimização de custo.

16. Responsáveis

Todas as assinaturas eletrônicas seguem o horário oficial de Brasília e fundamentam-se no §3º do Art. 4º do Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020.

VITOR HUGO TIBURCIO DE ALMEIDA

Equipe de apoio

Assinado por 1 pessoa: CLAUDINEI EDSON DALLA CORTE
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://ubirata.1doc.com.br/verificacao/A9E4-04A7-EBF1-6AD7 e informe o código A9E4-04A7-EBF1-6AD7

Lista de Anexos

Atenção: Apenas arquivos nos formatos ".pdf", ".txt", ".jpg", ".jpeg", ".gif" e ".png" enumerados abaixo são anexados diretamente a este documento.

- Anexo I - PROPOSTA 066 - 2025 - ORÇAMENTO MATRIX.pdf (1.46 MB)
- Anexo II - PROPOSTA 245-2025 - MOTION UP60.pdf (436.36 KB)
- Anexo III - PROCESSO MUNICIPIO DE MANDAGUARI..pdf (408.72 KB)
- Anexo IV - ANALISE CRITICA DE PESQUISA DE PREÇOS.pdf (474.7 KB)
- Anexo V - CORTE.pdf (447.02 KB)
- Anexo VI - PLANTA BAIXA (DE UM DOS PAVIMENTOS).pdf (146.06 KB)

Assinado por 1 pessoa: CLAUDINEI EDSON DALLA CORTE
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://ubirata.1doc.com.br/verificacao/A9E4-04A7-EBF1-6AD7 e informe o código A9E4-04A7-EBF1-6AD7

Cascavel,10 de fevereiro de 2025

MOTION ELEVADORES

Prefeitura Municipal de Ubiratã

A/C: Victor hugo
Telefone: 44 98868-2423
Local de instalação: Ubiratã - PR

ELEVADOR DE PASSAGEIROS MOTION UP 60
07 Paradas

Assinado por 1 pessoa: CLAUDINEI EDSON DALLA CORTE
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://ubirata.1doc.com.br/verificacao/A9E4-04A7-EBF1-6AD7 e informe o código A9E4-04A7-EBF1-6AD7

- PROPOSTA N°: 2025245
Ambiente de alocação do equipamento: Comercial

Prezados Senhores:
Proviemos apresentar para à sua apreciação a nossa proposta para fornecimento do(s) equipamento(s) MOTION ELEVADORES E PLATAFORMAS com as especificações nela descritas.

Índice da proposta

ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS – ELEVADOR MOTION UP 60. 2
I – APLICAÇÃO 2
II - PROJETO 3
III – CABINA. 4
IV – ACESSÓRIOS 5
V – COMANDO 6
VI - OBRA CIVIL 7
VII - INVESTIMENTO 7
VIII- CONDIÇÕES DE PAGAMENTO E PRAZO DE ENTREGA 7
IX - MANUTENÇÃO 7
X - SERVIÇOS E FORNECIMENTOS A CARGO E POR CONTA DO COMPRADOR 8
XI– GARANTIA 8
XII - VALIDADE 8
XIII– OBSERVAÇÃO 8

ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS – ELEVADOR MOTION UP 60

Quantidade de equipamento:
01

I – APLICAÇÃO

Motor

Máquina de tração Gearless (sem engrenagem), sem ruído, funcionamento preciso e suave.

Assinado por 1 pessoa: CLAUDINEI EDSON DALLA CORTE
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://ubirata.1doc.com.br/verificacao/A9E4-04A7-EBF1-6AD7 e informe o código A9E4-04A7-EBF1-6AD7

Capacidade
600 kg ou 08 passageiros

Percurso
25 metros (aproximadamente)

Velocidade
1 metro/segundo

Paradas
07

ACESSO
Mesmo Lado

Medidas do Projeto:

Sem casa de máquinas

Largura da Caixa
1,80 m medidas mínima.

Profundidade da Caixa
1,80 m medidas mínima.

Profundidade do Poço
1,50m mínimo

II - PROJETO

ELEVADOR MOTION UP 60 Fabricado no Brasil, este propósito representa a escolha certa na relação entre o maior espaço na cabina e menor espaço requerido para sua instalação. Com design moderno e primoroso acabamento de sua cabine.

Sistema de tração por máquina Gearless com cabos específicos para elevador e contrapeso.

Assinado por 1 pessoa: CLAUDINEI EDSON DALLA CORTE
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://ubirata.1doc.com.br/verificacao/A9E4-04A7-EBF1-6AD7 e informe o código A9E4-04A7-EBF1-6AD7

III – CABINA.

ELEVADOR MOTION UP 60 vem se destacando pelo design, desempenho e espaço oferecidos em sua cabina, gerando uma nova experiência para seus passageiros.

Dimensões da cabina
As dimensões da cabina obedecem a parâmetros definidos para a capacidade indicada em passageiros/carga, definidos pela norma **NBR ISO 13994** vigente, de acordo com os parâmetros pré-estabelecidos para o projeto executivo das caixas, poços e alturas de última parada.

Medida de Frente

1,10m

Medida de Fundo

1,40m

Altura da Cabina

2,10m

Piso

Em chapa de aço com rebaixado em 30mm para instalação de pedra por conta da contratante.

Portas
Portas automáticas com duas folhas e corrediça lateral, em chapa de aço inox escovado na cabine e pavimentos ou pintura eletrostática.

Painéis:

Painel Frontal e Porta de cabina
Em chapa de aço inox escovado ou pintura eletrostática.

Painéis Laterais
Em chapa de aço inox escovado ou pintura eletrostática.

Assinado por 1 pessoa: CLAUDINEI EDSON DALLA CORTE
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://ubirata.1doc.com.br/verificacao/A9E4-04A7-EBF1-6AD7 e informe o código A9E4-04A7-EBF1-6AD7

Painel de Fundo

Em chapa de aço inox escovado ou pintura eletrostática.

Teto:

Modelo do Teto

Com design ousado que utiliza lâmpadas LED e proporciona uma iluminação equilibrada em todo o ambiente.

Decoração do Teto

Em chapa de aço inox escovado ou pintura eletrostática,

Sentido de abertura da Porta

Folhas automáticas lado esquerdo/direito

Botoeira de Cabina

Instalada sobre o painel lateral, a combinação das cores da botoeira junto a cor da cabine proporciona uma leve aparência arrojada e moderna, além de uma maior durabilidade. É composta por um botão de emergência e botões para os pavimentos, todos contendo a identificação em Braille.

Botoeira de Pavimento

Sistema de botoeira com IPD (Indicador de Posição Digital) integrado nas portas de pavimento.

IV – ACESSÓRIOS

Luz de emergência

Mantém a cabina parcialmente iluminada, nos momentos de falta de energia, enquanto houver carga em sua bateria.

Identificador de chamadas falsas

O sistema identifica e cancela várias chamadas em simultâneo.

Interfone

Facilita a comunicação dentro e fora do elevador.

Alarme

Em caso de pane o usuário pode acionar o alarme pra pedir ajuda.

Assinado por 1 pessoa: CLAUDINEI EDSON DALLA CORTE
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://ubirata.1doc.com.br/verificacao/A9E4-04A7-EBF1-6AD7 e informe o código A9E4-04A7-EBF1-6AD7

Ventilador
Embutido no teto, quando acionado automaticamente pelo acionamento do equipamento, proporciona a ventilação da cabina aumentando o conforto dos passageiros.

Corrimão
Localizado ao fundo da cabine.

Resgate Automático
Sistema que atua em caso de queda de energia, o elevador retorna ao pavimento mais próximo e abre a porta automaticamente liberando a saída dos passageiros em segurança.

V – COMANDO

Localização do Painel de Comando
decidir no local da obra.

Sistema VVF

a) Economia de Energia Elétrica:
Operando com alto fator de potência, proporciona uma redução de cerca de 40% no consumo de energia elétrica.

b) Redução das despesas com reposição de peças – Custo de Manutenção:
PARTE MECÂNICA: Menor desgaste de todas as partes móveis (cabos, polias, redutor) uma vez que com partidas e paradas suaves o equipamento é poupado, especialmente as lonas de freio, implicando em um substancial aumento na vida útil da máquina de tração. PARTE ELÉTRICA: O maior responsável pelo desgaste do motor é o seu aquecimento o que acelera o seu envelhecimento e o ressecamento dos materiais isolantes. Com o sistema VVVF o aquecimento é muito menor, pois a corrente de partida do motor é bem mais baixa (cerca de 1,5 vezes a nominal) contra cerca de 10 vezes a nominal em sistemas convencionais.

c) Menor ruído da máquina
Sistema silencioso e preciso, sem trancos e nivelamento perfeito entre os pavimentos e suavidade na partida e chegada.

Assinado por 1 pessoa: CLAUDINEI EDSON DALLA CORTE
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://ubirata.1doc.com.br/verificacao/A9E4-04A7-EBF1-6AD7 e informe o código A9E4-04A7-EBF1-6AD7

Tensão
Trifásico 220v

VI - OBRA CIVIL

Fechamento da caixa do elevador:
Alvenaria

Fechamento frontal da caixa:
Alvenaria

Fechamento lateral direito e esquerdo da caixa:
Alvenaria

Norma NBR NM 313 - Exigência de Acessibilidade:

A Motion Elevadores cumpre as exigências da Norma NBR ISO 16858, quanto à inclusão de funcionalidades e equipamentos acessórios adequados ao transporte de pessoas portadoras de deficiência ou com mobilidade reduzida para o seu uso com segurança e autonomia.

VII – INVESTIMENTO

ELEVADOR UP60 AÇO INOX ESCOVADO – CAPACIDADE 08 PASSAGEIROS	
Valor unitário	R$ 188.500,00

VIII- CONDIÇÕES DE PAGAMENTO E PRAZO DE ENTREGA
(condição válida para mês de fevereiro 2025).

Condição 01 - Entrada de 20% (na assinatura do contrato) + saldo em 08 parcelas mensais sem juros.

Data de entrega a partir de: 180 dias.

IX – MANUTENÇÃO

Assinado por 1 pessoa: CLAUDINEI EDSON DALLA CORTE
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://ubirata.1doc.com.br/verificacao/A9E4-04A7-EBF1-6AD7 e informe o código A9E4-04A7-EBF1-6AD7

CONTRATO ANUAL DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA MENSAL	
Valor unitário	R$ 650,00
Valor anual	**R$ 7.800,00**

X - SERVIÇOS E FORNECIMENTOS A CARGO E POR CONTA DO COMPRADOR

a) preparo do (s) poço (s) e caixa (s) de acordo com as nossas indicações;
b) execuções de trabalhos de concreto, alvenaria, andaimes, conserto nas paredes, pisos, etc.;
c) fornecimento de energia elétrica adequada aos nossos serviços e necessidades;
d) ligações de luz e força definitivas para o painel de comando e máquina no pavimento superior;

e) licenças das autoridades competentes para montagem e para o funcionamento dos equipamentos.
f) para edifícios com projetos que dispensam a construção de casa de máquinas, executar o fechamento das caixas de elevadores adjacentes, em toda sua extensão, através de paredes de alvenaria, concreto, placas cimentícias de alta resistência ou tela metálica dentro dos parâmetros exigidos pela Norma NBR 16042 de Abril de 2012.

XI– GARANTIA

Os elevadores Motion são garantidos por 03 meses, caso o equipamento esteja sob a assistência técnica da Motion Elevadores o prazo é estendido para mais 1 (um) ano. Serão substituídas por nossa conta quaisquer peças que dentro desse prazo apresentar defeitos de fabricação ou montagem. Estão excluídos dessa garantia, vidros, lâmpadas, reatores, bobinas de relés, fusíveis, baterias e os defeitos que forem motivados pelo gasto ordinário, por abuso, por negligência ou por mal trato dos equipamentos, vinculada a contrato de manutenção do equipamento.

XII - VALIDADE

A presente proposta tem validade de **10 (DEZ)** dias a partir da data de sua emissão.

XIII– OBSERVAÇÃO

Se formos honrados com sua preferência, as condições acima serão mais detalhadas no respectivo contrato, observando-se as nossas condições usuais vigentes no momento da contratação.

Assinado por 1 pessoa: CLAUDINEI EDSON DALLA CORTE
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://ubirata.1doc.com.br/verificacao/A9E4-04A7-EBF1-6AD7 e informe o código A9E4-04A7-EBF1-6AD7

Nilso José da Silva
45 99849-0063
Consultor Comercial

Assinado por 1 pessoa: CLAUDINEI EDSON DALLA CORTE
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://ubirata.1doc.com.br/verificacao/A9E4-04A7-EBF1-6AD7 e informe o código A9E4-04A7-EBF1-6AD7

Umuarama 20 de Janeiro 2024.

Cliente: Prefeitura Municipal de Ubiratã. Contatos: (44) 98868-2423.
UBIRATÃ-PR. (A/c Vitor).
Projeto: Comercial.

PROPOSTA 066/2025.

ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS

Quantidade: 01 Elevador ELM600 Matrix.

Percurso: 24,50 metros (aproximado). Ultima Altura 4,50 Mt.

Paradas: 07 / de Mesmo lado.

Dimensão do poço: 1800 mm x 1900 mm x 1500 (frente x lado x profundidade).

Cabine: 0900 mm x 1200 mm x 2100 (frente x lado x altura).

Localização da casa de maquinas: Base de Apoio acima da caixa de corrida.

Alimentação: - Controle: 220/380 Volts - 60 Hertz

Iluminação: 110/220 Volts - 60 Hertz

Sistema de Funcionamento: Eletro Mecânico com contrapeso lateral.

Teto da cabine: Tipo leitoso com iluminação em LED

Piso da cabine: Piso rebaixado em 25 mm (vinte e cinco milímetros) e com acabamento com granito não incluso.

Corrimão: Instalado nas laterais da cabine em inox

Ventilador: Instalado na parte superior da cabine.

Capacidade: 600 Kg – 08 Pessoas

Velocidade: 120 mt/min (metros por minuto)

Sistema Voicer: Sistema de voz digital, que indica o sentido que Elevador trafega, anunciando os pavimentos de chegada

Assinado por 1 pessoa: CLAUDINEI EDSON DALLA CORTE
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://ubirata.1doc.com.br/verificacao/A9E4-04A7-EBF1-6AD7 e informe o código A9E4-04A7-EBF1-6AD7

Cabine: Painéis em chapa de aço inox.

Fig. 02 (Ilustrativa)

Assinado por 1 pessoa: CLAUDINEI EDSON DALLA CORTE
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://ubirata.1doc.com.br/verificacao/A9E4-04A7-EBF1-6AD7 e informe o código A9E4-04A7-EBF1-6AD7

Assinado por 1 pessoa: CLAUDINEI EDSON DALLA CORTE
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://ubirata.1doc.com.br/verificacao/A9E4-04A7-EBF1-6AD7 e informe o código A9E4-04A7-EBF1-6AD7

Fábrica: (044)-36225144 (44) 84359556 – Rua Uirapuru 2874 – Umuarama - PR
www.matrixengenharia.com

Assinado por 1 pessoa: CLAUDINEI EDSON DALLA CORTE
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://ubirata.1doc.com.br/verificacao/A9E4-04A7-EBF1-6AD7 e informe o código A9E4-04A7-EBF1-6AD7

Fábrica: (044)-36225144 (44) 84359556 – Rua Uirapuru 2874 – Umuarama - PR
www.matrixengenharia.com

Assinado por 1 pessoa: CLAUDINEI EDSON DALLA CORTE
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://ubirata.1doc.com.br/verificacao/A9E4-04A7-EBF1-6AD7 e informe o código A9E4-04A7-EBF1-6AD7

Assinado por 1 pessoa: CLAUDINEI EDSON DALLA CORTE
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://ubirata.1doc.com.br/verificacao/A9E4-04A7-EBF1-6AD7 e informe o código A9E4-04A7-EBF1-6AD7

Portas de pavimento: modelo Hydraplus T11R,automática de 800x2000mm em duas folhas, abertura lateral direita. Portas em chapa de aço inox estrutura epóxi eletrostática motor de corrente continua com controle PWM (ECO) soleira em alumínio de 90 mm; rampa retrátil.

Assinado por 1 pessoa: CLAUDINEI EDSON DALLA CORTE
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://ubirata.1doc.com.br/verificacao/A9E4-04A7-EBF1-6AD7 e informe o código A9E4-04A7-EBF1-6AD7

Assinado por 1 pessoa: CLAUDINEI EDSON DALLA CORTE
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://ubirata.1doc.com.br/verificacao/A9E4-04A7-EBF1-6AD7 e informe o código A9E4-04A7-EBF1-6AD7

Assinado por 1 pessoa: CLAUDINEI EDSON DALLA CORTE
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://ubirata.1doc.com.br/verificacao/A9E4-04A7-EBF1-6AD7 e informe o código A9E4-04A7-EBF1-6AD7

Portas Cabine: Modelo HYDRA T12R. Porta automática de 800x2000 mm em duas folhas, abertura lateral direita. Portas em chapa de aço inox e estrutura epóxi eletrostática, batentes em chapa de aço inox e estrutura epóxi eletrostática na cor a definir, soleira em alumínio de 90 mm.

Assinado por 1 pessoa: CLAUDINEI EDSON DALLA CORTE
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://ubirata.1doc.com.br/verificacao/A9E4-04A7-EBF1-6AD7 e informe o código A9E4-04A7-EBF1-6AD7

Assinado por 1 pessoa: CLAUDINEI EDSON DALLA CORTE
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://ubirata.1doc.com.br/verificacao/A9E4-04A7-EBF1-6AD7 e informe o código A9E4-04A7-EBF1-6AD7

Assinado por 1 pessoa: CLAUDINEI EDSON DALLA CORTE
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://ubirata.1doc.com.br/verificacao/A9E4-04A7-EBF1-6AD7 e informe o código A9E4-04A7-EBF1-6AD7

Assinado por 1 pessoa: CLAUDINEI EDSON DALLA CORTE
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://ubirata.1doc.com.br/verificacao/A9E4-04A7-EBF1-6AD7 e informe o código A9E4-04A7-EBF1-6AD7

Botoeira de Pavimento: Botões prateados e redondos iluminados, com inserto em braille, que quando iluminados, indicam o registro da chamada efetuada.

Assinado por 1 pessoa: CLAUDINEI EDSON DALLA CORTE
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://ubirata.1doc.com.br/verificacao/A9E4-04A7-EBF1-6AD7 e informe o código A9E4-04A7-EBF1-6AD7

Assinado por 1 pessoa: CLAUDINEI EDSON DALLA CORTE
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://ubirata.1doc.com.br/verificacao/A9E4-04A7-EBF1-6AD7 e informe o código A9E4-04A7-EBF1-6AD7

Assinado por 1 pessoa: CLAUDINEI EDSON DALLA CORTE
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://ubirata.1doc.com.br/verificacao/A9E4-04A7-EBF1-6AD7 e informe o código A9E4-04A7-EBF1-6AD7

Botoeira de Cabine: Botões prateados e redondos iluminados, com inserto em braille, que quando iluminados, indicam o registro da chamada efetuada. Botão de alarme, botão de emergência e chave de iluminação da cabine.Indicador de posição digital, intercomunicador viva voz.

Assinado por 1 pessoa: CLAUDINEI EDSON DALLA CORTE
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://ubirata.1doc.com.br/verificacao/A9E4-04A7-EBF1-6AD7 e informe o código A9E4-04A7-EBF1-6AD7

Assinado por 1 pessoa: CLAUDINEI EDSON DALLA CORTE
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://ubirata.1doc.com.br/verificacao/A9E4-04A7-EBF1-6AD7 e informe o código A9E4-04A7-EBF1-6AD7

Assinado por 1 pessoa: CLAUDINEI EDSON DALLA CORTE
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://ubirata.1doc.com.br/verificacao/A9E4-04A7-EBF1-6AD7 e informe o código A9E4-04A7-EBF1-6AD7

Assinado por 1 pessoa: CLAUDINEI EDSON DALLA CORTE
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://ubirata.1doc.com.br/verificacao/A9E4-04A7-EBF1-6AD7 e informe o código A9E4-04A7-EBF1-6AD7

Assinado por 1 pessoa: CLAUDINEI EDSON DALLA CORTE
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://ubirata.1doc.com.br/verificacao/A9E4-04A7-EBF1-6AD7 e informe o código A9E4-04A7-EBF1-6AD7

Portas Pavimentos: Modelo HYDRA T11R. Porta automática de 800x2000mm em duas folhas, abertura lateral direita. Portas em chapa de aço carbono com pintura **epóxi eletrostática**, batentes em chapa de aço carbono e estrutura epóxi eletrostática na cor a definir, soleira em alumínio de 90 mm.

Assinado por 1 pessoa: CLAUDINEI EDSON DALLA CORTE
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://ubirata.1doc.com.br/verificacao/A9E4-04A7-EBF1-6AD7 e informe o código A9E4-04A7-EBF1-6AD7

Assinado por 1 pessoa: CLAUDINEI EDSON DALLA CORTE
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://ubirata.1doc.com.br/verificacao/A9E4-04A7-EBF1-6AD7 e informe o código A9E4-04A7-EBF1-6AD7

Portas de Cabine: modelo Hydraplus T12R ,automática de 800x2000 mm em duas folhas, abertura lateral direita. Portas em chapa aço carbono **pintura epóxi** eletrostática motor de corrente continua com controle PWM (ECO) soleira em alumínio de 90 mm; rampa retrátil.

Assinado por 1 pessoa: CLAUDINEI EDSON DALLA CORTE
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://ubirata.1doc.com.br/verificacao/A9E4-04A7-EBF1-6AD7 e informe o código A9E4-04A7-EBF1-6AD7

Assinado por 1 pessoa: CLAUDINEI EDSON DALLA CORTE
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://ubirata.1doc.com.br/verificacao/A9E4-04A7-EBF1-6AD7 e informe o código A9E4-04A7-EBF1-6AD7

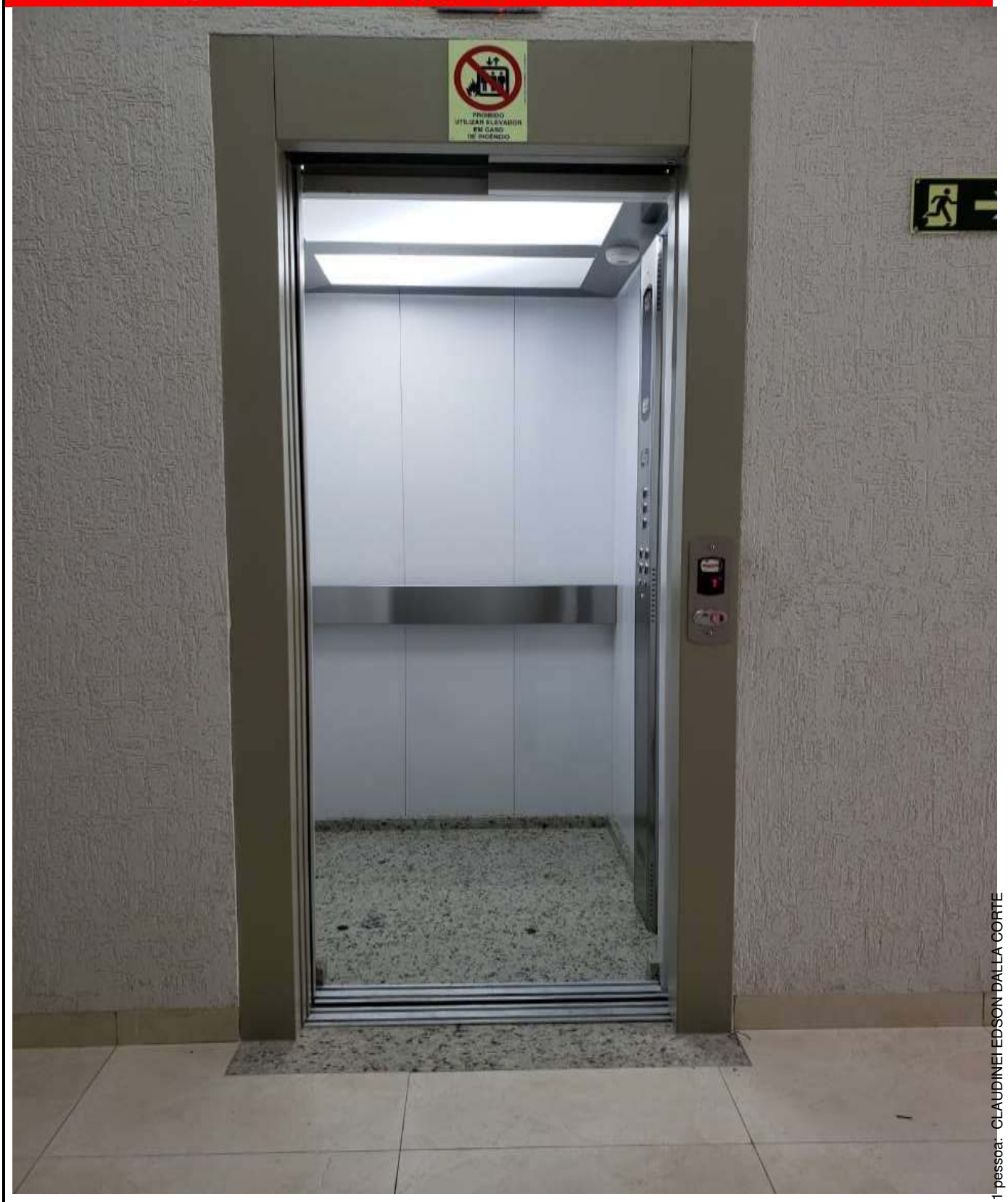

Assinado por 1 pessoa: CLAUDINEI EDSON DALLA CORTE
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://ubirata.1doc.com.br/verificacao/A9E4-04A7-EBF1-6AD7 e informe o código A9E4-04A7-EBF1-6AD7

Assinado por 1 pessoa: CLAUDINEI EDSON DALLA CORTE
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://ubirata.1doc.com.br/verificacao/A9E4-04A7-EBF1-6AD7 e informe o código A9E4-04A7-EBF1-6AD7

Assinado por 1 pessoa: CLAUDINEI EDSON DALLA CORTE
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://ubirata.1doc.com.br/verificacao/A9E4-04A7-EBF1-6AD7 e informe o código A9E4-04A7-EBF1-6AD7

Assinado por 1 pessoa: CLAUDINEI EDSON DALLA CORTE
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://ubirata.1doc.com.br/verificacao/A9E4-04A7-EBF1-6AD7 e informe o código A9E4-04A7-EBF1-6AD7

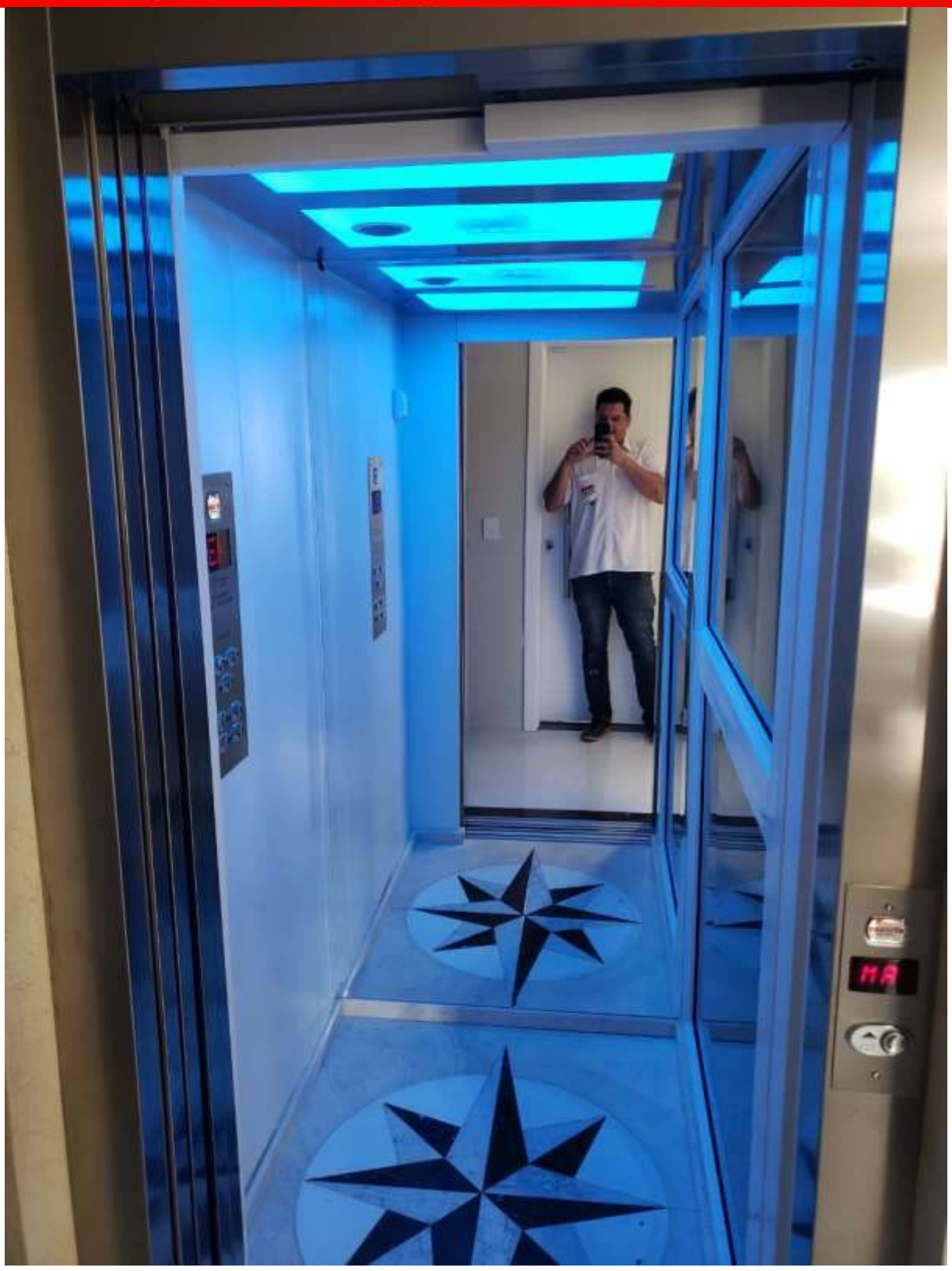

Assinado por 1 pessoa: CLAUDINEI EDSON DALLA CORTE
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://ubirata.1doc.com.br/verificacao/A9E4-04A7-EBF1-6AD7 e informe o código A9E4-04A7-EBF1-6AD7

Velocidade: 120 mt.p.m (metros por minuto).

Capacidade: 600 kg.- 08 pessoas.

Auto resgaste: Sistema de segurança que permite que o elevador desça para pavimento térreo mesmo com falta de energia.

Quadro de Comando: Controle: Controle micro processado com acionamento inversor de freqüência e tensão variável (VVVF).

imagem ilustrativa

Assinado por 1 pessoa: CLAUDINEI EDSON DALLA CORTE
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://ubirata.1doc.com.br/verificacao/A9E4-04A7-EBF1-6AD7 e informe o código A9E4-04A7-EBF1-6AD7

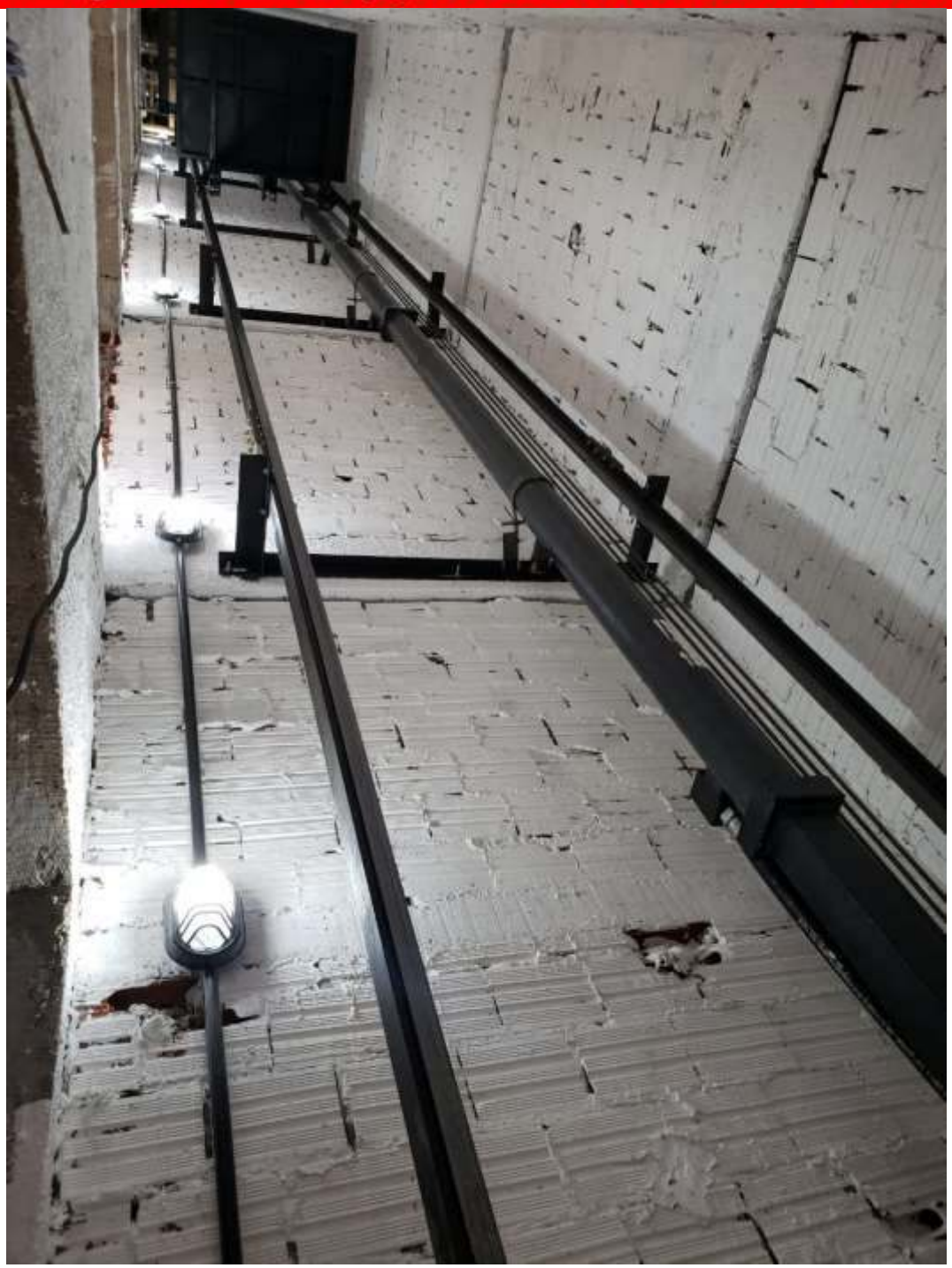

Assinado por 1 pessoa: CLAUDINEI EDSON DALLA CORTE
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://ubirata.1doc.com.br/verificacao/A9E4-04A7-EBF1-6AD7 e informe o código A9E4-04A7-EBF1-6AD7

Características adicionais:

Botão de alarme
Proteção contra chamadas falsas na cabina
Dispositivo anti movimento
Filtro anti poluição (interferência eletromecânica)
Estacionamento automático em pavimento Pré selecionado
Botões mecânicos no carro
Chamada de carro para pavimento inferior
Chamada de carro para pavimento superior
Indicador de direção no carro (na coluna)
Luz fluorescente no carro
Cancelamento de chamadas falsas de pavimento
Tempos diferentes de abertura de portas
Luz de chamada registrada no carro
Proteção contra carro demorado com forçador
Chave para desativar operação das portas (na TCBC)
Proteção contra deslizamento de cabos
Preferência direcional
Botão de abrir portas
Operador
Tempo de proteção de porta
Tempo extra de porta (ajustável)
Indicador de zona de porta
Iluminação de emergência
Operação de emergência e resgate
Contato do tensor do limitador de velocidade
Botões mecânicos no pavimento
Luz de chamada registrada no pavimento
Sistemas de intercomunicação entre cabina, portaria (recepção) e pavimento superior (controle)
Serviço independente
Inspeção no topo do carro
Ultrapassagem automática com carro lotado
Zoneamento (para carros em grupo)
Forçador (com porta automática no pavimento)
Contato do limitador de velocidade
Chave de emergência no poço
Chave de emergência no poço (somente com portas opostas)
REM ready
Dispositivo de inspeção de cintas remoto
Limite final para inspeção
Limite final de inspeção (6LS)
Chave de segurança acionada
Termo contato no motor.

Assinado por 1 pessoa: CLAUDINEI EDSON DALLA CORTE
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://ubirata.1doc.com.br/verificacao/A9E4-04A7-EBF1-6AD7 e informe o código A9E4-04A7-EBF1-6AD7

Segurança:

- chave para cancelamento de chamadas de pavimento;
- chave para desativar operação das portas;
- chave de segurança acionada;
- intercomunicador viva voz;
- indicador de sentido na cabina;
- botão de alarme;
- botão de cabina;
- botão de abrir e fechar portas;
- botão de andar.
- Todos os botões terão acabamento em aço inox fosco, iluminação na cor azul e caracteres em braile.
- Indicador de posição e sentido de movimento nos painéis de operações haverá um display de indicador de posição com 16 seguimentos e setas direcionais na cor azul ou vermelha. Esse indicador permitirá a composição de algarismos e/ou letras para orientar os passageiros quanto à posição da cabina em relação aos pavimentos.
- As setas devem ficar todo tempo acesas indicando o sentido que elevador esta indo.

- Botão de emergência.

- Chave de bombeiro para desligamento total do elevador.

- Intercomunicador (integrado à coluna de comando da cabina, proporcionando conexão com a recepção e o painel de controle do sistema) Opcional.

- Alarme

- Freios de emergência (dispositivo mecânico para parar manter travado nos guias o carro do elevador ou o contrapeso em caso de sobre-velocidade no sentido de descida ou de ruptura da suspensão).

- Limitador de velocidade (dispositivo que, quando o elevador atinge uma velocidade predeterminada, causa a parada do elevador e, se necessário, aciona o freio de segurança).

Assinado por 1 pessoa: CLAUDINEI EDSON DALLA CORTE
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://ubirata.1doc.com.br/verificacao/A9E4-04A7-EBF1-6AD7 e informe o código A9E4-04A7-EBF1-6AD7

- Régua de segurança com barreira infravermelho instalado na porta de cabine.

Equipamento indispensável para a segurança do usuário de elevadores, a Barreira oferecida pela Matrix Elevadores, forma um campo de luz infravermelha que, quando ultrapassado, gera um comando que pára imediatamente o elevador, garantindo conforto e segurança para o passageiro.

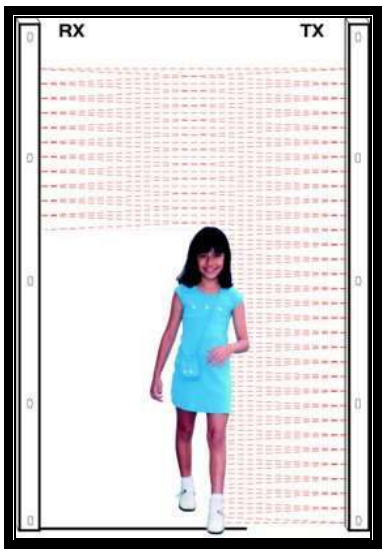

Normas aplicadas:

NBR NM 207: Elevadores de passageiros – requisito de segurança para construção e instalação.
NBR NM 14712: Elevadores elétricos, hidráulico, Elevadores de Carga, monta cargas e elevadores de maca – requisito de segurança para projeto, fabricação e instalação.
NBR 12892: Projeto, fabricação e instalação de elevador uni familiar
NBR 13994: Elevadores para transporte de pessoa portadora de necessidades especiais.
NBR 9050: Adequação às pessoas portadoras de necessidades especiais

Regularização:

Será fornecida pela Matrix a ART. (Anotação de Responsabilidade Técnica) do serviço realizado, exigido pelo Conselho Regional de Engenharia e Agronomia – CREA-PR.

Engenheiro Responsável:

Eng. Mecânico: Erico Polizer
CARTEIRA CREA PR – PR 82601/D

Assinado por 1 pessoa: CLAUDINEI EDSON DALLA CORTE
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://ubirata.1doc.com.br/verificacao/A9E4-04A7-EBF1-6AD7 e informe o código A9E4-04A7-EBF1-6AD7

VALORES E FORMA DE PAGAMENTO:

Elevador ELM600 Matrix Acabamento em inox.

- Valor Unitario.....R$ 247.000,00

- A) 30 % (na assinatura do contrato).

- A) O restante a partir da assinatura do contrato em 6 vezes.

- *Incluso Frete, Instalação e projetos para execução.*
- *Não incluso obra civil, mármores e vidros.*

- **Projetos:** *Os projetos executivo das adequações necessarias para obra civil e elétrico, sera fornecido no prazo maximo de 07 dias uteis após assinatura contrato sera desenvolvido em conjunto com engenheiro civil da contratante.*

Assinado por 1 pessoa: CLAUDINEI EDSON DALLA CORTE
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://ubirata.1doc.com.br/verificacao/A9E4-04A7-EBF1-6AD7 e informe o código A9E4-04A7-EBF1-6AD7

Prazo de entrega condição A): Elevadores funcionando para **Outubro 2025**
A contar da assinatura do contrato e confirmação do pagamento da entrada.

- ✓ Desde que todas as adequações de obra civil, estrutura metalica e fechamentos (quando aplicado), padrão de energia definitivo e pontos eletricos, estejam prontos dentro dos prazos estipulados.

Manutenção:

Será fornecida pela Matrix Elevadores ou sua autorizada, após a entrega dos equipamentos e a assinatura do contrato de assistência técnica.

Garantia:

Graças à excelente qualidade dos equipamentos ora ofertados à V. Sas., a garantia dos mesmos é de 12 (meses) após a entrega.

- ✓ Desde que todas as manutenções normativas periódicas sejam realizadas pela Matrix Elevadores ou sua Autorizada, (``Conforme clausulas do contrato de manutenções´´).
- ✓ Garantia especial de 5 (anos) com contrato de manutenções normativas periódicas, e que sejam realizadas pela Matrix Elevadores ou sua Autorizada, (``Conforme clausulas do contrato de manutenções´´).
- ✓ **A garantira não cobre**, defeitos ocasionados por mau uso, causas naturais atmosféricas como descargas elétricas, raios, inundações ou deixar de cumprir o plano de manutenção periódico.

Validade da Proposta:

A validade da proposta apresentada à V.S.as. é para **05** dias.

Atenciosamente,

Paulo Eduardo de Oliveira
Diretor

Fernando William Jarros
Dpto Comercial.
(44) 3622-5144.

Assinado por 1 pessoa: CLAUDINEI EDSON DALLA CORTE
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://ubirata.1doc.com.br/verificacao/A9E4-04A7-EBF1-6AD7 e informe o código A9E4-04A7-EBF1-6AD7

Edital nº 90139/2024

Última atualização 13/01/2025

Local: Mandaguari/PR **Órgão:** MUNICIPIO DE MANDAGUARI

Unidade compradora: 987677 - PREFEITURA MUNICIPAL DE MANDAGUARÍ - PR

Modalidade da contratação: Pregão - Eletrônico **Amparo legal:** Lei 14.133/2021, Art. 28, I **Tipo:** Edital

Modo de disputa: Aberto **Registro de preço:** Não

Data de divulgação no PNCP: 20/12/2024 **Situação:** Suspensa

Data de início de recebimento de propostas: 20/12/2024 08:00 (horário de Brasília)

Data fim de recebimento de propostas: 13/01/2025 09:00 (horário de Brasília)

Id contratação PNCP: 76285345000109-1-000117/2024 **Fonte:** Compras.gov.br

Objeto:

Contratação de empresa especializada para prestação de serviços técnicos de instalação completa de um elevador comercial no paço municipal de Mandaguari, incluindo a elaboração dos projetos executivos, fornecimento de todos os materiais, equipamentos, mão de obra, e assistência técnica necessária

Informação complementar:

Em caso de divergência do descritivo do item cadastrado no sistema e o item do edital, prevalece aquele disposto em sede de edital. Para as respostas de esclarecimentos e impugnações deste edital acesse o link: https://cnetmobile.estaleiro.serpro.gov.br/comprasnet-web/public/landing?destino=quadro-informativo&compra=98767705901392024

VALOR TOTAL ESTIMADO DA COMPRA

R$ 327.034,74

Itens Arquivos Histórico

Número	Descrição	Quantidade	Valor unitário estimado
1	Elevador Passageiro	1	R$ 307.295,60
2	Manutenção / Reforma Predial	2	R$ 447,57
3	Análise Dinâmica de Bases de Equipamentos	100	R$ 188,44

Exibir: 5 | 1-3 de 3 itens | Página: 1

Voltar

Assinado por 1 pessoa: CLAUDINEI EDSON DALLA CORTE
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://ubirata.1doc.com.br/verificacao/A9E4-04A7-EBF1-6AD7 e informe o código A9E4-04A7-EBF1-6AD7

Criado pela Lei nº 14.133/21, o Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) é o sítio eletrônico oficial destinado à divulgação centralizada e obrigatória dos atos exigidos em sede de licitações e contratos administrativos abarcados pelo novel diploma.

É gerido pelo Comitê Gestor da Rede Nacional de Contratações Públicas, um colegiado deliberativo com suas atribuições estabelecidas no Decreto nº 10.764, de 9 de agosto de 2021.

O desenvolvimento dessa versão do Portal é um esforço conjunto de construção de uma concepção direta legal, homologado pelos indicados a compor o aludido comitê.

A adequação, fidedignidade e corretude das informações e dos arquivos relativos às contratações disponibilizadas no PNCP por força da Lei nº 14.133/2021 são de estrita responsabilidade dos órgãos e entidades contratantes.

https://portaldeservicos.gestao.gov.br

0800 978 9001

AGRADECIMENTO AOS PARCEIROS

Enap Escola Nacional de Administração Pública

Sepro

SEBRAE

Texto destinado a exibição de informações relacionadas à **licença de uso**.

Assinado por 1 pessoa: CLAUDINEI EDSON DALLA CORTE
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://ubirata.1doc.com.br/verificacao/A9E4-04A7-EBF1-6AD7 e informe o código A9E4-04A7-EBF1-6AD7

ANÁLISE CRÍTICA DE PESQUISA DE PREÇOS

1. OBJETO DA CRONTRATAÇÃO

1.1. Contratação de empresa especializada para aquisição e instalação de elevadores para o novo paço municipal pertencente ao Município de Ubiratã.

2. FONTES CONSULTADAS

2.1. Para a definição do valor estimado da contratação de elevadores para o novo Paço Municipal, foram adotados os parâmetros estabelecidos no Art. 5º, incisos II e IV, da Instrução Normativa SEGES/ME nº 65/2021, respaldada pelo decreto municipal nº 41/2023.

2.2. Inicialmente, a pesquisa foi conduzida conforme dispõe o inciso II, utilizando dados de contratações anteriores disponíveis em fontes oficiais. No entanto, com o objetivo de obter um levantamento mais detalhado e condizente com as especificações do item a ser licitado, optou-se por complementar a pesquisa com o inciso IV, que prevê a realização de cotações diretas com fornecedores.

Para isso, foram identificadas empresas do setor por meio de consultas no Tribunal de Contas do Estado (TCE) e em fontes acessíveis na internet. A partir dessa identificação, os fornecedores selecionados foram contatados para apresentação de orçamentos, permitindo uma análise mais abrangente e precisa dos preços praticados no mercado.2.3. Na consulta direta com os fornecedores, foi enviada comunicação as seguintes empresas:

Nº	Fornecedor	CNPJ	Apresentou resposta?	Justificativa para escolha
1	Matrix Elevadores	13.983.315/0001 - 48	Sim	Ramo pertinente para atender o objeto, participante ativa em processos licitatórios relacionados, conforme busca no TCE.
2	Motion Elevadores	16.854.379/0001-37	Sim	Ramo pertinente para atender o objeto, participante ativa em processos licitatórios relacionados, conforme busca no TCE.
3	Rays Elevadores	07.630.426/0001-78.	Não	Não trabalham com orçamentos para órgãos públicos devido ao quadro reduzido de funcionários.
4	Dimensão Elevadores	04.726.690/0001- 11	Não	Não trabalham com orçamentos para órgãos públicos, sem retorno do email.
5	Delta Rio Elevadores	15.754.612/0001-47	Não	Respondeu e-mail, mas não entrou em contato

2.4. O preço estimado para a contratação considerou o mínimo de três cotações, nos termos do artigo 6º, §5 da IN SEGES/ME nº 65/2021.

3. SÉRIE DE PREÇOS COLETADOS

ITEM 1 – ELEVADOR DE PASSAGEIROS - (Descrição completa no termo de referência)			
Nº	**FORNECEDOR**	**CNPJ / FONTE**	**VALOR UNIT.**
1	Matrix Elevadores	13.983.315/0001 - 48	R$ 247.000,00
2	Motion Elevadores	16.854.379/0001-37	R$ 188.500,00
3	Município de Mandaguari - Edital nº 90139/2024	PNCP	R$ 307.295,60

Assinado por 1 pessoa: CLAUDINEI EDSON DALLA CORTE
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://ubirata.1doc.com.br/verificacao/A9E4-04A7-EBF1-6AD7 e informe o código A9E4-04A7-EBF1-6AD7

4. METODOLOGIA PARA OBTENÇÃO DO PREÇO ESTIMADO

4.1. A obtenção do preço estimado deu-se com base na média dos valores obtidos através de uma análise detalhada dos custos praticados pela administração coletados por meio de fornecedores e coletada por meio de fornecedores, levando em consideração as características e exigências específicas dos objetos a serem contratados. Essa metodologia foi adotada visando garantir uma estimativa realista e precisa, alinhada com os princípios da economicidade e eficiência na utilização dos recursos públicos.

5. MEMÓRIA DE CÁLCULO E CONCLUSÃO

5.1. O preço estimado da contratação é:
ITEM 1: R$ 247.598,53 (duzentos e quarenta e sete mil e quinhentos e quinhentos e noventa e oito reais e cinquenta e três centavos);

5.2. Após realização de pesquisa de preços em conformidade com a IN SEGES/ME nº 65/2021, certifica-se que o preço estimado para a presente contratação é compatível com os praticados no mercado.

6. IDENTIFICAÇÃO DOS AGENTES RESPONSÁVEIS PELA PESQUISA DE PREÇOS

6.1. A presente pesquisa de preços foi conduzida por: Vitor Hugo Tiburcio de Almeida, matrícula nº 45705.

Ubiratã/PR, 21 de janeiro de 2024.

_____

Vitor Hugo Tiburcio de Almeida

Chefe de divisão de engenharia

Assinado por 1 pessoa: CLAUDINEI EDSON DALLA CORTE
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://ubirata.1doc.com.br/verificacao/A9E4-04A7-EBF1-6AD7 e informe o código A9E4-04A7-EBF1-6AD7

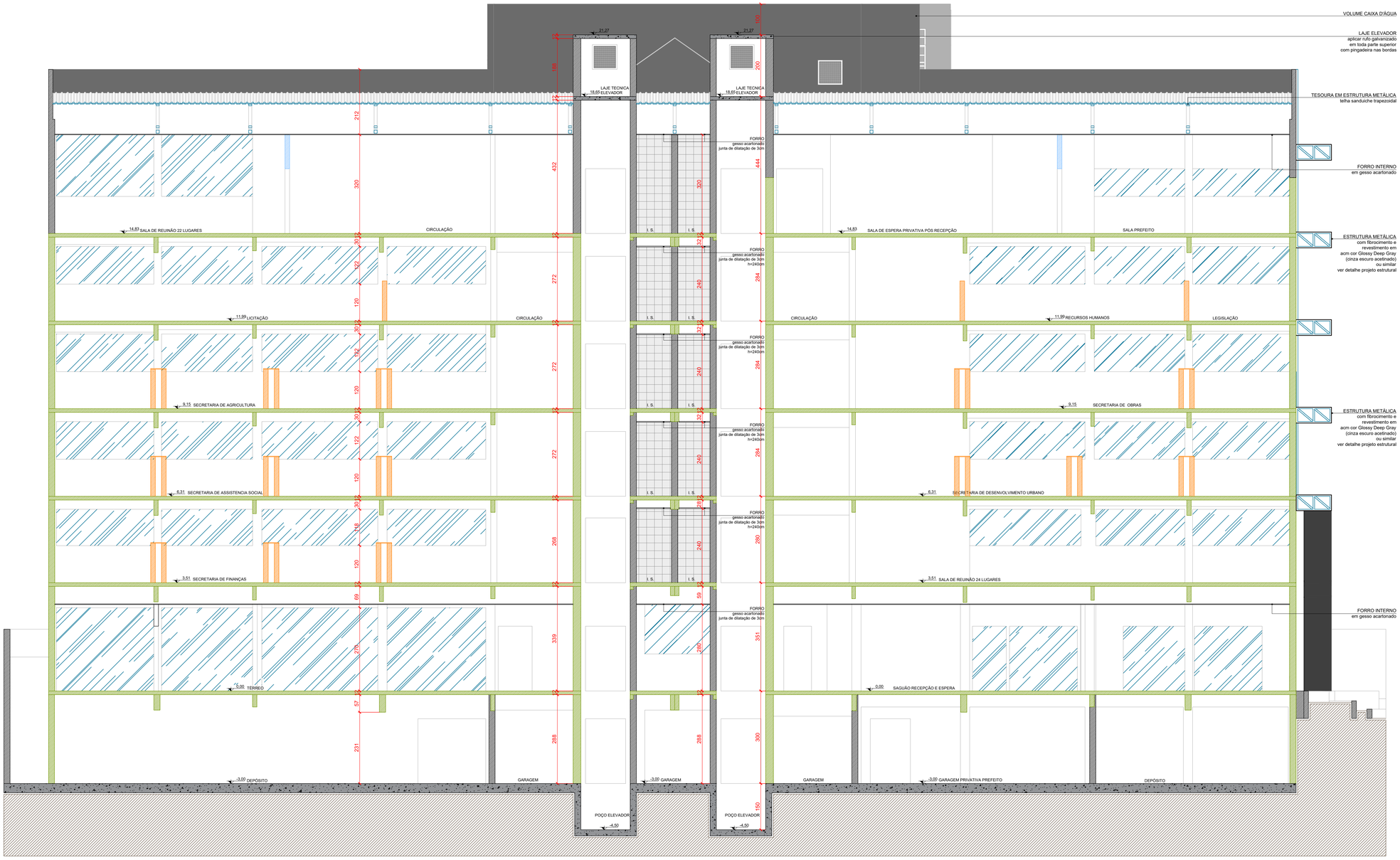

CORTE GG
ESCALA: 1/60

pazim+partners ARCHITECTURE

LEGENDA DE REPRESENTAÇÃO GRÁFICA ARQUITETÔNICO

COR	DESCRIÇÃO	COR	DESCRIÇÃO
	ALVENARIA À CONSTRUIR		ESTRUTURA EXISTENTE
	DRYWALL À CONSTRUIR ATÉ O TETO		DRYWALL À CONSTRUIR H: 100cm

PROJETO ARQUITETÔNICO

OBRA: REFORMA E AMPLIAÇÃO DO EDIFÍCIO PARA O PAÇO MUNICIPAL
CIDADE: UBIRATÃ-PR
LOTEAMENTO: CENTRO
LOCAL: AVENIDA NILZA DE OLIVEIRA PIPINO, 1340

CONTEÚDO:
CORTE GG

PRANCHA: 21/23

AUTOR DO PROJETO:
CAIO HENRIQUE DA SILVA
ARQUITETO E URBANISTA - CAU: A 180224-0

EXECUÇÃO DO PROJETO:
CARIMBO COM REGISTRO: CAU / CREA

PROPRIETÁRIO:
PREFEITURA DE UBIRATÃ
CNPJ: 76.950.096/0001-10

DESENHO: MATHEUS KIELEK / CAIO SILVA
ESCALA: INDICADA
DATA: 18/05/2023

SITUAÇÃO SEM ESCALA:

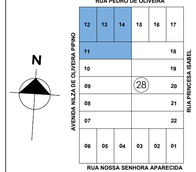

QUADRO DE ÁREAS:

QUADRA 28, LOTE 11/12/13 E 14	
ÁREA EM m² DO TERRENO:	2.025,00m²
ÁREA EM m² À EXISTENTE:	3.938,75m²
ÁREA EM m² À DEMOLIR:	231,24m²
ÁREA EM m² À AMPLIAR:	899,86m²
ÁREA EM m² TOTAL DA OBRA:	4.607,37m²
CALÇAMENTOS:	961,17m²
JARDIM PERMEÁVEL EM m²:	190,15m²
ZONEAMENTO URBANO:	ZR2
TAXA DE OCUPAÇÃO (TO):	32,10%
COEFIENTE DE APROV. (CA):	1.766
TAXA DE PERMEABILIDADE:	33,12%
NÚMERO DE PAVIMENTOS:	7
RECUO FRONTAL / RECUO MÍNIMO:	0,00 / 0,00

ESCRITORIO DE ARQUITETURA BRASILEIRO

DECLARO QUE A APROVAÇÃO DO PROJETO NÃO IMPLICA NO RECONHECIMENTO POR PARTE DA PREFEITURA DO DIREITO DE PROPRIEDADE DO TERRENO

APROVAÇÃO

pazim+partners ARCHITECTURE

Assinado por 1 pessoa: CLAUDINEI EDSON DALLA COSTE
Para verificar as assinaturas, acesse https://portal.tce.pr.gov.br/autenticidade/ENVELOPE/1/DOC/ e informe o código ABE4-0A47-EBF1-5A07

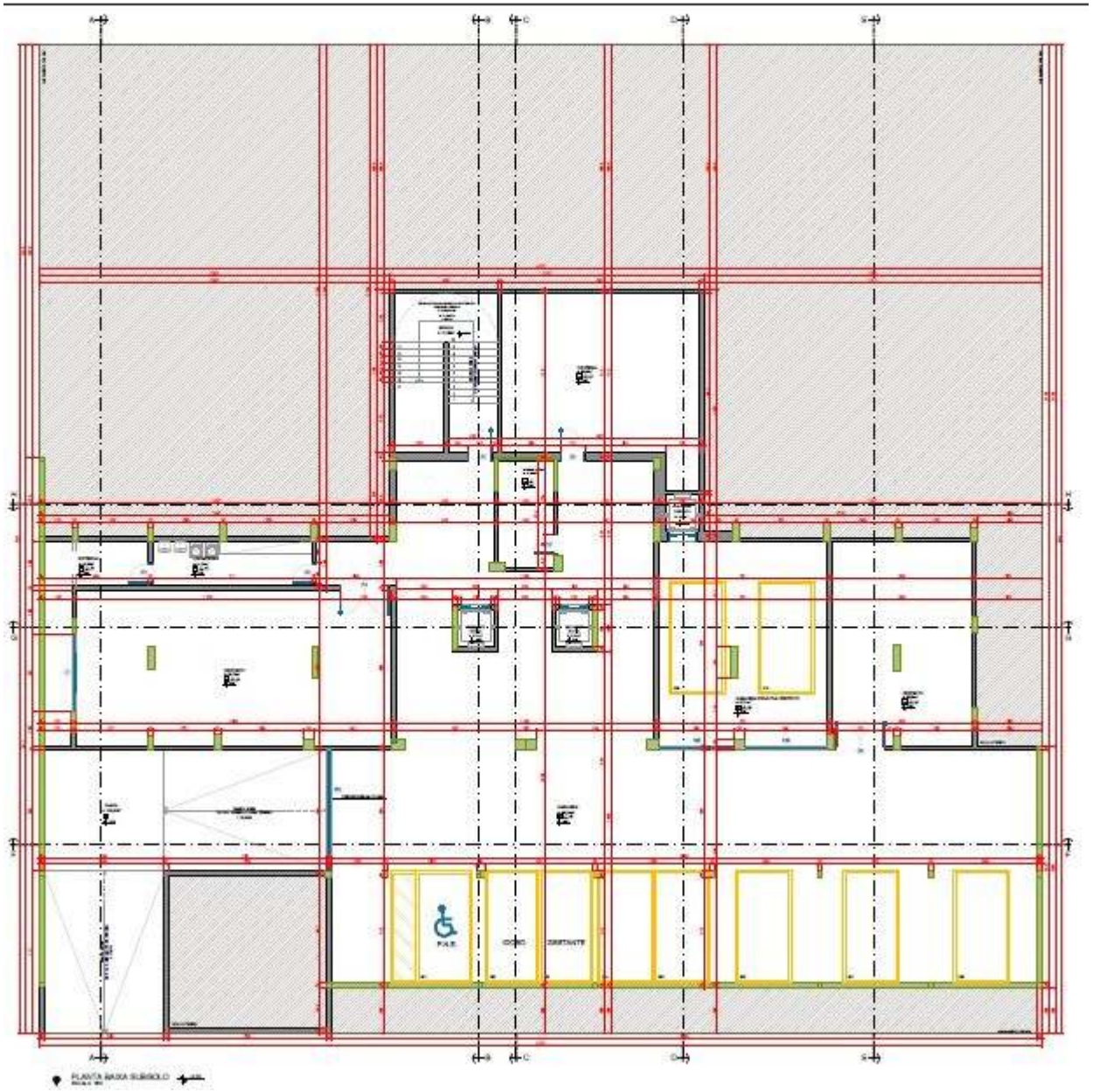

Assinado por 1 pessoa: CLAUDINEI EDSON DALLA CORTE
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://ubirata.1doc.com.br/verificacao/A9E4-04A7-EBF1-6AD7 e informe o código A9E4-04A7-EBF1-6AD7

Matriz de Gerenciamento de Riscos

1. Informações Básicas

Número da Matriz de Alocação de Riscos	Responsável pela Edição	Data de Criação
2/2025	VITOR HUGO TIBURCIO DE ALMEIDA	22/01/2025 10:49

Objeto da Matriz de Riscos

INSTALAÇÃO DE ELEVADORES PARA O NOVO PAÇO MUNICIPAL

2. Histórico de Revisões

Nenhuma Revisão encontrada.

3. Riscos Identificados

Número	Risco	Causa do Risco	Fase	Alocado para	Nível do Risco (I x P)	Nº Item
R-01	Definição de exigências desnecessárias, de caráter restritivo no Edital, especialmente no que diz respeito à capacitação técnica profissional e técnico operacional da empresa.	Exigências desnecessária de acervos técnicos e documentações sem fundamentações, especialmente no que diz respeito à capacitação técnica profissional e técnico operacional da empresa	Planejamento	Administração	Baixo	
	Impactos					
1	Possibilidade de impugnações do edital na fase de seleção do fornecedor ou o certame restar deserto ou fracassado					
	Ações Preventivas					
P-01	Observar as orientações dos órgãos de orientação e fiscalização da Administração Pública como a Advocacia Geral da União e o Tribunal de Contas da União, em especial o Acórdão nº 2.882/2008 – Plenário e a Súmula nº 263/2011, dentre outros.		**Responsável:** VITOR HUGO TIBURCIO DE ALMEIDA			
	Ações de Contingência					
C-01	Em caso de impugnação, republicação do certame, com a revisão dos itens de qualificação técnica		**Responsável:** VITOR HUGO TIBURCIO DE ALMEIDA			

Número	Risco	Causa do Risco	Fase	Alocado para	Nível do Risco (I x P)	Nº Item
R-02	Impugnações do Edital de licitação, por motivos diversos, principalmente os relacionados a erros de projetos e/ou orçamento estimativo	relacionados a erros de projetos e/ou orçamento estimativo.	Planejamento	Administração	Médio	
	Impactos					
1	Atrasos para início e, consequentemente, para entrega da obra.					
	Ações Preventivas					
P-01	Observar as orientações dos órgãos de orientação e fiscalização da Administração Pública como a Advocacia Geral da União e o Tribunal de Contas da União, em especial o Acórdão nº 2.882/2008 – Plenário e a Súmula nº 263/2011, dentre outros.		**Responsável:** VITOR HUGO TIBURCIO DE ALMEIDA			
	Ações de Contingência					
C-01	Em caso de impugnação, republicação do certame, com a revisão dos itens de qualificação técnica		**Responsável:** VITOR HUGO TIBURCIO DE ALMEIDA			

Número	Risco	Causa do Risco	Fase	Alocado para	Nível do Risco (I x P)	Nº Item
R-03	O certame licitatório restar deserto, caso nenhuma empresa se interesse por sua execução ou fracassado, caso nenhuma das propostas,	Baixos valores pago pelos serviços prestados, ou não atualização dos mesmos.	Planejamento	Administração	Médio	

Assinado por 1 pessoa: CLAUDINEI EDSON DALLA CORTE
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://ubirata.1doc.com.br/verificacao/A9E4-04A7-EBF1-6AD7 e informe o código A9E4-04A7-EBF1-6AD7

	apresentadas estejam dentro dos parâmetros estimados pela Administração.	
	Impactos	
1	Necessidade de republicação da licitação ou da realização de dispensa de licitação, impactando no planejamento da Coordenação de Licitações da Prefeitura de Ubiratã. Atrasos para início e, consequentemente, para entrega da obra.	
	Ações Preventivas	
P-01	Correto planejamento das exigências postas para a contratação.	**Responsável:** VITOR HUGO TIBURCIO DE ALMEIDA
	Ações de Contingência	
C-01	Verificar junto às empresas do ramo de atividade quais seriam os motivos do desinteresse pelo serviço no caso da licitação deserta ou revisão dos valores estimados no caso de licitação fracassada para uma possível repetição do certame.	**Responsável:** VITOR HUGO TIBURCIO DE ALMEIDA

Número	Risco	Causa do Risco	Fase	Alocado para	Nível do Risco (I x P)	Nº Item
R-04	A empresa vencedora do certame quando convocada, não assinar o termo de contrato ou não aceitar ou retirar o instrumento equivalente.	Problemas administrativos ou planejamento .	Planejamento	Administração	Baixo	
	Impactos					
1	Atrasos para início e, consequentemente, para entrega da obra.					
	Ações Preventivas					
P-01	Prever, dentre as cláusulas do Projeto Básico, sanções que contemplem esta situação			**Responsável:** VITOR HUGO TIBURCIO DE ALMEIDA		
P-02	Observar o prazo de validade da proposta apresentada na fase de licitação e enviar o contrato para assinatura dentro do prazo de vigência da proposta.			**Responsável:** VITOR HUGO TIBURCIO DE ALMEIDA		
	Ações de Contingência					
C-01	Nos termos de inc. II, art. 40 da Lei 12.462/2011, convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a celebração do contrato nas condições ofertadas pelo licitante vencedor.			**Responsável:** VITOR HUGO TIBURCIO DE ALMEIDA		
C-02	Aplicar as sanções previstas na contratação.			**Responsável:** VITOR HUGO TIBURCIO DE ALMEIDA		

Número	Risco	Causa do Risco	Fase	Alocado para	Nível do Risco (I x P)	Nº Item
R-05	Impossibilidade de início da obra, após a emissão da Ordem de Serviço, por restrições da Contratante (liberação do local de implantação, necessidade de execução prévia de outro serviço, interferências com outras atividades etc.	Atrasos na emissão da ordem de serviço, a não disponibilização por parte da contratante para o inicio da obras, ou a falta de planejamento da contratante.	Planejamento	Administração	Alto	
	Impactos					
1	Atrasos para início e, consequentemente, para entrega da obra.					
2	Possibilidade de aumento de custos não previstos, principalmente com mobilização e desmobilização da equipe e de equipamentos alugueis de estruturas para abrigar os canteiro de obras, gerenciamento de obras, dentre outros que poderão ser reclamados pela a Contratada					
	Ações Preventivas					
P-01	Verificar junto ao setor competente, antes da emissão da Ordem de Serviço, se há algum impedimento para início da execução dos serviços nos prazos determinados na contratação.			**Responsável:** VITOR HUGO TIBURCIO DE ALMEIDA		
	Ações de Contingência					
C-01	Suspender a emissão da Ordem de Serviço, solicitando que a Contratada não realize a mobilização até que os serviços sejam novamente liberados			**Responsável:** VITOR HUGO TIBURCIO DE ALMEIDA		
C-02	Verificar a necessidade de alterações contratuais para prorrogação dos prazos de execução e vigência do contratato.			**Responsável:** VITOR HUGO TIBURCIO DE ALMEIDA		

Número	Risco	Causa do Risco	Fase	Alocado para	Nível do Risco (I x P)	Nº Item
	Identificação de falhas ou omissões em qualquer das					

Assinado por 1 pessoa: CLAUDINEI EDSON DALLA CORTE
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://ubirata.1doc.com.br/verificacao/A9E4-04A7-EBF1-6AD7 e informe o código A9E4-04A7-EBF1-6AD7

R-06	peças, orçamentos, plantas, especificações ou memoriais que compõe a contratação, que sejam irrelevantes	Curto prazo para elaboração das peças, ou falta de levantamento de dados corretos	Planejamento	Administração	Baixo	
	Impactos					
1	Alteração dos custos e/ou prazos inicialmente previstos para execução da obra.					
	Ações Preventivas					
P-01	Para os projetos de engenharia elaborados por empresas terceirizadas, acompanhamento sistemático de sua execução por equipe de fiscalização que contenha profissionais técnicos habilitados para a função.			**Responsável:** VITOR HUGO TIBURCIO DE ALMEIDA		
P-02	Prever, dentre as cláusulas do Projeto Básico, que tais custos serão absorvidos pela Contratada.			**Responsável:** VITOR HUGO TIBURCIO DE ALMEIDA		
P-03	Prever, dentre as cláusulas do Projeto Básico, a definição de subestimativas ou superestimativas relevantes para o objeto.			**Responsável:** VITOR HUGO TIBURCIO DE ALMEIDA		
	Ações de Contingência					
C-01	Caso a Contratada venha requerer tais valores, a alteração contratual deverá ser negada pela fiscalização. Observar o Acórdão 1.977/2013 - Plenário do Tribunal de Contas da União.			**Responsável:** VITOR HUGO TIBURCIO DE ALMEIDA		

Número	Risco	Causa do Risco	Fase	Alocado para	Nível do Risco (I x P)	Nº Item
R-07	Diferença entre os quantitativos da planilha de orçamento e os quantitativos que serão efetivamente executados na obra, devido a incertezas inerentes ao objeto ou a alguns serviços que compõe o objeto	Erros podendo ser cometidos pelo curto prazo de elaboração dos projetos e demais documentação.	Planejamento	Contratada	Médio	
	Impactos					
1	Alteração dos custos e/ou prazos inicialmente previstos para execução da obra.					
	Ações Preventivas					
P-01	Por se tratar de obra em que os quantitativos dos serviços a serem executados podem ser definidos com precisão, optou-se por adotar o regime de execução de empreitada por preço unitário.			**Responsável:** VITOR HUGO TIBURCIO DE ALMEIDA		
	Ações de Contingência					
C-01	Para as obras contratadas no regime de empreitada por preço global, a remuneração da contratada será após a execução de cada etapa, previamente definida no cronograma físico-financeiro. As medições de campo das quantidades realizadas devem ser precisas apenas o suficiente para definir o percentual executado.			**Responsável:** VITOR HUGO TIBURCIO DE ALMEIDA		

Número	Risco	Causa do Risco	Fase	Alocado para	Nível do Risco (I x P)	Nº Item
R-08	Execução dos serviços com qualidade abaixo da especificada na contratação e/ou em desacordo com normas técnicas e legislações vigentes.	Falta de comprometimento da empresa ou execução do serviços com material/ ou mão de obra de baixa qualidade e qualificação.	Planejamento	Contratada	Alto	
	Impactos					
1	Alteração dos custos inicialmente previstos para execução da obra.					
2	Atrasos para conclusão da obra decorrentes da necessidade de refazimento de serviços.					
	Ações Preventivas					
P-01	Fiscalizar continuamente a execução dos serviços, realizando visitas in loco			**Responsável:** VITOR HUGO TIBURCIO DE ALMEIDA		
P-02	Prever, dentre as cláusulas do Projeto Básico, sanções que contemplem esta situação			**Responsável:** VITOR HUGO TIBURCIO DE ALMEIDA		
	Ações de Contingência					
C-01	Notificar prontamente a Contratada sempre que verifcada a necessidade de correção de algum serviço já executado.			**Responsável:** VITOR HUGO TIBURCIO DE ALMEIDA		
C-02	Aplicação das sanções previstas na contratação.			**Responsável:** VITOR HUGO TIBURCIO DE ALMEIDA		

Número	Risco	Causa do Risco	Fase	Alocado para	Nível do Risco (I x P)	Nº Item
R-09	Especificação insuficiente para os serviços	Falta de planejamento e adequações de normas a serem adotadas pela executora da obra	Planejamento	Administração	Médio	

Assinado por 1 pessoa: CLAUDINEI EDSON DALLA CORTE
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://ubirata.1doc.com.br/verificacao/A9E4-04A7-EBF1-6AD7 e informe o código A9E4-04A7-EBF1-6AD7

	Impactos	
1	Revisão de cada cláusula de obrigações da contratada e forma de prestação do serviço.	
	Ações Preventivas	
P-01	Estudas o grau de insuficiência e refletir sobre a vantajosidade na rescisão contratual e abertura de novo processo licitatório.	**Responsável:** VITOR HUGO TIBURCIO DE ALMEIDA
	Ações de Contingência	
C-01	Revise os documentos fornecidos para identificar lacunas ou ambiguidades na especificação.	**Responsável:** VITOR HUGO TIBURCIO DE ALMEIDA

Número	Risco	Causa do Risco	Fase	Alocado para	Nível do Risco (I x P)	Nº Item
R-10	Prejuízos decorrentes de incêndios, alagamentos da obra ou outros decorrentes de fenômenos climáticos	intempéries ou falta de estrutura e condições de segurança na obra	Planejamento	Contratada	Baixo	
	Impactos					
1	Alteração dos custos inicialmente previstos para execução da obra.					
2	Atrasos na execução do objeto					
	Ações Preventivas					
P-01	Prever, dentre as cláusulas do Projeto Básico, que a Contratada arcará com os prejuízos decorrentes de incêndios, alagamentos da obra ou outros decorrentes de fenômenos climáticos			**Responsável:** VITOR HUGO TIBURCIO DE ALMEIDA		
	Ações de Contingência					
C-01	Solicitar que a Contratada providencie os reparos necessários para entrega do objeto nas condições inicialmente previstas na contratação			**Responsável:** VITOR HUGO TIBURCIO DE ALMEIDA		

Número	Risco	Causa do Risco	Fase	Alocado para	Nível do Risco (I x P)	Nº Item
R-11	Rescisão ou anulação do contrato, por culpa da Contratada.	Não cumprimento das clausulas do contrata por alguma das partes.	Planejamento	Contratada	Baixo	
	Impactos					
1	Atrasos para entrega da obra					
2	Alteração dos custos inicialmente previstos para execução da obra.					
3	Necessidade de realização de nova licitação ou de contratação de remanescente, impactando no planejamento					
	Ações Preventivas					
P-01	Prever, dentre as cláusulas do Projeto Básico, sanções que contemplem esta situação.			**Responsável:** VITOR HUGO TIBURCIO DE ALMEIDA		
	Ações de Contingência					
C-01	Instaurar processo para aplicação das penalidades à Contratada. Realizar a contratação do remanescente da obra, nos termos do art. 41 da Lei 12.462/2011.			**Responsável:** VITOR HUGO TIBURCIO DE ALMEIDA		

Número	Risco	Causa do Risco	Fase	Alocado para	Nível do Risco (I x P)	Nº Item
R-12	Defeito, vicio ou incorreção oculta aquele resultante da má execução ou má qualidade de materiais empregados	Má execução dos serviços, ou materiais de má qualidade	Planejamento	Contratada	Médio	
	Impactos					
1	Curto prazo de validade na vida útil dos materiais usados na execução da obra, resultando um curto prazo de qualidade dos serviços e refazimento dos mesmo em um pequeno intervalo de tempo.					
	Ações Preventivas					
P-01	Aplicação de material em acordo com as normas e/ou prescrições da ABNT, especificações e/ou memoriais.			**Responsável:** VITOR HUGO TIBURCIO DE ALMEIDA		
P-02	Acompanhamento pelo Fiscal do Contrato e Fiscal da Obra, que determinará o refazimento ou conclusão de cada etapa executada ou da obra toda.			**Responsável:** VITOR HUGO TIBURCIO DE ALMEIDA		
	Ações de Contingência					
C-01	A obra deverá ser executada aplicando impreterivelmente o constante nos respectivos projetos, planilhas, cronograma e memorial descritivo			**Responsável:** VITOR HUGO TIBURCIO DE ALMEIDA		

Número	Risco	Causa do Risco	Fase	Alocado para	Nível do Risco (I x P)	Nº Item
R-13	Ocorrência de acidentes de trabalho durante a execução dos serviços.	Ocorrência de acidentes por falta de equipamento de EPI, da organização do canteiro de obras.	Planejamento	Contratada	Baixo	
	Impactos					
1	Prejuízos ao trabalhador com a ocorrência de lesão corporal ou perturbação funcional que causa a morte ou a perda ou redução permanente ou temporária, da capacidade para o trabalho.					

Assinado por 1 pessoa: CLAUDINEI EDSON DALLA CORTE
Para verificar a validade das assinaturas acesse https://cobirata.1doc.com.br/verificacao/A9E4-04A7-EDF1-6AD7 e informe o código A9E4-04A7-EDF1-6AD7

2	Onerar o contrato com a possibilidade de pagamento de indenizações.		
	Ações Preventivas		
P-01	Prever, dentre as cláusulas do Projeto Básico, que a Contratada deverá responder por qualquer acidente de trabalho na execução dos serviços.	**Responsável:**	VITOR HUGO TIBURCIO DE ALMEIDA
P-02	Prever, dentre as cláusulas do Projeto Básico, que a Contratada deverá cumprir as Normas Regulamentadoras de Segurança no Trabalho.	**Responsável:**	VITOR HUGO TIBURCIO DE ALMEIDA
P-03	Avaliar, durante as visitas rotineiras da equipe de fiscalização, as condições do canteiro de obras, verificando a utilização de. Equipamentos de Proteção Individual e a instalação de Equipamentos de Proteção Coletiva e notificar caso não esteja atendendo as normas de segurança.	**Responsável:**	VITOR HUGO TIBURCIO DE ALMEIDA
P-04	Em caso de persistência da irregularidade, instaurar processo para aplicação das sanções previstas na contratação.	**Responsável:**	VITOR HUGO TIBURCIO DE ALMEIDA
	Ações de Contingência		
C-01	Em caso de acidentes, solicitar que a Contratada realize os procedimentos administrativos necessários junto aos órgãos competentes e encaminhe à fiscalização a Comunicação de Acidente de Trabalho (CAT) registrada junto à Previdência Social.	**Responsável:**	VITOR HUGO TIBURCIO DE ALMEIDA

4. Acompanhamento das Ações de Tratamento de Riscos

Nenhum acompanhamento incluído.

5. Responsáveis / Assinantes

VITOR HUGO TIBURCIO DE ALMEIDA

Equipe de apoio

Assinado por 1 pessoa: CLAUDINEI EDSON DALLA CORTE
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://ubirata.1doc.com.br/verificacao/A9E4-04A7-EBF1-6AD7 e informe o código A9E4-04A7-EBF1-6AD7

1. REQUISIÇÃO DE LICITAÇÃO Nº 15/2025

2. OBJETO

AQUISIÇÃO E INSTALAÇÃO DE 03 ELEVADORES NO PRÉDIO DO NOVO PAÇO MUNICIPAL DE UBIRATÃ/PR

3. VALOR TOTAL DA REQUISIÇÃO

R$-742.795,59

4. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Órgão	Despesa	Categoria	Descrição	Fonte	Valor
0306	15595	449051920000	INSTALAÇÕES		742.795,59

Ubiratã – Paraná, 12 de fevereiro de 2025

_____

Claudinei Edson Dalla Corte
Secretário da Administração

Assinado por 1 pessoa: CLAUDINEI EDSON DALLA CORTE
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://ubirata.1doc.com.br/verificacao/A9E4-04A7-EBF1-6AD7 e informe o código A9E4-04A7-EBF1-6AD7

COLOCAR AS TABELAS EM SEQUENCIA NO NOVO TR E EXCLUIR DA REQUISIÇÃO.

DOTAÇAO ORÇAMENTÁRIA

Órgão	Despesa	Categoria	Descrição	Fonte	Valor
0306	15595	449051920000	INSTALAÇÕES		742.795,59

DESCRIÇÃO DETALHADA DO OBJETO

Lote	Item	Descrição	Qtd	Un	V. Unit R$	V. Total R$
1	1	AQUISIÇÃO E INSTALAÇÃO DE 03 ELEVADORES NO PRÉDIO DO NOVO PAÇO MUNICIPAL DE UBIRATÃ/PR,CONFORME MEMORIAL DESCRITIVO E PROJETO EXECUTIVO, COM FORNECIMENTO DE TODOS OS MATERIAIS, EQUIPAMENTOS, MÃO DE OBRA E ASSISTENCIA TECNICA.	3	gb	247.598,53	742.795,59

Assinado por 1 pessoa: CLAUDINEI EDSON DALLA CORTE
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://ubirata.1doc.com.br/verificacao/A9E4-04A7-EBF1-6AD7 e informe o código A9E4-04A7-EBF1-6AD7

TERMO DE REFERÊNCIA

1. CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO

1.1. Contratação de empresa para **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA INSTALAÇÃO DE 03 ELEVADORES NO PRÉDIO DO NOVO PAÇO MUNICIPAL DE UBIRATÃ/PR** conforme condições e exigências estabelecidas neste instrumento.

1.2. O serviço objeto desta contratação é caracterizado como comum, conforme justificativa constante do Estudo Técnico Preliminar.

O prazo de vigência da contratação é de 12 (doze) meses, contados da assinatura do contrato, na forma do artigo 105 da Lei n° 14.133, de 2021.

1.3. O contrato oferece maior detalhamento das regras que serão aplicadas em relação à vigência da contratação.

2. FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

2.1. A Fundamentação da Contratação e de seus quantitativos encontra-se pormenorizada em tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares, apêndice deste Termo de Referência.

3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO CONSIDERANDO O CICLO DE VIDA DO OBJETO

3.1. A descrição da solução como um todo se encontra pormenorizada em tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares, apêndice deste Termo de Referência.

4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

Para a vistoria, o representante legal da empresa ou responsável técnico deverá estar devidamente identificado, apresentando documento de identidade civil e documento expedido pela empresa comprovando sua habilitação para a realização da vistoria.

Caso o licitante opte por não realizar a vistoria, deverá prestar declaração formal assinada pelo responsável técnico do licitante acerca do conhecimento pleno das condições e peculiaridades da contratação.

A não realização da vistoria não poderá embasar posteriores alegações de desconhecimento das instalações, dúvidas ou esquecimentos de quaisquer detalhes dos locais da prestação dos serviços, devendo o contratado assumir os ônus dos serviços decorrentes.

5. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

Condições de execução

5.1. A execução do objeto seguirá a seguinte dinâmica:

5.1.1. Início da execução do objeto: Em até 05 (cinco) dias contados do recebimento da ordem de serviços;

5.1.2. O objeto se configura como prestação de serviço comum de engenharia, de natureza não continuada, uma vez que impõe ao contratado o dever de executar o objeto em um período predeterminado, podendo ser prorrogado, desde que justificadamente, observadas as hipóteses previstas no art. 113 da Lei nº 14.133/2021.

5.1.3. A obra deverá ser executada por empresa especializada no ramo, devidamente regulamentada e autorizada pelos órgãos competentes, em conformidade com a legislação vigente e padrões de sustentabilidade exigidos nesse instrumento e no futuro termo de referência.

5.1.4. Será de responsabilidade integral da contratada a observância e o cumprimento da legislação e demais instrumentos normativos vigentes a respeito de relações trabalhistas, acidentes no trabalho, tributos, previdência social, e todas as demais disposições normativas que venham a incidir na execução do contrato.

Assinado por 1 pessoa: CLAUDINEI EDSON DALLA CORTE
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://ubirata.1doc.com.br/verificacao/A9E4-04A7-EBF1-6AD7 e informe o código A9E4-04A7-EBF1-6AD7

5.1.5. A execução do contrato não tem o condão de estabelecer qualquer vínculo empregatício entre os funcionários da contratada e administração, sendo proibida qualquer tipo de relação que caracterize qualquer forma de pessoalidade e/ou subordinação direta.

5.1.6. Será de responsabilidade da contratada o fornecimento integral de materiais, mão de obra, equipamentos, ferramentas e utensílios, nos quantitativos estimados para a perfeita execução do serviço.

5.1.7. A contratada deverá executar a obra de acordo com as determinações e especificações de todos os projetos, devendo observar as plantas, detalhes, especificações, e quaisquer outras informações disponibilizadas.

5.1.8. A contratada deverá observar e cumprir toda e qualquer lei, portaria, regulamento, normas técnicas e demais instrumentos normativos aplicáveis à execução da obra.

5.1.9. A contratada deverá atender as normas de segurança no trabalho individual e coletivo conforme orientação em obra e NR18;

5.1.10. A contratada deverá efetuar a inscrição da obra no Cadastro Nacional de Obras – CNO do INSS;

5.1.11. A contratada deverá cumprir os requisitos normativos que disciplinam os serviços a serem contratados, em especial:

a) Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, Lei de Licitações e Contratos Administrativos;

b) Normas da ABNT e das legislações pertinentes para execução de todos os serviços aplicáveis na execução da obra, inclusive no que tange a qualidade dos materiais;

c) Lei nº 5.194, de 24 de dezembro 1966, que regula o exercício das profissões de Engenharia e dá outras providências;

d) Lei nº 12.378/2010 regula o exercício da Arquitetura e cria o Conselho de Arquitetura e Urbanismo do Brasil (CAU/BR) e das Unidades da Federação (CAU/UF);

e) Lei n° 6.496, de 07 de dezembro de 1977, que institui a "Anotação de Responsabilidade Técnica" na prestação de serviços de Engenharia, autoriza a criação, pelo Conselho Federal de Engenharia, Arquitetura e Agronomia – CONFEA, de uma mútua de assistência profissional, e dá outras providências;

f) Resolução CONAMA nº 307, de 05 de julho de 2002, que estabelece diretrizes, critérios e procedimentos para a gestão dos resíduos da construção civil;

5.2. A execução dos serviços deverá obedecer:

5.2.1. *As exigências previstas no memorial descritivo e nos projetos executivos;*

5.2.2. *As especificações, quantitativos e valores da planilha de preços apresentada pela proponente vencedora, aprovada pela Administração;*

5.2.3. *Os prazos previstos no cronograma físico-financeiro apresentado pela proponente vencedora, aprovado pela Administração.*

Local e horário da prestação dos serviços

5.3. A obra será executada no seguinte endereço: Avenida Nilza de Oliveira Pipino, 1340 - Centro – Ubiratã/Paraná.

A execução da obra se dará no horário estabelecido pela empresa contratada, em atendimento aos prazos previstos no cronograma-físico financeiro.

Materiais a serem disponibilizados

Para a perfeita execução dos serviços, a Contratada deverá disponibilizar os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, promovendo sua substituição quando necessário:

Especificação da garantia do serviço (art. 40, §1º, inciso III, da Lei nº 14.133/2021)

5.4. O prazo de garantia contratual dos serviços é aquele estabelecido no art. 618 da Lei nº 10.406, de 10 de janeiro de 2002 (Código Civil).

Assinado por 1 pessoa: CLAUDINEI EDSON DALLA CORTE
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://ubirata.1doc.com.br/verificacao/A9E4-04A7-EBF1-6AD7 e informe o código A9E4-04A7-EBF1-6AD7

Procedimentos de transição e finalização do contrato

Não serão necessários procedimentos de transição e finalização do contrato devido às características do objeto.

6. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

6.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133/2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

6.2. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.

6.3. As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

6.4. O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

Após a assinatura do contrato ou instrumento equivalente, o órgão ou entidade poderá convocar o representante da empresa contratada para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterá informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução da contratada, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.

Preposto

A Contratada designará formalmente o preposto da empresa, antes do início da prestação dos serviços, indicando no instrumento os poderes e deveres em relação à execução do objeto contratado.

A Contratada deverá manter preposto da empresa no local da execução do objeto durante toda a sua execução.

A Contratante poderá recusar, desde que justificadamente, a indicação ou a manutenção do preposto da empresa, hipótese em que a Contratada designará outro para o exercício da atividade.

Fiscalização

6.5. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelos fiscais do contrato, sendo:

6.5.1. Fiscal Técnico: Vitor Hugo Tiburcio de Almeida

6.5.2. Fiscal Administrativo: Felix Tiburcio de Almeida

Fiscalização Técnica

6.6. O fiscal técnico do contrato acompanhará a execução do contrato, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no contrato, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração;

6.7. O fiscal técnico do contrato anotará no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados.

6.8. Identificada qualquer inexatidão ou irregularidade, o fiscal técnico do contrato emitirá notificações para a correção da execução do contrato, determinando prazo para a correção;

6.9. O fiscal técnico do contrato informará ao gestor do contato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso;

6.10. No caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas aprazadas, o fiscal técnico do contrato comunicará o fato imediatamente ao gestor do contrato;

6.11. O fiscal técnico do contrato comunicará ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à tempestiva renovação ou à prorrogação contratual.

6.11.1. *Esclarecer prontamente as dúvidas e divergências surgidas na execução do objeto contratado;*

6.11.2. *Expedir, através de notificações e/ou relatório de vistoria, as determinações e comunicações necessárias a perfeita execução da obra ou serviços;*

Assinado por 1 pessoa: CLAUDINEI EDSON DALLA CORTE
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://ubirata.1doc.com.br/verificacao/A9E4-04A7-EBF1-6AD7 e informe o código A9E4-04A7-EBF1-6AD7

6.11.3. *Proceder a cada 30 (trinta) dias, ou fração menor, conforme Cronograma físico-financeiro, as medições dos serviços executados e aprovar a planilha de medição emitida pela contratada ou conforme disposto no contrato;*

6.11.4. *Adotar as medidas preventivas de controle dos contratos inclusive decidir provisoriamente a interdição de obra ou serviços;*

6.11.5. *Conferir e certificar as faturas das obras e serviços de engenharia;*

6.11.6. *Proceder às avaliações dos serviços executados pela contratada a cada vistoria ou medição;*

6.11.7. *Determinar por todos os meios adequados a observância das normas técnicas e legais, especificações e métodos construtivos exigíveis para a perfeita execução da obra pela contratada;*

6.11.8. *Exigir o uso correto dos equipamentos de proteção individual e coletiva de segurança do trabalho;*

6.11.9. *Determinar a retirada de qualquer empregado subordinado direta ou indiretamente a contratada, inclusive empregados de eventuais subempreiteiros, ou próprios subempreiteiros, que, a seu critério, comprometam o bom andamento dos serviços;*

6.11.10. *Manter a pasta da obra atualizada, com projeto básico, alvará, ART'S do CREA e/ou CAU referentes aos projetos arquitetônicos e complementares, orçamentos e fiscalização, edital da licitação e respectivo contrato, cronograma físico-financeiro e os demais elementos instrutores;*

6.11.11. *Vistar o diário de obras, certificando-se de seu correto preenchimento;*

6.11.12. *Receber designação e manter contato com o preposto da contratada, e se for necessário, promover reuniões periódicas ou especiais para a resolução de problemas na obra;*

6.11.13. *Verificar a correta construção do canteiro de obras, inclusive quanto aos aspectos ambientais;*

6.11.14. *Emitir parecer técnico nos pedidos de aditivos contratuais;*

6.11.15. *Verificar a correta aplicação dos materiais;*

6.11.16. *Requerer da empresa testes, exames e ensaios quando necessários, no sentido de promoção de controle de qualidade da obra;*

6.11.17. *Receber e aprovar o "as built" (como construído), isto é, as anotações e registros nos projetos originais das alterações havidas na execução da obra, quando for o caso, para fins de ordenação do cadastro técnico do órgão contratante como condição de atestar a última fatura;*

6.11.18. *Compor a Comissão para Recebimento Provisório da Obra e, se designado, a Comissão para Recebimento Definitivo da Obra.*

Fiscalização Administrativa

6.12. O fiscal administrativo do contrato verificará a manutenção das condições de habilitação da contratada, acompanhará o empenho, o pagamento, as garantias, as glosas e a formalização de apostilamento e termos aditivos, solicitando quaisquer documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário;

6.13. Caso ocorra descumprimento das obrigações contratuais, o fiscal administrativo do contrato atuará tempestivamente na solução do problema, reportando ao gestor do contrato para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência;

Gestor do Contrato

6.14. O(a) gestor(a) do contrato, senhor(a) Claudinei Edson Dalla Corte, coordenará a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização do contrato contendo todos os registros formais da execução no histórico de gerenciamento do contrato, a exemplo da ordem de serviço, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, elaborando relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações do contrato para fins de atendimento da finalidade da administração.

6.15. O gestor do contrato acompanhará os registros realizados pelos fiscais do contrato, de todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas, informando, se for o caso, à autoridade superior àquelas que ultrapassarem a sua competência.

Assinado por 1 pessoa: CLAUDINEI EDSON DALLA CORTE
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://ubirata.1doc.com.br/verificacao/A9E4-04A7-EBF1-6AD7 e informe o código A9E4-04A7-EBF1-6AD7

6.16. O gestor do contrato acompanhará a manutenção das condições de habilitação da contratada, para fins de empenho de despesa e pagamento, e anotará os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais.

6.17. O gestor do contrato emitirá documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais técnico, administrativo e setorial quanto ao cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado nos indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações.

6.18. O gestor do contrato tomará providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da Lei nº 14.133/2021, ou pelo agente ou pelo setor com competência para tal, conforme o caso.

6.19. O gestor do contrato deverá elaborar relatório final com informações sobre a consecução dos objetivos que tenham justificado a contratação e eventuais condutas a serem adotadas para o aprimoramento das atividades da Administração.

6.20. O gestor do contrato deverá enviar a documentação pertinente ao setor de contratos para a formalização dos procedimentos de liquidação e pagamento, no valor dimensionado pela fiscalização e gestão nos termos do contrato.

7. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E PAGAMENTO

7.1. A avaliação da execução do objeto utilizará o disposto neste item.

7.1.1. Será indicada a retenção ou glosa no pagamento, proporcional à irregularidade verificada, sem prejuízo das sanções cabíveis, caso se constate que a Contratada:

7.1.1.1. Não produzir os resultados acordados,

7.1.1.2. Deixar de executar, ou não executar com a qualidade mínima exigida as atividades contratadas; ou

7.1.1.3. Deixar de utilizar materiais e recursos humanos exigidos para a execução do serviço, ou utilizá-los com qualidade ou quantidade inferior à demandada.

Do recebimento

7.2. Ao final de cada etapa da execução contratual, conforme previsto no Cronograma Físico-Financeiro, o Contratado apresentará a medição prévia dos serviços executados no período, por meio de planilha e memória de cálculo detalhada.

7.2.1. Uma etapa será considerada efetivamente concluída quando os serviços previstos para aquela etapa, no Cronograma Físico-Financeiro, estiverem executados em sua totalidade.

7.2.2. O contratado também apresentará, a cada medição, os documentos comprobatórios da procedência legal dos produtos e subprodutos florestais utilizados naquela etapa da execução contratual, quando for o caso.

7.3. Os serviços serão recebidos provisoriamente, no prazo de 5 (cinco) dias, pelos fiscais técnico e administrativo, mediante termos detalhados, quando verificado o cumprimento das exigências de caráter técnico e administrativo. (Art. 140, I, a, da Lei nº 14.133).

7.3.1. O prazo da disposição acima será contado do recebimento de comunicação de cobrança oriunda do contratado com a comprovação da prestação dos serviços a que se referem a parcela a ser paga.

7.3.2. O fiscal técnico do contrato realizará o recebimento provisório do objeto do contrato mediante termo detalhado que comprove o cumprimento das exigências de caráter técnico.

7.3.3. O fiscal administrativo do contrato realizará o recebimento provisório do objeto do contrato mediante termo detalhado que comprove o cumprimento das exigências de caráter administrativo.

7.3.4. O fiscal setorial do contrato, quando houver, realizará o recebimento provisório sob o ponto de vista técnico e administrativo.

7.3.5. Para efeito de recebimento provisório, ao final de cada período de faturamento, o fiscal técnico do contrato irá apurar o resultado das avaliações da execução do objeto e, se for o caso, a análise do desempenho e qualidade da prestação dos serviços realizados em consonância com os indicadores previstos, que poderá resultar no

Assinado por 1 pessoa: CLAUDINEI EDSON DALLA CORTE
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://ubirata.1doc.com.br/verificacao/A9E4-04A7-EBF1-6AD7 e informe o código A9E4-04A7-EBF1-6AD7

redimensionamento de valores a serem pagos à contratada, registrando em relatório a ser encaminhado ao gestor do contrato.

7.3.6. Será considerado como ocorrido o recebimento provisório com a entrega do termo detalhado ou, em havendo mais de um a ser feito, com a entrega do último.

7.3.7. O Contratado fica obrigado a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, o objeto em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou materiais empregados, cabendo à fiscalização não atestar a última e/ou única medição de serviços até que sejam sanadas todas as eventuais pendências que possam vir a ser apontadas no Recebimento Provisório.

7.3.8. A fiscalização não efetuará o ateste da última e/ou única medição de serviços até que sejam sanadas todas as eventuais pendências que possam vir a ser apontadas no Recebimento Provisório. (Art. 119 c/c art. 140 da Lei nº 14.133/2021)

7.3.9. O recebimento provisório também ficará sujeito, quando cabível, à conclusão de todos os testes de campo e à entrega dos Manuais e Instruções exigíveis.

7.3.10. Os serviços poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

7.4. Quando a fiscalização for exercida por um único servidor, o Termo Detalhado deverá conter o registro, a análise e a conclusão acerca das ocorrências na execução do contrato, em relação à fiscalização técnica e administrativa e demais documentos que julgar necessários, devendo encaminhá-los ao gestor do contrato para recebimento definitivo.

7.5. Os serviços serão recebidos definitivamente no prazo de 5 (cinco) dias, contados do recebimento provisório, por servidor ou comissão designada pela autoridade competente, após a verificação da qualidade e quantidade do serviço e consequente aceitação mediante termo detalhado, obedecendo os seguintes procedimentos:

7.5.1. Emitir documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais técnico, administrativo e setorial, quando houver, no cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado em indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações, conforme regulamento.

7.5.2. Realizar a análise dos relatórios e de toda a documentação apresentada pela fiscalização e, caso haja irregularidades que impeçam a liquidação e o pagamento da despesa, indicar as cláusulas contratuais pertinentes, solicitando à CONTRATADA, por escrito, as respectivas correções;

7.5.3. Emitir Termo Detalhado para efeito de recebimento definitivo dos serviços prestados, com base nos relatórios e documentações apresentadas; e

7.5.4. Comunicar a empresa para que emita a Nota Fiscal ou Fatura, com o valor exato dimensionado pela fiscalização.

7.5.5. Enviar a documentação pertinente ao setor de contratos para a formalização dos procedimentos de liquidação e pagamento, no valor dimensionado pela fiscalização e gestão.

7.6. No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do art. 143 da Lei nº 14.133/2021, comunicando-se à empresa para emissão de Nota Fiscal no que pertine à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento.

7.7. Nenhum prazo de recebimento ocorrerá enquanto pendente a solução, pelo contratado, de inconsistências verificadas na execução do objeto ou no instrumento de cobrança.

7.8. O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança do serviço nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

Liquidação

7.9. Recebida a Nota Fiscal ou documento de cobrança equivalente, será efetuada a sua liquidação.

7.10. Para fins de liquidação, o setor competente deve verificar se a Nota Fiscal ou Fatura apresentada expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

Assinado por 1 pessoa: CLAUDINEI EDSON DALLA CORTE
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://ubirata.1doc.com.br/verificacao/A9E4-04A7-EBF1-6AD7 e informe o código A9E4-04A7-EBF1-6AD7

a) o prazo de validade;

b) a data da emissão;

c) os dados do contrato e do órgão contratante;

d) o período respectivo de execução do contrato;

e) o valor a pagar; e

f) eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

7.11. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus à contratante;

7.12. A nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente deverá ser obrigatoriamente acompanhado da comprovação da regularidade fiscal.

7.13. A Administração deverá verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital e identificar possível razão que impeça a participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas.

7.14. Constatando-se situação de irregularidade do contratado, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do contratante.

7.15. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência do contratado, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

7.16. Persistindo a irregularidade, o contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao contratado a ampla defesa.

7.17. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso o contratado não regularize sua situação fiscal.

Prazo de pagamento

7.18. O pagamento será efetuado, contado da finalização da liquidação da despesa, até o décimo dia do mês subsequente, desde que o documento esteja em tempo hábil na Divisão de Tesouraria do Município.

7.19. No caso de atraso pelo Contratante, os valores devidos ao contratado serão atualizados monetariamente entre o termo final do prazo de pagamento até a data de sua efetiva realização, mediante aplicação do INPC.

Forma de pagamento

7.20. O pagamento será realizado através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.

7.21. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

7.22. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

7.22.1. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

7.23. O contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

8. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR E REGIME DE EXECUÇÃO

Forma de seleção e critério de julgamento da proposta

8.1. O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de LICITAÇÃO, com adoção do critério de julgamento pelo menor preço.

Assinado por 1 pessoa: CLAUDINEI EDSON DALLA CORTE
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://ubirata.1doc.com.br/verificacao/A9E4-04A7-EBF1-6AD7 e informe o código A9E4-04A7-EBF1-6AD7

Regime de execução

8.2 O regime de execução do contrato será o de empreitada por preço global.

Critérios de aceitabilidade de preços

8.2. Ao elaborar sua proposta, a licitante deverá atentar para a realidade do mercado local, devendo incluir todas as despesas necessárias, como materiais, impostos, taxas, fretes, mão de obra, encargos sociais e trabalhistas e demais despesas relacionadas à execução da obra.

O critério de aceitabilidade de preços será o valor global estimado para a contratação.

8.2.1. *O licitante que estiver mais bem colocado na disputa deverá apresentar à Administração, por meio eletrônico:*

A. Planilha que contenha o preço global, os quantitativos e os preços unitários, conforme modelo de planilha elaborada pela Administração, para efeito de avaliação de exequibilidade.

B. Cronograma Físico-Financeiro devidamente preenchido, conforme modelo disponibilizado pelo Município, em formato pdf e excel;

C. Planilha de Composição dos Benefícios e Despesas Indiretas (BDI) devidamente preenchida, conforme modelo disponibilizado pelo Município, em formato pdf e excel;

Exigências de habilitação

8.3. Para fins de habilitação, deverá o licitante comprovar os seguintes requisitos:

Habilitação jurídica

8.4. No caso de empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

8.5. Em se tratando de microempreendedor individual – MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio www.portaldoempreendedor.gov.br;

8.6. No caso de sociedade empresária ou empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado de documento comprobatório de seus administradores;

8.7. No caso de sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de prova da indicação dos seus administradores;

8.8. Ata ou Documento equivalente de Constituição do Consórcio.

Habilitação fiscal, social e trabalhista

8.9. Comprovante de inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ);

8.10. Inscrição no cadastro de contribuintes estadual e/ou municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

8.11. Comprovante de regularidade perante as fazendas federal, estadual e municipal do domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente, na forma da lei;

8.12. Comprovante de Regularidade relativa à Seguridade Social e ao FGTS, que demonstre cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei;

8.13. Comprovante de Regularidade perante a Justiça do Trabalho.

Qualificação Econômico-Financeira

8.14. Certidão negativa de feitos sobre falência expedida pelo distribuidor da sede do licitante;

Qualificação Técnico-Operacional

Declaração de que a empresa licitante tomou conhecimento de todas as informações e das condições locais para o cumprimento das obrigações objeto da licitação;

Assinado por 1 pessoa: CLAUDINEI EDSON DALLA CORTE
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://ubirata.1doc.com.br/verificacao/A9E4-04A7-EBF1-6AD7 e informe o código A9E4-04A7-EBF1-6AD7

8.14.1. *A declaração do subitem anterior poderá ser substituída por declaração formal assinada pelo responsável técnico da empresa licitante acerca do conhecimento pleno das condições e peculiaridades da contratação;*

Registro ou inscrição da empresa licitante no Conselho Regional de Engenharia – CREA, Conselho de Arquitetura e Urbanismo – CAU, Conselho Federal dos Técnicos Industriais - CFT, ou outro com atribuição regulamentada por lei, em plena validade;

Atestado de capacidade técnica emitido por órgão público ou privado, demonstrando a aptidão da empresa licitante para execução de obra similar e de complexidade tecnológica e operacional equivalente ou superior com o objeto desta contratação. Atestado de capacidade técnico-operacional, demonstrando a aptidão da empresa licitante para execução de obra similar e de complexidade tecnológica e operacional equivalente ou superior com o objeto desta contratação.

8.14.2. Para fins da comprovação de que trata este subitem, que deverão dizer respeito a execução de obra em: **Instalação de 01 (um) elevador.**

Qualificação Técnico-Profissional

Indicação do (s) profissional (is) técnico (s) responsável (is) pela execução do objeto desta licitação;

Registro ou inscrição do profissional técnico da empresa licitante no Conselho Regional de Engenharia – CREA, Conselho de Arquitetura e Urbanismo – CAU, Conselho Federal dos Técnicos Industriais - CFT ou outro com atribuição regulamentada por lei, em plena validade;

Atestado de Responsabilidade Técnica, acompanhado da Certidão de Acervo Técnico (CAT), emitido pelo CREA ou CFT, ou Registro de Responsabilidade Técnica (RRT), emitido pelo CAU, ou documento equivalente emitido por conselho com atribuição regulamentada por lei, demonstrando a aptidão do (s) profissional (is) indicado (s) para execução de obra de características semelhantes com o objeto desta contratação.;

8.14.3. Para fins da comprovação de que trata este subitem, atestados, que deverão dizer respeito em: **Instalação de 01 (um) elevador.**

Demonstração de vínculo do (s) profissional (is) indicado (s) com a empresa licitante, mediante apresentação das seguintes comprovações, conforme o caso:

A. Registro ou inscrição da empresa licitante no Conselho Regional de Engenharia – CREA, Conselho de Arquitetura e Urbanismo – CAU, Conselho Federal dos Técnicos Industriais - CFT ou outro com atribuição regulamentada por lei, que demonstre o (s) profissional (ais) indicado (s) como responsável (eis) técnico (s) da empresa.

B. Contrato social da empresa licitante em que conste o (s) profissional (ais) indicado (s) como sócio (s), administrador (es) ou diretor (es);

C. Carteira de Trabalho e Previdência Social - CTPS, quando empregado (s) devidamente registrado (s), desde que conste a empresa licitante como contratante;

D. Contrato de prestação de serviços entre a empresa licitante e o (s) profissional (ais) indicado (s), regido pela legislação comum;

E. Declaração, assinada pela empresa licitante e o (s) profissional (ais) indicado (s), firmando compromisso de vínculo caso a empresa sagre-se vencedora da licitação.

O(s) profissional (is) indicado(s) deverá (ão) participar da obra objeto do contrato, e será admitida a sua substituição por profissionais de experiência equivalente ou superior, desde que aprovada pela Administração.

O licitante disponibilizará todas as informações necessárias à comprovação da legitimidade dos atestados, apresentando, quando solicitado pela Administração, cópia do contrato que deu suporte à contratação, endereço atual da contratante e local em que foi executado o objeto contratado, dentre outros documentos.

9. ESTIMATIVAS DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

9.1. O custo estimado total da contratação é de R$ 742.795,59 (setecentos e quarenta e dois mil, setecentos e noventa e cinco reais e cinquenta e nove centavos), conforme custos unitários apostos na planilha de preços unitários.

Assinado por 1 pessoa: CLAUDINEI EDSON DALLA CORTE
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://ubirata.1doc.com.br/verificacao/A9E4-04A7-EBF1-6AD7 e informe o código A9E4-04A7-EBF1-6AD7

A estimativa de custo levou em consideração o risco envolvido na contratação e sua alocação entre contratante e contratado, conforme especificado na matriz de risco constante do Contrato.

10. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

10.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral do Município de Ubiratã.

10.2. A contratação será atendida pela seguinte dotação:

A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.

VALOR TOTAL DA REQUISIÇÃO
R$-742.795,59

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA					
Órgão	Despesa	Categoria	Descrição	Fonte	Valor
03.06	15595	449051920000	INSTALAÇÕES		742.795,59

Ubiratã, PR, 12 de fevereiro de 2025.

_____

Claudinei Edson Dalla Corte

Secretário da Administração

Assinado por 1 pessoa: CLAUDINEI EDSON DALLA CORTE
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://ubirata.1doc.com.br/verificacao/A9E4-04A7-EBF1-6AD7 e informe o código A9E4-04A7-EBF1-6AD7

ANÁLISE CRÍTICA DE PESQUISA DE PREÇOS

1. OBJETO DA CRONTRATAÇÃO

1.1. Contratação de empresa especializada para aquisição e instalação de elevadores para o novo paço municipal pertencente ao Município de Ubiratã.

2. FONTES CONSULTADAS

2.1. Para a definição do valor estimado da contratação de elevadores para o novo Paço Municipal, foram adotados os parâmetros estabelecidos no Art. 5º, incisos II e IV, da Instrução Normativa SEGES/ME nº 65/2021, respaldada pelo decreto municipal nº 41/2023.

2.2. Inicialmente, a pesquisa foi conduzida conforme dispõe o inciso II, utilizando dados de contratações anteriores disponíveis em fontes oficiais. No entanto, com o objetivo de obter um levantamento mais detalhado e condizente com as especificações do item a ser licitado, optou-se por complementar a pesquisa com o inciso IV, que prevê a realização de cotações diretas com fornecedores.

Para isso, foram identificadas empresas do setor por meio de consultas no Tribunal de Contas do Estado (TCE) e em fontes acessíveis na internet. A partir dessa identificação, os fornecedores selecionados foram contatados para apresentação de orçamentos, permitindo uma análise mais abrangente e precisa dos preços praticados no mercado.2.3. Na consulta direta com os fornecedores, foi enviada comunicação as seguintes empresas:

Nº	Fornecedor	CNPJ	Apresentou resposta?	Justificativa para escolha
1	Matrix Elevadores	13.983.315/0001 - 48	Sim	Ramo pertinente para atender o objeto, participante ativa em processos licitatórios relacionados, conforme busca no TCE.
2	Motion Elevadores	16.854.379/0001-37	Sim	Ramo pertinente para atender o objeto, participante ativa em processos licitatórios relacionados, conforme busca no TCE.
3	Rays Elevadores	07.630.426/0001-78.	Não	Não trabalham com orçamentos para órgãos públicos devido ao quadro reduzido de funcionários.
4	Dimensão Elevadores	04.726.690/0001- 11	Não	Não trabalham com orçamentos para órgãos públicos, sem retorno do email.
5	Delta Rio Elevadores	15.754.612/0001-47	Não	Respondeu e-mail, mas não entrou em contato

2.4. O preço estimado para a contratação considerou o mínimo de três cotações, nos termos do artigo 6º, §5 da IN SEGES/ME nº 65/2021.

3. SÉRIE DE PREÇOS COLETADOS

ITEM 1 – ELEVADOR DE PASSAGEIROS - (Descrição completa no termo de referência)			
Nº	**FORNECEDOR**	**CNPJ / FONTE**	**VALOR UNIT.**
1	Matrix Elevadores	13.983.315/0001 - 48	R$ 247.000,00
2	Motion Elevadores	16.854.379/0001-37	R$ 188.500,00
3	Município de Mandaguari - Edital nº 90139/2024	PNCP	R$ 307.295,60

Assinado por 1 pessoa: CLAUDINEI EDSON DALLA CORTE
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://ubirata.1doc.com.br/verificacao/A9E4-04A7-EBF1-6AD7 e informe o código A9E4-04A7-EBF1-6AD7

4. METODOLOGIA PARA OBTENÇÃO DO PREÇO ESTIMADO

4.1. A obtenção do preço estimado deu-se com base na média dos valores obtidos através de uma análise detalhada dos custos praticados pela administração coletados por meio de fornecedores e coletada por meio de fornecedores, levando em consideração as características e exigências específicas dos objetos a serem contratados. Essa metodologia foi adotada visando garantir uma estimativa realista e precisa, alinhada com os princípios da economicidade e eficiência na utilização dos recursos públicos.

5. MEMÓRIA DE CÁLCULO E CONCLUSÃO

5.1. O preço estimado da contratação é:
ITEM 1: R$ 247.598,53 (duzentos e quarenta e sete mil e quinhentos e quinhentos e noventa e oito reais e cinquenta e três centavos);

5.2. Após realização de pesquisa de preços em conformidade com a IN SEGES/ME nº 65/2021, certifica-se que o preço estimado para a presente contratação é compatível com os praticados no mercado.

6. IDENTIFICAÇÃO DOS AGENTES RESPONSÁVEIS PELA PESQUISA DE PREÇOS

6.1. A presente pesquisa de preços foi conduzida por: Vitor Hugo Tiburcio de Almeida, matrícula nº 45705.

Ubiratã/PR, 21 de janeiro de 2024.

_____

Vitor Hugo Tiburcio de Almeida

Chefe de divisão de engenharia

Assinado por 1 pessoa: CLAUDINEI EDSON DALLA CORTE
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://ubirata.1doc.com.br/verificacao/A9E4-04A7-EBF1-6AD7 e informe o código A9E4-04A7-EBF1-6AD7

Outlook

solicitação de orçamento

De Vitor Hugo T.A <vitor.almeida20@hotmail.com>
Data Seg, 20/01/2025 15:40
Para matrixelevadores@gmail.com <matrixelevadores@gmail.com>

3 anexos (11 MB)
ORÇAMENTO ELEVADOR PRIVATIVO.pdf; ORÇAMENTO ELEVADOR SOCIAL.pdf; 10 ARQUITETÔNICO.zip;

Assunto: Pedido de Orçamento para Fabricação e Instalação de Elevador no Edifício da Nova Prefeitura de Ubiratã

Prezados(as),

A Prefeitura Municipal de Ubiratã está em fase de planejamento para a instalação de um elevador no edifício que sediará a nova prefeitura. Gostaríamos de solicitar um orçamento detalhado para a fabricação e instalação de um elevador que atenda às especificações técnicas dos anexos abaixo:

desde já agradeço
at.te

Assinado por 1 pessoa: CLAUDINEI EDSON DALLA CORTE
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://ubirata.1doc.com.br/verificacao/A9E4-04A7-EBF1-6AD7 e informe o código A9E4-04A7-EBF1-6AD7

Outlook

RE: solicitação de orçamento

De Vitor Hugo T.A <vitor.almeida20@hotmail.com>
Data Seg, 20/01/2025 17:14
Para matrixelevadores@gmail.com <matrixelevadores@gmail.com>

MUITO OBRIGADO

De: Matrix Elevadores <matrixelevadores@gmail.com>
Enviado: segunda-feira, 20 de janeiro de 2025 17:05
Para: Vitor Hugo T.A <vitor.almeida20@hotmail.com>
Assunto: Re: solicitação de orçamento

Boa tarde Vitor, segue Propostas comerciais conforme solicitado.

Elaboramos conforme memorial descritivo dos Elevadores ok.

Dúvidas ficamos a disposição.

Venha ser MATRIX, Pensou em Elevadores Pensou MATRIX

Att

Fedrnando Jarros
Dpto Comercial

(44) 3622-5144

Assinado por 1 pessoa: CLAUDINEI EDSON DALLA CORTE
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://ubirata.1doc.com.br/verificacao/A9E4-04A7-EBF1-6AD7 e informe o código A9E4-04A7-EBF1-6AD7

Paulo Eduardo De Oliveira
www.matrixengenharia.com
44- 36225144
44- 984359556

Visualize nosso vídeo

www.youtube.com/watch?v=sGI4qFSKZr0

Em seg., 20 de jan. de 2025 às 14:40, Vitor Hugo T.A <vitor.almeida20@hotmail.com> escreveu:

> **Assunto:** Pedido de Orçamento para Fabricação e Instalação de Elevador no Edifício da Nova Prefeitura de Ubiratã
>
> **Prezados(as),**
>
> A Prefeitura Municipal de Ubiratã está em fase de planejamento para a instalação de um elevador no edifício que sediará a nova prefeitura. Gostaríamos de solicitar um orçamento detalhado para a fabricação e instalação de um elevador que atenda às especificações técnicas dos anexos abaixo:
>
> desde já agradeço
> at.te

Assinado por 1 pessoa: CLAUDINEI EDSON DALLA CORTE
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://ubirata.1doc.com.br/verificacao/A9E4-04A7-EBF1-6AD7 e informe o código A9E4-04A7-EBF1-6AD7

Outlook

solicitação de orçamento

De Vitor Hugo T.A <vitor.almeida20@hotmail.com>
Data Seg, 20/01/2025 17:50
Para comercial@motionelevadores.com.br <comercial@motionelevadores.com.br>

3 anexos (11 MB)
ORÇAMENTO ELEVADOR PRIVATIVO.pdf; ORÇAMENTO ELEVADOR SOCIAL.pdf; 10 ARQUITETÔNICO.zip;

Assunto: Pedido de Orçamento para Fabricação e Instalação de Elevador no Edifício da Nova Prefeitura de Ubiratã

Prezados(as),

A Prefeitura Municipal de Ubiratã está em fase de planejamento para a instalação de um elevador no edifício que sediará a nova prefeitura. Gostaríamos de solicitar um orçamento detalhado para a fabricação e instalação de um elevador que atenda às especificações técnicas dos anexos abaixo:

desde já agradeço
at.te

Assinado por 1 pessoa: CLAUDINEI EDSON DALLA CORTE
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://ubirata.1doc.com.br/verificacao/A9E4-04A7-EBF1-6AD7 e informe o código A9E4-04A7-EBF1-6AD7

Pesquisar

Exibir Ajuda

Excluir Arquivar Denunciar Varrer Mover para Resposta Lido / Não lido Categorizar Sinalizar/ Remover sinalizador

Re: solicitação de orçamento

PROP_...UBIRATÃ.pdf

N

Nilso José Silva - MOTION ELEVADORES<comercial@motionelevadores.com.br>

Para: Você

Responder Responder a todos

PROP_N°2025245- MOTION ...
437 KB

Vitor, Bom dia

segue em anexo proposta para instalação de elevador modelo UP60 07 paradas em Ubiratã, incluído também valores de manuntenção preventiva, fico a disposição em caso de dúvidas.

Atenciosamente

NILSO JOSÉ SILVA
Consultor Comercial

Avenida Tancredo Neves, 1515 - Centro, Cascavel - PR
Telefone: (45) 3037-1885 45 - 99849-0063
comercial@motionelevadores.com.br | www.motionelevadores.com.br

ELEVADORES • PLATAFORMAS • RAMPAS • DUPLICADORES

Este e-mail e seus anexos contêm informações confidenciais e qualquer uso, distribuição ou cópia não autorizada é estritamente proibida. Se você recebeu esta mensagem indevidamente ou por engano, por favor, informe ao remetente deste fato e apague-a de seu computador.

Assinado por 1 pessoa: CLAUDINEI EDSON DALLA CORTE
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://ubirata.1doc.com.br/verificacao/A9E4-04A7-EBF1-6AD7 e informe o código A9E4-04A7-EBF1-6AD7

Outlook

RE: ORÇAMENTO PARA ELEVADORES

De Vitor Hugo T.A <vitor.almeida20@hotmail.com>
Data Seg, 20/01/2025 15:26
Para Rays Elevadores <rays@rayselevadores.com.br>

Olá, sim.
Vamos abrir uma licitação de instalação de elevadores no edifício em execução do novo paço municipal.
Gostaria de um orçamento, posso lhe enviar os dados específicos necessários e o projeto arquitetônico para disponibilizar um orçamento?

desde de já agradeço.
At.te

De: Rays Elevadores <rays@rayselevadores.com.br>
Enviado: segunda-feira, 20 de janeiro de 2025 15:23
Para: Vitor Hugo T.A <vitor.almeida20@hotmail.com>
Assunto: Re: ORÇAMENTO PARA ELEVADORES

Olá Vitor, você é da Prefeitura?

Att

Favor confirmar o recebimento deste e-mail, respondendo o mesmo.

Atenciosamente,

Assinado por 1 pessoa: CLAUDINEI EDSON DALLA CORTE
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://ubirata.1doc.com.br/verificacao/A9E4-04A7-EBF1-6AD7 e informe o código A9E4-04A7-EBF1-6AD7

Raquel Sanches Abrão
Diretora Administrativa | Comercial
(44) 3031-4142 | (44) 99824-9500
www.rayselevadores.com.br
rays@rayselevadores.com.br

Em seg., 20 de jan. de 2025 às 13:27, Vitor Hugo T.A <vitor.almeida20@hotmail.com> escreveu:

> Boa Tarde
>
> Gostaria de solicitar um orçamento para dois tipos de elevadores para a instalação na obra do nosso Paço Municipal da Cidade de Ubiratã.
>
> At.te

Assinado por 1 pessoa: CLAUDINEI EDSON DALLA CORTE
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://ubirata.1doc.com.br/verificacao/A9E4-04A7-EBF1-6AD7 e informe o código A9E4-04A7-EBF1-6AD7

Outlook

RE: ORÇAMENTO PARA ELEVADORES

De Vitor Hugo T.A <vitor.almeida20@hotmail.com>
Data Seg, 20/01/2025 16:00
Para Rays Elevadores <rays@rayselevadores.com.br>

Obrigado

De: Rays Elevadores <rays@rayselevadores.com.br>
Enviado: segunda-feira, 20 de janeiro de 2025 15:51
Para: Vitor Hugo T.A <vitor.almeida20@hotmail.com>
Assunto: Re: ORÇAMENTO PARA ELEVADORES

Olá Vitor, no momento não estamos fazendo orçando para órgãos públicos devido ao quadro reduzido de funcionários.

Att

Favor confirmar o recebimento deste e-mail, respondendo o mesmo.

Atenciosamente,

RAYS ELEVADORES

Raquel Sanches Abrão
Diretora Administrativa | Comercial
(44) 3031-4142 | (44) 99824-9500
www.rayselevadores.com.br
rays@rayselevadores.com.br

Assinado por 1 pessoa: CLAUDINEI EDSON DALLA CORTE
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://ubirata.1doc.com.br/verificacao/A9E4-04A7-EBF1-6AD7 e informe o código A9E4-04A7-EBF1-6AD7

Em seg., 20 de jan. de 2025 às 14:26, Vitor Hugo T.A <vitor.almeida20@hotmail.com> escreveu:

> Olá, sim.
> Vamos abrir uma licitação de instalação de elevadores no edifício em execução do novo paço municipal.
> Gostaria de um orçamento, posso lhe enviar os dados específicos necessários e o projeto arquitetônico para disponibilizar um orçamento?
>
> desde de já agradeço.
> At.te

De: Rays Elevadores <rays@rayselevadores.com.br>
Enviado: segunda-feira, 20 de janeiro de 2025 15:23
Para: Vitor Hugo T.A <vitor.almeida20@hotmail.com>
Assunto: Re: ORÇAMENTO PARA ELEVADORES

Olá Vitor, você é da Prefeitura?

Att

Favor confirmar o recebimento deste e-mail, respondendo o mesmo.

Atenciosamente,

RAYS ELEVADORES

Raquel Sanches Abrão
Diretora Administrativa | Comercial
(44) 3031-4142 | (44) 99824-9500
www.rayselevadores.com.br
rays@rayselevadores.com.br

Em seg., 20 de jan. de 2025 às 13:27, Vitor Hugo T.A <vitor.almeida20@hotmail.com> escreveu:

> Boa Tarde
>
> Gostaria de solicitar um orçamento para dois tipos de elevadores para a instalação na obra do nosso Paço Municipal da Cidade de Ubiratã.

Assinado por 1 pessoa: CLAUDINEI EDSON DALLA CORTE
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://ubirata.1doc.com.br/verificacao/A9E4-04A7-EBF1-6AD7 e informe o código A9E4-04A7-EBF1-6AD7

At.te

Assinado por 1 pessoa: CLAUDINEI EDSON DALLA CORTE
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://ubirata.1doc.com.br/verificacao/A9E4-04A7-EBF1-6AD7 e informe o código A9E4-04A7-EBF1-6AD7

Outlook

RE: SOLICITAÇÃO DE ORÇAMENTO

De Dimensão Elevadores Ltda Manutenção Reforma e Modernização <contatodimensaoelevadores@hotmail.com>
Data Seg, 20/01/2025 16:56
Para Vitor Hugo T.A <vitor.almeida20@hotmail.com>

Boa tarde Vitor, qual seria a modalidade de aquisição? Compra direta? Licitação? .....

DIMENSÃO ELEVADORES
DEUS é Fiel.
Monique
Setor de relacionamento
(44) 3268 - 7078 (WhatsApp)
www.dimensaoelevadores.com.br

De: Vitor Hugo T.A <vitor.almeida20@hotmail.com>
Enviado: segunda-feira, 20 de janeiro de 2025 14:39
Para: contatodimensaoelevadores@hotmail.com <contatodimensaoelevadores@hotmail.com>
Assunto: SOLICITAÇÃO DE ORÇAMENTO

Boa Tarde

Gostaria de solicitar um orçamento para dois tipos de elevadores para a instalação na obra do nosso Paço Municipal da Cidade de Ubiratã.

At.te

Assinado por 1 pessoa: CLAUDINEI EDSON DALLA CORTE
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://ubirata.1doc.com.br/verificacao/A9E4-04A7-EBF1-6AD7 e informe o código A9E4-04A7-EBF1-6AD7

Outlook

RE: SOLICITAÇÃO DE ORÇAMENTO

De Vitor Hugo T.A <vitor.almeida20@hotmail.com>
Data Seg, 20/01/2025 17:09
Para Dimensão Elevadores Ltda Manutenção Reforma e Modernização <contatodimensaoelevadores@hotmail.com>

será por licitação.

De: Dimensão Elevadores Ltda Manutenção Reforma e Modernização <contatodimensaoelevadores@hotmail.com>
Enviado: segunda-feira, 20 de janeiro de 2025 16:56
Para: Vitor Hugo T.A <vitor.almeida20@hotmail.com>
Assunto: RE: SOLICITAÇÃO DE ORÇAMENTO

Boa tarde Vitor, qual seria a modalidade de aquisição? Compra direta? Licitação? .....

DIMENSÃO ELEVADORES
DEUS é Fiel.

Monique
Setor de relacionamento
(44) 3268 - 7078 (WhatsApp)
www.dimensaoelevadores.com.br

De: Vitor Hugo T.A <vitor.almeida20@hotmail.com>
Enviado: segunda-feira, 20 de janeiro de 2025 14:39
Para: contatodimensaoelevadores@hotmail.com <contatodimensaoelevadores@hotmail.com>
Assunto: SOLICITAÇÃO DE ORÇAMENTO

Boa Tarde

Assinado por 1 pessoa: CLAUDINEI EDSON DALLA CORTE
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://ubirata.1doc.com.br/verificacao/A9E4-04A7-EBF1-6AD7 e informe o código A9E4-04A7-EBF1-6AD7

Gostaria de solicitar um orçamento para dois tipos de elevadores para a instalação na obra do nosso Paço Municipal da Cidade de Ubiratã.

At.te

Assinado por 1 pessoa: CLAUDINEI EDSON DALLA CORTE
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://ubirata.1doc.com.br/verificacao/A9E4-04A7-EBF1-6AD7 e informe o código A9E4-04A7-EBF1-6AD7

Outlook

RE: solicitação de orçamento

De Vitor Hugo T.A <vitor.almeida20@hotmail.com>
Data Seg, 20/01/2025 14:47
Para Contato - Delta Rio Elevadores <contato@decelevadores.com.br>

44988682423
Vitor Hugo

Posso enviar os descritivos do orçamento e o projeto por email também.

De: Contato - Delta Rio Elevadores <contato@decelevadores.com.br>
Enviado: segunda-feira, 20 de janeiro de 2025 14:39
Para: 'Vitor Hugo T.A' <vitor.almeida20@hotmail.com>
Assunto: RES: solicitação de orçamento

Olá

Poderia nos passar um telefone para contato ?

De: Vitor Hugo T.A <vitor.almeida20@hotmail.com>
Enviada em: segunda-feira, 20 de janeiro de 2025 13:31
Para: contato@deltarioelevadores.com.br
Assunto: solicitação de orçamento

Boa Tarde

Gostaria de solicitar um orçamento para dois tipos de elevadores para a instalação na obra do nosso Paço Municipal da Cidade de Ubiratã.

At.te

Assinado por 1 pessoa: CLAUDINEI EDSON DALLA CORTE
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://ubirata.1doc.com.br/verificacao/A9E4-04A7-EBF1-6AD7 e informe o código A9E4-04A7-EBF1-6AD7

Edital nº 90139/2024

Última atualização 13/01/2025

Local: Mandaguari/PR **Órgão:** MUNICIPIO DE MANDAGUARI

Unidade compradora: 987677 - PREFEITURA MUNICIPAL DE MANDAGUARÍ - PR

Modalidade da contratação: Pregão - Eletrônico **Amparo legal:** Lei 14.133/2021, Art. 28, I **Tipo:** Edital

Modo de disputa: Aberto **Registro de preço:** Não

Data de divulgação no PNCP: 20/12/2024 **Situação:** Suspensa

Data de início de recebimento de propostas: 20/12/2024 08:00 (horário de Brasília)

Data fim de recebimento de propostas: 13/01/2025 09:00 (horário de Brasília)

Id contratação PNCP: 76285345000109-1-000117/2024 **Fonte:** Compras.gov.br

Objeto:

Contratação de empresa especializada para prestação de serviços técnicos de instalação completa de um elevador comercial no paço municipal de Mandaguari, incluindo a elaboração dos projetos executivos, fornecimento de todos os materiais, equipamentos, mão de obra, e assistência técnica necessária

Informação complementar:

Em caso de divergência do descritivo do item cadastrado no sistema e o item do edital, prevalece aquele disposto em sede de edital. Para as respostas de esclarecimentos e impugnações deste edital acesse o link: https://cnetmobile.estaleiro.serpro.gov.br/comprasnet-web/public/landing?destino=quadro-informativo&compra=98767705901392024

VALOR TOTAL ESTIMADO DA COMPRA

R$ 327.034,74

Itens Arquivos Histórico

Número	Descrição	Quantidade	Valor unitário estimado
1	Elevador Passageiro	1	R$ 307.295,60
2	Manutenção / Reforma Predial	2	R$ 447,57
3	Análise Dinâmica de Bases de Equipamentos	100	R$ 188,44

Exibir: 5 | 1-3 de 3 itens | Página: 1

Voltar

Assinado por 1 pessoa: CLAUDINEI EDSON DALLA CORTE
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://ubirata.1doc.com.br/verificacao/A9E4-04A7-EBF1-6AD7 e informe o código A9E4-04A7-EBF1-6AD7

Criado pela Lei nº 14.133/21, o Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) é o sítio eletrônico oficial destinado à divulgação centralizada e obrigatória dos atos exigidos em sede de licitações e contratos administrativos abarcados pelo novel diploma.

É gerido pelo Comitê Gestor da Rede Nacional de Contratações Públicas, um colegiado deliberativo com suas atribuições estabelecidas no Decreto nº 10.764, de 9 de agosto de 2021.

O desenvolvimento dessa versão do Portal é um esforço conjunto de construção de uma concepção direta legal, homologado pelos indicados a compor o aludido comitê.

A adequação, fidedignidade e corretude das informações e dos arquivos relativos às contratações disponibilizadas no PNCP por força da Lei nº 14.133/2021 são de estrita responsabilidade dos órgãos e entidades contratantes.

https://portaldeservicos.gestao.gov.br

0800 978 9001

AGRADECIMENTO AOS PARCEIROS

Enap Escola Nacional de Administração Pública

Sepro

SEBRAE

Texto destinado a exibição de informações relacionadas à **licença de uso**.

Assinado por 1 pessoa: CLAUDINEI EDSON DALLA CORTE
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://ubirata.1doc.com.br/verificacao/A9E4-04A7-EBF1-6AD7 e informe o código A9E4-04A7-EBF1-6AD7

Cascavel,10 de fevereiro de 2025

MOTION ELEVADORES

Prefeitura Municipal de Ubiratã

A/C: Victor hugo
Telefone: 44 98868-2423
Local de instalação: Ubiratã - PR

ELEVADOR DE PASSAGEIROS MOTION UP 60
07 Paradas

Assinado por 1 pessoa: CLAUDINEI EDSON DALLA CORTE
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://ubirata.1doc.com.br/verificacao/A9E4-04A7-EBF1-6AD7 e informe o código A9E4-04A7-EBF1-6AD7

- PROPOSTA N°: 2025245
Ambiente de alocação do equipamento: Comercial

Prezados Senhores:
Proviemos apresentar para à sua apreciação a nossa proposta para fornecimento do(s) equipamento(s) MOTION ELEVADORES E PLATAFORMAS com as especificações nela descritas.

Índice da proposta

ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS – ELEVADOR MOTION UP 60. 2
I – APLICAÇÃO 2
II - PROJETO 3
III – CABINA. 4
IV – ACESSÓRIOS 5
V – COMANDO 6
VI - OBRA CIVIL 7
VII - INVESTIMENTO 7
VIII- CONDIÇÕES DE PAGAMENTO E PRAZO DE ENTREGA 7
IX - MANUTENÇÃO 7
X - SERVIÇOS E FORNECIMENTOS A CARGO E POR CONTA DO COMPRADOR 8
XI– GARANTIA 8
XII - VALIDADE 8
XIII– OBSERVAÇÃO 8

ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS – ELEVADOR MOTION UP 60

Quantidade de equipamento:
01

I – APLICAÇÃO

Motor

Máquina de tração Gearless (sem engrenagem), sem ruído, funcionamento preciso e suave.

Assinado por 1 pessoa: CLAUDINEI EDSON DALLA CORTE
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://ubirata.1doc.com.br/verificacao/A9E4-04A7-EBF1-6AD7 e informe o código A9E4-04A7-EBF1-6AD7

Capacidade
600 kg ou 08 passageiros

Percurso
25 metros (aproximadamente)

Velocidade
1 metro/segundo

Paradas
07

ACESSO
Mesmo Lado

Medidas do Projeto:

Sem casa de máquinas

Largura da Caixa
1,80 m medidas mínima.

Profundidade da Caixa
1,80 m medidas mínima.

Profundidade do Poço
1,50m mínimo

II - PROJETO

ELEVADOR MOTION UP 60 Fabricado no Brasil, este propósito representa a escolha certa na relação entre o maior espaço na cabina e menor espaço requerido para sua instalação. Com design moderno e primoroso acabamento de sua cabine.

Sistema de tração por máquina Gearless com cabos específicos para elevador e contrapeso.

Assinado por 1 pessoa: CLAUDINEI EDSON DALLA CORTE
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://ubirata.1doc.com.br/verificacao/A9E4-04A7-EBF1-6AD7 e informe o código A9E4-04A7-EBF1-6AD7

III – CABINA.

ELEVADOR MOTION UP 60 vem se destacando pelo design, desempenho e espaço oferecidos em sua cabina, gerando uma nova experiência para seus passageiros.

Dimensões da cabina
As dimensões da cabina obedecem a parâmetros definidos para a capacidade indicada em passageiros/carga, definidos pela norma **NBR ISO 13994** vigente, de acordo com os parâmetros pré-estabelecidos para o projeto executivo das caixas, poços e alturas de última parada.

Medida de Frente

1,10m

Medida de Fundo

1,40m

Altura da Cabina

2,10m

Piso

Em chapa de aço com rebaixado em 30mm para instalação de pedra por conta da contratante.

Portas
Portas automáticas com duas folhas e corrediça lateral, em chapa de aço inox escovado na cabine e pavimentos ou pintura eletrostática.

Painéis:

Painel Frontal e Porta de cabina
Em chapa de aço inox escovado ou pintura eletrostática.

Painéis Laterais
Em chapa de aço inox escovado ou pintura eletrostática.

Assinado por 1 pessoa: CLAUDINEI EDSON DALLA CORTE
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://ubirata.1doc.com.br/verificacao/A9E4-04A7-EBF1-6AD7 e informe o código A9E4-04A7-EBF1-6AD7

Painel de Fundo

Em chapa de aço inox escovado ou pintura eletrostática.

Teto:

Modelo do Teto

Com design ousado que utiliza lâmpadas LED e proporciona uma iluminação equilibrada em todo o ambiente.

Decoração do Teto

Em chapa de aço inox escovado ou pintura eletrostática,

Sentido de abertura da Porta

Folhas automáticas lado esquerdo/direito

Botoeira de Cabina

Instalada sobre o painel lateral, a combinação das cores da botoeira junto a cor da cabine proporciona uma leve aparência arrojada e moderna, além de uma maior durabilidade. É composta por um botão de emergência e botões para os pavimentos, todos contendo a identificação em Braille.

Botoeira de Pavimento

Sistema de botoeira com IPD (Indicador de Posição Digital) integrado nas portas de pavimento.

IV – ACESSÓRIOS

Luz de emergência

Mantém a cabina parcialmente iluminada, nos momentos de falta de energia, enquanto houver carga em sua bateria.

Identificador de chamadas falsas

O sistema identifica e cancela várias chamadas em simultâneo.

Interfone

Facilita a comunicação dentro e fora do elevador.

Alarme

Em caso de pane o usuário pode acionar o alarme pra pedir ajuda.

Assinado por 1 pessoa: CLAUDINEI EDSON DALLA CORTE
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://ubirata.1doc.com.br/verificacao/A9E4-04A7-EBF1-6AD7 e informe o código A9E4-04A7-EBF1-6AD7

Ventilador
Embutido no teto, quando acionado automaticamente pelo acionamento do equipamento, proporciona a ventilação da cabina aumentando o conforto dos passageiros.

Corrimão
Localizado ao fundo da cabine.

Resgate Automático
Sistema que atua em caso de queda de energia, o elevador retorna ao pavimento mais próximo e abre a porta automaticamente liberando a saída dos passageiros em segurança.

V – COMANDO

Localização do Painel de Comando
decidir no local da obra.

Sistema VVF

a) Economia de Energia Elétrica:
Operando com alto fator de potência, proporciona uma redução de cerca de 40% no consumo de energia elétrica.

b) Redução das despesas com reposição de peças – Custo de Manutenção:
PARTE MECÂNICA: Menor desgaste de todas as partes móveis (cabos, polias, redutor) uma vez que com partidas e paradas suaves o equipamento é poupado, especialmente as lonas de freio, implicando em um substancial aumento na vida útil da máquina de tração. PARTE ELÉTRICA: O maior responsável pelo desgaste do motor é o seu aquecimento o que acelera o seu envelhecimento e o ressecamento dos materiais isolantes. Com o sistema VVVF o aquecimento é muito menor, pois a corrente de partida do motor é bem mais baixa (cerca de 1,5 vezes a nominal) contra cerca de 10 vezes a nominal em sistemas convencionais.

c) Menor ruído da máquina
Sistema silencioso e preciso, sem trancos e nivelamento perfeito entre os pavimentos e suavidade na partida e chegada.

Assinado por 1 pessoa: CLAUDINEI EDSON DALLA CORTE
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://ubirata.1doc.com.br/verificacao/A9E4-04A7-EBF1-6AD7 e informe o código A9E4-04A7-EBF1-6AD7

Tensão
Trifásico 220v

VI - OBRA CIVIL

Fechamento da caixa do elevador:
Alvenaria

Fechamento frontal da caixa:
Alvenaria

Fechamento lateral direito e esquerdo da caixa:
Alvenaria

Norma NBR NM 313 - Exigência de Acessibilidade:

A Motion Elevadores cumpre as exigências da Norma NBR ISO 16858, quanto à inclusão de funcionalidades e equipamentos acessórios adequados ao transporte de pessoas portadoras de deficiência ou com mobilidade reduzida para o seu uso com segurança e autonomia.

VII – INVESTIMENTO

ELEVADOR UP60 AÇO INOX ESCOVADO – CAPACIDADE 08 PASSAGEIROS	
Valor unitário	R$ 188.500,00

VIII- CONDIÇÕES DE PAGAMENTO E PRAZO DE ENTREGA
(condição válida para mês de fevereiro 2025).

Condição 01 - Entrada de 20% (na assinatura do contrato) + saldo em 08 parcelas mensais sem juros.

Data de entrega a partir de: 180 dias.

IX – MANUTENÇÃO

Assinado por 1 pessoa: CLAUDINEI EDSON DALLA CORTE
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://ubirata.1doc.com.br/verificacao/A9E4-04A7-EBF1-6AD7 e informe o código A9E4-04A7-EBF1-6AD7

CONTRATO ANUAL DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA MENSAL	
Valor unitário	R$ 650,00
Valor anual	**R$ 7.800,00**

X - SERVIÇOS E FORNECIMENTOS A CARGO E POR CONTA DO COMPRADOR

a) preparo do (s) poço (s) e caixa (s) de acordo com as nossas indicações;
b) execuções de trabalhos de concreto, alvenaria, andaimes, conserto nas paredes, pisos, etc.;
c) fornecimento de energia elétrica adequada aos nossos serviços e necessidades;
d) ligações de luz e força definitivas para o painel de comando e máquina no pavimento superior;
e) licenças das autoridades competentes para montagem e para o funcionamento dos equipamentos.
f) para edifícios com projetos que dispensam a construção de casa de máquinas, executar o fechamento das caixas de elevadores adjacentes, em toda sua extensão, através de paredes de alvenaria, concreto, placas cimentícias de alta resistência ou tela metálica dentro dos parâmetros exigidos pela Norma NBR 16042 de Abril de 2012.

XI– GARANTIA

Os elevadores Motion são garantidos por 03 meses, caso o equipamento esteja sob a assistência técnica da Motion Elevadores o prazo é estendido para mais 1 (um) ano. Serão substituídas por nossa conta quaisquer peças que dentro desse prazo apresentar defeitos de fabricação ou montagem. Estão excluídos dessa garantia, vidros, lâmpadas, reatores, bobinas de relés, fusíveis, baterias e os defeitos que forem motivados pelo gasto ordinário, por abuso, por negligência ou por mal trato dos equipamentos, vinculada a contrato de manutenção do equipamento.

XII - VALIDADE

A presente proposta tem validade de **10 (DEZ)** dias a partir da data de sua emissão.

XIII– OBSERVAÇÃO

Se formos honrados com sua preferência, as condições acima serão mais detalhadas no respectivo contrato, observando-se as nossas condições usuais vigentes no momento da contratação.

Assinado por 1 pessoa: CLAUDINEI EDSON DALLA CORTE
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://ubirata.1doc.com.br/verificacao/A9E4-04A7-EBF1-6AD7 e informe o código A9E4-04A7-EBF1-6AD7

Nilso José da Silva
45 99849-0063
Consultor Comercial

Assinado por 1 pessoa: CLAUDINEI EDSON DALLA CORTE
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://ubirata.1doc.com.br/verificacao/A9E4-04A7-EBF1-6AD7 e informe o código A9E4-04A7-EBF1-6AD7

Umuarama 20 de Janeiro 2024.

Cliente: Prefeitura Municipal de Ubiratã. Contatos: (44) 98868-2423.
UBIRATÃ-PR. (A/c Vitor).
Projeto: Comercial.

PROPOSTA 066/2025.

ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS

Quantidade: 01 Elevador ELM600 Matrix.

Percurso: 24,50 metros (aproximado). Ultima Altura 4,50 Mt.

Paradas: 07 / de Mesmo lado.

Dimensão do poço: 1800 mm x 1900 mm x 1500 (frente x lado x profundidade).

Cabine: 0900 mm x 1200 mm x 2100 (frente x lado x altura).

Localização da casa de maquinas: Base de Apoio acima da caixa de corrida.

Alimentação: - Controle: 220/380 Volts - 60 Hertz

Iluminação: 110/220 Volts - 60 Hertz

Sistema de Funcionamento: Eletro Mecânico com contrapeso lateral.

Teto da cabine: Tipo leitoso com iluminação em LED

Piso da cabine: Piso rebaixado em 25 mm (vinte e cinco milímetros) e com acabamento com granito não incluso.

Corrimão: Instalado nas laterais da cabine em inox

Ventilador: Instalado na parte superior da cabine.

Capacidade: 600 Kg – 08 Pessoas

Velocidade: 120 mt/min (metros por minuto)

Sistema Voicer: Sistema de voz digital, que indica o sentido que Elevador trafega, anunciando os pavimentos de chegada

Assinado por 1 pessoa: CLAUDINEI EDSON DALLA CORTE
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://ubirata.1doc.com.br/verificacao/A9E4-04A7-EBF1-6AD7 e informe o código A9E4-04A7-EBF1-6AD7

Cabine: Painéis em chapa de aço inox.

Fig. 02 (Ilustrativa)

Assinado por 1 pessoa: CLAUDINEI EDSON DALLA CORTE
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://ubirata.1doc.com.br/verificacao/A9E4-04A7-EBF1-6AD7 e informe o código A9E4-04A7-EBF1-6AD7

Assinado por 1 pessoa: CLAUDINEI EDSON DALLA CORTE
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://ubirata.1doc.com.br/verificacao/A9E4-04A7-EBF1-6AD7 e informe o código A9E4-04A7-EBF1-6AD7

Fábrica: (044)-36225144 (44) 84359556 – Rua Uirapuru 2874 – Umuarama - PR
www.matrixengenharia.com

Assinado por 1 pessoa: CLAUDINEI EDSON DALLA CORTE
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://ubirata.1doc.com.br/verificacao/A9E4-04A7-EBF1-6AD7 e informe o código A9E4-04A7-EBF1-6AD7

Assinado por 1 pessoa: CLAUDINEI EDSON DALLA CORTE
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://ubirata.1doc.com.br/verificacao/A9E4-04A7-EBF1-6AD7 e informe o código A9E4-04A7-EBF1-6AD7

Assinado por 1 pessoa: CLAUDINEI EDSON DALLA CORTE
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://ubirata.1doc.com.br/verificacao/A9E4-04A7-EBF1-6AD7 e informe o código A9E4-04A7-EBF1-6AD7

Portas de pavimento: modelo Hydraplus T11R,automática de 800x2000mm em duas folhas, abertura lateral direita. Portas em chapa de aço inox estrutura epóxi eletrostática motor de corrente continua com controle PWM (ECO) soleira em alumínio de 90 mm; rampa retrátil.

Assinado por 1 pessoa: CLAUDINEI EDSON DALLA CORTE
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://ubirata.1doc.com.br/verificacao/A9E4-04A7-EBF1-6AD7 e informe o código A9E4-04A7-EBF1-6AD7

Assinado por 1 pessoa: CLAUDINEI EDSON DALLA CORTE
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://ubirata.1doc.com.br/verificacao/A9E4-04A7-EBF1-6AD7 e informe o código A9E4-04A7-EBF1-6AD7

Assinado por 1 pessoa: CLAUDINEI EDSON DALLA CORTE
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://ubirata.1doc.com.br/verificacao/A9E4-04A7-EBF1-6AD7 e informe o código A9E4-04A7-EBF1-6AD7

Portas Cabine: Modelo HYDRA T12R. Porta automática de 800x2000 mm em duas folhas, abertura lateral direita. Portas em chapa de aço inox e estrutura epóxi eletrostática, batentes em chapa de aço inox e estrutura epóxi eletrostática na cor a definir, soleira em alumínio de 90 mm.

Assinado por 1 pessoa: CLAUDINEI EDSON DALLA CORTE
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://ubirata.1doc.com.br/verificacao/A9E4-04A7-EBF1-6AD7 e informe o código A9E4-04A7-EBF1-6AD7

Assinado por 1 pessoa: CLAUDINEI EDSON DALLA CORTE
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://ubirata.1doc.com.br/verificacao/A9E4-04A7-EBF1-6AD7 e informe o código A9E4-04A7-EBF1-6AD7

Assinado por 1 pessoa: CLAUDINEI EDSON DALLA CORTE
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://ubirata.1doc.com.br/verificacao/A9E4-04A7-EBF1-6AD7 e informe o código A9E4-04A7-EBF1-6AD7

Assinado por 1 pessoa: CLAUDINEI EDSON DALLA CORTE
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://ubirata.1doc.com.br/verificacao/A9E4-04A7-EBF1-6AD7 e informe o código A9E4-04A7-EBF1-6AD7

Botoeira de Pavimento: Botões prateados e redondos iluminados, com inserto em braille, que quando iluminados, indicam o registro da chamada efetuada.

Assinado por 1 pessoa: CLAUDINEI EDSON DALLA CORTE
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://ubirata.1doc.com.br/verificacao/A9E4-04A7-EBF1-6AD7 e informe o código A9E4-04A7-EBF1-6AD7

Assinado por 1 pessoa: CLAUDINEI EDSON DALLA CORTE
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://ubirata.1doc.com.br/verificacao/A9E4-04A7-EBF1-6AD7 e informe o código A9E4-04A7-EBF1-6AD7

Assinado por 1 pessoa: CLAUDINEI EDSON DALLA CORTE
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://ubirata.1doc.com.br/verificacao/A9E4-04A7-EBF1-6AD7 e informe o código A9E4-04A7-EBF1-6AD7

Botoeira de Cabine: Botões prateados e redondos iluminados, com inserto em braille, que quando iluminados, indicam o registro da chamada efetuada. Botão de alarme, botão de emergência e chave de iluminação da cabine.Indicador de posição digital, intercomunicador viva voz.

Assinado por 1 pessoa: CLAUDINEI EDSON DALLA CORTE
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://ubirata.1doc.com.br/verificacao/A9E4-04A7-EBF1-6AD7 e informe o código A9E4-04A7-EBF1-6AD7

Assinado por 1 pessoa: CLAUDINEI EDSON DALLA CORTE
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://ubirata.1doc.com.br/verificacao/A9E4-04A7-EBF1-6AD7 e informe o código A9E4-04A7-EBF1-6AD7

Assinado por 1 pessoa: CLAUDINEI EDSON DALLA CORTE
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://ubirata.1doc.com.br/verificacao/A9E4-04A7-EBF1-6AD7 e informe o código A9E4-04A7-EBF1-6AD7

Fábrica: (044)-36225144 (44) 84359556 – Rua Uirapuru 2874 – Umuarama - PR
www.matrixengenharia.com

Assinado por 1 pessoa: CLAUDINEI EDSON DALLA CORTE
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://ubirata.1doc.com.br/verificacao/A9E4-04A7-EBF1-6AD7 e informe o código A9E4-04A7-EBF1-6AD7

Assinado por 1 pessoa: CLAUDINEI EDSON DALLA CORTE
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://ubirata.1doc.com.br/verificacao/A9E4-04A7-EBF1-6AD7 e informe o código A9E4-04A7-EBF1-6AD7

Portas Pavimentos: Modelo HYDRA T11R. Porta automática de 800x2000mm em duas folhas, abertura lateral direita. Portas em chapa de aço carbono com pintura **epóxi eletrostática**, batentes em chapa de aço carbono e estrutura epóxi eletrostática na cor a definir, soleira em alumínio de 90 mm.

Assinado por 1 pessoa: CLAUDINEI EDSON DALLA CORTE
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://ubirata.1doc.com.br/verificacao/A9E4-04A7-EBF1-6AD7 e informe o código A9E4-04A7-EBF1-6AD7

Assinado por 1 pessoa: CLAUDINEI EDSON DALLA CORTE
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://ubirata.1doc.com.br/verificacao/A9E4-04A7-EBF1-6AD7 e informe o código A9E4-04A7-EBF1-6AD7

Portas de Cabine: modelo Hydraplus T12R ,automática de 800x2000 mm em duas folhas, abertura lateral direita. Portas em chapa aço carbono **pintura epóxi** eletrostática motor de corrente continua com controle PWM (ECO) soleira em alumínio de 90 mm; rampa retrátil.

Assinado por 1 pessoa: CLAUDINEI EDSON DALLA CORTE
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://ubirata.1doc.com.br/verificacao/A9E4-04A7-EBF1-6AD7 e informe o código A9E4-04A7-EBF1-6AD7

Assinado por 1 pessoa: CLAUDINEI EDSON DALLA CORTE
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://ubirata.1doc.com.br/verificacao/A9E4-04A7-EBF1-6AD7 e informe o código A9E4-04A7-EBF1-6AD7

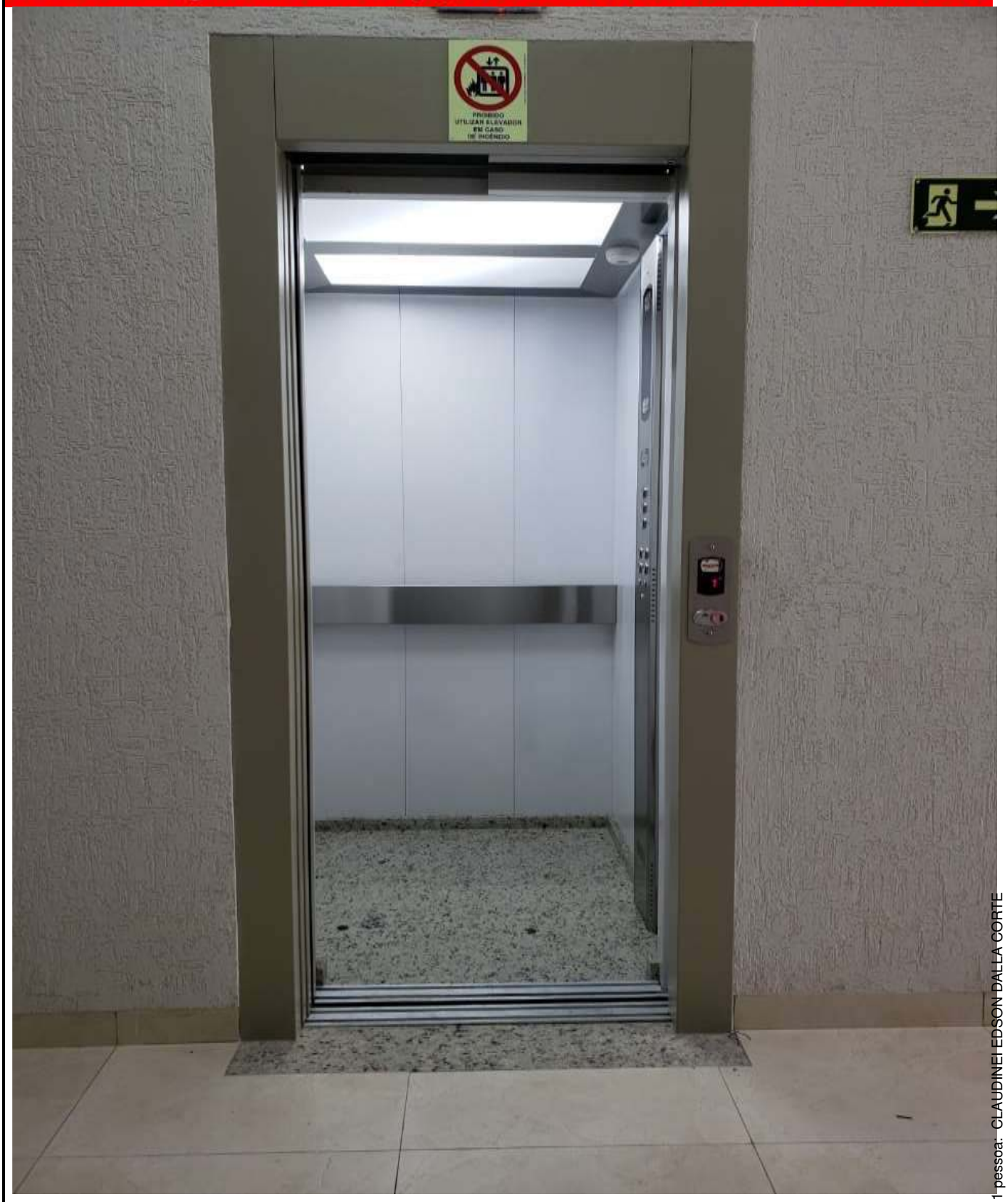

Assinado por 1 pessoa: CLAUDINEI EDSON DALLA CORTE
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://ubirata.1doc.com.br/verificacao/A9E4-04A7-EBF1-6AD7 e informe o código A9E4-04A7-EBF1-6AD7

Assinado por 1 pessoa: CLAUDINEI EDSON DALLA CORTE
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://ubirata.1doc.com.br/verificacao/A9E4-04A7-EBF1-6AD7 e informe o código A9E4-04A7-EBF1-6AD7

Assinado por 1 pessoa: CLAUDINEI EDSON DALLA CORTE
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://ubirata.1doc.com.br/verificacao/A9E4-04A7-EBF1-6AD7 e informe o código A9E4-04A7-EBF1-6AD7

Assinado por 1 pessoa: CLAUDINEI EDSON DALLA CORTE
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://ubirata.1doc.com.br/verificacao/A9E4-04A7-EBF1-6AD7 e informe o código A9E4-04A7-EBF1-6AD7

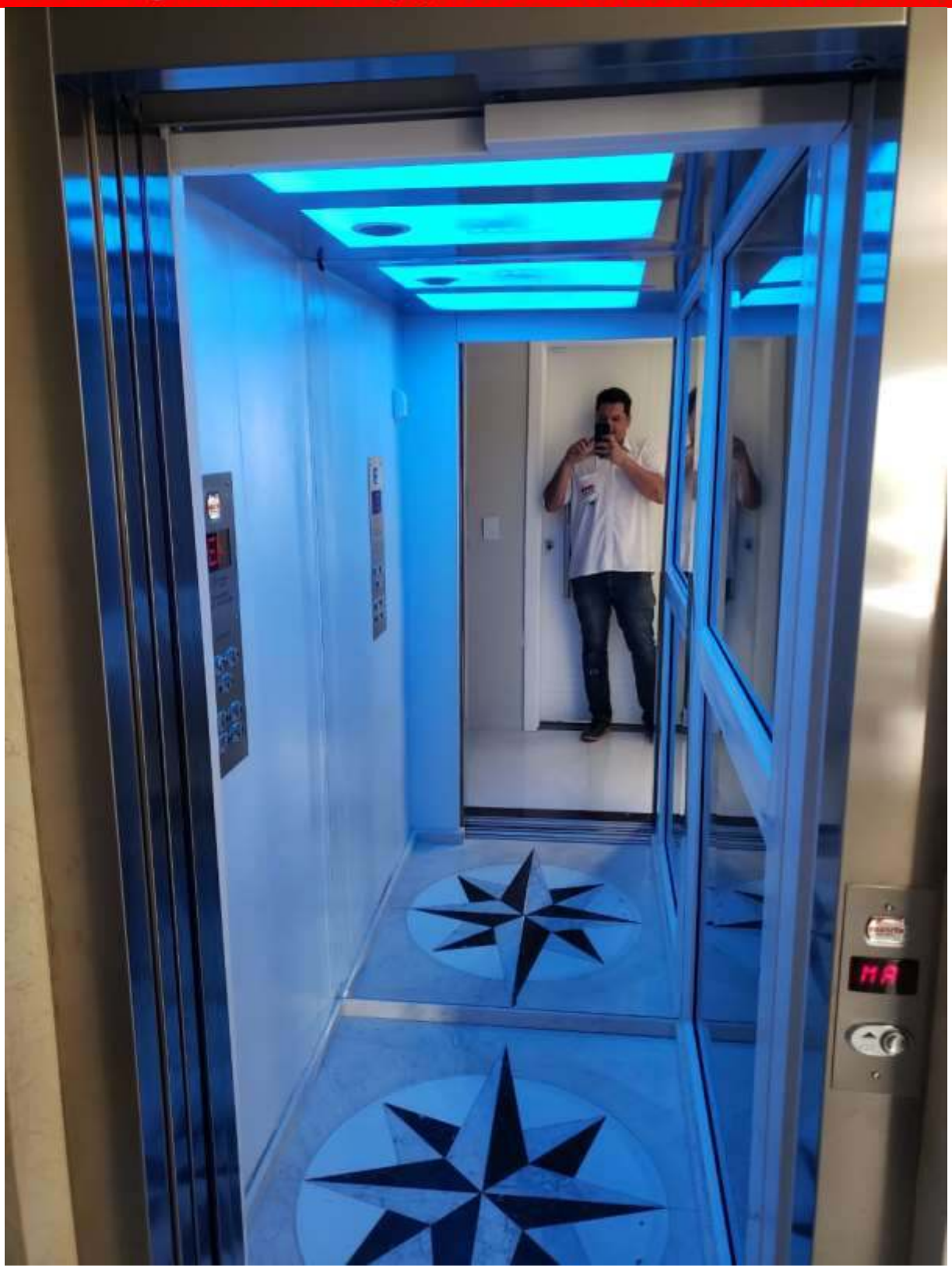

Assinado por 1 pessoa: CLAUDINEI EDSON DALLA CORTE
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://ubirata.1doc.com.br/verificacao/A9E4-04A7-EBF1-6AD7 e informe o código A9E4-04A7-EBF1-6AD7

Velocidade: 120 mt.p.m (metros por minuto).

Capacidade: 600 kg.- 08 pessoas.

Auto resgaste: Sistema de segurança que permite que o elevador desça para pavimento térreo mesmo com falta de energia.

Quadro de Comando: Controle: Controle micro processado com acionamento inversor de freqüência e tensão variável (VVVF).

Assinado por 1 pessoa: CLAUDINEI EDSON DALLA CORTE
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://ubirata.1doc.com.br/verificacao/A9E4-04A7-EBF1-6AD7 e informe o código A9E4-04A7-EBF1-6AD7

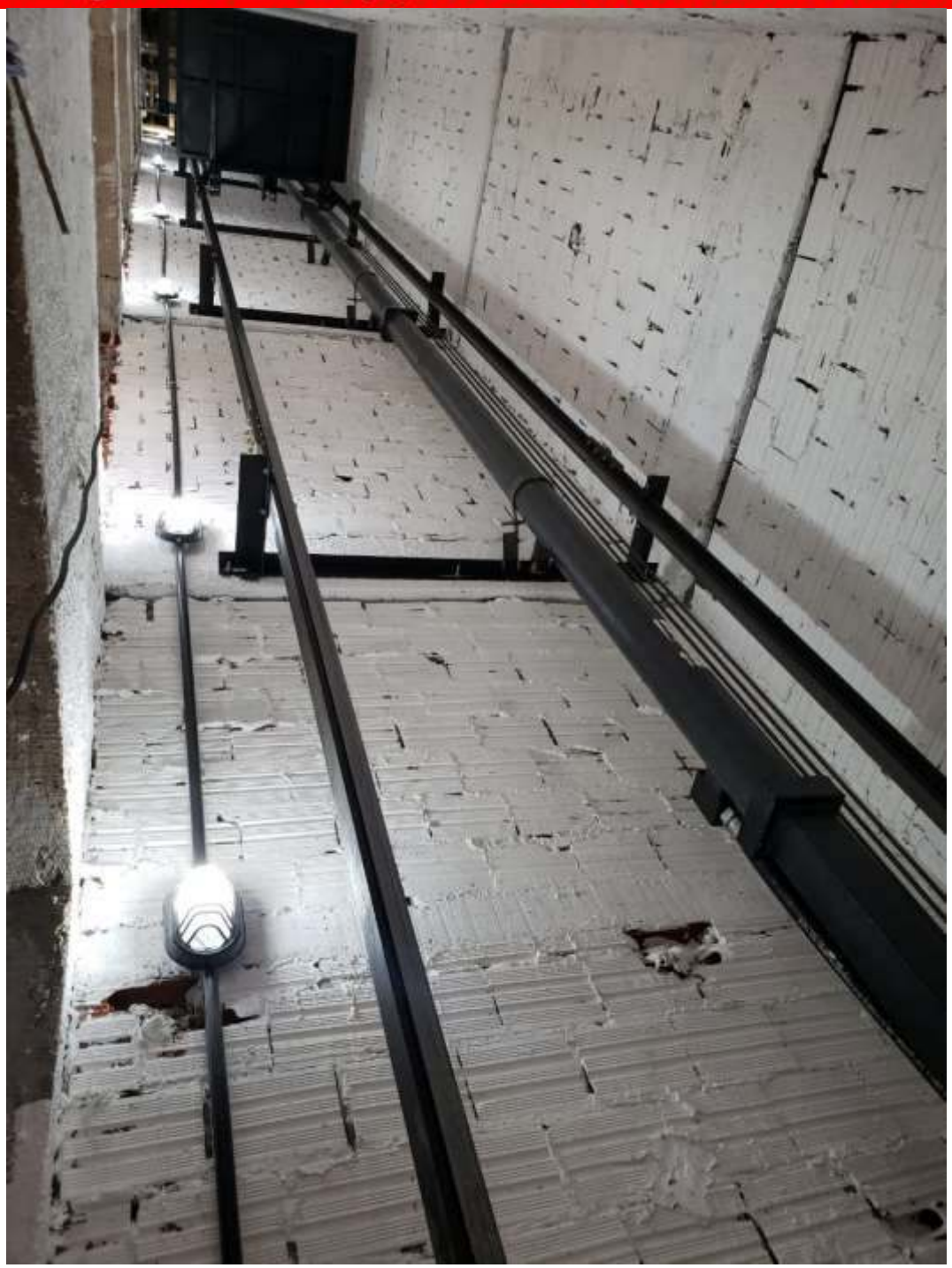

Assinado por 1 pessoa: CLAUDINEI EDSON DALLA CORTE
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://ubirata.1doc.com.br/verificacao/A9E4-04A7-EBF1-6AD7 e informe o código A9E4-04A7-EBF1-6AD7

Características adicionais:

Botão de alarme
Proteção contra chamadas falsas na cabina
Dispositivo anti movimento
Filtro anti poluição (interferência eletromecânica)
Estacionamento automático em pavimento Pré selecionado
Botões mecânicos no carro
Chamada de carro para pavimento inferior
Chamada de carro para pavimento superior
Indicador de direção no carro (na coluna)
Luz fluorescente no carro
Cancelamento de chamadas falsas de pavimento
Tempos diferentes de abertura de portas
Luz de chamada registrada no carro
Proteção contra carro demorado com forçador
Chave para desativar operação das portas (na TCBC)
Proteção contra deslizamento de cabos
Preferência direcional
Botão de abrir portas
Operador
Tempo de proteção de porta
Tempo extra de porta (ajustável)
Indicador de zona de porta
Iluminação de emergência
Operação de emergência e resgate
Contato do tensor do limitador de velocidade
Botões mecânicos no pavimento
Luz de chamada registrada no pavimento
Sistemas de intercomunicação entre cabina, portaria (recepção) e pavimento superior (controle)
Serviço independente
Inspeção no topo do carro
Ultrapassagem automática com carro lotado
Zoneamento (para carros em grupo)
Forçador (com porta automática no pavimento)
Contato do limitador de velocidade
Chave de emergência no poço
Chave de emergência no poço (somente com portas opostas)
REM ready
Dispositivo de inspeção de cintas remoto
Limite final para inspeção
Limite final de inspeção (6LS)
Chave de segurança acionada
Termo contato no motor.

Assinado por 1 pessoa: CLAUDINEI EDSON DALLA CORTE
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://ubirata.1doc.com.br/verificacao/A9E4-04A7-EBF1-6AD7 e informe o código A9E4-04A7-EBF1-6AD7

Segurança:

- chave para cancelamento de chamadas de pavimento;
- chave para desativar operação das portas;
- chave de segurança acionada;
- intercomunicador viva voz;
- indicador de sentido na cabina;
- botão de alarme;
- botão de cabina;
- botão de abrir e fechar portas;
- botão de andar.
- Todos os botões terão acabamento em aço inox fosco, iluminação na cor azul e caracteres em braile.
- Indicador de posição e sentido de movimento nos painéis de operações haverá um display de indicador de posição com 16 seguimentos e setas direcionais na cor azul ou vermelha. Esse indicador permitirá a composição de algarismos e/ou letras para orientar os passageiros quanto à posição da cabina em relação aos pavimentos.
- As setas devem ficar todo tempo acesas indicando o sentido que elevador esta indo.

- Botão de emergência.

- Chave de bombeiro para desligamento total do elevador.

- Intercomunicador (integrado à coluna de comando da cabina, proporcionando conexão com a recepção e o painel de controle do sistema) Opcional.

- Alarme

- Freios de emergência (dispositivo mecânico para parar manter travado nos guias o carro do elevador ou o contrapeso em caso de sobre-velocidade no sentido de descida ou de ruptura da suspensão).

- Limitador de velocidade (dispositivo que, quando o elevador atinge uma velocidade predeterminada, causa a parada do elevador e, se necessário, aciona o freio de segurança).

Assinado por 1 pessoa: CLAUDINEI EDSON DALLA CORTE
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://ubirata.1doc.com.br/verificacao/A9E4-04A7-EBF1-6AD7 e informe o código A9E4-04A7-EBF1-6AD7

- Régua de segurança com barreira infravermelho instalado na porta de cabine.

Equipamento indispensável para a segurança do usuário de elevadores, a Barreira oferecida pela Matrix Elevadores, forma um campo de luz infravermelha que, quando ultrapassado, gera um comando que pára imediatamente o elevador, garantindo conforto e segurança para o passageiro.

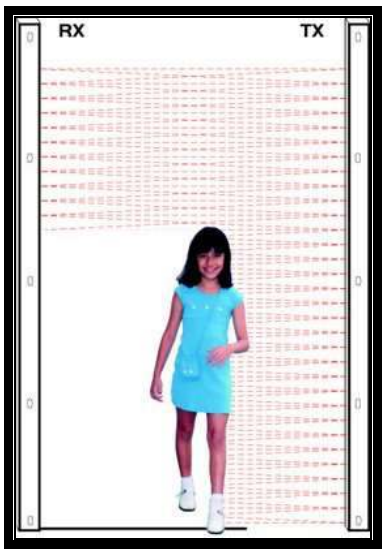

Normas aplicadas:

NBR NM 207: Elevadores de passageiros – requisito de segurança para construção e instalação.
NBR NM 14712: Elevadores elétricos, hidráulico, Elevadores de Carga, monta cargas e elevadores de maca – requisito de segurança para projeto, fabricação e instalação.
NBR 12892: Projeto, fabricação e instalação de elevador uni familiar
NBR 13994: Elevadores para transporte de pessoa portadora de necessidades especiais.
NBR 9050: Adequação às pessoas portadoras de necessidades especiais

Regularização:

Será fornecida pela Matrix a ART. (Anotação de Responsabilidade Técnica) do serviço realizado, exigido pelo Conselho Regional de Engenharia e Agronomia – CREA-PR.

Engenheiro Responsável:

Eng. Mecânico: Erico Polizer
CARTEIRA CREA PR – PR 82601/D

Assinado por 1 pessoa: CLAUDINEI EDSON DALLA CORTE
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://ubirata.1doc.com.br/verificacao/A9E4-04A7-EBF1-6AD7 e informe o código A9E4-04A7-EBF1-6AD7

VALORES E FORMA DE PAGAMENTO:

Elevador ELM600 Matrix Acabamento em inox.

- Valor Unitario.....R$ 247.000,00

- A) 30 % (na assinatura do contrato).

- A) O restante a partir da assinatura do contrato em 6 vezes.

- *Incluso Frete, Instalação e projetos para execução.*
- *Não incluso obra civil, mármores e vidros.*

- **Projetos:** *Os projetos executivo das adequações necessarias para obra civil e elétrico, sera fornecido no prazo maximo de 07 dias uteis após assinatura contrato sera desenvolvido em conjunto com engenheiro civil da contratante.*

Assinado por 1 pessoa: CLAUDINEI EDSON DALLA CORTE
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://ubirata.1doc.com.br/verificacao/A9E4-04A7-EBF1-6AD7 e informe o código A9E4-04A7-EBF1-6AD7

Prazo de entrega condição A): Elevadores funcionando para **Outubro 2025**
A contar da assinatura do contrato e confirmação do pagamento da entrada.

- ✓ Desde que todas as adequações de obra civil, estrutura metalica e fechamentos (quando aplicado), padrão de energia definitivo e pontos eletricos, estejam prontos dentro dos prazos estipulados.

Manutenção:

Será fornecida pela Matrix Elevadores ou sua autorizada, após a entrega dos equipamentos e a assinatura do contrato de assistência técnica.

Garantia:

Graças à excelente qualidade dos equipamentos ora ofertados à V. Sas., a garantia dos mesmos é de 12 (meses) após a entrega.

- ✓ Desde que todas as manutenções normativas periódicas sejam realizadas pela Matrix Elevadores ou sua Autorizada, (``Conforme clausulas do contrato de manutenções´´).
- ✓ Garantia especial de 5 (anos) com contrato de manutenções normativas periódicas, e que sejam realizadas pela Matrix Elevadores ou sua Autorizada, (``Conforme clausulas do contrato de manutenções´´).
- ✓ **A garantira não cobre**, defeitos ocasionados por mau uso, causas naturais atmosféricas como descargas elétricas, raios, inundações ou deixar de cumprir o plano de manutenção periódico.

Validade da Proposta:

A validade da proposta apresentada à V.S.as. é para **05** dias.

Atenciosamente,

Paulo Eduardo de Oliveira
Diretor

Fernando William Jarros
Dpto Comercial.
(44) 3622-5144.

Assinado por 1 pessoa: CLAUDINEI EDSON DALLA CORTE
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://ubirata.1doc.com.br/verificacao/A9E4-04A7-EBF1-6AD7 e informe o código A9E4-04A7-EBF1-6AD7

OBRA: INSTALAÇÃO DE ELEVADORES PAÇO MUNICIPAL
LOCAL: UBIRATÃ-PR
DATA: 02/02/2025

				MÊS 01		MÊS 02	
ÍTEM	DESCRIÇÃO	VALOR	INCID. %	NO MÊS%	ACUM.%	NO MÊS%	ACUM.%
1	INSTALAÇÃO DE ELEVADORES	742.795,59	100,00%	50%	50%	50%	100%
	TOTAL	742.795,59	100,00%				
APLICAÇÃO DOS RECURSOS				1° MÊS		2° MÊS	
VALOR DO INVESTIMENTO				R$ 371.397,80		R$ 371.397,80	
	VALOR ACUMULADO			R$ 371.397,80		R$ 742.795,59	

VITOR HUGO TIBURCIO DE ALMEIDA
ARQUITETO E URBANISTA: A-196545-0

Assinado por 1 pessoa: CLAUDINEI EDSON DALLA CORTE
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://ubirata.1doc.com.br/verificacao/A9E4-04A7-EBF1-6AD7 e informe o código A9E4-04A7-EBF1-6AD7

MEMORIAL DESCRITIVO

INSTLAÇÃO DE ELEVADORES NA OBRA DO NOVO PAÇO MUNICIPAL

Ubiratã – Paraná

2025

Assinado por 1 pessoa: CLAUDINEI EDSON DALLA CORTE
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://ubirata.1doc.com.br/verificacao/A9E4-04A7-EBF1-6AD7 e informe o código A9E4-04A7-EBF1-6AD7

MEMORIAL DESCRITIVO / CADERNO DE ENCARGOS E ESPECIFICAÇÕES

1. CONSIDERAÇÕES PRELIMINARES

1.1 As obras deverão ser executadas de acordo com as especificações que seguem, dentro das normas da construção, obedecendo aos projetos fornecidos pela contratante.

1.2 Aconselha-se que o executor visite, por sua exclusiva responsabilidade, o local da obra, obtendo para sua própria utilização, informações suplementares para a realização da obra.

1.3 As especificações dos acabamentos referem-se basicamente a indicação dos materiais sua qualidade. Os procedimentos a serem adotados na execução dos serviços deverão obedecer estritamente às normas da ABNT e as recomendações dofabricante.

1.4 Deverão ser tomados, pela CONTRATADA, todos os cuidados cabíveis quanto a segurança e medicina do trabalho, obedecendo todas as recomendações contidas nas Normas Regulamentadoras.

1.5 Qualquer serviço executado em desacordo às especificações deste caderno, com os projetos ou com as orientações do fabricante, deverá ser refeito pela CONTRATADA sem ônus para a CONTRATANTE.

1.6 Qualquer dúvida resultante de informações divergentes entre os projetos e as especificações deste caderno deve ser informada àCONTRATANTE.

1.7 O recebimento, armazenamento e manuseio dos materiais utilizados na obra deverão seguir rigorosamente as orientações dosfornecedores.

1.8 Caberá a Contratante após a ordem de serviço encaminhar os projetos para aprovação e liberação do alvará deconstrução.

1.9 Todas as despesas de ISSQN ficarão a cargo daContratada. O percentual de mão de obra é de 30%.

Assinado por 1 pessoa: CLAUDINEI EDSON DALLA CORTE
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://ubirata.1doc.com.br/verificacao/A9E4-04A7-EBF1-6AD7 e informe o código A9E4-04A7-EBF1-6AD7

1.10 Para liquidação da nota fiscal deverá compor como informações obrigatórias descrito no corpo da nota a Descrição do serviço licitado, Número do processo licitatório, modalidade do processo licitatório, Número do contrato de prestação de serviço, Número da CNO (cadastro específico junto ao INSS relativo à obra).

1.11 Ao final da obra a contratada deverá requerer junto ao INSS a CND – (Certidão Negativa de Débitos relativos à obra), na Receita Federal.

1.12 O Habite-se junto a Prefeitura Municipal e a apresentação da CND, será condicionante para pagamentofinal da obra, totalizando 10% do valor integral contrato.

1.13 As despesas referentes a cópias e plotagens correrão por conta da Contratada.

2 SERVIÇOS PRELIMINARES

2.1 Os materiais poderão ser armazenados nas dependências da edificação uma vez que contém espaço coberto fechado. Caso o contratado julgue necessário executar um barraco de obra o mesmo deverá absorver o ônus da ação.

2.2 A instalação provisória de energia elétrica existente no local, devendo ficar por conta da empresa a transferência do consumo de energia durante a execução da obra em sua responsabilidade financeira.

2.3 Instalação de hidrômetro e cavalete de água existente no local, devendo ficar por conta da empresa a transferência do consumo de água durante a execução da obra em sua responsabilidade financeira.

3 RETIRADAS E DEMOLIÇÕES

3.1 Todo entulho gerado durante a execução da obra fica de inteira responsabilidade da contratada retirar através de caçamba.

4 ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS – ELEVADOR

Assinado por 1 pessoa: CLAUDINEI EDSON DALLA CORTE
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://ubirata.1doc.com.br/verificacao/A9E4-04A7-EBF1-6AD7 e informe o código A9E4-04A7-EBF1-6AD7

4.1 Tração: Sistema de tração elétrico por cabo específico para elevador.

4.2 Quantidade: 03 unidades

4.3 Capacidade para aproximadamente 07 pessoas

4.4 Percurso de 24,5 metros aproximadamente

4.5 Velocidade do elevador de 60m/min

4.6 07 paradas

4.7 Aberto de porta de um lado

4.8 Medidas do Projeto

4.9 Largura da Caixa 1.60m

4.10 Profundidade da Caixa 1.60m

4.11 Profundidade do Poço para elevador 1.50m

4.12 As dimensões da cabina obedecem a parâmetros definidos para a capacidade indicada em passageiros/carga, definidos pela norma **NBR ISO 13994** vigente, de acordo com os parâmetros pré-estabelecidos para o projeto executivo das caixas, poços e alturas de última parada.

4.13 Medida Frente de Cabine de 90cm

4.14 Medida de Fundo da Cabine de 120cm

4.15 Altura da Cabine de 210cm

4.16 Portas automáticas com folhas e corrediça lateral em aço inox escovado. Pavimento em aço com pintura epóxi ou inox

4.17 Painel Frontal e Porta das Cabines em chapa de aço Inox Escovado

4.18 Painel de Fundo em chapa de aço Inox Escovado

4.19 Com design ousado que utiliza lâmpadas LED e proporciona uma iluminação equilibrada em todo o ambiente

4.20 Decoração do Teto em chapa de aço inox escovado

4.21 Sentido de abertura da Porta com folhas automáticas lado esquerdo/direito

Assinado por 1 pessoa: CLAUDINEI EDSON DALLA CORTE
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://ubirata.1doc.com.br/verificacao/A9E4-04A7-EBF1-6AD7 e informe o código A9E4-04A7-EBF1-6AD7

4.22 Botoeira de Cabine e Instalada sobre o painel lateral, a combinação das cores da botoeira junto a cor da cabine proporciona uma leve aparência arrojada e moderna, além de uma maior durabilidade. É composta por um botão de emergência e dois botões para subida e decida todos contendo a identificação em Braille.

4.23 Sistema de botoeira com IPD (Indicador de Posição Digital) integrado nas portas de pavimento.

5 ACESSÓRIOS

5.1 Luz de Emergência mantém a cabina parcialmente iluminada, nos momentos de falta de energia, enquanto houver carga em sua bateria.

5.2 Ventilador embutido no teto, quando acionado automaticamente pelo acionamento do equipamento, proporciona a ventilação da cabina aumentando o conforto dos passageiros

5.3 Sistema de pesador que identifica excesso de carga e não deixa que o equipamento opere com peso acima do limite.

5.4 Localização do Painel de comando decidir no local da obra

5.5 Sistema de Exaustão acessório adicionado recentemente devido à covid - 19: Equipamento que aumenta a circulação e a troca do ar da cabine constantemente.

5.6 Economia de Energia Elétrica: Sistema VVF Operando com alto fator de potência, proporciona uma redução de cerca de 40% no consumo de energia elétrica.

5.7 Redução das despesas com reposição de peças – Custo de Manutenção: PARTE MECÂNICA: Menor desgaste de todas as partes móveis (cabos, polias, redutor) uma vez que com partidas e paradas suaves o equipamento é poupado, especialmente as lonas de freio, implicando em um substancial aumento na vida útil da máquina de tração. PARTE ELÉTRICA: O maior responsável pelo desgaste do motor é o seu aquecimento o que acelera o seu envelhecimento e o ressecamento dos materiais isolantes. Com o sistema VVVF o aquecimento é muito menor, pois a corrente de partida do motor é bem mais baixa (cerca de 1,5

Assinado por 1 pessoa: CLAUDINEI EDSON DALLA CORTE
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://ubirata.1doc.com.br/verificacao/A9E4-04A7-EBF1-6AD7 e informe o código A9E4-04A7-EBF1-6AD7

vezes a nominal) contra cerca de 10 vezes a nominal em sistemas convencionais.

5.8 Menor ruído da máquina Sistema silencioso e preciso, sem trancos e nivelamento perfeito entre os pavimentos e suavidade na partida e chegada.

6 OBRA CIVIL

6.1 Fechamento da caixa do elevador: Alvenaria

6.2 Fechamento Frontal da Caixa

6.3 Fechamento lateral direito e esquerdo da Caixa

7 SERVIÇOS E FORNECIMENTOS A CARGO E POR CONTA DO COMPRADOR

7.1 preparo do (s) poço (s) e caixa (s) de acordo com as nossas indicações;

7.2 execuções de trabalhos de concreto, alvenaria, andaimes, conserto nas paredes, pisos etc.

7.3 fornecimento de energia elétrica adequada aos nossos serviços e necessidades;

7.4 ligações de luz e força definitivas para o painel de comando e máquina no pavimento superior;

7.5 licenças das autoridades competentes para montagem e para o funcionamento dos equipamentos. para edifícios com projetos que dispensam a construção de casa de máquinas, executar o fechamento das caixas de elevadores adjacentes, em toda sua extensão, através de paredes de alvenaria, concreto, placas cimentícias de alta resistência ou tela metálica dentro dos parâmetros exigidos pela Norma NBR 16042 de abril de 2012.

8 Acessibilidade

8.1 O elevador será projetado para garantir a acessibilidade de pessoas com mobilidade reduzida, conforme a **ABNT NBR 9050**

9 EXECUÇÃO DA OBRA

Assinado por 1 pessoa: CLAUDINEI EDSON DALLA CORTE
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://ubirata.1doc.com.br/verificacao/A9E4-04A7-EBF1-6AD7 e informe o código A9E4-04A7-EBF1-6AD7

9.1 Preparação dolocal e adequação estrutural.

9.2 Montagem da estrutura do elevador.

9.3 Instalação de componentes elétricos e mecânicos.

9.4 Testes de funcionamento e segurança.

9.5 Entrega técnica com treinamento para operadores e usuários.

10 SUSTENTABILIDADE

10.1 Equipamento com eficiência energética.

10.2 Iluminação LED na cabine

10.3 Sistema de regeneração de energia (opcional).

11 PROJETO

11.1 No projeto arquitetônico do Paço Municipal garanti a correta instalação dos elevadores, pois fornece todas as especificações necessárias, como dimensões, posicionamento e acessos. Ele detalha os espaços destinados aos poços, casa de máquinas e entradas, assegurando conformidade com normas técnicas e requisitos de segurança. Além disso, o projeto prevê o alinhamento do elevador com as necessidades do edifício, integrando-o ao design e funcionalidade geral. As informações sobre cargas suportadas, circulação de pessoas e integração com outros sistemas também são definidas. Dessa forma, o projeto garante eficiência, segurança e estética na implementação dos elevadores.

12 NORMAS TÉCNICAS E LESGISLAÇÃO APLICÁVEL

12.1 **ABNT NBR 15597** – Elevadores de passageiros – Requisitos de segurança.

12.2 **ABNT NBR 9050** – Acessibilidade a edificações, mobiliário, espaços e equipamentos urbanos.

12.3 **Normas de segurança NR-12** – Segurança no trabalho em máquinas e equipamentos.

Assinado por 1 pessoa: CLAUDINEI EDSON DALLA CORTE
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://ubirata.1doc.com.br/verificacao/A9E4-04A7-EBF1-6AD7 e informe o código A9E4-04A7-EBF1-6AD7

12.4 Legislação local pertinente.

13 COMPLEMENTAÇÃO DA OBRA

13.1 Deverão ser seguidos todos os detalhes e especificações em projeto, para complementação da obra, **inclusive seguir a rigor do cronograma de execução**.

13.2 Se, eventualmente houver informações contrárias contidas nos projetos, os profissionais responsáveis deverão ser prontamente comunicados para efetivarem a compatibilização dos mesmos.

14 LIMPEZA

14.1 A obra deverá ser entregue completamente limpa.

15 Considerações Finais

16 A instalação será realizada por empresa especializada, devidamente registrada no CREA/CAU, garantindo qualidade e cumprimento das normas técnicas. Após a conclusão, será fornecido o manual do usuário, plano de manutenção preventiva e certificado de garantia do equipamento.

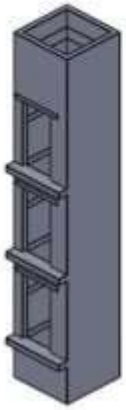

NOTAS:

NO QUADRO ELÉTRICO DO IMÓVEL, DEVERÁ SER INSTALADO UM DISJUNTOR DE 32A PARA O EQUIPAMENTO

NO LOCAL DE INSTALAÇÃO DO QUADRO DE COMANDO DO EQUIPAMENTO, DEVERÁ SER INSTALADO UM PONTO DE ENERGIA TRIFÁSICO 220V + TERRA,CABOS Ø6mm

O QUADRO DE COMANDO DO EQUIPAMENTO SERÁ FORNECIDO PELA EQUIPE MOTION, E DEVERÁ SER DETERMINADO O LOCAL DE SUA INSTALAÇÃO PREVIAMENTE, SOBREPOSTO OU EMBUTIDO NA PAREDE EM UMA DAS FACES EXTERNAS DA CAIXA CORREDIÇA NO NÍVEL DO ULTIMO PAVIMENTO.

DEVERÁ SER PASSADO UM CONDUÍTE Ø3" ENTRE O LOCAL DE INSTALAÇÃO DO QUADRO DE COMANDO E A CAIXA CORREDIÇA,O PONTO DO CONDUÍTE DEVE SER LOCALIZADO A 2,5 metros ACIMA DO PISO DO ULTIMO PAVIMENTO SAINDO DENTRO DA CAIXA CORREDIÇA, POSICIONADODE TAL FORMA A EVITAR CURVAS DE 90°

INSTALAR ARANDELAS DE ILUMINAÇÃO EM CADA PAVIMENTO, COM INTERRUPTORES E TOMADAS 220V NA PRIMEIRA E NA ULTIMA PARADA, INSTALAR ILUMINAÇÃO DO LADO ESQUERDO NO TETO DA CAIXA

PARA A MONTAGEM, A CAIXA DEVE ESTAR REBOCADA, APRUMADA E PINTADA EM TODAS AS SUAS FACES INTERNAS

A FIAÇÃO ELÉTRICA DEVE ESTAR NO LOCAL SOLICITADO

OS VÃOS DAS PORTAS DEVEM ESTAR REQUADRADAS E ACABADAS

O PISO DO POÇO DEVE SER DE CONCRETO COM MÍNIMO DE 10cm DE ESPESSURA

ACABAMENTO EM PEDRAS SE APLICADO DEVE SER FEITO APÓS A INSTALAÇÃO DO EQUIPAMENTO

FAZER VERGA NOS VÃOS DAS PORTAS

Assinado por 1 pessoa: CLAUDINEI EDSON DALLA CORTE
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://ubirata.1doc.com.br/verificacao/A9E4-04A7-EBF1-6AD7 e informe o código A9E4-04A7-EBF1-6AD7

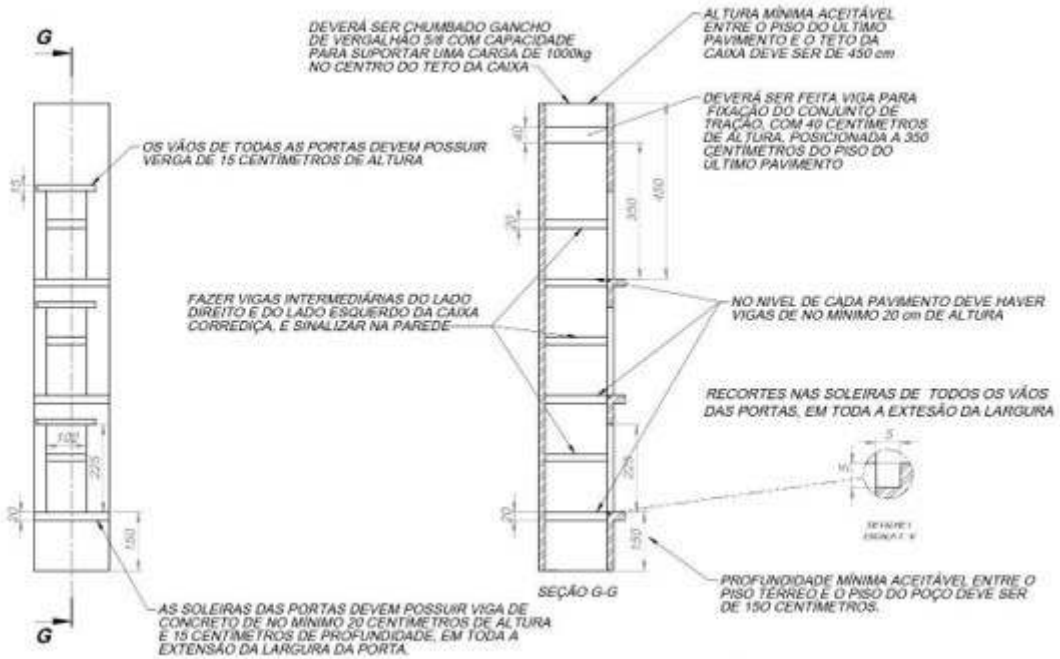

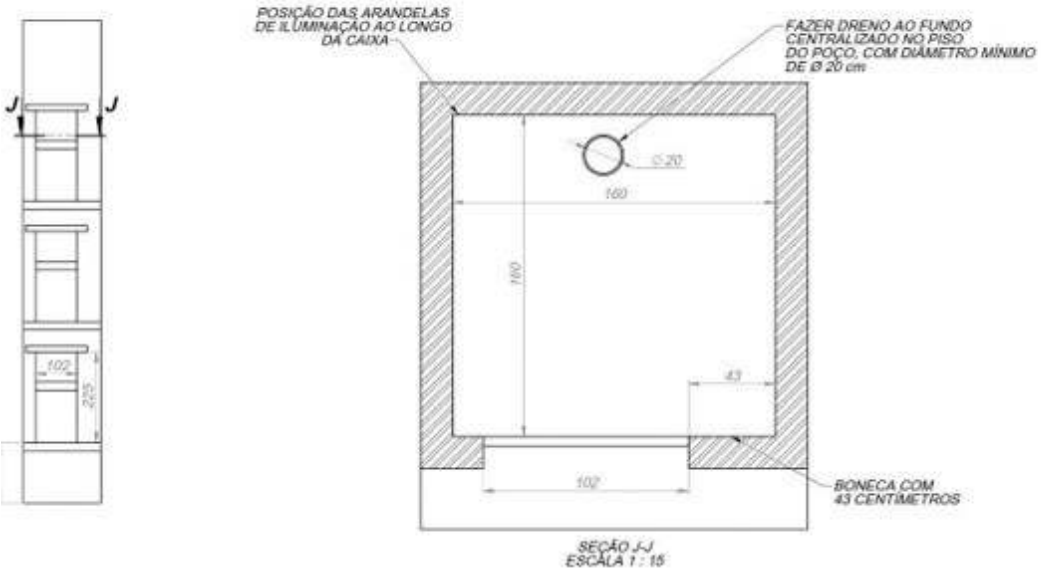

Assinado por 1 pessoa: CLAUDINEI EDSON DALLA CORTE
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://ubirata.1doc.com.br/verificacao/A9E4-04A7-EBF1-6AD7 e informe o código A9E4-04A7-EBF1-6AD7

Assinado por 1 pessoa: CLAUDINEI EDSON DALLA CORTE
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://ubirata.1doc.com.br/verificacao/A9E4-04A7-EBF1-6AD7 e informe o código A9E4-04A7-EBF1-6AD7

DECLARAÇÃO DO ORDENADOR DE DESPESA

Eu, Claudinei Edson Dalla Corte, Secretário da Administração do Município de Ubiratã/PR, no uso de suas atribuições e atendendo as exigências da Lei de Responsabilidade Fiscal, DECLARO, para os devidos fins, que a(s) despesa(s) resultante da requisição nº 15/2025 que tem por objeto: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA INSTALAÇÃO DE 03 ELEVADORES NO PRÉDIO DO NOVO PAÇO MUNICIPAL DE UBIRATÃ/PR**, tem perfeita adequação orçamentária e financeira com a Lei Orçamentária Anual (LOA) e compatibilidade com a Lei de Diretrizes Orçamentárias (LDO) e o Plano Plurianual (PPA).

Para que produza os legais e jurídicos efeitos, assina o presente.

Ubiratã Pr. 12 de fevereiro de 2025

_____

Claudinei Edson Dalla Corte

Secretário da Administração

Assinado por 1 pessoa: CLAUDINEI EDSON DALLA CORTE
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://ubirata.1doc.com.br/verificacao/A9E4-04A7-EBF1-6AD7 e informe o código A9E4-04A7-EBF1-6AD7

VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS

Código para verificação: A9E4-04A7-EBF1-6AD7

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

CLAUDINEI EDSON DALLA CORTE (CPF 819.XXX.XXX-53) em 12/02/2025 16:33:13 (GMT-03:00)
Papel: Parte
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

https://ubirata.1doc.com.br/verificacao/A9E4-04A7-EBF1-6AD7

Proc. Administrativo (Nota interna 12/02/2025 15:32) 1.278/2025

De: Vitor A. - SEMOB-FISC

Para: Envolvidos internos acompanhando

Data: 12/02/2025 às 15:32:16

Setores envolvidos:

GP, SEMAD, SEMAD-DRH, SEMFIP, SEMOB-FISC, SEMAD-SP, SEMFIP -CONT

REQUISIÇÃO 15/2025 - AQUISIÇÃO E INSTALAÇÃO DE 03 ELEVADORES NO PRÉDIO DO NOVO PAÇO MUNICIPAL DE UBIRATÃ/PR

Segue Termo de Ciência do Fiscal para assinatura.

At.te

_

Vitor Hugo Tiburcio de Almeida
Chefe de Divisão de Engenharia

Anexos:
TERMO_DE_CIENCIA_FISCAL.pdf

Assinado por 1 pessoa: FÉLIX TIBÚRCIO DE ALMEIDA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://ubirata.1doc.com.br/verificacao/4EC0-3A62-2073-97D5 e informe o código 4EC0-3A62-2073-97D5

TERMO DE CIÊNCIA DE FISCALIZAÇÃO DE CONTRATO

REQUISIÇÃO: 15/2025

OBJETO: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA INSTALAÇÃO DE 03 ELEVADORES NO PRÉDIO DO NOVO PAÇO MUNICIPAL DE UBIRATÃ/PR**

TERMO DE CIÊNCIA DE FISCALIZAÇÃO DE CONTRATO

Declaro que serei responsável pela fiscalização do contrato originado por esse processo e essa portaria, acompanhando a sua execução e adotando os procedimentos que se fizerem necessários para exigir seu fiel cumprimento, de acordo com as cláusulas do instrumento e disposições legais que regulam a matéria.

SECRETARIA: Secretaria da Administração

SERVIDOR: Felix Tiburcio de Almeida

SETOR DE LOTAÇÃO: Secretaria Da Administração

FONE DE CONTATO: 44 35438018

Assinatura do fiscal do contrato
Felix Tiburcio de Almeida

12 de fevereiro 2025

Assinado por 1 pessoa: FÉLIX TIBÚRCIO DE ALMEIDA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://ubirata.1doc.com.br/verificacao/4EC0-3A62-2073-97D5 e informe o código 4EC0-3A62-2073-97D5

VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS

Código para verificação: 4EC0-3A62-2073-97D5

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

FÉLIX TIBÚRCIO DE ALMEIDA (CPF 453.XXX.XXX-53) em 13/02/2025 09:58:56 (GMT-03:00)
Papel: Parte
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

https://ubirata.1doc.com.br/verificacao/4EC0-3A62-2073-97D5

Proc. Administrativo 1- 1.278/2025

De: Maria M. - SEMAD-SP

Para: GP - Gabinete do Prefeito

Data: 12/02/2025 às 17:23:11

Setores (CC):

GP, SEMAD-SP

Requisição com objeto específico para atender a Secretaria demandante!

–

Att.
Maria Eduarda Soares Pio da Costa
Assessora de Planejamento

Proc. Administrativo 2- 1.278/2025

De: Fábio D. - GP

Para: SEMFIP - Secretaria Municipal das Finanças e Planejamento

Data: 12/02/2025 às 17:57:51

Setores (CC):

SEMFIP, SEMFIP -CONT

Autorizo.

_

Fábio Dalécio
Prefeito de Ubiratã

Proc. Administrativo 3- 1.278/2025

De: Lucas G. - SEMFIP -CONT

Para: SEMAD-LICIT - Divisão de Licitação

Data: 14/02/2025 às 07:45:52

Setores envolvidos:

GP, SEMAD, SEMAD-LICIT, SEMAD-DRH, SEMFIP, SEMOB-FISC, SEMAD-SP, SEMFIP -CONT

REQUISIÇÃO 15/2025 - AQUISIÇÃO E INSTALAÇÃO DE 03 ELEVADORES NO PRÉDIO DO NOVO PAÇO MUNICIPAL DE UBIRATÃ/PR

Em atenção ao despacho retro, expedido por Vossa Senhoria, informamos a existência de previsão de recursos orçamentários até o limite financeiro disponível.

Por conta da indicação das dotações acima, atestamos por consequência a compatibilidade das referidas obrigações com as peças orçamentárias vigentes: PPA, LDO e LOA. Ressalve-se, contudo, que o presente parecer se restringe meramente a indicar a existência de dotações orçamentárias específicas, NÃO HAVENDO COM ISSO DESTAQUE OU APRISIONAMENTO DE RECURSOS, ou seja, visa tão somente apontar a existência de previsão de recursos orçamentários no exercício nesta data.

Outrossim, informamos que a análise de existência de disponibilidade de recursos financeiros fica reservada para momento posterior a confirmação da contratação e anterior a realização da despesa decorrente da etapa de empenho, conforme art. 58 e seguintes da lei 4.320/64 e se necessário e possível esta secretaria providenciará suplementação das dotações acima previstas. Além disso, **não compete** à contabilidade a análise e determinação do objeto da compra, poder discricionário do Gestor Municipal.

Por fim, alerta-se ao Gestor que, caso a soma global das obrigações de mesma natureza venha a superar o valor das dotações indicadas acima, poderá haver limitação de empenho e bloqueio de realização das despesas correspondentes.

–

Lucas Gabriel Xavier Giordani
Contador

Assinado por 2 pessoas: LUCAS GABRIEL XAVIER GIORDANI e RITA SOARES NETA FIGUEIREDO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://ubirata.1doc.com.br/verificacao/CC02-A053-4058-1402 e informe o código CC02-A053-4058-1402

VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS

Código para verificação: CC02-A053-4058-1402

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

LUCAS GABRIEL XAVIER GIORDANI (CPF 101.XXX.XXX-32) em 14/02/2025 07:46:01 (GMT-03:00)
Papel: Parte
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

RITA SOARES NETA FIGUEIREDO (CPF 467.XXX.XXX-87) em 14/02/2025 14:29:36 (GMT-03:00)
Papel: Parte
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

https://ubirata.1doc.com.br/verificacao/CC02-A053-4058-1402

Proc. Administrativo (Nota interna 14/02/2025 11:48) 1.278/2025

De: Vitor A. - SEMOB-ARQ

Para: Envolvidos internos acompanhando

Data: 14/02/2025 às 11:48:36

SEGUE TR RETIFICADO

–

Vitor Hugo Tiburcio de Almeida
Chefe de Divisão de Engenharia

Anexos:

TERMO_DE_REFERENCIA.docx
TERMO_DE_REFERENCIA_RETIFICADO.pdf

TERMO DE REFERÊNCIA

1. CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO

1.1. Contratação de empresa para **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA INSTALAÇÃO DE 03 ELEVADORES NO PRÉDIO DO NOVO PAÇO MUNICIPAL DE UBIRATÃ/PR** conforme condições e exigências estabelecidas neste instrumento.

1.2. O serviço objeto desta contratação é caracterizado como comum, conforme justificativa constante do Estudo Técnico Preliminar.

O prazo de vigência da contratação é de 12 (doze) meses, contados da assinatura do contrato, na forma do artigo 105 da Lei n° 14.133, de 2021.

1.3. O contrato oferece maior detalhamento das regras que serão aplicadas em relação à vigência da contratação.

2. FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

2.1. A Fundamentação da Contratação e de seus quantitativos encontra-se pormenorizada em tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares, apêndice deste Termo de Referência.

3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO CONSIDERANDO O CICLO DE VIDA DO OBJETO

3.1. A descrição da solução como um todo se encontra pormenorizada em tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares, apêndice deste Termo de Referência.

4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

Para a vistoria, o representante legal da empresa ou responsável técnico deverá estar devidamente identificado, apresentando documento de identidade civil e documento expedido pela empresa comprovando sua habilitação para a realização da vistoria.

Caso o licitante opte por não realizar a vistoria, deverá prestar declaração formal assinada pelo responsável técnico do licitante acerca do conhecimento pleno das condições e peculiaridades da contratação.

A não realização da vistoria não poderá embasar posteriores alegações de desconhecimento das instalações, dúvidas ou esquecimentos de quaisquer detalhes dos locais da prestação dos serviços, devendo o contratado assumir os ônus dos serviços decorrentes.

5. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

Condições de execução

5.1. A execução do objeto seguirá a seguinte dinâmica:

5.1.1. Início da execução do objeto: Em até 05 (cinco) dias contados do recebimento da ordem de serviços;

5.1.2. O objeto se configura como prestação de serviço comum de engenharia, de natureza não continuada, uma vez que impõe ao contratado o dever de executar o objeto em um período predeterminado, podendo ser prorrogado, desde que justificadamente, observadas as hipóteses previstas no art. 113 da Lei nº 14.133/2021.

5.1.3. A obra deverá ser executada por empresa especializada no ramo, devidamente regulamentada e autorizada pelos órgãos competentes, em conformidade com a legislação vigente e padrões de sustentabilidade exigidos nesse instrumento e no futuro termo de referência.

5.1.4. Será de responsabilidade integral da contratada a observância e o cumprimento da legislação e demais instrumentos normativos vigentes a respeito de relações trabalhistas, acidentes no trabalho, tributos, previdência social, e todas as demais disposições normativas que venham a incidir na execução do contrato.

5.1.5. A execução do contrato não tem o condão de estabelecer qualquer vínculo empregatício entre os funcionários da contratada e administração, sendo proibida qualquer tipo de relação que caracterize qualquer forma de pessoalidade e/ou subordinação direta.

5.1.6. Será de responsabilidade da contratada o fornecimento integral de materiais, mão de obra, equipamentos, ferramentas e utensílios, nos quantitativos estimados para a perfeita execução do serviço.

5.1.7. A contratada deverá executar a obra de acordo com as determinações e especificações de todos os projetos, devendo observar as plantas, detalhes, especificações, e quaisquer outras informações disponibilizadas.

5.1.8. A contratada deverá observar e cumprir toda e qualquer lei, portaria, regulamento, normas técnicas e demais instrumentos normativos aplicáveis à execução da obra.

5.1.9. A contratada deverá atender as normas de segurança no trabalho individual e coletivo conforme orientação em obra e NR18;

5.1.10. A contratada deverá efetuar a inscrição da obra no Cadastro Nacional de Obras – CNO do INSS;

5.1.11. A contratada deverá cumprir os requisitos normativos que disciplinam os serviços a serem contratados, em especial:

a) Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, Lei de Licitações e Contratos Administrativos;

b) Normas da ABNT e das legislações pertinentes para execução de todos os serviços aplicáveis na execução da obra, inclusive no que tange a qualidade dos materiais;

c) Lei nº 5.194, de 24 de dezembro 1966, que regula o exercício das profissões de Engenharia e dá outras providências;

d) Lei nº 12.378/2010 regula o exercício da Arquitetura e cria o Conselho de Arquitetura e Urbanismo do Brasil (CAU/BR) e das Unidades da Federação (CAU/UF);

e) Lei n° 6.496, de 07 de dezembro de 1977, que institui a "Anotação de Responsabilidade Técnica" na prestação de serviços de Engenharia, autoriza a criação, pelo Conselho Federal de Engenharia, Arquitetura e Agronomia – CONFEA, de uma mútua de assistência profissional, e dá outras providências;

f) Resolução CONAMA nº 307, de 05 de julho de 2002, que estabelece diretrizes, critérios e procedimentos para a gestão dos resíduos da construção civil;

5.2. A execução dos serviços deverá obedecer:

5.2.1. *As exigências previstas no memorial descritivo e nos projetos executivos;*

5.2.2. *As especificações, quantitativos e valores da planilha de preços apresentada pela proponente vencedora, aprovada pela Administração;*

5.2.3. *Os prazos previstos no cronograma físico-financeiro apresentado pela proponente vencedora, aprovado pela Administração.*

Local e horário da prestação dos serviços

5.3. A obra será executada no seguinte endereço: Avenida Nilza de Oliveira Pipino, 1340 - Centro – Ubiratã/Paraná.

A execução da obra se dará no horário estabelecido pela empresa contratada, em atendimento aos prazos previstos no cronograma-físico financeiro.

Materiais a serem disponibilizados

Para a perfeita execução dos serviços, a Contratada deverá disponibilizar os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, promovendo sua substituição quando necessário:

Especificação da garantia do serviço (art. 40, §1º, inciso III, da Lei nº 14.133/2021)

5.4. O prazo de garantia contratual dos serviços é aquele estabelecido no art. 618 da Lei nº 10.406, de 10 de janeiro de 2002 (Código Civil).

Procedimentos de transição e finalização do contrato

Não serão necessários procedimentos de transição e finalização do contrato devido às características do objeto.

6. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

6.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133/2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

6.2. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.

6.3. As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

6.4. O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

Após a assinatura do contrato ou instrumento equivalente, o órgão ou entidade poderá convocar o representante da empresa contratada para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterá informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução da contratada, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.

Preposto

A Contratada designará formalmente o preposto da empresa, antes do início da prestação dos serviços, indicando no instrumento os poderes e deveres em relação à execução do objeto contratado.

A Contratada deverá manter preposto da empresa no local da execução do objeto durante toda a sua execução.

A Contratante poderá recusar, desde que justificadamente, a indicação ou a manutenção do preposto da empresa, hipótese em que a Contratada designará outro para o exercício da atividade.

Fiscalização

6.5. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelos fiscais do contrato, sendo:

6.5.1. Fiscal Técnico: Vitor Hugo Tiburcio de Almeida

6.5.2. Fiscal Administrativo: Felix Tiburcio de Almeida

Fiscalização Técnica

6.6. O fiscal técnico do contrato acompanhará a execução do contrato, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no contrato, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração;

6.7. O fiscal técnico do contrato anotará no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados.

6.8. Identificada qualquer inexatidão ou irregularidade, o fiscal técnico do contrato emitirá notificações para a correção da execução do contrato, determinando prazo para a correção;

6.9. O fiscal técnico do contrato informará ao gestor do contato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso;

6.10. No caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas aprazadas, o fiscal técnico do contrato comunicará o fato imediatamente ao gestor do contrato;

6.11. O fiscal técnico do contrato comunicará ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à tempestiva renovação ou à prorrogação contratual.

6.11.1. *Esclarecer prontamente as dúvidas e divergências surgidas na execução do objeto contratado;*

6.11.2. *Expedir, através de notificações e/ou relatório de vistoria, as determinações e comunicações necessárias a perfeita execução da obra ou serviços;*

6.11.3. *Proceder a cada 30 (trinta) dias, ou fração menor, conforme Cronograma físico-financeiro, as medições dos serviços executados e aprovar a planilha de medição emitida pela contratada ou conforme disposto no contrato;*

6.11.4. *Adotar as medidas preventivas de controle dos contratos inclusive decidir provisoriamente a interdição de obra ou serviços;*

6.11.5. *Conferir e certificar as faturas das obras e serviços de engenharia;*

6.11.6. *Proceder às avaliações dos serviços executados pela contratada a cada vistoria ou medição;*

6.11.7. *Determinar por todos os meios adequados a observância das normas técnicas e legais, especificações e métodos construtivos exigíveis para a perfeita execução da obra pela contratada;*

6.11.8. *Exigir o uso correto dos equipamentos de proteção individual e coletiva de segurança do trabalho;*

6.11.9. *Determinar a retirada de qualquer empregado subordinado direta ou indiretamente a contratada, inclusive empregados de eventuais subempreiteiros, ou próprios subempreiteiros, que, a seu critério, comprometam o bom andamento dos serviços;*

6.11.10. *Manter a pasta da obra atualizada, com projeto básico, alvará, ART'S do CREA e/ou CAU referentes aos projetos arquitetônicos e complementares, orçamentos e fiscalização, edital da licitação e respectivo contrato, cronograma físico-financeiro e os demais elementos instrutores;*

6.11.11. *Vistar o diário de obras, certificando-se de seu correto preenchimento;*

6.11.12. *Receber designação e manter contato com o preposto da contratada, e se for necessário, promover reuniões periódicas ou especiais para a resolução de problemas na obra;*

6.11.13. *Verificar a correta construção do canteiro de obras, inclusive quanto aos aspectos ambientais;*

6.11.14. *Emitir parecer técnico nos pedidos de aditivos contratuais;*

6.11.15. *Verificar a correta aplicação dos materiais;*

6.11.16. *Requerer da empresa testes, exames e ensaios quando necessários, no sentido de promoção de controle de qualidade da obra;*

6.11.17. *Receber e aprovar o "as built" (como construído), isto é, as anotações e registros nos projetos originais das alterações havidas na execução da obra, quando for o caso, para fins de ordenação do cadastro técnico do órgão contratante como condição de atestar a última fatura;*

6.11.18. *Compor a Comissão para Recebimento Provisório da Obra e, se designado, a Comissão para Recebimento Definitivo da Obra.*

Fiscalização Administrativa

6.12. O fiscal administrativo do contrato verificará a manutenção das condições de habilitação da contratada, acompanhará o empenho, o pagamento, as garantias, as glosas e a formalização de apostilamento e termos aditivos, solicitando quaisquer documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário;

6.13. Caso ocorra descumprimento das obrigações contratuais, o fiscal administrativo do contrato atuará tempestivamente na solução do problema, reportando ao gestor do contrato para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência;

Gestor do Contrato

6.14. O(a) gestor(a) do contrato, senhor(a) Claudinei Edson Dalla Corte, coordenará a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização do contrato contendo todos os registros formais da execução no histórico de gerenciamento do contrato, a exemplo da ordem de serviço, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, elaborando relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações do contrato para fins de atendimento da finalidade da administração.

6.15. O gestor do contrato acompanhará os registros realizados pelos fiscais do contrato, de todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas, informando, se for o caso, à autoridade superior àquelas que ultrapassarem a sua competência.

6.16. O gestor do contrato acompanhará a manutenção das condições de habilitação da contratada, para fins de empenho de despesa e pagamento, e anotará os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais.

6.17. O gestor do contrato emitirá documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais técnico, administrativo e setorial quanto ao cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado nos indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações.

6.18. O gestor do contrato tomará providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da Lei nº 14.133/2021, ou pelo agente ou pelo setor com competência para tal, conforme o caso.

6.19. O gestor do contrato deverá elaborar relatório final com informações sobre a consecução dos objetivos que tenham justificado a contratação e eventuais condutas a serem adotadas para o aprimoramento das atividades da Administração.

6.20. O gestor do contrato deverá enviar a documentação pertinente ao setor de contratos para a formalização dos procedimentos de liquidação e pagamento, no valor dimensionado pela fiscalização e gestão nos termos do contrato.

7. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E PAGAMENTO

7.1. A avaliação da execução do objeto utilizará o disposto neste item.

7.1.1. Será indicada a retenção ou glosa no pagamento, proporcional à irregularidade verificada, sem prejuízo das sanções cabíveis, caso se constate que a Contratada:

7.1.1.1. Não produzir os resultados acordados,

7.1.1.2. Deixar de executar, ou não executar com a qualidade mínima exigida as atividades contratadas; ou

7.1.1.3. Deixar de utilizar materiais e recursos humanos exigidos para a execução do serviço, ou utilizá-los com qualidade ou quantidade inferior à demandada.

Do recebimento

7.2. Ao final de cada etapa da execução contratual, conforme previsto no Cronograma Físico-Financeiro, o Contratado apresentará a medição prévia dos serviços executados no período, por meio de planilha e memória de cálculo detalhada.

7.2.1. Uma etapa será considerada efetivamente concluída quando os serviços previstos para aquela etapa, no Cronograma Físico-Financeiro, estiverem executados em sua totalidade.

7.2.2. O contratado também apresentará, a cada medição, os documentos comprobatórios da procedência legal dos produtos e subprodutos florestais utilizados naquela etapa da execução contratual, quando for o caso.

7.3. Os serviços serão recebidos provisoriamente, no prazo de 5 (cinco) dias, pelos fiscais técnico e administrativo, mediante termos detalhados, quando verificado o cumprimento das exigências de caráter técnico e administrativo. (Art. 140, I, a, da Lei nº 14.133).

7.3.1. O prazo da disposição acima será contado do recebimento de comunicação de cobrança oriunda do contratado com a comprovação da prestação dos serviços a que se referem a parcela a ser paga.

7.3.2. O fiscal técnico do contrato realizará o recebimento provisório do objeto do contrato mediante termo detalhado que comprove o cumprimento das exigências de caráter técnico.

7.3.3. O fiscal administrativo do contrato realizará o recebimento provisório do objeto do contrato mediante termo detalhado que comprove o cumprimento das exigências de caráter administrativo.

7.3.4. O fiscal setorial do contrato, quando houver, realizará o recebimento provisório sob o ponto de vista técnico e administrativo.

7.3.5. Para efeito de recebimento provisório, ao final de cada período de faturamento, o fiscal técnico do contrato irá apurar o resultado das avaliações da execução do objeto e, se for o caso, a análise do desempenho e qualidade da prestação dos serviços realizados em consonância com os indicadores previstos, que poderá resultar no

redimensionamento de valores a serem pagos à contratada, registrando em relatório a ser encaminhado ao gestor do contrato.

7.3.6. Será considerado como ocorrido o recebimento provisório com a entrega do termo detalhado ou, em havendo mais de um a ser feito, com a entrega do último.

7.3.7. O Contratado fica obrigado a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, o objeto em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou materiais empregados, cabendo à fiscalização não atestar a última e/ou única medição de serviços até que sejam sanadas todas as eventuais pendências que possam vir a ser apontadas no Recebimento Provisório.

7.3.8. A fiscalização não efetuará o ateste da última e/ou única medição de serviços até que sejam sanadas todas as eventuais pendências que possam vir a ser apontadas no Recebimento Provisório. (Art. 119 c/c art. 140 da Lei nº 14.133/2021)

7.3.9. O recebimento provisório também ficará sujeito, quando cabível, à conclusão de todos os testes de campo e à entrega dos Manuais e Instruções exigíveis.

7.3.10. Os serviços poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

7.4. Quando a fiscalização for exercida por um único servidor, o Termo Detalhado deverá conter o registro, a análise e a conclusão acerca das ocorrências na execução do contrato, em relação à fiscalização técnica e administrativa e demais documentos que julgar necessários, devendo encaminhá-los ao gestor do contrato para recebimento definitivo.

7.5. Os serviços serão recebidos definitivamente no prazo de 5 (cinco) dias, contados do recebimento provisório, por servidor ou comissão designada pela autoridade competente, após a verificação da qualidade e quantidade do serviço e consequente aceitação mediante termo detalhado, obedecendo os seguintes procedimentos:

7.5.1. Emitir documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais técnico, administrativo e setorial, quando houver, no cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado em indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações, conforme regulamento.

7.5.2. Realizar a análise dos relatórios e de toda a documentação apresentada pela fiscalização e, caso haja irregularidades que impeçam a liquidação e o pagamento da despesa, indicar as cláusulas contratuais pertinentes, solicitando à CONTRATADA, por escrito, as respectivas correções;

7.5.3. Emitir Termo Detalhado para efeito de recebimento definitivo dos serviços prestados, com base nos relatórios e documentações apresentadas; e

7.5.4. Comunicar a empresa para que emita a Nota Fiscal ou Fatura, com o valor exato dimensionado pela fiscalização.

7.5.5. Enviar a documentação pertinente ao setor de contratos para a formalização dos procedimentos de liquidação e pagamento, no valor dimensionado pela fiscalização e gestão.

7.6. No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do art. 143 da Lei nº 14.133/2021, comunicando-se à empresa para emissão de Nota Fiscal no que pertine à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento.

7.7. Nenhum prazo de recebimento ocorrerá enquanto pendente a solução, pelo contratado, de inconsistências verificadas na execução do objeto ou no instrumento de cobrança.

7.8. O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança do serviço nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

Liquidação

7.9. Recebida a Nota Fiscal ou documento de cobrança equivalente, será efetuada a sua liquidação.

7.10. Para fins de liquidação, o setor competente deve verificar se a Nota Fiscal ou Fatura apresentada expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

a) o prazo de validade;

b) a data da emissão;

c) os dados do contrato e do órgão contratante;

d) o período respectivo de execução do contrato;

e) o valor a pagar; e

f) eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

7.11. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus à contratante;

7.12. A nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente deverá ser obrigatoriamente acompanhado da comprovação da regularidade fiscal.

7.13. A Administração deverá verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital e identificar possível razão que impeça a participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas.

7.14. Constatando-se situação de irregularidade do contratado, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do contratante.

7.15. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência do contratado, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

7.16. Persistindo a irregularidade, o contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao contratado a ampla defesa.

7.17. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso o contratado não regularize sua situação fiscal.

Prazo de pagamento

7.18. O pagamento será efetuado, contado da finalização da liquidação da despesa, até o décimo dia do mês subsequente, desde que o documento esteja em tempo hábil na Divisão de Tesouraria do Município.

7.19. No caso de atraso pelo Contratante, os valores devidos ao contratado serão atualizados monetariamente entre o termo final do prazo de pagamento até a data de sua efetiva realização, mediante aplicação do INPC.

Forma de pagamento

7.20. O pagamento será realizado através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.

7.21. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

7.22. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

7.22.1. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

7.23. O contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

8. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR E REGIME DE EXECUÇÃO

Forma de seleção e critério de julgamento da proposta

8.1. O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de LICITAÇÃO, com adoção do critério de julgamento pelo menor preço.

Regime de execução

8.2 O regime de execução do contrato será o de empreitada por preço global.

Critérios de aceitabilidade de preços

8.3. Ao elaborar sua proposta, a licitante deverá atentar para a realidade do mercado local, devendo incluir todas as despesas necessárias, como materiais, impostos, taxas, fretes, mão de obra, encargos sociais e trabalhistas e demais despesas relacionadas à execução da obra.

Exigências de habilitação

8.4. Para fins de habilitação, deverá o licitante comprovar os seguintes requisitos:

Habilitação jurídica

8.5. No caso de empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

8.6. Em se tratando de microempreendedor individual – MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio www.portaldoempreendedor.gov.br;

8.7. No caso de sociedade empresária ou empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado de documento comprobatório de seus administradores;

8.8. No caso de sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de prova da indicação dos seus administradores;

8.9. Ata ou Documento equivalente de Constituição do Consórcio.

Habilitação fiscal, social e trabalhista

8.10. Comprovante de inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ);

8.11. Inscrição no cadastro de contribuintes estadual e/ou municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

8.12. Comprovante de regularidade perante as fazendas federal, estadual e municipal do domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente, na forma da lei;

8.13. Comprovante de Regularidade relativa à Seguridade Social e ao FGTS, que demonstre cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei;

8.14. Comprovante de Regularidade perante a Justiça do Trabalho.

Qualificação Econômico-Financeira

8.15. Certidão negativa de feitos sobre falência expedida pelo distribuidor da sede do licitante;

Qualificação Técnico-Operacional

8.16. Declaração de que a empresa licitante tomou conhecimento de todas as informações e das condições locais para o cumprimento das obrigações objeto da licitação;

8.16.1. *A declaração do subitem anterior poderá ser substituída por declaração formal assinada pelo responsável técnico da empresa licitante acerca do conhecimento pleno das condições e peculiaridades da contratação;*

8.16.2. Registro ou inscrição da empresa licitante no Conselho Regional de Engenharia – CREA, Conselho de Arquitetura e Urbanismo – CAU, Conselho Federal dos Técnicos Industriais - CFT, ou outro com atribuição regulamentada por lei, em plena validade;

8.16.3. Atestado de capacidade técnica emitido por órgão público ou privado, demonstrando a aptidão da empresa licitante para execução de obra similar e de complexidade tecnológica e operacional equivalente ou superior com o objeto desta contratação. Atestado de capacidade técnico-operacional, demonstrando a aptidão da empresa

licitante para execução de obra similar e de complexidade tecnológica e operacional equivalente ou superior com o objeto desta contratação.

8.16.4. Para fins da comprovação de que trata este subitem, que deverão dizer respeito a execução de obra em: **Instalação de 01 (um) elevador.**

8.16.5. Qualificação Técnico-Profissional

8.16.6. Indicação do (s) profissional (is) técnico (s) responsável (is) pela execução do objeto desta licitação;

8.16.7. Registro ou inscrição do profissional técnico da empresa licitante no Conselho Regional de Engenharia – CREA, Conselho de Arquitetura e Urbanismo – CAU, Conselho Federal dos Técnicos Industriais - CFT ou outro com atribuição regulamentada por lei, em plena validade;

8.16.8. Atestado de Responsabilidade Técnica, acompanhado da Certidão de Acervo Técnico (CAT), emitido pelo CREA ou CFT, ou Registro de Responsabilidade Técnica (RRT), emitido pelo CAU, ou documento equivalente emitido por conselho com atribuição regulamentada por lei, demonstrando a aptidão do (s) profissional (is) indicado (s) para execução de obra de características semelhantes com o objeto desta contratação.*;*

8.16.9. Para fins da comprovação de que trata este subitem, atestados, que deverão dizer respeito em: **Instalação de 01 (um) elevador.**

8.16.10. Demonstração de vínculo do (s) profissional (is) indicado (s) com a empresa licitante, mediante apresentação das seguintes comprovações, conforme o caso:

A. Registro ou inscrição da empresa licitante no Conselho Regional de Engenharia – CREA, Conselho de Arquitetura e Urbanismo – CAU, Conselho Federal dos Técnicos Industriais - CFT ou outro com atribuição regulamentada por lei, que demonstre o (s) profissional (ais) indicado (s) como responsável (eis) técnico (s) da empresa.

B. Contrato social da empresa licitante em que conste o (s) profissional (ais) indicado (s) como sócio (s), administrador (es) ou diretor (es);

C. Carteira de Trabalho e Previdência Social - CTPS, quando empregado (s) devidamente registrado (s), desde que conste a empresa licitante como contratante;

D. Contrato de prestação de serviços entre a empresa licitante e o (s) profissional (ais) indicado (s), regido pela legislação comum;

E. Declaração, assinada pela empresa licitante e o (s) profissional (ais) indicado (s), firmando compromisso de vínculo caso a empresa sagre-se vencedora da licitação.

F. O(s) profissional (is) indicado(s) deverá (ão) participar da obra objeto do contrato, e será admitida a sua substituição por profissionais de experiência equivalente ou superior, desde que aprovada pela Administração.

G. O licitante disponibilizará todas as informações necessárias à comprovação da legitimidade dos atestados, apresentando, quando solicitado pela Administração, cópia do contrato que deu suporte à contratação, endereço atual da contratante e local em que foi executado o objeto contratado, dentre outros documentos.

9. ESTIMATIVAS DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

9.1. O custo estimado total da contratação é de R$ 742.795,59 (setecentos e quarenta e dois mil, setecentos e noventa e cinco reais e cinquenta e nove centavos), conforme custos unitários apostos na planilha de preços unitários.

A estimativa de custo levou em consideração o risco envolvido na contratação e sua alocação entre contratante e contratado, conforme especificado na matriz de risco constante do Contrato.

10. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

10.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral do Município de Ubiratã.

10.2. A contratação será atendida pela seguinte dotação:

A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.

VALOR TOTAL DA REQUISIÇÃO
R$-742.795,59

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA					
Órgão	Despesa	Categoria	Descrição	Fonte	Valor
03.06	15595	449051920000	INSTALAÇÕES		742.795,59

Ubiratã, PR, 12 de fevereiro de 2025.

_____

Claudinei Edson Dalla Corte

Secretário da Administração

Proc. Administrativo 4- 1.278/2025

De: Altair P. - SEMAD-LICIT

Para: SEMAD-LICIT - Divisão de Licitação

Data: 14/02/2025 às 13:50:28

De acordo com o pedido apresentado, a modalidade que mais se amolda para contratação do referido objeto será por Concorrência, no formato eletrônica, com fulcro na Lei 14.133/2021. Todavia, em detrimento com o Art. 55 da presente Lei, quando adotados os critérios de julgamento de menor preço ou de maior desconto, no caso de serviços comuns e de obras e serviços comuns de engenharia, em seu inciso II, alínea A, serão considerados 10 dias úteis.

Para tanto, encaminho para elaboração da minuta.

_

Altair da Silva Pereira

Divisão de Licitação

Proc. Administrativo 5- 1.278/2025

De: Thiago G. - SEMAD-LICIT

Para: CGM-AL - Acompanhamento de Licitações CGM

Data: 14/02/2025 às 15:32:01

Setores (CC):

PGM-ASSEJUR, CGM-AL

Solicito parecer jurídico referente à contratação deste processo administrativo, conforme minuta anexa e demais documentos apresentados ao processo.

–

Thiago Dadalto Gimenez
Divisão de Licitação

Anexos:

A_Minuta_edital_elevadores.pdf
B_Minuta_contrato.pdf

CONCORRÊNCIA Nº XX/2025

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº XXXX/2025

MUNICÍPIO DE UBIRATÃ
UASG 987933

OBJETO
CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA INSTALAÇÃO DE 03 ELEVADORES NO PRÉDIO DO NOVO PAÇO MUNICIPAL.

VALOR TOTAL DA CONTRATAÇÃO
R$ 742.795,59 (setecentos e quarenta e dois mil setecentos e noventa e cinco reais e cinquenta e nove centavos).

DATA DA SESSÃO PÚBLICA
Dia XX/XX/XXXX às XXHXXMIN (horário de Brasília/DF)

LOCAL DA SESSÃO PÚBLICA
https://www.gov.br/compras/pt-br/

CRITÉRIO DE JULGAMENTO
Menor preço global

MODO DE DISPUTA
Aberto

PREFERÊNCIA ME/EPP/EQUIPARADAS
SIM

CONTATO
duvidaslicitacao@ubirata.pr.gov.br

Sumário

1. DO OBJETO 3
2. DA PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO 3
3. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO 5
4. DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA 6
5. DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES 7
6. DA FASE DE JULGAMENTO 10
7. DA FASE DE HABILITAÇÃO 13
8. DOS RECURSOS 15
9. DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E SANÇÕES 15
10. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO 18
11. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS 18

MUNICÍPIO DE UBIRATÃ - PR

CONCORRÊNCIA Nº XX/2025

Processo Administrativo nº XX/2025

Torna-se público que o **MUNICÍPIO DE UBIRATÃ**, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ nº 76.950.096/0001-10, com sede administrativa no Paço Municipal Prefeito Alberoni Bittencourt, localizado na Avenida Nilza de Oliveira Pipino, nº 1852, Centro, na cidade de Ubiratã, Estado do Paraná, CEP nº 85.440-000, por meio da Divisão de Licitações e Contratos, realizará licitação, na modalidade CONCORRÊNCIA, na forma ELETRÔNICA, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, do Decreto Municipal nº 58/2022 e demais legislação aplicável e, ainda, de acordo com as condições estabelecidas neste Edital.

1. DO OBJETO

1.1. O objeto da presente licitação é a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA INSTALAÇÃO DE 03 ELEVADORES NO PRÉDIO DO NOVO PAÇO MUNICIPAL,** conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos.

1.2. A licitação será realizada em único item.

1.3. Havendo divergências entre as especificações dos itens do Edital/Termo de Referência com as constantes no Compras.gov.br, em especial quanto ao detalhamento do objeto licitado, prevalecerão as previstas no Edital/Termo de Referência.

2. DA PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO

2.1. Poderão participar desta licitação os interessados que estiverem previamente credenciados no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF e no Sistema de Compras do Governo Federal (www.gov.br/compras).

2.1.1. Os interessados deverão atender às condições exigidas no cadastramento no SICAF até o terceiro dia útil anterior à data prevista para recebimento das propostas.

2.2. O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.

2.3. É de responsabilidade de o cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais nos Sistemas relacionados no item anterior e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.

2.4. A não observância do disposto no item anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação.

2.5. Será concedido tratamento favorecido para as microempresas e empresas de pequeno porte, para as sociedades cooperativas mencionadas no artigo 16 da Lei nº 14.133, de 2021, para o agricultor familiar, o

produtor rural pessoa física e para o microempreendedor individual - MEI, nos limites previstos da Lei Complementar nº 123, de 2006 e do Decreto n.º 8.538, de 2015.

2.6. Não poderão disputar esta licitação:

2.6.1. aquele que não atenda às condições deste Edital e seu(s) anexo(s);

2.6.2. autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados;

2.6.3. empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ela necessários;

2.6.4. pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta;

2.6.5. aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;

2.6.6. empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;

2.6.7. pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista;

2.6.8. agente público do órgão ou entidade licitante;

2.6.9. Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição;

2.6.10. Não poderá participar, direta ou indiretamente, da licitação ou da execução do contrato agente público do órgão ou entidade contratante, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria, conforme § 1º do art. 9º da Lei nº 14.133, de 2021.

2.7. O impedimento de que trata o item 2.6.4 será também aplicado ao licitante que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do licitante.

2.8. A critério da Administração e exclusivamente a seu serviço, o autor dos projetos e a empresa a que se referem os itens 2.6.2 e 2.6.3 poderão participar no apoio das atividades de planejamento da contratação, de execução da licitação ou de gestão do contrato, desde que sob supervisão exclusiva de agentes públicos do órgão ou entidade.

2.9. Equiparam-se aos autores do projeto as empresas integrantes do mesmo grupo econômico.

2.10. O disposto nos itens 2.6.2 e 2.6.3 não impede a licitação ou a contratação de serviço que inclua como encargo do contratado a elaboração do projeto básico e do projeto executivo, nas contratações integradas, e do projeto executivo, nos demais regimes de execução.

2.11. Em licitações e contratações realizadas no âmbito de projetos e programas parcialmente financiados por agência oficial de cooperação estrangeira ou por organismo financeiro internacional com recursos do financiamento ou da contrapartida nacional, não poderá participar pessoa física ou jurídica que integre o rol de pessoas sancionadas por essas entidades ou que seja declarada inidônea nos termos da Lei nº 14.133/2021.

2.12. A vedação de que trata o item 2.6.8 estende-se a terceiro que auxilie a condução da contratação na qualidade de integrante de equipe de apoio, profissional especializado ou funcionário ou representante de empresa que preste assessoria técnica.

3. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

3.1. Na presente licitação, a fase de habilitação sucederá as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento.

3.2. Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, a proposta com o preço até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública.

3.3. No cadastramento da proposta inicial, o licitante declarará, em campo próprio do sistema, que:

3.3.1. está ciente e concorda com as condições contidas no edital e seus anexos, bem como de que a proposta apresentada compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infra legais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de sua entrega em definitivo e que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no instrumento convocatório;

3.3.2. não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7°, XXXIII, da Constituição;

3.3.3. não possui empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal;

3.3.4. cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

3.4. O licitante organizado em cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 16 da Lei nº 14.133, de 2021.

3.5. O fornecedor enquadrado como microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3° da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49, observado o disposto nos §§ 1º ao 3º do art. 4º, da Lei n.º 14.133, de 2021.

3.5.1. a assinalação do campo “não” apenas produzirá o efeito de o licitante não ter direito ao tratamento favorecido previsto na Lei Complementar nº 123, de 2006, mesmo que microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa.

3.6. A falsidade da declaração de que trata os itens 3.3 ou 3.5 sujeitará o licitante às sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e neste Edital.

3.7. Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta anteriormente inserida no sistema até a abertura da sessão pública.

3.8. Não haverá ordem de classificação na etapa de apresentação da proposta, o que ocorrerá somente após os procedimentos de abertura da sessão pública e da fase de envio de lances.

3.9. Serão disponibilizados para acesso público os documentos que compõem a proposta dos licitantes convocados para apresentação de propostas, após a fase de envio de lances.

3.10. Desde que disponibilizada a funcionalidade no sistema, o licitante poderá parametrizar o seu valor final mínimo quando do cadastramento da proposta e obedecerá às seguintes regras:

3.10.1. a aplicação do intervalo mínimo de diferença de valores entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao lance que cobrir a melhor oferta; e

3.10.2. os lances serão de envio automático pelo sistema, respeitado o valor final mínimo, caso estabelecido, e o intervalo de que trata o subitem acima.

3.11. O valor final mínimo parametrizado no sistema poderá ser alterado pelo fornecedor durante a fase de disputa, sendo vedado valor superior a lance já registrado pelo fornecedor no sistema.

3.12. O valor final mínimo parametrizado possuirá caráter sigiloso para os demais fornecedores e para o órgão ou entidade promotora da licitação, podendo ser disponibilizado estrita e permanentemente aos órgãos de controle externo e interno.

3.13. Caberá ao licitante interessado em participar da licitação acompanhar as operações no sistema eletrônico durante o processo licitatório e se responsabilizar pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de mensagens emitidas pela Administração ou de sua desconexão.

3.14. O licitante deverá comunicar imediatamente ao provedor do sistema qualquer acontecimento que possa comprometer o sigilo ou a segurança, para imediato bloqueio de acesso.

4. DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA

4.1. O licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos:

4.1.1. Valor unitário e total do item, sendo que em ambos os campos deverá ser preenchido o **valor global da proposta**;

4.1.2. Para fins de preenchimento da proposta, consta cadastrado no sistema Compras.gov a quantidade 1 (um), com o valor máximo aceitável de R$ 742.795,59, devendo este parâmetro ser seguido pelas licitantes interessadas quando do cadastro de sua proposta inicial.

4.2. Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam o licitante.

4.2.1. O licitante NÃO poderá oferecer proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto para contratação.

4.3. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na execução do objeto.

4.4. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

4.5. Se o regime tributário da empresa implicar o recolhimento de tributos em percentuais variáveis, a cotação adequada será a que corresponde à média dos efetivos recolhimentos da empresa nos últimos doze meses.

4.6. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

4.7. A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o Projeto Básico/Termo de Referência, assumindo o proponente o compromisso de executar o objeto licitado nos seus termos, bem como de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.

4.8. O prazo de validade da proposta será de **90 (noventa) dias,** a contar da data de sua apresentação.

4.9. Os licitantes devem respeitar os preços máximos estabelecidos nas normas de regência de contratações públicas federais, quando participarem de licitações públicas;

4.10. O descumprimento das regras supramencionadas pela Administração por parte dos contratados pode ensejar a responsabilização pelo Tribunal de Contas do estado do Paraná e, após o devido processo legal, gerar as seguintes consequências: assinatura de prazo para a adoção das medidas necessárias ao exato cumprimento da lei, nos termos do art. 71, inciso IX, da Constituição; ou condenação dos agentes públicos responsáveis e da empresa contratada ao pagamento dos prejuízos ao erário, caso verificada a ocorrência de superfaturamento por sobrepreço na execução do contrato.

5. DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES

5.1. A abertura da presente licitação dar-se-á automaticamente em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.

5.2. Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta anteriormente inserida no sistema até a abertura da sessão pública.

5.3. O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o Agente de Contratação/Comissão e os licitantes.

5.4. Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio de sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

5.5. O lance deverá ser ofertado pelo valor unitário, considerando o disposto no item 4.1 deste edital.

5.6. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.

5.7. O licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema, conforme critério de julgamento estabelecido.

5.8. O intervalo mínimo de diferença de valores entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta deverá ser de **R$ 100,00 (cem reais)**.

5.9. O licitante poderá, uma única vez, excluir seu último lance ofertado, no intervalo de quinze segundos após o registro no sistema, na hipótese de lance inconsistente ou inexequível.

5.10. O procedimento seguirá de acordo com o modo de disputa aberto.

5.11. Os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações.

5.11.1. A etapa de lances da sessão pública terá duração de dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.

5.11.2. A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o subitem anterior, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.

5.11.3. Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente, e o sistema ordenará e divulgará os lances conforme a ordem final de classificação.

5.11.4. Definida a melhor proposta, se a diferença em relação à proposta classificada em segundo lugar for de pelo menos 5% (cinco por cento), o Agente de contratação/Comissão, auxiliado pela equipe de apoio, poderá admitir o reinício da disputa aberta, para a definição das demais colocações.

5.11.5. Após o reinício previsto no item supra, os licitantes serão convocados para apresentar lances intermediários.

5.12. Após o término dos prazos estabelecidos nos subitens anteriores, o sistema ordenará e divulgará os lances segundo a ordem crescente de valores.

5.13. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

5.14. Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.

5.15. No caso de desconexão com o Agente de Contratação/Comissão, no decorrer da etapa competitiva da licitação, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.

5.16. Quando a desconexão do sistema eletrônico para o Agente de Contratação/Comissão persistir por tempo superior a 10 (dez) minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas vinte e quatro horas da comunicação do fato pelo Agente de Contratação/Comissão aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.

5.17. Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

5.18. Em relação a itens não exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, uma vez encerrada a etapa de lances, será efetivada a verificação automática, junto à Receita Federal, do porte da entidade empresarial. O sistema identificará em coluna própria as microempresas e empresas de pequeno porte participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123, de 2006.

5.18.1. Nessas condições, as propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrarem na faixa de até 10% (dez por cento) acima da melhor proposta ou melhor lance serão consideradas empatadas com a primeira colocada.

5.18.2. A melhor classificada nos termos do subitem anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 5 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.

5.18.3. Caso a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresa e empresa de pequeno porte que se encontrem naquele intervalo de 10% (dez por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.

5.18.4. No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos subitens anteriores, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

5.19. Só poderá haver empate entre propostas iguais (não seguidas de lances), ou entre lances finais da fase fechada do modo de disputa aberto e fechado.

5.19.1. Havendo eventual empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será aquele previsto no art. 60 da Lei nº 14.133, de 2021, nesta ordem:

5.19.1.1. disputa final, hipótese em que os licitantes empatados poderão apresentar nova proposta em ato contínuo à classificação;

5.19.1.2. avaliação do desempenho contratual prévio dos licitantes, para a qual deverão preferencialmente ser utilizados registros cadastrais para efeito de atesto de cumprimento de obrigações previstos nesta Lei;

5.19.1.3. desenvolvimento pelo licitante de ações de equidade entre homens e mulheres no ambiente de trabalho, conforme regulamento;

5.19.1.4. desenvolvimento pelo licitante de programa de integridade, conforme orientações dos órgãos de controle.

5.19.2. Persistindo o empate, será assegurada preferência, sucessivamente, aos bens e serviços produzidos ou prestados por:

5.19.2.1. empresas estabelecidas no território do Estado ou do Distrito Federal do órgão ou entidade da Administração Pública estadual ou distrital licitante ou, no caso de licitação realizada por órgão ou entidade de Município, no território do Estado em que este se localize;

5.19.2.2. empresas brasileiras;

5.19.2.3. empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;

5.19.2.4. empresas que comprovem a prática de mitigação, nos termos da Lei nº 12.187, de 29 de dezembro de 2009.

5.20. Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, na hipótese da proposta do primeiro colocado permanecer acima do preço máximo definido para a contratação, o Agente de Contratação/Comissão poderá negociar condições mais vantajosas, após definido o resultado do julgamento.

5.20.1. A negociação poderá ser feita com os demais licitantes, segundo a ordem de classificação inicialmente estabelecida, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo definido pela Administração.

5.20.2. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

5.20.3. O resultado da negociação será divulgado a todos os licitantes e anexado aos autos do processo licitatório.

5.20.4. O Agente de Contratação/Comissão solicitará ao licitante mais bem classificado que, no prazo de **2 (duas) horas**, envie a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados.

5.20.5. **O modelo de proposta, contendo as informações mínimas obrigatórias, integra este edital na forma de anexo (Anexo I).**

5.20.6. É facultado ao Agente de Contratação/Comissão prorrogar o prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada feita no chat pelo licitante, antes de findo o prazo.

5.21. Após a negociação do preço, o Agente de Contratação/Comissão iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

6. DA FASE DE JULGAMENTO

6.1. Encerrada a etapa de negociação, o Agente de contratação/Comissão verificará se o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar atende às condições de participação no certame, conforme previsto no art. 14 da Lei nº 14.133/2021, legislação correlata e no item 2.6 do edital, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

6.1.1. SICAF;

6.1.2. Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/ceis);

6.1.3. Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP, mantido pela Controladoria-Geral da União (https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/cnep).

6.1.4. Cadastro de Impedidos de Licitar do Tribunal de Contas do Estado do Paraná (https://crcap.tce.pr.gov.br/ConsultarImpedidos.aspx);

6.1.5. Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica do TCU (https://certidoesapf.apps.tcu.gov.br/).

6.2. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força da vedação de que trata o artigo 12 da Lei n° 8.429, de 1992.

6.3. Caso conste na Consulta de Situação do licitante a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o Agente de Contratação/Comissão diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas. (IN nº 3/2018, art. 29, *caput*)

6.3.1. A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros. (IN nº 3/2018, art. 29, §1º).

6.3.2. O licitante será convocado para manifestação previamente a uma eventual desclassificação. (IN nº 3/2018, art. 29, §2º).

6.3.3. Constatada a existência de sanção, o licitante será reputado inabilitado, por falta de condição de participação.

6.4. Caso o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar tenha se utilizado de algum tratamento favorecido às ME/EPPs, o Agente de Contratação/Comissão verificará se faz jus ao benefício.

6.5. Verificadas as condições de participação e de utilização do tratamento favorecido, o Agente de Contratação/Comissão examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos, observado o disposto no artigo 29 a 35 da IN SEGES nº 73, de 30 de setembro de 2022.

6.6. Será desclassificada a proposta vencedora que:

6.6.1. contiver vícios insanáveis;

6.6.2. não obedecer às especificações técnicas contidas no Projeto Básico/Termo de Referência;

6.6.3. apresentar preços inexequíveis ou permanecerem acima do preço máximo definido para a contratação;

6.6.4. não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;

6.6.5. apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste Edital ou seus anexos, desde que insanável.

6.7. No caso de bens e serviços em geral, é indício de inexequibilidade das propostas valores inferiores a 50% (cinquenta por cento) do valor orçado pela Administração.

6.7.1. A inexequibilidade, na hipótese de que trata o **caput**, só será considerada após diligência do Agente de Contratação/Comissão, que comprove:

6.7.1.1. que o custo do licitante ultrapassa o valor da proposta; e

6.7.1.2. inexistirem custos de oportunidade capazes de justificar o vulto da oferta.

6.8. Em contratação de serviços de engenharia, além das disposições acima, a análise de exequibilidade e sobrepreço considerará o seguinte:

6.8.1. Nos regimes de execução por tarefa, empreitada por preço global ou empreitada integral, semi-integrada ou integrada, a caracterização do sobrepreço se dará pela superação do valor global estimado;

6.8.2. No regime de empreitada por preço unitário, a caracterização do sobrepreço se dará pela superação do valor global estimado e pela superação de custo unitário tido como relevante, conforme planilha anexa ao edital;

6.8.3. No caso de serviços de engenharia, serão consideradas inexequíveis as propostas cujos valores forem inferiores a 75% (setenta e cinco por cento) do valor orçado pela Administração, independentemente do regime de execução.

6.8.4. Será exigida garantia adicional do licitante vencedor cuja proposta for inferior a 85% (oitenta e cinco por cento) do valor orçado pela Administração, equivalente à diferença entre este último e o valor da proposta, sem prejuízo das demais garantias exigíveis de acordo com a Lei.

6.9. Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, para que a empresa comprove a exequibilidade da proposta.

6.10. Caso o custo global estimado do objeto licitado tenha sido decomposto em seus respectivos custos unitários por meio de Planilha de Custos e Formação de Preços elaborada pela Administração, o licitante classificado em primeiro lugar será convocado para apresentar Planilha por ele elaborada, com os respectivos valores adequados ao valor final da sua proposta, sob pena de não aceitação da proposta.

6.10.1. Em se tratando de serviços de engenharia, o licitante vencedor será convocado a apresentar à Administração, por meio eletrônico, as planilhas com indicação dos quantitativos e dos custos unitários, seguindo o modelo elaborado pela Administração, bem como com detalhamento das Bonificações e Despesas Indiretas (BDI) e dos Encargos Sociais (ES), com os respectivos valores adequados ao valor final da proposta vencedora, admitida a utilização dos preços unitários, no caso de empreitada por preço global, empreitada integral, contratação semi-integrada e contratação integrada, exclusivamente para eventuais adequações indispensáveis no cronograma físico-financeiro e para balizar excepcional aditamento posterior do contrato.

6.11. Erros no preenchimento da planilha não constituem motivo para a desclassificação da proposta. A planilha poderá ser ajustada pelo fornecedor, no prazo indicado pelo sistema, desde que não haja majoração do preço e que se comprove que este é o bastante para arcar com todos os custos da contratação;

6.11.1. O ajuste de que trata este dispositivo se limita a sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas;

6.11.2. Considera-se erro no preenchimento da planilha passível de correção a indicação de recolhimento de impostos e contribuições na forma do Simples Nacional, quando não cabível esse regime.

6.12. Para fins de análise da proposta quanto ao cumprimento das especificações do objeto, poderá ser colhida a manifestação escrita do setor requisitante do serviço ou da área especializada no objeto.

7. DA FASE DE HABILITAÇÃO

7.1. Os documentos previstos no Projeto Básico/Termo de Referência, necessários e suficientes para demonstrar a capacidade do licitante de realizar o objeto da licitação, serão exigidos para fins de habilitação, nos termos dos arts. 62 a 70 da Lei nº 14.133, de 2021.

7.1.1. A documentação exigida para fins de habilitação jurídica, fiscal, social e trabalhista e econômico-financeira, poderá ser substituída pelo registro cadastral no SICAF.

7.2. Quando permitida a participação de consórcio de empresas, a habilitação técnica, quando exigida, será feita por meio do somatório dos quantitativos de cada consorciado e, para efeito de habilitação econômico-financeira, quando exigida, será observado o somatório dos valores de cada consorciado.

7.2.1. Se o consórcio não for formado integralmente por microempresas ou empresas de pequeno porte e o projeto básico/termo de referência exigir requisitos de habilitação econômico-financeira, haverá um acréscimo de 20% para o consórcio em relação ao valor exigido para os licitantes individuais.

7.3. Os documentos exigidos para fins de habilitação poderão ser apresentados em original, por cópia ou em formato digital.

7.4. Os documentos exigidos para fins de habilitação poderão ser substituídos por registro cadastral emitido por órgão ou entidade pública, desde que o registro tenha sido feito em obediência ao disposto na Lei nº 14.133/2021.

7.5. Será verificado se o licitante apresentou declaração de que atende aos requisitos de habilitação, e o declarante responderá pela veracidade das informações prestadas, na forma da lei (art. 63, I, da Lei nº 14.133/2021).

7.6. Será verificado se o licitante apresentou no sistema, sob pena de inabilitação, a declaração de que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

7.7. O licitante deverá apresentar, sob pena de desclassificação, declaração de que suas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infra legais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.

7.8. Considerando que na presente contratação a avaliação prévia do local de execução é imprescindível para o conhecimento pleno das condições e peculiaridades do objeto a ser contratado, **o licitante deve atestar, sob pena de inabilitação, que conhece o local e as condições de realização do serviço, assegurado a ele o direito de realização de vistoria prévia**.

7.8.1. O licitante que optar por realizar vistoria prévia terá disponibilizado pela Administração data e horário exclusivos, a ser agendado com a Secretaria de Obras pelo telefone (44) 3543-8021, de modo que seu agendamento não coincida com o agendamento de outros licitantes.

7.8.2. Caso o licitante opte por não realizar vistoria, poderá substituir a declaração exigida no presente item por declaração formal assinada pelo seu responsável técnico acerca do conhecimento pleno das condições e peculiaridades da contratação.

7.9. A habilitação será verificada por meio do SICAF, nos documentos por ele abrangidos.

7.9.1. Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital ou quando a lei expressamente o exigir. (IN nº 3/2018, art. 4º, §1º, e art. 6º, §4º).

7.10. É de responsabilidade do licitante conferir a exatidão dos seus dados cadastrais no SICAF e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados. (IN nº 3/2018, art. 7º, *caput*).

7.10.1. A não observância do disposto no item anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação. (IN nº 3/2018, art. 7º, parágrafo único).

7.11. A verificação pelo Agente de Contratação/Comissão, em sítios eletrônicos oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões constitui meio legal de prova, para fins de habilitação.

7.11.1. Os documentos exigidos para habilitação que não estejam contemplados no SICAF serão enviados por meio do sistema, em formato digital, no prazo de **2 (duas) horas**, prorrogável por igual período, contado da solicitação do Agente de Contratação/Comissão.

7.12. A verificação no SICAF ou a exigência dos documentos nele não contidos somente será feita em relação ao licitante vencedor.

7.12.1. Os documentos relativos à regularidade fiscal que constem do Projeto Básico/Termo de Referência somente serão exigidos, em qualquer caso, em momento posterior ao julgamento das propostas, e apenas do licitante mais bem classificado.

7.13. Após a entrega dos documentos para habilitação, não será permitida a substituição ou a apresentação de novos documentos, salvo em sede de diligência, para (Lei 14.133/21, art. 64, e IN 73/2022, art. 39, §4º):

7.13.1. complementação de informações acerca dos documentos já apresentados pelos licitantes e desde que necessária para apurar fatos existentes à época da abertura do certame; e

7.13.2. atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas;

7.14. Na análise dos documentos de habilitação, a comissão de contratação poderá sanar erros ou falhas, que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante decisão fundamentada, registrada em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes eficácia para fins de habilitação e classificação.

7.15. Na hipótese de o licitante não atender às exigências para habilitação, o Agente de Contratação/Comissão examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao presente edital, observado o prazo disposto no subitem 7.11.1.

7.16. Somente serão disponibilizados para acesso público os documentos de habilitação do licitante cuja proposta atenda ao edital de licitação, após concluídos os procedimentos de que trata o subitem anterior.

7.17. A comprovação de regularidade fiscal e trabalhista das microempresas e das empresas de pequeno porte somente será exigida para efeito de contratação, e não como condição para participação na licitação (art. 4º do Decreto nº 8.538/2015).

7.18. Quando a fase de habilitação anteceder a de julgamento e já tiver sido encerrada, não caberá exclusão de licitante por motivo relacionado à habilitação, salvo em razão de fatos supervenientes ou só conhecidos após o julgamento.

8. DOS RECURSOS

8.1. A interposição de recurso referente ao julgamento das propostas, à habilitação ou inabilitação de licitantes, à anulação ou revogação da licitação, observará o disposto no art. 165 da Lei nº 14.133, de 2021.

8.2. O prazo recursal é de 3 (três) dias úteis, contados da data de intimação ou de lavratura da ata.

8.3. Quando o recurso apresentado impugnar o julgamento das propostas ou o ato de habilitação ou inabilitação do licitante:

8.3.1. a intenção de recorrer deverá ser manifestada imediatamente, sob pena de preclusão;

8.3.2. o prazo para a manifestação da intenção de recorrer será de 15 (quinze) minutos.

8.3.3. o prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação ou de lavratura da ata de habilitação ou inabilitação;

8.4. Os recursos deverão ser encaminhados em campo próprio do sistema.

8.5. O recurso será dirigido à autoridade que tiver editado o ato ou proferido a decisão recorrida, a qual poderá reconsiderar sua decisão no prazo de 3 (três) dias úteis, ou, nesse mesmo prazo, encaminhar recurso para a autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo de 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

8.6. Os recursos interpostos fora do prazo não serão conhecidos.

8.7. O prazo para apresentação de contrarrazões ao recurso pelos demais licitantes será de 3 (três) dias úteis, contados da data da intimação pessoal ou da divulgação da interposição do recurso, assegurada a vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

8.8. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

8.9. O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.

8.10. Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados no sítio eletrônico http://www.ubirata.pr.gov.br/.

9. DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E SANÇÕES

9.1. Comete infração administrativa, nos termos da lei, o licitante que, com dolo ou culpa:

9.1.1. deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou não entregar qualquer documento que tenha sido solicitado pelo Agente de Contratação/Comissão durante o certame;

9.1.2. Salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado, não mantiver a proposta em especial quando:

9.1.2.1. não enviar a proposta adequada ao último lance ofertado ou após a negociação;

9.1.2.2. recusar-se a enviar o detalhamento da proposta quando exigível;

9.1.2.3. pedir para ser desclassificado quando encerrada a etapa competitiva;

9.1.2.4. deixar de apresentar amostra; ou

9.1.2.5. apresentar proposta ou amostra em desacordo com as especificações do edital;

9.1.3. não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

9.1.3.1. recusar-se, sem justificativa, a assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou a aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração;

9.1.4. apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação

9.1.5. fraudar a licitação

9.1.6. comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza, em especial quando:

9.1.6.1. induzir deliberadamente a erro no julgamento;

9.1.6.2. apresentar amostra falsificada ou deteriorada;

9.1.7. praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação

9.1.8. praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei n.º 12.846, de 2013.

9.2. Com fulcro na Lei nº 14.133, de 2021, a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar aos licitantes e/ou adjudicatários as seguintes sanções, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal:

9.2.1. advertência;

9.2.2. multa;

9.2.3. impedimento de licitar e contratar; e

9.2.4. declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

9.3. Na aplicação das sanções serão considerados:

9.3.1. a natureza e a gravidade da infração cometida.

9.3.2. as peculiaridades do caso concreto;

9.3.3. as circunstâncias agravantes ou atenuantes;

9.3.4. os danos que dela provierem para a Administração Pública;

9.3.5. a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

9.4. A multa será recolhida em percentual de 0,5% a 30% incidente sobre o valor do contrato licitado, recolhida no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis, a contar da comunicação oficial.

9.4.1. Para as infrações previstas nos itens 9.1.1, 9.1.2 e 9.1.3, a multa será de 0,5% a 15% do valor do contrato licitado.

9.4.2. Para as infrações previstas nos itens 9.1.4, 9.1.5, 9.1.6, 9.1.7 e 9.1.8, a multa será de 15% a 30% do valor do contrato licitado.

9.5. As sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar poderão ser aplicadas, cumulativamente ou não, à penalidade de multa.

9.6. Na aplicação da sanção de multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

9.7. A sanção de impedimento de licitar e contratar será aplicada ao responsável em decorrência das infrações administrativas relacionadas nos itens 9.1.1, 9.1.2 e 9.1.3, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo a qual pertencer o órgão ou entidade, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.

9.8. Poderá ser aplicada ao responsável a sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, em decorrência da prática das infrações dispostas nos itens 9.1.4, 9.1.5, 9.1.6, 9.1.7 e 9.1.8, bem como pelas infrações administrativas previstas nos itens 9.1.1, 9.1.2 e 9.1.3 que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção de impedimento de licitar e contratar, cuja duração observará o prazo previsto no art. 156, §5º, da Lei n.º 14.133/2021.

9.9. A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, descrita no item 9.1.3, caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará às penalidades e à imediata perda da garantia de proposta em favor do órgão ou entidade promotora da licitação, nos termos do art. 45, §4º da IN SEGES/ME n.º 73, de 2022.

9.10. A apuração de responsabilidade relacionadas às sanções de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar demandará a instauração de processo de responsabilização a ser conduzido por comissão composta por 2 (dois) ou mais servidores estáveis, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará o licitante ou o adjudicatário para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.

9.11. Caberá recurso no prazo de 15 (quinze) dias úteis da aplicação das sanções de advertência, multa e impedimento de licitar e contratar, contado da data da intimação, o qual será dirigido à autoridade que tiver proferido a decisão recorrida, que, se não a reconsiderar no prazo de 5 (cinco) dias úteis, encaminhará o recurso com sua motivação à autoridade superior, que deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

9.12. Caberá a apresentação de pedido de reconsideração da aplicação da sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação, e decidido no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do seu recebimento.

9.13. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

9.14. A aplicação das sanções previstas neste edital não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral dos danos causados.

10. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO

10.1. Qualquer pessoa é parte legítima para impugnar este Edital por irregularidade na aplicação da Lei nº 14.133, de 2021, devendo protocolar o pedido até 3 (três) dias úteis antes da data da abertura do certame.

10.2. A resposta à impugnação ou ao pedido de esclarecimento será divulgado em sítio eletrônico oficial no prazo de até 3 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame.

10.3. A impugnação e o pedido de esclarecimento poderão ser realizados por forma eletrônica, através do e-mail duvidaslicitacao@ubirata.pr.gov.br.

10.4. As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.

10.5. A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo agente de contratação, nos autos do processo de licitação.

10.6. Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame.

11. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

11.1. Será divulgada ata da sessão pública no sistema eletrônico.

11.2. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pelo Agente de Contratação/ Comissão.

11.3. Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília - DF.

11.4. A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.

11.5. As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

11.6. Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

11.7. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.

11.8. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.

11.9. Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Edital.

11.10. O Edital e seus anexos estão disponíveis, na íntegra, no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) e endereço eletrônico http://www.ubirata.pr.gov.br/.

11.11. Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

11.11.1. ANEXO I – Modelo de Proposta

11.11.2. ANEXO II – Modelo de Declaração Unificada

11.11.3. ANEXO III – Modelo de declaração de realização de vistoria

11.11.4. ANEXO IV – Modelo de declaração de não realização de vistoria

11.11.5. ANEXO V – Termo de Referência

11.11.5.1. Apêndice do Anexo V – Estudo Técnico Preliminar e matriz de risco

11.11.6. ANEXO VI – Minuta do Contrato

Ubiratã, Paraná, XX de XXXXXXXXX de 2025.

FÁBIO DE OLIVEIRA DALÉCIO
Prefeito de Ubiratã

ANEXO I
MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS

CONCORRÊNCIA Nº XX/2025

RAZÃO SOCIAL DA LICITANTE
Nº DO CNPJ
Endereço, Cidade e Estado.
Nº do Telefone.
Endereço de e-mail.

1. Apresentamos e submetemos à apreciação nossa proposta de preços, a preços fixos, relativa à execução do objeto da Concorrência em epígrafe:

ITEM	DESCRIÇÃO	V. GLOBAL	MARCA	FABRICANTE
1	INSTALAÇÃO DE 03 ELEVADORES NO PRÉDIO DO NOVO PAÇO MUNICIPAL			

2. Se vencedora da Licitação, assinará a Ata de Registro de Preços, Contrato ou documento equivalente, na qualidade de representante legal o Senhor (a) (Nome, CPF, RG, Endereço).

3. Se vencedora da Licitação, o preposto da empresa para representá-la será o (a) Senhor (a) (Nome, CPF, RG, Endereço, Telefone, e-mail).

4. Os pagamentos deverão ser efetuados em conta corrente própria da Licitante, sendo (Banco, Agência e Conta).

5. Para fins de comunicação oficial junto ao Município de Ubiratã, informamos o e-mail (e-mail), para o qual poderá ser encaminhada qualquer correspondência oficial originada por este município e suas respectivas secretarias, como ordem de compras/serviços, nota de empenho, contratos, atas de registro de preços e termos aditivos para assinatura, documentos produzidos em processos administrativos sancionatórios, entre outros, sendo que nos comprometemos a comunicar o Município de Ubiratã em caso de modificação do e-mail indicado para contato.

6. Declaramos que nossa proposta compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infra legais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na presente data;

Local e data.

Nome e Assinatura do representante legal

ANEXO II
MODELO DE DECLARAÇÃO UNIFICADA

CONCORRÊNCIA Nº XX/2025

RAZÃO SOCIAL:
CNPJ:
ENDEREÇO:
TEL:
E-MAIL:

O signatário da presente declara, em nome da empresa supracitada e para todos os fins de direito:

- Que possuímos conhecimento bem como atendemos a todas as exigências relativas à habilitação no presente certame, respondendo pela veracidade das informações prestadas, na forma da lei;

- Que inexiste fatos supervenientes impeditivos da habilitação ou que comprometam a nossa idoneidade nos termos da lei e que não estamos suspensas de licitar e contratar com o Município de Ubiratã, tampouco inidônea em qualquer esfera da Administração Pública;

- Que não mantemos em nosso quadro de pessoal menores de 18 (dezoito) anos em horário noturno de trabalho ou em serviços perigosos ou insalubres, não mantendo ainda, em qualquer trabalho, menores de 16 (dezesseis) anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos - Lei nº 10.097/00 e art. 7º, inciso XXXIII da Constituição Federal;

- Que cumprimos as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas;

- Que não possuímos em nosso quadro societário servidores públicos do Município de Ubiratã ou qualquer pessoa que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com o Prefeito, Vice-Prefeito ou com servidores públicos que desempenhem função na licitação ou atuem na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles sejam cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau.

Local e data.

Nome e Assinatura do representante legal

ANEXO III
MODELO DE DECLARAÇÃO DE VISTORIA (Conforme Art. 63, § 3º)

CONCORRÊNCIA Nº XX/2025

RAZÃO SOCIAL DA LICITANTE
Nº DO CNPJ
Endereço, Cidade e Estado.
Nº do Telefone.
Endereço de e-mail.

Declaramos, em nome da empresa supracitada e para todos os fins de direito, que realizamos a avaliação prévia do local de execução com conhecimento pleno das condições e peculiaridades do objeto a ser contratado.

Local e data.

_____
Responsável técnico da empresa

ANEXO IV
MODELO DE DECLARAÇÃO DE NÃO VISTORIA (Conforme Art. 63, § 3º)

CONCORRÊNCIA Nº XX/2025

RAZÃO SOCIAL DA LICITANTE
Nº DO CNPJ
Endereço, Cidade e Estado.
Nº do Telefone.
Endereço de e-mail.

Declaramos, em nome da empresa supracitada e para todos os fins de direito, que temos total e pleno conhecimento das condições e peculiaridades da obra, e admitimos não ter realizado a vistoria no local da execução.

Local e data.

_____
Responsável técnico da empresa

MUNICÍPIO DE UBIRATÃ – PR

Processo Administrativo nº XXXX/2025

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº XX/2025, QUE FAZEM ENTRE SI O MUNICÍPIO DE UBIRATÃ E .....

O **MUNICÍPIO DE UBIRATÃ**, inscrito no CNPJ sob o nº 76.950.096/0001-10, com sede no Paço Municipal Prefeito Alberoni Bittencourt, localizado na Avenida Nilza de Oliveira Pipino, nº 1852, Centro, na cidade de Ubiratã, Estado do Paraná, CEP nº 85.440-000, neste ato representado pelo prefeito Fábio de Oliveira Dalécio, doravante denominado CONTRATANTE, e o(a) ....., *inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº ....., sediado(a) na .....*, *em* ..... doravante designado CONTRATADO, *neste ato representado(a) por* ..... (nome e função no contratado), *conforme atos constitutivos da empresa OU procuração apresentada nos autos,* tendo em vista o que consta no Processo nº XXXX/2025 e em observância às disposições da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e demais legislação aplicável, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente da Concorrência nº XX/2025, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO (art. 92, I e II)

1.1. O objeto do presente instrumento é a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA INSTALAÇÃO DE 03 ELEVADORES NO PRÉDIO DO NOVO PAÇO MUNICIPAL**, nas condições estabelecidas no Termo de Referência.

1.2. Objeto da contratação:

ITEM	DESCRIÇÃO	V. GLOBAL	MARCA	FABRICANTE
1	INSTALAÇÃO DE 03 ELEVADORES NO PRÉDIO DO NOVO PAÇO MUNICIPAL			

1.3. Vinculam esta contratação, independentemente de transcrição:

1.3.1. O Termo de Referência;

1.3.2. O Edital da Licitação;

1.3.3. A Proposta do contratado;

1.3.4. A matriz de risco;

1.3.5. Eventuais anexos dos documentos supracitados.

1.4. O regime de execução é o de empreitada por preço global.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO

2.1. O prazo de vigência da contratação é de 12 meses contados da assinatura do contrato, na forma do artigo 105 da Lei n° 14.133, de 2021.

2.2. O prazo de vigência poderá ser prorrogado, quando o objeto não for concluído no período firmado acima, ressalvadas as providências cabíveis no caso de culpa do contratado, previstas neste instrumento.

CLÁUSULA TERCEIRA – DOS MODELOS DE EXECUÇÃO E GESTÃO CONTRATUAIS (art. 92, IV, VII e XVIII)

3.1. O regime de execução contratual, os modelos de gestão e de execução, assim como os prazos e condições de conclusão, entrega, observação e recebimento do objeto constam no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

MATRIZ DE RISCO:

3.1.1. Os riscos a serem suportados pelo contratante e os riscos a serem suportados pelo contratado constam na matriz de risco disponibilizada com o edital de licitação, a qual está vinculada a este contrato.

CLÁUSULA QUARTA – DA SUBCONTRATAÇÃO

4.1. Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.

CLÁUSULA QUINTA – DO PREÇO (art. 92, V)

5.1. *O valor total da contratação é de R$..... (.....)*

5.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

CLÁUSULA SEXTA – DO PAGAMENTO (art. 92, V e VI)

6.1. O prazo para pagamento ao contratado e demais condições a ele referentes encontram-se definidos no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

CLÁUSULA SÉTIMA – DO REAJUSTE (art. 92, V)

7.1. Os preços inicialmente contratados são fixos e irreajustáveis no prazo de um ano contado da data do orçamento estimado, em 21/01/2025.

7.2. Após o interregno de um ano, e independentemente de pedido do contratado, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pelo contratante, do INCC-M, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

7.3. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

7.4. No caso de atraso ou não divulgação do(s) índice (s) de reajustamento, o contratante pagará ao contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja(m) divulgado(s) o(s) índice(s) definitivo(s).

7.4.1. Fica o Contratado obrigado a apresentar memória de cálculo referente ao reajustamento de preços do valor remanescente, sempre que este ocorrer.

7.5. Nas aferições finais, o(s) índice(s) utilizado(s) para reajuste será(ão), obrigatoriamente, o(s) definitivo(s).

7.6. Caso o(s) índice(s) estabelecido(s) para reajustamento venha(m) a ser extinto(s) ou de qualquer forma não possa(m) mais ser utilizado(s), será(ão) adotado(s), em substituição, o(s) que vier(em) a ser determinado(s) pela legislação então em vigor.

7.7. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

7.8. O reajuste será realizado por apostilamento.

CLÁUSULA OITAVA – DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE (art. 92, X, XI e XIV)

8.1. São obrigações do Contratante:

8.2. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, de acordo com o contrato e seus anexos;

8.3. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência;

8.4. Notificar o Contratado por escrito da ocorrência de eventuais imperfeições, falhas ou irregularidades constatadas no curso da execução dos serviços, fixando prazo para a sua correção, certificando-se de que as soluções por ele propostas sejam as mais adequadas.

8.5. Notificar o Contratado, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas;

8.6. Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações pelo Contratado;

8.7. Comunicar a empresa para emissão de Nota Fiscal no que se refere à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento, quando houver controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, conforme o art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021;

8.8. Efetuar o pagamento ao Contratado do valor correspondente à execução do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no presente Contrato e no Termo de Referência;

8.9. Aplicar ao Contratado as sanções previstas na lei e neste Contrato;

8.10. Cientificar o órgão de representação judicial do município para adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento de obrigações pelo Contratado;

8.11. Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do presente Contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste.

8.11.1. A Administração terá o prazo de 15 (quinze) dias, a contar da data do protocolo do requerimento para decidir, admitida a prorrogação motivada, por igual período.

8.12. Responder eventuais pedidos de reestabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro feitos pelo contratado no prazo máximo de 30 (trinta) dias.

8.13. Notificar os emitentes das garantias quanto ao início de processo administrativo para apuração de descumprimento de cláusulas contratuais.

8.14. Comunicar o Contratado na hipótese de posterior alteração do projeto pelo Contratante, no caso do art. 93, §2º, da Lei nº 14.133, de 2021.

8.15. Fornecer por escrito as informações necessárias para o desenvolvimento dos serviços objeto do contrato.

8.16. Realizar avaliações periódicas da qualidade dos serviços, após seu recebimento.

8.17. Assegurar que o ambiente de trabalho, inclusive seus equipamentos e instalações, apresentem condições adequadas ao cumprimento, pelo Contratado, das normas de segurança e saúde no trabalho, quando o serviço for executado em suas dependências, ou em local por ela designado.

8.18. Não responder por quaisquer compromissos assumidos pelo Contratado com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do Contratado, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

8.19. Previamente à expedição da ordem de serviço, verificar pendências, liberar áreas e/ou adotar providências cabíveis para a regularidade do início da sua execução.

CLÁUSULA NONA – DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO (art. 92, XIV, XVI e XVII)

9.1. O Contratado deve cumprir todas as obrigações constantes deste Contrato e de seus anexos, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas:

9.2. Manter preposto aceito pela Administração no local do serviço para representá-lo na execução do contrato.

9.2.1. A indicação ou a manutenção do preposto da empresa poderá ser recusada pelo órgão ou entidade, desde que devidamente justificada, devendo a empresa designar outro para o exercício da atividade.

9.3. Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal do contrato ou autoridade superior (art. 137, II) e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados;

9.4. Alocar os empregados necessários ao perfeito cumprimento das cláusulas deste contrato, com habilitação e conhecimento adequados, fornecendo os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios demandados, cuja quantidade, qualidade e tecnologia deverão atender às recomendações de boa técnica e a legislação de regência;

9.5. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os serviços nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;

9.6. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, de acordo com o Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990), bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo Contratante, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida no edital, o valor correspondente aos danos sofridos;

9.7. Efetuar comunicação ao Contratante, assim que tiver ciência da impossibilidade de realização ou finalização do serviço no prazo estabelecido, para adoção de ações de contingência cabíveis.

9.8. Não contratar, durante a vigência do contrato, cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, de dirigente do contratante ou do fiscal ou gestor do contrato, nos termos do artigo 48, parágrafo único, da Lei nº 14.133, de 2021;

9.9. Quando não for possível a verificação da regularidade no Sistema de Cadastro de Fornecedores – SICAF, o contratado deverá entregar ao setor responsável pela fiscalização do contrato, até o dia trinta do mês seguinte ao da prestação dos serviços, os seguintes documentos:

a) prova de regularidade relativa à Seguridade Social;

b) certidão conjunta relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União;

c) certidões que comprovem a regularidade perante a Fazenda Municipal ou Distrital do domicílio ou sede do contratado;

d) Certidão de Regularidade do FGTS – CRF; e

e) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT;

9.10. Responsabilizar-se pelo cumprimento das obrigações previstas em Acordo, Convenção, Dissídio Coletivo de Trabalho ou equivalentes das categorias abrangidas pelo contrato, por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao Contratante;

9.11. Comunicar ao Fiscal do contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local dos serviços.

9.12. Prestar todo esclarecimento ou informação solicitada pelo Contratante ou por seus prepostos, garantindo-lhes o acesso, a qualquer tempo, ao local dos trabalhos, bem como aos documentos relativos à execução do empreendimento.

9.13. Paralisar, por determinação do Contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.

9.14. Promover a guarda, manutenção e vigilância de materiais, ferramentas, e tudo o que for necessário à execução do objeto, durante a vigência do contrato.

9.15. Conduzir os trabalhos com estrita observância às normas da legislação pertinente, cumprindo as determinações dos Poderes Públicos, mantendo sempre limpo o local dos serviços e nas melhores condições de segurança, higiene e disciplina.

9.16. Submeter previamente, por escrito, ao Contratante, para análise e aprovação, quaisquer mudanças nos métodos executivos que fujam às especificações do memorial descritivo ou instrumento congênere.

9.17. Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos, nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre;

9.18. Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação na licitação;

9.19. Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas na legislação (art. 116);

9.20. Comprovar a reserva de cargos a que se refere a cláusula acima, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, com a indicação dos empregados que preencheram as referidas vagas (art. 116, parágrafo único);

9.21. Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;

9.22. Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, II, d, da Lei nº 14.133, de 2021;

9.23. Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do Contratante;

9.24. Realizar os serviços de manutenção e assistência técnica no prédio do novo paço municipal, onde os elevadores serão instalados.

9.25. Manter os empregados nos horários predeterminados pelo Contratante.

9.26. Apresentar os empregados devidamente identificados por meio de crachá.

9.27. Apresentar ao Contratante, quando for o caso, a relação nominal dos empregados que adentrarão no órgão para a execução do serviço.

9.28. Observar os preceitos da legislação sobre a jornada de trabalho, conforme a categoria profissional.

9.29. Atender às solicitações do Contratante quanto à substituição dos empregados alocados, no prazo fixado pela fiscalização do contrato, nos casos em que ficar constatado descumprimento das obrigações relativas à execução do serviço, conforme descrito nas especificações do objeto.

9.30. Instruir seus empregados quanto à necessidade de acatar as Normas Internas do Contratante.

9.31. Instruir seus empregados a respeito das atividades a serem desempenhadas, alertando-os a não executarem atividades não abrangidas pelo contrato, devendo o Contratado relatar ao Contratante toda e qualquer ocorrência neste sentido, a fim de evitar desvio de função.

9.32. Instruir os seus empregados, quanto à prevenção de incêndios nas áreas do Contratante.

9.33. Adotar as providências e precauções necessárias, inclusive consulta nos respectivos órgãos, se necessário for, a fim de que não venham a ser danificadas as redes hidrossanitárias, elétricas e de comunicação.

9.34. Estar registrada ou inscrita no Conselho Profissional competente, conforme as áreas de atuação previstas no Termo de Referência, em plena validade.

9.35. Obter junto aos órgãos competentes, conforme o caso, as licenças necessárias e demais documentos e autorizações exigíveis, na forma da legislação aplicável.

9.36. Refazer, às suas expensas, os trabalhos executados em desacordo com o estabelecido nas especificações, bem como substituir aqueles realizados com materiais defeituosos ou com vício de construção, pelo prazo de 05 (cinco) anos, contado da data de emissão do Termo de Recebimento Definitivo.

9.37. Observar as seguintes diretrizes de caráter ambiental:

9.37.1. Qualquer instalação, equipamento ou processo, situado em local fixo, que libere ou emita matéria para a atmosfera, por emissão pontual ou fugitiva, utilizado na execução contratual, deverá

respeitar os limites máximos de emissão de poluentes admitidos na Resolução CONAMA n° 382, de 26/12/2006, e legislação correlata, de acordo com o poluente e o tipo de fonte.

9.37.2. Na execução contratual, conforme o caso, a emissão de ruídos não poderá ultrapassar os níveis considerados aceitáveis pela Norma NBR-10.151 - Avaliação do Ruído em Áreas Habitadas visando o conforto da comunidade, da Associação Brasileira de Normas Técnicas - ABNT, ou aqueles estabelecidos na NBR-10.152 - Níveis de Ruído para conforto acústico, da Associação Brasileira de Normas Técnicas - ABNT, nos termos da Resolução CONAMA n° 01, de 08/03/90, e legislação correlata.

9.38. Responder por qualquer acidente de trabalho na execução dos serviços, por uso indevido de patentes registradas em nome de terceiros, por danos resultantes de defeitos ou incorreções dos serviços ou dos bens do Contratante, de seus funcionários ou de terceiros, ainda que ocorridos em via pública junto ao serviço de engenharia.

9.39. Realizar, conforme o caso, por meio de laboratórios previamente aprovados pela fiscalização e sob suas custas, os testes, ensaios, exames e provas que lhe caibam necessárias ao controle de qualidade dos materiais, serviços e equipamentos a serem aplicados nos trabalhos, conforme procedimento previsto nas especificações.

9.40. Cumprir as demais obrigações dispostas no Termo de Referência, o qual encontra-se vinculado a este contrato.

10. CLÁUSULA DÉCIMA – DAS OBRIGAÇÕES PERTINENTES À LGPD

10.1. As partes deverão cumprir a Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018 (LGPD), quanto a todos os dados pessoais a que tenham acesso em razão do certame ou do contrato administrativo que eventualmente venha a ser firmado, a partir da apresentação da proposta no procedimento de contratação, independentemente de declaração ou de aceitação expressa.

10.2. Os dados obtidos somente poderão ser utilizados para as finalidades que justificaram seu acesso e de acordo com a boa-fé e com os princípios do art. 6º da LGPD.

10.3. É vedado o compartilhamento com terceiros dos dados obtidos fora das hipóteses permitidas em Lei.

10.4. A Administração deverá ser informada no prazo de 5 (cinco) dias úteis sobre todos os contratos de suboperação firmados ou que venham a ser celebrados pelo Contratado.

10.5. Terminado o tratamento dos dados nos termos do art. 15 da LGPD, é dever do contratado eliminá-los, com exceção das hipóteses do art. 16 da LGPD, incluindo aquelas em que houver necessidade de guarda de documentação para fins de comprovação do cumprimento de obrigações legais ou contratuais e somente enquanto não prescritas essas obrigações.

10.6. É dever do contratado orientar e treinar seus empregados sobre os deveres, requisitos e responsabilidades decorrentes da LGPD.

10.7. O Contratado deverá exigir de suboperadores e subcontratados o cumprimento dos deveres da presente cláusula, permanecendo integralmente responsável por garantir sua observância.

10.8. O Contratante poderá realizar diligência para aferir o cumprimento dessa cláusula, devendo o Contratado atender prontamente eventuais pedidos de comprovação formulados.

10.9. O Contratado deverá prestar, no prazo fixado pelo Contratante, prorrogável justificadamente, quaisquer informações acerca dos dados pessoais para cumprimento da LGPD, inclusive quanto a eventual descarte realizado.

10.10. Bancos de dados formados a partir de contratos administrativos, notadamente aqueles que se proponham a armazenar dados pessoais, devem ser mantidos em ambiente virtual controlado, com registro individual rastreável de tratamentos realizados (LGPD, art. 37), com cada acesso, data, horário e registro da finalidade, para efeito de responsabilização, em caso de eventuais omissões, desvios ou abusos.

10.10.1. Os referidos bancos de dados devem ser desenvolvidos em formato interoperável, a fim de garantir a reutilização desses dados pela Administração nas hipóteses previstas na LGPD.

10.11. O contrato está sujeito a ser alterado nos procedimentos pertinentes ao tratamento de dados pessoais, quando indicado pela autoridade competente, em especial a ANPD por meio de opiniões técnicas ou recomendações, editadas na forma da LGPD.

10.12. Os contratos e convênios de que trata o § 1º do art. 26 da LGPD deverão ser comunicados à autoridade nacional.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA GARANTIA DE EXECUÇÃO (art. 92, XII)

11.1. *Não haverá exigência de garantia contratual da execução.*

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DAS INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS (art. 92, XIV)

12.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, o contratado que:

a) der causa à inexecução parcial do contrato;

b) der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

c) der causa à inexecução total do contrato;

d) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;

e) apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;

f) praticar ato fraudulento na execução do contrato;

g) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

h) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

12.2. Serão aplicadas ao contratado que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:

i) **Advertência**, quando o contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §2º, da Lei nº 14.133, de 2021);

ii) **Impedimento de licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “b”, “c” e “d” do subitem acima deste Contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, § 4º, da Lei nº 14.133, de 2021);

iii) **Declaração de inidoneidade para licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas "e", "f", "g" e "h" do subitem acima deste Contrato, bem como nas alíneas "b", "c" e "d", que justifiquem a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §5º, da Lei nº 14.133, de 2021).

iv) **Multa:**

(1) Moratória de 0,5% por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 30 (trinta) dias;

(2) Compensatória, para as infrações descritas nas alíneas "e" a "h" do subitem 12.1, de 15% a 30% do valor do Contrato.

(3) Compensatória, para a inexecução total do contrato prevista na alínea "c" do subitem 12.1, de 15% a 30% do valor do Contrato.

(4) Para infração descrita na alínea "b" do subitem 12.1, a multa será de 5% a 15% do valor do Contrato.

(5) Para infrações descritas na alínea "d" do subitem 12.1, a multa será de 0,5% a 5% do valor do Contrato.

(6) Para a infração descrita na alínea "a" do subitem 12.1, a multa será de 0,5% a 5% do valor do Contrato.

12.3. A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante (art. 156, §9º, da Lei nº 14.133, de 2021)

12.4. Todas as sanções previstas neste Contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, §7º, da Lei nº 14.133, de 2021).

12.4.1. Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 157, da Lei nº 14.133, de 2021)

12.4.2. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente (art. 156, §8º, da Lei nº 14.133, de 2021).

12.4.3. Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 30 (trinta) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

12.5. A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no **caput** e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

12.6. Na aplicação das sanções serão considerados (art. 156, §1º, da Lei nº 14.133, de 2021):

a) a natureza e a gravidade da infração cometida;

b) as peculiaridades do caso concreto;

c) as circunstâncias agravantes ou atenuantes;

d) os danos que dela provierem para o Contratante;

e) a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

12.7. Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei (art. 159).

12.8. A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia (art. 160, da Lei nº 14.133, de 2021)

12.9. O Contratante deverá, no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal. (Art. 161, da Lei nº 14.133, de 2021)

12.10. As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133/21.

12.11. Os débitos do contratado para com a Administração contratante, resultantes de multa administrativa e/ou indenizações, não inscritos em dívida ativa, poderão ser compensados, total ou parcialmente, com os créditos devidos pelo referido órgão decorrentes deste mesmo contrato ou de outros contratos administrativos que o contratado possua com o mesmo órgão ora contratante, na forma da Instrução Normativa SEGES/ME nº 26, de 13 de abril de 2022.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA EXTINÇÃO CONTRATUAL (art. 92, XIX)

13.1. O contrato será extinto quando cumpridas as obrigações de ambas as partes, ainda que isso ocorra antes do prazo estipulado para tanto.

13.2. Se as obrigações não forem cumpridas no prazo estipulado, a vigência ficará prorrogada até a conclusão do objeto, caso em que deverá a Administração providenciar a readequação do cronograma fixado para o contrato.

13.3. Quando a não conclusão do contrato referida no item anterior decorrer de culpa do contratado:

a) ficará ele constituído em mora, sendo-lhe aplicáveis as respectivas sanções administrativas; e

b) poderá a Administração optar pela extinção do contrato e, nesse caso, adotará as medidas admitidas em lei para a continuidade da execução contratual.

13.4. O contrato poderá ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no artigo 137 da Lei nº 14.133/21, bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

13.4.1. Nesta hipótese, aplicam-se também os artigos 138 e 139 da mesma Lei.

13.4.2. A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará a extinção se não restringir sua capacidade de concluir o contrato.

13.4.2.1. Se a operação implicar mudança da pessoa jurídica contratada, deverá ser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva.

13.5. O termo de extinção, sempre que possível, será precedido:

13.5.1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

13.5.2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

13.5.3. Indenizações e multas.

13.6. A extinção do contrato não configura óbice para o reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro, hipótese em que será concedida indenização por meio de termo indenizatório (art. 131, *caput*, da Lei n.º 14.133, de 2021).

13.7. O contrato poderá ser extinto caso se constate que o contratado mantém vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que tenha desempenhado função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau (art. 14, inciso IV, da Lei n.º 14.133, de 2021).

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA (art. 92, VIII)

14.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral do município deste exercício, na dotação abaixo discriminada:

Órgão	Despesa	Categoria	Descrição	Fonte	Valor
03.06	15595	449051920000	INSTALAÇÕES		742.795,59

14.2. A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DOS CASOS OMISSOS (art. 92, III)

15.1. Os casos omissos serão decididos pelo contratante, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 2021, e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor – e normas e princípios gerais dos contratos.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DAS ALTERAÇÕES

16.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.

16.2. O contratado é obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

16.3. As alterações contratuais deverão ser promovidas mediante celebração de termo aditivo, submetido à prévia aprovação da consultoria jurídica do contratante, salvo nos casos de justificada necessidade de antecipação de seus efeitos, hipótese em que a formalização do aditivo deverá ocorrer no prazo máximo de 1 (um) mês (art. 132 da Lei nº 14.133, de 2021).

16.4. Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do art. 136 da Lei nº 14.133, de 2021.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DA PUBLICAÇÃO

17.1. Incumbirá ao contratante divulgar o presente instrumento no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na forma prevista no art. 94 da Lei 14.133, de 2021, bem como no respectivo sítio oficial na Internet, em atenção ao art. 91, *caput,* da Lei n.º 14.133, de 2021, e ao art. 8º, §2º, da Lei n. 12.527, de 2011, c/c art. 7º, §3º, inciso V, do Decreto n. 7.724, de 2012.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – DO FORO (art. 92, §1º)

18.1. Fica eleito o Foro da Comarca de Ubiratã para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não puderem ser compostos pela conciliação, conforme art. 92, §1º, da Lei nº 14.133/21.

Ubiratã, [dia] de [mês] de 2025.

_____ _____

Representante legal do CONTRATANTE Representante legal do CONTRATADO

Proc. Administrativo 6- 1.278/2025

De: Kamila R. - PGM-ASSEJUR

Para: SEMAD-LICIT - Divisão de Licitação

Data: 14/02/2025 às 15:47:11

Segue PJ.

_

Kamila Jordana de Souza Rodrigues
Procuradora-Geral OAB/PR 99.140

Anexos:

Parecer_Juridico_req_15_2025_menor_preco_global.pdf

Assinado digitalmente (anexos) por:

Assinante	Data	Assinatura	
Kamila Jordana Rodrigues	14/02/2025 15:47:49	1Doc	KAMILA JORDANA RODRIGUES CPF 081.XXX.XXX-00

Para verificar as assinaturas, acesse **https://ubirata.1doc.com.br/verificacao/** e informe o código: **83F5-0EDD-E132-CCF7**

PARECER JURÍDICO

Ao Departamento de Licitações
MODALIDADE: CONCORRÊNCIA PÚBLICA
REQUISIÇÃO DE LICITAÇÃO N° 15/2025
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA INSTALAÇÃO DE 03 ELEVADORES NO PRÉDIO DO NOVO PAÇO MUNICIPAL.

I - RELATÓRIO

Trata-se de solicitação de parecer jurídico, encaminhada a esta Procuradoria, nos termos do artigo 53 da Lei n° 14.133/2021, na qual requer análise jurídica da legalidade do Processo de Licitação em epígrafe, por meio de CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA visando a contratação de empresa para instalação de 03 elevadores no prédio do novo paço municipal.

Foram apresentados ao processo cópia do ato de Requisição de Licitação, bem como minuta do instrumento convocatório para tal desiderato, instruído de minuta do edital de licitação, especificações do objeto, modelo de proposta de preços, termo de referência, edital de concorrência, estudo técnico preliminar, bem como, modelo de todas as declarações exigidas em lei e requeridas no Edital, em cumprimento dos requisitos legais.

A presente manifestação jurídica tem o escopo de assistir a autoridade assessorada no controle prévio de legalidade, conforme estabelece o artigo 53, I e II, da Lei nº 14.133, de 2021 (Nova Lei de Licitações e Contratos – NLLC):

> Art. 53. Ao final da fase preparatória, o processo licitatório seguirá para o órgão de assessoramento jurídico da Administração, que realizará controle prévio de legalidade mediante análise jurídica da contratação.
> § 1º Na elaboração do parecer jurídico, o órgão de assessoramento jurídico da Administração deverá:
>
> I - apreciar o processo licitatório conforme **critérios objetivos** prévios de atribuição de prioridade;
>
> II - redigir sua manifestação em linguagem simples e compreensível e de forma clara e objetiva, com apreciação de todos os elementos

Assinado por 1 pessoa: KAMILA JORDANA RODRIGUES
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://ubirata.1doc.com.br/verificacao/83F5-0EDD-E132-CCF7 e informe o código 83F5-0EDD-E132-CCF7

> indispensáveis à contratação e com exposição dos pressupostos de fato e de direito levados em consideração na análise jurídica;

Como se pode observar do dispositivo legal supra, o controle prévio de legalidade se dá em função do exercício da competência da análise jurídica da futura contratação, não abrangendo, portanto, os demais aspectos envolvidos, como os de natureza técnica, mercadológica ou de conveniência e oportunidade.

Finalmente, deve-se salientar que determinadas observações são feitas sem caráter vinculativo, mas em prol da segurança da própria autoridade assessorada a quem incumbe, dentro da margem de discricionariedade que lhe é conferida pela lei, avaliar e acatar, ou não, tais ponderações. O seguimento do processo sem a observância destes apontamentos será de responsabilidade exclusiva da Administração.

É o que há de mais relevante para relatar.

II - DA INSTRUÇÃO DO PROCESSO E PLANEJAMENTO DA CONTRATAÇÃO

O artigo 18 e incisos da Lei nº 14.133/2021 estabelece todos os elementos que devem ser compreendidos nos autos do processo de contratação pública, senão vejamos:

> Art. 18. A fase preparatória do processo licitatório é caracterizada pelo planejamento e deve compatibilizar-se com o plano de contratações anual de que trata o inciso VII do caput do art. 12 desta Lei, sempre que elaborado, e com as leis orçamentárias, bem como abordar todas as considerações técnicas, mercadológicas e de gestão que podem interferir na contratação, compreendidos:
>
> I - a descrição da necessidade da contratação fundamentada em estudo técnico preliminar que caracterize o interesse público envolvido;
>
> II - a definição do objeto para o atendimento da necessidade, por meio de termo de referência, anteprojeto, projeto básico ou projeto executivo, conforme o caso;
>
> III - a definição das condições de execução e pagamento, das garantias exigidas e ofertadas e das condições de recebimento;
>
> IV - o orçamento estimado, com as composições dos preços utilizados para sua formação;

Assinado por 1 pessoa: KAMILA JORDANA RODRIGUES
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://ubirata.1doc.com.br/verificacao/83F5-0EDD-E132-CCF7 e informe o código 83F5-0EDD-E132-CCF7

V - a elaboração do edital de licitação;

VI - a elaboração de minuta de contrato, quando necessária, que constará obrigatoriamente como anexo do edital de licitação;

VII - o regime de fornecimento de bens, de prestação de serviços ou de execução de obras e serviços de engenharia, observados os potenciais de economia de escala;

VIII - a modalidade de licitação, o critério do julgamento, o modo de disputa e a adequação eficiência da forma de combinação desses parâmetros, para os fins de seleção da proposta apta a gerar o resultado de contratação mais vantajoso para a Administração Pública, considerado todo o ciclo de vida do objeto;

IX - a motivação circunstanciada das condições do edital, tais como justificativa de exigências de qualificação técnica, mediante indicação das parcelas de maior relevância técnica ou valor significativo do objeto, e de qualificação econômico-financeira, justificativa dos critérios de pontuação e julgamento das propostas técnicas, nas licitações com julgamento por melhor técnica ou técnica e preço, e justificativa das regras pertinentes à participação de empresas em consórcio;

X - a análise dos riscos que possam comprometer o sucesso da licitação e a boa execução contratual;

XI - a motivação sobre o momento da divulgação do orçamento da licitação, observado o art. 24 desta Lei.

Analisando os documentos que compõe a instrução do processo de contratação, constata-se a presença da definição do objeto e das justificativas para a sua contratação, a autorização da Autoridade Competente para a instauração do processo de contratação, o estudo técnico preliminar, a pesquisa mercadológica, a previsão de dotação orçamentária, o termo de referência, o decreto de designação do pregoeiro e da equipe de apoio, a minuta do Edital.

Desta forma, é possível aferir claramente que os autos do processo se encontram devidamente instruído, atendendo as exigências mínimas legais, ficando evidenciada a solução mais adequada para atendimento da necessidade pública.

Ressalta que fora solicitada a dotação orçamentária própria com fito a execução do objeto, a qual foi certificada pelo Setor de Contabilidade, a existência de recursos orçamentários suficientes.

Assinado por 1 pessoa: KAMILA JORDANA RODRIGUES
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://ubirata.1doc.com.br/verificacao/83F5-0EDD-E132-CCF7 e informe o código 83F5-0EDD-E132-CCF7

Ao que se observa do procedimento encaminhado à Procuradoria, presentes estão os documentos que instruem a fase de planejamento atinente ao objeto da contratação. O conteúdo de cunho administrativo, não será objeto de análise da assessoria jurídica, apenas os aspectos legais pertinentes a legislação federal, Lei n. 14.133/2021.

Quanto à análise do presente Processo Licitatório, por se tratar de futura contratação de empresa para instalação de 03 elevadores no prédio do novo paço municipal, atrai a incidência das normas gerais estabelecidas na Lei de Licitações.

Vale destacar que, a Nova Lei de Licitação nº 14.133/2021, em seu artigo Art. 28, II, dispõe sobre a licitação na Modalidade Concorrência, vejamos:

> Art. 28. São modalidades de licitação:
>
> II - **concorrência**;

Para a adoção da modalidade Concorrência, conforme o art. 6º XXXVIII da referida Lei, o objeto a ser licitado deve ser utilizado para contratação de bens e serviços especiais e de obras e serviços comuns e especiais de engenharia, cujo critério de julgamento poderá ser: a) menor preço; b) melhor técnica ou conteúdo artístico; c) técnica e preço; d) maior retorno econômico; e) maior desconto. No Instrumento convocatório o critério de julgamento utilizado é o de **menor preço global**.

O objeto da licitação tem por escopo seleção da proposta global pelo menor preço objetivando a contratação do serviço acima citado, de acordo com as especificações e quantitativos estabelecidos no edital e seus anexos, especialmente no termo de referência.

O art. 17 § 2º da Lei Federal nº 14.133/2021, dispõe o seguinte: “As licitações serão realizadas preferencialmente sob a forma eletrônica, admitida a utilização da forma presencial, desde que motivada, devendo a sessão pública ser registrada em ata e gravada em áudio e vídeo”.

Destaca-se que, a elaboração da minuta do edital é um dos elementos que devem ser observados na fase interna da licitação pública, tendo aquele sido submetido à análise jurídica contendo quatro anexos, quais sejam: projeto básico, estudo técnico preliminar, minuta do contrato, e o memorial descritivo e anexos.

Assinado por 1 pessoa: KAMILA JORDANA RODRIGUES
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://ubirata.1doc.com.br/verificacao/83F5-0EDD-E132-CCF7 e informe o código 83F5-0EDD-E132-CCF7

Diante do apresentado, afere-se que os itens da minuta do Edital estão definidos de forma clara e com a devida observância do determinado no artigo 25 da Lei nº 14.133/2021, que assim dispõe:

> Art. 25. O edital deverá conter o objeto da licitação e as regras relativas à convocação, ao julgamento, à habilitação, aos recursos e às penalidades da licitação, à fiscalização e à gestão do contrato, à entrega do objeto e às condições de pagamento.

III - PUBLICIDADE DO EDITAL E DO TERMO DO CONTRATO

Destaca-se também a obrigatoriedade da divulgação e manutenção do inteiro teor do edital de licitação e dos seus anexos e do termo de contrato no Portal Nacional de Contratações Públicas e a publicação de extrato do edital no Diário Oficial dos Municípios, conforme determinam os art. 54, caput e §1º, e art. 94 da Lei nº 14.133, de 2021.

Ainda, após a homologação do processo licitatório, é obrigatória a disponibilização no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) dos documentos elaborados na fase preparatória que porventura não tenham integrado o edital e seus anexos, conforme determina o art. 54, §3º, da Lei nº 14.133, de 2021.

Ante a todo o exposto, e com fundamento no artigo 53 da Lei n° 14.133/2021, especialmente quanto às minutas apresentadas, verifica-se a devida obediência aos ditames da Nova Lei de Licitações, razão pela qual conclui-se pela devida aprovação e opina-se pelo prosseguimento do processo, recomendando-se a observância das publicações e do prazo para a abertura da sessão pública, conforme determinado pelo artigo 55 da Lei n° 14.133/2021.

IV - CONCLUSÃO

Por fim, ressalvado o juízo de mérito da Administração, bem como os aspectos técnicos, econômicos e financeiros, que escapam à análise dessa Procuradoria, diante da documentação juntada aos autos, conclui-se pela Legalidade do procedimento

Assinado por 1 pessoa: KAMILA JORDANA RODRIGUES
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://ubirata.1doc.com.br/verificacao/83F5-0EDD-E132-CCF7 e informe o código 83F5-0EDD-E132-CCF7

até o presente momento, opino pela validação jurídica, para o regular prosseguimento da presente Concorrência Pública, com fulcro na Lei nº 14.133, de 2021.

É o parecer,

Ubiratã, 14 de fevereiro de 2025.

(assinado digitalmente)
Kamila Jordana de Souza Rodrigues
Procuradora-Geral
OAB/PR 99.140

Assinado por 1 pessoa: KAMILA JORDANA RODRIGUES
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://ubirata.1doc.com.br/verificacao/83F5-0EDD-E132-CCF7 e informe o código 83F5-0EDD-E132-CCF7

VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS

Código para verificação: 83F5-0EDD-E132-CCF7

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

KAMILA JORDANA RODRIGUES (CPF 081.XXX.XXX-00) em 14/02/2025 15:47:47 (GMT-03:00)
Papel: Parte
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

https://ubirata.1doc.com.br/verificacao/83F5-0EDD-E132-CCF7

Proc. Administrativo 7- 1.278/2025

De: Thiago G. - SEMAD-LICIT

Para: SEMAD-LICIT - Divisão de Licitação

Data: 17/02/2025 às 08:20:22

–

Thiago Dadalto Gimenez
Divisão de Licitação

Proc. Administrativo 8- 1.278/2025

De: Thiago G. - SEMAD-LICIT

Para: SEMAD-LICIT - Divisão de Licitação

Data: 17/02/2025 às 08:22:10

Edital assinado

–

Thiago Dadalto Gimenez
Divisão de Licitação

Anexos:

A_Edital_elevadores_assinado.pdf
B_Minuta_contrato.pdf
Minuta_contrato.docx

CONCORRÊNCIA Nº 3/2025

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 6681/2025

MUNICÍPIO DE UBIRATÃ
UASG 987933

OBJETO
CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA INSTALAÇÃO DE 03 ELEVADORES NO PRÉDIO DO NOVO PAÇO MUNICIPAL.

VALOR TOTAL DA CONTRATAÇÃO
R$ 742.795,59 (setecentos e quarenta e dois mil setecentos e noventa e cinco reais e cinquenta e nove centavos).

DATA DA SESSÃO PÚBLICA
Dia 7/3/2025 às 8H15MIN (horário de Brasília/DF)

LOCAL DA SESSÃO PÚBLICA
https://www.gov.br/compras/pt-br/

CRITÉRIO DE JULGAMENTO
Menor preço global

MODO DE DISPUTA
Aberto

PREFERÊNCIA ME/EPP/EQUIPARADAS
SIM

CONTATO
duvidaslicitacao@ubirata.pr.gov.br

Sumário

1. DO OBJETO 3
2. DA PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO 3
3. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO 5
4. DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA 6
5. DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES 7
6. DA FASE DE JULGAMENTO 10
7. DA FASE DE HABILITAÇÃO 13
8. DOS RECURSOS 15
9. DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E SANÇÕES 15
10. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO 18
11. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS 18

MUNICÍPIO DE UBIRATÃ - PR

CONCORRÊNCIA Nº 3/2025

Processo Administrativo nº 6681/2025

Torna-se público que o **MUNICÍPIO DE UBIRATÃ**, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ nº 76.950.096/0001-10, com sede administrativa no Paço Municipal Prefeito Alberoni Bittencourt, localizado na Avenida Nilza de Oliveira Pipino, nº 1852, Centro, na cidade de Ubiratã, Estado do Paraná, CEP nº 85.440-000, por meio da Divisão de Licitações e Contratos, realizará licitação, na modalidade CONCORRÊNCIA, na forma ELETRÔNICA, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, do Decreto Municipal nº 58/2022 e demais legislação aplicável e, ainda, de acordo com as condições estabelecidas neste Edital.

1. DO OBJETO

1.1. O objeto da presente licitação é a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA INSTALAÇÃO DE 03 ELEVADORES NO PRÉDIO DO NOVO PAÇO MUNICIPAL,** conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos.

1.2. A licitação será realizada em único item.

1.3. Havendo divergências entre as especificações dos itens do Edital/Termo de Referência com as constantes no Compras.gov.br, em especial quanto ao detalhamento do objeto licitado, prevalecerão as previstas no Edital/Termo de Referência.

2. DA PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO

2.1. Poderão participar desta licitação os interessados que estiverem previamente credenciados no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF e no Sistema de Compras do Governo Federal (www.gov.br/compras).

2.1.1. Os interessados deverão atender às condições exigidas no cadastramento no SICAF até o terceiro dia útil anterior à data prevista para recebimento das propostas.

2.2. O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.

2.3. É de responsabilidade de o cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais nos Sistemas relacionados no item anterior e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.

2.4. A não observância do disposto no item anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação.

2.5. Será concedido tratamento favorecido para as microempresas e empresas de pequeno porte, para as sociedades cooperativas mencionadas no artigo 16 da Lei nº 14.133, de 2021, para o agricultor familiar, o

produtor rural pessoa física e para o microempreendedor individual - MEI, nos limites previstos da Lei Complementar nº 123, de 2006 e do Decreto n.º 8.538, de 2015.

2.6. Não poderão disputar esta licitação:

2.6.1. aquele que não atenda às condições deste Edital e seu(s) anexo(s);

2.6.2. autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados;

2.6.3. empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ela necessários;

2.6.4. pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta;

2.6.5. aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;

2.6.6. empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;

2.6.7. pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista;

2.6.8. agente público do órgão ou entidade licitante;

2.6.9. Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição;

2.6.10. Não poderá participar, direta ou indiretamente, da licitação ou da execução do contrato agente público do órgão ou entidade contratante, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria, conforme § 1º do art. 9º da Lei nº 14.133, de 2021.

2.7. O impedimento de que trata o item 2.6.4 será também aplicado ao licitante que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do licitante.

2.8. A critério da Administração e exclusivamente a seu serviço, o autor dos projetos e a empresa a que se referem os itens 2.6.2 e 2.6.3 poderão participar no apoio das atividades de planejamento da contratação, de execução da licitação ou de gestão do contrato, desde que sob supervisão exclusiva de agentes públicos do órgão ou entidade.

2.9. Equiparam-se aos autores do projeto as empresas integrantes do mesmo grupo econômico.

2.10. O disposto nos itens 2.6.2 e 2.6.3 não impede a licitação ou a contratação de serviço que inclua como encargo do contratado a elaboração do projeto básico e do projeto executivo, nas contratações integradas, e do projeto executivo, nos demais regimes de execução.

2.11. Em licitações e contratações realizadas no âmbito de projetos e programas parcialmente financiados por agência oficial de cooperação estrangeira ou por organismo financeiro internacional com recursos do financiamento ou da contrapartida nacional, não poderá participar pessoa física ou jurídica que integre o rol de pessoas sancionadas por essas entidades ou que seja declarada inidônea nos termos da Lei nº 14.133/2021.

2.12. A vedação de que trata o item 2.6.8 estende-se a terceiro que auxilie a condução da contratação na qualidade de integrante de equipe de apoio, profissional especializado ou funcionário ou representante de empresa que preste assessoria técnica.

3. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

3.1. Na presente licitação, a fase de habilitação sucederá as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento.

3.2. Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, a proposta com o preço até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública.

3.3. No cadastramento da proposta inicial, o licitante declarará, em campo próprio do sistema, que:

3.3.1. está ciente e concorda com as condições contidas no edital e seus anexos, bem como de que a proposta apresentada compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infra legais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de sua entrega em definitivo e que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no instrumento convocatório;

3.3.2. não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7°, XXXIII, da Constituição;

3.3.3. não possui empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal;

3.3.4. cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

3.4. O licitante organizado em cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 16 da Lei nº 14.133, de 2021.

3.5. O fornecedor enquadrado como microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3° da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49, observado o disposto nos §§ 1º ao 3º do art. 4º, da Lei n.º 14.133, de 2021.

3.5.1. a assinalação do campo “não” apenas produzirá o efeito de o licitante não ter direito ao tratamento favorecido previsto na Lei Complementar nº 123, de 2006, mesmo que microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa.

3.6. A falsidade da declaração de que trata os itens 3.3 ou 3.5 sujeitará o licitante às sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e neste Edital.

3.7. Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta anteriormente inserida no sistema até a abertura da sessão pública.

3.8. Não haverá ordem de classificação na etapa de apresentação da proposta, o que ocorrerá somente após os procedimentos de abertura da sessão pública e da fase de envio de lances.

3.9. Serão disponibilizados para acesso público os documentos que compõem a proposta dos licitantes convocados para apresentação de propostas, após a fase de envio de lances.

3.10. Desde que disponibilizada a funcionalidade no sistema, o licitante poderá parametrizar o seu valor final mínimo quando do cadastramento da proposta e obedecerá às seguintes regras:

3.10.1. a aplicação do intervalo mínimo de diferença de valores entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao lance que cobrir a melhor oferta; e

3.10.2. os lances serão de envio automático pelo sistema, respeitado o valor final mínimo, caso estabelecido, e o intervalo de que trata o subitem acima.

3.11. O valor final mínimo parametrizado no sistema poderá ser alterado pelo fornecedor durante a fase de disputa, sendo vedado valor superior a lance já registrado pelo fornecedor no sistema.

3.12. O valor final mínimo parametrizado possuirá caráter sigiloso para os demais fornecedores e para o órgão ou entidade promotora da licitação, podendo ser disponibilizado estrita e permanentemente aos órgãos de controle externo e interno.

3.13. Caberá ao licitante interessado em participar da licitação acompanhar as operações no sistema eletrônico durante o processo licitatório e se responsabilizar pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de mensagens emitidas pela Administração ou de sua desconexão.

3.14. O licitante deverá comunicar imediatamente ao provedor do sistema qualquer acontecimento que possa comprometer o sigilo ou a segurança, para imediato bloqueio de acesso.

4. DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA

4.1. O licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos:

4.1.1. Valor unitário e total do item, sendo que em ambos os campos deverá ser preenchido o **valor global da proposta**;

4.1.2. Para fins de preenchimento da proposta, consta cadastrado no sistema Compras.gov a quantidade 1 (um), com o valor máximo aceitável de R$ 742.795,59, devendo este parâmetro ser seguido pelas licitantes interessadas quando do cadastro de sua proposta inicial.

4.2. Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam o licitante.

4.2.1. O licitante NÃO poderá oferecer proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto para contratação.

4.3. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na execução do objeto.

4.4. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

4.5. Se o regime tributário da empresa implicar o recolhimento de tributos em percentuais variáveis, a cotação adequada será a que corresponde à média dos efetivos recolhimentos da empresa nos últimos doze meses.

4.6. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

4.7. A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o Projeto Básico/Termo de Referência, assumindo o proponente o compromisso de executar o objeto licitado nos seus termos, bem como de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.

4.8. O prazo de validade da proposta será de **90 (noventa) dias,** a contar da data de sua apresentação.

4.9. Os licitantes devem respeitar os preços máximos estabelecidos nas normas de regência de contratações públicas federais, quando participarem de licitações públicas;

4.10. O descumprimento das regras supramencionadas pela Administração por parte dos contratados pode ensejar a responsabilização pelo Tribunal de Contas do estado do Paraná e, após o devido processo legal, gerar as seguintes consequências: assinatura de prazo para a adoção das medidas necessárias ao exato cumprimento da lei, nos termos do art. 71, inciso IX, da Constituição; ou condenação dos agentes públicos responsáveis e da empresa contratada ao pagamento dos prejuízos ao erário, caso verificada a ocorrência de superfaturamento por sobrepreço na execução do contrato.

5. DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES

5.1. A abertura da presente licitação dar-se-á automaticamente em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.

5.2. Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta anteriormente inserida no sistema até a abertura da sessão pública.

5.3. O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o Agente de Contratação/Comissão e os licitantes.

5.4. Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio de sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

5.5. O lance deverá ser ofertado pelo valor unitário, considerando o disposto no item 4.1 deste edital.

5.6. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.

5.7. O licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema, conforme critério de julgamento estabelecido.

5.8. O intervalo mínimo de diferença de valores entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta deverá ser de **R$ 100,00 (cem reais)**.

5.9. O licitante poderá, uma única vez, excluir seu último lance ofertado, no intervalo de quinze segundos após o registro no sistema, na hipótese de lance inconsistente ou inexequível.

5.10. O procedimento seguirá de acordo com o modo de disputa aberto.

5.11. Os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações.

5.11.1. A etapa de lances da sessão pública terá duração de dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.

5.11.2. A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o subitem anterior, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.

5.11.3. Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente, e o sistema ordenará e divulgará os lances conforme a ordem final de classificação.

5.11.4. Definida a melhor proposta, se a diferença em relação à proposta classificada em segundo lugar for de pelo menos 5% (cinco por cento), o Agente de contratação/Comissão, auxiliado pela equipe de apoio, poderá admitir o reinício da disputa aberta, para a definição das demais colocações.

5.11.5. Após o reinício previsto no item supra, os licitantes serão convocados para apresentar lances intermediários.

5.12. Após o término dos prazos estabelecidos nos subitens anteriores, o sistema ordenará e divulgará os lances segundo a ordem crescente de valores.

5.13. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

5.14. Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.

5.15. No caso de desconexão com o Agente de Contratação/Comissão, no decorrer da etapa competitiva da licitação, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.

5.16. Quando a desconexão do sistema eletrônico para o Agente de Contratação/Comissão persistir por tempo superior a 10 (dez) minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas vinte e quatro horas da comunicação do fato pelo Agente de Contratação/Comissão aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.

5.17. Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

5.18. Em relação a itens não exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, uma vez encerrada a etapa de lances, será efetivada a verificação automática, junto à Receita Federal, do porte da entidade empresarial. O sistema identificará em coluna própria as microempresas e empresas de pequeno porte participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123, de 2006.

5.18.1. Nessas condições, as propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrarem na faixa de até 10% (dez por cento) acima da melhor proposta ou melhor lance serão consideradas empatadas com a primeira colocada.

5.18.2. A melhor classificada nos termos do subitem anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 5 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.

5.18.3. Caso a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresa e empresa de pequeno porte que se encontrem naquele intervalo de 10% (dez por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.

5.18.4. No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos subitens anteriores, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

5.19. Só poderá haver empate entre propostas iguais (não seguidas de lances), ou entre lances finais da fase fechada do modo de disputa aberto e fechado.

5.19.1. Havendo eventual empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será aquele previsto no art. 60 da Lei nº 14.133, de 2021, nesta ordem:

5.19.1.1. disputa final, hipótese em que os licitantes empatados poderão apresentar nova proposta em ato contínuo à classificação;

5.19.1.2. avaliação do desempenho contratual prévio dos licitantes, para a qual deverão preferencialmente ser utilizados registros cadastrais para efeito de atesto de cumprimento de obrigações previstos nesta Lei;

5.19.1.3. desenvolvimento pelo licitante de ações de equidade entre homens e mulheres no ambiente de trabalho, conforme regulamento;

5.19.1.4. desenvolvimento pelo licitante de programa de integridade, conforme orientações dos órgãos de controle.

5.19.2. Persistindo o empate, será assegurada preferência, sucessivamente, aos bens e serviços produzidos ou prestados por:

5.19.2.1. empresas estabelecidas no território do Estado ou do Distrito Federal do órgão ou entidade da Administração Pública estadual ou distrital licitante ou, no caso de licitação realizada por órgão ou entidade de Município, no território do Estado em que este se localize;

5.19.2.2. empresas brasileiras;

5.19.2.3. empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;

5.19.2.4. empresas que comprovem a prática de mitigação, nos termos da Lei nº 12.187, de 29 de dezembro de 2009.

5.20. Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, na hipótese da proposta do primeiro colocado permanecer acima do preço máximo definido para a contratação, o Agente de Contratação/Comissão poderá negociar condições mais vantajosas, após definido o resultado do julgamento.

5.20.1. A negociação poderá ser feita com os demais licitantes, segundo a ordem de classificação inicialmente estabelecida, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo definido pela Administração.

5.20.2. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

5.20.3. O resultado da negociação será divulgado a todos os licitantes e anexado aos autos do processo licitatório.

5.20.4. O Agente de Contratação/Comissão solicitará ao licitante mais bem classificado que, no prazo de **2 (duas) horas**, envie a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados.

5.20.5. **O modelo de proposta, contendo as informações mínimas obrigatórias, integra este edital na forma de anexo (Anexo I).**

5.20.6. É facultado ao Agente de Contratação/Comissão prorrogar o prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada feita no chat pelo licitante, antes de findo o prazo.

5.21. Após a negociação do preço, o Agente de Contratação/Comissão iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

6. DA FASE DE JULGAMENTO

6.1. Encerrada a etapa de negociação, o Agente de contratação/Comissão verificará se o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar atende às condições de participação no certame, conforme previsto no art. 14 da Lei nº 14.133/2021, legislação correlata e no item 2.6 do edital, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

6.1.1. SICAF;

6.1.2. Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/ceis);

6.1.3. Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP, mantido pela Controladoria-Geral da União (https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/cnep).

6.1.4. Cadastro de Impedidos de Licitar do Tribunal de Contas do Estado do Paraná (https://crcap.tce.pr.gov.br/ConsultarImpedidos.aspx);

6.1.5. Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica do TCU (https://certidoesapf.apps.tcu.gov.br/).

6.2. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força da vedação de que trata o artigo 12 da Lei n° 8.429, de 1992.

6.3. Caso conste na Consulta de Situação do licitante a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o Agente de Contratação/Comissão diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas. (IN nº 3/2018, art. 29, *caput*)

6.3.1. A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros. (IN nº 3/2018, art. 29, §1º).

6.3.2. O licitante será convocado para manifestação previamente a uma eventual desclassificação. (IN nº 3/2018, art. 29, §2º).

6.3.3. Constatada a existência de sanção, o licitante será reputado inabilitado, por falta de condição de participação.

6.4. Caso o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar tenha se utilizado de algum tratamento favorecido às ME/EPPs, o Agente de Contratação/Comissão verificará se faz jus ao benefício.

6.5. Verificadas as condições de participação e de utilização do tratamento favorecido, o Agente de Contratação/Comissão examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos, observado o disposto no artigo 29 a 35 da IN SEGES nº 73, de 30 de setembro de 2022.

6.6. Será desclassificada a proposta vencedora que:

6.6.1. contiver vícios insanáveis;

6.6.2. não obedecer às especificações técnicas contidas no Projeto Básico/Termo de Referência;

6.6.3. apresentar preços inexequíveis ou permanecerem acima do preço máximo definido para a contratação;

6.6.4. não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;

6.6.5. apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste Edital ou seus anexos, desde que insanável.

6.7. No caso de bens e serviços em geral, é indício de inexequibilidade das propostas valores inferiores a 50% (cinquenta por cento) do valor orçado pela Administração.

6.7.1. A inexequibilidade, na hipótese de que trata o **caput**, só será considerada após diligência do Agente de Contratação/Comissão, que comprove:

6.7.1.1. que o custo do licitante ultrapassa o valor da proposta; e

6.7.1.2. inexistirem custos de oportunidade capazes de justificar o vulto da oferta.

6.8. Em contratação de serviços de engenharia, além das disposições acima, a análise de exequibilidade e sobrepreço considerará o seguinte:

6.8.1. Nos regimes de execução por tarefa, empreitada por preço global ou empreitada integral, semi-integrada ou integrada, a caracterização do sobrepreço se dará pela superação do valor global estimado;

6.8.2. No regime de empreitada por preço unitário, a caracterização do sobrepreço se dará pela superação do valor global estimado e pela superação de custo unitário tido como relevante, conforme planilha anexa ao edital;

6.8.3. No caso de serviços de engenharia, serão consideradas inexequíveis as propostas cujos valores forem inferiores a 75% (setenta e cinco por cento) do valor orçado pela Administração, independentemente do regime de execução.

6.8.4. Será exigida garantia adicional do licitante vencedor cuja proposta for inferior a 85% (oitenta e cinco por cento) do valor orçado pela Administração, equivalente à diferença entre este último e o valor da proposta, sem prejuízo das demais garantias exigíveis de acordo com a Lei.

6.9. Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, para que a empresa comprove a exequibilidade da proposta.

6.10. Caso o custo global estimado do objeto licitado tenha sido decomposto em seus respectivos custos unitários por meio de Planilha de Custos e Formação de Preços elaborada pela Administração, o licitante classificado em primeiro lugar será convocado para apresentar Planilha por ele elaborada, com os respectivos valores adequados ao valor final da sua proposta, sob pena de não aceitação da proposta.

6.10.1. Em se tratando de serviços de engenharia, o licitante vencedor será convocado a apresentar à Administração, por meio eletrônico, as planilhas com indicação dos quantitativos e dos custos unitários, seguindo o modelo elaborado pela Administração, bem como com detalhamento das Bonificações e Despesas Indiretas (BDI) e dos Encargos Sociais (ES), com os respectivos valores adequados ao valor final da proposta vencedora, admitida a utilização dos preços unitários, no caso de empreitada por preço global, empreitada integral, contratação semi-integrada e contratação integrada, exclusivamente para eventuais adequações indispensáveis no cronograma físico-financeiro e para balizar excepcional aditamento posterior do contrato.

6.11. Erros no preenchimento da planilha não constituem motivo para a desclassificação da proposta. A planilha poderá ser ajustada pelo fornecedor, no prazo indicado pelo sistema, desde que não haja majoração do preço e que se comprove que este é o bastante para arcar com todos os custos da contratação;

6.11.1. O ajuste de que trata este dispositivo se limita a sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas;

6.11.2. Considera-se erro no preenchimento da planilha passível de correção a indicação de recolhimento de impostos e contribuições na forma do Simples Nacional, quando não cabível esse regime.

6.12. Para fins de análise da proposta quanto ao cumprimento das especificações do objeto, poderá ser colhida a manifestação escrita do setor requisitante do serviço ou da área especializada no objeto.

7. DA FASE DE HABILITAÇÃO

7.1. Os documentos previstos no Projeto Básico/Termo de Referência, necessários e suficientes para demonstrar a capacidade do licitante de realizar o objeto da licitação, serão exigidos para fins de habilitação, nos termos dos arts. 62 a 70 da Lei nº 14.133, de 2021.

7.1.1. A documentação exigida para fins de habilitação jurídica, fiscal, social e trabalhista e econômico-financeira, poderá ser substituída pelo registro cadastral no SICAF.

7.2. Quando permitida a participação de consórcio de empresas, a habilitação técnica, quando exigida, será feita por meio do somatório dos quantitativos de cada consorciado e, para efeito de habilitação econômico-financeira, quando exigida, será observado o somatório dos valores de cada consorciado.

7.2.1. Se o consórcio não for formado integralmente por microempresas ou empresas de pequeno porte e o projeto básico/termo de referência exigir requisitos de habilitação econômico-financeira, haverá um acréscimo de 20% para o consórcio em relação ao valor exigido para os licitantes individuais.

7.3. Os documentos exigidos para fins de habilitação poderão ser apresentados em original, por cópia ou em formato digital.

7.4. Os documentos exigidos para fins de habilitação poderão ser substituídos por registro cadastral emitido por órgão ou entidade pública, desde que o registro tenha sido feito em obediência ao disposto na Lei nº 14.133/2021.

7.5. Será verificado se o licitante apresentou declaração de que atende aos requisitos de habilitação, e o declarante responderá pela veracidade das informações prestadas, na forma da lei (art. 63, I, da Lei nº 14.133/2021).

7.6. Será verificado se o licitante apresentou no sistema, sob pena de inabilitação, a declaração de que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

7.7. O licitante deverá apresentar, sob pena de desclassificação, declaração de que suas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infra legais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.

7.8. Considerando que na presente contratação a avaliação prévia do local de execução é imprescindível para o conhecimento pleno das condições e peculiaridades do objeto a ser contratado, **o licitante deve atestar, sob pena de inabilitação, que conhece o local e as condições de realização do serviço, assegurado a ele o direito de realização de vistoria prévia**.

7.8.1. O licitante que optar por realizar vistoria prévia terá disponibilizado pela Administração data e horário exclusivos, a ser agendado com a Secretaria de Obras pelo telefone (44) 3543-8021, de modo que seu agendamento não coincida com o agendamento de outros licitantes.

7.8.2. Caso o licitante opte por não realizar vistoria, poderá substituir a declaração exigida no presente item por declaração formal assinada pelo seu responsável técnico acerca do conhecimento pleno das condições e peculiaridades da contratação.

7.9. A habilitação será verificada por meio do SICAF, nos documentos por ele abrangidos.

7.9.1. Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital ou quando a lei expressamente o exigir. (IN nº 3/2018, art. 4º, §1º, e art. 6º, §4º).

7.10. É de responsabilidade do licitante conferir a exatidão dos seus dados cadastrais no SICAF e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados. (IN nº 3/2018, art. 7º, *caput*).

7.10.1. A não observância do disposto no item anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação. (IN nº 3/2018, art. 7º, parágrafo único).

7.11. A verificação pelo Agente de Contratação/Comissão, em sítios eletrônicos oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões constitui meio legal de prova, para fins de habilitação.

7.11.1. Os documentos exigidos para habilitação que não estejam contemplados no SICAF serão enviados por meio do sistema, em formato digital, no prazo de **2 (duas) horas**, prorrogável por igual período, contado da solicitação do Agente de Contratação/Comissão.

7.12. A verificação no SICAF ou a exigência dos documentos nele não contidos somente será feita em relação ao licitante vencedor.

7.12.1. Os documentos relativos à regularidade fiscal que constem do Projeto Básico/Termo de Referência somente serão exigidos, em qualquer caso, em momento posterior ao julgamento das propostas, e apenas do licitante mais bem classificado.

7.13. Após a entrega dos documentos para habilitação, não será permitida a substituição ou a apresentação de novos documentos, salvo em sede de diligência, para (Lei 14.133/21, art. 64, e IN 73/2022, art. 39, §4º):

7.13.1. complementação de informações acerca dos documentos já apresentados pelos licitantes e desde que necessária para apurar fatos existentes à época da abertura do certame; e

7.13.2. atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas;

7.14. Na análise dos documentos de habilitação, a comissão de contratação poderá sanar erros ou falhas, que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante decisão fundamentada, registrada em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes eficácia para fins de habilitação e classificação.

7.15. Na hipótese de o licitante não atender às exigências para habilitação, o Agente de Contratação/Comissão examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao presente edital, observado o prazo disposto no subitem 7.11.1.

7.16. Somente serão disponibilizados para acesso público os documentos de habilitação do licitante cuja proposta atenda ao edital de licitação, após concluídos os procedimentos de que trata o subitem anterior.

7.17. A comprovação de regularidade fiscal e trabalhista das microempresas e das empresas de pequeno porte somente será exigida para efeito de contratação, e não como condição para participação na licitação (art. 4º do Decreto nº 8.538/2015).

7.18. Quando a fase de habilitação anteceder a de julgamento e já tiver sido encerrada, não caberá exclusão de licitante por motivo relacionado à habilitação, salvo em razão de fatos supervenientes ou só conhecidos após o julgamento.

8. DOS RECURSOS

8.1. A interposição de recurso referente ao julgamento das propostas, à habilitação ou inabilitação de licitantes, à anulação ou revogação da licitação, observará o disposto no art. 165 da Lei nº 14.133, de 2021.

8.2. O prazo recursal é de 3 (três) dias úteis, contados da data de intimação ou de lavratura da ata.

8.3. Quando o recurso apresentado impugnar o julgamento das propostas ou o ato de habilitação ou inabilitação do licitante:

8.3.1. a intenção de recorrer deverá ser manifestada imediatamente, sob pena de preclusão;

8.3.2. o prazo para a manifestação da intenção de recorrer será de 15 (quinze) minutos.

8.3.3. o prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação ou de lavratura da ata de habilitação ou inabilitação;

8.4. Os recursos deverão ser encaminhados em campo próprio do sistema.

8.5. O recurso será dirigido à autoridade que tiver editado o ato ou proferido a decisão recorrida, a qual poderá reconsiderar sua decisão no prazo de 3 (três) dias úteis, ou, nesse mesmo prazo, encaminhar recurso para a autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo de 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

8.6. Os recursos interpostos fora do prazo não serão conhecidos.

8.7. O prazo para apresentação de contrarrazões ao recurso pelos demais licitantes será de 3 (três) dias úteis, contados da data da intimação pessoal ou da divulgação da interposição do recurso, assegurada a vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

8.8. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

8.9. O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.

8.10. Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados no sítio eletrônico http://www.ubirata.pr.gov.br/.

9. DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E SANÇÕES

9.1. Comete infração administrativa, nos termos da lei, o licitante que, com dolo ou culpa:

9.1.1. deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou não entregar qualquer documento que tenha sido solicitado pelo Agente de Contratação/Comissão durante o certame;

9.1.2. Salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado, não mantiver a proposta em especial quando:

9.1.2.1. não enviar a proposta adequada ao último lance ofertado ou após a negociação;

9.1.2.2. recusar-se a enviar o detalhamento da proposta quando exigível;

9.1.2.3. pedir para ser desclassificado quando encerrada a etapa competitiva;

9.1.2.4. deixar de apresentar amostra; ou

9.1.2.5. apresentar proposta ou amostra em desacordo com as especificações do edital;

9.1.3. não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

9.1.3.1. recusar-se, sem justificativa, a assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou a aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração;

9.1.4. apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação

9.1.5. fraudar a licitação

9.1.6. comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza, em especial quando:

9.1.6.1. induzir deliberadamente a erro no julgamento;

9.1.6.2. apresentar amostra falsificada ou deteriorada;

9.1.7. praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação

9.1.8. praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei n.º 12.846, de 2013.

9.2. Com fulcro na Lei nº 14.133, de 2021, a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar aos licitantes e/ou adjudicatários as seguintes sanções, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal:

9.2.1. advertência;

9.2.2. multa;

9.2.3. impedimento de licitar e contratar; e

9.2.4. declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

9.3. Na aplicação das sanções serão considerados:

9.3.1. a natureza e a gravidade da infração cometida.

9.3.2. as peculiaridades do caso concreto;

9.3.3. as circunstâncias agravantes ou atenuantes;

9.3.4. os danos que dela provierem para a Administração Pública;

9.3.5. a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

9.4. A multa será recolhida em percentual de 0,5% a 30% incidente sobre o valor do contrato licitado, recolhida no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis, a contar da comunicação oficial.

9.4.1. Para as infrações previstas nos itens 9.1.1, 9.1.2 e 9.1.3, a multa será de 0,5% a 15% do valor do contrato licitado.

9.4.2. Para as infrações previstas nos itens 9.1.4, 9.1.5, 9.1.6, 9.1.7 e 9.1.8, a multa será de 15% a 30% do valor do contrato licitado.

9.5. As sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar poderão ser aplicadas, cumulativamente ou não, à penalidade de multa.

9.6. Na aplicação da sanção de multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

9.7. A sanção de impedimento de licitar e contratar será aplicada ao responsável em decorrência das infrações administrativas relacionadas nos itens 9.1.1, 9.1.2 e 9.1.3, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo a qual pertencer o órgão ou entidade, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.

9.8. Poderá ser aplicada ao responsável a sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, em decorrência da prática das infrações dispostas nos itens 9.1.4, 9.1.5, 9.1.6, 9.1.7 e 9.1.8, bem como pelas infrações administrativas previstas nos itens 9.1.1, 9.1.2 e 9.1.3 que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção de impedimento de licitar e contratar, cuja duração observará o prazo previsto no art. 156, §5º, da Lei n.º 14.133/2021.

9.9. A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, descrita no item 9.1.3, caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará às penalidades e à imediata perda da garantia de proposta em favor do órgão ou entidade promotora da licitação, nos termos do art. 45, §4º da IN SEGES/ME n.º 73, de 2022.

9.10. A apuração de responsabilidade relacionadas às sanções de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar demandará a instauração de processo de responsabilização a ser conduzido por comissão composta por 2 (dois) ou mais servidores estáveis, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará o licitante ou o adjudicatário para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.

9.11. Caberá recurso no prazo de 15 (quinze) dias úteis da aplicação das sanções de advertência, multa e impedimento de licitar e contratar, contado da data da intimação, o qual será dirigido à autoridade que tiver proferido a decisão recorrida, que, se não a reconsiderar no prazo de 5 (cinco) dias úteis, encaminhará o recurso com sua motivação à autoridade superior, que deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

9.12. Caberá a apresentação de pedido de reconsideração da aplicação da sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação, e decidido no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do seu recebimento.

9.13. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

9.14. A aplicação das sanções previstas neste edital não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral dos danos causados.

10. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO

10.1. Qualquer pessoa é parte legítima para impugnar este Edital por irregularidade na aplicação da Lei nº 14.133, de 2021, devendo protocolar o pedido até 3 (três) dias úteis antes da data da abertura do certame.

10.2. A resposta à impugnação ou ao pedido de esclarecimento será divulgado em sítio eletrônico oficial no prazo de até 3 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame.

10.3. A impugnação e o pedido de esclarecimento poderão ser realizados por forma eletrônica, através do e-mail duvidaslicitacao@ubirata.pr.gov.br.

10.4. As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.

10.5. A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo agente de contratação, nos autos do processo de licitação.

10.6. Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame.

11. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

11.1. Será divulgada ata da sessão pública no sistema eletrônico.

11.2. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pelo Agente de Contratação/ Comissão.

11.3. Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília - DF.

11.4. A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.

11.5. As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

11.6. Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

11.7. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.

11.8. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.

11.9. Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Edital.

11.10. O Edital e seus anexos estão disponíveis, na íntegra, no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) e endereço eletrônico http://www.ubirata.pr.gov.br/.

11.11. Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

11.11.1. ANEXO I – Modelo de Proposta

11.11.2. ANEXO II – Modelo de Declaração Unificada

11.11.3. ANEXO III – Modelo de declaração de realização de vistoria

11.11.4. ANEXO IV – Modelo de declaração de não realização de vistoria

11.11.5. ANEXO V – Termo de Referência

11.11.5.1. Apêndice do Anexo V – Estudo Técnico Preliminar e matriz de risco

11.11.6. ANEXO VI – Minuta do Contrato

Ubiratã, Paraná, 14 de fevereiro de 2025.

FABIO DE OLIVEIRA DALECIO:60076020959

Assinado de forma digital por FABIO DE OLIVEIRA DALECIO:60076020959
Dados: 2025.02.14 16:46:01 -03'00'

FÁBIO DE OLIVEIRA DALÉCIO
Prefeito de Ubiratã

ANEXO I
MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS

CONCORRÊNCIA Nº 3/2025

RAZÃO SOCIAL DA LICITANTE
Nº DO CNPJ
Endereço, Cidade e Estado.
Nº do Telefone.
Endereço de e-mail.

1. Apresentamos e submetemos à apreciação nossa proposta de preços, a preços fixos, relativa à execução do objeto da Concorrência em epígrafe:

ITEM	DESCRIÇÃO	V. GLOBAL	MARCA	FABRICANTE
1	INSTALAÇÃO DE 03 ELEVADORES NO PRÉDIO DO NOVO PAÇO MUNICIPAL			

2. Se vencedora da Licitação, assinará a Ata de Registro de Preços, Contrato ou documento equivalente, na qualidade de representante legal o Senhor (a) (Nome, CPF, RG, Endereço).

3. Se vencedora da Licitação, o preposto da empresa para representá-la será o (a) Senhor (a) (Nome, CPF, RG, Endereço, Telefone, e-mail).

4. Os pagamentos deverão ser efetuados em conta corrente própria da Licitante, sendo (Banco, Agência e Conta).

5. Para fins de comunicação oficial junto ao Município de Ubiratã, informamos o e-mail (e-mail), para o qual poderá ser encaminhada qualquer correspondência oficial originada por este município e suas respectivas secretarias, como ordem de compras/serviços, nota de empenho, contratos, atas de registro de preços e termos aditivos para assinatura, documentos produzidos em processos administrativos sancionatórios, entre outros, sendo que nos comprometemos a comunicar o Município de Ubiratã em caso de modificação do e-mail indicado para contato.

6. Declaramos que nossa proposta compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infra legais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na presente data;

Local e data.

Nome e Assinatura do representante legal

ANEXO II
MODELO DE DECLARAÇÃO UNIFICADA

CONCORRÊNCIA Nº 3/2025

RAZÃO SOCIAL:
CNPJ:
ENDEREÇO:
TEL:
E-MAIL:

O signatário da presente declara, em nome da empresa supracitada e para todos os fins de direito:

- Que possuímos conhecimento bem como atendemos a todas as exigências relativas à habilitação no presente certame, respondendo pela veracidade das informações prestadas, na forma da lei;

- Que inexiste fatos supervenientes impeditivos da habilitação ou que comprometam a nossa idoneidade nos termos da lei e que não estamos suspensas de licitar e contratar com o Município de Ubiratã, tampouco inidônea em qualquer esfera da Administração Pública;

- Que não mantemos em nosso quadro de pessoal menores de 18 (dezoito) anos em horário noturno de trabalho ou em serviços perigosos ou insalubres, não mantendo ainda, em qualquer trabalho, menores de 16 (dezesseis) anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos - Lei nº 10.097/00 e art. 7º, inciso XXXIII da Constituição Federal;

- Que cumprimos as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas;

- Que não possuímos em nosso quadro societário servidores públicos do Município de Ubiratã ou qualquer pessoa que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com o Prefeito, Vice-Prefeito ou com servidores públicos que desempenhem função na licitação ou atuem na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles sejam cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau.

Local e data.

Nome e Assinatura do representante legal

ANEXO III
MODELO DE DECLARAÇÃO DE VISTORIA (Conforme Art. 63, § 3º)

CONCORRÊNCIA Nº 3/2025

RAZÃO SOCIAL DA LICITANTE
Nº DO CNPJ
Endereço, Cidade e Estado.
Nº do Telefone.
Endereço de e-mail.

Declaramos, em nome da empresa supracitada e para todos os fins de direito, que realizamos a avaliação prévia do local de execução com conhecimento pleno das condições e peculiaridades do objeto a ser contratado.

Local e data.

_____
Responsável técnico da empresa

ANEXO IV
MODELO DE DECLARAÇÃO DE NÃO VISTORIA (Conforme Art. 63, § 3º)

CONCORRÊNCIA Nº 3/2025

RAZÃO SOCIAL DA LICITANTE
Nº DO CNPJ
Endereço, Cidade e Estado.
Nº do Telefone.
Endereço de e-mail.

Declaramos, em nome da empresa supracitada e para todos os fins de direito, que temos total e pleno conhecimento das condições e peculiaridades da obra, e admitimos não ter realizado a vistoria no local da execução.

Local e data.

_____
Responsável técnico da empresa

MUNICÍPIO DE UBIRATÃ – PR

Processo Administrativo nº 6681/2025

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº XX/2025, QUE FAZEM ENTRE SI O MUNICÍPIO DE UBIRATÃ E .....

O **MUNICÍPIO DE UBIRATÃ**, inscrito no CNPJ sob o nº 76.950.096/0001-10, com sede no Paço Municipal Prefeito Alberoni Bittencourt, localizado na Avenida Nilza de Oliveira Pipino, nº 1852, Centro, na cidade de Ubiratã, Estado do Paraná, CEP nº 85.440-000, neste ato representado pelo prefeito Fábio de Oliveira Dalécio, doravante denominado CONTRATANTE, e o(a) ....., *inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº ....., sediado(a) na .....*, *em* ..... doravante designado CONTRATADO, *neste ato representado(a) por* ..... (nome e função no contratado), *conforme atos constitutivos da empresa OU procuração apresentada nos autos,* tendo em vista o que consta no Processo nº 6681/2025 e em observância às disposições da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e demais legislação aplicável, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente da Concorrência nº 3/2025, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO (art. 92, I e II)

1.1. O objeto do presente instrumento é a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA INSTALAÇÃO DE 03 ELEVADORES NO PRÉDIO DO NOVO PAÇO MUNICIPAL**, nas condições estabelecidas no Termo de Referência.

1.2. Objeto da contratação:

ITEM	DESCRIÇÃO	V. GLOBAL	MARCA	FABRICANTE
1	INSTALAÇÃO DE 03 ELEVADORES NO PRÉDIO DO NOVO PAÇO MUNICIPAL			

1.3. Vinculam esta contratação, independentemente de transcrição:

1.3.1. O Termo de Referência;

1.3.2. O Edital da Licitação;

1.3.3. A Proposta do contratado;

1.3.4. A matriz de risco;

1.3.5. Eventuais anexos dos documentos supracitados.

1.4. O regime de execução é o de empreitada por preço global.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO

2.1. O prazo de vigência da contratação é de 12 meses contados da assinatura do contrato, na forma do artigo 105 da Lei n° 14.133, de 2021.

2.2. O prazo de vigência poderá ser prorrogado, quando o objeto não for concluído no período firmado acima, ressalvadas as providências cabíveis no caso de culpa do contratado, previstas neste instrumento.

CLÁUSULA TERCEIRA – DOS MODELOS DE EXECUÇÃO E GESTÃO CONTRATUAIS (art. 92, IV, VII e XVIII)

3.1. O regime de execução contratual, os modelos de gestão e de execução, assim como os prazos e condições de conclusão, entrega, observação e recebimento do objeto constam no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

MATRIZ DE RISCO:

3.1.1. Os riscos a serem suportados pelo contratante e os riscos a serem suportados pelo contratado constam na matriz de risco disponibilizada com o edital de licitação, a qual está vinculada a este contrato.

CLÁUSULA QUARTA – DA SUBCONTRATAÇÃO

4.1. Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.

CLÁUSULA QUINTA – DO PREÇO (art. 92, V)

5.1. *O valor total da contratação é de R$..... (.....)*

5.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

CLÁUSULA SEXTA – DO PAGAMENTO (art. 92, V e VI)

6.1. O prazo para pagamento ao contratado e demais condições a ele referentes encontram-se definidos no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

CLÁUSULA SÉTIMA – DO REAJUSTE (art. 92, V)

7.1. Os preços inicialmente contratados são fixos e irreajustáveis no prazo de um ano contado da data do orçamento estimado, em 21/01/2025.

7.2. Após o interregno de um ano, e independentemente de pedido do contratado, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pelo contratante, do INCC-M, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

7.3. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

7.4. No caso de atraso ou não divulgação do(s) índice (s) de reajustamento, o contratante pagará ao contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja(m) divulgado(s) o(s) índice(s) definitivo(s).

7.4.1. Fica o Contratado obrigado a apresentar memória de cálculo referente ao reajustamento de preços do valor remanescente, sempre que este ocorrer.

7.5. Nas aferições finais, o(s) índice(s) utilizado(s) para reajuste será(ão), obrigatoriamente, o(s) definitivo(s).

7.6. Caso o(s) índice(s) estabelecido(s) para reajustamento venha(m) a ser extinto(s) ou de qualquer forma não possa(m) mais ser utilizado(s), será(ão) adotado(s), em substituição, o(s) que vier(em) a ser determinado(s) pela legislação então em vigor.

7.7. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

7.8. O reajuste será realizado por apostilamento.

CLÁUSULA OITAVA – DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE (art. 92, X, XI e XIV)

8.1. São obrigações do Contratante:

8.2. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, de acordo com o contrato e seus anexos;

8.3. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência;

8.4. Notificar o Contratado por escrito da ocorrência de eventuais imperfeições, falhas ou irregularidades constatadas no curso da execução dos serviços, fixando prazo para a sua correção, certificando-se de que as soluções por ele propostas sejam as mais adequadas.

8.5. Notificar o Contratado, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas;

8.6. Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações pelo Contratado;

8.7. Comunicar a empresa para emissão de Nota Fiscal no que se refere à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento, quando houver controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, conforme o art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021;

8.8. Efetuar o pagamento ao Contratado do valor correspondente à execução do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no presente Contrato e no Termo de Referência;

8.9. Aplicar ao Contratado as sanções previstas na lei e neste Contrato;

8.10. Cientificar o órgão de representação judicial do município para adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento de obrigações pelo Contratado;

8.11. Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do presente Contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste.

8.11.1. A Administração terá o prazo de 15 (quinze) dias, a contar da data do protocolo do requerimento para decidir, admitida a prorrogação motivada, por igual período.

8.12. Responder eventuais pedidos de reestabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro feitos pelo contratado no prazo máximo de 30 (trinta) dias.

8.13. Notificar os emitentes das garantias quanto ao início de processo administrativo para apuração de descumprimento de cláusulas contratuais.

8.14. Comunicar o Contratado na hipótese de posterior alteração do projeto pelo Contratante, no caso do art. 93, §2º, da Lei nº 14.133, de 2021.

8.15. Fornecer por escrito as informações necessárias para o desenvolvimento dos serviços objeto do contrato.

8.16. Realizar avaliações periódicas da qualidade dos serviços, após seu recebimento.

8.17. Assegurar que o ambiente de trabalho, inclusive seus equipamentos e instalações, apresentem condições adequadas ao cumprimento, pelo Contratado, das normas de segurança e saúde no trabalho, quando o serviço for executado em suas dependências, ou em local por ela designado.

8.18. Não responder por quaisquer compromissos assumidos pelo Contratado com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do Contratado, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

8.19. Previamente à expedição da ordem de serviço, verificar pendências, liberar áreas e/ou adotar providências cabíveis para a regularidade do início da sua execução.

CLÁUSULA NONA – DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO (art. 92, XIV, XVI e XVII)

9.1. O Contratado deve cumprir todas as obrigações constantes deste Contrato e de seus anexos, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas:

9.2. Manter preposto aceito pela Administração no local do serviço para representá-lo na execução do contrato.

9.2.1. A indicação ou a manutenção do preposto da empresa poderá ser recusada pelo órgão ou entidade, desde que devidamente justificada, devendo a empresa designar outro para o exercício da atividade.

9.3. Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal do contrato ou autoridade superior (art. 137, II) e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados;

9.4. Alocar os empregados necessários ao perfeito cumprimento das cláusulas deste contrato, com habilitação e conhecimento adequados, fornecendo os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios demandados, cuja quantidade, qualidade e tecnologia deverão atender às recomendações de boa técnica e a legislação de regência;

9.5. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os serviços nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;

9.6. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, de acordo com o Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990), bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo Contratante, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida no edital, o valor correspondente aos danos sofridos;

9.7. Efetuar comunicação ao Contratante, assim que tiver ciência da impossibilidade de realização ou finalização do serviço no prazo estabelecido, para adoção de ações de contingência cabíveis.

9.8. Não contratar, durante a vigência do contrato, cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, de dirigente do contratante ou do fiscal ou gestor do contrato, nos termos do artigo 48, parágrafo único, da Lei nº 14.133, de 2021;

9.9. Quando não for possível a verificação da regularidade no Sistema de Cadastro de Fornecedores – SICAF, o contratado deverá entregar ao setor responsável pela fiscalização do contrato, até o dia trinta do mês seguinte ao da prestação dos serviços, os seguintes documentos:

a) prova de regularidade relativa à Seguridade Social;

b) certidão conjunta relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União;

c) certidões que comprovem a regularidade perante a Fazenda Municipal ou Distrital do domicílio ou sede do contratado;

d) Certidão de Regularidade do FGTS – CRF; e

e) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT;

9.10. Responsabilizar-se pelo cumprimento das obrigações previstas em Acordo, Convenção, Dissídio Coletivo de Trabalho ou equivalentes das categorias abrangidas pelo contrato, por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao Contratante;

9.11. Comunicar ao Fiscal do contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local dos serviços.

9.12. Prestar todo esclarecimento ou informação solicitada pelo Contratante ou por seus prepostos, garantindo-lhes o acesso, a qualquer tempo, ao local dos trabalhos, bem como aos documentos relativos à execução do empreendimento.

9.13. Paralisar, por determinação do Contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.

9.14. Promover a guarda, manutenção e vigilância de materiais, ferramentas, e tudo o que for necessário à execução do objeto, durante a vigência do contrato.

9.15. Conduzir os trabalhos com estrita observância às normas da legislação pertinente, cumprindo as determinações dos Poderes Públicos, mantendo sempre limpo o local dos serviços e nas melhores condições de segurança, higiene e disciplina.

9.16. Submeter previamente, por escrito, ao Contratante, para análise e aprovação, quaisquer mudanças nos métodos executivos que fujam às especificações do memorial descritivo ou instrumento congênere.

9.17. Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos, nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre;

9.18. Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação na licitação;

9.19. Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas na legislação (art. 116);

9.20. Comprovar a reserva de cargos a que se refere a cláusula acima, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, com a indicação dos empregados que preencheram as referidas vagas (art. 116, parágrafo único);

9.21. Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;

9.22. Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, II, d, da Lei nº 14.133, de 2021;

9.23. Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do Contratante;

9.24. Realizar os serviços de manutenção e assistência técnica no prédio do novo paço municipal, onde os elevadores serão instalados.

9.25. Manter os empregados nos horários predeterminados pelo Contratante.

9.26. Apresentar os empregados devidamente identificados por meio de crachá.

9.27. Apresentar ao Contratante, quando for o caso, a relação nominal dos empregados que adentrarão no órgão para a execução do serviço.

9.28. Observar os preceitos da legislação sobre a jornada de trabalho, conforme a categoria profissional.

9.29. Atender às solicitações do Contratante quanto à substituição dos empregados alocados, no prazo fixado pela fiscalização do contrato, nos casos em que ficar constatado descumprimento das obrigações relativas à execução do serviço, conforme descrito nas especificações do objeto.

9.30. Instruir seus empregados quanto à necessidade de acatar as Normas Internas do Contratante.

9.31. Instruir seus empregados a respeito das atividades a serem desempenhadas, alertando-os a não executarem atividades não abrangidas pelo contrato, devendo o Contratado relatar ao Contratante toda e qualquer ocorrência neste sentido, a fim de evitar desvio de função.

9.32. Instruir os seus empregados, quanto à prevenção de incêndios nas áreas do Contratante.

9.33. Adotar as providências e precauções necessárias, inclusive consulta nos respectivos órgãos, se necessário for, a fim de que não venham a ser danificadas as redes hidrossanitárias, elétricas e de comunicação.

9.34. Estar registrada ou inscrita no Conselho Profissional competente, conforme as áreas de atuação previstas no Termo de Referência, em plena validade.

9.35. Obter junto aos órgãos competentes, conforme o caso, as licenças necessárias e demais documentos e autorizações exigíveis, na forma da legislação aplicável.

9.36. Refazer, às suas expensas, os trabalhos executados em desacordo com o estabelecido nas especificações, bem como substituir aqueles realizados com materiais defeituosos ou com vício de construção, pelo prazo de 05 (cinco) anos, contado da data de emissão do Termo de Recebimento Definitivo.

9.37. Observar as seguintes diretrizes de caráter ambiental:

9.37.1. Qualquer instalação, equipamento ou processo, situado em local fixo, que libere ou emita matéria para a atmosfera, por emissão pontual ou fugitiva, utilizado na execução contratual, deverá

respeitar os limites máximos de emissão de poluentes admitidos na Resolução CONAMA n° 382, de 26/12/2006, e legislação correlata, de acordo com o poluente e o tipo de fonte.

9.37.2. Na execução contratual, conforme o caso, a emissão de ruídos não poderá ultrapassar os níveis considerados aceitáveis pela Norma NBR-10.151 - Avaliação do Ruído em Áreas Habitadas visando o conforto da comunidade, da Associação Brasileira de Normas Técnicas - ABNT, ou aqueles estabelecidos na NBR-10.152 - Níveis de Ruído para conforto acústico, da Associação Brasileira de Normas Técnicas - ABNT, nos termos da Resolução CONAMA n° 01, de 08/03/90, e legislação correlata.

9.38. Responder por qualquer acidente de trabalho na execução dos serviços, por uso indevido de patentes registradas em nome de terceiros, por danos resultantes de defeitos ou incorreções dos serviços ou dos bens do Contratante, de seus funcionários ou de terceiros, ainda que ocorridos em via pública junto ao serviço de engenharia.

9.39. Realizar, conforme o caso, por meio de laboratórios previamente aprovados pela fiscalização e sob suas custas, os testes, ensaios, exames e provas que lhe caibam necessárias ao controle de qualidade dos materiais, serviços e equipamentos a serem aplicados nos trabalhos, conforme procedimento previsto nas especificações.

9.40. Cumprir as demais obrigações dispostas no Termo de Referência, o qual encontra-se vinculado a este contrato.

10. CLÁUSULA DÉCIMA – DAS OBRIGAÇÕES PERTINENTES À LGPD

10.1. As partes deverão cumprir a Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018 (LGPD), quanto a todos os dados pessoais a que tenham acesso em razão do certame ou do contrato administrativo que eventualmente venha a ser firmado, a partir da apresentação da proposta no procedimento de contratação, independentemente de declaração ou de aceitação expressa.

10.2. Os dados obtidos somente poderão ser utilizados para as finalidades que justificaram seu acesso e de acordo com a boa-fé e com os princípios do art. 6º da LGPD.

10.3. É vedado o compartilhamento com terceiros dos dados obtidos fora das hipóteses permitidas em Lei.

10.4. A Administração deverá ser informada no prazo de 5 (cinco) dias úteis sobre todos os contratos de suboperação firmados ou que venham a ser celebrados pelo Contratado.

10.5. Terminado o tratamento dos dados nos termos do art. 15 da LGPD, é dever do contratado eliminá-los, com exceção das hipóteses do art. 16 da LGPD, incluindo aquelas em que houver necessidade de guarda de documentação para fins de comprovação do cumprimento de obrigações legais ou contratuais e somente enquanto não prescritas essas obrigações.

10.6. É dever do contratado orientar e treinar seus empregados sobre os deveres, requisitos e responsabilidades decorrentes da LGPD.

10.7. O Contratado deverá exigir de suboperadores e subcontratados o cumprimento dos deveres da presente cláusula, permanecendo integralmente responsável por garantir sua observância.

10.8. O Contratante poderá realizar diligência para aferir o cumprimento dessa cláusula, devendo o Contratado atender prontamente eventuais pedidos de comprovação formulados.

10.9. O Contratado deverá prestar, no prazo fixado pelo Contratante, prorrogável justificadamente, quaisquer informações acerca dos dados pessoais para cumprimento da LGPD, inclusive quanto a eventual descarte realizado.

10.10. Bancos de dados formados a partir de contratos administrativos, notadamente aqueles que se proponham a armazenar dados pessoais, devem ser mantidos em ambiente virtual controlado, com registro individual rastreável de tratamentos realizados (LGPD, art. 37), com cada acesso, data, horário e registro da finalidade, para efeito de responsabilização, em caso de eventuais omissões, desvios ou abusos.

10.10.1. Os referidos bancos de dados devem ser desenvolvidos em formato interoperável, a fim de garantir a reutilização desses dados pela Administração nas hipóteses previstas na LGPD.

10.11. O contrato está sujeito a ser alterado nos procedimentos pertinentes ao tratamento de dados pessoais, quando indicado pela autoridade competente, em especial a ANPD por meio de opiniões técnicas ou recomendações, editadas na forma da LGPD.

10.12. Os contratos e convênios de que trata o § 1º do art. 26 da LGPD deverão ser comunicados à autoridade nacional.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA GARANTIA DE EXECUÇÃO (art. 92, XII)

11.1. *Não haverá exigência de garantia contratual da execução.*

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DAS INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS (art. 92, XIV)

12.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, o contratado que:

a) der causa à inexecução parcial do contrato;

b) der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

c) der causa à inexecução total do contrato;

d) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;

e) apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;

f) praticar ato fraudulento na execução do contrato;

g) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

h) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

12.2. Serão aplicadas ao contratado que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:

i) **Advertência**, quando o contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §2º, da Lei nº 14.133, de 2021);

ii) **Impedimento de licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “b”, “c” e “d” do subitem acima deste Contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, § 4º, da Lei nº 14.133, de 2021);

iii) **Declaração de inidoneidade para licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas "e", "f", "g" e "h" do subitem acima deste Contrato, bem como nas alíneas "b", "c" e "d", que justifiquem a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §5º, da Lei nº 14.133, de 2021).

iv) **Multa:**

(1) Moratória de 0,5% por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 30 (trinta) dias;

(2) Compensatória, para as infrações descritas nas alíneas "e" a "h" do subitem 12.1, de 15% a 30% do valor do Contrato.

(3) Compensatória, para a inexecução total do contrato prevista na alínea "c" do subitem 12.1, de 15% a 30% do valor do Contrato.

(4) Para infração descrita na alínea "b" do subitem 12.1, a multa será de 5% a 15% do valor do Contrato.

(5) Para infrações descritas na alínea "d" do subitem 12.1, a multa será de 0,5% a 5% do valor do Contrato.

(6) Para a infração descrita na alínea "a" do subitem 12.1, a multa será de 0,5% a 5% do valor do Contrato.

12.3. A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante (art. 156, §9º, da Lei nº 14.133, de 2021)

12.4. Todas as sanções previstas neste Contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, §7º, da Lei nº 14.133, de 2021).

12.4.1. Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 157, da Lei nº 14.133, de 2021)

12.4.2. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente (art. 156, §8º, da Lei nº 14.133, de 2021).

12.4.3. Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 30 (trinta) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

12.5. A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no **caput** e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

12.6. Na aplicação das sanções serão considerados (art. 156, §1º, da Lei nº 14.133, de 2021):

a) a natureza e a gravidade da infração cometida;

b) as peculiaridades do caso concreto;

c) as circunstâncias agravantes ou atenuantes;

d) os danos que dela provierem para o Contratante;

e) a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

12.7. Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei (art. 159).

12.8. A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia (art. 160, da Lei nº 14.133, de 2021)

12.9. O Contratante deverá, no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal. (Art. 161, da Lei nº 14.133, de 2021)

12.10. As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133/21.

12.11. Os débitos do contratado para com a Administração contratante, resultantes de multa administrativa e/ou indenizações, não inscritos em dívida ativa, poderão ser compensados, total ou parcialmente, com os créditos devidos pelo referido órgão decorrentes deste mesmo contrato ou de outros contratos administrativos que o contratado possua com o mesmo órgão ora contratante, na forma da Instrução Normativa SEGES/ME nº 26, de 13 de abril de 2022.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA EXTINÇÃO CONTRATUAL (art. 92, XIX)

13.1. O contrato será extinto quando cumpridas as obrigações de ambas as partes, ainda que isso ocorra antes do prazo estipulado para tanto.

13.2. Se as obrigações não forem cumpridas no prazo estipulado, a vigência ficará prorrogada até a conclusão do objeto, caso em que deverá a Administração providenciar a readequação do cronograma fixado para o contrato.

13.3. Quando a não conclusão do contrato referida no item anterior decorrer de culpa do contratado:

a) ficará ele constituído em mora, sendo-lhe aplicáveis as respectivas sanções administrativas; e

b) poderá a Administração optar pela extinção do contrato e, nesse caso, adotará as medidas admitidas em lei para a continuidade da execução contratual.

13.4. O contrato poderá ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no artigo 137 da Lei nº 14.133/21, bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

13.4.1. Nesta hipótese, aplicam-se também os artigos 138 e 139 da mesma Lei.

13.4.2. A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará a extinção se não restringir sua capacidade de concluir o contrato.

13.4.2.1. Se a operação implicar mudança da pessoa jurídica contratada, deverá ser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva.

13.5. O termo de extinção, sempre que possível, será precedido:

13.5.1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

13.5.2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

13.5.3. Indenizações e multas.

13.6. A extinção do contrato não configura óbice para o reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro, hipótese em que será concedida indenização por meio de termo indenizatório (art. 131, *caput*, da Lei n.º 14.133, de 2021).

13.7. O contrato poderá ser extinto caso se constate que o contratado mantém vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que tenha desempenhado função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau (art. 14, inciso IV, da Lei n.º 14.133, de 2021).

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA (art. 92, VIII)

14.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral do município deste exercício, na dotação abaixo discriminada:

Órgão	Despesa	Categoria	Descrição	Fonte	Valor
03.06	15595	449051920000	INSTALAÇÕES		742.795,59

14.2. A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DOS CASOS OMISSOS (art. 92, III)

15.1. Os casos omissos serão decididos pelo contratante, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 2021, e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor – e normas e princípios gerais dos contratos.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DAS ALTERAÇÕES

16.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.

16.2. O contratado é obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

16.3. As alterações contratuais deverão ser promovidas mediante celebração de termo aditivo, submetido à prévia aprovação da consultoria jurídica do contratante, salvo nos casos de justificada necessidade de antecipação de seus efeitos, hipótese em que a formalização do aditivo deverá ocorrer no prazo máximo de 1 (um) mês (art. 132 da Lei nº 14.133, de 2021).

16.4. Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do art. 136 da Lei nº 14.133, de 2021.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DA PUBLICAÇÃO

17.1. Incumbirá ao contratante divulgar o presente instrumento no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na forma prevista no art. 94 da Lei 14.133, de 2021, bem como no respectivo sítio oficial na Internet, em atenção ao art. 91, *caput,* da Lei n.º 14.133, de 2021, e ao art. 8º, §2º, da Lei n. 12.527, de 2011, c/c art. 7º, §3º, inciso V, do Decreto n. 7.724, de 2012.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – DO FORO (art. 92, §1º)

18.1. Fica eleito o Foro da Comarca de Ubiratã para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não puderem ser compostos pela conciliação, conforme art. 92, §1º, da Lei nº 14.133/21.

Ubiratã, [dia] de [mês] de 2025.

_____ _____

Representante legal do CONTRATANTE Representante legal do CONTRATADO

Proc. Administrativo 9- 1.278/2025

De: Thiago G. - SEMAD-LICIT

Para: SEMAD-LICIT - Divisão de Licitação

Data: 17/02/2025 às 08:24:32

Setores (CC):

SEMAD-LICIT, SEMAD-LICIT-SP

Publicações legais

Segue para julgamento

_

Thiago Dadalto Gimenez
Divisão de Licitação

Anexos:

Iguacu.pdf
Portal_Nacional_de_Contratacoes_Publicas.pdf
PREFEITURA_MUNICIPAL_DE_UBIRATA_Portal_da_Transparencia.pdf
Ubirata.pdf

Diário do Iguaçu

Publicações Legais

GRUPO Di DE COMUNICAÇÃO

SEXTA-FEIRA, 14 DE FEVEREIRO DE 2025 **Nº 0543** **CHAPECÓ/SC**

Diário do Iguaçu
Assinado de forma digital por REDE DIARIO DE COMUNICACAO LTDA:24528666000185
Dados: 2025.02.14 18:02:53 -03'00'

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICIPIO DE IRANI
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 29/2025
MODALIDADE Inexigibilidade IL11/2025
OBJETO: Firmar Parceria, por meio de Termo de Fomento (art. 2º, VIII c/c art. 17 da Lei 13.019/2014) com a Associação Corpo de Bombeiros Voluntários de Irani/SC, mantenedora do "CORPO DE BOMBEIROS VOLUNTÁRIOS DE IRANI", para repasse financeiro para pagamento de salários e encargos de funcionários, encargos do instrutor da banda e manutenção de veículos e corporação, com fundamento na Lei Municipal nº 2.193/2024.
CONTRATADA: ASSOCIAÇÃO CORPO DE BOMBEIROS VOLUNTÁRIOS DE IRANI, com sede na Rua Izabete Griza, nº 222, Distrito Industrial, Irani, SC, inscrito no CNPJ sob o nº 02.544.444/0001-13.
VALOR TOTAL: R$ 200.000,00 (duzentos mil reais).
VALIDADE: 31/12/2025

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 30/2025
MODALIDADE Inexigibilidade IL12/2025
OBJETO: Firmar Parceria, por meio de Termo de Fomento (art. 2º, VIII c/c art. 17 da Lei 13.019/2014) com a Associação Corpo de Bombeiros Voluntários de Irani/SC, mantenedora do "CORPO DE BOMBEIROS VOLUNTÁRIOS DE IRANI", para o custeio de água, luz, telefone, mensalidades ABVESC, alimentação/Produtos de Limpeza, mensalidade de sistema e/ou investimento nas atividades desempenhadas pela Corporação, abrangendo os serviços de combate a incêndio, salvamento, resgate e atendimento pré-hospitalar. O aporte de recursos visa garantir a manutenção, aprimoramento e continuidade dos serviços prestados à comunidade, assegurando a eficiência e a qualidade no atendimento., com fundamento na Lei Municipal nº 2.192/2024.
CONTRATADA: ASSOCIAÇÃO CORPO DE BOMBEIROS VOLUNTÁRIOS DE IRANI, com sede na Rua Izabete Griza, nº 222, Distrito Industrial, Irani, SC, inscrito no CNPJ sob o nº 02.544.444/0001-13.
VALOR TOTAL: R$ 57.000,00 (cinquenta e sete mil reais).
VALIDADE: 31/12/2025

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 31/2025
MODALIDADE Inexigibilidade IL13/2025
OBJETO: Firmar Parceria, por meio de Termo de Fomento (art. 2º, VIII c/c art. 17 da Lei 13.019/2014) com a Associação Corpo de Bombeiros Voluntários de Irani/SC, mantenedora da "BANDA ECOS DO CONTESTADO", Viabilizar instrutor para formação dos componentes da "Banda Ecos do Contestado", mantida pela Associação Corpo de Bombeiros Voluntários de Irani em parceria com a Administração Municipal de Irani, bem como eventual manutenção e aquisição de equipamentos, com fundamento na Lei Municipal nº 2.191/2024.
CONTRATADA: ASSOCIAÇÃO CORPO DE BOMBEIROS VOLUNTÁRIOS DE IRANI, com sede na Rua Izabete Griza, nº 222, Distrito Industrial, Irani, SC, inscrito no CNPJ sob o nº 02.544.444/0001-13.
VALOR TOTAL: R$ 28.500,00 (vinte e oito mil e quinhentos reais).
VALIDADE: 31/12/2025
Informações complementares: Edital em inteiro teor está à disposição dos interessados na home page www.irani.sc.gov.br, link "Licitações". E demais informações poderão ser obtidos de segunda a sexta-feira no Setor de Compras e Licitações na Prefeitura Municipal de Irani - Rua Eilirio De Gregori, 207, Centro - no horário das 07h30min às 11h30min e das 13h30min às 17h30min, pelo telefone: (49) 3432-3200, ou ainda pelo e-mail licitacao@irani.sc.gov.br.
Irani-SC, 14 de fevereiro de 2025.
VANDERLEI CANCI – PREFEITO MUNICIPAL

EXTRATO DO CONTRATO Nº 64/2025
PREGÃO ELETRONICO Nº 01/2025
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE - PR
CONTRATADA: SKM SUPRIMENTOS E EQUIPAMENTOS LTDA EPP
CNPJ Nº 11.512.108/0001-80
Representante: SILVIA AKEMI SAKAMOTO
CPF nº 005.895.099-00
OBJETO: Aquisição de material escolar para compor kit escolar para os alunos da rede pública de ensino municipal de Santo Antonio do Sudoeste-PR.
VALOR TOTAL: R$ 599.988,60 (Quinhentos e Noventa e Nove Mil, Novecentos e Oitenta e Oito Reais e Sessenta Centavos)
VIGÊNCIA: 12/02/2026
Santo Antonio do Sudoeste, em 13/02/2025.

RICARDO ANTONIO ORTINA - PREFEITO MUNICIPAL

AVISO DE NOVA DATA LICITAÇÃO
EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 07/2025
PROCESSO Nº 125/2025

O MUNICÍPIO DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE Estado do Paraná, por seu Prefeito Municipal, Senhor RICARDO ANTONIO ORTINA, e a Pregoeira, designada pela Portaria nº 30.233/2024, no uso de suas atribuições legais, avisa aos interessados que realizará no dia 18/03/2025, as 09:00 horas, a abertura da licitação na modalidade de Pregão Eletrônico, menor preço. Por item, que tem por objeto: Aquisição de tabletes para o apoio aos Agentes de Combate a Endemias (ACEs) do Município de Santo Antonio do Sudoeste-PR - Programa Estadual de Fortalecimento da Vigilância em Saúde Pro Vigia-Resolução SESA nº 605/2024.

Data para cadastrar proposta na plataforma eletrônica vai do dia 18/02/2025, as 08:00 horas até 18/03/2025, as 08:00 horas. Abertura da sessão de lances será dia 18/03/2025 as 09:00 horas.

Edital na íntegra, inclusive com anexos, à disposição no Departamento de Licitações, no site www.pmsas.pr.gov.br/licitações ou www.compras.gov.br Demais informações telefone (46) 3563-8000 e ainda por e-mail licitacao1@pmsas.pr.gov.br.

Santo Antonio do Sudoeste, em 14/02/2025.

RICARDO ANTONIO ORTINA
Prefeito Municipal

NATALICIA FRANCISCONI PASTÓRIO
Pregoeira

EXTRATO ADITIVO Nº 01 DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 56/2024
Processo inexigibilidade Nº 9/2024

OBJETO: Chamamento Público tem por objeto o credenciamento de Pessoas Físicas e Pessoas Jurídicas para serviços médicos, enfermeiros, técnico em enfermagem, farmaceuticos, psicologo, odontólogo, auxiliar de saúde bucal, terapeuta ocupacional, nutricionista e assistente social e fisioterapeuta, para suprir as necessidades das Secretarias do municipio..

CONTRATANTE: MUNICIPIO DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE - PR;
CONTRATADA: CATIA VIDORI.
VIGÊNCIA: 18/02/2026.
VALOR RENOVADO: R$ 63.840,00(Sessenta e Três Mil, Oitocentos e Quarenta Reais).
DATA DA ASSINATURA: 14/02/2025.
PELA CONTRATANTE: RICARDO ANTONIO ORTINA - Prefeito Municipal
e pela contratada: CATIA VIDORI - Representante Legal

MUNICÍPIO DE UBIRATÃ-PR
AVISO DE LICITAÇÃO
CONCORRÊNCIA Nº 3/2025.
Processo administrativo: 6681/2025.
Município de Ubiratã: UASG 987933.
Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA INSTALAÇÃO DE 03 ELEVADORES NO PRÉDIO DO NOVO PAÇO MUNICIPAL.
Valor total da contratação: R$ 742.795,59 (setecentos e quarenta e dois mil setecentos e noventa e cinco reais e cinquenta e nove centavos).
Data da sessão pública: dia 7/3/2025 às 08h15min (horário de Brasília/DF)
Local da sessão pública: https://www.gov.br/compras/pt-br/
Critério de julgamento: menor preço global
Modo de disputa: Aberto
Preferência ME/EPP/equiparadas: Sim
Obtenção do edital e seus anexos: www.ubirata.pr.gov.br, https://www.gov.br/compras/pt-br/, e Portal Nacional de Contratações Públicas.
Contato: duvidaslicitacao@ubirata.pr.gov.br
Ubiratã, Paraná, 14 de fevereiro de 2025.

EXTRATO ADITIVO Nº 1 DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 221/2024
Pregão Nº 33/2024

OBJETO: Aquisição de casinhas infantil boneca, lixeiras, grama sintética, piso infantil externo, cerquinha em madeira, banco de praça, para instalação em escolas e diferentes áreas deste município.

CONTRATANTE: MUNICIPIO DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE - PR;
CONTRATADA: WILLE E REIS LTDA;
VALOR: R$ 17.625,00(Dezessete Mil, Seiscentos e Vinte e Cinco Reais).
DATA DA ASSINATURA: 14/02/2025
PELA CONTRATANTE: RICARDO ANTONIO ORTINA - Prefeito Municipal
e pela contratada: DOUGLAS RICARDO BRIZOLA DOS REIS - Representante Legal

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE CORONEL FREITAS

EDITAL DE PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 05/2024
SEGUNDA RETIFICAÇÃO AO EDITAL DE PROCESSO SELETIVO 05/2024

A Prefeita Municipal de Coronel Freitas, Estado de Santa Catarina, Senhora **MARTA IONE TOZETTO,** no uso das suas atribuições legais e de conformidade com o art. 37, II, da Constituição Federal, Lei Orgânica do Município, **TORNA PÚBLICO**, para o conhecimento dos interessados, a SEGUNDA RETIFICAÇÃO AO EDITAL DE PROCESSO SELETIVO 05/2024, nos seguintes termos:

CONSIDERANDO, *os Princípios da Autotutela, da Legalidade, da Impessoalidade, da Moralidade e da Publicidade inseridos na Constituição Federal,*

CONSIDERANDO a possibilidade que a Administração Pública possui de anular ou revogar seus próprios atos com fundamento nas Súmulas 346 e 473 do STF, *in verbis* "**Súmula 346**. *A Administração pode declarar a nulidade dos seus próprios atos";* e, "**Súmula 473**. *A administração pode anular seus próprios atos quando eivados de vícios que os tornem ilegais, porque deles não se originam direitos; ou revogá-los por motivos de conveniência e oportunidade, respeitados os direitos adquiridos, e ressalvada, em todos os casos, a apreciação judicial",*

CONSIDERANDO *o Decreto nº 10.297 de 05 de julho de 2024 que dispõe sobre a suspensão temporária do Processo Seletivo 05/2024;*

CONSIDERANDO *decisão final do processo administrativo que recomendou a anulação da primeira prova aplicada;*

CONSIDERANDO o *Termo de Cessão assinado com a Empresa GS ASSESSORIA E CONSULTORIA, - ME como segunda colocada, convocada a assumir o prosseguimento do Edital de Processo Seletivo 05/2024,*

CONSIDERANDO *que é dever fundamental do ente municipal corrigir e disponibilizar os dados completos e corretos para o bom andamento e lisura do Processo Seletivo;*

1. DETERMINA:
1.1 – Reabrir o prazo de reinscrição dos candidatos **deferidos e homologados**, aptos para a prova objetiva e prática.
1.1.1 – O prazo iniciará no **dia 18 de fevereiro de 2025, às 8h00min e findará no dia 07 de março de 2025 às 17h00min**, no site oficial www.gsassessoiaconcursos.com.br na área do candidato.
1.1.2 – Consideram-se candidatos deferidos e homologados, aqueles que efetuaram a inscrição, pagaram o boleto e estão listados no rol de inscrições homologadas quando da realização da primeira prova.
1.1.3 – Os candidatos serão comunicados através de contato telefônico e/ou e-mail do presente edital e prazo para reinscrição.
1.1.3.1 – Considera-se cientificado o candidato a confirmação de recebimento do e-mail e no whatsapp a visualização da mensagem notificada pelo aplicativo.
1.1.4 – Os candidatos que não confirmarem o recebimento das novas datas e prazos serão comunicados através de edital em jornal de circulação regional apenas uma vez para procederam reinscrição no prazo de 48 (quarenta e oito) horas (se houver).

1.1.5 – **Os candidatos que não realizarem a reinscrição no site acima informado não poderão realizar a prova na data designada, renunciarão qualquer direito sobre o certame e não poderão alegar desconhecimento.**

1.2. Os candidatos deferidos e já homologados aptos para a prova objetiva e prática não necessitarão pagar a taxa de inscrição.

1.3 – Os novos prazos para execução das fases necessárias e obrigatórias do Edital de Processo Seletivo Simplificado nº 05/2024 serão os seguintes, doravante:
1.3.1 – Período de reinscrição dos candidatos homologados e deferidos: **18.02.2025 a 07.03.2025;**
1.3.2 – Publicação de comunicação por edital: 10/03/2025 (se houver);
1.3.2 – Período de prazo de reinscrição dos candidatos comunicados por edital: 11/03/2025 e 12/03/2025;
1.3.2 – Publicação final dos reinscritos aptos para a prova objetiva e pratica: **13.03.2025;**
1.3.3 – Publicação do Ensalamento e Local da Prova Objetiva e Prática: **14.03.2025;**
1.3.4 – Aplicação da Prova Objetiva: **16.03.2024 – 09:00 horas;**
1.3.5 – Aplicação da Prova Prática: **16.03.2025 – 13:30 horas;**
1.3.6 – Divulgação do Gabarito Preliminar da prova objetiva e pratica: **17.03.2025,**
1.3.7 – Prazo de interposição de recursos ao gabarito preliminar e questões da Prova Objetiva e Prática: **19.03.2025 até às 23h**;
1.3.8 – Divulgação do Gabarito Definitivo da Prova Objetiva: **21.03.2025;**
1.3.9 – Divulgação da Ata de Classificação Preliminar: **24.3.2025;**
1.3.10 – Prazo para interposição de Recursos contra Ata de Classificação Preliminar: **25.03.2025;**
1.3.11 – Divulgação da Ata de Classificação Final: **27.03.2025.**

1.4 – Os candidatos que não comparecerem para realizar a prova integrarão a porcentagem de abstenção do certame.

1.5. – Em hipótese alguma o valor recolhido como taxa de inscrição da primeira prova será devolvido aos candidatos.

1.6 – Fica mantido na íntegra o Anexo II – Conteúdo Programático para as Provas Objetivas e o Anexo III – Prova Prática do Edital nº 05/2024 respeitada sua retificação.

1.7 - As demais cláusulas do Edital 005/2024, permanecerão inalteradas.

1.8– Esta **SEGUNDA RETIFICAÇÃO AO EDITAL DE PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO 05/2024** entrará em vigor na data de sua publicação.

Gabinete da Prefeita, em 14 de fevereiro de 2025

e-Ciga MARTA IONE TOZETTO ••• 290.069-•• Data: 14/02/2025 16:30

MARTA IONE TOZETTO
Prefeita Municipal

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE

Edital nº 90003/2025

Acessar Contratação

Última atualização 17/02/2025

Local: Ubiratã/PR **Órgão:** MUNICIPIO DE UBIRATA **Unidade compradora:** 987933 - PREF.MUN.DE UBIRATA - PR

Modalidade da contratação: Concorrência - Eletrônica **Amparo legal:** Lei 14.133/2021, Art. 28, II **Tipo:** Edital

Modo de disputa: Aberto **Registro de preço:** Não

Data de divulgação no PNCP: 17/02/2025 **Situação:** Divulgada no PNCP

Data de início de recebimento de propostas: 17/02/2025 08:00 (horário de Brasília)

Data fim de recebimento de propostas: 07/03/2025 08:15 (horário de Brasília)

Id contratação PNCP: 76950096000110-1-000012/2025 **Fonte:** Compras.gov.br

Objeto:

Contratação de empresa para instalação de 03 elevadores no prédio do novo paço municipal

Informação complementar:

Para as respostas de esclarecimentos e impugnações deste edital acesse o link: https://cnetmobile.estaleiro.serpro.gov.br/comprasnet-web/public/landing?destino=quadro-informativo&compra=98793303900032025

VALOR TOTAL ESTIMADO DA COMPRA

R$ 742.795,59

Itens Arquivos Histórico

Nome	Data
98793303900032025000	17/02/2025

Exibir: 5 | 1-1 de 1 itens | Página: 1

Voltar

Criado pela Lei nº 14.133/21, o Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) é o sítio eletrônico oficial destinado à divulgação centralizada e obrigatória dos atos exigidos em sede de licitações e contratos administrativos abarcados pelo novel diploma.

É gerido pelo Comitê Gestor da Rede Nacional de Contratações Públicas, um colegiado deliberativo com suas atribuições estabelecidas no Decreto nº 10.764, de 9 de agosto de 2021.

O desenvolvimento dessa versão do Portal é um esforço conjunto de construção de uma concepção direta legal, homologado pelos indicados a compor o aludido comitê.

A adequação, fidedignidade e corretude das informações e dos arquivos relativos às contratações disponibilizadas no PNCP por força da Lei nº 14.133/2021 são de estrita responsabilidade dos órgãos e entidades contratantes.

https://portaldeservicos.gestao.gov.br

0800 978 9001

AGRADECIMENTO AOS PARCEIROS

Texto destinado a exibição de informações relacionadas à **licença de uso**.

6681

BUSCA AVANÇADA

Início (https://www.ingadigital.com.br/transparencia) / Busca Avançada

Icones Encontrados

Artigos Encontrados

Processos Licitatórios (https://www.ingadigital.com.br/transparencia/index.php?id_cliente=46&sessao=742f9463573m74) 1

PROCESSO LICITATÓRIO 6681/2025 - CONCORRÊNCIA 3/2025
Publicação: 14/02/2025
Abertura: 07/03/2025 às 08:15

Modalidade: Concorrência Pública

Valor Máximo: R$ 742.795,59 (setecentos e quarenta e dois mil setecentos e noventa e cinco reais e cinquenta e nove centavos).

Objeto:

CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA INSTALAÇÃO DE 03 ELEVADORES NO PRÉDIO DO NOVO PAÇO MUNICIPAL.

Anexos

EDITAL E ANEXOS

Fale Conosco

Av. Nilza de Oliveira Pipino, 1852 - Paço Municipal Prefeito Alberoni Bittencourt

CEP: 85440-000 - Ubirata - Paraná

(44) 3543-8000

ubirata@ubirata.pr.gov.br

Voltar ao Site (http://ubirata.pr.gov.br)

HORÁRIO DE ATENDIMENTO

Segunda à Sexta-feira: das 8h00 às 12h00 e das 13h30min às 17h30min

Última Atualização: 14/02/2025 17:01:22

PROCESSOS LICITATÓRIOS

AVISO DE LICITAÇÃO
CONCORRÊNCIA Nº 3/2025.
Processo administrativo: 6681/2025.
Município de Ubiratã: UASG 987933.
Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA INSTALAÇÃO DE 03 ELEVADORES NO PRÉDIO DO NOVO PAÇO MUNICIPAL.
Valor total da contratação: R$ 742.795,59 (setecentos e quarenta e dois mil setecentos e noventa e cinco reais e cinquenta e nove centavos).
Data da sessão pública: dia 7/3/2025 às 08h15min (horário de Brasília/DF)
Local da sessão pública: https://www.gov.br/compras/pt-br/
Critério de julgamento: menor preço global
Modo de disputa: Aberto
Preferência ME/EPP/equiparadas: Sim
Obtenção do edital e seus anexos: www.ubirata.pr.gov.br, https://www.gov.br/compras/pt-br/, e Portal Nacional de Contratações Públicas.
Contato: duvidaslicitacao@ubirata.pr.gov.br
Ubiratã, Paraná, 14 de fevereiro de 2025.

2º TERMO DE APOSTILAMENTO AO CONTRATO Nº 160/2024
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 6584/2024
SEGUNDO TERMO DE APOSTILAMENTO AO CONTRATO Nº 160/2024 PARA INCLUSÃO DE DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA.
1. OBJETO DO CONTRATO
Contratação de serviços continuados de almoxarifado integrado a marketplace de compras públicas para suprir demanda de materiais de limpeza, consumo e higiene das secretarias do Município de Ubiratã.
2. CONTRATANTE
MUNICÍPIO DE UBIRATÃ, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ 76.950.096/0001-10, com sede administrativa na Avenida Nilza de Oliveira Pipino, 1852, na cidade de Ubiratã - Paraná, CEP 85.440-000, representada pelo Prefeito Fábio de Oliveira Dalécio, residente e domiciliado nesta Cidade, inscrito no CPF 600.760.209-59.
3. CONTRATADA
FAST SUPRE CONSULTORIA E INTERMEDIAÇÕES LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 45.417.739/0001-31, situada na Rua Jiboia, nº 38, no município de Cascavel, Estado do Paraná.
4. FINALIDADE
Incluir a dotação orçamentária que na qual inicialmente no termo de referência foram apontadas as despesas 2996 e 5757 do órgão 0201; 3006, 5767 e 6667 do órgão 0303; 3022, 3023 e 5783 do órgão 0501; 3076 e 4224 do órgão 0604; 3102 e 5860 do órgão 0701; 3109 e 5867 do órgão 0901; 3114 e 5871 do órgão 1001; 3135, 5893 e 3136 do órgão 1201; 3143 e 3144 do órgão 1606; 3158 e 5916 do órgão 1801; 4257 do órgão 5901; 5786 do órgão 0502; 5823 e 5826 do órgão 0602; 5907 do órgão 1601; 5911 do órgão 1604. Porém por solicitação da secretaria, passará a ser incluída a despesa 3148 do órgão 1601.
5. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL
Tal alteração embasa-se no Art. 136, inciso IV da Lei 14.133 de 2021.
6. DISPOSIÇÕES GERAIS
Permanecem inalteradas e em pleno vigor, todas as cláusulas e condições do Contrato não modificadas pelo presente Termo e que com este não conflitem, as quais são ratificadas neste ato.
Ubiratã, 14 de fevereiro de 2025.
MUNICÍPIO DE UBIRATÃ
Prefeito

ATOS DO PODER LEGISLATIVO

Sem publicações

EXPEDIENTE
JORNAL OFICIAL ELETRÔNICO
- MUNICÍPIO DE UBIRATÃ –
Redação e Administração:
Divisão de Imprensa Oficial
Avenida Nilza de Oliveira Pipino, 1852
CEP. 85.440-000 - Ubiratã/Paraná
e-mail: imprensaoficial@ubirata.pr.gov.br
Fone: (44)3543-8000

Proc. Administrativo 10- 1.278/2025

De: Thaila O. - SEMAD-LICIT-SP

Para: SEMOB - Secretaria Municipal de Obras

Data: 21/02/2025 às 14:17:23

Segue impugnação para verificação.

–

Thaila Rodrigues Oliveira
Agente de Contratação

Anexos:

Impugnacao_Ubirata.pdf

ILMO. SR. PRESIDENTE DA COMISSÃO PERMANENTE DE COMPRAS E LICITAÇÕES DA PREFEITURA DE UBIRATÃ

CONCORRÊNCIA Nº 3/2025

A RAYS ELEVADORES, cadastrada no CNPJ: 07.630.426/0001-78, vem respeitosamente, por seu representante infra assinado, tempestivamente, apresentar IMPUGNAÇÃO ao Edital da licitação em epígrafe, pelas razões de fato e de direito a seguir aduzidas:

I – PRELIMINARMENTE
Da Tempestividade da Presente Impugnação O prazo para as licitantes apresentarem Impugnação ao Edital é de até 03 (três) dias úteis, antes da abertura do certame. Sendo assim, a presente impugnação, oferecida nesta data, é tempestiva.

II – DA MODALIDADE DA LICITAÇÃO
A licitação é identificada como Concorrência, entretanto conforme edital será realizado por disputada de lances via portal eletrônico, sendo assim a mesma é um Pregão Eletrônico. Entendemos que a correção da modalidade da licitação é necessária para esclarecer eventuais dúvidas aos licitantes interessados.

III - DAS CARACTERÍSITICAS TÉCNICAS DOS ELEVADORES
O Edital é omisso quanto às características dos 03 (três) elevadores. O único documento que consta as características técnicas é o Estudo Técnico Preliminar, entretanto o mesmo cita que as características que ali estão são "estimativas". Entendemos que é essencial que as informações técnicas dos elevadores sejam inseridas no termo de referência, visto que, nem sempre, as características que constam no Estudo Técnico Preliminar serão as mesmas exigidas na licitação.
Outro ponto de omissão é quanto ao acabamento da cabine, porta de cabine e portas de pavimentos. É necessário constar no edital para cada um qual será o acabamento exigido: de chapas de aço inox escovado ou em chapas de aço carbono em pintura. Essa informação é fundamental visto que o acabamento influencia diretamente no custo dos elevadores e todas as empresas licitantes precisam considerar o mesmo acabamento em seus orçamentos.

Já referente a capacidade dos elevadores, consta que deverá ser de 07 (sete) passageiros ou 525kg, porém essa capacidade não atende as normas vigente de elevador, a capacidade mínima exigida é de 600kg ou 08 passageiros. Entendemos que é necessário corrigir a capacidade nesse processo.

IV – DO PRAZO DE EXECUÇÃO

Consta no edital que o prazo de execução deverá ser de 02 meses, entretanto esse prazo é irreal na área de elevadores e totalmente incompatível com o prazo que a empresa necessita para projetar, fabricar e instar 03 (três) elevadores. É necessário no mínimo 180 dias de prazo para o fornecimento desses equipamentos. Solicitamos a alteração do prazo de execução, visto que nenhuma empresa do mercado conseguirá fornecer 03 (três) elevadores em 60 (sessenta) dias.

V – DAS ADEQUAÇÕES CIVIS E ELÉTRICAS DOS FOSSOS DOS ELEVADORES

O edital é omisso sobre de quem é a responsabilidade civil e elétrica da adequação dos fossos dos elevadores. Destacamos que nenhum fosso de elevador, quando já construído, está pronto e acabado para receber o elevador. Em 100% dos casos é necessário realizar adequações civis e elétricas para receber o elevador. Como exemplo damos: molas no fundo do poço, escada marinheiro, vigas de fixação, fechamento no entorno das portas... De quem é a responsabilidade por esses serviços e os demais que serão necessários?
Em caso de ser a contratada, destacamos que o valor estimado pela contratante não contemplou esses valores, visto que nos valores dos orçamentos apresentados no Estudo Técnico Preliminar não abrangem os serviços elétricos e civis do fosso do elevador que serão necessários para a instalação do mesmo.
Essas adequações civis e elétricas incidem custos relevantes no preço final.

Além disso, em caso de ser responsabilidade da contratada, o preço máximo da licitação precisa ser reavaliado bem como o prazo de 02 meses para a instalação dos elevadores. Considerando como responsabilidade da contratada a realização das adequações civis e elétricas o prazo de 240 (duzentos e quarenta) dias seria o ideal.

VI – DA MANUTENÇÃO/ASSISTÊNCIA TÉCNICA DOS ELEVADORES
Consta no Estudo Técnico preliminar que a contratada deverá apresentar contrato de manutenção preventiva e na Minuta do Contrato no item 9.24 diz que a contratada deverá "Realizar os serviços de manutenção e assistência técnica no prédio do novo paço municipal, onde os elevadores serão instalados."
Entretanto em nenhum lugar do edital e seus anexos fala de forma clara de quem é a responsabilidade pela manutenção preventiva e corretiva dos elevadores e tão pouco esses serviços foram abrangidos no valor estimado da licitação. Como podemos ver R$188.500,00 foi o preço considerado pela contratante na Proposta Comercial apresentada pela Motion Elevadores e não foi considerado o valor de R$7.800,00 de manutenção apresentado por essa empresa. Já na Proposta apresentada pela empresa Matrix Elevadores, o preço do orçamento dessa empresa também não abrange manutenção.
Sendo assim, é necessário que esse ponto seja esclarecido e em caso da responsabilidade da contratada deverá ser adicionada no preço da licitação e também deverá ser informado qual é o período (prazo) que a empresa contratada deverá prestar esse serviço.

VII – DA FORMA DE PAGAMENTO

Não consta no Edital a forma de pagamento. O pagamento ocorrerá conforme cronograma físico-financeiro a ser definido e apresentado pela contratada? Ou o pagamento ocorrerá tudo no final (após a instalação dos 03 elevadores)? É necessário estar claro as etapas e percentuais de pagamento.

XVI – CONCLUSÃO

Os esclarecimentos e correções no edital dos pontos acima são essenciais para que as empresas participem do referido certame com equiparidade e estejam cientes de todas as suas obrigações.

Diante do exposto e requer a Impugnante que V.Sa. julgue procedente a presente impugnação, a fim de que sejam realizadas, no Edital, a alteração acima mencionada, ou, diante da impossibilidade de tais providências, determine a anulação da licitação em epígrafe, instaurando-se novo processo licitatório, com a reforma e adequação ora requeridas.

Nestes termos,

P. deferimento.

Maringá, 21 de fevereiro de 2025.

RAQUEL SANCHES ABRAO:00565756966

Assinado de forma digital por RAQUEL SANCHES ABRAO:00565756966
Dados: 2025.02.21 12:13:41 -03'00'

Raquel Sanches Abrão
Proprietária-Administradora
CPF: 005.657.569-66 / RG: 8270.341-1

Proc. Administrativo 11- 1.278/2025

De: Guilherme R. - SEMOB

Para: Envolvidos internos acompanhando

Data: 26/02/2025 às 16:06:42

Devido possibilidade de melhor especificação dos itens que poderão garantir melhor compreensão dos interessados será retificado os documentos técnicos do certame.

–

Att.
Guilherme Santa Rosa
Secretário de Obras

Proc. Administrativo 12- 1.278/2025

De: Vitor A. - SEMOB-FISC

Para: Envolvidos internos acompanhando

Data: 27/02/2025 às 11:01:18

Setores envolvidos:

GP, PGM-ASSEJUR, SEMAD, SEMAD-LICIT, SEMAD-DRH, SEMFIP, SEMOB, SEMOB-FISC, SEMAD-LICIT-SP, SEMAD-SP, SEMFIP -CONT, CGM-AL

REQUISIÇÃO 15/2025 - AQUISIÇÃO E INSTALAÇÃO DE 03 ELEVADORES NO PRÉDIO DO NOVO PAÇO MUNICIPAL DE UBIRATÃ/PR

AQUISIÇÃO E INSTALAÇÃO DE 03 ELEVADORES NO PRÉDIO DO NOVO PAÇO MUNICIPAL DE UBIRATÃ/PR

R$-742.795,59

DOCUMENTOS RETIFICADOS E ANEXOS.

_

Vitor Hugo Tiburcio de Almeida
Chefe de Divisão de Engenharia

Anexos:
A_ETP_03_2025.pdf
B_MR_02_2025.pdf
C_REQUISICAO_15_2025_AQUISICAO_E_INSTALACAO_DE_03_ELEVADORES_NO_PREDIO_DO_NOVO_PACO
D_TERMO_DE_REFERENCIA.pdf
E_ANALISE_CRITIVA_DE_VALORES.pdf
F_CRONOGRAMA_FISICO_E_FINANCEIRO.pdf
G_MEMORIAL_DESCRITIVO.pdf
H_ORDENADOR_DE_DESPESA.pdf
I_ARQUITETONICO.zip
J_TERMO_DE_REFERENCIA_MEMORIAL_DESCRITIVO.pdf

Assinado por 1 pessoa: CLAUDINEI EDSON DALLA CORTE
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://ubirata.1doc.com.br/verificacao/3D23-B3EC-D3D5-EF92 e informe o código 3D23-B3EC-D3D5-EF92

Estudo Técnico Preliminar 3/2025

1. Informações Básicas

Número do processo:

2. Descrição da necessidade

- Elevadores em prédios públicos são essenciais para garantir acessibilidade, eficiência e inclusão. Eles permitem que pessoas com mobilidade reduzida, idosos e gestantes tenham acesso seguro e igualitário a diferentes andares, promovendo o cumprimento de normas de acessibilidade.
- Além disso, elevadores otimizam o fluxo de pessoas, reduzindo o tempo de deslocamento, especialmente em edifícios de grande circulação, em repartições públicas. Sua presença melhora a funcionalidade do espaço, facilita o transporte de materiais e equipamentos e contribui para a segurança, evitando o uso excessivo de escadas em emergências. Assim, elevadores são fundamentais para a democratização do acesso e para a melhoria da qualidade dos serviços públicos oferecidos.
- Para garantir o acesso universal a todos os espaços públicos, a Secretaria de obras da Prefeitura de Ubiratã propõe a instalação de elevadores para o novo prédio do Paço Municipal . Este documento apresenta a descrição das necessidades e requisitos para a instalação do elevador.

3. Área requisitante

Área Requisitante	Responsável
Secretaria de Administração	Claudinei Edson Dalla Corte

4. Descrição dos Requisitos da Contratação

- O objeto desta contratação não se enquadra como sendo de bem de luxo, conforme Decreto Municipal nº 62/2023, de 05 de Abril de 2023;
- Os bens objeto desta contratação são caracterizados como comuns;
- As especificações do(s) produto(s), deverá está em conformidade com o solicitado, observados os requisitos de projeto, de qualidade, de rendimento, de compatibilidade, de durabilidade e segurança.
- Aplica-se, no que couber, o Código de Proteção e Defesa do Consumidor quanto à oferta de reposição do produto, ainda que cessada a sua fabricação ou importação;
- No caso de vícios ou de quaisquer outras irregularidades constatadas, a Administração fornecerá à Contratada relatório concernente a essas ocorrências, expondo seus motivos, a fim de que as mesmas sejam corrigidas;
    - Todas as propostas devem incluir fornecimento completo de todas as peças, utensílios e quais outros objetos necessários para instalação completa da cabine.
    - Em anexo a este estudo técnico, segue projeto arquitetônico com todas as medidas de onde deverá ser instalado o elevador/cabine;
    - A empresa deverá fornecer, no momento da entrega, um manual de operação do aparelho;
    - Toda e qualquer necessidade de adaptação elétrica deverá ser totalmente custeada e executada pela empresa contratante.
- A contratação está prevista no PAI e no PPA(anexo), O objeto a ser contratado nesse plano enquadra-se na categoria deServiços Comuns de Engenharia, de que tratam a Lei nº 14.133/2021, por possuir padrões de desempenho e características gerais e específicas, usualmente encontradas no mercado.
- Duração do Contrato/Ata: Objeto destina-se a formar contrato, para o período de execução previsto para 02 (dois) meses com o intuito de implementar importante ferramenta de planejamento e gestão para o setor, com a finalidade de levantar os espaços públicos, conforto e acessibilidade aos dos serviços ofertados à população.
- A obra deverá ser executada aplicando impreterivelmente o constante nos respectivos projetos, planilhas, e cronograma;

Assinado por 1 pessoa: CLAUDINEI EDSON DALLA CORTE
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://ubirata.1doc.com.br/verificacao/3D23-B3EC-D3D5-EF92 e informe o código 3D23-B3EC-D3D5-EF92

- Qualquer serviço, material e/ou componente ou parte do mesmo, que apresente defeitos, vícios ou incorreções não reveladas, deverá ser refeito, corrigido, removido, reconstruído e/ou substituído pela Licitante, livre de quaisquer ônus financeiro para o Município;
- Entende-se por defeito, vicio ou incorreção oculta aquele resultante da má execução ou má qualidade de materiais empregados e/ou da aplicação de material em desacordo com as normas e/ou prescrições da ABNT, especificações e/ou memoriais, não se referindo aos defeitos devidos ao desgaste normal de uso. Correrão por conta da Licitante as despesas relacionadas com a correção, remoção e/ou substituição do material rejeitado;
- 0 prazo para readequação, correção ou remoção será determinado pelo Fiscal do Contrato, que comunicará por escrito a Licitante;
- 0 objeto da presente Concorrência será recebido provisoriamente, em no máximo até 15 (quinze) dias após a comunicação ao município da conclusão do objeto pela Contratada, ficando esta responsável pelo bom funcionamento dos serviços executados até o seu recebimento definitivo, exceto por danos que sejam de responsabilidade do município;
- A aceitação da obra se dará quando não houver qualquer pendência por parte da Contratada. 0 recebimento provisório ou definitivo não exclui a responsabilidade civil pela qualidade da obra, nem a ético-profissional pela perfeita execução do Contrato;
- Registro ou inscrição da empresa no Conselho Regional de Engenharia e Agronomia (CREA) ou no de Arquitetura e Urbanismo (CAU); Agronomia;
- Registro ou inscrição do profissional responsável pela obra no Conselho Regional de Engenharia e pela obra; (CREA) ou no Conselho de Arquitetura e Urbanismo (CAU) do profissional que responderá a execução da obra;
- Atestado de capacidade técnico-operacional expedido por pessoa jurídica pública ou privada, que não licitante, demonstrando a execução pela empresa dos serviços;
- Atestado de capacidade técnico-profissional, expedido por pessoa jurídica pública ou privada, que não a própria licitante, em nome do engenheiro ou arquiteto que será o responsável técnico pela obra, que demonstre a execução;
- 0 Atestado de Capacidade Técnico-Profissional deverá estar acompanhado da respectiva Certidão de Acervo Técnico — CAT, expedida pelo CREA, ou documento equivalente, expedido pelo CAU, da região onde os serviços foram executados, comprovando a existência de Anotação de Responsabilidade Técnica - ART ou de Registro de Responsabilidade Técnica - RRT pelo serviço constante no Atestado de Capacidade Técnico-Profissional apresentado. Comprovação de que a licitante possui vínculo profissional, na data de abertura desta licitação, com o responsável técnico indicado, podendo ser feita mediante a apresentação de cópia de um dos seguintes documentos:
  - Contrato social da licitante em que conste o profissional como sócio, administrador ou diretor;
  - Carteira de Trabalho e Previdência Social - CTPS, quando empregado devidamente registrado, desde que conste a Licitante como contratante;
  - Contrato de prestação de serviços entre a Licitante e o profissional, regido pela legislação comum;
  - Declaração de contratação futura do profissional, desde que acompanhada de declaração de anuência do mesmo;
- Ao final da execução, a empresa apresentará a medição prévia dos serviços executados no período;
- Uma etapa será considerada efetivamente concluída quando os serviços previstos para aquela etapa estiverem executados em sua totalidade;
- 0 Município realizará inspeção minuciosa de todos os serviços executados, por meio dos fiscais indicados, acompanhados dos profissionais encarregados pelo serviço, com a finalidade de verificar a adequação dos serviços e constatar e relacionar correções que se fizerem necessárias;
- Para efeito de recebimento provisório, ao final de cada período de faturamento, o Fiscal do Contrato apurar o resultado das avaliações da execução do objeto e, se for o caso, a análise do desempenho e qualidade da prestação dos serviços realizados em consonância com os indicadores previstos, que poderá resultar no redimensionamento de valores a serem pagos à empresa, registrando em relatório a ser encaminhado ao gestor do contrato;
- A aprovação não a exime de qualquer das responsabilidades contratuais, nem implica aceitação definitiva dos serviços executados;
- 0 recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade da empresa pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato, das garantias concedidas e das responsabilidades assumidas em contrato e por força das disposições legais em vigor;
- Os serviços poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com a especificações constantes, devendo ser empresa, corrigidos/refeitos/substituídos no prazo fixado pelo fiscal do contrato, à custa da sem prejuízo da aplicação de penalidades.

5. Levantamento de Mercado

- Para a definição do valor estimado da contratação de elevadores para o novo Paço Municipal, foram adotados os parâmetros estabelecidos no Art. 5º, incisos II e IV, da Instrução Normativa SEGES/ME nº 65/2021, respaldada pelo decreto municipal nº 41/2023.

Assinado por 1 pessoa: CLAUDINEI EDSON DALLA CORTE
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://ubirata.1doc.com.br/verificacao/3D23-B3EC-D3D5-EF92 e informe o código 3D23-B3EC-D3D5-EF92

- Inicialmente, a pesquisa foi conduzida conforme dispõe o inciso II, utilizando dados de contratações anteriores disponíveis em fontes oficiais. No entanto, com o objetivo de obter um levantamento mais detalhado e condizente com as especificações do item a ser licitado, optou-se por complementar a pesquisa com o inciso IV, que prevê a realização de cotações diretas com fornecedores.

nº	FORNECEDOR	CNPJ/FONTE	VALOR UNITÁRIO
1	Matrix Elevadores	13.983.315/0001 - 48	R$ 247.000,00
2	Motion Elevadores	16.854.379/0001-37	R$ 188.500,00
3	Município de Mandaguari - Edital nº 90139 /2024	PNCP	R$ 307.295,60

- A obtenção do preço estimado deu-se com base na média dos valores obtidos através de uma análise detalhada dos custos praticados pela administração coletados por meio de fornecedores e coletada por meio de fornecedores, levando em consideração as características e exigências específicas dos objetos a serem contratados. Essa metodologia foi adotada visando garantir uma estimativa realista e precisa, alinhada com os princípios da economicidade e eficiência na utilização dos recursos públicos.

6. Descrição da solução como um todo

- A fim de se atingir o resultado esperado com a contratação do objeto, a contratada deverá seguir e executar os:
- PROJETOS EXECUTIVOS DE ENGENHARIA E ARQUITETURA;
- A solução para a instalação de elevadores envolve diversas etapas integradas para garantir funcionalidade, segurança e conformidade com normas. Inicialmente, realiza-se um estudo técnico para avaliar a viabilidade, considerando o espaço disponível, necessidades de usuários e legislação de acessibilidade.
- Em seguida, elabora-se o projeto arquitetônico e estrutural já existente, definindo o tipo de elevador adequado (convencional, de acessibilidade, ou de carga).
- A instalação inclui a preparação do local, montagem do equipamento por técnicos especializados e testes rigorosos para assegurar o pleno funcionamento.
- Após a instalação, implementam-se sistemas de segurança e treinamento de usuários, além de estabelecer um plano de manutenção preventiva para garantir durabilidade e eficiência do equipamento.

7. Estimativa das Quantidades a serem Contratadas

A estimativa das quantidades e especificações para a contratação de três elevadores com as características fornecidas é descrita abaixo:

1. Elevadores

- **Quantidade**: 3 unidades.
- **Tipo de Tração**: Sistema de tração elétrico por cabo.
- **Capacidade**: estimado para 8 passageiros (aproximadamente 600 kg por elevador).
- **Velocidade**: 60 metros/minuto.

2. Dimensões da Estrutura

- **Largura da Caixa**: 1,60 m (ajustável conforme projeto).
- **Profundidade da Caixa**: 1,60 m (ajustável conforme projeto).
- **Profundidade do Poço**: 1,50 m.
- **Percurso Total**: 24,5 metros.

Assinado por 1 pessoa: CLAUDINEI EDSON DALLA CORTE
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://ubirata.1doc.com.br/verificacao/3D23-B3EC-D3D5-EF92 e informe o código 3D23-B3EC-D3D5-EF92

3. Características Operacionais

- **Número de Paradas**: 7 andares (paradas em todos os níveis).
- **Configuração de Acesso**: Portas no mesmo lado.

4. Infraestrutura Necessária

- Instalação de poço e caixa de elevador conforme as especificações dimensionais.
- Fornecimento e instalação de trilhos de guia, contrapesos e cabos de tração.
- Sistemas de segurança, incluindo freio de emergência e dispositivos de bloqueio.
- Conexões elétricas para controle e alimentação do sistema.

5. Outros Itens

- Sistema de sinalização visual e sonora nos andares.
- Treinamento básico para operação e manutenção.
- Contrato de manutenção preventiva para cada unidade instalada.

Esta estimativa poderá ser ajustada de acordo com estudos técnicos detalhados e as condições específicas do local.

8. Estimativa do Valor da Contratação

Valor (R$): 247.598,53

- O preço estimado da contratação é: R$ 247.598,53 (duzentos e quarenta e sete mil e quinhentos e noventa e oito reais e cinquenta e três centavos)

9. Justificativa para o Parcelamento ou não da Solução

- Por se tratar de obra, é inviável a adjudicação do objeto a mais de uma empresa, uma vez que:
  - Não é possível operacionalmente a execução dos serviços por mais de uma contratada, uma vez que os serviços são interligados, estando contemplados em uma única planilha de composição de itens e preços;
  - A execução dos serviços por uma única contratada visa também garantir a segurança do serviço e a possibilidade de cobrança da garantia dos serviços executados, mediante a responsabilização da contratada por possíveis falhas identificadas durante e após a entrega do objeto, uma vez que, dessa forma, a contratada não poderá atribuir a outro a responsabilidade por eventuais falhas em qualquer etapa do serviço.

10. Contratações Correlatas e/ou Interdependentes

- Não se identificou a necessidade de realizar contratações correlatas, posto que os projeto serão desenvolvidos internamente, pelo órgão contratante, e a execução da obra, por sua finalidade e complexidade, não exige o emprego de técnicas construtivas inusuais, que não possam ser executadas por uma única empresa ou mesmo alvo de subcontratação, sem prejuízos ao resultado esperado.

11. Alinhamento entre a Contratação e o Planejamento

- Os projetos básicos bem como todos os elementos técnicos necessários para a execução da obra foram aprovados pela equipe técnica da Secretaria de Obras do município de Ubiratã;

Assinado por 1 pessoa: CLAUDINEI EDSON DALLA CORTE
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://ubirata.1doc.com.br/verificacao/3D23-B3EC-D3D5-EF92 e informe o código 3D23-B3EC-D3D5-EF92

12. Benefícios a serem alcançados com a contratação

- A instalação de elevadores em prédios públicos traz inúmeros benefícios que vão além da simples comodidade, um dos principais ganhos é a melhoria da acessibilidade, permitindo que pessoas com mobilidade reduzida, como idosos, pessoas com deficiência, gestantes ou indivíduos com carrinhos de bebê, possam acessar todos os andares com facilidade e segurança. Isso também cumpre as exigências legais, como a Lei Brasileira de Inclusão, garantindo que os espaços públicos sejam acessíveis a todos.
- Além disso, os elevadores tornam o deslocamento interno mais ágil, reduzindo o tempo necessário para acessar diferentes áreas do prédio. Essa eficiência melhora diretamente a prestação de serviços públicos, facilitando o trabalho dos servidores e o acesso da população aos serviços oferecidos. A modernização da infraestrutura do prédio público é outro benefício relevante, valorizando o patrimônio público e promovendo o aproveitamento de espaços antes subutilizados devido à falta de acessibilidade.
- Os elevadores também garantem maior segurança ao atender às normas técnicas específicas, proporcionando transporte vertical confiável. Em situações de emergência, sistemas modernos podem auxiliar na evacuação de pessoas com maior eficiência. No aspecto social, a instalação de elevadores promove a inclusão, reduz desigualdades e melhora a experiência de quem utiliza os serviços públicos, criando um ambiente mais acolhedor e equitativo.
- Por fim, os benefícios se estendem à sustentabilidade, com a adoção de tecnologias modernas que consomem menos energia e impactam menos o meio ambiente. Ao mesmo tempo, reduzem desgastes físicos em usuários que antes precisavam utilizar exclusivamente escadas, tornando o uso do espaço público mais confortável e funcional para todos. Assim, a instalação de elevadores em prédios públicos representa um investimento estratégico que beneficia tanto a administração quanto a sociedade.

13. Providências a serem Adotadas

- As providências a serem adotadas incluem a realização de estudos de viabilidade técnica e financeira, a adequação dos projetos às normas de acessibilidade e segurança, e a contratação de empresas especializadas para instalação e manutenção dos elevadores. Além disso, é essencial garantir a capacitação de funcionários para operação e suporte, bem como a divulgação das melhorias à população.

14. Possíveis Impactos Ambientais

- Possíveis impactos ambientais: geração de entulho;
- A inserção de critérios de sustentabilidade socioambiental na obra demandada deve estar presente desde os projetos básico e executivo até o acompanhamento da execução contratual, incluindo-se em todas as etapas aspectos técnico arquitetônicos e legais que a tornem um empreendimento sustentável do ponto de vista cultural, socioeconômico e ambiental, de forma que observe os requisitos;
- Adote-se medidas para a minimizar a geração de resíduos, prevendo ainda a destinação ambiental adequada dos rejeitos inevitavelmente gerados, a exemplo das diretrizes, critérios e procedimentos para a gestão dos resíduos da construção civil estabelecidos na Lei nº 12.305, de 2010 – Política Nacional de Resíduos Sólidos, Resolução nº 307, de 05/07 /2002, do Conselho Nacional de Meio Ambiente – CONAMA;
- Portanto, a obra deverá ser projetada de forma a causar baixo impacto no ecossistema , bem como executada de forma a favorecer a economia local e priorizar o bem estar social, executando os serviços de acordo com a melhor técnica aplicável, com zelo e diligência, em observância ao direito administrativo, à legislação ambiental e trabalhista, e aos regulamentos infralegais aplicáveis ao setor da construção civil, assim como às normas da Associação Brasileira de Normas Técnicas (ABNT), às posturas e boas práticas, inclusive de segurança e medicina do trabalho e de segurança pública, difundidas no mercado, mantendo, ademais, sua área de trabalho continuamente limpa e desimpedida;

15. Declaração de Viabilidade

Esta equipe de planejamento declara **viável** esta contratação.

15.1. Justificativa da Viabilidade

Com base nos estudos exposto acima, especialmente no que tange à solução de mercado escolhida, que inclui critérios e práticas de sustentabilidade nesta Secretaria, considera que a contratação é viável, para o atendimento das necessidades e interesses da

Assinado por 1 pessoa: CLAUDINEI EDSON DALLA CORTE
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://ubirata.1doc.com.br/verificacao/3D23-B3EC-D3D5-EF92 e informe o código 3D23-B3EC-D3D5-EF92

mesma. A sugestão acima define um planejamento antecipado de ações ou atividade pretendida evidenciando a otimização de custo.

16. Responsáveis

Todas as assinaturas eletrônicas seguem o horário oficial de Brasília e fundamentam-se no §3º do Art. 4º do Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020.

VITOR HUGO TIBURCIO DE ALMEIDA

Equipe de apoio

Assinado por 1 pessoa: CLAUDINEI EDSON DALLA CORTE
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://ubirata.1doc.com.br/verificacao/3D23-B3EC-D3D5-EF92 e informe o código 3D23-B3EC-D3D5-EF92

Lista de Anexos

Atenção: Apenas arquivos nos formatos ".pdf", ".txt", ".jpg", ".jpeg", ".gif" e ".png" enumerados abaixo são anexados diretamente a este documento.

- Anexo I - PROPOSTA 066 - 2025 - ORÇAMENTO MATRIX.pdf (1.46 MB)
- Anexo II - PROPOSTA 245-2025 - MOTION UP60.pdf (436.36 KB)
- Anexo III - PROCESSO MUNICIPIO DE MANDAGUARI..pdf (408.72 KB)
- Anexo IV - ANALISE CRITICA DE PESQUISA DE PREÇOS.pdf (474.7 KB)
- Anexo V - CORTE.pdf (447.02 KB)
- Anexo VI - PLANTA BAIXA (DE UM DOS PAVIMENTOS).pdf (146.06 KB)

Assinado por 1 pessoa: CLAUDINEI EDSON DALLA CORTE
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://ubirata.1doc.com.br/verificacao/3D23-B3EC-D3D5-EF92 e informe o código 3D23-B3EC-D3D5-EF92

Cascavel,10 de fevereiro de 2025

MOTION ELEVADORES

Prefeitura Municipal de Ubiratã

A/C: Victor hugo
Telefone: 44 98868-2423
Local de instalação: Ubiratã - PR

ELEVADOR DE PASSAGEIROS MOTION UP 60
07 Paradas

Assinado por 1 pessoa: CLAUDINEI EDSON DALLA CORTE
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://ubirata.1doc.com.br/verificacao/3D23-B3EC-D3D5-EF92 e informe o código 3D23-B3EC-D3D5-EF92

- PROPOSTA N°: 2025245
Ambiente de alocação do equipamento: Comercial

Prezados Senhores:
Proviemos apresentar para à sua apreciação a nossa proposta para fornecimento do(s) equipamento(s) MOTION ELEVADORES E PLATAFORMAS com as especificações nela descritas.

Índice da proposta

ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS – ELEVADOR MOTION UP 60 2
I – APLICAÇÃO 2
II - PROJETO 3
III – CABINA. 4
IV – ACESSÓRIOS 5
V – COMANDO 6
VI - OBRA CIVIL 7
VII - INVESTIMENTO 7
VIII- CONDIÇÕES DE PAGAMENTO E PRAZO DE ENTREGA 7
IX - MANUTENÇÃO 7
X - SERVIÇOS E FORNECIMENTOS A CARGO E POR CONTA DO COMPRADOR 8
XI– GARANTIA 8
XII - VALIDADE 8
XIII– OBSERVAÇÃO 8

ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS – ELEVADOR MOTION UP 60

Quantidade de equipamento:
01

I – APLICAÇÃO

Motor

Máquina de tração Gearless (sem engrenagem), sem ruído, funcionamento preciso e suave.

Assinado por 1 pessoa: CLAUDINEI EDSON DALLA CORTE
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://ubirata.1doc.com.br/verificacao/3D23-B3EC-D3D5-EF92 e informe o código 3D23-B3EC-D3D5-EF92

Capacidade
600 kg ou 08 passageiros

Percurso
25 metros (aproximadamente)

Velocidade
1 metro/segundo

Paradas
07

ACESSO
Mesmo Lado

Medidas do Projeto:

Sem casa de máquinas

Largura da Caixa
1,80 m medidas mínima.

Profundidade da Caixa
1,80 m medidas mínima.

Profundidade do Poço
1,50m mínimo

II - PROJETO

ELEVADOR MOTION UP 60 Fabricado no Brasil, este propósito representa a escolha certa na relação entre o maior espaço na cabina e menor espaço requerido para sua instalação. Com design moderno e primoroso acabamento de sua cabine.

Sistema de tração por máquina Gearless com cabos específicos para elevador e contrapeso.

Assinado por 1 pessoa: CLAUDINEI EDSON DALLA CORTE
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://ubirata.1doc.com.br/verificacao/3D23-B3EC-D3D5-EF92 e informe o código 3D23-B3EC-D3D5-EF92

III – CABINA.

ELEVADOR MOTION UP 60 vem se destacando pelo design, desempenho e espaço oferecidos em sua cabina, gerando uma nova experiência para seus passageiros.

Dimensões da cabina
As dimensões da cabina obedecem a parâmetros definidos para a capacidade indicada em passageiros/carga, definidos pela norma **NBR ISO 13994** vigente, de acordo com os parâmetros pré-estabelecidos para o projeto executivo das caixas, poços e alturas de última parada.

Medida de Frente

1,10m

Medida de Fundo

1,40m

Altura da Cabina

2,10m

Piso

Em chapa de aço com rebaixado em 30mm para instalação de pedra por conta da contratante.

Portas
Portas automáticas com duas folhas e corrediça lateral, em chapa de aço inox escovado na cabine e pavimentos ou pintura eletrostática.

Painéis:

Painel Frontal e Porta de cabina
Em chapa de aço inox escovado ou pintura eletrostática.

Painéis Laterais
Em chapa de aço inox escovado ou pintura eletrostática.

Assinado por 1 pessoa: CLAUDINEI EDSON DALLA CORTE
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://ubirata.1doc.com.br/verificacao/3D23-B3EC-D3D5-EF92 e informe o código 3D23-B3EC-D3D5-EF92

Painel de Fundo

Em chapa de aço inox escovado ou pintura eletrostática.

Teto:

Modelo do Teto

Com design ousado que utiliza lâmpadas LED e proporciona uma iluminação equilibrada em todo o ambiente.

Decoração do Teto

Em chapa de aço inox escovado ou pintura eletrostática,

Sentido de abertura da Porta

Folhas automáticas lado esquerdo/direito

Botoeira de Cabina

Instalada sobre o painel lateral, a combinação das cores da botoeira junto a cor da cabine proporciona uma leve aparência arrojada e moderna, além de uma maior durabilidade. É composta por um botão de emergência e botões para os pavimentos, todos contendo a identificação em Braille.

Botoeira de Pavimento

Sistema de botoeira com IPD (Indicador de Posição Digital) integrado nas portas de pavimento.

IV – ACESSÓRIOS

Luz de emergência

Mantém a cabina parcialmente iluminada, nos momentos de falta de energia, enquanto houver carga em sua bateria.

Identificador de chamadas falsas

O sistema identifica e cancela várias chamadas em simultâneo.

Interfone

Facilita a comunicação dentro e fora do elevador.

Alarme

Em caso de pane o usuário pode acionar o alarme pra pedir ajuda.

Assinado por 1 pessoa: CLAUDINEI EDSON DALLA CORTE
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://ubirata.1doc.com.br/verificacao/3D23-B3EC-D3D5-EF92 e informe o código 3D23-B3EC-D3D5-EF92

Ventilador
Embutido no teto, quando acionado automaticamente pelo acionamento do equipamento, proporciona a ventilação da cabina aumentando o conforto dos passageiros.

Corrimão
Localizado ao fundo da cabine.

Resgate Automático
Sistema que atua em caso de queda de energia, o elevador retorna ao pavimento mais próximo e abre a porta automaticamente liberando a saída dos passageiros em segurança.

V – COMANDO

Localização do Painel de Comando
decidir no local da obra.

Sistema VVF

a) Economia de Energia Elétrica:
Operando com alto fator de potência, proporciona uma redução de cerca de 40% no consumo de energia elétrica.

b) Redução das despesas com reposição de peças – Custo de Manutenção:
PARTE MECÂNICA: Menor desgaste de todas as partes móveis (cabos, polias, redutor) uma vez que com partidas e paradas suaves o equipamento é poupado, especialmente as lonas de freio, implicando em um substancial aumento na vida útil da máquina de tração. PARTE ELÉTRICA: O maior responsável pelo desgaste do motor é o seu aquecimento o que acelera o seu envelhecimento e o ressecamento dos materiais isolantes. Com o sistema VVVF o aquecimento é muito menor, pois a corrente de partida do motor é bem mais baixa (cerca de 1,5 vezes a nominal) contra cerca de 10 vezes a nominal em sistemas convencionais.

c) Menor ruído da máquina
Sistema silencioso e preciso, sem trancos e nivelamento perfeito entre os pavimentos e suavidade na partida e chegada.

Assinado por 1 pessoa: CLAUDINEI EDSON DALLA CORTE
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://ubirata.1doc.com.br/verificacao/3D23-B3EC-D3D5-EF92 e informe o código 3D23-B3EC-D3D5-EF92

Tensão
Trifásico 220v

VI - OBRA CIVIL

Fechamento da caixa do elevador:
Alvenaria

Fechamento frontal da caixa:
Alvenaria

Fechamento lateral direito e esquerdo da caixa:
Alvenaria

Norma NBR NM 313 - Exigência de Acessibilidade:

A Motion Elevadores cumpre as exigências da Norma NBR ISO 16858, quanto à inclusão de funcionalidades e equipamentos acessórios adequados ao transporte de pessoas portadoras de deficiência ou com mobilidade reduzida para o seu uso com segurança e autonomia.

VII – INVESTIMENTO

ELEVADOR UP60 AÇO INOX ESCOVADO – CAPACIDADE 08 PASSAGEIROS	
Valor unitário	R$ 188.500,00

VIII- CONDIÇÕES DE PAGAMENTO E PRAZO DE ENTREGA
(condição válida para mês de fevereiro 2025).

Condição 01 - Entrada de 20% (na assinatura do contrato) + saldo em 08 parcelas mensais sem juros.

Data de entrega a partir de: 180 dias.

IX – MANUTENÇÃO

Assinado por 1 pessoa: CLAUDINEI EDSON DALLA CORTE
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://ubirata.1doc.com.br/verificacao/3D23-B3EC-D3D5-EF92 e informe o código 3D23-B3EC-D3D5-EF92

CONTRATO ANUAL DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA MENSAL	
Valor unitário	R$ 650,00
Valor anual	**R$ 7.800,00**

X - SERVIÇOS E FORNECIMENTOS A CARGO E POR CONTA DO COMPRADOR

a) preparo do (s) poço (s) e caixa (s) de acordo com as nossas indicações;
b) execuções de trabalhos de concreto, alvenaria, andaimes, conserto nas paredes, pisos, etc.;
c) fornecimento de energia elétrica adequada aos nossos serviços e necessidades;
d) ligações de luz e força definitivas para o painel de comando e máquina no pavimento superior;
e) licenças das autoridades competentes para montagem e para o funcionamento dos equipamentos.
f) para edifícios com projetos que dispensam a construção de casa de máquinas, executar o fechamento das caixas de elevadores adjacentes, em toda sua extensão, através de paredes de alvenaria, concreto, placas cimentícias de alta resistência ou tela metálica dentro dos parâmetros exigidos pela Norma NBR 16042 de Abril de 2012.

XI– GARANTIA

Os elevadores Motion são garantidos por 03 meses, caso o equipamento esteja sob a assistência técnica da Motion Elevadores o prazo é estendido para mais 1 (um) ano. Serão substituídas por nossa conta quaisquer peças que dentro desse prazo apresentar defeitos de fabricação ou montagem. Estão excluídos dessa garantia, vidros, lâmpadas, reatores, bobinas de relés, fusíveis, baterias e os defeitos que forem motivados pelo gasto ordinário, por abuso, por negligência ou por mal trato dos equipamentos, vinculada a contrato de manutenção do equipamento.

XII - VALIDADE

A presente proposta tem validade de **10 (DEZ)** dias a partir da data de sua emissão.

XIII– OBSERVAÇÃO

Se formos honrados com sua preferência, as condições acima serão mais detalhadas no respectivo contrato, observando-se as nossas condições usuais vigentes no momento da contratação.

Assinado por 1 pessoa: CLAUDINEI EDSON DALLA CORTE
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://ubirata.1doc.com.br/verificacao/3D23-B3EC-D3D5-EF92 e informe o código 3D23-B3EC-D3D5-EF92

Nilso José da Silva
45 99849-0063
Consultor Comercial

Assinado por 1 pessoa: CLAUDINEI EDSON DALLA CORTE
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://ubirata.1doc.com.br/verificacao/3D23-B3EC-D3D5-EF92 e informe o código 3D23-B3EC-D3D5-EF92

Umuarama 20 de Janeiro 2024.

Cliente: Prefeitura Municipal de Ubiratã. Contatos: (44) 98868-2423.
UBIRATÃ-PR. (A/c Vitor).
Projeto: Comercial.

PROPOSTA 066/2025.

ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS

Quantidade: 01 Elevador ELM600 Matrix.

Percurso: 24,50 metros (aproximado). Ultima Altura 4,50 Mt.

Paradas: 07 / de Mesmo lado.

Dimensão do poço: 1800 mm x 1900 mm x 1500 (frente x lado x profundidade).

Cabine: 0900 mm x 1200 mm x 2100 (frente x lado x altura).

Localização da casa de maquinas: Base de Apoio acima da caixa de corrida.

Alimentação: - Controle: 220/380 Volts - 60 Hertz

Iluminação: 110/220 Volts - 60 Hertz

Sistema de Funcionamento: Eletro Mecânico com contrapeso lateral.

Teto da cabine: Tipo leitoso com iluminação em LED

Piso da cabine: Piso rebaixado em 25 mm (vinte e cinco milímetros) e com acabamento com granito não incluso.

Corrimão: Instalado nas laterais da cabine em inox

Ventilador: Instalado na parte superior da cabine.

Capacidade: 600 Kg – 08 Pessoas

Velocidade: 120 mt/min (metros por minuto)

Sistema Voicer: Sistema de voz digital, que indica o sentido que Elevador trafega, anunciando os pavimentos de chegada

Assinado por 1 pessoa: CLAUDINEI EDSON DALLA CORTE
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://ubirata.1doc.com.br/verificacao/3D23-B3EC-D3D5-EF92 e informe o código 3D23-B3EC-D3D5-EF92

Cabine: Painéis em chapa de aço inox.

Fig. 02 (Ilustrativa)

Assinado por 1 pessoa: CLAUDINEI EDSON DALLA CORTE
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://ubirata.1doc.com.br/verificacao/3D23-B3EC-D3D5-EF92 e informe o código 3D23-B3EC-D3D5-EF92

Assinado por 1 pessoa: CLAUDINEI EDSON DALLA CORTE
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://ubirata.1doc.com.br/verificacao/3D23-B3EC-D3D5-EF92 e informe o código 3D23-B3EC-D3D5-EF92

Assinado por 1 pessoa: CLAUDINEI EDSON DALLA CORTE
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://ubirata.1doc.com.br/verificacao/3D23-B3EC-D3D5-EF92 e informe o código 3D23-B3EC-D3D5-EF92

Assinado por 1 pessoa: CLAUDINEI EDSON DALLA CORTE
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://ubirata.1doc.com.br/verificacao/3D23-B3EC-D3D5-EF92 e informe o código 3D23-B3EC-D3D5-EF92

Assinado por 1 pessoa: CLAUDINEI EDSON DALLA CORTE
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://ubirata.1doc.com.br/verificacao/3D23-B3EC-D3D5-EF92 e informe o código 3D23-B3EC-D3D5-EF92

Portas de pavimento: modelo Hydraplus T11R,automática de 800x2000mm em duas folhas, abertura lateral direita. Portas em chapa de aço inox estrutura epóxi eletrostática motor de corrente continua com controle PWM (ECO) soleira em alumínio de 90 mm; rampa retrátil.

Assinado por 1 pessoa: CLAUDINEI EDSON DALLA CORTE
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://ubirata.1doc.com.br/verificacao/3D23-B3EC-D3D5-EF92 e informe o código 3D23-B3EC-D3D5-EF92

Assinado por 1 pessoa: CLAUDINEI EDSON DALLA CORTE
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://ubirata.1doc.com.br/verificacao/3D23-B3EC-D3D5-EF92 e informe o código 3D23-B3EC-D3D5-EF92

Assinado por 1 pessoa: CLAUDINEI EDSON DALLA CORTE
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://ubirata.1doc.com.br/verificacao/3D23-B3EC-D3D5-EF92 e informe o código 3D23-B3EC-D3D5-EF92

Portas Cabine: Modelo HYDRA T12R. Porta automática de 800x2000 mm em duas folhas, abertura lateral direita. Portas em chapa de aço inox e estrutura epóxi eletrostática, batentes em chapa de aço inox e estrutura epóxi eletrostática na cor a definir, soleira em alumínio de 90 mm.

Assinado por 1 pessoa: CLAUDINEI EDSON DALLA CORTE
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://ubirata.1doc.com.br/verificacao/3D23-B3EC-D3D5-EF92 e informe o código 3D23-B3EC-D3D5-EF92

Assinado por 1 pessoa: CLAUDINEI EDSON DALLA CORTE
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://ubirata.1doc.com.br/verificacao/3D23-B3EC-D3D5-EF92 e informe o código 3D23-B3EC-D3D5-EF92

Assinado por 1 pessoa: CLAUDINEI EDSON DALLA CORTE
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://ubirata.1doc.com.br/verificacao/3D23-B3EC-D3D5-EF92 e informe o código 3D23-B3EC-D3D5-EF92

Assinado por 1 pessoa: CLAUDINEI EDSON DALLA CORTE
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://ubirata.1doc.com.br/verificacao/3D23-B3EC-D3D5-EF92 e informe o código 3D23-B3EC-D3D5-EF92

Botoeira de Pavimento: Botões prateados e redondos iluminados, com inserto em braille, que quando iluminados, indicam o registro da chamada efetuada.

Assinado por 1 pessoa: CLAUDINEI EDSON DALLA CORTE
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://ubirata.1doc.com.br/verificacao/3D23-B3EC-D3D5-EF92 e informe o código 3D23-B3EC-D3D5-EF92

Assinado por 1 pessoa: CLAUDINEI EDSON DALLA CORTE
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://ubirata.1doc.com.br/verificacao/3D23-B3EC-D3D5-EF92 e informe o código 3D23-B3EC-D3D5-EF92

Assinado por 1 pessoa: CLAUDINEI EDSON DALLA CORTE
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://ubirata.1doc.com.br/verificacao/3D23-B3EC-D3D5-EF92 e informe o código 3D23-B3EC-D3D5-EF92

Botoeira de Cabine: Botões prateados e redondos iluminados, com inserto em braille, que quando iluminados, indicam o registro da chamada efetuada. Botão de alarme, botão de emergência e chave de iluminação da cabine.Indicador de posição digital, intercomunicador viva voz.

Assinado por 1 pessoa: CLAUDINEI EDSON DALLA CORTE
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://ubirata.1doc.com.br/verificacao/3D23-B3EC-D3D5-EF92 e informe o código 3D23-B3EC-D3D5-EF92

Assinado por 1 pessoa: CLAUDINEI EDSON DALLA CORTE
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://ubirata.1doc.com.br/verificacao/3D23-B3EC-D3D5-EF92 e informe o código 3D23-B3EC-D3D5-EF92

Assinado por 1 pessoa: CLAUDINEI EDSON DALLA CORTE
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://ubirata.1doc.com.br/verificacao/3D23-B3EC-D3D5-EF92 e informe o código 3D23-B3EC-D3D5-EF92

Fábrica: (044)-36225144 (44) 84359556 – Rua Uirapuru 2874 – Umuarama - PR
www.matrixengenharia.com

Assinado por 1 pessoa: CLAUDINEI EDSON DALLA CORTE
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://ubirata.1doc.com.br/verificacao/3D23-B3EC-D3D5-EF92 e informe o código 3D23-B3EC-D3D5-EF92

Assinado por 1 pessoa: CLAUDINEI EDSON DALLA CORTE
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://ubirata.1doc.com.br/verificacao/3D23-B3EC-D3D5-EF92 e informe o código 3D23-B3EC-D3D5-EF92

Portas Pavimentos: Modelo HYDRA T11R. Porta automática de 800x2000mm em duas folhas, abertura lateral direita. Portas em chapa de aço carbono com pintura **epóxi eletrostática**, batentes em chapa de aço carbono e estrutura epóxi eletrostática na cor a definir, soleira em alumínio de 90 mm.

Assinado por 1 pessoa: CLAUDINEI EDSON DALLA CORTE
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://ubirata.1doc.com.br/verificacao/3D23-B3EC-D3D5-EF92 e informe o código 3D23-B3EC-D3D5-EF92

Assinado por 1 pessoa: CLAUDINEI EDSON DALLA CORTE
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://ubirata.1doc.com.br/verificacao/3D23-B3EC-D3D5-EF92 e informe o código 3D23-B3EC-D3D5-EF92

Portas de Cabine: modelo Hydraplus T12R ,automática de 800x2000 mm em duas folhas, abertura lateral direita. Portas em chapa aço carbono **pintura epóxi** eletrostática motor de corrente continua com controle PWM (ECO) soleira em alumínio de 90 mm; rampa retrátil.

Assinado por 1 pessoa: CLAUDINEI EDSON DALLA CORTE
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://ubirata.1doc.com.br/verificacao/3D23-B3EC-D3D5-EF92 e informe o código 3D23-B3EC-D3D5-EF92

Assinado por 1 pessoa: CLAUDINEI EDSON DALLA CORTE
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://ubirata.1doc.com.br/verificacao/3D23-B3EC-D3D5-EF92 e informe o código 3D23-B3EC-D3D5-EF92

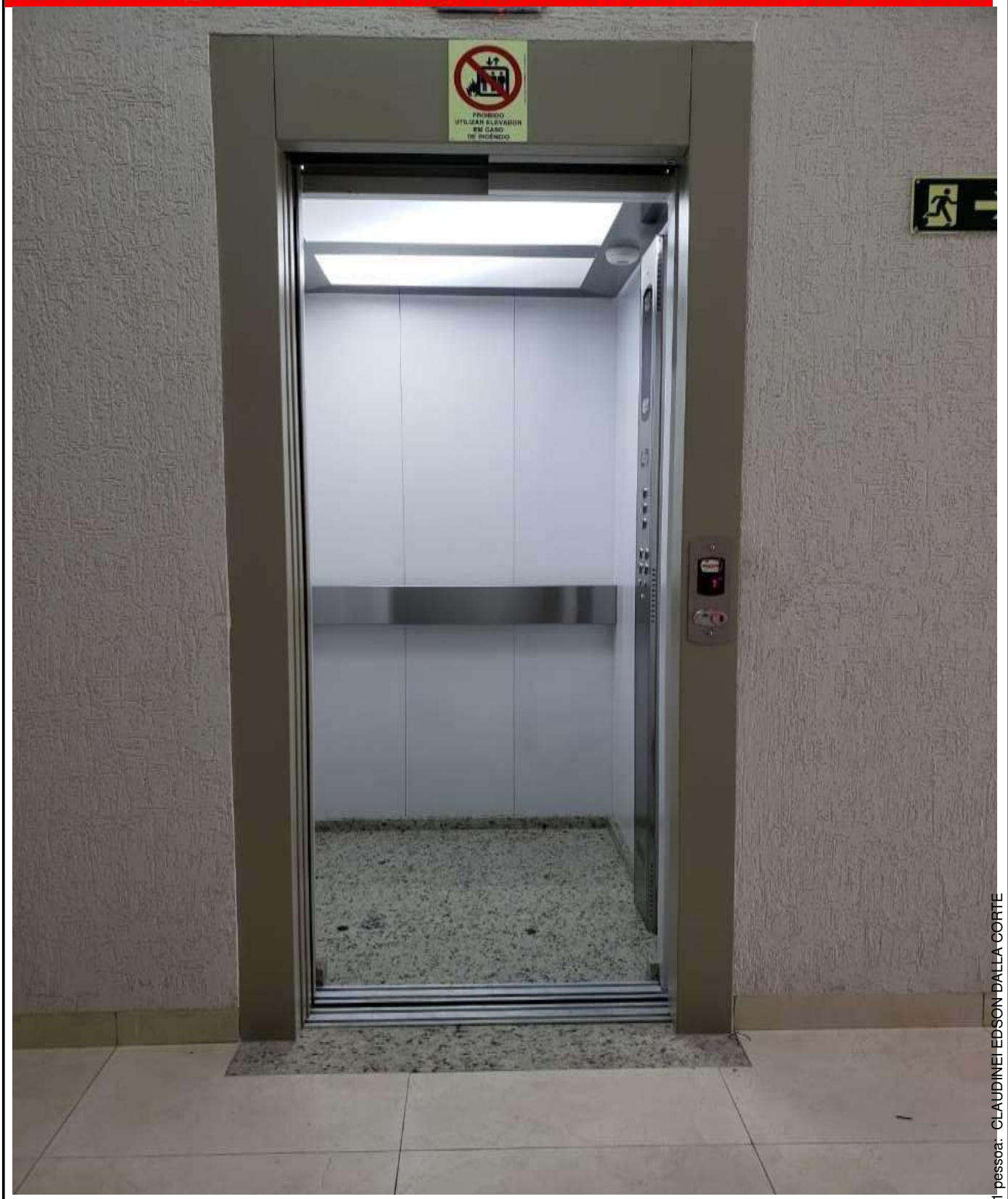

Assinado por 1 pessoa: CLAUDINEI EDSON DALLA CORTE
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://ubirata.1doc.com.br/verificacao/3D23-B3EC-D3D5-EF92 e informe o código 3D23-B3EC-D3D5-EF92

Assinado por 1 pessoa: CLAUDINEI EDSON DALLA CORTE
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://ubirata.1doc.com.br/verificacao/3D23-B3EC-D3D5-EF92 e informe o código 3D23-B3EC-D3D5-EF92

Assinado por 1 pessoa: CLAUDINEI EDSON DALLA CORTE
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://ubirata.1doc.com.br/verificacao/3D23-B3EC-D3D5-EF92 e informe o código 3D23-B3EC-D3D5-EF92

Assinado por 1 pessoa: CLAUDINEI EDSON DALLA CORTE
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://ubirata.1doc.com.br/verificacao/3D23-B3EC-D3D5-EF92 e informe o código 3D23-B3EC-D3D5-EF92

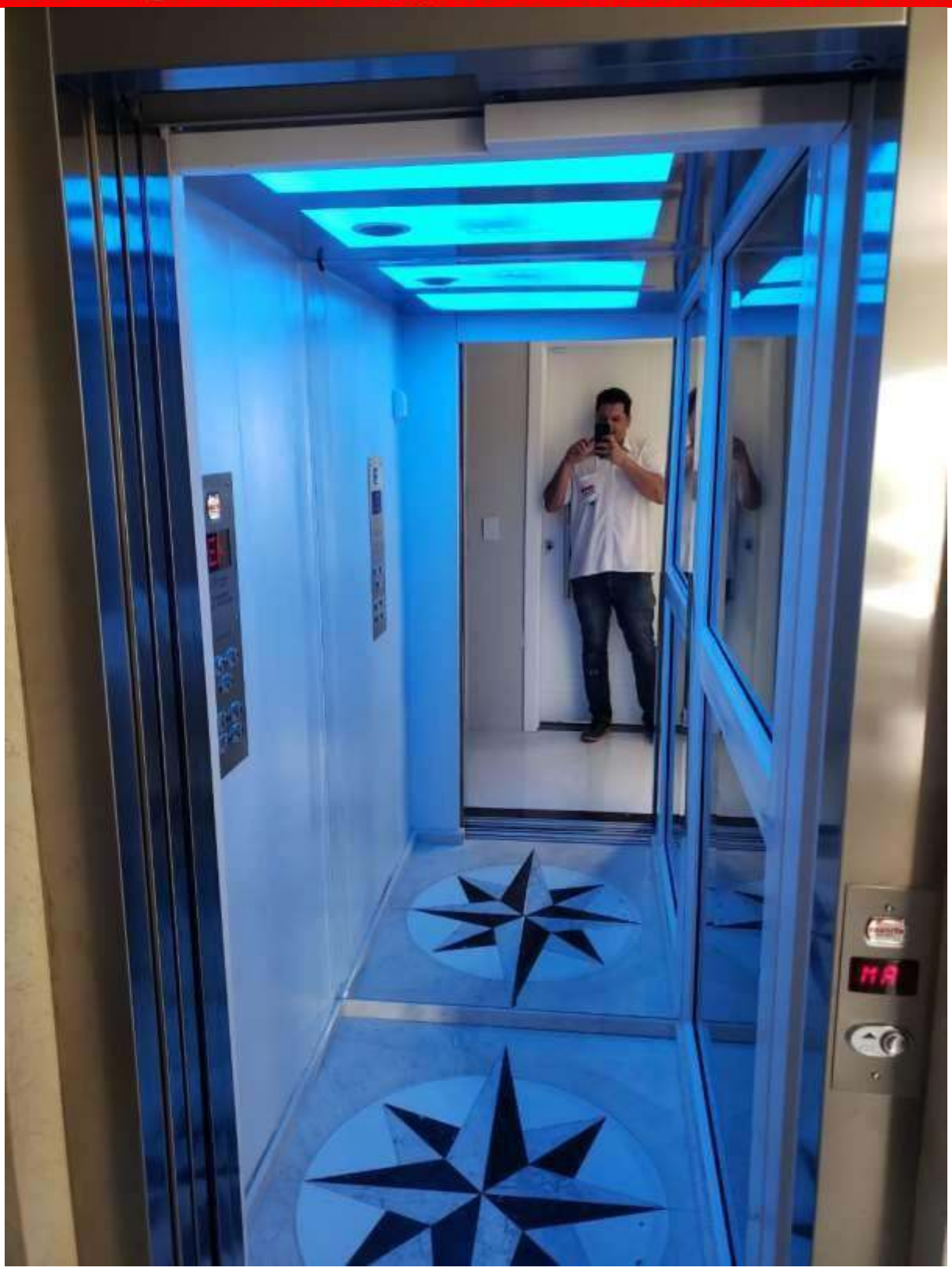

Assinado por 1 pessoa: CLAUDINEI EDSON DALLA CORTE
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://ubirata.1doc.com.br/verificacao/3D23-B3EC-D3D5-EF92 e informe o código 3D23-B3EC-D3D5-EF92

Velocidade: 120 mt.p.m (metros por minuto).

Capacidade: 600 kg.- 08 pessoas.

Auto resgaste: Sistema de segurança que permite que o elevador desça para pavimento térreo mesmo com falta de energia.

Quadro de Comando: Controle: Controle micro processado com acionamento inversor de freqüência e tensão variável (VVVF).

Assinado por 1 pessoa: CLAUDINEI EDSON DALLA CORTE
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://ubirata.1doc.com.br/verificacao/3D23-B3EC-D3D5-EF92 e informe o código 3D23-B3EC-D3D5-EF92

Assinado por 1 pessoa: CLAUDINEI EDSON DALLA CORTE
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://ubirata.1doc.com.br/verificacao/3D23-B3EC-D3D5-EF92 e informe o código 3D23-B3EC-D3D5-EF92

Características adicionais:

Botão de alarme
Proteção contra chamadas falsas na cabina
Dispositivo anti movimento
Filtro anti poluição (interferência eletromecânica)
Estacionamento automático em pavimento Pré selecionado
Botões mecânicos no carro
Chamada de carro para pavimento inferior
Chamada de carro para pavimento superior
Indicador de direção no carro (na coluna)
Luz fluorescente no carro
Cancelamento de chamadas falsas de pavimento
Tempos diferentes de abertura de portas
Luz de chamada registrada no carro
Proteção contra carro demorado com forçador
Chave para desativar operação das portas (na TCBC)
Proteção contra deslizamento de cabos
Preferência direcional
Botão de abrir portas
Operador
Tempo de proteção de porta
Tempo extra de porta (ajustável)
Indicador de zona de porta
Iluminação de emergência
Operação de emergência e resgate
Contato do tensor do limitador de velocidade
Botões mecânicos no pavimento
Luz de chamada registrada no pavimento
Sistemas de intercomunicação entre cabina, portaria (recepção) e pavimento superior (controle)
Serviço independente
Inspeção no topo do carro
Ultrapassagem automática com carro lotado
Zoneamento (para carros em grupo)
Forçador (com porta automática no pavimento)
Contato do limitador de velocidade
Chave de emergência no poço
Chave de emergência no poço (somente com portas opostas)
REM ready
Dispositivo de inspeção de cintas remoto
Limite final para inspeção
Limite final de inspeção (6LS)
Chave de segurança acionada
Termo contato no motor.

Assinado por 1 pessoa: CLAUDINEI EDSON DALLA CORTE
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://ubirata.1doc.com.br/verificacao/3D23-B3EC-D3D5-EF92 e informe o código 3D23-B3EC-D3D5-EF92

Segurança:

- chave para cancelamento de chamadas de pavimento;
- chave para desativar operação das portas;
- chave de segurança acionada;
- intercomunicador viva voz;
- indicador de sentido na cabina;
- botão de alarme;
- botão de cabina;
- botão de abrir e fechar portas;
- botão de andar.
- Todos os botões terão acabamento em aço inox fosco, iluminação na cor azul e caracteres em braile.
- Indicador de posição e sentido de movimento nos painéis de operações haverá um display de indicador de posição com 16 seguimentos e setas direcionais na cor azul ou vermelha. Esse indicador permitirá a composição de algarismos e/ou letras para orientar os passageiros quanto à posição da cabina em relação aos pavimentos.
- As setas devem ficar todo tempo acesas indicando o sentido que elevador esta indo.

- Botão de emergência.

- Chave de bombeiro para desligamento total do elevador.

- Intercomunicador (integrado à coluna de comando da cabina, proporcionando conexão com a recepção e o painel de controle do sistema) Opcional.

- Alarme

- Freios de emergência (dispositivo mecânico para parar manter travado nos guias o carro do elevador ou o contrapeso em caso de sobre-velocidade no sentido de descida ou de ruptura da suspensão).

- Limitador de velocidade (dispositivo que, quando o elevador atinge uma velocidade predeterminada, causa a parada do elevador e, se necessário, aciona o freio de segurança).

Assinado por 1 pessoa: CLAUDINEI EDSON DALLA CORTE
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://ubirata.1doc.com.br/verificacao/3D23-B3EC-D3D5-EF92 e informe o código 3D23-B3EC-D3D5-EF92

- Régua de segurança com barreira infravermelho instalado na porta de cabine.

Equipamento indispensável para a segurança do usuário de elevadores, a Barreira oferecida pela Matrix Elevadores, forma um campo de luz infravermelha que, quando ultrapassado, gera um comando que pára imediatamente o elevador, garantindo conforto e segurança para o passageiro.

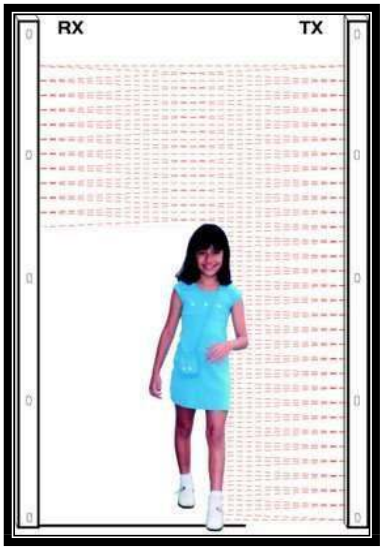

Normas aplicadas:

NBR NM 207: Elevadores de passageiros – requisito de segurança para construção e instalação.
NBR NM 14712: Elevadores elétricos, hidráulico, Elevadores de Carga, monta cargas e elevadores de maca – requisito de segurança para projeto, fabricação e instalação.
NBR 12892: Projeto, fabricação e instalação de elevador uni familiar
NBR 13994: Elevadores para transporte de pessoa portadora de necessidades especiais.
NBR 9050: Adequação às pessoas portadoras de necessidades especiais

Regularização:

Será fornecida pela Matrix a ART. (Anotação de Responsabilidade Técnica) do serviço realizado, exigido pelo Conselho Regional de Engenharia e Agronomia – CREA-PR.

Engenheiro Responsável:

Eng. Mecânico: Erico Polizer
CARTEIRA CREA PR – PR 82601/D

Assinado por 1 pessoa: CLAUDINEI EDSON DALLA CORTE
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://ubirata.1doc.com.br/verificacao/3D23-B3EC-D3D5-EF92 e informe o código 3D23-B3EC-D3D5-EF92

VALORES E FORMA DE PAGAMENTO:

Elevador ELM600 Matrix Acabamento em inox.

- Valor Unitario.....R$ 247.000,00

- A) 30 % (na assinatura do contrato).

- A) O restante a partir da assinatura do contrato em 6 vezes.

- *Incluso Frete, Instalação e projetos para execução.*
- *Não incluso obra civil, mármores e vidros.*

- **Projetos:** *Os projetos executivo das adequações necessarias para obra civil e elétrico, sera fornecido no prazo maximo de 07 dias uteis após assinatura contrato sera desenvolvido em conjunto com engenheiro civil da contratante.*

Assinado por 1 pessoa: CLAUDINEI EDSON DALLA CORTE
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://ubirata.1doc.com.br/verificacao/3D23-B3EC-D3D5-EF92 e informe o código 3D23-B3EC-D3D5-EF92

Prazo de entrega condição A): Elevadores funcionando para **Outubro 2025**
A contar da assinatura do contrato e confirmação do pagamento da entrada.

- ✓ Desde que todas as adequações de obra civil, estrutura metalica e fechamentos (quando aplicado), padrão de energia definitivo e pontos eletricos, estejam prontos dentro dos prazos estipulados.

Manutenção:

Será fornecida pela Matrix Elevadores ou sua autorizada, após a entrega dos equipamentos e a assinatura do contrato de assistência técnica.

Garantia:

Graças à excelente qualidade dos equipamentos ora ofertados à V. Sas., a garantia dos mesmos é de 12 (meses) após a entrega.

- ✓ Desde que todas as manutenções normativas periódicas sejam realizadas pela Matrix Elevadores ou sua Autorizada, (``Conforme clausulas do contrato de manutenções´´).
- ✓ Garantia especial de 5 (anos) com contrato de manutenções normativas periódicas, e que sejam realizadas pela Matrix Elevadores ou sua Autorizada, (``Conforme clausulas do contrato de manutenções´´).
- ✓ **A garantira não cobre**, defeitos ocasionados por mau uso, causas naturais atmosféricas como descargas elétricas, raios, inundações ou deixar de cumprir o plano de manutenção periódico.

Validade da Proposta:

A validade da proposta apresentada à V.S.as. é para **05** dias.

Atenciosamente,

Paulo Eduardo de Oliveira
Diretor

Fernando William Jarros
Dpto Comercial.
(44) 3622-5144.

Assinado por 1 pessoa: CLAUDINEI EDSON DALLA CORTE
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://ubirata.1doc.com.br/verificacao/3D23-B3EC-D3D5-EF92 e informe o código 3D23-B3EC-D3D5-EF92

Edital nº 90139/2024

Última atualização 13/01/2025

Local: Mandaguari/PR **Órgão:** MUNICIPIO DE MANDAGUARI

Unidade compradora: 987677 - PREFEITURA MUNICIPAL DE MANDAGUARÍ - PR

Modalidade da contratação: Pregão - Eletrônico **Amparo legal:** Lei 14.133/2021, Art. 28, I **Tipo:** Edital

Modo de disputa: Aberto **Registro de preço:** Não

Data de divulgação no PNCP: 20/12/2024 **Situação:** Suspensa

Data de início de recebimento de propostas: 20/12/2024 08:00 (horário de Brasília)

Data fim de recebimento de propostas: 13/01/2025 09:00 (horário de Brasília)

Id contratação PNCP: 76285345000109-1-000117/2024 **Fonte:** Compras.gov.br

Objeto:

Contratação de empresa especializada para prestação de serviços técnicos de instalação completa de um elevador comercial no paço municipal de Mandaguari, incluindo a elaboração dos projetos executivos, fornecimento de todos os materiais, equipamentos, mão de obra, e assistência técnica necessária

Informação complementar:

Em caso de divergência do descritivo do item cadastrado no sistema e o item do edital, prevalece aquele disposto em sede de edital. Para as respostas de esclarecimentos e impugnações deste edital acesse o link: https://cnetmobile.estaleiro.serpro.gov.br/comprasnet-web/public/landing?destino=quadro-informativo&compra=98767705901392024

VALOR TOTAL ESTIMADO DA COMPRA

R$ 327.034,74

Itens Arquivos Histórico

Número	Descrição	Quantidade	Valor unitário estimado
1	Elevador Passageiro	1	R$ 307.295,60
2	Manutenção / Reforma Predial	2	R$ 447,57
3	Análise Dinâmica de Bases de Equipamentos	100	R$ 188,44

Exibir: 5 | 1-3 de 3 itens | Página: 1

Voltar

Assinado por 1 pessoa: CLAUDINEI EDSON DALLA CORTE
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://ubirata.1doc.com.br/verificacao/3D23-B3EC-D3D5-EF92 e informe o código 3D23-B3EC-D3D5-EF92

Criado pela Lei nº 14.133/21, o Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) é o sítio eletrônico oficial destinado à divulgação centralizada e obrigatória dos atos exigidos em sede de licitações e contratos administrativos abarcados pelo novel diploma.

É gerido pelo Comitê Gestor da Rede Nacional de Contratações Públicas, um colegiado deliberativo com suas atribuições estabelecidas no Decreto nº 10.764, de 9 de agosto de 2021.

O desenvolvimento dessa versão do Portal é um esforço conjunto de construção de uma concepção direta legal, homologado pelos indicados a compor o aludido comitê.

A adequação, fidedignidade e corretude das informações e dos arquivos relativos às contratações disponibilizadas no PNCP por força da Lei nº 14.133/2021 são de estrita responsabilidade dos órgãos e entidades contratantes.

https://portaldeservicos.gestao.gov.br

0800 978 9001

AGRADECIMENTO AOS PARCEIROS

BID Banco Interamericano de Desenvolvimento

Enap Escola Nacional de Administração Pública

Serpro

SEBRAE

Texto destinado a exibição de informações relacionadas à **licença de uso.**

Assinado por 1 pessoa: CLAUDINEI EDSON DALLA CORTE
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://ubirata.1doc.com.br/verificacao/3D23-B3EC-D3D5-EF92 e informe o código 3D23-B3EC-D3D5-EF92

ANÁLISE CRÍTICA DE PESQUISA DE PREÇOS

1. OBJETO DA CRONTRATAÇÃO

1.1. Contratação de empresa especializada para aquisição e instalação de elevadores para o novo paço municipal pertencente ao Município de Ubiratã.

2. FONTES CONSULTADAS

2.1. Para a definição do valor estimado da contratação de elevadores para o novo Paço Municipal, foram adotados os parâmetros estabelecidos no Art. 5º, incisos II e IV, da Instrução Normativa SEGES/ME nº 65/2021, respaldada pelo decreto municipal nº 41/2023.

2.2. Inicialmente, a pesquisa foi conduzida conforme dispõe o inciso II, utilizando dados de contratações anteriores disponíveis em fontes oficiais. No entanto, com o objetivo de obter um levantamento mais detalhado e condizente com as especificações do item a ser licitado, optou-se por complementar a pesquisa com o inciso IV, que prevê a realização de cotações diretas com fornecedores.

Para isso, foram identificadas empresas do setor por meio de consultas no Tribunal de Contas do Estado (TCE) e em fontes acessíveis na internet. A partir dessa identificação, os fornecedores selecionados foram contatados para apresentação de orçamentos, permitindo uma análise mais abrangente e precisa dos preços praticados no mercado.2.3. Na consulta direta com os fornecedores, foi enviada comunicação as seguintes empresas:

Nº	Fornecedor	CNPJ	Apresentou resposta?	Justificativa para escolha
1	Matrix Elevadores	13.983.315/0001 - 48	Sim	Ramo pertinente para atender o objeto, participante ativa em processos licitatórios relacionados, conforme busca no TCE.
2	Motion Elevadores	16.854.379/0001-37	Sim	Ramo pertinente para atender o objeto, participante ativa em processos licitatórios relacionados, conforme busca no TCE.
3	Rays Elevadores	07.630.426/0001-78.	Não	Não trabalham com orçamentos para órgãos públicos devido ao quadro reduzido de funcionários.
4	Dimensão Elevadores	04.726.690/0001- 11	Não	Não trabalham com orçamentos para órgãos públicos, sem retorno do email.
5	Delta Rio Elevadores	15.754.612/0001-47	Não	Respondeu e-mail, mas não entrou em contato

2.4. O preço estimado para a contratação considerou o mínimo de três cotações, nos termos do artigo 6º, §5 da IN SEGES/ME nº 65/2021.

3. SÉRIE DE PREÇOS COLETADOS

ITEM 1 – ELEVADOR DE PASSAGEIROS - (Descrição completa no termo de referência)			
Nº	**FORNECEDOR**	**CNPJ / FONTE**	**VALOR UNIT.**
1	Matrix Elevadores	13.983.315/0001 - 48	R$ 247.000,00
2	Motion Elevadores	16.854.379/0001-37	R$ 188.500,00
3	Município de Mandaguari - Edital nº 90139/2024	PNCP	R$ 307.295,60

Assinado por 1 pessoa: CLAUDINEI EDSON DALLA CORTE
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://ubirata.1doc.com.br/verificacao/3D23-B3EC-D3D5-EF92 e informe o código 3D23-B3EC-D3D5-EF92

4. METODOLOGIA PARA OBTENÇÃO DO PREÇO ESTIMADO

4.1. A obtenção do preço estimado deu-se com base na média dos valores obtidos através de uma análise detalhada dos custos praticados pela administração coletados por meio de fornecedores e coletada por meio de fornecedores, levando em consideração as características e exigências específicas dos objetos a serem contratados. Essa metodologia foi adotada visando garantir uma estimativa realista e precisa, alinhada com os princípios da economicidade e eficiência na utilização dos recursos públicos.

5. MEMÓRIA DE CÁLCULO E CONCLUSÃO

5.1. O preço estimado da contratação é:
ITEM 1: R$ 247.598,53 (duzentos e quarenta e sete mil e quinhentos e quinhentos e noventa e oito reais e cinquenta e três centavos);

5.2. Após realização de pesquisa de preços em conformidade com a IN SEGES/ME nº 65/2021, certifica-se que o preço estimado para a presente contratação é compatível com os praticados no mercado.

6. IDENTIFICAÇÃO DOS AGENTES RESPONSÁVEIS PELA PESQUISA DE PREÇOS

6.1. A presente pesquisa de preços foi conduzida por: Vitor Hugo Tiburcio de Almeida, matrícula nº 45705.

Ubiratã/PR, 21 de janeiro de 2024.

Vitor Hugo Tiburcio de Almeida

Chefe de divisão de engenharia

Assinado por 1 pessoa: CLAUDINEI EDSON DALLA CORTE
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://ubirata.1doc.com.br/verificacao/3D23-B3EC-D3D5-EF92 e informe o código 3D23-B3EC-D3D5-EF92

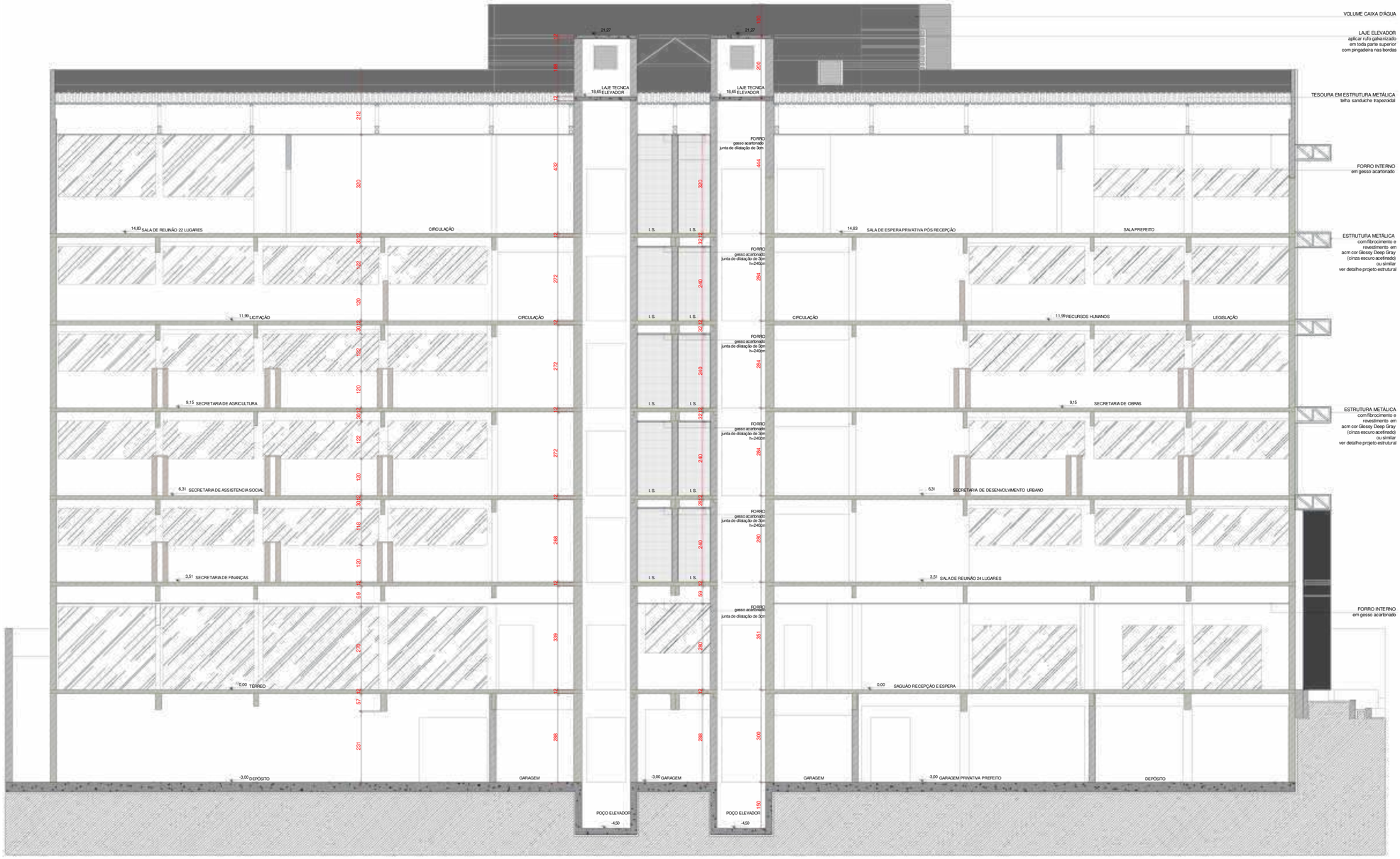

CORTE GG
ESCALA: 1/60

LEGENDA DE REPRESENTAÇÃO GRÁFICA ARQUITETÔNICO

COR	DESCRIÇÃO	COR	DESCRIÇÃO
	ALVENARIA À CONSTRUIR		ESTRUTURA EXISTENTE
	DRYWALL À CONSTRUIR ATÉ O TETO		DRYWALL À CONSTRUIR H: 100cm

PROJETO ARQUITETÔNICO

OBRA: REFORMA E AMPLIAÇÃO DO EDIFÍCIO PARA O PAÇO MUNICIPAL
CIDADE: UBIRATÃ-PR
LOTEAMENTO: CENTRO
LOCAL: AVENIDA NILZA DE OLIVEIRA PIPINO, 1340

CONTEÚDO: CORTE GG

PRANCHA: 21 / 23

AUTOR DO PROJETO:
CAIO HENRIQUE DA SILVA
ARQUITETO E URBANISTA - CAU/ A 180224-0

EXECUÇÃO DO PROJETO:
CARIMBO COM REGISTRO: CAU / CREA

PROPRIETÁRIO:
PREFEITURA DE UBIRATÃ
CNPJ: 76.950.096/0001-10

DESENHO: MATHEUS KIELEK / CAIO SILVA

ESCALA: INDICADA

DATA: 18/05/2023

SITUAÇÃO SEM ESCALA:

QUADRO DE ÁREAS:

QUADRA 28, LOTE 11/12/13 E 14	
ÁREA E.M m² DO TERRENO:	2.025,00m²
ÁREA E.M m² À EXISTENTE:	3.938,79m²
ÁREA E.M m² À DEMOLIR:	231,24m²
ÁREA E.M m² À AMPLIAR:	899,89m²
ÁREA E.M m² TOTAL DA OBRA:	4.607,37m²
CALÇAMENTOS:	961,17m²
JARDIM PERMEÁVEL EM m²:	190,15m²
ZONEAMENTO URBANO:	ZR2
TAXA DE OCUPAÇÃO (TO):	32,10%
COEFIENTE DE APROV. (CA):	1,766
TAXA DE PERMEABILIDADE:	33,12%
NÚMERO DE PAVIMENTOS:	7
RECUO FRONTAL / RECUO MÍNIMO:	0,00 / 0,00

ESCRITÓRIO DE ARQUITETURA BRASILEIRO

DECLARO QUE A APROVAÇÃO DO PROJETO NÃO IMPLICA NO RECONHECIMENTO POR PARTE DA PREFEITURA DO DIREITO DE PROPRIEDADE DO TERRENO

APROVAÇÃO

Proc. Administrativo 12- 1.278/2025 325/644

Assinado por 1 pessoa: EDILAINE EDSON DALLACORTE
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://ubirata.1doc.com.br/verificacao/3D23-B3EC-D3D5-EF92 e informe o código 3D23-B3EC-D3D5-EF92

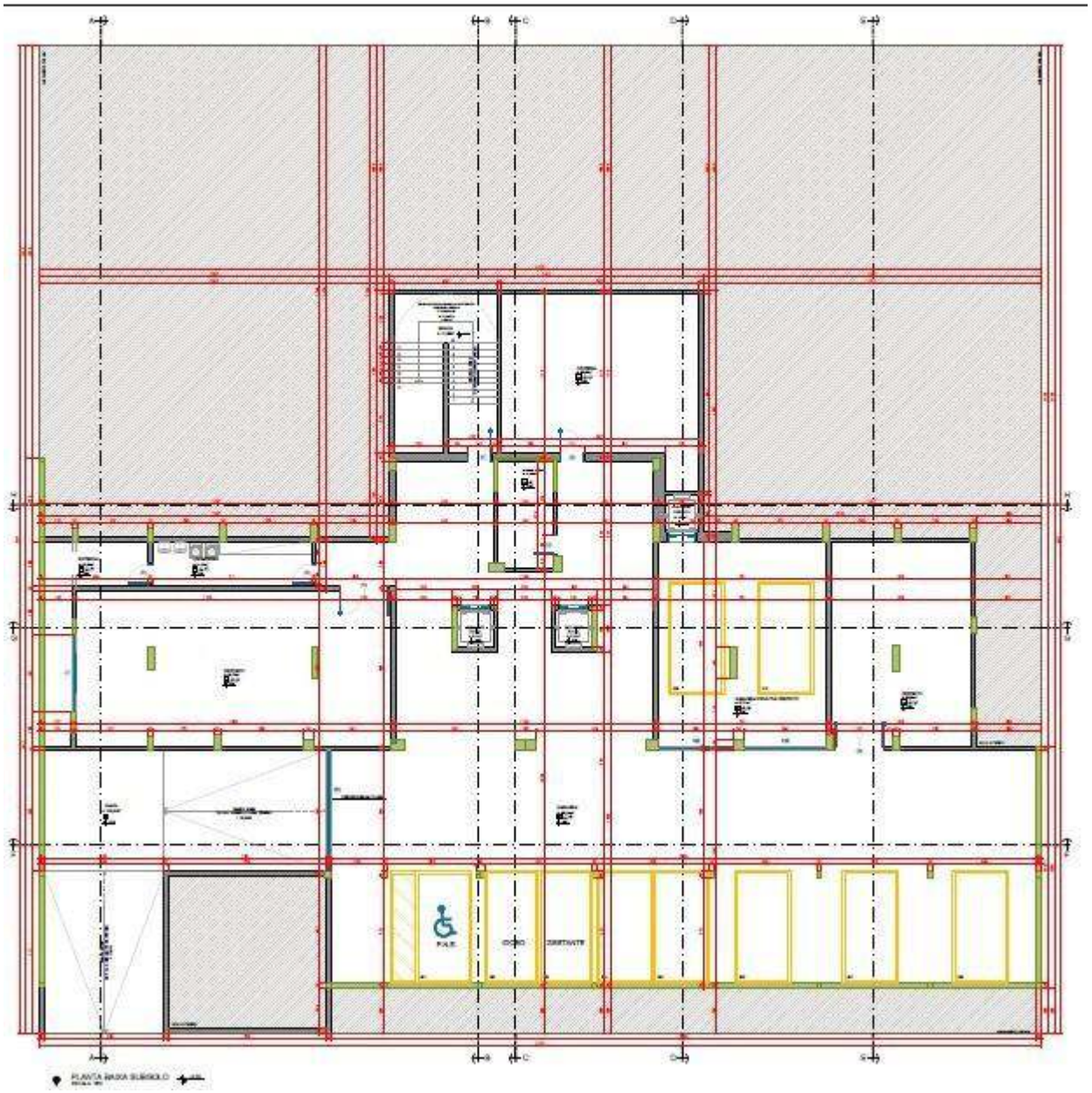

Assinado por 1 pessoa: CLAUDINEI EDSON DALLA CORTE
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://ubirata.1doc.com.br/verificacao/3D23-B3EC-D3D5-EF92 e informe o código 3D23-B3EC-D3D5-EF92

Matriz de Gerenciamento de Riscos

1. Informações Básicas

Número da Matriz de Alocação de Riscos	Responsável pela Edição	Data de Criação
2/2025	VITOR HUGO TIBURCIO DE ALMEIDA	22/01/2025 10:49

Objeto da Matriz de Riscos

INSTALAÇÃO DE ELEVADORES PARA O NOVO PAÇO MUNICIPAL

2. Histórico de Revisões

Nenhuma Revisão encontrada.

3. Riscos Identificados

Número	Risco	Causa do Risco	Fase	Alocado para	Nível do Risco (I x P)	Nº Item
R-01	Definição de exigências desnecessárias, de caráter restritivo no Edital, especialmente no que diz respeito à capacitação técnica profissional e técnico operacional da empresa.	Exigências desnecessária de acervos técnicos e documentações sem fundamentações, especialmente no que diz respeito à capacitação técnica profissional e técnico operacional da empresa	Planejamento	Administração	Baixo	
	Impactos					
1	Possibilidade de impugnações do edital na fase de seleção do fornecedor ou o certame restar deserto ou fracassado					
	Ações Preventivas					
P-01	Observar as orientações dos órgãos de orientação e fiscalização da Administração Pública como a Advocacia Geral da União e o Tribunal de Contas da União, em especial o Acórdão nº 2.882/2008 – Plenário e a Súmula nº 263/2011, dentre outros.	**Responsável:** VITOR HUGO TIBURCIO DE ALMEIDA				
	Ações de Contingência					
C-01	Em caso de impugnação, republicação do certame, com a revisão dos itens de qualificação técnica	**Responsável:** VITOR HUGO TIBURCIO DE ALMEIDA				

Número	Risco	Causa do Risco	Fase	Alocado para	Nível do Risco (I x P)	Nº Item
R-02	Impugnações do Edital de licitação, por motivos diversos, principalmente os relacionados a erros de projetos e/ou orçamento estimativo	relacionados a erros de projetos e/ou orçamento estimativo.	Planejamento	Administração	Médio	
	Impactos					
1	Atrasos para início e, consequentemente, para entrega da obra.					
	Ações Preventivas					
P-01	Observar as orientações dos órgãos de orientação e fiscalização da Administração Pública como a Advocacia Geral da União e o Tribunal de Contas da União, em especial o Acórdão nº 2.882/2008 – Plenário e a Súmula nº 263/2011, dentre outros.	**Responsável:** VITOR HUGO TIBURCIO DE ALMEIDA				
	Ações de Contingência					
C-01	Em caso de impugnação, republicação do certame, com a revisão dos itens de qualificação técnica	**Responsável:** VITOR HUGO TIBURCIO DE ALMEIDA				

Número	Risco	Causa do Risco	Fase	Alocado para	Nível do Risco (I x P)	Nº Item
R-03	O certame licitatório restar deserto, caso nenhuma empresa se interesse por sua execução ou fracassado, caso nenhuma das propostas,	Baixos valores pago pelos serviços prestados, ou não atualização dos mesmos.	Planejamento	Administração	Médio	

Assinado por 1 pessoa: CLAUDINEI EDSON DALLA CORTE
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://ubirata.1doc.com.br/verificacao/3D23-B3EC-D3D5-EF92 e informe o código 3D23-B3EC-D3D5-EF92

	apresentadas estejam dentro dos parâmetros estimados pela Administração.	
	Impactos	
1	Necessidade de republicação da licitação ou da realização de dispensa de licitação, impactando no planejamento da Coordenação de Licitações da Prefeitura de Ubiratã. Atrasos para início e, consequentemente, para entrega da obra.	
	Ações Preventivas	
P-01	Correto planejamento das exigências postas para a contratação.	**Responsável:** VITOR HUGO TIBURCIO DE ALMEIDA
	Ações de Contingência	
C-01	Verificar junto às empresas do ramo de atividade quais seriam os motivos do desinteresse pelo serviço no caso da licitação deserta ou revisão dos valores estimados no caso de licitação fracassada para uma possível repetição do certame.	**Responsável:** VITOR HUGO TIBURCIO DE ALMEIDA

Número	Risco	Causa do Risco	Fase	Alocado para	Nível do Risco (I x P)	Nº Item
R-04	A empresa vencedora do certame quando convocada, não assinar o termo de contrato ou não aceitar ou retirar o instrumento equivalente.	Problemas administrativos ou planejamento .	Planejamento	Administração	Baixo	
	Impactos					
1	Atrasos para início e, consequentemente, para entrega da obra.					
	Ações Preventivas					
P-01	Prever, dentre as cláusulas do Projeto Básico, sanções que contemplem esta situação			**Responsável:** VITOR HUGO TIBURCIO DE ALMEIDA		
P-02	Observar o prazo de validade da proposta apresentada na fase de licitação e enviar o contrato para assinatura dentro do prazo de vigência da proposta.			**Responsável:** VITOR HUGO TIBURCIO DE ALMEIDA		
	Ações de Contingência					
C-01	Nos termos de inc. II, art. 40 da Lei 12.462/2011, convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a celebração do contrato nas condições ofertadas pelo licitante vencedor.			**Responsável:** VITOR HUGO TIBURCIO DE ALMEIDA		
C-02	Aplicar as sanções previstas na contratação.			**Responsável:** VITOR HUGO TIBURCIO DE ALMEIDA		

Número	Risco	Causa do Risco	Fase	Alocado para	Nível do Risco (I x P)	Nº Item
R-05	Impossibilidade de início da obra, após a emissão da Ordem de Serviço, por restrições da Contratante (liberação do local de implantação, necessidade de execução prévia de outro serviço, interferências com outras atividades etc.	Atrasos na emissão da ordem de serviço, a não disponibilização por parte da contratante para o inicio da obras, ou a falta de planejamento da contratante.	Planejamento	Administração	Alto	
	Impactos					
1	Atrasos para início e, consequentemente, para entrega da obra.					
2	Possibilidade de aumento de custos não previstos, principalmente com mobilização e desmobilização da equipe e de equipamentos alugueis de estruturas para abrigar os canteiro de obras, gerenciamento de obras, dentre outros que poderão ser reclamados pela a Contratada					
	Ações Preventivas					
P-01	Verificar junto ao setor competente, antes da emissão da Ordem de Serviço, se há algum impedimento para início da execução dos serviços nos prazos determinados na contratação.			**Responsável:** VITOR HUGO TIBURCIO DE ALMEIDA		
	Ações de Contingência					
C-01	Suspender a emissão da Ordem de Serviço, solicitando que a Contratada não realize a mobilização até que os serviços sejam novamente liberados			**Responsável:** VITOR HUGO TIBURCIO DE ALMEIDA		
C-02	Verificar a necessidade de alterações contratuais para prorrogação dos prazos de execução e vigência do contratato.			**Responsável:** VITOR HUGO TIBURCIO DE ALMEIDA		

Número	Risco	Causa do Risco	Fase	Alocado para	Nível do Risco (I x P)	Nº Item
	Identificação de falhas ou omissões em qualquer das					

Assinado por 1 pessoa: CLAUDINEI EDSON DALLA CORTE
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://ubirata.1doc.com.br/verificacao/3D23-B3EC-D3D5-EF92 e informe o código 3D23-B3EC-D3D5-EF92

R-06	peças, orçamentos, plantas, especificações ou memoriais que compõe a contratação, que sejam irrelevantes	Curto prazo para elaboração das peças, ou falta de levantamento de dados corretos	Planejamento	Administração	Baixo	

	Impactos		
1	Alteração dos custos e/ou prazos inicialmente previstos para execução da obra.		
	Ações Preventivas		
P-01	Para os projetos de engenharia elaborados por empresas terceirizadas, acompanhamento sistemático de sua execução por equipe de fiscalização que contenha profissionais técnicos habilitados para a função.	**Responsável:**	VITOR HUGO TIBURCIO DE ALMEIDA
P-02	Prever, dentre as cláusulas do Projeto Básico, que tais custos serão absorvidos pela Contratada.	**Responsável:**	VITOR HUGO TIBURCIO DE ALMEIDA
P-03	Prever, dentre as cláusulas do Projeto Básico, a definição de subestimativas ou superestimativas relevantes para o objeto.	**Responsável:**	VITOR HUGO TIBURCIO DE ALMEIDA
	Ações de Contingência		
C-01	Caso a Contratada venha requerer tais valores, a alteração contratual deverá ser negada pela fiscalização. Observar o Acórdão 1.977/2013 - Plenário do Tribunal de Contas da União.	**Responsável:**	VITOR HUGO TIBURCIO DE ALMEIDA

Número	Risco	Causa do Risco	Fase	Alocado para	Nível do Risco (I x P)	Nº Item
R-07	Diferença entre os quantitativos da planilha de orçamento e os quantitativos que serão efetivamente executados na obra, devido a incertezas inerentes ao objeto ou a alguns serviços que compõe o objeto	Erros podendo ser cometidos pelo curto prazo de elaboração dos projetos e demais documentação.	Planejamento	Contratada	Médio	

	Impactos		
1	Alteração dos custos e/ou prazos inicialmente previstos para execução da obra.		
	Ações Preventivas		
P-01	Por se tratar de obra em que os quantitativos dos serviços a serem executados podem ser definidos com precisão, optou-se por adotar o regime de execução de empreitada por preço unitário.	**Responsável:**	VITOR HUGO TIBURCIO DE ALMEIDA
	Ações de Contingência		
C-01	Para as obras contratadas no regime de empreitada por preço global, a remuneração da contratada será após a execução de cada etapa, previamente definida no cronograma físico-financeiro. As medições de campo das quantidades realizadas devem ser precisas apenas o suficiente para definir o percentual executado.	**Responsável:**	VITOR HUGO TIBURCIO DE ALMEIDA

Número	Risco	Causa do Risco	Fase	Alocado para	Nível do Risco (I x P)	Nº Item
R-08	Execução dos serviços com qualidade abaixo da especificada na contratação e/ou em desacordo com normas técnicas e legislações vigentes.	Falta de comprometimento da empresa ou execução do serviços com material/ ou mão de obra de baixa qualidade e qualificação.	Planejamento	Contratada	Alto	

	Impactos		
1	Alteração dos custos inicialmente previstos para execução da obra.		
2	Atrasos para conclusão da obra decorrentes da necessidade de refazimento de serviços.		
	Ações Preventivas		
P-01	Fiscalizar continuamente a execução dos serviços, realizando visitas in loco	**Responsável:**	VITOR HUGO TIBURCIO DE ALMEIDA
P-02	Prever, dentre as cláusulas do Projeto Básico, sanções que contemplem esta situação	**Responsável:**	VITOR HUGO TIBURCIO DE ALMEIDA
	Ações de Contingência		
C-01	Notificar prontamente a Contratada sempre que verifcada a necessidade de correção de algum serviço já executado.	**Responsável:**	VITOR HUGO TIBURCIO DE ALMEIDA
C-02	Aplicação das sanções previstas na contratação.	**Responsável:**	VITOR HUGO TIBURCIO DE ALMEIDA

Número	Risco	Causa do Risco	Fase	Alocado para	Nível do Risco (I x P)	Nº Item
R-09	Especificação insuficiente para os serviços	Falta de planejamento e adequações de normas a serem adotadas pela executora da obra	Planejamento	Administração	Médio	

Assinado por 1 pessoa: CLAUDINEI EDSON DALLA CORTE
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://ubirata.1doc.com.br/verificacao/3D23-B3EC-D3D5-EF92 e informe o código 3D23-B3EC-D3D5-EF92

	Impactos	
1	Revisão de cada cláusula de obrigações da contratada e forma de prestação do serviço.	
	Ações Preventivas	
P-01	Estudas o grau de insuficiência e refletir sobre a vantajosidade na rescisão contratual e abertura de novo processo licitatório.	**Responsável:** VITOR HUGO TIBURCIO DE ALMEIDA
	Ações de Contingência	
C-01	Revise os documentos fornecidos para identificar lacunas ou ambiguidades na especificação.	**Responsável:** VITOR HUGO TIBURCIO DE ALMEIDA

Número	Risco	Causa do Risco	Fase	Alocado para	Nível do Risco (I x P)	Nº Item
R-10	Prejuízos decorrentes de incêndios, alagamentos da obra ou outros decorrentes de fenômenos climáticos	intempéries ou falta de estrutura e condições de segurança na obra	Planejamento	Contratada	Baixo	
	Impactos					
1	Alteração dos custos inicialmente previstos para execução da obra.					
2	Atrasos na execução do objeto					
	Ações Preventivas					
P-01	Prever, dentre as cláusulas do Projeto Básico, que a Contratada arcará com os prejuízos decorrentes de incêndios, alagamentos da obra ou outros decorrentes de fenômenos climáticos			**Responsável:** VITOR HUGO TIBURCIO DE ALMEIDA		
	Ações de Contingência					
C-01	Solicitar que a Contratada providencie os reparos necessários para entrega do objeto nas condições inicialmente previstas na contratação			**Responsável:** VITOR HUGO TIBURCIO DE ALMEIDA		

Número	Risco	Causa do Risco	Fase	Alocado para	Nível do Risco (I x P)	Nº Item
R-11	Rescisão ou anulação do contrato, por culpa da Contratada.	Não cumprimento das clausulas do contrata por alguma das partes.	Planejamento	Contratada	Baixo	
	Impactos					
1	Atrasos para entrega da obra					
2	Alteração dos custos inicialmente previstos para execução da obra.					
3	Necessidade de realização de nova licitação ou de contratação de remanescente, impactando no planejamento					
	Ações Preventivas					
P-01	Prever, dentre as cláusulas do Projeto Básico, sanções que contemplem esta situação.			**Responsável:** VITOR HUGO TIBURCIO DE ALMEIDA		
	Ações de Contingência					
C-01	Instaurar processo para aplicação das penalidades à Contratada. Realizar a contratação do remanescente da obra, nos termos do art. 41 da Lei 12.462/2011.			**Responsável:** VITOR HUGO TIBURCIO DE ALMEIDA		

Número	Risco	Causa do Risco	Fase	Alocado para	Nível do Risco (I x P)	Nº Item
R-12	Defeito, vicio ou incorreção oculta aquele resultante da má execução ou má qualidade de materiais empregados	Má execução dos serviços, ou materiais de má qualidade	Planejamento	Contratada	Médio	
	Impactos					
1	Curto prazo de validade na vida útil dos materiais usados na execução da obra, resultando um curto prazo de qualidade dos serviços e refazimento dos mesmo em um pequeno intervalo de tempo.					
	Ações Preventivas					
P-01	Aplicação de material em acordo com as normas e/ou prescrições da ABNT, especificações e/ou memoriais.			**Responsável:** VITOR HUGO TIBURCIO DE ALMEIDA		
P-02	Acompanhamento pelo Fiscal do Contrato e Fiscal da Obra, que determinará o refazimento ou conclusão de cada etapa executada ou da obra toda.			**Responsável:** VITOR HUGO TIBURCIO DE ALMEIDA		
	Ações de Contingência					
C-01	A obra deverá ser executada aplicando impreterivelmente o constante nos respectivos projetos, planilhas, cronograma e memorial descritivo			**Responsável:** VITOR HUGO TIBURCIO DE ALMEIDA		

Número	Risco	Causa do Risco	Fase	Alocado para	Nível do Risco (I x P)	Nº Item
R-13	Ocorrência de acidentes de trabalho durante a execução dos serviços.	Ocorrência de acidentes por falta de equipamento de EPI, da organização do canteiro de obras.	Planejamento	Contratada	Baixo	
	Impactos					
1	Prejuízos ao trabalhador com a ocorrência de lesão corporal ou perturbação funcional que causa a morte ou a perda ou redução permanente ou temporária, da capacidade para o trabalho.					

Assinado por 1 pessoa: CLAUDINEI EDSON DALLA CORTE
Para verificar a validade das assinaturas acesse https://jobirata.1doc.com.br/verificacao/3D28-B3EC-D8D5-EF92 e informe o código 3D28-B3EC-D8D5-EF92

2	Onerar o contrato com a possibilidade de pagamento de indenizações.		
	Ações Preventivas		
P-01	Prever, dentre as cláusulas do Projeto Básico, que a Contratada deverá responder por qualquer acidente de trabalho na execução dos serviços.	**Responsável:**	VITOR HUGO TIBURCIO DE ALMEIDA
P-02	Prever, dentre as cláusulas do Projeto Básico, que a Contratada deverá cumprir as Normas Regulamentadoras de Segurança no Trabalho.	**Responsável:**	VITOR HUGO TIBURCIO DE ALMEIDA
P-03	Avaliar, durante as visitas rotineiras da equipe de fiscalização, as condições do canteiro de obras, verificando a utilização de. Equipamentos de Proteção Individual e a instalação de Equipamentos de Proteção Coletiva e notificar caso não esteja atendendo as normas de segurança.	**Responsável:**	VITOR HUGO TIBURCIO DE ALMEIDA
P-04	Em caso de persistência da irregularidade, instaurar processo para aplicação das sanções previstas na contratação.	**Responsável:**	VITOR HUGO TIBURCIO DE ALMEIDA
	Ações de Contingência		
C-01	Em caso de acidentes, solicitar que a Contratada realize os procedimentos administrativos necessários junto aos órgãos competentes e encaminhe à fiscalização a Comunicação de Acidente de Trabalho (CAT) registrada junto à Previdência Social.	**Responsável:**	VITOR HUGO TIBURCIO DE ALMEIDA

4. Acompanhamento das Ações de Tratamento de Riscos

Nenhum acompanhamento incluído.

5. Responsáveis / Assinantes

VITOR HUGO TIBURCIO DE ALMEIDA

Equipe de apoio

Assinado por 1 pessoa: CLAUDINEI EDSON DALLA CORTE
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://ubirata.1doc.com.br/verificacao/3D23-B3EC-D3D5-EF92 e informe o código 3D23-B3EC-D3D5-EF92

1. REQUISIÇÃO DE LICITAÇÃO Nº 15/2025

2. OBJETO

AQUISIÇÃO E INSTALAÇÃO DE 03 ELEVADORES NO PRÉDIO DO NOVO PAÇO MUNICIPAL DE UBIRATÃ/PR

3. VALOR TOTAL DA REQUISIÇÃO

R$-742.795,59

4. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Órgão	Despesa	Categoria	Descrição	Fonte	Valor
0306	15595	449051920000	INSTALAÇÕES		742.795,59

Ubiratã – Paraná, 12 de fevereiro de 2025

_____

Claudinei Edson Dalla Corte
Secretário da Administração

Assinado por 1 pessoa: CLAUDINEI EDSON DALLA CORTE
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://ubirata.1doc.com.br/verificacao/3D23-B3EC-D3D5-EF92 e informe o código 3D23-B3EC-D3D5-EF92

COLOCAR AS TABELAS EM SEQUENCIA NO NOVO TR E EXCLUIR DA REQUISIÇÃO.

DOTAÇAO ORÇAMENTÁRIA

Órgão	Despesa	Categoria	Descrição	Fonte	Valor
0306	15595	449051920000	INSTALAÇÕES		742.795,59

DESCRIÇÃO DETALHADA DO OBJETO

Lote	Item	Descrição	Qtd	Un	V. Unit R$	V. Total R$
1	1	AQUISIÇÃO E INSTALAÇÃO DE 03 ELEVADORES NO PRÉDIO DO NOVO PAÇO MUNICIPAL DE UBIRATÃ/PR,CONFORME MEMORIAL DESCRITIVO E PROJETO EXECUTIVO, COM FORNECIMENTO DE TODOS OS MATERIAIS, EQUIPAMENTOS, MÃO DE OBRA E ASSISTENCIA TECNICA.	3	gb	247.598,53	742.795,59

Assinado por 1 pessoa: CLAUDINEI EDSON DALLA CORTE
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://ubirata.1doc.com.br/verificacao/3D23-B3EC-D3D5-EF92 e informe o código 3D23-B3EC-D3D5-EF92

TERMO DE REFERÊNCIA

1. CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO

1.1. Contratação de empresa para **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA INSTALAÇÃO DE 03 ELEVADORES NO PRÉDIO DO NOVO PAÇO MUNICIPAL DE UBIRATÃ/PR** conforme condições e exigências estabelecidas neste instrumento.

1.2. O serviço objeto desta contratação é caracterizado como comum, conforme justificativa constante do Estudo Técnico Preliminar.

O prazo de vigência da contratação é de 12 (doze) meses, contados da assinatura do contrato, na forma do artigo 105 da Lei n° 14.133, de 2021.

1.3. O contrato oferece maior detalhamento das regras que serão aplicadas em relação à vigência da contratação.

2. FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

2.1. A Fundamentação da Contratação e de seus quantitativos encontra-se pormenorizada em tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares, apêndice deste Termo de Referência.

3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO CONSIDERANDO O CICLO DE VIDA DO OBJETO

3.1. A descrição da solução como um todo se encontra pormenorizada em tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares, apêndice deste Termo de Referência.

4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

Para a vistoria, o representante legal da empresa ou responsável técnico deverá estar devidamente identificado, apresentando documento de identidade civil e documento expedido pela empresa comprovando sua habilitação para a realização da vistoria.

Caso o licitante opte por não realizar a vistoria, deverá prestar declaração formal assinada pelo responsável técnico do licitante acerca do conhecimento pleno das condições e peculiaridades da contratação.

A não realização da vistoria não poderá embasar posteriores alegações de desconhecimento das instalações, dúvidas ou esquecimentos de quaisquer detalhes dos locais da prestação dos serviços, devendo o contratado assumir os ônus dos serviços decorrentes.

5. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

Condições de execução

5.1. A execução do objeto seguirá a seguinte dinâmica:

5.1.1. Início da execução do objeto: Em até 05 (cinco) dias contados do recebimento da ordem de serviços;

5.1.2. O objeto se configura como prestação de serviço comum de engenharia, de natureza não continuada, uma vez que impõe ao contratado o dever de executar o objeto em um período predeterminado, podendo ser prorrogado, desde que justificadamente, observadas as hipóteses previstas no art. 113 da Lei nº 14.133/2021.

5.1.3. A obra deverá ser executada por empresa especializada no ramo, devidamente regulamentada e autorizada pelos órgãos competentes, em conformidade com a legislação vigente e padrões de sustentabilidade exigidos nesse instrumento e no futuro termo de referência.

5.1.4. Será de responsabilidade integral da contratada a observância e o cumprimento da legislação e demais instrumentos normativos vigentes a respeito de relações trabalhistas, acidentes no trabalho, tributos, previdência social, e todas as demais disposições normativas que venham a incidir na execução do contrato.

Assinado por 1 pessoa: CLAUDINEI EDSON DALLA CORTE
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://ubirata.1doc.com.br/verificacao/3D23-B3EC-D3D5-EF92 e informe o código 3D23-B3EC-D3D5-EF92

5.1.5. A execução do contrato não tem o condão de estabelecer qualquer vínculo empregatício entre os funcionários da contratada e administração, sendo proibida qualquer tipo de relação que caracterize qualquer forma de pessoalidade e/ou subordinação direta.

5.1.6. Será de responsabilidade da contratada o fornecimento integral de materiais, mão de obra, equipamentos, ferramentas e utensílios, nos quantitativos estimados para a perfeita execução do serviço.

5.1.7. A contratada deverá executar a obra de acordo com as determinações e especificações de todos os projetos, devendo observar as plantas, detalhes, especificações, e quaisquer outras informações disponibilizadas.

5.1.8. A contratada deverá observar e cumprir toda e qualquer lei, portaria, regulamento, normas técnicas e demais instrumentos normativos aplicáveis à execução da obra.

5.1.9. A contratada deverá atender as normas de segurança no trabalho individual e coletivo conforme orientação em obra e NR18;

5.1.10. A contratada deverá efetuar a inscrição da obra no Cadastro Nacional de Obras – CNO do INSS;

5.1.11. A contratada deverá cumprir os requisitos normativos que disciplinam os serviços a serem contratados, em especial:

a) Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, Lei de Licitações e Contratos Administrativos;

b) Normas da ABNT e das legislações pertinentes para execução de todos os serviços aplicáveis na execução da obra, inclusive no que tange a qualidade dos materiais;

c) Lei nº 5.194, de 24 de dezembro 1966, que regula o exercício das profissões de Engenharia e dá outras providências;

d) Lei nº 12.378/2010 regula o exercício da Arquitetura e cria o Conselho de Arquitetura e Urbanismo do Brasil (CAU/BR) e das Unidades da Federação (CAU/UF);

e) Lei n° 6.496, de 07 de dezembro de 1977, que institui a "Anotação de Responsabilidade Técnica" na prestação de serviços de Engenharia, autoriza a criação, pelo Conselho Federal de Engenharia, Arquitetura e Agronomia – CONFEA, de uma mútua de assistência profissional, e dá outras providências;

f) Resolução CONAMA nº 307, de 05 de julho de 2002, que estabelece diretrizes, critérios e procedimentos para a gestão dos resíduos da construção civil;

5.2. A execução dos serviços deverá obedecer:

5.2.1. *As exigências previstas no memorial descritivo e nos projetos executivos;*

5.2.2. *As especificações, quantitativos e valores da planilha de preços apresentada pela proponente vencedora, aprovada pela Administração;*

5.2.3. *Os prazos previstos no cronograma físico-financeiro apresentado pela proponente vencedora, aprovado pela Administração.*

Local e horário da prestação dos serviços

5.3. A obra será executada no seguinte endereço: Avenida Nilza de Oliveira Pipino, 1340 - Centro – Ubiratã/Paraná.

A execução da obra se dará no horário estabelecido pela empresa contratada, em atendimento aos prazos previstos no cronograma-físico financeiro.

Materiais a serem disponibilizados

Para a perfeita execução dos serviços, a Contratada deverá disponibilizar os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, promovendo sua substituição quando necessário:

Especificação da garantia do serviço (art. 40, §1º, inciso III, da Lei nº 14.133/2021)

5.4. O prazo de garantia contratual dos serviços é aquele estabelecido no art. 618 da Lei nº 10.406, de 10 de janeiro de 2002 (Código Civil).

Assinado por 1 pessoa: CLAUDINEI EDSON DALLA CORTE
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://ubirata.1doc.com.br/verificacao/3D23-B3EC-D3D5-EF92 e informe o código 3D23-B3EC-D3D5-EF92

Procedimentos de transição e finalização do contrato

Não serão necessários procedimentos de transição e finalização do contrato devido às características do objeto.

6. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

6.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133/2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

6.2. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.

6.3. As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

6.4. O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

Após a assinatura do contrato ou instrumento equivalente, o órgão ou entidade poderá convocar o representante da empresa contratada para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterá informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução da contratada, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.

Preposto

A Contratada designará formalmente o preposto da empresa, antes do início da prestação dos serviços, indicando no instrumento os poderes e deveres em relação à execução do objeto contratado.

A Contratada deverá manter preposto da empresa no local da execução do objeto durante toda a sua execução.

A Contratante poderá recusar, desde que justificadamente, a indicação ou a manutenção do preposto da empresa, hipótese em que a Contratada designará outro para o exercício da atividade.

Fiscalização

6.5. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelos fiscais do contrato, sendo:

6.5.1. Fiscal Técnico: Vitor Hugo Tiburcio de Almeida

6.5.2. Fiscal Administrativo: Felix Tiburcio de Almeida

Fiscalização Técnica

6.6. O fiscal técnico do contrato acompanhará a execução do contrato, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no contrato, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração;

6.7. O fiscal técnico do contrato anotará no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados.

6.8. Identificada qualquer inexatidão ou irregularidade, o fiscal técnico do contrato emitirá notificações para a correção da execução do contrato, determinando prazo para a correção;

6.9. O fiscal técnico do contrato informará ao gestor do contato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso;

6.10. No caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas aprazadas, o fiscal técnico do contrato comunicará o fato imediatamente ao gestor do contrato;

6.11. O fiscal técnico do contrato comunicará ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à tempestiva renovação ou à prorrogação contratual.

6.11.1. *Esclarecer prontamente as dúvidas e divergências surgidas na execução do objeto contratado;*

6.11.2. *Expedir, através de notificações e/ou relatório de vistoria, as determinações e comunicações necessárias a perfeita execução da obra ou serviços;*

Assinado por 1 pessoa: CLAUDINEI EDSON DALLA CORTE
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://ubirata.1doc.com.br/verificacao/3D23-B3EC-D3D5-EF92 e informe o código 3D23-B3EC-D3D5-EF92

6.11.3. *Proceder a cada 30 (trinta) dias, ou fração menor, conforme Cronograma físico-financeiro, as medições dos serviços executados e aprovar a planilha de medição emitida pela contratada ou conforme disposto no contrato;*

6.11.4. *Adotar as medidas preventivas de controle dos contratos inclusive decidir provisoriamente a interdição de obra ou serviços;*

6.11.5. *Conferir e certificar as faturas das obras e serviços de engenharia;*

6.11.6. *Proceder às avaliações dos serviços executados pela contratada a cada vistoria ou medição;*

6.11.7. *Determinar por todos os meios adequados a observância das normas técnicas e legais, especificações e métodos construtivos exigíveis para a perfeita execução da obra pela contratada;*

6.11.8. *Exigir o uso correto dos equipamentos de proteção individual e coletiva de segurança do trabalho;*

6.11.9. *Determinar a retirada de qualquer empregado subordinado direta ou indiretamente a contratada, inclusive empregados de eventuais subempreiteiros, ou próprios subempreiteiros, que, a seu critério, comprometam o bom andamento dos serviços;*

6.11.10. *Manter a pasta da obra atualizada, com projeto básico, alvará, ART'S do CREA e/ou CAU referentes aos projetos arquitetônicos e complementares, orçamentos e fiscalização, edital da licitação e respectivo contrato, cronograma físico-financeiro e os demais elementos instrutores;*

6.11.11. *Vistar o diário de obras, certificando-se de seu correto preenchimento;*

6.11.12. *Receber designação e manter contato com o preposto da contratada, e se for necessário, promover reuniões periódicas ou especiais para a resolução de problemas na obra;*

6.11.13. *Verificar a correta construção do canteiro de obras, inclusive quanto aos aspectos ambientais;*

6.11.14. *Emitir parecer técnico nos pedidos de aditivos contratuais;*

6.11.15. *Verificar a correta aplicação dos materiais;*

6.11.16. *Requerer da empresa testes, exames e ensaios quando necessários, no sentido de promoção de controle de qualidade da obra;*

6.11.17. *Receber e aprovar o "as built" (como construído), isto é, as anotações e registros nos projetos originais das alterações havidas na execução da obra, quando for o caso, para fins de ordenação do cadastro técnico do órgão contratante como condição de atestar a última fatura;*

6.11.18. *Compor a Comissão para Recebimento Provisório da Obra e, se designado, a Comissão para Recebimento Definitivo da Obra.*

Fiscalização Administrativa

6.12. O fiscal administrativo do contrato verificará a manutenção das condições de habilitação da contratada, acompanhará o empenho, o pagamento, as garantias, as glosas e a formalização de apostilamento e termos aditivos, solicitando quaisquer documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário;

6.13. Caso ocorra descumprimento das obrigações contratuais, o fiscal administrativo do contrato atuará tempestivamente na solução do problema, reportando ao gestor do contrato para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência;

Gestor do Contrato

6.14. O(a) gestor(a) do contrato, senhor(a) Claudinei Edson Dalla Corte, coordenará a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização do contrato contendo todos os registros formais da execução no histórico de gerenciamento do contrato, a exemplo da ordem de serviço, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, elaborando relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações do contrato para fins de atendimento da finalidade da administração.

6.15. O gestor do contrato acompanhará os registros realizados pelos fiscais do contrato, de todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas, informando, se for o caso, à autoridade superior àquelas que ultrapassarem a sua competência.

Assinado por 1 pessoa: CLAUDINEI EDSON DALLA CORTE
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://ubirata.1doc.com.br/verificacao/3D23-B3EC-D3D5-EF92 e informe o código 3D23-B3EC-D3D5-EF92

6.16. O gestor do contrato acompanhará a manutenção das condições de habilitação da contratada, para fins de empenho de despesa e pagamento, e anotará os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais.

6.17. O gestor do contrato emitirá documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais técnico, administrativo e setorial quanto ao cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado nos indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações.

6.18. O gestor do contrato tomará providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da Lei nº 14.133/2021, ou pelo agente ou pelo setor com competência para tal, conforme o caso.

6.19. O gestor do contrato deverá elaborar relatório final com informações sobre a consecução dos objetivos que tenham justificado a contratação e eventuais condutas a serem adotadas para o aprimoramento das atividades da Administração.

6.20. O gestor do contrato deverá enviar a documentação pertinente ao setor de contratos para a formalização dos procedimentos de liquidação e pagamento, no valor dimensionado pela fiscalização e gestão nos termos do contrato.

7. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E PAGAMENTO

7.1. A avaliação da execução do objeto utilizará o disposto neste item.

7.1.1. Será indicada a retenção ou glosa no pagamento, proporcional à irregularidade verificada, sem prejuízo das sanções cabíveis, caso se constate que a Contratada:

7.1.1.1. Não produzir os resultados acordados,

7.1.1.2. Deixar de executar, ou não executar com a qualidade mínima exigida as atividades contratadas; ou

7.1.1.3. Deixar de utilizar materiais e recursos humanos exigidos para a execução do serviço, ou utilizá-los com qualidade ou quantidade inferior à demandada.

Do recebimento

7.2. Ao final de cada etapa da execução contratual, conforme previsto no Cronograma Físico-Financeiro, o Contratado apresentará a medição prévia dos serviços executados no período, por meio de planilha e memória de cálculo detalhada.

7.2.1. Uma etapa será considerada efetivamente concluída quando os serviços previstos para aquela etapa, no Cronograma Físico-Financeiro, estiverem executados em sua totalidade e conforme **Memorial Descritivo e Projeto Arquitetônico anexo ao processo.**

7.2.2. O contratado também apresentará, a cada medição, os documentos comprobatórios da procedência legal dos produtos e subprodutos florestais utilizados naquela etapa da execução contratual, quando for o caso.

7.3. Os serviços serão recebidos provisoriamente, no prazo de 5 (cinco) dias, pelos fiscais técnico e administrativo, mediante termos detalhados, quando verificado o cumprimento das exigências de caráter técnico e administrativo. (Art. 140, I, a, da Lei nº 14.133).

7.3.1. O prazo da disposição acima será contado do recebimento de comunicação de cobrança oriunda do contratado com a comprovação da prestação dos serviços a que se referem a parcela a ser paga.

7.3.2. O fiscal técnico do contrato realizará o recebimento provisório do objeto do contrato mediante termo detalhado que comprove o cumprimento das exigências de caráter técnico.

7.3.3. O fiscal administrativo do contrato realizará o recebimento provisório do objeto do contrato mediante termo detalhado que comprove o cumprimento das exigências de caráter administrativo.

7.3.4. O fiscal setorial do contrato, quando houver, realizará o recebimento provisório sob o ponto de vista técnico e administrativo.

7.3.5. Para efeito de recebimento provisório, ao final de cada período de faturamento, o fiscal técnico do contrato irá apurar o resultado das avaliações da execução do objeto e, se for o caso, a análise do desempenho e qualidade da prestação dos serviços realizados em consonância com os indicadores previstos, que poderá resultar no

Assinado por 1 pessoa: CLAUDINEI EDSON DALLA CORTE
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://ubirata.1doc.com.br/verificacao/3D23-B3EC-D3D5-EF92 e informe o código 3D23-B3EC-D3D5-EF92

redimensionamento de valores a serem pagos à contratada, registrando em relatório a ser encaminhado ao gestor do contrato.

7.3.6. Será considerado como ocorrido o recebimento provisório com a entrega do termo detalhado ou, em havendo mais de um a ser feito, com a entrega do último.

7.3.7. O Contratado fica obrigado a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, o objeto em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou materiais empregados, cabendo à fiscalização não atestar a última e/ou única medição de serviços até que sejam sanadas todas as eventuais pendências que possam vir a ser apontadas no Recebimento Provisório.

7.3.8. A fiscalização não efetuará o ateste da última e/ou única medição de serviços até que sejam sanadas todas as eventuais pendências que possam vir a ser apontadas no Recebimento Provisório. (Art. 119 c/c art. 140 da Lei nº 14.133/2021)

7.3.9. O recebimento provisório também ficará sujeito, quando cabível, à conclusão de todos os testes de campo e à entrega dos Manuais e Instruções exigíveis.

7.3.10. Os serviços poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

7.4. Quando a fiscalização for exercida por um único servidor, o Termo Detalhado deverá conter o registro, a análise e a conclusão acerca das ocorrências na execução do contrato, em relação à fiscalização técnica e administrativa e demais documentos que julgar necessários, devendo encaminhá-los ao gestor do contrato para recebimento definitivo.

7.5. Os serviços serão recebidos definitivamente no prazo de 5 (cinco) dias, contados do recebimento provisório, por servidor ou comissão designada pela autoridade competente, após a verificação da qualidade e quantidade do serviço e consequente aceitação mediante termo detalhado, obedecendo os seguintes procedimentos:

7.5.1. Emitir documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais técnico, administrativo e setorial, quando houver, no cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado em indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações, conforme regulamento.

7.5.2. Realizar a análise dos relatórios e de toda a documentação apresentada pela fiscalização e, caso haja irregularidades que impeçam a liquidação e o pagamento da despesa, indicar as cláusulas contratuais pertinentes, solicitando à CONTRATADA, por escrito, as respectivas correções;

7.5.3. Emitir Termo Detalhado para efeito de recebimento definitivo dos serviços prestados, com base nos relatórios e documentações apresentadas; e

7.5.4. Comunicar a empresa para que emita a Nota Fiscal ou Fatura, com o valor exato dimensionado pela fiscalização.

7.5.5. Enviar a documentação pertinente ao setor de contratos para a formalização dos procedimentos de liquidação e pagamento, no valor dimensionado pela fiscalização e gestão.

7.6. No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do art. 143 da Lei nº 14.133/2021, comunicando-se à empresa para emissão de Nota Fiscal no que pertine à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento.

7.7. Nenhum prazo de recebimento ocorrerá enquanto pendente a solução, pelo contratado, de inconsistências verificadas na execução do objeto ou no instrumento de cobrança.

7.8. O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança do serviço nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

Liquidação

7.9. Recebida a Nota Fiscal ou documento de cobrança equivalente, será efetuada a sua liquidação.

7.10. Para fins de liquidação, o setor competente deve verificar se a Nota Fiscal ou Fatura apresentada expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

Assinado por 1 pessoa: CLAUDINEI EDSON DALLA CORTE
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://ubirata.1doc.com.br/verificacao/3D23-B3EC-D3D5-EF92 e informe o código 3D23-B3EC-D3D5-EF92

a) o prazo de validade;

b) a data da emissão;

c) os dados do contrato e do órgão contratante;

d) o período respectivo de execução do contrato;

e) o valor a pagar; e

f) eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

7.11. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus à contratante;

7.12. A nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente deverá ser obrigatoriamente acompanhado da comprovação da regularidade fiscal.

7.13. A Administração deverá verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital e identificar possível razão que impeça a participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas.

7.14. Constatando-se situação de irregularidade do contratado, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do contratante.

7.15. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência do contratado, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

7.16. Persistindo a irregularidade, o contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao contratado a ampla defesa.

7.17. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso o contratado não regularize sua situação fiscal.

Prazo de pagamento

7.18. O pagamento será efetuado, contado da finalização da liquidação da despesa, até o décimo dia do mês subsequente, desde que o documento esteja em tempo hábil na Divisão de Tesouraria do Município.

7.19. No caso de atraso pelo Contratante, os valores devidos ao contratado serão atualizados monetariamente entre o termo final do prazo de pagamento até a data de sua efetiva realização, mediante aplicação do INPC.

Forma de pagamento

7.20. O pagamento será realizado através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.

7.21. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

7.22. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

7.22.1. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

7.23. O contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

8. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR E REGIME DE EXECUÇÃO

Forma de seleção e critério de julgamento da proposta

8.1. O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de LICITAÇÃO, com adoção do critério de julgamento pelo menor preço.

Assinado por 1 pessoa: CLAUDINEI EDSON DALLA CORTE
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://ubirata.1doc.com.br/verificacao/3D23-B3EC-D3D5-EF92 e informe o código 3D23-B3EC-D3D5-EF92

Regime de execução

8.2 O regime de execução do contrato será o de empreitada por preço global.

Critérios de aceitabilidade de preços

8.3. Ao elaborar sua proposta, a licitante deverá atentar para a realidade do mercado local, devendo incluir todas as despesas necessárias, como materiais, impostos, taxas, fretes, mão de obra, encargos sociais e trabalhistas e demais despesas relacionadas à execução da obra.

Exigências de habilitação

8.4. Para fins de habilitação, deverá o licitante comprovar os seguintes requisitos:

Habilitação jurídica

8.5. No caso de empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

8.6. Em se tratando de microempreendedor individual – MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio www.portaldoempreendedor.gov.br;

8.7. No caso de sociedade empresária ou empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado de documento comprobatório de seus administradores;

8.8. No caso de sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de prova da indicação dos seus administradores;

8.9. Ata ou Documento equivalente de Constituição do Consórcio.

Habilitação fiscal, social e trabalhista

8.10. Comprovante de inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ);

8.11. Inscrição no cadastro de contribuintes estadual e/ou municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

8.12. Comprovante de regularidade perante as fazendas federal, estadual e municipal do domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente, na forma da lei;

8.13. Comprovante de Regularidade relativa à Seguridade Social e ao FGTS, que demonstre cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei;

8.14. Comprovante de Regularidade perante a Justiça do Trabalho.

Qualificação Econômico-Financeira

8.15. Certidão negativa de feitos sobre falência expedida pelo distribuidor da sede do licitante;

Qualificação Técnico-Operacional

8.16. Declaração de que a empresa licitante tomou conhecimento de todas as informações e das condições locais para o cumprimento das obrigações objeto da licitação;

8.16.1. *A declaração do subitem anterior poderá ser substituída por declaração formal assinada pelo responsável técnico da empresa licitante acerca do conhecimento pleno das condições e peculiaridades da contratação;*

8.16.2. Registro ou inscrição da empresa licitante no Conselho Regional de Engenharia – CREA, Conselho de Arquitetura e Urbanismo – CAU, Conselho Federal dos Técnicos Industriais - CFT, ou outro com atribuição regulamentada por lei, em plena validade;

8.16.3. Atestado de capacidade técnica emitido por órgão público ou privado, demonstrando a aptidão da empresa licitante para execução de obra similar e de complexidade tecnológica e operacional equivalente ou superior com o objeto desta contratação. Atestado de capacidade técnico-operacional, demonstrando a aptidão da empresa

Assinado por 1 pessoa: CLAUDINEI EDSON DALLA CORTE
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://ubirata.1doc.com.br/verificacao/3D23-B3EC-D3D5-EF92 e informe o código 3D23-B3EC-D3D5-EF92

licitante para execução de obra similar e de complexidade tecnológica e operacional equivalente ou superior com o objeto desta contratação.

8.16.4. Para fins da comprovação de que trata este subitem, que deverão dizer respeito a execução de obra em: **Instalação de 01 (um) elevador.**

8.16.5. Qualificação Técnico-Profissional

8.16.6. Indicação do (s) profissional (is) técnico (s) responsável (is) pela execução do objeto desta licitação;

8.16.7. Registro ou inscrição do profissional técnico da empresa licitante no Conselho Regional de Engenharia – CREA, Conselho de Arquitetura e Urbanismo – CAU, Conselho Federal dos Técnicos Industriais - CFT ou outro com atribuição regulamentada por lei, em plena validade;

8.16.8. Atestado de Responsabilidade Técnica, acompanhado da Certidão de Acervo Técnico (CAT), emitido pelo CREA ou CFT, ou Registro de Responsabilidade Técnica (RRT), emitido pelo CAU, ou documento equivalente emitido por conselho com atribuição regulamentada por lei, demonstrando a aptidão do (s) profissional (is) indicado (s) para execução de obra de características semelhantes com o objeto desta contratação.;

8.16.9. Para fins da comprovação de que trata este subitem, atestados, que deverão dizer respeito em: **Instalação de 01 (um) elevador.**

8.16.10. Demonstração de vínculo do (s) profissional (is) indicado (s) com a empresa licitante, mediante apresentação das seguintes comprovações, conforme o caso:

A. Registro ou inscrição da empresa licitante no Conselho Regional de Engenharia – CREA, Conselho de Arquitetura e Urbanismo – CAU, Conselho Federal dos Técnicos Industriais - CFT ou outro com atribuição regulamentada por lei, que demonstre o (s) profissional (ais) indicado (s) como responsável (eis) técnico (s) da empresa.

B. Contrato social da empresa licitante em que conste o (s) profissional (ais) indicado (s) como sócio (s), administrador (es) ou diretor (es);

C. Carteira de Trabalho e Previdência Social - CTPS, quando empregado (s) devidamente registrado (s), desde que conste a empresa licitante como contratante;

D. Contrato de prestação de serviços entre a empresa licitante e o (s) profissional (ais) indicado (s), regido pela legislação comum;

E. Declaração, assinada pela empresa licitante e o (s) profissional (ais) indicado (s), firmando compromisso de vínculo caso a empresa sagre-se vencedora da licitação.

F. O(s) profissional (is) indicado(s) deverá (ão) participar da obra objeto do contrato, e será admitida a sua substituição por profissionais de experiência equivalente ou superior, desde que aprovada pela Administração.

G. O licitante disponibilizará todas as informações necessárias à comprovação da legitimidade dos atestados, apresentando, quando solicitado pela Administração, cópia do contrato que deu suporte à contratação, endereço atual da contratante e local em que foi executado o objeto contratado, dentre outros documentos.

9. ESTIMATIVAS DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

9.1. O custo estimado total da contratação é de R$ 742.795,59 (setecentos e quarenta e dois mil, setecentos e noventa e cinco reais e cinquenta e nove centavos), conforme custos unitários apostos na planilha de preços unitários.

A estimativa de custo levou em consideração o risco envolvido na contratação e sua alocação entre contratante e contratado, conforme especificado na matriz de risco constante do Contrato.

Assinado por 1 pessoa: CLAUDINEI EDSON DALLA CORTE
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://ubirata.1doc.com.br/verificacao/3D23-B3EC-D3D5-EF92 e informe o código 3D23-B3EC-D3D5-EF92

10. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

10.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral do Município de Ubiratã.

10.2. A contratação será atendida pela seguinte dotação:

A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.

VALOR TOTAL DA REQUISIÇÃO
R$-742.795,59

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA					
Órgão	Despesa	Categoria	Descrição	Fonte	Valor
03.06	15595	449051920000	INSTALAÇÕES		742.795,59

Ubiratã, PR, 12 de fevereiro de 2025.

_____

Claudinei Edson Dalla Corte

Secretário da Administração

Assinado por 1 pessoa: CLAUDINEI EDSON DALLA CORTE
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://ubirata.1doc.com.br/verificacao/3D23-B3EC-D3D5-EF92 e informe o código 3D23-B3EC-D3D5-EF92

ANÁLISE CRÍTICA DE PESQUISA DE PREÇOS

1. OBJETO DA CRONTRATAÇÃO

1.1. Contratação de empresa especializada para aquisição e instalação de elevadores para o novo paço municipal pertencente ao Município de Ubiratã.

2. FONTES CONSULTADAS

2.1. Para a definição do valor estimado da contratação de elevadores para o novo Paço Municipal, foram adotados os parâmetros estabelecidos no Art. 5º, incisos II e IV, da Instrução Normativa SEGES/ME nº 65/2021, respaldada pelo decreto municipal nº 41/2023.

2.2. Inicialmente, a pesquisa foi conduzida conforme dispõe o inciso II, utilizando dados de contratações anteriores disponíveis em fontes oficiais. No entanto, com o objetivo de obter um levantamento mais detalhado e condizente com as especificações do item a ser licitado, optou-se por complementar a pesquisa com o inciso IV, que prevê a realização de cotações diretas com fornecedores.

Para isso, foram identificadas empresas do setor por meio de consultas no Tribunal de Contas do Estado (TCE) e em fontes acessíveis na internet. A partir dessa identificação, os fornecedores selecionados foram contatados para apresentação de orçamentos, permitindo uma análise mais abrangente e precisa dos preços praticados no mercado.2.3. Na consulta direta com os fornecedores, foi enviada comunicação as seguintes empresas:

Nº	Fornecedor	CNPJ	Apresentou resposta?	Justificativa para escolha
1	Matrix Elevadores	13.983.315/0001 - 48	Sim	Ramo pertinente para atender o objeto, participante ativa em processos licitatórios relacionados, conforme busca no TCE.
2	Motion Elevadores	16.854.379/0001-37	Sim	Ramo pertinente para atender o objeto, participante ativa em processos licitatórios relacionados, conforme busca no TCE.
3	Rays Elevadores	07.630.426/0001-78.	Não	Não trabalham com orçamentos para órgãos públicos devido ao quadro reduzido de funcionários.
4	Dimensão Elevadores	04.726.690/0001- 11	Não	Não trabalham com orçamentos para órgãos públicos, sem retorno do email.
5	Delta Rio Elevadores	15.754.612/0001-47	Não	Respondeu e-mail, mas não entrou em contato

2.4. O preço estimado para a contratação considerou o mínimo de três cotações, nos termos do artigo 6º, §5 da IN SEGES/ME nº 65/2021.

3. SÉRIE DE PREÇOS COLETADOS

ITEM 1 – ELEVADOR DE PASSAGEIROS - (Descrição completa no termo de referência)			
Nº	**FORNECEDOR**	**CNPJ / FONTE**	**VALOR UNIT.**
1	Matrix Elevadores	13.983.315/0001 - 48	R$ 247.000,00
2	Motion Elevadores	16.854.379/0001-37	R$ 188.500,00
3	Município de Mandaguari - Edital nº 90139/2024	PNCP	R$ 307.295,60

Assinado por 1 pessoa: CLAUDINEI EDSON DALLA CORTE
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://ubirata.1doc.com.br/verificacao/3D23-B3EC-D3D5-EF92 e informe o código 3D23-B3EC-D3D5-EF92

4. METODOLOGIA PARA OBTENÇÃO DO PREÇO ESTIMADO

4.1. A obtenção do preço estimado deu-se com base na média dos valores obtidos através de uma análise detalhada dos custos praticados pela administração coletados por meio de fornecedores e coletada por meio de fornecedores, levando em consideração as características e exigências específicas dos objetos a serem contratados. Essa metodologia foi adotada visando garantir uma estimativa realista e precisa, alinhada com os princípios da economicidade e eficiência na utilização dos recursos públicos.

5. MEMÓRIA DE CÁLCULO E CONCLUSÃO

5.1. O preço estimado da contratação é:
ITEM 1: R$ 247.598,53 (duzentos e quarenta e sete mil e quinhentos e quinhentos e noventa e oito reais e cinquenta e três centavos);

5.2. Após realização de pesquisa de preços em conformidade com a IN SEGES/ME nº 65/2021, certifica-se que o preço estimado para a presente contratação é compatível com os praticados no mercado.

6. IDENTIFICAÇÃO DOS AGENTES RESPONSÁVEIS PELA PESQUISA DE PREÇOS

6.1. A presente pesquisa de preços foi conduzida por: Vitor Hugo Tiburcio de Almeida, matrícula nº 45705.

Ubiratã/PR, 21 de janeiro de 2024.

_____

Vitor Hugo Tiburcio de Almeida

Chefe de divisão de engenharia

Assinado por 1 pessoa: CLAUDINEI EDSON DALLA CORTE
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://ubirata.1doc.com.br/verificacao/3D23-B3EC-D3D5-EF92 e informe o código 3D23-B3EC-D3D5-EF92

Outlook

solicitação de orçamento

De Vitor Hugo T.A <vitor.almeida20@hotmail.com>
Data Seg, 20/01/2025 15:40
Para matrixelevadores@gmail.com <matrixelevadores@gmail.com>

3 anexos (11 MB)
ORÇAMENTO ELEVADOR PRIVATIVO.pdf; ORÇAMENTO ELEVADOR SOCIAL.pdf; 10 ARQUITETÔNICO.zip;

Assunto: Pedido de Orçamento para Fabricação e Instalação de Elevador no Edifício da Nova Prefeitura de Ubiratã

Prezados(as),

A Prefeitura Municipal de Ubiratã está em fase de planejamento para a instalação de um elevador no edifício que sediará a nova prefeitura. Gostaríamos de solicitar um orçamento detalhado para a fabricação e instalação de um elevador que atenda às especificações técnicas dos anexos abaixo:

desde já agradeço
at.te

Assinado por 1 pessoa: CLAUDINEI EDSON DALLA CORTE
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://ubirata.1doc.com.br/verificacao/3D23-B3EC-D3D5-EF92 e informe o código 3D23-B3EC-D3D5-EF92

Outlook

RE: solicitação de orçamento

De Vitor Hugo T.A <vitor.almeida20@hotmail.com>
Data Seg, 20/01/2025 17:14
Para matrixelevadores@gmail.com <matrixelevadores@gmail.com>

MUITO OBRIGADO

De: Matrix Elevadores <matrixelevadores@gmail.com>
Enviado: segunda-feira, 20 de janeiro de 2025 17:05
Para: Vitor Hugo T.A <vitor.almeida20@hotmail.com>
Assunto: Re: solicitação de orçamento

Boa tarde Vitor, segue Propostas comerciais conforme solicitado.

Elaboramos conforme memorial descritivo dos Elevadores ok.

Dúvidas ficamos a disposição.

Venha ser MATRIX, Pensou em Elevadores Pensou MATRIX

Att

Fedrnando Jarros
Dpto Comercial

(44) 3622-5144

Assinado por 1 pessoa: CLAUDINEI EDSON DALLA CORTE
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://ubirata.1doc.com.br/verificacao/3D23-B3EC-D3D5-EF92 e informe o código 3D23-B3EC-D3D5-EF92

Paulo Eduardo De Oliveira
www.matrixengenharia.com
44- 36225144
44- 984359556

Visualize nosso vídeo

www.youtube.com/watch?v=sGI4qFSKZr0

Em seg., 20 de jan. de 2025 às 14:40, Vitor Hugo T.A <vitor.almeida20@hotmail.com> escreveu:

> **Assunto:** Pedido de Orçamento para Fabricação e Instalação de Elevador no Edifício da Nova Prefeitura de Ubiratã
>
> **Prezados(as),**
>
> A Prefeitura Municipal de Ubiratã está em fase de planejamento para a instalação de um elevador no edifício que sediará a nova prefeitura. Gostaríamos de solicitar um orçamento detalhado para a fabricação e instalação de um elevador que atenda às especificações técnicas dos anexos abaixo:
>
> desde já agradeço
> at.te

Assinado por 1 pessoa: CLAUDINEI EDSON DALLA CORTE
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://ubirata.1doc.com.br/verificacao/3D23-B3EC-D3D5-EF92 e informe o código 3D23-B3EC-D3D5-EF92

Outlook

solicitação de orçamento

De Vitor Hugo T.A <vitor.almeida20@hotmail.com>
Data Seg, 20/01/2025 17:50
Para comercial@motionelevadores.com.br <comercial@motionelevadores.com.br>

3 anexos (11 MB)
ORÇAMENTO ELEVADOR PRIVATIVO.pdf; ORÇAMENTO ELEVADOR SOCIAL.pdf; 10 ARQUITETÔNICO.zip;

Assunto: Pedido de Orçamento para Fabricação e Instalação de Elevador no Edifício da Nova Prefeitura de Ubiratã

Prezados(as),

A Prefeitura Municipal de Ubiratã está em fase de planejamento para a instalação de um elevador no edifício que sediará a nova prefeitura. Gostaríamos de solicitar um orçamento detalhado para a fabricação e instalação de um elevador que atenda às especificações técnicas dos anexos abaixo:

desde já agradeço
at.te

Assinado por 1 pessoa: CLAUDINEI EDSON DALLA CORTE
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://ubirata.1doc.com.br/verificacao/3D23-B3EC-D3D5-EF92 e informe o código 3D23-B3EC-D3D5-EF92

Pesquisar

Exibir Ajuda

Excluir Arquivar Denunciar Varrer Mover para Resposta Lido / Não lido Categorizar Sinalizar/ Remover sinalizador

Re: solicitação de orçamento

PROP_...UBIRATÃ.pdf

N

Nilso José Silva - MOTION ELEVADORES<comercial@motionelevadores.com.br>

Para: Você

Responder Responder a todos

PROP_N°2025245- MOTION ...
437 KB

Vitor, Bom dia

segue em anexo proposta para instalação de elevador modelo UP60 07 paradas em Ubiratã, incluído também valores de manuntenção preventiva, fico a disposição em caso de dúvidas.

Atenciosamente

NILSO JOSÉ SILVA
Consultor Comercial

Avenida Tancredo Neves, 1515 - Centro, Cascavel - PR
Telefone: (45) 3037-1885 45 - 99849-0063
comercial@motionelevadores.com.br | www.motionelevadores.com.br

ELEVADORES • PLATAFORMAS • RAMPAS • DUPLICADORES

Este e-mail e seus anexos contêm informações confidenciais e qualquer uso, distribuição ou cópia não autorizada é estritamente proibida. Se você recebeu esta mensagem indevidamente ou por engano, por favor, informe ao remetente deste fato e apague-a de seu computador.

Assinado por 1 pessoa: CLAUDINEI EDSON DALLA CORTE
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://ubirata.1doc.com.br/verificacao/3D23-B3EC-D3D5-EF92 e informe o código 3D23-B3EC-D3D5-EF92

Outlook

RE: ORÇAMENTO PARA ELEVADORES

De Vitor Hugo T.A <vitor.almeida20@hotmail.com>
Data Seg, 20/01/2025 15:26
Para Rays Elevadores <rays@rayselevadores.com.br>

Olá, sim.
Vamos abrir uma licitação de instalação de elevadores no edifício em execução do novo paço municipal.
Gostaria de um orçamento, posso lhe enviar os dados específicos necessários e o projeto arquitetônico para disponibilizar um orçamento?

desde de já agradeço.
At.te

De: Rays Elevadores <rays@rayselevadores.com.br>
Enviado: segunda-feira, 20 de janeiro de 2025 15:23
Para: Vitor Hugo T.A <vitor.almeida20@hotmail.com>
Assunto: Re: ORÇAMENTO PARA ELEVADORES

Olá Vitor, você é da Prefeitura?

Att

Favor confirmar o recebimento deste e-mail, respondendo o mesmo.

Atenciosamente,

Assinado por 1 pessoa: CLAUDINEI EDSON DALLA CORTE
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://ubirata.1doc.com.br/verificacao/3D23-B3EC-D3D5-EF92 e informe o código 3D23-B3EC-D3D5-EF92

Raquel Sanches Abrão
Diretora Administrativa | Comercial
(44) 3031-4142 | (44) 99824-9500
www.rayselevadores.com.br
rays@rayselevadores.com.br

Em seg., 20 de jan. de 2025 às 13:27, Vitor Hugo T.A <vitor.almeida20@hotmail.com> escreveu:

> Boa Tarde
>
> Gostaria de solicitar um orçamento para dois tipos de elevadores para a instalação na obra do nosso Paço Municipal da Cidade de Ubiratã.
>
> At.te

Assinado por 1 pessoa: CLAUDINEI EDSON DALLA CORTE
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://ubirata.1doc.com.br/verificacao/3D23-B3EC-D3D5-EF92 e informe o código 3D23-B3EC-D3D5-EF92

Outlook

RE: ORÇAMENTO PARA ELEVADORES

De Vitor Hugo T.A <vitor.almeida20@hotmail.com>
Data Seg, 20/01/2025 16:00
Para Rays Elevadores <rays@rayselevadores.com.br>

Obrigado

De: Rays Elevadores <rays@rayselevadores.com.br>
Enviado: segunda-feira, 20 de janeiro de 2025 15:51
Para: Vitor Hugo T.A <vitor.almeida20@hotmail.com>
Assunto: Re: ORÇAMENTO PARA ELEVADORES

Olá Vitor, no momento não estamos fazendo orçando para órgãos públicos devido ao quadro reduzido de funcionários.

Att

Favor confirmar o recebimento deste e-mail, respondendo o mesmo.

Atenciosamente,

RAYS ELEVADORES

Raquel Sanches Abrão
Diretora Administrativa | Comercial
(44) 3031-4142 | (44) 99824-9500
www.rayselevadores.com.br
rays@rayselevadores.com.br

Assinado por 1 pessoa: CLAUDINEI EDSON DALLA CORTE
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://ubirata.1doc.com.br/verificacao/3D23-B3EC-D3D5-EF92 e informe o código 3D23-B3EC-D3D5-EF92

Em seg., 20 de jan. de 2025 às 14:26, Vitor Hugo T.A <vitor.almeida20@hotmail.com> escreveu:

> Olá, sim.
> Vamos abrir uma licitação de instalação de elevadores no edifício em execução do novo paço municipal.
> Gostaria de um orçamento, posso lhe enviar os dados específicos necessários e o projeto arquitetônico para disponibilizar um orçamento?
>
> desde de já agradeço.
> At.te

De: Rays Elevadores <rays@rayselevadores.com.br>
Enviado: segunda-feira, 20 de janeiro de 2025 15:23
Para: Vitor Hugo T.A <vitor.almeida20@hotmail.com>
Assunto: Re: ORÇAMENTO PARA ELEVADORES

Olá Vitor, você é da Prefeitura?

Att

Favor confirmar o recebimento deste e-mail, respondendo o mesmo.

Atenciosamente,

RAYS ELEVADORES

Raquel Sanches Abrão
Diretora Administrativa | Comercial
(44) 3031-4142 | (44) 99824-9500
www.rayselevadores.com.br
rays@rayselevadores.com.br

Em seg., 20 de jan. de 2025 às 13:27, Vitor Hugo T.A <vitor.almeida20@hotmail.com> escreveu:

> Boa Tarde
>
> Gostaria de solicitar um orçamento para dois tipos de elevadores para a instalação na obra do nosso Paço Municipal da Cidade de Ubiratã.

Assinado por 1 pessoa: CLAUDINEI EDSON DALLA CORTE
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://ubirata.1doc.com.br/verificacao/3D23-B3EC-D3D5-EF92 e informe o código 3D23-B3EC-D3D5-EF92

At.te

Assinado por 1 pessoa: CLAUDINEI EDSON DALLA CORTE
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://ubirata.1doc.com.br/verificacao/3D23-B3EC-D3D5-EF92 e informe o código 3D23-B3EC-D3D5-EF92

Outlook

RE: SOLICITAÇÃO DE ORÇAMENTO

De Dimensão Elevadores Ltda Manutenção Reforma e Modernização <contatodimensaoelevadores@hotmail.com>
Data Seg, 20/01/2025 16:56
Para Vitor Hugo T.A <vitor.almeida20@hotmail.com>

Boa tarde Vitor, qual seria a modalidade de aquisição? Compra direta? Licitação? .....

DIMENSÃO ELEVADORES
DEUS é Fiel.
Monique
Setor de relacionamento
(44) 3268 - 7078 (WhatsApp)
www.dimensaoelevadores.com.br

De: Vitor Hugo T.A <vitor.almeida20@hotmail.com>
Enviado: segunda-feira, 20 de janeiro de 2025 14:39
Para: contatodimensaoelevadores@hotmail.com <contatodimensaoelevadores@hotmail.com>
Assunto: SOLICITAÇÃO DE ORÇAMENTO

Boa Tarde

Gostaria de solicitar um orçamento para dois tipos de elevadores para a instalação na obra do nosso Paço Municipal da Cidade de Ubiratã.

At.te

Assinado por 1 pessoa: CLAUDINEI EDSON DALLA CORTE
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://ubirata.1doc.com.br/verificacao/3D23-B3EC-D3D5-EF92 e informe o código 3D23-B3EC-D3D5-EF92

Outlook

RE: SOLICITAÇÃO DE ORÇAMENTO

De Vitor Hugo T.A <vitor.almeida20@hotmail.com>
Data Seg, 20/01/2025 17:09
Para Dimensão Elevadores Ltda Manutenção Reforma e Modernização <contatodimensaoelevadores@hotmail.com>

será por licitação.

De: Dimensão Elevadores Ltda Manutenção Reforma e Modernização <contatodimensaoelevadores@hotmail.com>
Enviado: segunda-feira, 20 de janeiro de 2025 16:56
Para: Vitor Hugo T.A <vitor.almeida20@hotmail.com>
Assunto: RE: SOLICITAÇÃO DE ORÇAMENTO

Boa tarde Vitor, qual seria a modalidade de aquisição? Compra direta? Licitação? .....

DIMENSÃO ELEVADORES
DEUS é Fiel.

Monique
Setor de relacionamento
(44) 3268 - 7078 (WhatsApp)
www.dimensaoelevadores.com.br

De: Vitor Hugo T.A <vitor.almeida20@hotmail.com>
Enviado: segunda-feira, 20 de janeiro de 2025 14:39
Para: contatodimensaoelevadores@hotmail.com <contatodimensaoelevadores@hotmail.com>
Assunto: SOLICITAÇÃO DE ORÇAMENTO

Boa Tarde

Assinado por 1 pessoa: CLAUDINEI EDSON DALLA CORTE
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://ubirata.1doc.com.br/verificacao/3D23-B3EC-D3D5-EF92 e informe o código 3D23-B3EC-D3D5-EF92

Gostaria de solicitar um orçamento para dois tipos de elevadores para a instalação na obra do nosso Paço Municipal da Cidade de Ubiratã.

At.te

Assinado por 1 pessoa: CLAUDINEI EDSON DALLA CORTE
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://ubirata.1doc.com.br/verificacao/3D23-B3EC-D3D5-EF92 e informe o código 3D23-B3EC-D3D5-EF92

Outlook

RE: solicitação de orçamento

De Vitor Hugo T.A <vitor.almeida20@hotmail.com>
Data Seg, 20/01/2025 14:47
Para Contato - Delta Rio Elevadores <contato@decelevadores.com.br>

44988682423
Vitor Hugo

Posso enviar os descritivos do orçamento e o projeto por email também.

De: Contato - Delta Rio Elevadores <contato@decelevadores.com.br>
Enviado: segunda-feira, 20 de janeiro de 2025 14:39
Para: 'Vitor Hugo T.A' <vitor.almeida20@hotmail.com>
Assunto: RES: solicitação de orçamento

Olá

Poderia nos passar um telefone para contato ?

De: Vitor Hugo T.A <vitor.almeida20@hotmail.com>
Enviada em: segunda-feira, 20 de janeiro de 2025 13:31
Para: contato@deltarioelevadores.com.br
Assunto: solicitação de orçamento

Boa Tarde

Gostaria de solicitar um orçamento para dois tipos de elevadores para a instalação na obra do nosso Paço Municipal da Cidade de Ubiratã.

At.te

Assinado por 1 pessoa: CLAUDINEI EDSON DALLA CORTE
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://ubirata.1doc.com.br/verificacao/3D23-B3EC-D3D5-EF92 e informe o código 3D23-B3EC-D3D5-EF92

Edital nº 90139/2024

Última atualização 13/01/2025

Local: Mandaguari/PR **Órgão:** MUNICIPIO DE MANDAGUARI

Unidade compradora: 987677 - PREFEITURA MUNICIPAL DE MANDAGUARÍ - PR

Modalidade da contratação: Pregão - Eletrônico **Amparo legal:** Lei 14.133/2021, Art. 28, I **Tipo:** Edital

Modo de disputa: Aberto **Registro de preço:** Não

Data de divulgação no PNCP: 20/12/2024 **Situação:** Suspensa

Data de início de recebimento de propostas: 20/12/2024 08:00 (horário de Brasília)

Data fim de recebimento de propostas: 13/01/2025 09:00 (horário de Brasília)

Id contratação PNCP: 76285345000109-1-000117/2024 **Fonte:** Compras.gov.br

Objeto:

Contratação de empresa especializada para prestação de serviços técnicos de instalação completa de um elevador comercial no paço municipal de Mandaguari, incluindo a elaboração dos projetos executivos, fornecimento de todos os materiais, equipamentos, mão de obra, e assistência técnica necessária

Informação complementar:

Em caso de divergência do descritivo do item cadastrado no sistema e o item do edital, prevalece aquele disposto em sede de edital. Para as respostas de esclarecimentos e impugnações deste edital acesse o link: https://cnetmobile.estaleiro.serpro.gov.br/comprasnet-web/public/landing?destino=quadro-informativo&compra=98767705901392024

VALOR TOTAL ESTIMADO DA COMPRA

R$ 327.034,74

Itens Arquivos Histórico

Número	Descrição	Quantidade	Valor unitário estimado
1	Elevador Passageiro	1	R$ 307.295,60
2	Manutenção / Reforma Predial	2	R$ 447,57
3	Análise Dinâmica de Bases de Equipamentos	100	R$ 188,44

Exibir: 5 | 1-3 de 3 itens | Página: 1

Voltar

Assinado por 1 pessoa: CLAUDINEI EDSON DALLA CORTE
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://ubirata.1doc.com.br/verificacao/3D23-B3EC-D3D5-EF92 e informe o código 3D23-B3EC-D3D5-EF92

Criado pela Lei nº 14.133/21, o Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) é o sítio eletrônico oficial destinado à divulgação centralizada e obrigatória dos atos exigidos em sede de licitações e contratos administrativos abarcados pelo novel diploma.

É gerido pelo Comitê Gestor da Rede Nacional de Contratações Públicas, um colegiado deliberativo com suas atribuições estabelecidas no Decreto nº 10.764, de 9 de agosto de 2021.

O desenvolvimento dessa versão do Portal é um esforço conjunto de construção de uma concepção direta legal, homologado pelos indicados a compor o aludido comitê.

A adequação, fidedignidade e corretude das informações e dos arquivos relativos às contratações disponibilizadas no PNCP por força da Lei nº 14.133/2021 são de estrita responsabilidade dos órgãos e entidades contratantes.

https://portaldeservicos.gestao.gov.br

0800 978 9001

AGRADECIMENTO AOS PARCEIROS

Enap Escola Nacional de Administração Pública

SEBRAE

Texto destinado a exibição de informações relacionadas à **licença de uso**.

Assinado por 1 pessoa: CLAUDINEI EDSON DALLA CORTE
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://ubirata.1doc.com.br/verificacao/3D23-B3EC-D3D5-EF92 e informe o código 3D23-B3EC-D3D5-EF92

Cascavel,10 de fevereiro de 2025

MOTION ELEVADORES

Prefeitura Municipal de Ubiratã

A/C: Victor hugo
Telefone: 44 98868-2423
Local de instalação: Ubiratã - PR

ELEVADOR DE PASSAGEIROS MOTION UP 60
07 Paradas

Assinado por 1 pessoa: CLAUDINEI EDSON DALLA CORTE
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://ubirata.1doc.com.br/verificacao/3D23-B3EC-D3D5-EF92 e informe o código 3D23-B3EC-D3D5-EF92

- PROPOSTA N°: 2025245
Ambiente de alocação do equipamento: Comercial

Prezados Senhores:
Proviemos apresentar para à sua apreciação a nossa proposta para fornecimento do(s) equipamento(s) MOTION ELEVADORES E PLATAFORMAS com as especificações nela descritas.

Índice da proposta

ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS – ELEVADOR MOTION UP 60. 2
I – APLICAÇÃO 2
II - PROJETO 3
III – CABINA. 4
IV – ACESSÓRIOS 5
V – COMANDO 6
VI - OBRA CIVIL 7
VII - INVESTIMENTO 7
VIII- CONDIÇÕES DE PAGAMENTO E PRAZO DE ENTREGA 7
IX - MANUTENÇÃO 7
X - SERVIÇOS E FORNECIMENTOS A CARGO E POR CONTA DO COMPRADOR 8
XI– GARANTIA 8
XII - VALIDADE 8
XIII– OBSERVAÇÃO 8

ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS – ELEVADOR MOTION UP 60

Quantidade de equipamento:
01

I – APLICAÇÃO

Motor

Máquina de tração Gearless (sem engrenagem), sem ruído, funcionamento preciso e suave.

Assinado por 1 pessoa: CLAUDINEI EDSON DALLA CORTE
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://ubirata.1doc.com.br/verificacao/3D23-B3EC-D3D5-EF92 e informe o código 3D23-B3EC-D3D5-EF92

Capacidade
600 kg ou 08 passageiros

Percurso
25 metros (aproximadamente)

Velocidade
1 metro/segundo

Paradas
07

ACESSO
Mesmo Lado

Medidas do Projeto:

Sem casa de máquinas

Largura da Caixa
1,80 m medidas mínima.

Profundidade da Caixa
1,80 m medidas mínima.

Profundidade do Poço
1,50m mínimo

II - PROJETO

ELEVADOR MOTION UP 60 Fabricado no Brasil, este propósito representa a escolha certa na relação entre o maior espaço na cabina e menor espaço requerido para sua instalação. Com design moderno e primoroso acabamento de sua cabine.

Sistema de tração por máquina Gearless com cabos específicos para elevador e contrapeso.

Assinado por 1 pessoa: CLAUDINEI EDSON DALLA CORTE
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://ubirata.1doc.com.br/verificacao/3D23-B3EC-D3D5-EF92 e informe o código 3D23-B3EC-D3D5-EF92

III – CABINA.

ELEVADOR MOTION UP 60 vem se destacando pelo design, desempenho e espaço oferecidos em sua cabina, gerando uma nova experiência para seus passageiros.

Dimensões da cabina
As dimensões da cabina obedecem a parâmetros definidos para a capacidade indicada em passageiros/carga, definidos pela norma **NBR ISO 13994** vigente, de acordo com os parâmetros pré-estabelecidos para o projeto executivo das caixas, poços e alturas de última parada.

Medida de Frente

1,10m

Medida de Fundo

1,40m

Altura da Cabina

2,10m

Piso

Em chapa de aço com rebaixado em 30mm para instalação de pedra por conta da contratante.

Portas
Portas automáticas com duas folhas e corrediça lateral, em chapa de aço inox escovado na cabine e pavimentos ou pintura eletrostática.

Painéis:

Painel Frontal e Porta de cabina
Em chapa de aço inox escovado ou pintura eletrostática.

Painéis Laterais
Em chapa de aço inox escovado ou pintura eletrostática.

Assinado por 1 pessoa: CLAUDINEI EDSON DALLA CORTE
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://ubirata.1doc.com.br/verificacao/3D23-B3EC-D3D5-EF92 e informe o código 3D23-B3EC-D3D5-EF92

Painel de Fundo
Em chapa de aço inox escovado ou pintura eletrostática.

Teto:

Modelo do Teto
Com design ousado que utiliza lâmpadas LED e proporciona uma iluminação equilibrada em todo o ambiente.

Decoração do Teto
Em chapa de aço inox escovado ou pintura eletrostática,

Sentido de abertura da Porta
Folhas automáticas lado esquerdo/direito

Botoeira de Cabina
Instalada sobre o painel lateral, a combinação das cores da botoeira junto a cor da cabine proporciona uma leve aparência arrojada e moderna, além de uma maior durabilidade. É composta por um botão de emergência e botões para os pavimentos, todos contendo a identificação em Braille.

Botoeira de Pavimento
Sistema de botoeira com IPD (Indicador de Posição Digital) integrado nas portas de pavimento.

IV – ACESSÓRIOS

Luz de emergência
Mantém a cabina parcialmente iluminada, nos momentos de falta de energia, enquanto houver carga em sua bateria.

Identificador de chamadas falsas
O sistema identifica e cancela várias chamadas em simultâneo.

Interfone
Facilita a comunicação dentro e fora do elevador.

Alarme
Em caso de pane o usuário pode acionar o alarme pra pedir ajuda.

Assinado por 1 pessoa: CLAUDINEI EDSON DALLA CORTE
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://ubirata.1doc.com.br/verificacao/3D23-B3EC-D3D5-EF92 e informe o código 3D23-B3EC-D3D5-EF92

Ventilador
Embutido no teto, quando acionado automaticamente pelo acionamento do equipamento, proporciona a ventilação da cabina aumentando o conforto dos passageiros.

Corrimão
Localizado ao fundo da cabine.

Resgate Automático
Sistema que atua em caso de queda de energia, o elevador retorna ao pavimento mais próximo e abre a porta automaticamente liberando a saída dos passageiros em segurança.

V – COMANDO

Localização do Painel de Comando
decidir no local da obra.

Sistema VVF

a) Economia de Energia Elétrica:
Operando com alto fator de potência, proporciona uma redução de cerca de 40% no consumo de energia elétrica.

b) Redução das despesas com reposição de peças – Custo de Manutenção:
PARTE MECÂNICA: Menor desgaste de todas as partes móveis (cabos, polias, redutor) uma vez que com partidas e paradas suaves o equipamento é poupado, especialmente as lonas de freio, implicando em um substancial aumento na vida útil da máquina de tração. PARTE ELÉTRICA: O maior responsável pelo desgaste do motor é o seu aquecimento o que acelera o seu envelhecimento e o ressecamento dos materiais isolantes. Com o sistema VVVF o aquecimento é muito menor, pois a corrente de partida do motor é bem mais baixa (cerca de 1,5 vezes a nominal) contra cerca de 10 vezes a nominal em sistemas convencionais.

c) Menor ruído da máquina
Sistema silencioso e preciso, sem trancos e nivelamento perfeito entre os pavimentos e suavidade na partida e chegada.

Assinado por 1 pessoa: CLAUDINEI EDSON DALLA CORTE
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://ubirata.1doc.com.br/verificacao/3D23-B3EC-D3D5-EF92 e informe o código 3D23-B3EC-D3D5-EF92

Tensão
Trifásico 220v

VI - OBRA CIVIL

Fechamento da caixa do elevador:
Alvenaria

Fechamento frontal da caixa:
Alvenaria

Fechamento lateral direito e esquerdo da caixa:
Alvenaria

Norma NBR NM 313 - Exigência de Acessibilidade:

A Motion Elevadores cumpre as exigências da Norma NBR ISO 16858, quanto à inclusão de funcionalidades e equipamentos acessórios adequados ao transporte de pessoas portadoras de deficiência ou com mobilidade reduzida para o seu uso com segurança e autonomia.

VII – INVESTIMENTO

ELEVADOR UP60 AÇO INOX ESCOVADO – CAPACIDADE 08 PASSAGEIROS	
Valor unitário	R$ 188.500,00

VIII- CONDIÇÕES DE PAGAMENTO E PRAZO DE ENTREGA
(condição válida para mês de fevereiro 2025).

Condição 01 - Entrada de 20% (na assinatura do contrato) + saldo em 08 parcelas mensais sem juros.

Data de entrega a partir de: 180 dias.

IX – MANUTENÇÃO

Assinado por 1 pessoa: CLAUDINEI EDSON DALLA CORTE
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://ubirata.1doc.com.br/verificacao/3D23-B3EC-D3D5-EF92 e informe o código 3D23-B3EC-D3D5-EF92

CONTRATO ANUAL DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA MENSAL	
Valor unitário	R$ 650,00
Valor anual	**R$ 7.800,00**

X - SERVIÇOS E FORNECIMENTOS A CARGO E POR CONTA DO COMPRADOR

a) preparo do (s) poço (s) e caixa (s) de acordo com as nossas indicações;
b) execuções de trabalhos de concreto, alvenaria, andaimes, conserto nas paredes, pisos, etc.;
c) fornecimento de energia elétrica adequada aos nossos serviços e necessidades;
d) ligações de luz e força definitivas para o painel de comando e máquina no pavimento superior;

e) licenças das autoridades competentes para montagem e para o funcionamento dos equipamentos.
f) para edifícios com projetos que dispensam a construção de casa de máquinas, executar o fechamento das caixas de elevadores adjacentes, em toda sua extensão, através de paredes de alvenaria, concreto, placas cimentícias de alta resistência ou tela metálica dentro dos parâmetros exigidos pela Norma NBR 16042 de Abril de 2012.

XI– GARANTIA

Os elevadores Motion são garantidos por 03 meses, caso o equipamento esteja sob a assistência técnica da Motion Elevadores o prazo é estendido para mais 1 (um) ano. Serão substituídas por nossa conta quaisquer peças que dentro desse prazo apresentar defeitos de fabricação ou montagem. Estão excluídos dessa garantia, vidros, lâmpadas, reatores, bobinas de relés, fusíveis, baterias e os defeitos que forem motivados pelo gasto ordinário, por abuso, por negligência ou por mal trato dos equipamentos, vinculada a contrato de manutenção do equipamento.

XII - VALIDADE

A presente proposta tem validade de **10 (DEZ)** dias a partir da data de sua emissão.

XIII– OBSERVAÇÃO

Se formos honrados com sua preferência, as condições acima serão mais detalhadas no respectivo contrato, observando-se as nossas condições usuais vigentes no momento da contratação.

Assinado por 1 pessoa: CLAUDINEI EDSON DALLA CORTE
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://ubirata.1doc.com.br/verificacao/3D23-B3EC-D3D5-EF92 e informe o código 3D23-B3EC-D3D5-EF92

Nilso José da Silva
45 99849-0063
Consultor Comercial

Assinado por 1 pessoa: CLAUDINEI EDSON DALLA CORTE
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://ubirata.1doc.com.br/verificacao/3D23-B3EC-D3D5-EF92 e informe o código 3D23-B3EC-D3D5-EF92

Umuarama 20 de Janeiro 2024.

Cliente: Prefeitura Municipal de Ubiratã. Contatos: (44) 98868-2423.
UBIRATÃ-PR. (A/c Vitor).
Projeto: Comercial.

PROPOSTA 066/2025.

ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS

Quantidade: 01 Elevador ELM600 Matrix.

Percurso: 24,50 metros (aproximado). Ultima Altura 4,50 Mt.

Paradas: 07 / de Mesmo lado.

Dimensão do poço: 1800 mm x 1900 mm x 1500 (frente x lado x profundidade).

Cabine: 0900 mm x 1200 mm x 2100 (frente x lado x altura).

Localização da casa de maquinas: Base de Apoio acima da caixa de corrida.

Alimentação: - Controle: 220/380 Volts - 60 Hertz

Iluminação: 110/220 Volts - 60 Hertz

Sistema de Funcionamento: Eletro Mecânico com contrapeso lateral.

Teto da cabine: Tipo leitoso com iluminação em LED

Piso da cabine: Piso rebaixado em 25 mm (vinte e cinco milímetros) e com acabamento com granito não incluso.

Corrimão: Instalado nas laterais da cabine em inox

Ventilador: Instalado na parte superior da cabine.

Capacidade: 600 Kg – 08 Pessoas

Velocidade: 120 mt/min (metros por minuto)

Sistema Voicer: Sistema de voz digital, que indica o sentido que Elevador trafega, anunciando os pavimentos de chegada

Assinado por 1 pessoa: CLAUDINEI EDSON DALLA CORTE
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://ubirata.1doc.com.br/verificacao/3D23-B3EC-D3D5-EF92 e informe o código 3D23-B3EC-D3D5-EF92

Cabine: Painéis em chapa de aço inox.

Fig. 02 (Ilustrativa)

Assinado por 1 pessoa: CLAUDINEI EDSON DALLA CORTE
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://ubirata.1doc.com.br/verificacao/3D23-B3EC-D3D5-EF92 e informe o código 3D23-B3EC-D3D5-EF92

Fábrica: (044)-36225144 (44) 84359556 – Rua Uirapuru 2874 – Umuarama - PR
www.matrixengenharia.com

Assinado por 1 pessoa: CLAUDINEI EDSON DALLA CORTE
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://ubirata.1doc.com.br/verificacao/3D23-B3EC-D3D5-EF92 e informe o código 3D23-B3EC-D3D5-EF92

Assinado por 1 pessoa: CLAUDINEI EDSON DALLA CORTE
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://ubirata.1doc.com.br/verificacao/3D23-B3EC-D3D5-EF92 e informe o código 3D23-B3EC-D3D5-EF92

Assinado por 1 pessoa: CLAUDINEI EDSON DALLA CORTE
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://ubirata.1doc.com.br/verificacao/3D23-B3EC-D3D5-EF92 e informe o código 3D23-B3EC-D3D5-EF92

Assinado por 1 pessoa: CLAUDINEI EDSON DALLA CORTE
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://ubirata.1doc.com.br/verificacao/3D23-B3EC-D3D5-EF92 e informe o código 3D23-B3EC-D3D5-EF92

Portas de pavimento: modelo Hydraplus T11R,automática de 800x2000mm em duas folhas, abertura lateral direita. Portas em chapa de aço inox estrutura epóxi eletrostática motor de corrente continua com controle PWM (ECO) soleira em alumínio de 90 mm; rampa retrátil.

Assinado por 1 pessoa: CLAUDINEI EDSON DALLA CORTE
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://ubirata.1doc.com.br/verificacao/3D23-B3EC-D3D5-EF92 e informe o código 3D23-B3EC-D3D5-EF92

Assinado por 1 pessoa: CLAUDINEI EDSON DALLA CORTE
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://ubirata.1doc.com.br/verificacao/3D23-B3EC-D3D5-EF92 e informe o código 3D23-B3EC-D3D5-EF92

Assinado por 1 pessoa: CLAUDINEI EDSON DALLA CORTE
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://ubirata.1doc.com.br/verificacao/3D23-B3EC-D3D5-EF92 e informe o código 3D23-B3EC-D3D5-EF92

Portas Cabine: Modelo HYDRA T12R. Porta automática de 800x2000 mm em duas folhas, abertura lateral direita. Portas em chapa de aço inox e estrutura epóxi eletrostática, batentes em chapa de aço inox e estrutura epóxi eletrostática na cor a definir, soleira em alumínio de 90 mm.

Assinado por 1 pessoa: CLAUDINEI EDSON DALLA CORTE
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://ubirata.1doc.com.br/verificacao/3D23-B3EC-D3D5-EF92 e informe o código 3D23-B3EC-D3D5-EF92

Assinado por 1 pessoa: CLAUDINEI EDSON DALLA CORTE
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://ubirata.1doc.com.br/verificacao/3D23-B3EC-D3D5-EF92 e informe o código 3D23-B3EC-D3D5-EF92

Assinado por 1 pessoa: CLAUDINEI EDSON DALLA CORTE
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://ubirata.1doc.com.br/verificacao/3D23-B3EC-D3D5-EF92 e informe o código 3D23-B3EC-D3D5-EF92

Assinado por 1 pessoa: CLAUDINEI EDSON DALLA CORTE
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://ubirata.1doc.com.br/verificacao/3D23-B3EC-D3D5-EF92 e informe o código 3D23-B3EC-D3D5-EF92

Botoeira de Pavimento: Botões prateados e redondos iluminados, com inserto em braille, que quando iluminados, indicam o registro da chamada efetuada.

Assinado por 1 pessoa: CLAUDINEI EDSON DALLA CORTE
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://ubirata.1doc.com.br/verificacao/3D23-B3EC-D3D5-EF92 e informe o código 3D23-B3EC-D3D5-EF92

Assinado por 1 pessoa: CLAUDINEI EDSON DALLA CORTE
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://ubirata.1doc.com.br/verificacao/3D23-B3EC-D3D5-EF92 e informe o código 3D23-B3EC-D3D5-EF92

Assinado por 1 pessoa: CLAUDINEI EDSON DALLA CORTE
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://ubirata.1doc.com.br/verificacao/3D23-B3EC-D3D5-EF92 e informe o código 3D23-B3EC-D3D5-EF92

Botoeira de Cabine: Botões prateados e redondos iluminados, com inserto em braille, que quando iluminados, indicam o registro da chamada efetuada. Botão de alarme, botão de emergência e chave de iluminação da cabine.Indicador de posição digital, intercomunicador viva voz.

Assinado por 1 pessoa: CLAUDINEI EDSON DALLA CORTE
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://ubirata.1doc.com.br/verificacao/3D23-B3EC-D3D5-EF92 e informe o código 3D23-B3EC-D3D5-EF92

Assinado por 1 pessoa: CLAUDINEI EDSON DALLA CORTE
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://ubirata.1doc.com.br/verificacao/3D23-B3EC-D3D5-EF92 e informe o código 3D23-B3EC-D3D5-EF92

Assinado por 1 pessoa: CLAUDINEI EDSON DALLA CORTE
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://ubirata.1doc.com.br/verificacao/3D23-B3EC-D3D5-EF92 e informe o código 3D23-B3EC-D3D5-EF92

Fábrica: (044)-36225144 (44) 84359556 – Rua Uirapuru 2874 – Umuarama - PR
www.matrixengenharia.com

Assinado por 1 pessoa: CLAUDINEI EDSON DALLA CORTE
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://ubirata.1doc.com.br/verificacao/3D23-B3EC-D3D5-EF92 e informe o código 3D23-B3EC-D3D5-EF92

Assinado por 1 pessoa: CLAUDINEI EDSON DALLA CORTE
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://ubirata.1doc.com.br/verificacao/3D23-B3EC-D3D5-EF92 e informe o código 3D23-B3EC-D3D5-EF92

Portas Pavimentos: Modelo HYDRA T11R. Porta automática de 800x2000mm em duas folhas, abertura lateral direita. Portas em chapa de aço carbono com pintura **epóxi eletrostática**, batentes em chapa de aço carbono e estrutura epóxi eletrostática na cor a definir, soleira em alumínio de 90 mm.

Assinado por 1 pessoa: CLAUDINEI EDSON DALLA CORTE
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://ubirata.1doc.com.br/verificacao/3D23-B3EC-D3D5-EF92 e informe o código 3D23-B3EC-D3D5-EF92

Assinado por 1 pessoa: CLAUDINEI EDSON DALLA CORTE
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://ubirata.1doc.com.br/verificacao/3D23-B3EC-D3D5-EF92 e informe o código 3D23-B3EC-D3D5-EF92

Portas de Cabine: modelo Hydraplus T12R ,automática de 800x2000 mm em duas folhas, abertura lateral direita. Portas em chapa aço carbono **pintura epóxi** eletrostática motor de corrente continua com controle PWM (ECO) soleira em alumínio de 90 mm; rampa retrátil.

Assinado por 1 pessoa: CLAUDINEI EDSON DALLA CORTE
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://ubirata.1doc.com.br/verificacao/3D23-B3EC-D3D5-EF92 e informe o código 3D23-B3EC-D3D5-EF92

Assinado por 1 pessoa: CLAUDINEI EDSON DALLA CORTE
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://ubirata.1doc.com.br/verificacao/3D23-B3EC-D3D5-EF92 e informe o código 3D23-B3EC-D3D5-EF92

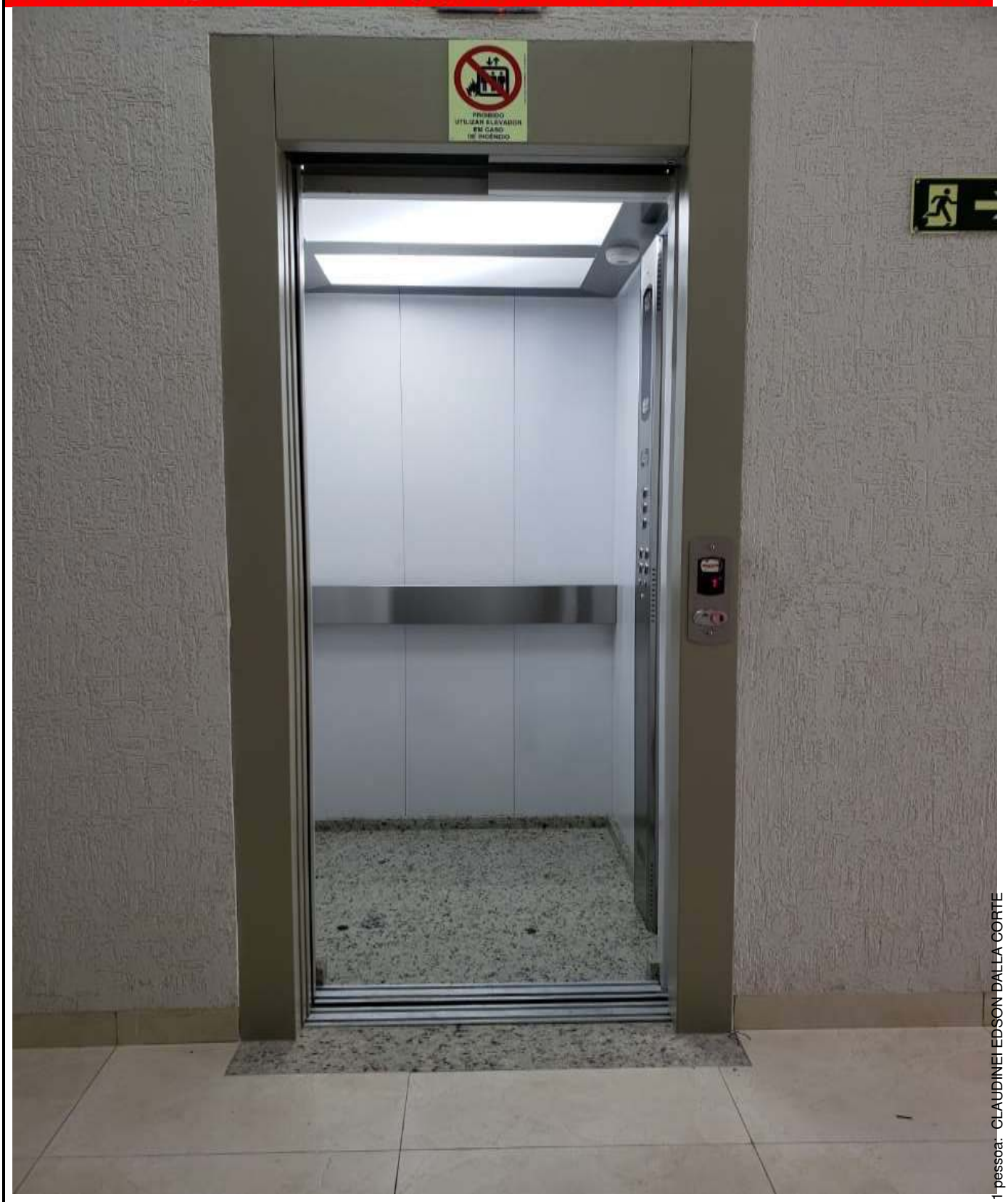

Assinado por 1 pessoa: CLAUDINEI EDSON DALLA CORTE
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://ubirata.1doc.com.br/verificacao/3D23-B3EC-D3D5-EF92 e informe o código 3D23-B3EC-D3D5-EF92

Assinado por 1 pessoa: CLAUDINEI EDSON DALLA CORTE
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://ubirata.1doc.com.br/verificacao/3D23-B3EC-D3D5-EF92 e informe o código 3D23-B3EC-D3D5-EF92

Assinado por 1 pessoa: CLAUDINEI EDSON DALLA CORTE
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://ubirata.1doc.com.br/verificacao/3D23-B3EC-D3D5-EF92 e informe o código 3D23-B3EC-D3D5-EF92

Assinado por 1 pessoa: CLAUDINEI EDSON DALLA CORTE
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://ubirata.1doc.com.br/verificacao/3D23-B3EC-D3D5-EF92 e informe o código 3D23-B3EC-D3D5-EF92

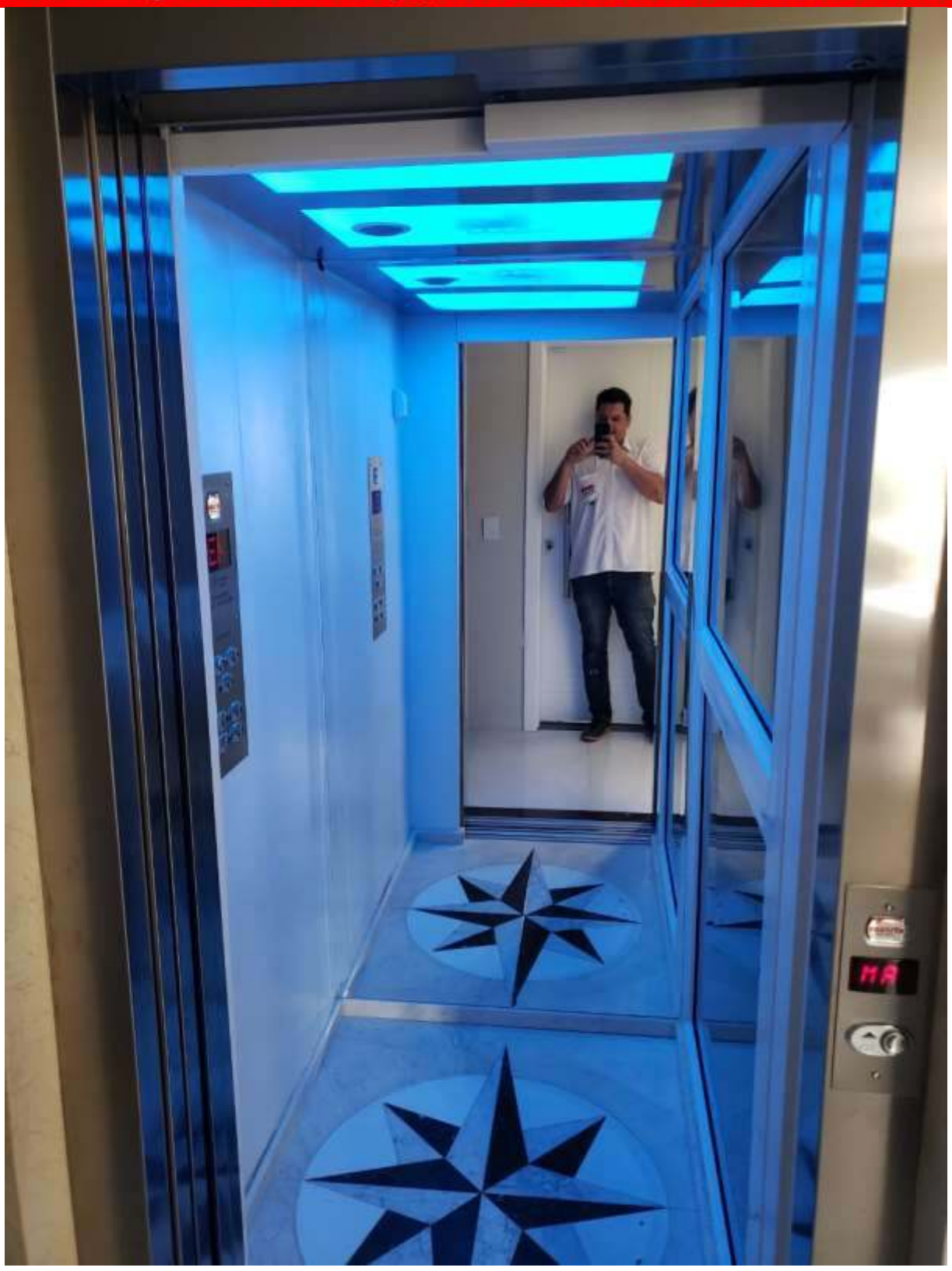

Assinado por 1 pessoa: CLAUDINEI EDSON DALLA CORTE
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://ubirata.1doc.com.br/verificacao/3D23-B3EC-D3D5-EF92 e informe o código 3D23-B3EC-D3D5-EF92

Velocidade: 120 mt.p.m (metros por minuto).

Capacidade: 600 kg.- 08 pessoas.

Auto resgaste: Sistema de segurança que permite que o elevador desça para pavimento térreo mesmo com falta de energia.

Quadro de Comando: Controle: Controle micro processado com acionamento inversor de freqüência e tensão variável (VVVF).

imagem ilustrativa

Assinado por 1 pessoa: CLAUDINEI EDSON DALLA CORTE
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://ubirata.1doc.com.br/verificacao/3D23-B3EC-D3D5-EF92 e informe o código 3D23-B3EC-D3D5-EF92

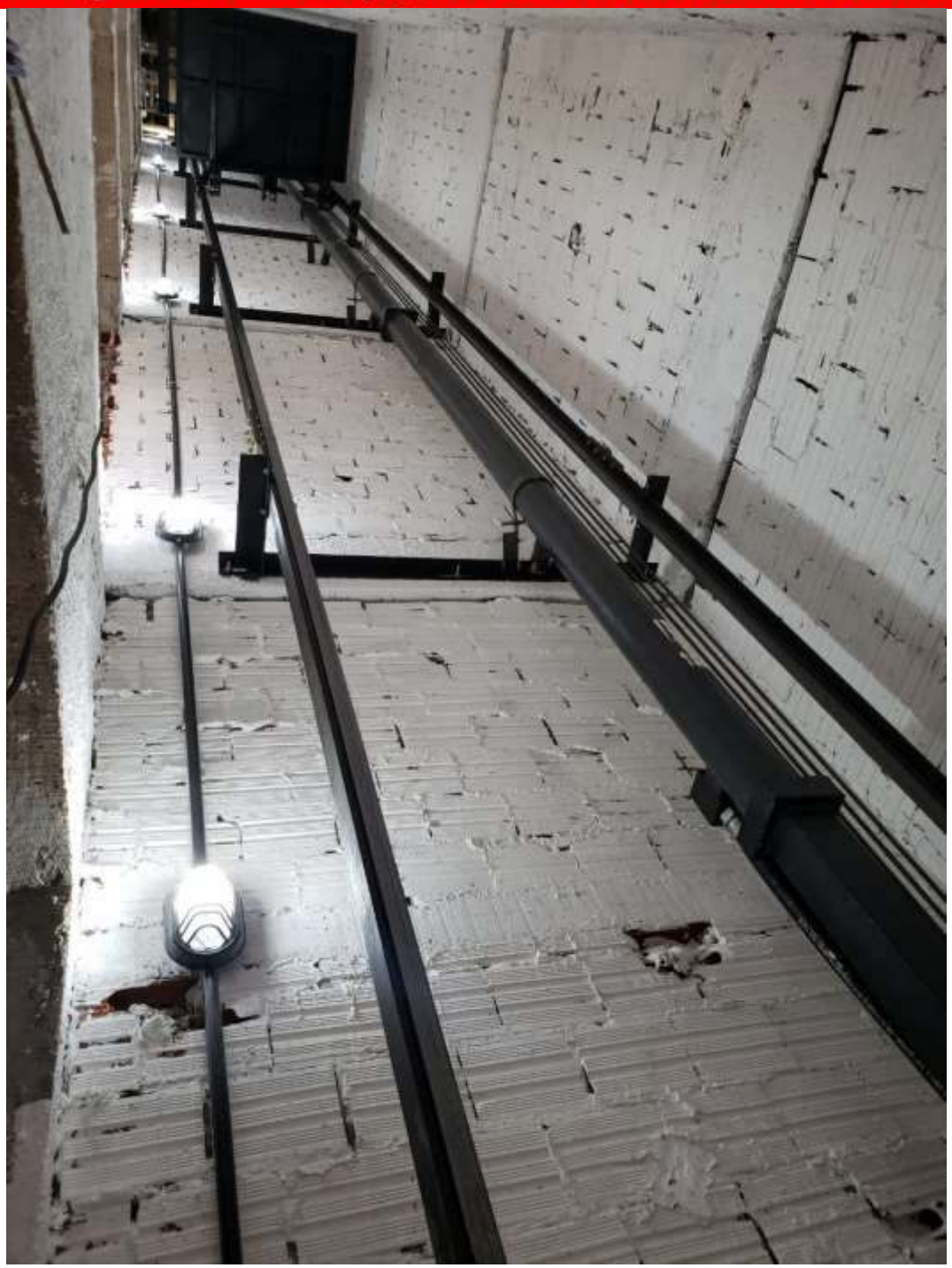

Assinado por 1 pessoa: CLAUDINEI EDSON DALLA CORTE
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://ubirata.1doc.com.br/verificacao/3D23-B3EC-D3D5-EF92 e informe o código 3D23-B3EC-D3D5-EF92

Características adicionais:

Botão de alarme
Proteção contra chamadas falsas na cabina
Dispositivo anti movimento
Filtro anti poluição (interferência eletromecânica)
Estacionamento automático em pavimento Pré selecionado
Botões mecânicos no carro
Chamada de carro para pavimento inferior
Chamada de carro para pavimento superior
Indicador de direção no carro (na coluna)
Luz fluorescente no carro
Cancelamento de chamadas falsas de pavimento
Tempos diferentes de abertura de portas
Luz de chamada registrada no carro
Proteção contra carro demorado com forçador
Chave para desativar operação das portas (na TCBC)
Proteção contra deslizamento de cabos
Preferência direcional
Botão de abrir portas
Operador
Tempo de proteção de porta
Tempo extra de porta (ajustável)
Indicador de zona de porta
Iluminação de emergência
Operação de emergência e resgate
Contato do tensor do limitador de velocidade
Botões mecânicos no pavimento
Luz de chamada registrada no pavimento
Sistemas de intercomunicação entre cabina, portaria (recepção) e pavimento superior (controle)
Serviço independente
Inspeção no topo do carro
Ultrapassagem automática com carro lotado
Zoneamento (para carros em grupo)
Forçador (com porta automática no pavimento)
Contato do limitador de velocidade
Chave de emergência no poço
Chave de emergência no poço (somente com portas opostas)
REM ready
Dispositivo de inspeção de cintas remoto
Limite final para inspeção
Limite final de inspeção (6LS)
Chave de segurança acionada
Termo contato no motor.

Assinado por 1 pessoa: CLAUDINEI EDSON DALLA CORTE
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://ubirata.1doc.com.br/verificacao/3D23-B3EC-D3D5-EF92 e informe o código 3D23-B3EC-D3D5-EF92

Segurança:

- chave para cancelamento de chamadas de pavimento;
- chave para desativar operação das portas;
- chave de segurança acionada;
- intercomunicador viva voz;
- indicador de sentido na cabina;
- botão de alarme;
- botão de cabina;
- botão de abrir e fechar portas;
- botão de andar.
- Todos os botões terão acabamento em aço inox fosco, iluminação na cor azul e caracteres em braile.
- Indicador de posição e sentido de movimento nos painéis de operações haverá um display de indicador de posição com 16 seguimentos e setas direcionais na cor azul ou vermelha. Esse indicador permitirá a composição de algarismos e/ou letras para orientar os passageiros quanto à posição da cabina em relação aos pavimentos.
- As setas devem ficar todo tempo acesas indicando o sentido que elevador esta indo.

- Botão de emergência.

- Chave de bombeiro para desligamento total do elevador.

- Intercomunicador (integrado à coluna de comando da cabina, proporcionando conexão com a recepção e o painel de controle do sistema) Opcional.

- Alarme

- Freios de emergência (dispositivo mecânico para parar manter travado nos guias o carro do elevador ou o contrapeso em caso de sobre-velocidade no sentido de descida ou de ruptura da suspensão).

- Limitador de velocidade (dispositivo que, quando o elevador atinge uma velocidade predeterminada, causa a parada do elevador e, se necessário, aciona o freio de segurança).

Assinado por 1 pessoa: CLAUDINEI EDSON DALLA CORTE
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://ubirata.1doc.com.br/verificacao/3D23-B3EC-D3D5-EF92 e informe o código 3D23-B3EC-D3D5-EF92

- Régua de segurança com barreira infravermelho instalado na porta de cabine.

Equipamento indispensável para a segurança do usuário de elevadores, a Barreira oferecida pela Matrix Elevadores, forma um campo de luz infravermelha que, quando ultrapassado, gera um comando que pára imediatamente o elevador, garantindo conforto e segurança para o passageiro.

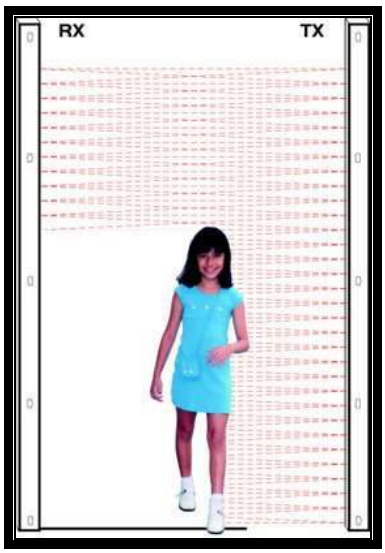

Normas aplicadas:

NBR NM 207: Elevadores de passageiros – requisito de segurança para construção e instalação.
NBR NM 14712: Elevadores elétricos, hidráulico, Elevadores de Carga, monta cargas e elevadores de maca – requisito de segurança para projeto, fabricação e instalação.
NBR 12892: Projeto, fabricação e instalação de elevador uni familiar
NBR 13994: Elevadores para transporte de pessoa portadora de necessidades especiais.
NBR 9050: Adequação às pessoas portadoras de necessidades especiais

Regularização:

Será fornecida pela Matrix a ART. (Anotação de Responsabilidade Técnica) do serviço realizado, exigido pelo Conselho Regional de Engenharia e Agronomia – CREA-PR.

Engenheiro Responsável:

Eng. Mecânico: Erico Polizer
CARTEIRA CREA PR – PR 82601/D

Assinado por 1 pessoa: CLAUDINEI EDSON DALLA CORTE
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://ubirata.1doc.com.br/verificacao/3D23-B3EC-D3D5-EF92 e informe o código 3D23-B3EC-D3D5-EF92

VALORES E FORMA DE PAGAMENTO:

Elevador ELM600 Matrix Acabamento em inox.

- Valor Unitario.....R$ 247.000,00

- A) 30 % (na assinatura do contrato).

- A) O restante a partir da assinatura do contrato em 6 vezes.

- *Incluso Frete, Instalação e projetos para execução.*
- *Não incluso obra civil, mármores e vidros.*

- **Projetos:** *Os projetos executivo das adequações necessarias para obra civil e elétrico, sera fornecido no prazo maximo de 07 dias uteis após assinatura contrato sera desenvolvido em conjunto com engenheiro civil da contratante.*

Assinado por 1 pessoa: CLAUDINEI EDSON DALLA CORTE
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://ubirata.1doc.com.br/verificacao/3D23-B3EC-D3D5-EF92 e informe o código 3D23-B3EC-D3D5-EF92

Prazo de entrega condição A): Elevadores funcionando para **Outubro 2025**
A contar da assinatura do contrato e confirmação do pagamento da entrada.

- ✓ Desde que todas as adequações de obra civil, estrutura metalica e fechamentos (quando aplicado), padrão de energia definitivo e pontos eletricos, estejam prontos dentro dos prazos estipulados.

Manutenção:

Será fornecida pela Matrix Elevadores ou sua autorizada, após a entrega dos equipamentos e a assinatura do contrato de assistência técnica.

Garantia:

Graças à excelente qualidade dos equipamentos ora ofertados à V. Sas., a garantia dos mesmos é de 12 (meses) após a entrega.

- ✓ Desde que todas as manutenções normativas periódicas sejam realizadas pela Matrix Elevadores ou sua Autorizada, (``Conforme clausulas do contrato de manutenções´´).
- ✓ Garantia especial de 5 (anos) com contrato de manutenções normativas periódicas, e que sejam realizadas pela Matrix Elevadores ou sua Autorizada, (``Conforme clausulas do contrato de manutenções´´).
- ✓ **A garantira não cobre**, defeitos ocasionados por mau uso, causas naturais atmosféricas como descargas elétricas, raios, inundações ou deixar de cumprir o plano de manutenção periódico.

Validade da Proposta:

A validade da proposta apresentada à V.S.as. é para **05** dias.

Atenciosamente,

Paulo Eduardo de Oliveira
Diretor

Fernando William Jarros
Dpto Comercial.
(44) 3622-5144.

Assinado por 1 pessoa: CLAUDINEI EDSON DALLA CORTE
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://ubirata.1doc.com.br/verificacao/3D23-B3EC-D3D5-EF92 e informe o código 3D23-B3EC-D3D5-EF92

OBRA: INSTALAÇÃO DE ELEVADORES PAÇO MUNICIPAL
LOCAL: UBIRATÃ-PR
DATA: 02/02/2025

				MÊS 01		MÊS 02		MÊS 03	
ÍTEM	DESCRIÇÃO	VALOR	INCID. %	NO MÊS%	ACUM.%	NO MÊS%	ACUM.%	NO MÊS%	ACUM.%
1	INSTALAÇÃO DE ELEVADORES	742.795,59	100,00%	50%	50%	25%	75%	25%	100%
TOTAL		742.795,59	100,00%						
APLICAÇÃO DOS RECURSOS				1° MÊS		2° MÊS		3° MÊS	
VALOR DO INVESTIMENTO				R$ 371.397,79		R$ 185.698,90		R$ 185.698,90	
	VALOR ACUMULADO			R$ 371.397,79		R$ 557.096,69		R$ 742.795,59	

VITOR HUGO TIBURCIO DE ALMEIDA
ARQUITETO E URBANISTA: A-196545-0

Assinado por 1 pessoa: CLAUDINEI EDSON DALLA CORTE
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://ubirata.1doc.com.br/verificacao/3D23-B3EC-D3D5-EF92 e informe o código 3D23-B3EC-D3D5-EF92

MEMORIAL DESCRITIVO

INSTALAÇÃO DE ELEVADORES NA OBRA DO NOVO PAÇO MUNICIPAL

Ubiratã – Paraná

2025

Assinado por 1 pessoa: CLAUDINEI EDSON DALLA CORTE
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://ubirata.1doc.com.br/verificacao/3D23-B3EC-D3D5-EF92 e informe o código 3D23-B3EC-D3D5-EF92

MEMORIAL DESCRITIVO / CADERNO DE ENCARGOS E ESPECIFICAÇÕES

1. CONSIDERAÇÕES PRELIMINARES

1.1 As obras deverão ser executadas de acordo com as especificações que seguem, dentro das normas da construção, obedecendo aos projetos fornecidos pela contratante.

1.2 Aconselha-se que o executor visite, por sua exclusiva responsabilidade, o local da obra, obtendo para sua própria utilização, informações suplementares para a realização da obra.

1.3 As especificações dos acabamentos referem-se basicamente a indicação dos materiais sua qualidade. Os procedimentos a serem adotados na execução dos serviços deverão obedecer estritamente às normas da ABNT e as recomendações dofabricante.

1.4 Deverão ser tomados, pela CONTRATADA, todos os cuidados cabíveis quanto a segurança e medicina do trabalho, obedecendo todas as recomendações contidas nas Normas Regulamentadoras.

1.5 Qualquer serviço executado em desacordo às especificações deste caderno, com os projetos ou com as orientações do fabricante, deverá ser refeito pela CONTRATADA sem ônus para a CONTRATANTE.

1.6 Qualquer dúvida resultante de informações divergentes entre os projetos e as especificações deste caderno deve ser informada àCONTRATANTE.

1.7 O recebimento, armazenamento e manuseio dos materiais utilizados na obra deverão seguir rigorosamente as orientações dosfornecedores.

1.8 Caberá a Contratante após a ordem de serviço encaminhar os projetos para aprovação e liberação do alvará deconstrução.

1.9 Todas as despesas de ISSQN ficarão a cargo daContratada. O percentual de mão de obra é de 30%.

Assinado por 1 pessoa: CLAUDINEI EDSON DALLA CORTE
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://ubirata.1doc.com.br/verificacao/3D23-B3EC-D3D5-EF92 e informe o código 3D23-B3EC-D3D5-EF92

1.10 Para liquidação da nota fiscal deverá compor como informações obrigatórias descrito no corpo da nota a Descrição do serviço licitado, Número do processo licitatório, modalidade do processo licitatório, Número do contrato de prestação de serviço, Número da CNO (cadastro específico junto ao INSS relativo à obra).

1.11 Ao final da obra a contratada deverá requerer junto ao INSS a CND – (Certidão Negativa de Débitos relativos à obra), na Receita Federal.

1.12 O Habite-se junto a Prefeitura Municipal e a apresentação da CND, será condicionante para pagamentofinal da obra, totalizando 10% do valor integral contrato.

1.13 As despesas referentes a cópias e plotagens correrão por conta da Contratada.

2 SERVIÇOS PRELIMINARES

2.1 Os materiais poderão ser armazenados nas dependências da edificação uma vez que contém espaço coberto fechado. Caso o contratado julgue necessário executar um barraco de obra o mesmo deverá absorver o ônus da ação.

2.2 A instalação provisória de energia elétrica existente no local, devendo ficar por conta da empresa a transferência do consumo de energia durante a execução da obra em sua responsabilidade financeira.

2.3 Instalação de hidrômetro e cavalete de água existente no local, devendo ficar por conta da empresa a transferência do consumo de água durante a execução da obra em sua responsabilidade financeira.

Imagem Ilustrativa

Assinado por 1 pessoa: CLAUDINEI EDSON DALLA CORTE
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://ubirata.1doc.com.br/verificacao/3D23-B3EC-D3D5-EF92 e informe o código 3D23-B3EC-D3D5-EF92

3 RETIRADAS E DEMOLIÇÕES

3.1 Todo entulho gerado durante a execução da obra fica de inteira responsabilidade da contratada retirar através de caçamba.

4 ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS – ELEVADOR

4.1 Tração: Sistema de tração elétrico por cabo específico para elevador.

4.2 Quantidade: 03 unidades

4.3 Capacidade para aproximadamente 08 pessoas ou 600KG

4.4 Percurso de 24,5 metros aproximadamente

4.5 Velocidade do elevador de 60m/min

4.6 07 paradas

4.7 Aberto de porta de um lado

4.8 Medidas do Projeto

4.9 Largura da Caixa 1.60m

4.10 Profundidade da Caixa 1.60m

4.11 Profundidade do Poço para elevador 1.50m

4.12 Em chapa de aço com rebaixado em 30mm para instalação em piso de granito

4.13 As dimensões da cabina obedecem a parâmetros definidos para a capacidade indicada em passageiros/carga, definidos pela norma **NBR ISO 13994** vigente, de acordo com os parâmetros pré-estabelecidos para o projeto executivo das caixas, poços e alturas de última parada.

4.14 Iluminação 110/220 Volts - 60 Hertz

4.15 Alimentação: Controle: 220/380 Volts - 60 Hertz

4.16 Localização da casa de máquinas: Base de Apoio acima da caixa de corrida.

4.17 Medida Frente de Cabine de 90cm

4.18 Medida de Fundo da Cabine de 120cm

Assinado por 1 pessoa: CLAUDINEI EDSON DALLA CORTE
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://ubirata.1doc.com.br/verificacao/3D23-B3EC-D3D5-EF92 e informe o código 3D23-B3EC-D3D5-EF92

4.19 Altura da Cabine de 210cm

4.20 Portas automáticas com folhas e corrediça lateral em aço inox escovado. Pavimento em aço com pintura epóxi ou inox

4.21 Painel Frontal e Porta das Cabines em chapa de aço Inox Escovado

4.22 Painel de Fundo em chapa de aço Inox Escovado

4.23 Com design ousado que utiliza lâmpadas LED e proporciona uma iluminação equilibrada em todo o ambiente

4.24 Decoração do Teto em chapa de aço inox escovado / Tipo leitoso com iluminação em LED

4.25 Sentido de abertura da Porta com folhas automáticas lado esquerdo/direito

4.26 Botoeira de Cabine e Instalada sobre o painel lateral, a combinação das cores da botoeira junto a cor da cabine proporciona uma leve aparência arrojada e moderna, além de uma maior durabilidade. É composta por um botão de emergência e dois botões para subida e decida todos contendo a identificação em Braille.

4.27 Sistema de botoeira com IPD (Indicador de Posição Digital) integrado nas portas de pavimento.

4.28 Sistema de voz digital, que indica o sentido que Elevador trafega, anunciando os pavimentos de chegada

2 GARATANTIA

2.1 A manutenção será fornecida pela empresa ou sua autorizada, após a entrega dos equipamentos e a assinatura do contrato de assistência técnica.

2.2 Garantia especial de 5 (anos) com contrato de manutenções normativas periódicas, e que sejam realizadas pela empresa ou sua Autorizada.

Assinado por 1 pessoa: CLAUDINEI EDSON DALLA CORTE
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://ubirata.1doc.com.br/verificacao/3D23-B3EC-D3D5-EF92 e informe o código 3D23-B3EC-D3D5-EF92

3 ACESSÓRIOS

3.1 Luz de Emergência mantém a cabina parcialmente iluminada, nos momentos de falta de energia, enquanto houver carga em sua bateria.

3.2 Ventilador embutido no teto, quando acionado automaticamente pelo acionamento do equipamento, proporciona a ventilação da cabina aumentando o conforto dos passageiros

3.3 Sistema de pesador que identifica excesso de carga e não deixa que o equipamento opere com peso acima do limite.

3.4 Localização do Painel de comando decidir no local da obra

3.5 Sistema de Exaustão acessório adicionado recentemente devido à covid - 19: Equipamento que aumenta a circulação e a troca do ar da cabine constantemente.

3.6 Economia de Energia Elétrica: Sistema VVF Operando com alto fator de potência, proporciona uma redução de cerca de 40% no consumo de energia elétrica.

3.7 Redução das despesas com reposição de peças – Custo de Manutenção: PARTE MECÂNICA: Menor desgaste de todas as partes móveis (cabos, polias, redutor) uma vez que com partidas e paradas suaves o equipamento é poupado, especialmente as lonas de freio, implicando em um substancial aumento na vida útil da máquina de tração. PARTE ELÉTRICA: O maior responsável pelo desgaste do motor é o seu aquecimento o que acelera o seu envelhecimento e o ressecamento dos materiais isolantes. Com o sistema VVVF o aquecimento é muito menor, pois a corrente de partida do motor é bem mais baixa (cerca de 1,5 vezes a nominal) contra cerca de 10 vezes a nominal em sistemas convencionais.

3.8 Menor ruído da máquina Sistema silencioso e preciso, sem trancos e nivelamento perfeito entre os pavimentos e suavidade na partida e chegada.

4 OBRA CIVIL

4.1 Fechamento da caixa do elevador: Alvenaria

Assinado por 1 pessoa: CLAUDINEI EDSON DALLA CORTE
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://ubirata.1doc.com.br/verificacao/3D23-B3EC-D3D5-EF92 e informe o código 3D23-B3EC-D3D5-EF92

4.2 Fechamento Frontal da Caixa

4.3 Fechamento lateral direito e esquerdo da Caixa

5 SERVIÇOS E FORNECIMENTOS A CARGO E POR CONTA DO COMPRADOR

5.1 preparo do (s) poço (s) e caixa (s) de acordo com as nossas indicações;

5.2 execuções de trabalhos de concreto, alvenaria, andaimes, conserto nas paredes, pisos etc.

5.3 fornecimento de energia elétrica adequada aos nossos serviços e necessidades;

5.4 ligações de luz e força definitivas para o painel de comando e máquina no pavimento superior;

5.5 licenças das autoridades competentes para montagem e para o funcionamento dos equipamentos. para edifícios com projetos que dispensam a construção de casa de máquinas, executar o fechamento das caixas de elevadores adjacentes, em toda sua extensão, através de paredes de alvenaria, concreto, placas cimentícias de alta resistência ou tela metálica dentro dos parâmetros exigidos pela Norma NBR 16042 de abril de 2012.

6 Acessibilidade

6.1 O elevador será projetado para garantir a acessibilidade de pessoas com mobilidade reduzida, conforme a **ABNT NBR 9050**

7 EXECUÇÃO DA OBRA

7.1 Preparação do local e adequação estrutural.

7.2 Montagem da estrutura do elevador.

7.3 Instalação de componentes elétricos e mecânicos.

Assinado por 1 pessoa: CLAUDINEI EDSON DALLA CORTE
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://ubirata.1doc.com.br/verificacao/3D23-B3EC-D3D5-EF92 e informe o código 3D23-B3EC-D3D5-EF92

7.4 Testes de funcionamento e segurança.

7.5 Entrega técnica com treinamento para operadores e usuários.

8 SUSTENTABILIDADE

- Equipamento com eficiência energética.
- Iluminação LED na cabine
- Sistema de regeneração de energia (opcional).

9 PROJETO

9.1 No projeto arquitetônico do Paço Municipal garanti a correta instalação dos elevadores, pois fornece todas as especificações necessárias, como dimensões, posicionamento e acessos. Ele detalha os espaços destinados aos poços, casa de máquinas e entradas, assegurando conformidade com normas técnicas e requisitos de segurança. Além disso, o projeto prevê o alinhamento do elevador com as necessidades do edifício, integrando-o ao design e funcionalidade geral. As informações sobre cargas suportadas, circulação de pessoas e integração com outros sistemas também são definidas. Dessa forma, o projeto garante eficiência, segurança e estética na implementação dos elevadores.

10 NORMAS TÉCNICAS E LESGISLAÇÃO APLICÁVEL

10.1 **ABNT NBR 15597** – Elevadores de passageiros – Requisitos de segurança.

10.2 **ABNT NBR 9050** – Acessibilidade a edificações, mobiliário, espaços e equipamentos urbanos.

10.3 **Normas de segurança NR-12** – Segurança no trabalho em máquinas e equipamentos.

10.4 Legislação local pertinente.

11 COMPLEMENTAÇÃO DA OBRA

Assinado por 1 pessoa: CLAUDINEI EDSON DALLA CORTE
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://ubirata.1doc.com.br/verificacao/3D23-B3EC-D3D5-EF92 e informe o código 3D23-B3EC-D3D5-EF92

11.1 Deverão ser seguidos todos os detalhes e especificações em projeto, para complementação da obra, **inclusive seguir a rigor do cronograma de execução**.

11.2 Se, eventualmente houver informações contrárias contidas nos projetos, os profissionais responsáveis deverão ser prontamente comunicados para efetivarem a compatibilização dos mesmos.

12 LIMPEZA

12.1 A obra deverá ser entregue completamente limpa.

13 Considerações Finais

14 A instalação será realizada por empresa especializada, devidamente registrada no CREA/CAU, garantindo qualidade e cumprimento das normas técnicas. Após a conclusão, será fornecido o manual do usuário, plano de manutenção preventiva e certificado de garantia do equipamento.

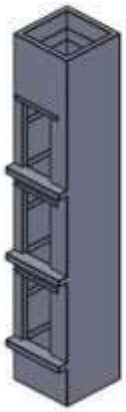

NOTAS:

NO QUADRO ELÉTRICO DO IMÓVEL, DEVERÁ SER INSTALADO UM DISJUNTOR DE 32A PARA O EQUIPAMENTO

NO LOCAL DE INSTALAÇÃO DO QUADRO DE COMANDO DO EQUIPAMENTO, DEVERÁ SER INSTALADO UM PONTO DE ENERGIA TRIFÁSICO 220V + TERRA, CABOS Ø6mm

O QUADRO DE COMANDO DO EQUIPAMENTO SERÁ FORNECIDO PELA EQUIPE MOTION, E DEVERÁ SER DETERMINADO O LOCAL DE SUA INSTALAÇÃO PREVIAMENTE, SOBREPOSTO OU EMBUTIDO NA PAREDE EM UMA DAS FACES EXTERNAS DA CAIXA CORREDIÇA NO NÍVEL DO ÚLTIMO PAVIMENTO.

DEVERÁ SER PASSADO UM CONDUÍTE Ø3" ENTRE O LOCAL DE INSTALAÇÃO DO QUADRO DE COMANDO E A CAIXA CORREDIÇA, O PONTO DO CONDUÍTE DEVE SER LOCALIZADO A 2,5 metros ACIMA DO PISO DO ÚLTIMO PAVIMENTO SAINDO DENTRO DA CAIXA CORREDIÇA, POSICIONADO DE TAL FORMA A EVITAR CURVAS DE 90°

INSTALAR ARANDELAS DE ILUMINAÇÃO EM CADA PAVIMENTO, COM INTERRUPTORES E TOMADAS 220V NA PRIMEIRA E NA ÚLTIMA PARADA, INSTALAR ILUMINAÇÃO DO LADO ESQUERDO NO TETO DA CAIXA

PARA A MONTAGEM, A CAIXA DEVE ESTAR REBOCADA, APRUMADA E PINTADA EM TODAS AS SUAS FACES INTERNAS

A FIAÇÃO ELÉTRICA DEVE ESTAR NO LOCAL SOLICITADO

OS VÃOS DAS PORTAS DEVEM ESTAR REQUADRADAS E ACABADAS

O PISO DO POÇO DEVE SER DE CONCRETO COM MÍNIMO DE 10cm DE ESPESSURA

ACABAMENTO EM PEDRAS SE APLICADO DEVE SER FEITO APÓS A INSTALAÇÃO DO EQUIPAMENTO

FAZER VERGA NOS VÃOS DAS PORTAS

Assinado por 1 pessoa: CLAUDINEI EDSON DALLA CORTE
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://ubirata.1doc.com.br/verificacao/3D23-B3EC-D3D5-EF92 e informe o código 3D23-B3EC-D3D5-EF92

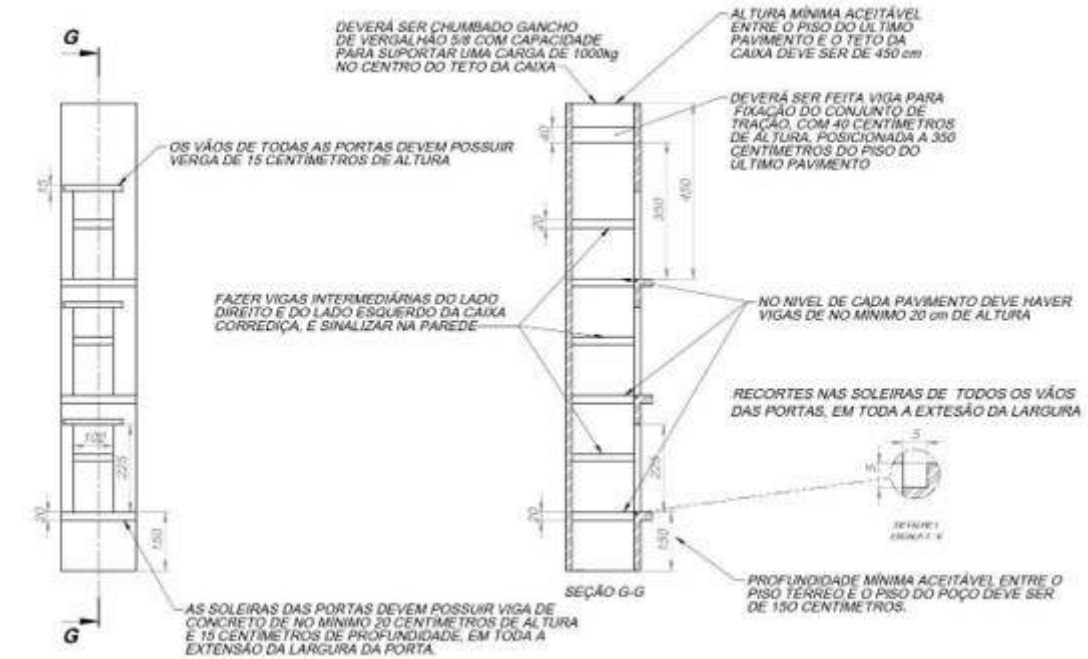

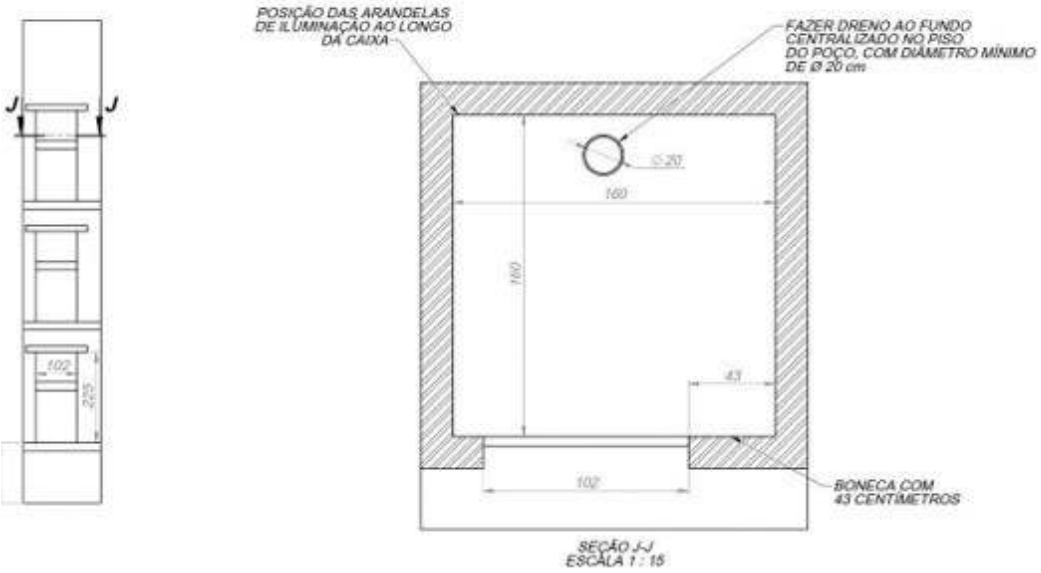

Velocidade: 120 mt.p.m (metros por minuto).

Capacidade: 600 kg.- 08 pessoas.

Auto resgaste: Sistema de segurança que permite que o elevador desça para pavimento térreo mesmo com falta de energia.

Assinado por 1 pessoa: CLAUDINEI EDSON DALLA CORTE
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://ubirata.1doc.com.br/verificacao/3D23-B3EC-D3D5-EF92 e informe o código 3D23-B3EC-D3D5-EF92

Quadro de Comando: Controle: Controle micro processado com acionamento inversor de freqüência e tensão variável (VVVF).

Imagem Ilustrativa

FOTOS DO LOCAL.

Assinado por 1 pessoa: CLAUDINEI EDSON DALLA CORTE
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://ubirata.1doc.com.br/verificacao/3D23-B3EC-D3D5-EF92 e informe o código 3D23-B3EC-D3D5-EF92

Imagem Ilustrativa

Características adicionais:

- Botão de alarme
- Proteção contra chamadas falsas na cabina
- Dispositivo anti movimento
- Filtro anti poluição (interferência eletromecânica)
- Estacionamento automático em pavimento Pré selecionado
- Botões mecânicos
- Chamada para pavimento inferior
- Chamada para pavimento superior
- Indicador de direção (na coluna)
- Luz fluorescente
- Cancelamento de chamadas falsas de pavimento
- Tempos diferentes de abertura de portas
- Luz de chamada registrada
- Proteção contra demorado com forçador

Assinado por 1 pessoa: CLAUDINEI EDSON DALLA CORTE
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://ubirata.1doc.com.br/verificacao/3D23-B3EC-D3D5-EF92 e informe o código 3D23-B3EC-D3D5-EF92

- Chave para desativar operação das portas (na TCBC)
- Proteção contra deslizamento de cabos
- Preferência direcional
- Botão de abrir portas
- Operador
- Tempo de proteção de porta
- Tempo extra de porta (ajustável)
- Indicador de zona de porta
- Iluminação de emergência
- Operação de emergência e resgate
- Contato do tensor do limitador de velocidade
- Botões mecânicos no pavimento
- Luz de chamada registrada no pavimento
- Sistemas de intercomunicação entre cabina, portaria (recepção) e
- pavimento superior (controle)
- Serviço independente
- Inspeção no topo
- Ultrapassagem automática lotado
- Zoneamento
- Forçador (com porta automática no pavimento)
- Contato do limitador de velocidade
- Chave de emergência no poço
- Chave de emergência no poço (somente com portas opostas)
- REM ready
- Dispositivo de inspeção de cintas remoto
- Limite final para inspeção
- Limite final de inspeção (6LS)
- Chave de segurança acionada
- Termo contato no motor.

- **Segurança:**

- chave para cancelamento de chamadas de pavimento;
- chave para desativar operação das portas;
- chave de segurança acionada;
- intercomunicador viva voz;

Assinado por 1 pessoa: CLAUDINEI EDSON DALLA CORTE
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://ubirata.1doc.com.br/verificacao/3D23-B3EC-D3D5-EF92 e informe o código 3D23-B3EC-D3D5-EF92

- indicador de sentido na cabina;
- botão de alarme;
- botão de cabina;
- botão de abrir e fechar portas;
- botão de andar.
- Todos os botões terão acabamento em aço inox fosco, iluminação na cor azul e caracteres em
- braile.
- Indicador de posição e sentido de movimento nos painéis de operações haverá um display de indicador de posição com 16 seguimentos e setas direcionais na cor azul ou vermelha. Esse indicador permitirá a composição de algarismos e/ou letras para orientar os passageiros quanto à posição da cabina em relação aos pavimentos.
- As setas devem ficar todo tempo acesas indicando o sentido que elevador está indo.

  - Botão de emergência.

  - Chave de bombeiro para desligamento total do elevador.

  - Intercomunicador (integrado à coluna de comando da cabina, proporcionando conexão com a recepção e o painel de controle do sistema) Opcional.

  - Alarme

  - Freios de emergência (dispositivo mecânico para parar manter travado nos guias o carro do elevador ou o contrapeso em caso sobre velocidade no sentido de descida ou de ruptura da suspensão).

  - Limitador de velocidade (dispositivo que, quando o elevador atinge uma velocidade predeterminada, causa a parada do elevador e, se necessário, aciona o freio de segurança).

  - Régua de segurança com barreira infravermelho instalado na porta de cabine. Equipamento indispensável para a segurança do usuário de elevadores, a Barreira oferecida pela Matrix Elevadores, forma um campo de luz infravermelha que, quando ultrapassado, gera um comando que para imediatamente o elevador, garantindo conforto e segurança para o passageiro.

Normas aplicadas:

NBR NM 207: Elevadores de passageiros – requisito de segurança para construção e instalação.

NBR NM 14712: Elevadores elétricos, hidráulico, Elevadores de Carga, monta cargas e elevadores de maca – requisito de segurança para projeto, fabricação e instalação.

NBR 12892: Projeto, fabricação e instalação de elevador uni familiar

NBR 13994: Elevadores para transporte de pessoa portadora de necessidades especiais.

NBR 9050: Adequação às pessoas portadoras de necessidades especiais

Assinado por 1 pessoa: CLAUDINEI EDSON DALLA CORTE
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://ubirata.1doc.com.br/verificacao/3D23-B3EC-D3D5-EF92 e informe o código 3D23-B3EC-D3D5-EF92

FOTOS DO LOCAL.

Assinado por 1 pessoa: CLAUDINEI EDSON DALLA CORTE
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://ubirata.1doc.com.br/verificacao/3D23-B3EC-D3D5-EF92 e informe o código 3D23-B3EC-D3D5-EF92

DECLARAÇÃO DO ORDENADOR DE DESPESA

Eu, Claudinei Edson Dalla Corte, Secretário da Administração do Município de Ubiratã/PR, no uso de suas atribuições e atendendo as exigências da Lei de Responsabilidade Fiscal, DECLARO, para os devidos fins, que a(s) despesa(s) resultante da requisição nº 15/2025 que tem por objeto: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA INSTALAÇÃO DE 03 ELEVADORES NO PRÉDIO DO NOVO PAÇO MUNICIPAL DE UBIRATÃ/PR**, tem perfeita adequação orçamentária e financeira com a Lei Orçamentária Anual (LOA) e compatibilidade com a Lei de Diretrizes Orçamentárias (LDO) e o Plano Plurianual (PPA).

Para que produza os legais e jurídicos efeitos, assina o presente.

Ubiratã Pr. 12 de fevereiro de 2025

_____

Claudinei Edson Dalla Corte

Secretário da Administração

Assinado por 1 pessoa: CLAUDINEI EDSON DALLA CORTE
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://ubirata.1doc.com.br/verificacao/3D23-B3EC-D3D5-EF92 e informe o código 3D23-B3EC-D3D5-EF92

TERMO DE REFERÊNCIA

1. CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO

1.1. Contratação de empresa para **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA INSTALAÇÃO DE 03 ELEVADORES NO PRÉDIO DO NOVO PAÇO MUNICIPAL DE UBIRATÃ/PR** conforme condições e exigências estabelecidas neste instrumento.

1.2. O serviço objeto desta contratação é caracterizado como comum, conforme justificativa constante do Estudo Técnico Preliminar.

O prazo de vigência da contratação é de 12 (doze) meses, contados da assinatura do contrato, na forma do artigo 105 da Lei n° 14.133, de 2021.

1.3. O contrato oferece maior detalhamento das regras que serão aplicadas em relação à vigência da contratação.

2. FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

2.1. A Fundamentação da Contratação e de seus quantitativos encontra-se pormenorizada em tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares, apêndice deste Termo de Referência.

3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO CONSIDERANDO O CICLO DE VIDA DO OBJETO

3.1. A descrição da solução como um todo se encontra pormenorizada em tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares, apêndice deste Termo de Referência.

4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

Para a vistoria, o representante legal da empresa ou responsável técnico deverá estar devidamente identificado, apresentando documento de identidade civil e documento expedido pela empresa comprovando sua habilitação para a realização da vistoria.

Caso o licitante opte por não realizar a vistoria, deverá prestar declaração formal assinada pelo responsável técnico do licitante acerca do conhecimento pleno das condições e peculiaridades da contratação.

A não realização da vistoria não poderá embasar posteriores alegações de desconhecimento das instalações, dúvidas ou esquecimentos de quaisquer detalhes dos locais da prestação dos serviços, devendo o contratado assumir os ônus dos serviços decorrentes.

5. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

Condições de execução

5.1. A execução do objeto seguirá a seguinte dinâmica:

5.1.1. Início da execução do objeto: Em até 05 (cinco) dias contados do recebimento da ordem de serviços;

5.1.2. O objeto se configura como prestação de serviço comum de engenharia, de natureza não continuada, uma vez que impõe ao contratado o dever de executar o objeto em um período predeterminado, podendo ser prorrogado, desde que justificadamente, observadas as hipóteses previstas no art. 113 da Lei nº 14.133/2021.

5.1.3. A obra deverá ser executada por empresa especializada no ramo, devidamente regulamentada e autorizada pelos órgãos competentes, em conformidade com a legislação vigente e padrões de sustentabilidade exigidos nesse instrumento e no futuro termo de referência.

5.1.4. Será de responsabilidade integral da contratada a observância e o cumprimento da legislação e demais instrumentos normativos vigentes a respeito de relações trabalhistas, acidentes no trabalho, tributos, previdência social, e todas as demais disposições normativas que venham a incidir na execução do contrato.

Assinado por 1 pessoa: CLAUDINEI EDSON DALLA CORTE
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://ubirata.1doc.com.br/verificacao/3D23-B3EC-D3D5-EF92 e informe o código 3D23-B3EC-D3D5-EF92

5.1.5. A execução do contrato não tem o condão de estabelecer qualquer vínculo empregatício entre os funcionários da contratada e administração, sendo proibida qualquer tipo de relação que caracterize qualquer forma de pessoalidade e/ou subordinação direta.

5.1.6. Será de responsabilidade da contratada o fornecimento integral de materiais, mão de obra, equipamentos, ferramentas e utensílios, nos quantitativos estimados para a perfeita execução do serviço.

5.1.7. A contratada deverá executar a obra de acordo com as determinações e especificações de todos os projetos, devendo observar as plantas, detalhes, especificações, e quaisquer outras informações disponibilizadas.

5.1.8. A contratada deverá observar e cumprir toda e qualquer lei, portaria, regulamento, normas técnicas e demais instrumentos normativos aplicáveis à execução da obra.

5.1.9. A contratada deverá atender as normas de segurança no trabalho individual e coletivo conforme orientação em obra e NR18;

5.1.10. A contratada deverá efetuar a inscrição da obra no Cadastro Nacional de Obras – CNO do INSS;

5.1.11. A contratada deverá cumprir os requisitos normativos que disciplinam os serviços a serem contratados, em especial:

a) Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, Lei de Licitações e Contratos Administrativos;

b) Normas da ABNT e das legislações pertinentes para execução de todos os serviços aplicáveis na execução da obra, inclusive no que tange a qualidade dos materiais;

c) Lei nº 5.194, de 24 de dezembro 1966, que regula o exercício das profissões de Engenharia e dá outras providências;

d) Lei nº 12.378/2010 regula o exercício da Arquitetura e cria o Conselho de Arquitetura e Urbanismo do Brasil (CAU/BR) e das Unidades da Federação (CAU/UF);

e) Lei n° 6.496, de 07 de dezembro de 1977, que institui a "Anotação de Responsabilidade Técnica" na prestação de serviços de Engenharia, autoriza a criação, pelo Conselho Federal de Engenharia, Arquitetura e Agronomia – CONFEA, de uma mútua de assistência profissional, e dá outras providências;

f) Resolução CONAMA nº 307, de 05 de julho de 2002, que estabelece diretrizes, critérios e procedimentos para a gestão dos resíduos da construção civil;

5.2. A execução dos serviços deverá obedecer:

5.2.1. *As exigências previstas no memorial descritivo e nos projetos executivos;*

5.2.2. *As especificações, quantitativos e valores da planilha de preços apresentada pela proponente vencedora, aprovada pela Administração;*

5.2.3. *Os prazos previstos no cronograma físico-financeiro apresentado pela proponente vencedora, aprovado pela Administração.*

Local e horário da prestação dos serviços

5.3. A obra será executada no seguinte endereço: Avenida Nilza de Oliveira Pipino, 1340 - Centro – Ubiratã/Paraná.

A execução da obra se dará no horário estabelecido pela empresa contratada, em atendimento aos prazos previstos no cronograma-físico financeiro.

Materiais a serem disponibilizados

Para a perfeita execução dos serviços, a Contratada deverá disponibilizar os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, promovendo sua substituição quando necessário:

Especificação da garantia do serviço (art. 40, §1º, inciso III, da Lei nº 14.133/2021)

5.4. O prazo de garantia contratual dos serviços é aquele estabelecido no art. 618 da Lei nº 10.406, de 10 de janeiro de 2002 (Código Civil).

Assinado por 1 pessoa: CLAUDINEI EDSON DALLA CORTE
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://ubirata.1doc.com.br/verificacao/3D23-B3EC-D3D5-EF92 e informe o código 3D23-B3EC-D3D5-EF92

Procedimentos de transição e finalização do contrato

Não serão necessários procedimentos de transição e finalização do contrato devido às características do objeto.

6. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

6.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133/2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

6.2. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.

6.3. As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

6.4. O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

Após a assinatura do contrato ou instrumento equivalente, o órgão ou entidade poderá convocar o representante da empresa contratada para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterá informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução da contratada, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.

Preposto

A Contratada designará formalmente o preposto da empresa, antes do início da prestação dos serviços, indicando no instrumento os poderes e deveres em relação à execução do objeto contratado.

A Contratada deverá manter preposto da empresa no local da execução do objeto durante toda a sua execução.

A Contratante poderá recusar, desde que justificadamente, a indicação ou a manutenção do preposto da empresa, hipótese em que a Contratada designará outro para o exercício da atividade.

Fiscalização

6.5. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelos fiscais do contrato, sendo:

6.5.1. Fiscal Técnico: Vitor Hugo Tiburcio de Almeida

6.5.2. Fiscal Administrativo: Felix Tiburcio de Almeida

Fiscalização Técnica

6.6. O fiscal técnico do contrato acompanhará a execução do contrato, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no contrato, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração;

6.7. O fiscal técnico do contrato anotará no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados.

6.8. Identificada qualquer inexatidão ou irregularidade, o fiscal técnico do contrato emitirá notificações para a correção da execução do contrato, determinando prazo para a correção;

6.9. O fiscal técnico do contrato informará ao gestor do contato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso;

6.10. No caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas aprazadas, o fiscal técnico do contrato comunicará o fato imediatamente ao gestor do contrato;

6.11. O fiscal técnico do contrato comunicará ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à tempestiva renovação ou à prorrogação contratual.

6.11.1. *Esclarecer prontamente as dúvidas e divergências surgidas na execução do objeto contratado;*

6.11.2. *Expedir, através de notificações e/ou relatório de vistoria, as determinações e comunicações necessárias a perfeita execução da obra ou serviços;*

Assinado por 1 pessoa: CLAUDINEI EDSON DALLA CORTE
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://ubirata.1doc.com.br/verificacao/3D23-B3EC-D3D5-EF92 e informe o código 3D23-B3EC-D3D5-EF92

6.11.3. *Proceder a cada 30 (trinta) dias, ou fração menor, conforme Cronograma físico-financeiro, as medições dos serviços executados e aprovar a planilha de medição emitida pela contratada ou conforme disposto no contrato;*

6.11.4. *Adotar as medidas preventivas de controle dos contratos inclusive decidir provisoriamente a interdição de obra ou serviços;*

6.11.5. *Conferir e certificar as faturas das obras e serviços de engenharia;*

6.11.6. *Proceder às avaliações dos serviços executados pela contratada a cada vistoria ou medição;*

6.11.7. *Determinar por todos os meios adequados a observância das normas técnicas e legais, especificações e métodos construtivos exigíveis para a perfeita execução da obra pela contratada;*

6.11.8. *Exigir o uso correto dos equipamentos de proteção individual e coletiva de segurança do trabalho;*

6.11.9. *Determinar a retirada de qualquer empregado subordinado direta ou indiretamente a contratada, inclusive empregados de eventuais subempreiteiros, ou próprios subempreiteiros, que, a seu critério, comprometam o bom andamento dos serviços;*

6.11.10. *Manter a pasta da obra atualizada, com projeto básico, alvará, ART'S do CREA e/ou CAU referentes aos projetos arquitetônicos e complementares, orçamentos e fiscalização, edital da licitação e respectivo contrato, cronograma físico-financeiro e os demais elementos instrutores;*

6.11.11. *Vistar o diário de obras, certificando-se de seu correto preenchimento;*

6.11.12. *Receber designação e manter contato com o preposto da contratada, e se for necessário, promover reuniões periódicas ou especiais para a resolução de problemas na obra;*

6.11.13. *Verificar a correta construção do canteiro de obras, inclusive quanto aos aspectos ambientais;*

6.11.14. *Emitir parecer técnico nos pedidos de aditivos contratuais;*

6.11.15. *Verificar a correta aplicação dos materiais;*

6.11.16. *Requerer da empresa testes, exames e ensaios quando necessários, no sentido de promoção de controle de qualidade da obra;*

6.11.17. *Receber e aprovar o "as built" (como construído), isto é, as anotações e registros nos projetos originais das alterações havidas na execução da obra, quando for o caso, para fins de ordenação do cadastro técnico do órgão contratante como condição de atestar a última fatura;*

6.11.18. *Compor a Comissão para Recebimento Provisório da Obra e, se designado, a Comissão para Recebimento Definitivo da Obra.*

Fiscalização Administrativa

6.12. O fiscal administrativo do contrato verificará a manutenção das condições de habilitação da contratada, acompanhará o empenho, o pagamento, as garantias, as glosas e a formalização de apostilamento e termos aditivos, solicitando quaisquer documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário;

6.13. Caso ocorra descumprimento das obrigações contratuais, o fiscal administrativo do contrato atuará tempestivamente na solução do problema, reportando ao gestor do contrato para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência;

Gestor do Contrato

6.14. O(a) gestor(a) do contrato, senhor(a) Claudinei Edson Dalla Corte, coordenará a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização do contrato contendo todos os registros formais da execução no histórico de gerenciamento do contrato, a exemplo da ordem de serviço, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, elaborando relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações do contrato para fins de atendimento da finalidade da administração.

6.15. O gestor do contrato acompanhará os registros realizados pelos fiscais do contrato, de todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas, informando, se for o caso, à autoridade superior àquelas que ultrapassarem a sua competência.

Assinado por 1 pessoa: CLAUDINEI EDSON DALLA CORTE
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://ubirata.1doc.com.br/verificacao/3D23-B3EC-D3D5-EF92 e informe o código 3D23-B3EC-D3D5-EF92

6.16. O gestor do contrato acompanhará a manutenção das condições de habilitação da contratada, para fins de empenho de despesa e pagamento, e anotará os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais.

6.17. O gestor do contrato emitirá documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais técnico, administrativo e setorial quanto ao cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado nos indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações.

6.18. O gestor do contrato tomará providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da Lei nº 14.133/2021, ou pelo agente ou pelo setor com competência para tal, conforme o caso.

6.19. O gestor do contrato deverá elaborar relatório final com informações sobre a consecução dos objetivos que tenham justificado a contratação e eventuais condutas a serem adotadas para o aprimoramento das atividades da Administração.

6.20. O gestor do contrato deverá enviar a documentação pertinente ao setor de contratos para a formalização dos procedimentos de liquidação e pagamento, no valor dimensionado pela fiscalização e gestão nos termos do contrato.

7. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E PAGAMENTO

7.1. A avaliação da execução do objeto utilizará o disposto neste item.

7.1.1. Será indicada a retenção ou glosa no pagamento, proporcional à irregularidade verificada, sem prejuízo das sanções cabíveis, caso se constate que a Contratada:

7.1.1.1. Não produzir os resultados acordados,

7.1.1.2. Deixar de executar, ou não executar com a qualidade mínima exigida as atividades contratadas; ou

7.1.1.3. Deixar de utilizar materiais e recursos humanos exigidos para a execução do serviço, ou utilizá-los com qualidade ou quantidade inferior à demandada.

Do recebimento

7.2. Ao final de cada etapa da execução contratual, conforme previsto no Cronograma Físico-Financeiro, o Contratado apresentará a medição prévia dos serviços executados no período, por meio de planilha e memória de cálculo detalhada.

7.2.1. Uma etapa será considerada efetivamente concluída quando os serviços previstos para aquela etapa, no Cronograma Físico-Financeiro, estiverem executados em sua totalidade e conforme **Memorial Descritivo e Projeto Arquitetônico anexo ao processo.**

7.2.2. O contratado também apresentará, a cada medição, os documentos comprobatórios da procedência legal dos produtos e subprodutos florestais utilizados naquela etapa da execução contratual, quando for o caso.

7.3. Os serviços serão recebidos provisoriamente, no prazo de 5 (cinco) dias, pelos fiscais técnico e administrativo, mediante termos detalhados, quando verificado o cumprimento das exigências de caráter técnico e administrativo. (Art. 140, I, a, da Lei nº 14.133).

7.3.1. O prazo da disposição acima será contado do recebimento de comunicação de cobrança oriunda do contratado com a comprovação da prestação dos serviços a que se referem a parcela a ser paga.

7.3.2. O fiscal técnico do contrato realizará o recebimento provisório do objeto do contrato mediante termo detalhado que comprove o cumprimento das exigências de caráter técnico.

7.3.3. O fiscal administrativo do contrato realizará o recebimento provisório do objeto do contrato mediante termo detalhado que comprove o cumprimento das exigências de caráter administrativo.

7.3.4. O fiscal setorial do contrato, quando houver, realizará o recebimento provisório sob o ponto de vista técnico e administrativo.

7.3.5. Para efeito de recebimento provisório, ao final de cada período de faturamento, o fiscal técnico do contrato irá apurar o resultado das avaliações da execução do objeto e, se for o caso, a análise do desempenho e qualidade da prestação dos serviços realizados em consonância com os indicadores previstos, que poderá resultar no

Assinado por 1 pessoa: CLAUDINEI EDSON DALLA CORTE
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://ubirata.1doc.com.br/verificacao/3D23-B3EC-D3D5-EF92 e informe o código 3D23-B3EC-D3D5-EF92

redimensionamento de valores a serem pagos à contratada, registrando em relatório a ser encaminhado ao gestor do contrato.

7.3.6. Será considerado como ocorrido o recebimento provisório com a entrega do termo detalhado ou, em havendo mais de um a ser feito, com a entrega do último.

7.3.7. O Contratado fica obrigado a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, o objeto em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou materiais empregados, cabendo à fiscalização não atestar a última e/ou única medição de serviços até que sejam sanadas todas as eventuais pendências que possam vir a ser apontadas no Recebimento Provisório.

7.3.8. A fiscalização não efetuará o ateste da última e/ou única medição de serviços até que sejam sanadas todas as eventuais pendências que possam vir a ser apontadas no Recebimento Provisório. (Art. 119 c/c art. 140 da Lei nº 14.133/2021)

7.3.9. O recebimento provisório também ficará sujeito, quando cabível, à conclusão de todos os testes de campo e à entrega dos Manuais e Instruções exigíveis.

7.3.10. Os serviços poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

7.4. Quando a fiscalização for exercida por um único servidor, o Termo Detalhado deverá conter o registro, a análise e a conclusão acerca das ocorrências na execução do contrato, em relação à fiscalização técnica e administrativa e demais documentos que julgar necessários, devendo encaminhá-los ao gestor do contrato para recebimento definitivo.

7.5. Os serviços serão recebidos definitivamente no prazo de 5 (cinco) dias, contados do recebimento provisório, por servidor ou comissão designada pela autoridade competente, após a verificação da qualidade e quantidade do serviço e consequente aceitação mediante termo detalhado, obedecendo os seguintes procedimentos:

7.5.1. Emitir documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais técnico, administrativo e setorial, quando houver, no cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado em indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações, conforme regulamento.

7.5.2. Realizar a análise dos relatórios e de toda a documentação apresentada pela fiscalização e, caso haja irregularidades que impeçam a liquidação e o pagamento da despesa, indicar as cláusulas contratuais pertinentes, solicitando à CONTRATADA, por escrito, as respectivas correções;

7.5.3. Emitir Termo Detalhado para efeito de recebimento definitivo dos serviços prestados, com base nos relatórios e documentações apresentadas; e

7.5.4. Comunicar a empresa para que emita a Nota Fiscal ou Fatura, com o valor exato dimensionado pela fiscalização.

7.5.5. Enviar a documentação pertinente ao setor de contratos para a formalização dos procedimentos de liquidação e pagamento, no valor dimensionado pela fiscalização e gestão.

7.6. No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do art. 143 da Lei nº 14.133/2021, comunicando-se à empresa para emissão de Nota Fiscal no que pertine à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento.

7.7. Nenhum prazo de recebimento ocorrerá enquanto pendente a solução, pelo contratado, de inconsistências verificadas na execução do objeto ou no instrumento de cobrança.

7.8. O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança do serviço nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

Liquidação

7.9. Recebida a Nota Fiscal ou documento de cobrança equivalente, será efetuada a sua liquidação.

7.10. Para fins de liquidação, o setor competente deve verificar se a Nota Fiscal ou Fatura apresentada expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

Assinado por 1 pessoa: CLAUDINEI EDSON DALLA CORTE
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://ubirata.1doc.com.br/verificacao/3D23-B3EC-D3D5-EF92 e informe o código 3D23-B3EC-D3D5-EF92

a) o prazo de validade;

b) a data da emissão;

c) os dados do contrato e do órgão contratante;

d) o período respectivo de execução do contrato;

e) o valor a pagar; e

f) eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

7.11. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus à contratante;

7.12. A nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente deverá ser obrigatoriamente acompanhado da comprovação da regularidade fiscal.

7.13. A Administração deverá verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital e identificar possível razão que impeça a participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas.

7.14. Constatando-se situação de irregularidade do contratado, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do contratante.

7.15. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência do contratado, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

7.16. Persistindo a irregularidade, o contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao contratado a ampla defesa.

7.17. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso o contratado não regularize sua situação fiscal.

Prazo de pagamento

7.18. O pagamento será efetuado, contado da finalização da liquidação da despesa, até o décimo dia do mês subsequente, desde que o documento esteja em tempo hábil na Divisão de Tesouraria do Município.

7.19. No caso de atraso pelo Contratante, os valores devidos ao contratado serão atualizados monetariamente entre o termo final do prazo de pagamento até a data de sua efetiva realização, mediante aplicação do INPC.

Forma de pagamento

7.20. O pagamento será realizado através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.

7.21. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

7.22. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

7.22.1. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

7.23. O contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

8. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR E REGIME DE EXECUÇÃO

Forma de seleção e critério de julgamento da proposta

8.1. O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de LICITAÇÃO, com adoção do critério de julgamento pelo menor preço.

Assinado por 1 pessoa: CLAUDINEI EDSON DALLA CORTE
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://ubirata.1doc.com.br/verificacao/3D23-B3EC-D3D5-EF92 e informe o código 3D23-B3EC-D3D5-EF92

Regime de execução

8.2 O regime de execução do contrato será o de empreitada por preço global.

Critérios de aceitabilidade de preços

8.3. Ao elaborar sua proposta, a licitante deverá atentar para a realidade do mercado local, devendo incluir todas as despesas necessárias, como materiais, impostos, taxas, fretes, mão de obra, encargos sociais e trabalhistas e demais despesas relacionadas à execução da obra.

Exigências de habilitação

8.4. Para fins de habilitação, deverá o licitante comprovar os seguintes requisitos:

Habilitação jurídica

8.5. No caso de empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

8.6. Em se tratando de microempreendedor individual – MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio www.portaldoempreendedor.gov.br;

8.7. No caso de sociedade empresária ou empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado de documento comprobatório de seus administradores;

8.8. No caso de sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de prova da indicação dos seus administradores;

8.9. Ata ou Documento equivalente de Constituição do Consórcio.

Habilitação fiscal, social e trabalhista

8.10. Comprovante de inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ);

8.11. Inscrição no cadastro de contribuintes estadual e/ou municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

8.12. Comprovante de regularidade perante as fazendas federal, estadual e municipal do domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente, na forma da lei;

8.13. Comprovante de Regularidade relativa à Seguridade Social e ao FGTS, que demonstre cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei;

8.14. Comprovante de Regularidade perante a Justiça do Trabalho.

Qualificação Econômico-Financeira

8.15. Certidão negativa de feitos sobre falência expedida pelo distribuidor da sede do licitante;

Qualificação Técnico-Operacional

8.16. Declaração de que a empresa licitante tomou conhecimento de todas as informações e das condições locais para o cumprimento das obrigações objeto da licitação;

8.16.1. *A declaração do subitem anterior poderá ser substituída por declaração formal assinada pelo responsável técnico da empresa licitante acerca do conhecimento pleno das condições e peculiaridades da contratação;*

8.16.2. Registro ou inscrição da empresa licitante no Conselho Regional de Engenharia – CREA, Conselho de Arquitetura e Urbanismo – CAU, Conselho Federal dos Técnicos Industriais - CFT, ou outro com atribuição regulamentada por lei, em plena validade;

8.16.3. Atestado de capacidade técnica emitido por órgão público ou privado, demonstrando a aptidão da empresa licitante para execução de obra similar e de complexidade tecnológica e operacional equivalente ou superior com o objeto desta contratação. Atestado de capacidade técnico-operacional, demonstrando a aptidão da empresa

Assinado por 1 pessoa: CLAUDINEI EDSON DALLA CORTE
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://ubirata.1doc.com.br/verificacao/3D23-B3EC-D3D5-EF92 e informe o código 3D23-B3EC-D3D5-EF92

licitante para execução de obra similar e de complexidade tecnológica e operacional equivalente ou superior com o objeto desta contratação.

8.16.4. Para fins da comprovação de que trata este subitem, que deverão dizer respeito a execução de obra em: **Instalação de 01 (um) elevador.**

8.16.5. Qualificação Técnico-Profissional

8.16.6. Indicação do (s) profissional (is) técnico (s) responsável (is) pela execução do objeto desta licitação;

8.16.7. Registro ou inscrição do profissional técnico da empresa licitante no Conselho Regional de Engenharia – CREA, Conselho de Arquitetura e Urbanismo – CAU, Conselho Federal dos Técnicos Industriais - CFT ou outro com atribuição regulamentada por lei, em plena validade;

8.16.8. Atestado de Responsabilidade Técnica, acompanhado da Certidão de Acervo Técnico (CAT), emitido pelo CREA ou CFT, ou Registro de Responsabilidade Técnica (RRT), emitido pelo CAU, ou documento equivalente emitido por conselho com atribuição regulamentada por lei, demonstrando a aptidão do (s) profissional (is) indicado (s) para execução de obra de características semelhantes com o objeto desta contratação.;

8.16.9. Para fins da comprovação de que trata este subitem, atestados, que deverão dizer respeito em: **Instalação de 01 (um) elevador.**

8.16.10. Demonstração de vínculo do (s) profissional (is) indicado (s) com a empresa licitante, mediante apresentação das seguintes comprovações, conforme o caso:

A. Registro ou inscrição da empresa licitante no Conselho Regional de Engenharia – CREA, Conselho de Arquitetura e Urbanismo – CAU, Conselho Federal dos Técnicos Industriais - CFT ou outro com atribuição regulamentada por lei, que demonstre o (s) profissional (ais) indicado (s) como responsável (eis) técnico (s) da empresa.

B. Contrato social da empresa licitante em que conste o (s) profissional (ais) indicado (s) como sócio (s), administrador (es) ou diretor (es);

C. Carteira de Trabalho e Previdência Social - CTPS, quando empregado (s) devidamente registrado (s), desde que conste a empresa licitante como contratante;

D. Contrato de prestação de serviços entre a empresa licitante e o (s) profissional (ais) indicado (s), regido pela legislação comum;

E. Declaração, assinada pela empresa licitante e o (s) profissional (ais) indicado (s), firmando compromisso de vínculo caso a empresa sagre-se vencedora da licitação.

F. O(s) profissional (is) indicado(s) deverá (ão) participar da obra objeto do contrato, e será admitida a sua substituição por profissionais de experiência equivalente ou superior, desde que aprovada pela Administração.

G. O licitante disponibilizará todas as informações necessárias à comprovação da legitimidade dos atestados, apresentando, quando solicitado pela Administração, cópia do contrato que deu suporte à contratação, endereço atual da contratante e local em que foi executado o objeto contratado, dentre outros documentos.

9. ESTIMATIVAS DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

9.1. O custo estimado total da contratação é de R$ 742.795,59 (setecentos e quarenta e dois mil, setecentos e noventa e cinco reais e cinquenta e nove centavos), conforme custos unitários apostos na planilha de preços unitários.

A estimativa de custo levou em consideração o risco envolvido na contratação e sua alocação entre contratante e contratado, conforme especificado na matriz de risco constante do Contrato.

Assinado por 1 pessoa: CLAUDINEI EDSON DALLA CORTE
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://ubirata.1doc.com.br/verificacao/3D23-B3EC-D3D5-EF92 e informe o código 3D23-B3EC-D3D5-EF92

10. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

10.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral do Município de Ubiratã.

10.2. A contratação será atendida pela seguinte dotação:

A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.

VALOR TOTAL DA REQUISIÇÃO
R$-742.795,59

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA					
Órgão	Despesa	Categoria	Descrição	Fonte	Valor
03.06	15595	449051920000	INSTALAÇÕES		742.795,59

Ubiratã, PR, 12 de fevereiro de 2025.

_____

Claudinei Edson Dalla Corte

Secretário da Administração

Assinado por 1 pessoa: CLAUDINEI EDSON DALLA CORTE
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://ubirata.1doc.com.br/verificacao/3D23-B3EC-D3D5-EF92 e informe o código 3D23-B3EC-D3D5-EF92

MEMORIAL DESCRITIVO

INSTALAÇÃO DE ELEVADORES NA OBRA DO NOVO PAÇO MUNICIPAL

Ubiratã – Paraná

2025

Assinado por 1 pessoa: CLAUDINEI EDSON DALLA CORTE
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://ubirata.1doc.com.br/verificacao/3D23-B3EC-D3D5-EF92 e informe o código 3D23-B3EC-D3D5-EF92

MEMORIAL DESCRITIVO / CADERNO DE ENCARGOS E ESPECIFICAÇÕES

1. CONSIDERAÇÕES PRELIMINARES

1.1 As obras deverão ser executadas de acordo com as especificações que seguem, dentro das normas da construção, obedecendo aos projetos fornecidos pela contratante.

1.2 Aconselha-se que o executor visite, por sua exclusiva responsabilidade, o local da obra, obtendo para sua própria utilização, informações suplementares para a realização da obra.

1.3 As especificações dos acabamentos referem-se basicamente a indicação dos materiais sua qualidade. Os procedimentos a serem adotados na execução dos serviços deverão obedecer estritamente às normas da ABNT e as recomendações dofabricante.

1.4 Deverão ser tomados, pela CONTRATADA, todos os cuidados cabíveis quanto a segurança e medicina do trabalho, obedecendo todas as recomendações contidas nas Normas Regulamentadoras.

1.5 Qualquer serviço executado em desacordo às especificações deste caderno, com os projetos ou com as orientações do fabricante, deverá ser refeito pela CONTRATADA sem ônus para a CONTRATANTE.

1.6 Qualquer dúvida resultante de informações divergentes entre os projetos e as especificações deste caderno deve ser informada àCONTRATANTE.

1.7 O recebimento, armazenamento e manuseio dos materiais utilizados na obra deverão seguir rigorosamente as orientações dosfornecedores.

1.8 Caberá a Contratante após a ordem de serviço encaminhar os projetos para aprovação e liberação do alvará deconstrução.

1.9 Todas as despesas de ISSQN ficarão a cargo daContratada. O percentual de mão de obra é de 30%.

Assinado por 1 pessoa: CLAUDINEI EDSON DALLA CORTE
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://ubirata.1doc.com.br/verificacao/3D23-B3EC-D3D5-EF92 e informe o código 3D23-B3EC-D3D5-EF92

1.10 Para liquidação da nota fiscal deverá compor como informações obrigatórias descrito no corpo da nota a Descrição do serviço licitado, Número do processo licitatório, modalidade do processo licitatório, Número do contrato de prestação de serviço, Número da CNO (cadastro específico junto ao INSS relativo à obra).

1.11 Ao final da obra a contratada deverá requerer junto ao INSS a CND – (Certidão Negativa de Débitos relativos à obra), na Receita Federal.

1.12 O Habite-se junto a Prefeitura Municipal e a apresentação da CND, será condicionante para pagamentofinal da obra, totalizando 10% do valor integral contrato.

1.13 As despesas referentes a cópias e plotagens correrão por conta da Contratada.

2 SERVIÇOS PRELIMINARES

2.1 Os materiais poderão ser armazenados nas dependências da edificação uma vez que contém espaço coberto fechado. Caso o contratado julgue necessário executar um barraco de obra o mesmo deverá absorver o ônus da ação.

2.2 A instalação provisória de energia elétrica existente no local, devendo ficar por conta da empresa a transferência do consumo de energia durante a execução da obra em sua responsabilidade financeira.

2.3 Instalação de hidrômetro e cavalete de água existente no local, devendo ficar por conta da empresa a transferência do consumo de água durante a execução da obra em sua responsabilidade financeira.

Imagem Ilustrativa

Assinado por 1 pessoa: CLAUDINEI EDSON DALLA CORTE
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://ubirata.1doc.com.br/verificacao/3D23-B3EC-D3D5-EF92 e informe o código 3D23-B3EC-D3D5-EF92

3 RETIRADAS E DEMOLIÇÕES

3.1 Todo entulho gerado durante a execução da obra fica de inteira responsabilidade da contratada retirar através de caçamba.

4 ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS – ELEVADOR

4.1 Tração: Sistema de tração elétrico por cabo específico para elevador.

4.2 Quantidade: 03 unidades

4.3 Capacidade para aproximadamente 08 pessoas ou 600KG

4.4 Percurso de 24,5 metros aproximadamente

4.5 Velocidade do elevador de 60m/min

4.6 07 paradas

4.7 Aberto de porta de um lado

4.8 Medidas do Projeto

4.9 Largura da Caixa 1.60m

4.10 Profundidade da Caixa 1.60m

4.11 Profundidade do Poço para elevador 1.50m

4.12 Em chapa de aço com rebaixado em 30mm para instalação em piso de granito

4.13 As dimensões da cabina obedecem a parâmetros definidos para a capacidade indicada em passageiros/carga, definidos pela norma **NBR ISO 13994** vigente, de acordo com os parâmetros pré-estabelecidos para o projeto executivo das caixas, poços e alturas de última parada.

4.14 Iluminação 110/220 Volts - 60 Hertz

4.15 Alimentação: Controle: 220/380 Volts - 60 Hertz

4.16 Localização da casa de máquinas: Base de Apoio acima da caixa de corrida.

4.17 Medida Frente de Cabine de 90cm

4.18 Medida de Fundo da Cabine de 120cm

Assinado por 1 pessoa: CLAUDINEI EDSON DALLA CORTE
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://ubirata.1doc.com.br/verificacao/3D23-B3EC-D3D5-EF92 e informe o código 3D23-B3EC-D3D5-EF92

4.19 Altura da Cabine de 210cm

4.20 Portas automáticas com folhas e corrediça lateral em aço inox escovado. Pavimento em aço com pintura epóxi ou inox

4.21 Painel Frontal e Porta das Cabines em chapa de aço Inox Escovado

4.22 Painel de Fundo em chapa de aço Inox Escovado

4.23 Com design ousado que utiliza lâmpadas LED e proporciona uma iluminação equilibrada em todo o ambiente

4.24 Decoração do Teto em chapa de aço inox escovado / Tipo leitoso com iluminação em LED

4.25 Sentido de abertura da Porta com folhas automáticas lado esquerdo/direito

4.26 Botoeira de Cabine e Instalada sobre o painel lateral, a combinação das cores da botoeira junto a cor da cabine proporciona uma leve aparência arrojada e moderna, além de uma maior durabilidade. É composta por um botão de emergência e dois botões para subida e decida todos contendo a identificação em Braille.

4.27 Sistema de botoeira com IPD (Indicador de Posição Digital) integrado nas portas de pavimento.

4.28 Sistema de voz digital, que indica o sentido que Elevador trafega, anunciando os pavimentos de chegada

2 GARATANTIA

2.1 A manutenção será fornecida pela empresa ou sua autorizada, após a entrega dos equipamentos e a assinatura do contrato de assistência técnica.

2.2 Garantia especial de 5 (anos) com contrato de manutenções normativas periódicas, e que sejam realizadas pela empresa ou sua Autorizada.

Assinado por 1 pessoa: CLAUDINEI EDSON DALLA CORTE
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://ubirata.1doc.com.br/verificacao/3D23-B3EC-D3D5-EF92 e informe o código 3D23-B3EC-D3D5-EF92

3 ACESSÓRIOS

3.1 Luz de Emergência mantém a cabina parcialmente iluminada, nos momentos de falta de energia, enquanto houver carga em sua bateria.

3.2 Ventilador embutido no teto, quando acionado automaticamente pelo acionamento do equipamento, proporciona a ventilação da cabina aumentando o conforto dos passageiros

3.3 Sistema de pesador que identifica excesso de carga e não deixa que o equipamento opere com peso acima do limite.

3.4 Localização do Painel de comando decidir no local da obra

3.5 Sistema de Exaustão acessório adicionado recentemente devido à covid - 19: Equipamento que aumenta a circulação e a troca do ar da cabine constantemente.

3.6 Economia de Energia Elétrica: Sistema VVF Operando com alto fator de potência, proporciona uma redução de cerca de 40% no consumo de energia elétrica.

3.7 Redução das despesas com reposição de peças – Custo de Manutenção: PARTE MECÂNICA: Menor desgaste de todas as partes móveis (cabos, polias, redutor) uma vez que com partidas e paradas suaves o equipamento é poupado, especialmente as lonas de freio, implicando em um substancial aumento na vida útil da máquina de tração. PARTE ELÉTRICA: O maior responsável pelo desgaste do motor é o seu aquecimento o que acelera o seu envelhecimento e o ressecamento dos materiais isolantes. Com o sistema VVVF o aquecimento é muito menor, pois a corrente de partida do motor é bem mais baixa (cerca de 1,5 vezes a nominal) contra cerca de 10 vezes a nominal em sistemas convencionais.

3.8 Menor ruído da máquina Sistema silencioso e preciso, sem trancos e nivelamento perfeito entre os pavimentos e suavidade na partida e chegada.

4 OBRA CIVIL

4.1 Fechamento da caixa do elevador: Alvenaria

Assinado por 1 pessoa: CLAUDINEI EDSON DALLA CORTE
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://ubirata.1doc.com.br/verificacao/3D23-B3EC-D3D5-EF92 e informe o código 3D23-B3EC-D3D5-EF92

4.2 Fechamento Frontal da Caixa

4.3 Fechamento lateral direito e esquerdo da Caixa

5 SERVIÇOS E FORNECIMENTOS A CARGO E POR CONTA DO COMPRADOR

5.1 preparo do (s) poço (s) e caixa (s) de acordo com as nossas indicações;

5.2 execuções de trabalhos de concreto, alvenaria, andaimes, conserto nas paredes, pisos etc.

5.3 fornecimento de energia elétrica adequada aos nossos serviços e necessidades;

5.4 ligações de luz e força definitivas para o painel de comando e máquina no pavimento superior;

5.5 licenças das autoridades competentes para montagem e para o funcionamento dos equipamentos. para edifícios com projetos que dispensam a construção de casa de máquinas, executar o fechamento das caixas de elevadores adjacentes, em toda sua extensão, através de paredes de alvenaria, concreto, placas cimentícias de alta resistência ou tela metálica dentro dos parâmetros exigidos pela Norma NBR 16042 de abril de 2012.

6 Acessibilidade

6.1 O elevador será projetado para garantir a acessibilidade de pessoas com mobilidade reduzida, conforme a **ABNT NBR 9050**

7 EXECUÇÃO DA OBRA

7.1 Preparação do local e adequação estrutural.

7.2 Montagem da estrutura do elevador.

7.3 Instalação de componentes elétricos e mecânicos.

Assinado por 1 pessoa: CLAUDINEI EDSON DALLA CORTE
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://ubirata.1doc.com.br/verificacao/3D23-B3EC-D3D5-EF92 e informe o código 3D23-B3EC-D3D5-EF92

7.4 Testes de funcionamento e segurança.

7.5 Entrega técnica com treinamento para operadores e usuários.

8 SUSTENTABILIDADE

- Equipamento com eficiência energética.
- Iluminação LED na cabine
- Sistema de regeneração de energia (opcional).

9 PROJETO

9.1 No projeto arquitetônico do Paço Municipal garanti a correta instalação dos elevadores, pois fornece todas as especificações necessárias, como dimensões, posicionamento e acessos. Ele detalha os espaços destinados aos poços, casa de máquinas e entradas, assegurando conformidade com normas técnicas e requisitos de segurança. Além disso, o projeto prevê o alinhamento do elevador com as necessidades do edifício, integrando-o ao design e funcionalidade geral. As informações sobre cargas suportadas, circulação de pessoas e integração com outros sistemas também são definidas. Dessa forma, o projeto garante eficiência, segurança e estética na implementação dos elevadores.

10 NORMAS TÉCNICAS E LESGISLAÇÃO APLICÁVEL

10.1 **ABNT NBR 15597** – Elevadores de passageiros – Requisitos de segurança.

10.2 **ABNT NBR 9050** – Acessibilidade a edificações, mobiliário, espaços e equipamentos urbanos.

10.3 **Normas de segurança NR-12** – Segurança no trabalho em máquinas e equipamentos.

10.4 Legislação local pertinente.

11 COMPLEMENTAÇÃO DA OBRA

Assinado por 1 pessoa: CLAUDINEI EDSON DALLA CORTE
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://ubirata.1doc.com.br/verificacao/3D23-B3EC-D3D5-EF92 e informe o código 3D23-B3EC-D3D5-EF92

11.1 Deverão ser seguidos todos os detalhes e especificações em projeto, para complementação da obra, **inclusive seguir a rigor do cronograma de execução**.

11.2 Se, eventualmente houver informações contrárias contidas nos projetos, os profissionais responsáveis deverão ser prontamente comunicados para efetivarem a compatibilização dos mesmos.

12 LIMPEZA

12.1 A obra deverá ser entregue completamente limpa.

13 Considerações Finais

14 A instalação será realizada por empresa especializada, devidamente registrada no CREA/CAU, garantindo qualidade e cumprimento das normas técnicas. Após a conclusão, será fornecido o manual do usuário, plano de manutenção preventiva e certificado de garantia do equipamento.

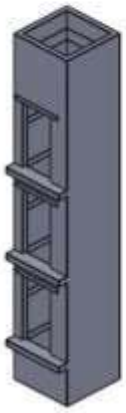

NOTAS:

NO QUADRO ELÉTRICO DO IMÓVEL, DEVERÁ SER INSTALADO UM DISJUNTOR DE 32A PARA O EQUIPAMENTO

NO LOCAL DE INSTALAÇÃO DO QUADRO DE COMANDO DO EQUIPAMENTO, DEVERÁ SER INSTALADO UM PONTO DE ENERGIA TRIFÁSICO 220V + TERRA, CABOS Ø6mm

O QUADRO DE COMANDO DO EQUIPAMENTO SERÁ FORNECIDO PELA EQUIPE MOTION, E DEVERÁ SER DETERMINADO O LOCAL DE SUA INSTALAÇÃO PREVIAMENTE, SOBREPOSTO OU EMBUTIDO NA PAREDE EM UMA DAS FACES EXTERNAS DA CAIXA CORREDIÇA NO NÍVEL DO ÚLTIMO PAVIMENTO.

DEVERÁ SER PASSADO UM CONDUÍTE Ø3" ENTRE O LOCAL DE INSTALAÇÃO DO QUADRO DE COMANDO E A CAIXA CORREDIÇA, O PONTO DO CONDUÍTE DEVE SER LOCALIZADO A 2,5 metros ACIMA DO PISO DO ÚLTIMO PAVIMENTO SAINDO DENTRO DA CAIXA CORREDIÇA, POSICIONADO DE TAL FORMA A EVITAR CURVAS DE 90°

INSTALAR ARANDELAS DE ILUMINAÇÃO EM CADA PAVIMENTO, COM INTERRUPTORES E TOMADAS 220V NA PRIMEIRA E NA ÚLTIMA PARADA, INSTALAR ILUMINAÇÃO DO LADO ESQUERDO NO TETO DA CAIXA

PARA A MONTAGEM, A CAIXA DEVE ESTAR REBOCADA, APRUMADA E PINTADA EM TODAS AS SUAS FACES INTERNAS

A FIAÇÃO ELÉTRICA DEVE ESTAR NO LOCAL SOLICITADO

OS VÃOS DAS PORTAS DEVEM ESTAR REQUADRADAS E ACABADAS

O PISO DO POÇO DEVE SER DE CONCRETO COM MÍNIMO DE 10cm DE ESPESSURA

ACABAMENTO EM PEDRAS SE APLICADO DEVE SER FEITO APÓS A INSTALAÇÃO DO EQUIPAMENTO

FAZER VERGA NOS VÃOS DAS PORTAS

Assinado por 1 pessoa: CLAUDINEI EDSON DALLA CORTE
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://ubirata.1doc.com.br/verificacao/3D23-B3EC-D3D5-EF92 e informe o código 3D23-B3EC-D3D5-EF92

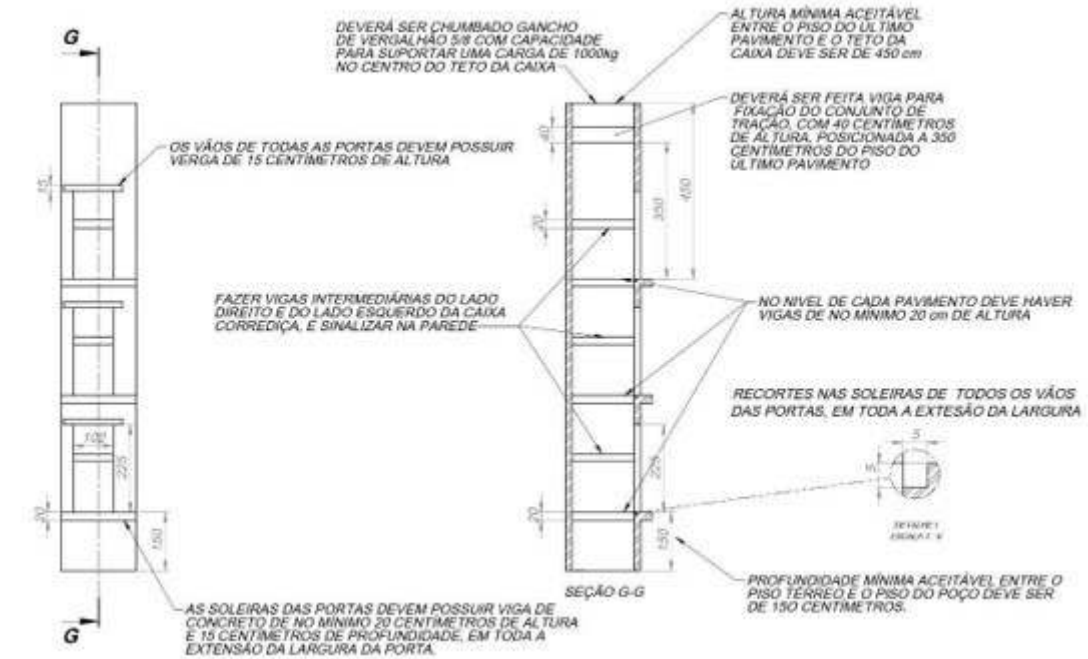

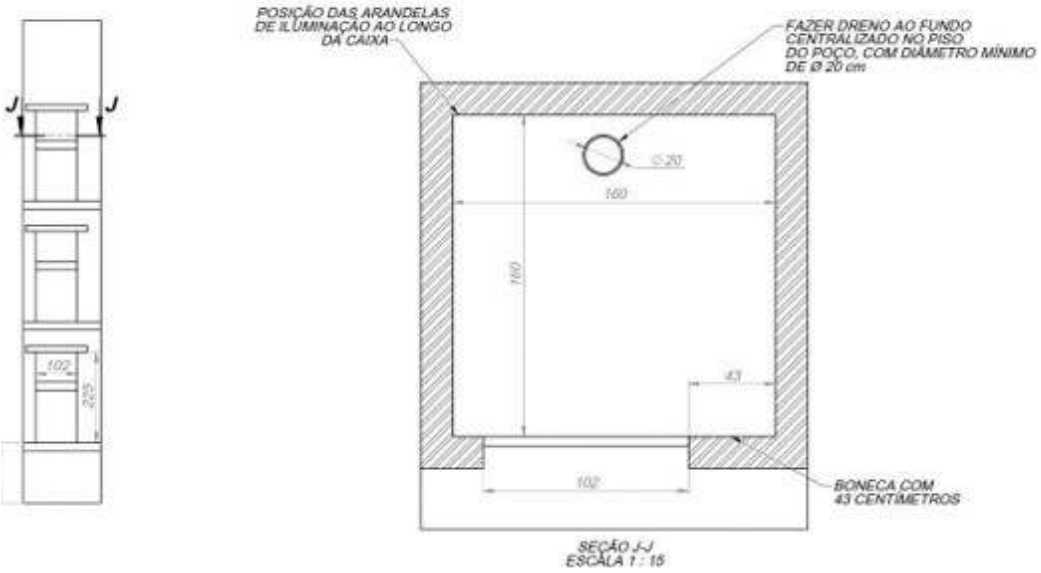

Velocidade: 120 mt.p.m (metros por minuto).

Capacidade: 600 kg.- 08 pessoas.

Auto resgaste: Sistema de segurança que permite que o elevador desça para pavimento térreo mesmo com falta de energia.

Assinado por 1 pessoa: CLAUDINEI EDSON DALLA CORTE
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://ubirata.1doc.com.br/verificacao/3D23-B3EC-D3D5-EF92 e informe o código 3D23-B3EC-D3D5-EF92

Quadro de Comando: Controle: Controle micro processado com acionamento inversor de freqüência e tensão variável (VVVF).

Imagem Ilustrativa

FOTOS DO LOCAL.

Assinado por 1 pessoa: CLAUDINEI EDSON DALLA CORTE
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://ubirata.1doc.com.br/verificacao/3D23-B3EC-D3D5-EF92 e informe o código 3D23-B3EC-D3D5-EF92

Imagem Ilustrativa

Características adicionais:

- Botão de alarme
- Proteção contra chamadas falsas na cabina
- Dispositivo anti movimento
- Filtro anti poluição (interferência eletromecânica)
- Estacionamento automático em pavimento Pré selecionado
- Botões mecânicos
- Chamada para pavimento inferior
- Chamada para pavimento superior
- Indicador de direção (na coluna)
- Luz fluorescente
- Cancelamento de chamadas falsas de pavimento
- Tempos diferentes de abertura de portas
- Luz de chamada registrada
- Proteção contra demorado com forçador

Assinado por 1 pessoa: CLAUDINEI EDSON DALLA CORTE
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://ubirata.1doc.com.br/verificacao/3D23-B3EC-D3D5-EF92 e informe o código 3D23-B3EC-D3D5-EF92

- Chave para desativar operação das portas (na TCBC)
- Proteção contra deslizamento de cabos
- Preferência direcional
- Botão de abrir portas
- Operador
- Tempo de proteção de porta
- Tempo extra de porta (ajustável)
- Indicador de zona de porta
- Iluminação de emergência
- Operação de emergência e resgate
- Contato do tensor do limitador de velocidade
- Botões mecânicos no pavimento
- Luz de chamada registrada no pavimento
- Sistemas de intercomunicação entre cabina, portaria (recepção) e
- pavimento superior (controle)
- Serviço independente
- Inspeção no topo
- Ultrapassagem automática lotado
- Zoneamento
- Forçador (com porta automática no pavimento)
- Contato do limitador de velocidade
- Chave de emergência no poço
- Chave de emergência no poço (somente com portas opostas)
- REM ready
- Dispositivo de inspeção de cintas remoto
- Limite final para inspeção
- Limite final de inspeção (6LS)
- Chave de segurança acionada
- Termo contato no motor.

- **Segurança:**

- chave para cancelamento de chamadas de pavimento;
- chave para desativar operação das portas;
- chave de segurança acionada;
- intercomunicador viva voz;

Assinado por 1 pessoa: CLAUDINEI EDSON DALLA CORTE
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://ubirata.1doc.com.br/verificacao/3D23-B3EC-D3D5-EF92 e informe o código 3D23-B3EC-D3D5-EF92

- indicador de sentido na cabina;
- botão de alarme;
- botão de cabina;
- botão de abrir e fechar portas;
- botão de andar.
- Todos os botões terão acabamento em aço inox fosco, iluminação na cor azul e caracteres em
- braile.
- Indicador de posição e sentido de movimento nos painéis de operações haverá um display de indicador de posição com 16 seguimentos e setas direcionais na cor azul ou vermelha. Esse indicador permitirá a composição de algarismos e/ou letras para orientar os passageiros quanto à posição da cabina em relação aos pavimentos.
- As setas devem ficar todo tempo acesas indicando o sentido que elevador está indo.

  - Botão de emergência.

  - Chave de bombeiro para desligamento total do elevador.

  - Intercomunicador (integrado à coluna de comando da cabina, proporcionando conexão com a recepção e o painel de controle do sistema) Opcional.

  - Alarme

  - Freios de emergência (dispositivo mecânico para parar manter travado nos guias o carro do elevador ou o contrapeso em caso sobre velocidade no sentido de descida ou de ruptura da suspensão).

  - Limitador de velocidade (dispositivo que, quando o elevador atinge uma velocidade predeterminada, causa a parada do elevador e, se necessário, aciona o freio de segurança).

  - Régua de segurança com barreira infravermelho instalado na porta de cabine. Equipamento indispensável para a segurança do usuário de elevadores, a Barreira oferecida pela Matrix Elevadores, forma um campo de luz infravermelha que, quando ultrapassado, gera um comando que para imediatamente o elevador, garantindo conforto e segurança para o passageiro.

Normas aplicadas:

NBR NM 207: Elevadores de passageiros – requisito de segurança para construção e instalação.

NBR NM 14712: Elevadores elétricos, hidráulico, Elevadores de Carga, monta cargas e elevadores de maca – requisito de segurança para projeto, fabricação e instalação.

NBR 12892: Projeto, fabricação e instalação de elevador uni familiar

NBR 13994: Elevadores para transporte de pessoa portadora de necessidades especiais.

NBR 9050: Adequação às pessoas portadoras de necessidades especiais

Assinado por 1 pessoa: CLAUDINEI EDSON DALLA CORTE
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://ubirata.1doc.com.br/verificacao/3D23-B3EC-D3D5-EF92 e informe o código 3D23-B3EC-D3D5-EF92

FOTOS DO LOCAL.

Assinado por 1 pessoa: CLAUDINEI EDSON DALLA CORTE
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://ubirata.1doc.com.br/verificacao/3D23-B3EC-D3D5-EF92 e informe o código 3D23-B3EC-D3D5-EF92

VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS

Código para verificação: 3D23-B3EC-D3D5-EF92

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

CLAUDINEI EDSON DALLA CORTE (CPF 819.XXX.XXX-53) em 27/02/2025 13:55:18 (GMT-03:00)
Papel: Parte
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

https://ubirata.1doc.com.br/verificacao/3D23-B3EC-D3D5-EF92

Proc. Administrativo 13- 1.278/2025

De: Thaila O. - SEMAD-LICIT-SP

Para: SEMAD-LICIT - Divisão de Licitação

Data: 27/02/2025 às 11:11:19

Segue processo para retificação.

–

Thaila Rodrigues Oliveira
Agente de Contratação

Proc. Administrativo 14- 1.278/2025

De: Thiago G. - SEMAD-LICIT

Para: SEMAD-LICIT - Divisão de Licitação

Data: 27/02/2025 às 14:01:11

–

Thiago Dadalto Gimenez
Divisão de Licitação

Proc. Administrativo 15- 1.278/2025

De: Thiago G. - SEMAD-LICIT

Para: SEMAD-LICIT - Divisão de Licitação

Data: 27/02/2025 às 14:03:19

Edital assinado

Nova data da sessão: 20/03 às 08:15

–

Thiago Dadalto Gimenez
Divisão de Licitação

Anexos:

A_Edital_elevadores_prorrogado_assinado.pdf
B_Minuta_do_contrato.docx
B_Minuta_do_contrato.pdf

CONCORRÊNCIA Nº 3/2025

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 6681/2025

MUNICÍPIO DE UBIRATÃ
UASG 987933

OBJETO
CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA INSTALAÇÃO DE 03 ELEVADORES NO PRÉDIO DO NOVO PAÇO MUNICIPAL.

VALOR TOTAL DA CONTRATAÇÃO
R$ 742.795,59 (setecentos e quarenta e dois mil setecentos e noventa e cinco reais e cinquenta e nove centavos).

DATA DA SESSÃO PÚBLICA
Dia 20/3/2025 às 8H15MIN (horário de Brasília/DF)

LOCAL DA SESSÃO PÚBLICA
https://www.gov.br/compras/pt-br/

CRITÉRIO DE JULGAMENTO
Menor preço global

MODO DE DISPUTA
Aberto

PREFERÊNCIA ME/EPP/EQUIPARADAS
SIM

CONTATO
duvidaslicitacao@ubirata.pr.gov.br

Sumário

1. DO OBJETO 3
2. DA PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO 3
3. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO 5
4. DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA 6
5. DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES 7
6. DA FASE DE JULGAMENTO 10
7. DA FASE DE HABILITAÇÃO 13
8. DOS RECURSOS 15
9. DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E SANÇÕES 15
10. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO 18
11. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS 18

MUNICÍPIO DE UBIRATÃ - PR

CONCORRÊNCIA Nº 3/2025

Processo Administrativo nº 6681/2025

Torna-se público que o **MUNICÍPIO DE UBIRATÃ**, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ nº 76.950.096/0001-10, com sede administrativa no Paço Municipal Prefeito Alberoni Bittencourt, localizado na Avenida Nilza de Oliveira Pipino, nº 1852, Centro, na cidade de Ubiratã, Estado do Paraná, CEP nº 85.440-000, por meio da Divisão de Licitações e Contratos, realizará licitação, na modalidade CONCORRÊNCIA, na forma ELETRÔNICA, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, do Decreto Municipal nº 58/2022 e demais legislação aplicável e, ainda, de acordo com as condições estabelecidas neste Edital.

1. DO OBJETO

1.1. O objeto da presente licitação é a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA INSTALAÇÃO DE 03 ELEVADORES NO PRÉDIO DO NOVO PAÇO MUNICIPAL,** conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos.

1.2. A licitação será realizada em único item.

1.3. Havendo divergências entre as especificações dos itens do Edital/Termo de Referência com as constantes no Compras.gov.br, em especial quanto ao detalhamento do objeto licitado, prevalecerão as previstas no Edital/Termo de Referência.

2. DA PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO

2.1. Poderão participar desta licitação os interessados que estiverem previamente credenciados no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF e no Sistema de Compras do Governo Federal (www.gov.br/compras).

2.1.1. Os interessados deverão atender às condições exigidas no cadastramento no SICAF até o terceiro dia útil anterior à data prevista para recebimento das propostas.

2.2. O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.

2.3. É de responsabilidade de o cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais nos Sistemas relacionados no item anterior e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.

2.4. A não observância do disposto no item anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação.

2.5. Será concedido tratamento favorecido para as microempresas e empresas de pequeno porte, para as sociedades cooperativas mencionadas no artigo 16 da Lei nº 14.133, de 2021, para o agricultor familiar, o

produtor rural pessoa física e para o microempreendedor individual - MEI, nos limites previstos da Lei Complementar nº 123, de 2006 e do Decreto n.º 8.538, de 2015.

2.6. Não poderão disputar esta licitação:

2.6.1. aquele que não atenda às condições deste Edital e seu(s) anexo(s);

2.6.2. autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados;

2.6.3. empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ela necessários;

2.6.4. pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta;

2.6.5. aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;

2.6.6. empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;

2.6.7. pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista;

2.6.8. agente público do órgão ou entidade licitante;

2.6.9. Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição;

2.6.10. Não poderá participar, direta ou indiretamente, da licitação ou da execução do contrato agente público do órgão ou entidade contratante, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria, conforme § 1º do art. 9º da Lei nº 14.133, de 2021.

2.7. O impedimento de que trata o item 2.6.4 será também aplicado ao licitante que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do licitante.

2.8. A critério da Administração e exclusivamente a seu serviço, o autor dos projetos e a empresa a que se referem os itens 2.6.2 e 2.6.3 poderão participar no apoio das atividades de planejamento da contratação, de execução da licitação ou de gestão do contrato, desde que sob supervisão exclusiva de agentes públicos do órgão ou entidade.

2.9. Equiparam-se aos autores do projeto as empresas integrantes do mesmo grupo econômico.

2.10. O disposto nos itens 2.6.2 e 2.6.3 não impede a licitação ou a contratação de serviço que inclua como encargo do contratado a elaboração do projeto básico e do projeto executivo, nas contratações integradas, e do projeto executivo, nos demais regimes de execução.

2.11. Em licitações e contratações realizadas no âmbito de projetos e programas parcialmente financiados por agência oficial de cooperação estrangeira ou por organismo financeiro internacional com recursos do financiamento ou da contrapartida nacional, não poderá participar pessoa física ou jurídica que integre o rol de pessoas sancionadas por essas entidades ou que seja declarada inidônea nos termos da Lei nº 14.133/2021.

2.12. A vedação de que trata o item 2.6.8 estende-se a terceiro que auxilie a condução da contratação na qualidade de integrante de equipe de apoio, profissional especializado ou funcionário ou representante de empresa que preste assessoria técnica.

3. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

3.1. Na presente licitação, a fase de habilitação sucederá as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento.

3.2. Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, a proposta com o preço até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública.

3.3. No cadastramento da proposta inicial, o licitante declarará, em campo próprio do sistema, que:

3.3.1. está ciente e concorda com as condições contidas no edital e seus anexos, bem como de que a proposta apresentada compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infra legais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de sua entrega em definitivo e que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no instrumento convocatório;

3.3.2. não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7°, XXXIII, da Constituição;

3.3.3. não possui empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal;

3.3.4. cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

3.4. O licitante organizado em cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 16 da Lei nº 14.133, de 2021.

3.5. O fornecedor enquadrado como microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3° da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49, observado o disposto nos §§ 1º ao 3º do art. 4º, da Lei n.º 14.133, de 2021.

3.5.1. a assinalação do campo “não” apenas produzirá o efeito de o licitante não ter direito ao tratamento favorecido previsto na Lei Complementar nº 123, de 2006, mesmo que microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa.

3.6. A falsidade da declaração de que trata os itens 3.3 ou 3.5 sujeitará o licitante às sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e neste Edital.

3.7. Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta anteriormente inserida no sistema até a abertura da sessão pública.

3.8. Não haverá ordem de classificação na etapa de apresentação da proposta, o que ocorrerá somente após os procedimentos de abertura da sessão pública e da fase de envio de lances.

3.9. Serão disponibilizados para acesso público os documentos que compõem a proposta dos licitantes convocados para apresentação de propostas, após a fase de envio de lances.

3.10. Desde que disponibilizada a funcionalidade no sistema, o licitante poderá parametrizar o seu valor final mínimo quando do cadastramento da proposta e obedecerá às seguintes regras:

3.10.1. a aplicação do intervalo mínimo de diferença de valores entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao lance que cobrir a melhor oferta; e

3.10.2. os lances serão de envio automático pelo sistema, respeitado o valor final mínimo, caso estabelecido, e o intervalo de que trata o subitem acima.

3.11. O valor final mínimo parametrizado no sistema poderá ser alterado pelo fornecedor durante a fase de disputa, sendo vedado valor superior a lance já registrado pelo fornecedor no sistema.

3.12. O valor final mínimo parametrizado possuirá caráter sigiloso para os demais fornecedores e para o órgão ou entidade promotora da licitação, podendo ser disponibilizado estrita e permanentemente aos órgãos de controle externo e interno.

3.13. Caberá ao licitante interessado em participar da licitação acompanhar as operações no sistema eletrônico durante o processo licitatório e se responsabilizar pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de mensagens emitidas pela Administração ou de sua desconexão.

3.14. O licitante deverá comunicar imediatamente ao provedor do sistema qualquer acontecimento que possa comprometer o sigilo ou a segurança, para imediato bloqueio de acesso.

4. DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA

4.1. O licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos:

4.1.1. Valor unitário e total do item, sendo que em ambos os campos deverá ser preenchido o **valor global da proposta**;

4.1.2. Para fins de preenchimento da proposta, consta cadastrado no sistema Compras.gov a quantidade 1 (um), com o valor máximo aceitável de R$ 742.795,59, devendo este parâmetro ser seguido pelas licitantes interessadas quando do cadastro de sua proposta inicial.

4.2. Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam o licitante.

4.2.1. O licitante NÃO poderá oferecer proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto para contratação.

4.3. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na execução do objeto.

4.4. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

4.5. Se o regime tributário da empresa implicar o recolhimento de tributos em percentuais variáveis, a cotação adequada será a que corresponde à média dos efetivos recolhimentos da empresa nos últimos doze meses.

4.6. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

4.7. A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o Projeto Básico/Termo de Referência, assumindo o proponente o compromisso de executar o objeto licitado nos seus termos, bem como de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.

4.8. O prazo de validade da proposta será de **90 (noventa) dias,** a contar da data de sua apresentação.

4.9. Os licitantes devem respeitar os preços máximos estabelecidos nas normas de regência de contratações públicas federais, quando participarem de licitações públicas;

4.10. O descumprimento das regras supramencionadas pela Administração por parte dos contratados pode ensejar a responsabilização pelo Tribunal de Contas do estado do Paraná e, após o devido processo legal, gerar as seguintes consequências: assinatura de prazo para a adoção das medidas necessárias ao exato cumprimento da lei, nos termos do art. 71, inciso IX, da Constituição; ou condenação dos agentes públicos responsáveis e da empresa contratada ao pagamento dos prejuízos ao erário, caso verificada a ocorrência de superfaturamento por sobrepreço na execução do contrato.

5. DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES

5.1. A abertura da presente licitação dar-se-á automaticamente em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.

5.2. Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta anteriormente inserida no sistema até a abertura da sessão pública.

5.3. O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o Agente de Contratação/Comissão e os licitantes.

5.4. Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio de sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

5.5. O lance deverá ser ofertado pelo valor unitário, considerando o disposto no item 4.1 deste edital.

5.6. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.

5.7. O licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema, conforme critério de julgamento estabelecido.

5.8. O intervalo mínimo de diferença de valores entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta deverá ser de **R$ 100,00 (cem reais)**.

5.9. O licitante poderá, uma única vez, excluir seu último lance ofertado, no intervalo de quinze segundos após o registro no sistema, na hipótese de lance inconsistente ou inexequível.

5.10. O procedimento seguirá de acordo com o modo de disputa aberto.

5.11. Os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações.

5.11.1. A etapa de lances da sessão pública terá duração de dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.

5.11.2. A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o subitem anterior, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.

5.11.3. Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente, e o sistema ordenará e divulgará os lances conforme a ordem final de classificação.

5.11.4. Definida a melhor proposta, se a diferença em relação à proposta classificada em segundo lugar for de pelo menos 5% (cinco por cento), o Agente de contratação/Comissão, auxiliado pela equipe de apoio, poderá admitir o reinício da disputa aberta, para a definição das demais colocações.

5.11.5. Após o reinício previsto no item supra, os licitantes serão convocados para apresentar lances intermediários.

5.12. Após o término dos prazos estabelecidos nos subitens anteriores, o sistema ordenará e divulgará os lances segundo a ordem crescente de valores.

5.13. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

5.14. Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.

5.15. No caso de desconexão com o Agente de Contratação/Comissão, no decorrer da etapa competitiva da licitação, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.

5.16. Quando a desconexão do sistema eletrônico para o Agente de Contratação/Comissão persistir por tempo superior a 10 (dez) minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas vinte e quatro horas da comunicação do fato pelo Agente de Contratação/Comissão aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.

5.17. Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

5.18. Em relação a itens não exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, uma vez encerrada a etapa de lances, será efetivada a verificação automática, junto à Receita Federal, do porte da entidade empresarial. O sistema identificará em coluna própria as microempresas e empresas de pequeno porte participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123, de 2006.

5.18.1. Nessas condições, as propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrarem na faixa de até 10% (dez por cento) acima da melhor proposta ou melhor lance serão consideradas empatadas com a primeira colocada.

5.18.2. A melhor classificada nos termos do subitem anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 5 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.

5.18.3. Caso a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresa e empresa de pequeno porte que se encontrem naquele intervalo de 10% (dez por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.

5.18.4. No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos subitens anteriores, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

5.19. Só poderá haver empate entre propostas iguais (não seguidas de lances), ou entre lances finais da fase fechada do modo de disputa aberto e fechado.

5.19.1. Havendo eventual empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será aquele previsto no art. 60 da Lei nº 14.133, de 2021, nesta ordem:

5.19.1.1. disputa final, hipótese em que os licitantes empatados poderão apresentar nova proposta em ato contínuo à classificação;

5.19.1.2. avaliação do desempenho contratual prévio dos licitantes, para a qual deverão preferencialmente ser utilizados registros cadastrais para efeito de atesto de cumprimento de obrigações previstos nesta Lei;

5.19.1.3. desenvolvimento pelo licitante de ações de equidade entre homens e mulheres no ambiente de trabalho, conforme regulamento;

5.19.1.4. desenvolvimento pelo licitante de programa de integridade, conforme orientações dos órgãos de controle.

5.19.2. Persistindo o empate, será assegurada preferência, sucessivamente, aos bens e serviços produzidos ou prestados por:

5.19.2.1. empresas estabelecidas no território do Estado ou do Distrito Federal do órgão ou entidade da Administração Pública estadual ou distrital licitante ou, no caso de licitação realizada por órgão ou entidade de Município, no território do Estado em que este se localize;

5.19.2.2. empresas brasileiras;

5.19.2.3. empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;

5.19.2.4. empresas que comprovem a prática de mitigação, nos termos da Lei nº 12.187, de 29 de dezembro de 2009.

5.20. Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, na hipótese da proposta do primeiro colocado permanecer acima do preço máximo definido para a contratação, o Agente de Contratação/Comissão poderá negociar condições mais vantajosas, após definido o resultado do julgamento.

5.20.1. A negociação poderá ser feita com os demais licitantes, segundo a ordem de classificação inicialmente estabelecida, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo definido pela Administração.

5.20.2. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

5.20.3. O resultado da negociação será divulgado a todos os licitantes e anexado aos autos do processo licitatório.

5.20.4. O Agente de Contratação/Comissão solicitará ao licitante mais bem classificado que, no prazo de **2 (duas) horas**, envie a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados.

5.20.5. **O modelo de proposta, contendo as informações mínimas obrigatórias, integra este edital na forma de anexo (Anexo I).**

5.20.6. É facultado ao Agente de Contratação/Comissão prorrogar o prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada feita no chat pelo licitante, antes de findo o prazo.

5.21. Após a negociação do preço, o Agente de Contratação/Comissão iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

6. DA FASE DE JULGAMENTO

6.1. Encerrada a etapa de negociação, o Agente de contratação/Comissão verificará se o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar atende às condições de participação no certame, conforme previsto no art. 14 da Lei nº 14.133/2021, legislação correlata e no item 2.6 do edital, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

6.1.1. SICAF;

6.1.2. Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/ceis);

6.1.3. Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP, mantido pela Controladoria-Geral da União (https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/cnep).

6.1.4. Cadastro de Impedidos de Licitar do Tribunal de Contas do Estado do Paraná (https://crcap.tce.pr.gov.br/ConsultarImpedidos.aspx);

6.1.5. Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica do TCU (https://certidoesapf.apps.tcu.gov.br/).

6.2. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força da vedação de que trata o artigo 12 da Lei n° 8.429, de 1992.

6.3. Caso conste na Consulta de Situação do licitante a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o Agente de Contratação/Comissão diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas. (IN nº 3/2018, art. 29, *caput*)

6.3.1. A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros. (IN nº 3/2018, art. 29, §1º).

6.3.2. O licitante será convocado para manifestação previamente a uma eventual desclassificação. (IN nº 3/2018, art. 29, §2º).

6.3.3. Constatada a existência de sanção, o licitante será reputado inabilitado, por falta de condição de participação.

6.4. Caso o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar tenha se utilizado de algum tratamento favorecido às ME/EPPs, o Agente de Contratação/Comissão verificará se faz jus ao benefício.

6.5. Verificadas as condições de participação e de utilização do tratamento favorecido, o Agente de Contratação/Comissão examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos, observado o disposto no artigo 29 a 35 da IN SEGES nº 73, de 30 de setembro de 2022.

6.6. Será desclassificada a proposta vencedora que:

6.6.1. contiver vícios insanáveis;

6.6.2. não obedecer às especificações técnicas contidas no Projeto Básico/Termo de Referência;

6.6.3. apresentar preços inexequíveis ou permanecerem acima do preço máximo definido para a contratação;

6.6.4. não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;

6.6.5. apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste Edital ou seus anexos, desde que insanável.

6.7. No caso de bens e serviços em geral, é indício de inexequibilidade das propostas valores inferiores a 50% (cinquenta por cento) do valor orçado pela Administração.

6.7.1. A inexequibilidade, na hipótese de que trata o **caput**, só será considerada após diligência do Agente de Contratação/Comissão, que comprove:

6.7.1.1. que o custo do licitante ultrapassa o valor da proposta; e

6.7.1.2. inexistirem custos de oportunidade capazes de justificar o vulto da oferta.

6.8. Em contratação de serviços de engenharia, além das disposições acima, a análise de exequibilidade e sobrepreço considerará o seguinte:

6.8.1. Nos regimes de execução por tarefa, empreitada por preço global ou empreitada integral, semi-integrada ou integrada, a caracterização do sobrepreço se dará pela superação do valor global estimado;

6.8.2. No regime de empreitada por preço unitário, a caracterização do sobrepreço se dará pela superação do valor global estimado e pela superação de custo unitário tido como relevante, conforme planilha anexa ao edital;

6.8.3. No caso de serviços de engenharia, serão consideradas inexequíveis as propostas cujos valores forem inferiores a 75% (setenta e cinco por cento) do valor orçado pela Administração, independentemente do regime de execução.

6.8.4. Será exigida garantia adicional do licitante vencedor cuja proposta for inferior a 85% (oitenta e cinco por cento) do valor orçado pela Administração, equivalente à diferença entre este último e o valor da proposta, sem prejuízo das demais garantias exigíveis de acordo com a Lei.

6.9. Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, para que a empresa comprove a exequibilidade da proposta.

6.10. Caso o custo global estimado do objeto licitado tenha sido decomposto em seus respectivos custos unitários por meio de Planilha de Custos e Formação de Preços elaborada pela Administração, o licitante classificado em primeiro lugar será convocado para apresentar Planilha por ele elaborada, com os respectivos valores adequados ao valor final da sua proposta, sob pena de não aceitação da proposta.

6.10.1. Em se tratando de serviços de engenharia, o licitante vencedor será convocado a apresentar à Administração, por meio eletrônico, as planilhas com indicação dos quantitativos e dos custos unitários, seguindo o modelo elaborado pela Administração, bem como com detalhamento das Bonificações e Despesas Indiretas (BDI) e dos Encargos Sociais (ES), com os respectivos valores adequados ao valor final da proposta vencedora, admitida a utilização dos preços unitários, no caso de empreitada por preço global, empreitada integral, contratação semi-integrada e contratação integrada, exclusivamente para eventuais adequações indispensáveis no cronograma físico-financeiro e para balizar excepcional aditamento posterior do contrato.

6.11. Erros no preenchimento da planilha não constituem motivo para a desclassificação da proposta. A planilha poderá ser ajustada pelo fornecedor, no prazo indicado pelo sistema, desde que não haja majoração do preço e que se comprove que este é o bastante para arcar com todos os custos da contratação;

6.11.1. O ajuste de que trata este dispositivo se limita a sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas;

6.11.2. Considera-se erro no preenchimento da planilha passível de correção a indicação de recolhimento de impostos e contribuições na forma do Simples Nacional, quando não cabível esse regime.

6.12. Para fins de análise da proposta quanto ao cumprimento das especificações do objeto, poderá ser colhida a manifestação escrita do setor requisitante do serviço ou da área especializada no objeto.

7. DA FASE DE HABILITAÇÃO

7.1. Os documentos previstos no Projeto Básico/Termo de Referência, necessários e suficientes para demonstrar a capacidade do licitante de realizar o objeto da licitação, serão exigidos para fins de habilitação, nos termos dos arts. 62 a 70 da Lei nº 14.133, de 2021.

7.1.1. A documentação exigida para fins de habilitação jurídica, fiscal, social e trabalhista e econômico-financeira, poderá ser substituída pelo registro cadastral no SICAF.

7.2. Quando permitida a participação de consórcio de empresas, a habilitação técnica, quando exigida, será feita por meio do somatório dos quantitativos de cada consorciado e, para efeito de habilitação econômico-financeira, quando exigida, será observado o somatório dos valores de cada consorciado.

7.2.1. Se o consórcio não for formado integralmente por microempresas ou empresas de pequeno porte e o projeto básico/termo de referência exigir requisitos de habilitação econômico-financeira, haverá um acréscimo de 20% para o consórcio em relação ao valor exigido para os licitantes individuais.

7.3. Os documentos exigidos para fins de habilitação poderão ser apresentados em original, por cópia ou em formato digital.

7.4. Os documentos exigidos para fins de habilitação poderão ser substituídos por registro cadastral emitido por órgão ou entidade pública, desde que o registro tenha sido feito em obediência ao disposto na Lei nº 14.133/2021.

7.5. Será verificado se o licitante apresentou declaração de que atende aos requisitos de habilitação, e o declarante responderá pela veracidade das informações prestadas, na forma da lei (art. 63, I, da Lei nº 14.133/2021).

7.6. Será verificado se o licitante apresentou no sistema, sob pena de inabilitação, a declaração de que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

7.7. O licitante deverá apresentar, sob pena de desclassificação, declaração de que suas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infra legais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.

7.8. Considerando que na presente contratação a avaliação prévia do local de execução é imprescindível para o conhecimento pleno das condições e peculiaridades do objeto a ser contratado, **o licitante deve atestar, sob pena de inabilitação, que conhece o local e as condições de realização do serviço, assegurado a ele o direito de realização de vistoria prévia**.

7.8.1. O licitante que optar por realizar vistoria prévia terá disponibilizado pela Administração data e horário exclusivos, a ser agendado com a Secretaria de Obras pelo telefone (44) 3543-8021, de modo que seu agendamento não coincida com o agendamento de outros licitantes.

7.8.2. Caso o licitante opte por não realizar vistoria, poderá substituir a declaração exigida no presente item por declaração formal assinada pelo seu responsável técnico acerca do conhecimento pleno das condições e peculiaridades da contratação.

7.9. A habilitação será verificada por meio do SICAF, nos documentos por ele abrangidos.

7.9.1. Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital ou quando a lei expressamente o exigir. (IN nº 3/2018, art. 4º, §1º, e art. 6º, §4º).

7.10. É de responsabilidade do licitante conferir a exatidão dos seus dados cadastrais no SICAF e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados. (IN nº 3/2018, art. 7º, *caput*).

7.10.1. A não observância do disposto no item anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação. (IN nº 3/2018, art. 7º, parágrafo único).

7.11. A verificação pelo Agente de Contratação/Comissão, em sítios eletrônicos oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões constitui meio legal de prova, para fins de habilitação.

7.11.1. Os documentos exigidos para habilitação que não estejam contemplados no SICAF serão enviados por meio do sistema, em formato digital, no prazo de **2 (duas) horas**, prorrogável por igual período, contado da solicitação do Agente de Contratação/Comissão.

7.12. A verificação no SICAF ou a exigência dos documentos nele não contidos somente será feita em relação ao licitante vencedor.

7.12.1. Os documentos relativos à regularidade fiscal que constem do Projeto Básico/Termo de Referência somente serão exigidos, em qualquer caso, em momento posterior ao julgamento das propostas, e apenas do licitante mais bem classificado.

7.13. Após a entrega dos documentos para habilitação, não será permitida a substituição ou a apresentação de novos documentos, salvo em sede de diligência, para (Lei 14.133/21, art. 64, e IN 73/2022, art. 39, §4º):

7.13.1. complementação de informações acerca dos documentos já apresentados pelos licitantes e desde que necessária para apurar fatos existentes à época da abertura do certame; e

7.13.2. atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas;

7.14. Na análise dos documentos de habilitação, a comissão de contratação poderá sanar erros ou falhas, que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante decisão fundamentada, registrada em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes eficácia para fins de habilitação e classificação.

7.15. Na hipótese de o licitante não atender às exigências para habilitação, o Agente de Contratação/Comissão examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao presente edital, observado o prazo disposto no subitem 7.11.1.

7.16. Somente serão disponibilizados para acesso público os documentos de habilitação do licitante cuja proposta atenda ao edital de licitação, após concluídos os procedimentos de que trata o subitem anterior.

7.17. A comprovação de regularidade fiscal e trabalhista das microempresas e das empresas de pequeno porte somente será exigida para efeito de contratação, e não como condição para participação na licitação (art. 4º do Decreto nº 8.538/2015).

7.18. Quando a fase de habilitação anteceder a de julgamento e já tiver sido encerrada, não caberá exclusão de licitante por motivo relacionado à habilitação, salvo em razão de fatos supervenientes ou só conhecidos após o julgamento.

8. DOS RECURSOS

8.1. A interposição de recurso referente ao julgamento das propostas, à habilitação ou inabilitação de licitantes, à anulação ou revogação da licitação, observará o disposto no art. 165 da Lei nº 14.133, de 2021.

8.2. O prazo recursal é de 3 (três) dias úteis, contados da data de intimação ou de lavratura da ata.

8.3. Quando o recurso apresentado impugnar o julgamento das propostas ou o ato de habilitação ou inabilitação do licitante:

8.3.1. a intenção de recorrer deverá ser manifestada imediatamente, sob pena de preclusão;

8.3.2. o prazo para a manifestação da intenção de recorrer será de 15 (quinze) minutos.

8.3.3. o prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação ou de lavratura da ata de habilitação ou inabilitação;

8.4. Os recursos deverão ser encaminhados em campo próprio do sistema.

8.5. O recurso será dirigido à autoridade que tiver editado o ato ou proferido a decisão recorrida, a qual poderá reconsiderar sua decisão no prazo de 3 (três) dias úteis, ou, nesse mesmo prazo, encaminhar recurso para a autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo de 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

8.6. Os recursos interpostos fora do prazo não serão conhecidos.

8.7. O prazo para apresentação de contrarrazões ao recurso pelos demais licitantes será de 3 (três) dias úteis, contados da data da intimação pessoal ou da divulgação da interposição do recurso, assegurada a vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

8.8. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

8.9. O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.

8.10. Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados no sítio eletrônico http://www.ubirata.pr.gov.br/.

9. DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E SANÇÕES

9.1. Comete infração administrativa, nos termos da lei, o licitante que, com dolo ou culpa:

9.1.1. deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou não entregar qualquer documento que tenha sido solicitado pelo Agente de Contratação/Comissão durante o certame;

9.1.2. Salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado, não mantiver a proposta em especial quando:

9.1.2.1. não enviar a proposta adequada ao último lance ofertado ou após a negociação;

9.1.2.2. recusar-se a enviar o detalhamento da proposta quando exigível;

9.1.2.3. pedir para ser desclassificado quando encerrada a etapa competitiva;

9.1.2.4. deixar de apresentar amostra; ou

9.1.2.5. apresentar proposta ou amostra em desacordo com as especificações do edital;

9.1.3. não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

9.1.3.1. recusar-se, sem justificativa, a assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou a aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração;

9.1.4. apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação

9.1.5. fraudar a licitação

9.1.6. comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza, em especial quando:

9.1.6.1. induzir deliberadamente a erro no julgamento;

9.1.6.2. apresentar amostra falsificada ou deteriorada;

9.1.7. praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação

9.1.8. praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei n.º 12.846, de 2013.

9.2. Com fulcro na Lei nº 14.133, de 2021, a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar aos licitantes e/ou adjudicatários as seguintes sanções, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal:

9.2.1. advertência;

9.2.2. multa;

9.2.3. impedimento de licitar e contratar; e

9.2.4. declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

9.3. Na aplicação das sanções serão considerados:

9.3.1. a natureza e a gravidade da infração cometida.

9.3.2. as peculiaridades do caso concreto;

9.3.3. as circunstâncias agravantes ou atenuantes;

9.3.4. os danos que dela provierem para a Administração Pública;

9.3.5. a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

9.4. A multa será recolhida em percentual de 0,5% a 30% incidente sobre o valor do contrato licitado, recolhida no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis, a contar da comunicação oficial.

9.4.1. Para as infrações previstas nos itens 9.1.1, 9.1.2 e 9.1.3, a multa será de 0,5% a 15% do valor do contrato licitado.

9.4.2. Para as infrações previstas nos itens 9.1.4, 9.1.5, 9.1.6, 9.1.7 e 9.1.8, a multa será de 15% a 30% do valor do contrato licitado.

9.5. As sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar poderão ser aplicadas, cumulativamente ou não, à penalidade de multa.

9.6. Na aplicação da sanção de multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

9.7. A sanção de impedimento de licitar e contratar será aplicada ao responsável em decorrência das infrações administrativas relacionadas nos itens 9.1.1, 9.1.2 e 9.1.3, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo a qual pertencer o órgão ou entidade, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.

9.8. Poderá ser aplicada ao responsável a sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, em decorrência da prática das infrações dispostas nos itens 9.1.4, 9.1.5, 9.1.6, 9.1.7 e 9.1.8, bem como pelas infrações administrativas previstas nos itens 9.1.1, 9.1.2 e 9.1.3 que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção de impedimento de licitar e contratar, cuja duração observará o prazo previsto no art. 156, §5º, da Lei n.º 14.133/2021.

9.9. A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, descrita no item 9.1.3, caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará às penalidades e à imediata perda da garantia de proposta em favor do órgão ou entidade promotora da licitação, nos termos do art. 45, §4º da IN SEGES/ME n.º 73, de 2022.

9.10. A apuração de responsabilidade relacionadas às sanções de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar demandará a instauração de processo de responsabilização a ser conduzido por comissão composta por 2 (dois) ou mais servidores estáveis, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará o licitante ou o adjudicatário para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.

9.11. Caberá recurso no prazo de 15 (quinze) dias úteis da aplicação das sanções de advertência, multa e impedimento de licitar e contratar, contado da data da intimação, o qual será dirigido à autoridade que tiver proferido a decisão recorrida, que, se não a reconsiderar no prazo de 5 (cinco) dias úteis, encaminhará o recurso com sua motivação à autoridade superior, que deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

9.12. Caberá a apresentação de pedido de reconsideração da aplicação da sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação, e decidido no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do seu recebimento.

9.13. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

9.14. A aplicação das sanções previstas neste edital não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral dos danos causados.

10. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO

10.1. Qualquer pessoa é parte legítima para impugnar este Edital por irregularidade na aplicação da Lei nº 14.133, de 2021, devendo protocolar o pedido até 3 (três) dias úteis antes da data da abertura do certame.

10.2. A resposta à impugnação ou ao pedido de esclarecimento será divulgado em sítio eletrônico oficial no prazo de até 3 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame.

10.3. A impugnação e o pedido de esclarecimento poderão ser realizados por forma eletrônica, através do e-mail duvidaslicitacao@ubirata.pr.gov.br.

10.4. As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.

10.5. A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo agente de contratação, nos autos do processo de licitação.

10.6. Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame.

11. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

11.1. Será divulgada ata da sessão pública no sistema eletrônico.

11.2. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pelo Agente de Contratação/ Comissão.

11.3. Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília - DF.

11.4. A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.

11.5. As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

11.6. Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

11.7. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.

11.8. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.

11.9. Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Edital.

11.10. O Edital e seus anexos estão disponíveis, na íntegra, no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) e endereço eletrônico http://www.ubirata.pr.gov.br/.

11.11. Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

11.11.1. ANEXO I – Modelo de Proposta

11.11.2. ANEXO II – Modelo de Declaração Unificada

11.11.3. ANEXO III – Modelo de declaração de realização de vistoria

11.11.4. ANEXO IV – Modelo de declaração de não realização de vistoria

11.11.5. ANEXO V – Termo de Referência

11.11.5.1. Apêndices do Anexo V – Memorial descritivo, cronograma físico-financeiro, Estudo Técnico Preliminar e matriz de risco.

11.11.6. ANEXO VI – Minuta do Contrato

Ubiratã, Paraná, 27 de fevereiro de 2025.

FABIO DE OLIVEIRA DALECIO:60076020959

Assinado de forma digital por FABIO DE OLIVEIRA DALECIO:60076020959
Dados: 2025.02.27 13:55:59 -03'00'

FÁBIO DE OLIVEIRA DALÉCIO
Prefeito de Ubiratã

ANEXO I
MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS

CONCORRÊNCIA Nº 3/2025

RAZÃO SOCIAL DA LICITANTE
Nº DO CNPJ
Endereço, Cidade e Estado.
Nº do Telefone.
Endereço de e-mail.

1. Apresentamos e submetemos à apreciação nossa proposta de preços, a preços fixos, relativa à execução do objeto da Concorrência em epígrafe:

ITEM	DESCRIÇÃO	V. GLOBAL	MARCA	FABRICANTE
1	INSTALAÇÃO DE 03 ELEVADORES NO PRÉDIO DO NOVO PAÇO MUNICIPAL			

2. Se vencedora da Licitação, assinará a Ata de Registro de Preços, Contrato ou documento equivalente, na qualidade de representante legal o Senhor (a) (Nome, CPF, RG, Endereço).

3. Se vencedora da Licitação, o preposto da empresa para representá-la será o (a) Senhor (a) (Nome, CPF, RG, Endereço, Telefone, e-mail).

4. Os pagamentos deverão ser efetuados em conta corrente própria da Licitante, sendo (Banco, Agência e Conta).

5. Para fins de comunicação oficial junto ao Município de Ubiratã, informamos o e-mail (e-mail), para o qual poderá ser encaminhada qualquer correspondência oficial originada por este município e suas respectivas secretarias, como ordem de compras/serviços, nota de empenho, contratos, atas de registro de preços e termos aditivos para assinatura, documentos produzidos em processos administrativos sancionatórios, entre outros, sendo que nos comprometemos a comunicar o Município de Ubiratã em caso de modificação do e-mail indicado para contato.

6. Declaramos que nossa proposta compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infra legais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na presente data;

Local e data.

Nome e Assinatura do representante legal

ANEXO II
MODELO DE DECLARAÇÃO UNIFICADA

CONCORRÊNCIA Nº 3/2025

RAZÃO SOCIAL:
CNPJ:
ENDEREÇO:
TEL:
E-MAIL:

O signatário da presente declara, em nome da empresa supracitada e para todos os fins de direito:

- Que possuímos conhecimento bem como atendemos a todas as exigências relativas à habilitação no presente certame, respondendo pela veracidade das informações prestadas, na forma da lei;

- Que inexiste fatos supervenientes impeditivos da habilitação ou que comprometam a nossa idoneidade nos termos da lei e que não estamos suspensas de licitar e contratar com o Município de Ubiratã, tampouco inidônea em qualquer esfera da Administração Pública;

- Que não mantemos em nosso quadro de pessoal menores de 18 (dezoito) anos em horário noturno de trabalho ou em serviços perigosos ou insalubres, não mantendo ainda, em qualquer trabalho, menores de 16 (dezesseis) anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos - Lei nº 10.097/00 e art. 7º, inciso XXXIII da Constituição Federal;

- Que cumprimos as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas;

- Que não possuímos em nosso quadro societário servidores públicos do Município de Ubiratã ou qualquer pessoa que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com o Prefeito, Vice-Prefeito ou com servidores públicos que desempenhem função na licitação ou atuem na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles sejam cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau.

Local e data.

Nome e Assinatura do representante legal

ANEXO III
MODELO DE DECLARAÇÃO DE VISTORIA (Conforme Art. 63, § 3º)

CONCORRÊNCIA Nº 3/2025

RAZÃO SOCIAL DA LICITANTE
Nº DO CNPJ
Endereço, Cidade e Estado.
Nº do Telefone.
Endereço de e-mail.

Declaramos, em nome da empresa supracitada e para todos os fins de direito, que realizamos a avaliação prévia do local de execução com conhecimento pleno das condições e peculiaridades do objeto a ser contratado.

Local e data.

_____
Responsável técnico da empresa

ANEXO IV
MODELO DE DECLARAÇÃO DE NÃO VISTORIA (Conforme Art. 63, § 3º)

CONCORRÊNCIA Nº 3/2025

RAZÃO SOCIAL DA LICITANTE
Nº DO CNPJ
Endereço, Cidade e Estado.
Nº do Telefone.
Endereço de e-mail.

Declaramos, em nome da empresa supracitada e para todos os fins de direito, que temos total e pleno conhecimento das condições e peculiaridades da obra, e admitimos não ter realizado a vistoria no local da execução.

Local e data.

_____
Responsável técnico da empresa

MUNICÍPIO DE UBIRATÃ – PR

Processo Administrativo nº 6681/2025

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº XX/2025, QUE FAZEM ENTRE SI O MUNICÍPIO DE UBIRATÃ E .....

O **MUNICÍPIO DE UBIRATÃ**, inscrito no CNPJ sob o nº 76.950.096/0001-10, com sede no Paço Municipal Prefeito Alberoni Bittencourt, localizado na Avenida Nilza de Oliveira Pipino, nº 1852, Centro, na cidade de Ubiratã, Estado do Paraná, CEP nº 85.440-000, neste ato representado pelo prefeito Fábio de Oliveira Dalécio, doravante denominado CONTRATANTE, e o(a) ....., *inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº ....., sediado(a) na .....*, *em* ..... doravante designado CONTRATADO, *neste ato representado(a) por* ..... (nome e função no contratado), *conforme atos constitutivos da empresa OU procuração apresentada nos autos,* tendo em vista o que consta no Processo nº 6681/2025 e em observância às disposições da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e demais legislação aplicável, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente da Concorrência nº 3/2025, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO (art. 92, I e II)

1.1. O objeto do presente instrumento é a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA INSTALAÇÃO DE 03 ELEVADORES NO PRÉDIO DO NOVO PAÇO MUNICIPAL**, nas condições estabelecidas no Termo de Referência.

1.2. Objeto da contratação:

ITEM	DESCRIÇÃO	V. GLOBAL	MARCA	FABRICANTE
1	INSTALAÇÃO DE 03 ELEVADORES NO PRÉDIO DO NOVO PAÇO MUNICIPAL			

1.3. Vinculam esta contratação, independentemente de transcrição:

1.3.1. O Termo de Referência;

1.3.2. O Edital da Licitação;

1.3.3. A Proposta do contratado;

1.3.4. A matriz de risco;

1.3.5. Eventuais anexos dos documentos supracitados (memorial descritivo, cronograma).

1.4. O regime de execução é o de empreitada por preço global.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO

2.1. O prazo de vigência da contratação é de 12 meses contados da assinatura do contrato, na forma do artigo 105 da Lei n° 14.133, de 2021.

2.2. O prazo de vigência poderá ser prorrogado, quando o objeto não for concluído no período firmado acima, ressalvadas as providências cabíveis no caso de culpa do contratado, previstas neste instrumento.

CLÁUSULA TERCEIRA – DOS MODELOS DE EXECUÇÃO E GESTÃO CONTRATUAIS (art. 92, IV, VII e XVIII)

3.1. O regime de execução contratual, os modelos de gestão e de execução, assim como os prazos e condições de conclusão, entrega, observação e recebimento do objeto constam no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

MATRIZ DE RISCO:

3.1.1. Os riscos a serem suportados pelo contratante e os riscos a serem suportados pelo contratado constam na matriz de risco disponibilizada com o edital de licitação, a qual está vinculada a este contrato.

CLÁUSULA QUARTA – DA SUBCONTRATAÇÃO

4.1. Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.

CLÁUSULA QUINTA – DO PREÇO (art. 92, V)

5.1. *O valor total da contratação é de R$..... (.....)*

5.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

CLÁUSULA SEXTA – DO PAGAMENTO (art. 92, V e VI)

6.1. O prazo para pagamento ao contratado e demais condições a ele referentes encontram-se definidos no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

CLÁUSULA SÉTIMA – DO REAJUSTE (art. 92, V)

7.1. Os preços inicialmente contratados são fixos e irreajustáveis no prazo de um ano contado da data do orçamento estimado, em 21/01/2025.

7.2. Após o interregno de um ano, e independentemente de pedido do contratado, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pelo contratante, do INCC-M, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

7.3. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

7.4. No caso de atraso ou não divulgação do(s) índice (s) de reajustamento, o contratante pagará ao contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja(m) divulgado(s) o(s) índice(s) definitivo(s).

7.4.1. Fica o Contratado obrigado a apresentar memória de cálculo referente ao reajustamento de preços do valor remanescente, sempre que este ocorrer.

7.5. Nas aferições finais, o(s) índice(s) utilizado(s) para reajuste será(ão), obrigatoriamente, o(s) definitivo(s).

7.6. Caso o(s) índice(s) estabelecido(s) para reajustamento venha(m) a ser extinto(s) ou de qualquer forma não possa(m) mais ser utilizado(s), será(ão) adotado(s), em substituição, o(s) que vier(em) a ser determinado(s) pela legislação então em vigor.

7.7. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

7.8. O reajuste será realizado por apostilamento.

CLÁUSULA OITAVA – DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE (art. 92, X, XI e XIV)

8.1. São obrigações do Contratante:

8.2. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, de acordo com o contrato e seus anexos;

8.3. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência;

8.4. Notificar o Contratado por escrito da ocorrência de eventuais imperfeições, falhas ou irregularidades constatadas no curso da execução dos serviços, fixando prazo para a sua correção, certificando-se de que as soluções por ele propostas sejam as mais adequadas.

8.5. Notificar o Contratado, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas;

8.6. Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações pelo Contratado;

8.7. Comunicar a empresa para emissão de Nota Fiscal no que se refere à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento, quando houver controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, conforme o art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021;

8.8. Efetuar o pagamento ao Contratado do valor correspondente à execução do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no presente Contrato e no Termo de Referência;

8.9. Aplicar ao Contratado as sanções previstas na lei e neste Contrato;

8.10. Cientificar o órgão de representação judicial do município para adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento de obrigações pelo Contratado;

8.11. Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do presente Contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste.

8.11.1. A Administração terá o prazo de 15 (quinze) dias, a contar da data do protocolo do requerimento para decidir, admitida a prorrogação motivada, por igual período.

8.12. Responder eventuais pedidos de reestabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro feitos pelo contratado no prazo máximo de 30 (trinta) dias.

8.13. Notificar os emitentes das garantias quanto ao início de processo administrativo para apuração de descumprimento de cláusulas contratuais.

8.14. Comunicar o Contratado na hipótese de posterior alteração do projeto pelo Contratante, no caso do art. 93, §2º, da Lei nº 14.133, de 2021.

8.15. Fornecer por escrito as informações necessárias para o desenvolvimento dos serviços objeto do contrato.

8.16. Realizar avaliações periódicas da qualidade dos serviços, após seu recebimento.

8.17. Assegurar que o ambiente de trabalho, inclusive seus equipamentos e instalações, apresentem condições adequadas ao cumprimento, pelo Contratado, das normas de segurança e saúde no trabalho, quando o serviço for executado em suas dependências, ou em local por ela designado.

8.18. Não responder por quaisquer compromissos assumidos pelo Contratado com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do Contratado, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

8.19. Previamente à expedição da ordem de serviço, verificar pendências, liberar áreas e/ou adotar providências cabíveis para a regularidade do início da sua execução.

CLÁUSULA NONA – DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO (art. 92, XIV, XVI e XVII)

9.1. O Contratado deve cumprir todas as obrigações constantes deste Contrato e de seus anexos, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas:

9.2. Manter preposto aceito pela Administração no local do serviço para representá-lo na execução do contrato.

9.2.1. A indicação ou a manutenção do preposto da empresa poderá ser recusada pelo órgão ou entidade, desde que devidamente justificada, devendo a empresa designar outro para o exercício da atividade.

9.3. Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal do contrato ou autoridade superior (art. 137, II) e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados;

9.4. Alocar os empregados necessários ao perfeito cumprimento das cláusulas deste contrato, com habilitação e conhecimento adequados, fornecendo os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios demandados, cuja quantidade, qualidade e tecnologia deverão atender às recomendações de boa técnica e a legislação de regência;

9.5. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os serviços nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;

9.6. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, de acordo com o Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990), bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo Contratante, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida no edital, o valor correspondente aos danos sofridos;

9.7. Efetuar comunicação ao Contratante, assim que tiver ciência da impossibilidade de realização ou finalização do serviço no prazo estabelecido, para adoção de ações de contingência cabíveis.

9.8. Não contratar, durante a vigência do contrato, cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, de dirigente do contratante ou do fiscal ou gestor do contrato, nos termos do artigo 48, parágrafo único, da Lei nº 14.133, de 2021;

9.9. Quando não for possível a verificação da regularidade no Sistema de Cadastro de Fornecedores – SICAF, o contratado deverá entregar ao setor responsável pela fiscalização do contrato, até o dia trinta do mês seguinte ao da prestação dos serviços, os seguintes documentos:

a) prova de regularidade relativa à Seguridade Social;

b) certidão conjunta relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União;

c) certidões que comprovem a regularidade perante a Fazenda Municipal ou Distrital do domicílio ou sede do contratado;

d) Certidão de Regularidade do FGTS – CRF; e

e) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT;

9.10. Responsabilizar-se pelo cumprimento das obrigações previstas em Acordo, Convenção, Dissídio Coletivo de Trabalho ou equivalentes das categorias abrangidas pelo contrato, por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao Contratante;

9.11. Comunicar ao Fiscal do contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local dos serviços.

9.12. Prestar todo esclarecimento ou informação solicitada pelo Contratante ou por seus prepostos, garantindo-lhes o acesso, a qualquer tempo, ao local dos trabalhos, bem como aos documentos relativos à execução do empreendimento.

9.13. Paralisar, por determinação do Contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.

9.14. Promover a guarda, manutenção e vigilância de materiais, ferramentas, e tudo o que for necessário à execução do objeto, durante a vigência do contrato.

9.15. Conduzir os trabalhos com estrita observância às normas da legislação pertinente, cumprindo as determinações dos Poderes Públicos, mantendo sempre limpo o local dos serviços e nas melhores condições de segurança, higiene e disciplina.

9.16. Submeter previamente, por escrito, ao Contratante, para análise e aprovação, quaisquer mudanças nos métodos executivos que fujam às especificações do memorial descritivo ou instrumento congênere.

9.17. Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos, nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre;

9.18. Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação na licitação;

9.19. Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas na legislação (art. 116);

9.20. Comprovar a reserva de cargos a que se refere a cláusula acima, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, com a indicação dos empregados que preencheram as referidas vagas (art. 116, parágrafo único);

9.21. Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;

9.22. Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, II, d, da Lei nº 14.133, de 2021;

9.23. Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do Contratante;

9.24. Realizar os serviços de manutenção e assistência técnica no prédio do novo paço municipal, onde os elevadores serão instalados.

9.25. Manter os empregados nos horários predeterminados pelo Contratante.

9.26. Apresentar os empregados devidamente identificados por meio de crachá.

9.27. Apresentar ao Contratante, quando for o caso, a relação nominal dos empregados que adentrarão no órgão para a execução do serviço.

9.28. Observar os preceitos da legislação sobre a jornada de trabalho, conforme a categoria profissional.

9.29. Atender às solicitações do Contratante quanto à substituição dos empregados alocados, no prazo fixado pela fiscalização do contrato, nos casos em que ficar constatado descumprimento das obrigações relativas à execução do serviço, conforme descrito nas especificações do objeto.

9.30. Instruir seus empregados quanto à necessidade de acatar as Normas Internas do Contratante.

9.31. Instruir seus empregados a respeito das atividades a serem desempenhadas, alertando-os a não executarem atividades não abrangidas pelo contrato, devendo o Contratado relatar ao Contratante toda e qualquer ocorrência neste sentido, a fim de evitar desvio de função.

9.32. Instruir os seus empregados, quanto à prevenção de incêndios nas áreas do Contratante.

9.33. Adotar as providências e precauções necessárias, inclusive consulta nos respectivos órgãos, se necessário for, a fim de que não venham a ser danificadas as redes hidrossanitárias, elétricas e de comunicação.

9.34. Estar registrada ou inscrita no Conselho Profissional competente, conforme as áreas de atuação previstas no Termo de Referência, em plena validade.

9.35. Obter junto aos órgãos competentes, conforme o caso, as licenças necessárias e demais documentos e autorizações exigíveis, na forma da legislação aplicável.

9.36. Refazer, às suas expensas, os trabalhos executados em desacordo com o estabelecido nas especificações, bem como substituir aqueles realizados com materiais defeituosos ou com vício de construção, pelo prazo de 05 (cinco) anos, contado da data de emissão do Termo de Recebimento Definitivo.

9.37. Observar as seguintes diretrizes de caráter ambiental:

9.37.1. Qualquer instalação, equipamento ou processo, situado em local fixo, que libere ou emita matéria para a atmosfera, por emissão pontual ou fugitiva, utilizado na execução contratual, deverá

respeitar os limites máximos de emissão de poluentes admitidos na Resolução CONAMA n° 382, de 26/12/2006, e legislação correlata, de acordo com o poluente e o tipo de fonte.

9.37.2. Na execução contratual, conforme o caso, a emissão de ruídos não poderá ultrapassar os níveis considerados aceitáveis pela Norma NBR-10.151 - Avaliação do Ruído em Áreas Habitadas visando o conforto da comunidade, da Associação Brasileira de Normas Técnicas - ABNT, ou aqueles estabelecidos na NBR-10.152 - Níveis de Ruído para conforto acústico, da Associação Brasileira de Normas Técnicas - ABNT, nos termos da Resolução CONAMA n° 01, de 08/03/90, e legislação correlata.

9.38. Responder por qualquer acidente de trabalho na execução dos serviços, por uso indevido de patentes registradas em nome de terceiros, por danos resultantes de defeitos ou incorreções dos serviços ou dos bens do Contratante, de seus funcionários ou de terceiros, ainda que ocorridos em via pública junto ao serviço de engenharia.

9.39. Realizar, conforme o caso, por meio de laboratórios previamente aprovados pela fiscalização e sob suas custas, os testes, ensaios, exames e provas que lhe caibam necessárias ao controle de qualidade dos materiais, serviços e equipamentos a serem aplicados nos trabalhos, conforme procedimento previsto nas especificações.

9.40. Cumprir as demais obrigações dispostas no Termo de Referência, o qual encontra-se vinculado a este contrato.

10. CLÁUSULA DÉCIMA – DAS OBRIGAÇÕES PERTINENTES À LGPD

10.1. As partes deverão cumprir a Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018 (LGPD), quanto a todos os dados pessoais a que tenham acesso em razão do certame ou do contrato administrativo que eventualmente venha a ser firmado, a partir da apresentação da proposta no procedimento de contratação, independentemente de declaração ou de aceitação expressa.

10.2. Os dados obtidos somente poderão ser utilizados para as finalidades que justificaram seu acesso e de acordo com a boa-fé e com os princípios do art. 6º da LGPD.

10.3. É vedado o compartilhamento com terceiros dos dados obtidos fora das hipóteses permitidas em Lei.

10.4. A Administração deverá ser informada no prazo de 5 (cinco) dias úteis sobre todos os contratos de suboperação firmados ou que venham a ser celebrados pelo Contratado.

10.5. Terminado o tratamento dos dados nos termos do art. 15 da LGPD, é dever do contratado eliminá-los, com exceção das hipóteses do art. 16 da LGPD, incluindo aquelas em que houver necessidade de guarda de documentação para fins de comprovação do cumprimento de obrigações legais ou contratuais e somente enquanto não prescritas essas obrigações.

10.6. É dever do contratado orientar e treinar seus empregados sobre os deveres, requisitos e responsabilidades decorrentes da LGPD.

10.7. O Contratado deverá exigir de suboperadores e subcontratados o cumprimento dos deveres da presente cláusula, permanecendo integralmente responsável por garantir sua observância.

10.8. O Contratante poderá realizar diligência para aferir o cumprimento dessa cláusula, devendo o Contratado atender prontamente eventuais pedidos de comprovação formulados.

10.9. O Contratado deverá prestar, no prazo fixado pelo Contratante, prorrogável justificadamente, quaisquer informações acerca dos dados pessoais para cumprimento da LGPD, inclusive quanto a eventual descarte realizado.

10.10. Bancos de dados formados a partir de contratos administrativos, notadamente aqueles que se proponham a armazenar dados pessoais, devem ser mantidos em ambiente virtual controlado, com registro individual rastreável de tratamentos realizados (LGPD, art. 37), com cada acesso, data, horário e registro da finalidade, para efeito de responsabilização, em caso de eventuais omissões, desvios ou abusos.

10.10.1. Os referidos bancos de dados devem ser desenvolvidos em formato interoperável, a fim de garantir a reutilização desses dados pela Administração nas hipóteses previstas na LGPD.

10.11. O contrato está sujeito a ser alterado nos procedimentos pertinentes ao tratamento de dados pessoais, quando indicado pela autoridade competente, em especial a ANPD por meio de opiniões técnicas ou recomendações, editadas na forma da LGPD.

10.12. Os contratos e convênios de que trata o § 1º do art. 26 da LGPD deverão ser comunicados à autoridade nacional.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA GARANTIA DE EXECUÇÃO (art. 92, XII)

11.1. *Não haverá exigência de garantia contratual da execução.*

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DAS INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS (art. 92, XIV)

12.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, o contratado que:

a) der causa à inexecução parcial do contrato;

b) der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

c) der causa à inexecução total do contrato;

d) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;

e) apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;

f) praticar ato fraudulento na execução do contrato;

g) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

h) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

12.2. Serão aplicadas ao contratado que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:

i) **Advertência**, quando o contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §2º, da Lei nº 14.133, de 2021);

ii) **Impedimento de licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “b”, “c” e “d” do subitem acima deste Contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, § 4º, da Lei nº 14.133, de 2021);

iii) **Declaração de inidoneidade para licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas "e", "f", "g" e "h" do subitem acima deste Contrato, bem como nas alíneas "b", "c" e "d", que justifiquem a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §5º, da Lei nº 14.133, de 2021).

iv) **Multa:**

(1) Moratória de 0,5% por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 30 (trinta) dias;

(2) Compensatória, para as infrações descritas nas alíneas "e" a "h" do subitem 12.1, de 15% a 30% do valor do Contrato.

(3) Compensatória, para a inexecução total do contrato prevista na alínea "c" do subitem 12.1, de 15% a 30% do valor do Contrato.

(4) Para infração descrita na alínea "b" do subitem 12.1, a multa será de 5% a 15% do valor do Contrato.

(5) Para infrações descritas na alínea "d" do subitem 12.1, a multa será de 0,5% a 5% do valor do Contrato.

(6) Para a infração descrita na alínea "a" do subitem 12.1, a multa será de 0,5% a 5% do valor do Contrato.

12.3. A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante (art. 156, §9º, da Lei nº 14.133, de 2021)

12.4. Todas as sanções previstas neste Contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, §7º, da Lei nº 14.133, de 2021).

12.4.1. Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 157, da Lei nº 14.133, de 2021)

12.4.2. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente (art. 156, §8º, da Lei nº 14.133, de 2021).

12.4.3. Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 30 (trinta) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

12.5. A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no **caput** e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

12.6. Na aplicação das sanções serão considerados (art. 156, §1º, da Lei nº 14.133, de 2021):

a) a natureza e a gravidade da infração cometida;

b) as peculiaridades do caso concreto;

c) as circunstâncias agravantes ou atenuantes;

d) os danos que dela provierem para o Contratante;

e) a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

12.7. Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei (art. 159).

12.8. A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia (art. 160, da Lei nº 14.133, de 2021)

12.9. O Contratante deverá, no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal. (Art. 161, da Lei nº 14.133, de 2021)

12.10. As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133/21.

12.11. Os débitos do contratado para com a Administração contratante, resultantes de multa administrativa e/ou indenizações, não inscritos em dívida ativa, poderão ser compensados, total ou parcialmente, com os créditos devidos pelo referido órgão decorrentes deste mesmo contrato ou de outros contratos administrativos que o contratado possua com o mesmo órgão ora contratante, na forma da Instrução Normativa SEGES/ME nº 26, de 13 de abril de 2022.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA EXTINÇÃO CONTRATUAL (art. 92, XIX)

13.1. O contrato será extinto quando cumpridas as obrigações de ambas as partes, ainda que isso ocorra antes do prazo estipulado para tanto.

13.2. Se as obrigações não forem cumpridas no prazo estipulado, a vigência ficará prorrogada até a conclusão do objeto, caso em que deverá a Administração providenciar a readequação do cronograma fixado para o contrato.

13.3. Quando a não conclusão do contrato referida no item anterior decorrer de culpa do contratado:

a) ficará ele constituído em mora, sendo-lhe aplicáveis as respectivas sanções administrativas; e

b) poderá a Administração optar pela extinção do contrato e, nesse caso, adotará as medidas admitidas em lei para a continuidade da execução contratual.

13.4. O contrato poderá ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no artigo 137 da Lei nº 14.133/21, bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

13.4.1. Nesta hipótese, aplicam-se também os artigos 138 e 139 da mesma Lei.

13.4.2. A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará a extinção se não restringir sua capacidade de concluir o contrato.

13.4.2.1. Se a operação implicar mudança da pessoa jurídica contratada, deverá ser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva.

13.5. O termo de extinção, sempre que possível, será precedido:

13.5.1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

13.5.2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

13.5.3. Indenizações e multas.

13.6. A extinção do contrato não configura óbice para o reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro, hipótese em que será concedida indenização por meio de termo indenizatório (art. 131, *caput*, da Lei n.º 14.133, de 2021).

13.7. O contrato poderá ser extinto caso se constate que o contratado mantém vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que tenha desempenhado função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau (art. 14, inciso IV, da Lei n.º 14.133, de 2021).

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA (art. 92, VIII)

14.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral do município deste exercício, na dotação abaixo discriminada:

Órgão	Despesa	Categoria	Descrição	Fonte	Valor
03.06	15595	449051920000	INSTALAÇÕES		742.795,59

14.2. A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DOS CASOS OMISSOS (art. 92, III)

15.1. Os casos omissos serão decididos pelo contratante, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 2021, e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor – e normas e princípios gerais dos contratos.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DAS ALTERAÇÕES

16.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.

16.2. O contratado é obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

16.3. As alterações contratuais deverão ser promovidas mediante celebração de termo aditivo, submetido à prévia aprovação da consultoria jurídica do contratante, salvo nos casos de justificada necessidade de antecipação de seus efeitos, hipótese em que a formalização do aditivo deverá ocorrer no prazo máximo de 1 (um) mês (art. 132 da Lei nº 14.133, de 2021).

16.4. Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do art. 136 da Lei nº 14.133, de 2021.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DA PUBLICAÇÃO

17.1. Incumbirá ao contratante divulgar o presente instrumento no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na forma prevista no art. 94 da Lei 14.133, de 2021, bem como no respectivo sítio oficial na Internet, em atenção ao art. 91, *caput,* da Lei n.º 14.133, de 2021, e ao art. 8º, §2º, da Lei n. 12.527, de 2011, c/c art. 7º, §3º, inciso V, do Decreto n. 7.724, de 2012.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – DO FORO (art. 92, §1º)

18.1. Fica eleito o Foro da Comarca de Ubiratã para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não puderem ser compostos pela conciliação, conforme art. 92, §1º, da Lei nº 14.133/21.

Ubiratã, [dia] de [mês] de 2025.

_____ _____

Representante legal do CONTRATANTE Representante legal do CONTRATADO

Proc. Administrativo 16- 1.278/2025

De: Thiago G. - SEMAD-LICIT

Para: SEMAD-LICIT - Divisão de Licitação

Data: 28/02/2025 às 09:05:22

Setores (CC):

SEMAD-LICIT, SEMAD-LICIT-SP

Publicações legais

Processo retorna para julgamento

_

Thiago Dadalto Gimenez
Divisão de Licitação

Anexos:

Iguacu.pdf
Portal_Nacional_de_Contratacoes_Publicas.pdf
PREFEITURA_MUNICIPAL_DE_UBIRATA_Portal_da_Transparencia.pdf
Ubirata.pdf

Diário do Iguaçu

Publicações Legais

GRUPO Di DE COMUNICAÇÃO

QUINTA-FEIRA, 27 DE FEVEREIRO DE 2025 **Nº 0552** **CHAPECÓ/SC**

Diário do Iguaçu
Assinado de forma digital por REDE DIARIO DE COMUNICACAO LTDA:24528666000185
Dados: 2025.02.27 17:47:10 -03'00'

MUNICÍPIO DE ÁGUAS DE CHAPECÓ-SC
AVISO DE LICITAÇÃO
Processo Adm. Nº.32/2025
Pregão Eletrônico para Registro de Preços Nº 32/2025
Tipo: Menor Preço por item
Objeto: **REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE TUBOS DE CONCRETO.**
Local: Portal de Compras Públicas (https://www.portaldecompraspublicas.com.br/)
Cadastro das propostas: Até 08h25min do dia 17 de março de 2025.
Abertura da sessão: 08h30min do dia 17 de março de 2025.
O Edital e esclarecimentos poderão ser obtidos no seguinte endereço: Rua Porto União, nº 968, de Segunda a Sexta, das 07:30h às 11:30h e das 13h às 17h; ou plataforma eletrônica Portal de Compras Públicas, ou no site https://aguasdechapeco.sc.gov.br/, ou PNCP. INFORMAÇÕES pelo e-mail: licitacoes2@aguasdechapeco.sc.gov.br, fone (0**49) 33390855.
Águas de Chapecó-SC, 27 de fevereiro de 2025.
OSCAR BARELA - PREFEITO
Código de Registro e-Sfinge:
6BD31EA43693865F0D037A6B2571A73FE0B92C18

PREFEITURA MUNICIPAL DE NÃO-ME-TOQUE/RS
AVISO DE LICITAÇÃO

Modalidade: RETIFICAÇÃO DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 08/2025
Objeto: REGISTRO DE PREÇOS para aquisição futura e parcelada de mobiliários e equipamentos, em atendimento à execução do Termo de Compromisso PAR (Plano de ações Articuladas) nº 202300040 e para suprir as necessidades das Escolas Municipais provenientes da Secretaria de Educação, bem como a demanda a demanda das demais Secretarias do Município de Não-Me-Toque/RS.
Abertura: 17/03/2025, 08h30m.
O Edital encontra-se disponível nos sites:
https://www.portaldecompraspublicas.com.br/
https://naometoque.rs.gov.br/
https://www.gov.br/pncp/pt-br

Modalidade: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 09/2025
Objeto: REGISTRO DE PREÇOS para a aquisição de mobiliário e equipamentos diversos para as Unidades de Saúde e para as demais Secretarias do Município de Não-Me-Toque/RS.
Abertura: 18/03/2025, 08h30m.
O Edital encontra-se disponível nos sites:
https://www.portaldecompraspublicas.com.br/
https://naometoque.rs.gov.br/
https://www.gov.br/pncp/pt-br

Modalidade: PREGÃO PRESENCIAL Nº 10/2025
Objeto: Contratação de empresa para execução de reformas em alvenaria e pinturas em alvenaria, gesso, madeira e metal em Postos de Saúde do Município de Não-Me-Toque/RS, com fornecimento de material e mão de obra.
Abertura: 21/03/2025, 09 horas.
O Edital encontra-se disponível nos sites:
https://naometoque.rs.gov.br/
https://www.gov.br/pncp/pt-br

Modalidade: PREGÃO PRESENCIAL Nº 11/2025
Objeto: REGISTRO DE PREÇOS para eventuais aquisições de Gêneros Alimentícios regularmente requisitados pelas Escolas e Secretarias Municipais do Município de Não-Me-Toque/RS.
Abertura: 24/03/2025, 08h30min.
O Edital encontra-se disponível nos sites:
https://naometoque.rs.gov.br/
https://www.gov.br/pncp/pt-br

GILSON DOS SANTOS
PREFEITO MUNICIPAL

MUNICÍPIO DE ARABUTÃ- SC
EXTRATO DE RATIFICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 15/2025.
O prefeito torna público que ratificou o ato que declarou inexigível a licitação, nos termos do Artigo 74, Inciso IV, da Lei Federal n° 14.133/21. Objeto: Ratificação do EDITAL DE CREDENCIAMENTO 02/2024, sem caráter de exclusividade, de rádio fm que tenha abrangência em toda área urbana e rural de ARABUTÃ SC. Empresa RÁDIO ALIANÇA LTDA - EPP, inscrita no CNPJ, nº 75.787.630/0001-57. Valor: R$ 4.993,92.
Arabutã SC, 27 de fevereiro de 2025.
Olguin Ricardo Metz
Prefeito

AVISO DE LICITAÇÃO MAREMA
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 35/2025
PREGÃO PRESENCIAL Nº 05/2025
O Município de Marema, Estado de Santa Catarina, através do Prefeito Municipal, TORNA PÚBLICO, para conhecimento dos interessados que fará realizar, sob a égide da Lei Federal nº14.133 de 1º de abril de 2021 e suas alterações posteriores, licitação na modalidade **PREGÃO,** na forma **PRESENCIAL**, com julgamento MENOR PREÇO POR LOTE, que tem por objeto a o **Registro de Preços para futura e eventual aquisição de ferramentas destinadas à realização de manutenções básicas em máquinas e veículos, bem como de ferramentas voltadas para serviços de limpeza urbana do município de Marema.**
O certame realizar-se-á no dia **17 de fevereiro de 2025, às 08h45min** (horário de Brasília), na sala de licitações da Prefeitura Municipal de Marema, Rua José Gaspari, n° 69, centro na cidade de Marema.
O edital e seus anexos encontram-se disponíveis na página eletrônica do Município de Marema, endereço: https://www.marema.sc.gov.br. Maiores informações e esclarecimentos poderão ser obtidos pelo telefone (49) 3354 0222 ou pelo e-mail: licitacao@marema.sc.gov.br, em horário de expediente de segunda a sexta-feira, das 07h30min às 11h30min e das 13h às 17h.
Marema/SC, 27 de fevereiro de 2025.
Mauri Dal Bello.
Prefeito Municipal

Estado de Santa Catarina - CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL - CVC

AVISO DE LICITAÇÃO

Edital de Pregão Eletrônico Nº 09/2025
Objeto: AQUISIÇÃO EQUIPAMENTOS AGRÍCOLAS. **Tipo**: MENOR PREÇO POR ITEM.
RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: das 08:00 do dia 28/02/2025 até às 08:00 horas do dia 14/03/2025
ABERTURA E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS: das 08:01 às 08:20 horas do dia 14/03/2025
INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS: às 08:30 horas do dia 14/03/2025
PLATAFORMA ELETRONICA: www.portaldecompraspublicas.com.br "Acesso Identificado"
Edital e esclarecimentos podem ser obtidos pelo número: (49) 9 8801 0249, ou pelo site velhocoronel.atende.net.

MUNICÍPIO DE UBIRATÃ-PR
AVISO DE RETIFICAÇÃO E PRORROGAÇÃO DE LICITAÇÃO
CONCORRÊNCIA Nº 3/2025.
Processo administrativo: 6681/2025.
Município de Ubiratã: UASG 987933.
Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA INSTALAÇÃO DE 03 ELEVADORES NO PRÉDIO DO NOVO PAÇO MUNICIPAL.
Valor total da contratação: R$ 742.795,59 (setecentos e quarenta e dois mil setecentos e noventa e cinco reais e cinquenta e nove centavos).
Nova Data da sessão pública: dia 20/3/2025 às 08h15min (horário de Brasília/DF).
Local da sessão pública: https://www.gov.br/compras/pt-br/.
Critério de julgamento: menor preço global.
Modo de disputa: Aberto.
Preferência ME/EPP/equiparadas: Sim.
Obtenção do edital e seus anexos: www.ubirata.pr.gov.br, https://www.gov.br/compras/pt-br/, e Portal Nacional de Contratações Públicas.
Contato: duvidaslicitacao@ubirata.pr.gov.br.
Ubiratã, Paraná, 27 de fevereiro de 2025.

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO DA INFRAESTRUTURA RODOVIÁRIA ENTRE OS RIOS – CIDIRIOS
AVISO DE LICITAÇÃO
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 17/2025
PREGÃO PRESENCIAL Nº 02/2025
O **CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO DA INFRAESTRUTURA RODOVIÁRIA ENTRE OS RIOS - CIDIRIOS**, Consórcio Público Intermunicipal, através do Presidente e Pregoeiro, TORNA PÚBLICO, para conhecimento dos interessados que fará realizar, sob a égide da Lei Federal 14.133 de 1º de abril de 2021 e suas alterações posteriores, licitação na modalidade **PREGÃO,** na forma **PRESENCIAL** com julgamento MENOR PREÇO GLOBAL, com objeto para **Registro de Preço para futuras e eventuais aquisição de material construção, ferragem e afins para utilização nas atividades desenvolvidas junto a Usina de Asfalto do Consórcio Intermunicipal de Desenvolvimento da Infraestrutura Rodoviária Entre os Rios – CIDIRIOS.**
O certame realizar-se-á no dia **13 de março de 2025 às 09h30min** (horário de Brasília), na Sede do Consórcio Cidirios, localizada a Rod. SC 480, km 58, interior, Ipuaçu/SC.
O edital e seus anexos encontram-se disponíveis na página eletrônica do Consórcio Cidirios, endereço: https://www.cidirios.sc.gov.br. Maiores informações e esclarecimentos poderão ser obtidos pelo telefone (49) 3630 0153 ou pelo e-mail: cidirios@cidirios.sc.gov.br, em horário de expediente de segunda a sexta-feira, das 07h30min às 11h30min e das 13h às 17h.
Ipuaçu/SC, 27 de fevereiro de 2025.
Anderson Elias Biachi
Presidente/Prefeito de Lajeado Grande

ESTADO DE SANTA CATARINA,MUNICÍPIO DE SÃO BERNARDINO,PROCESSO LICITATÓRIO Nº 17/2025, MODALIDADE LEILÃO ELETRÔNICO Nº 1/2025. O Município de São Bernardino, torna público aos interessados que fará realizar Licitação na modalidade LEILÃO eletrônico tipo maior lance, por item, para concessão de direito real de uso de bens patrimoniais. Estará recebendo as propostas até as 07:45h, do dia 27/03/2025, através do sitio www.portaldecompraspublicas.com.br Inicio da sessão dia 27/03/2025 com inicio as 08:00h através do sitio www.portaldecompraspublicas.com.br. A íntegra deste Edital estará disponível no site www.saobernardino.sc.gov.br, no www.portaldecompraspublicas.com.br e junto ao setor de licitações, maiores informações poderão ser obtidas pelo fone (49) 36540054/0014. São Bernardino-SC, aos 26/02/2025. Dalvir Luiz Ludwig – Prefeito Municipal

MUNICIPIO DE SÃO JOSÉ DO CEDRO
EDITAL DE PREGÃO ELETRONICO Nº 30/2025
O MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DO CEDRO usando de suas atribuições legais, em conformidade com a Lei nº 14.133, de 01 de abril de 2021, Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006 e Decreto nº 7.500 de 01 de dezembro de 2022, promove Processo Licitatório nº30/2025, Edital de Pregão Nº30/2025, CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PRESTADORA DE SERVIÇO DE VIGILÂNCIA DESARMADA PARA A CASA FAMILIAR RURAL E ESCOLA CEBEM 2, DO BAIRRO PRO MORAR DO MUNICIPIO DE SÃO JOSÉ DO CEDRO. Início das Propostas: as 08:00hr do dia 28/02/2025, Limite para Recebimento de Propostas: as 08:00hrs do dia 19/03/2025 e abertura das Propostas 19/03/2025 as 08:01hrs, Local: www.portaldecompraspublicas.com.br , Edital e anexos disponível no https://saojosedocedro.atende.net/ e site do Portal de Compras Públicas, maiores informações pelo e-mail comprascedro@prefcedro.sc.gov.br, ou telefone: 0xx49-36436300, no Depto de Compras, no horário de expediente, site da Prefeitura de São José do Cedro – SC.

EXTRATO DO CONTRATO Nº 088/2025
Processo dispensa nº 019/2025
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE - PR
CONTRATADA: 21.728.539 VANESSA CLARICE LUCIO
CNPJ Nº 21.728.539/0001-31
Representante: VANESSA CLARICE LUCIO
CPF nº 078.120.919-61
OBJETO: Aquisição de hospedagem de pacientes que irão realizar avaliação cirúrgica com a equipe médica especializada conforme as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde.
VALOR TOTAL: R$ 18.000,00 (Dezoito Mil Reais)
VIGÊNCIA: 26/02/2026
Santo Antonio do Sudoeste, em 27/02/2025.
RICARDO ANTONIO ORTINA - PREFEITO MUNICIPAL

Edital nº 90003/2025

Acessar Contratação

Última atualização 28/02/2025

Local: Ubiratã/PR **Órgão:** MUNICIPIO DE UBIRATA **Unidade compradora:** 987933 - PREF.MUN.DE UBIRATA - PR

Modalidade da contratação: Concorrência - Eletrônica **Amparo legal:** Lei 14.133/2021, Art. 28, II **Tipo:** Edital

Modo de disputa: Aberto **Registro de preço:** Não

Data de divulgação no PNCP: 17/02/2025 **Situação:** Divulgada no PNCP

Data de início de recebimento de propostas: 28/02/2025 08:00 (horário de Brasília)

Data fim de recebimento de propostas: 20/03/2025 08:15 (horário de Brasília)

Id contratação PNCP: 76950096000110-1-000012/2025 **Fonte:** Compras.gov.br

Objeto:

Contratação de empresa para instalação de 03 elevadores no prédio do novo paço municipal

Informação complementar:

Para as respostas de esclarecimentos e impugnações deste edital acesse o link: https://cnetmobile.estaleiro.serpro.gov.br/comprasnet-web/public/landing?destino=quadro-informativo&compra=98793303900032025

VALOR TOTAL ESTIMADO DA COMPRA

R$ 742.795,59

Itens Arquivos Histórico

Nome	Data
98793303900032025001	28/02/2025

Exibir: 5 | 1-1 de 1 itens | Página: 1

Voltar

Criado pela Lei nº 14.133/21, o Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) é o sítio eletrônico oficial destinado à divulgação centralizada e obrigatória dos atos exigidos em sede de licitações e contratos administrativos abarcados pelo novel diploma.

É gerido pelo Comitê Gestor da Rede Nacional de Contratações Públicas, um colegiado deliberativo com suas atribuições estabelecidas no Decreto nº 10.764, de 9 de agosto de 2021.

O desenvolvimento dessa versão do Portal é um esforço conjunto de construção de uma concepção direta legal, homologado pelos indicados a compor o aludido comitê.

A adequação, fidedignidade e corretude das informações e dos arquivos relativos às contratações disponibilizadas no PNCP por força da Lei nº 14.133/2021 são de estrita responsabilidade dos órgãos e entidades contratantes.

https://portaldeservicos.gestao.gov.br

0800 978 9001

AGRADECIMENTO AOS PARCEIROS

Texto destinado a exibição de informações relacionadas à **licença de uso**.

6681

BUSCA AVANÇADA

Início (https://www.ingadigital.com.br/transparencia) / Busca Avançada

Icones Encontrados

Artigos Encontrados

Processos Licitatórios (https://www.ingadigital.com.br/transparencia/index.php?id_cliente=46&sessao=7a2bce4b1f3m7a) 1

PROCESSO LICITATÓRIO 6681/2025 - CONCORRÊNCIA 3/2025
Publicação: 14/02/2025
Abertura: 20/03/2025 às 08:15

Modalidade: Concorrência Pública

Valor Máximo: R$ 742.795,59 (setecentos e quarenta e dois mil setecentos e noventa e cinco reais e cinquenta e nove centavos).

Objeto:

CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA INSTALAÇÃO DE 03 ELEVADORES NO PRÉDIO DO NOVO PAÇO MUNICIPAL.

Anexos

- **EDITAL E ANEXOS - RETIFICADO E PRORROGADO (27/02/2025)**
- **IMPUGNAÇÃO**
- **EDITAL E ANEXOS**

Fale Conosco

Av. Nilza de Oliveira Pipino, 1852 - Paço Municipal Prefeito Alberoni Bittencourt

CEP: 85440-000 - Ubirata - Paraná

(44) 3543-8000

ubirata@ubirata.pr.gov.br

Voltar ao Site (http://ubirata.pr.gov.br)

HORÁRIO DE ATENDIMENTO

Segunda à Sexta-feira: das 8h00 às 12h00 e das 13h30min às 17h30min

Última Atualização: 27/02/2025 14:09:23

PORTARIA Nº 129, DE 27 DE FEVEREIRO DE 2025

Nomeia servidores para cargo em comissão.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE UBIRATÃ, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, RESOLVE:

Art. 1º Nomear Pedro Miguel Batista Vitorino para o cargo em comissão de Assessor III, lotado na Secretaria da Assistência Social, com efeitos retroativos a 17 de fevereiro de 2025.

Art. 2º Nomear Rosely da Silva Melo para o cargo em comissão de Assistente Técnica II, lotada na Secretaria da Assistência Social, com efeitos retroativos a 10 de fevereiro de 2025.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

FÁBIO DE OLIVEIRA DALÉCIO

PROCESSOS LICITATÓRIOS

AVISO DE RETIFICAÇÃO E PRORROGAÇÃO DE LICITAÇÃO

CONCORRÊNCIA Nº 3/2025.

Processo administrativo: 6681/2025.

Município de Ubiratã: UASG 987933.

Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA INSTALAÇÃO DE 03 ELEVADORES NO PRÉDIO DO NOVO PAÇO MUNICIPAL.

Valor total da contratação: R$ 742.795,59 (setecentos e quarenta e dois mil setecentos e noventa e cinco reais e cinquenta e nove centavos).

Nova Data da sessão pública: dia 20/3/2025 às 08h15min (horário de Brasília/DF).

Local da sessão pública: https://www.gov.br/compras/pt-br/.

Critério de julgamento: menor preço global.

Modo de disputa: Aberto.

Preferência ME/EPP/equiparadas: Sim.

Obtenção do edital e seus anexos: www.ubirata.pr.gov.br, https://www.gov.br/compras/pt-br/, e Portal Nacional de Contratações Públicas.

Contato: duvidaslicitacao@ubirata.pr.gov.br.

Ubiratã, Paraná, 27 de fevereiro de 2025.

RGF

Prefeitura Municipal de Ubirata - PR - Consolidado

Página 1 de 1

RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL

DEMONSTRATIVO DA DISPONIBILIDADE DE CAIXA E DOS RESTOS A PAGAR

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

Janeiro a Dezembro 2024

RGF – ANEXO 5 (LRF, art. 55, Inciso III, alínea "a")

R$ 1,00

IDENTIFICAÇÃO DOS RECURSOS	DISPONIBILIDADE DE CAIXA BRUTA	OBRIGAÇÕES FINANCEIRAS				INSUFICIÊNCIA FINANCEIRA VERIFICADA NO CONSÓRCIO PÚBLICO	DISPONIBILIDADE DE CAIXA LÍQUIDA (ANTES DA INSCRIÇÃO EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS DO EXERCÍCIO)[1]	RESTOS A PAGAR EMPENHADOS E NÃO LIQUIDADOS DO EXERCÍCIO	EMPENHOS NÃO LIQUIDADOS CANCELADOS (NÃO INSCRITOS POR INSUFICIÊNCIA FINANCEIRA)	DISPONIBILIDADE DE CAIXA LÍQUIDA (APÓS A INSCRIÇÃO EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS DO EXERCÍCIO)
		Restos a Pagar Liquidados e Não Pagos		Restos a Pagar Empenhados e Não Liquidados de Exercícios Anteriores	Demais Obrigações Financeiras					
		De Exercícios Anteriores	Do Exercício							
	(a)	(b)	(c)	(d)	(e)	(f)	(g) = (a – (b + c + d + e) - f)	(h)		(i) = (g - h)
TOTAL DOS RECURSOS NÃO VINCULADOS (I)	**19.025.666,20**	**4.772,82**	-			-	**19.020.893,38**	**2.467.141,48**	-	**16.553.751,90**
Recursos Não Vinculados de Impostos	18.433.530,48	4.772,82					18.428.757,66	2.467.141,48		15.961.616,18
Outros Recursos não Vinculados	592.135,72						592.135,72			592.135,72
TOTAL DOS RECURSOS VINCULADOS (EXCETO AO RPPS) (II)	**19.246.166,60**		-			-	**19.246.166,60**	-	-	
Recursos Vinculados à Educação	**2.249.914,80**	**804,91**	-			-	**2.249.109,89**	**258.712,48**	-	**1.990.397,41**
Transferências do FUNDEB	801.729,90						801.729,90			801.729,90
Outros Recursos Vinculados à Educação	1.448.184,90	804,91					1.447.379,99	258.712,48		1.188.667,51
Recursos Vinculados à Saúde	**4.957.079,34**	**77.197,22**	-			-	**4.879.882,12**	**689.157,63**	-	**4.190.724,49**
Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS	2.778.600,89	9.673,10					2.768.927,79			2.768.927,79
Outros Recursos Vinculados à Saúde	2.178.478,45	67.524,12					2.110.954,33	689.157,63		1.421.796,70
Recursos Vinculados à Assistência Social	**511.686,88**		-			-	**511.686,88**		-	**511.686,88**
Recursos Vinculados à Previdência Social (Exceto ao RPPS)	-		-			-	-	-	-	
Demais Vinculações Decorrentes de Transferências	**6.383.681,54**		-			-	**6.383.681,54**		-	**6.383.681,54**
Transferências de Convênios e Instrumentos Congêneres (exceto Educação, Saúde e Assistência)	2.741.142,73						2.741.142,73			2.741.142,73
Outras Vinculações Decorrentes de Transferências	3.642.538,81						3.642.538,81			3.642.538,81
Demais Vinculações Legais	**5.138.637,66**	**35.434,31**	-			-	**5.103.203,35**	**483.274,94**	-	**4.619.928,41**
Recursos de Operações de Crédito (exceto destinados à Educação e à Saúde)	642.937,05						642.937,05			642.937,05
Recursos de Alienação de Bens/Ativos	205.024,40						205.024,40			205.024,40
Recursos Vinculados a Fundos (exceto Educação, Saúde, Assistência e Previdência)	70.957,19						70.957,19			70.957,19
Outras Vinculações Legais	4.219.719,02	35.434,31					4.184.284,71	483.274,94		3.701.009,77
Recursos Extraorçamentários	-		-	-		-	-	-	-	
Outras Vinculações	**5.166,38**		-	-		-	**5.166,38**	-	-	**5.166,38**
TOTAL DOS RECURSOS VINCULADOS AO RPPS (III)	-	-	-	-		-	-	-	-	-
Recursos Vinculados ao RPPS - Fundo em Capitalização (Plano Previdenciário)[2]	-	-	-	-		-	-	-	-	-
Recursos Vinculados ao RPPS - Fundo em Repartição (Plano Financeiro)	-	-	-	-		-	-	-	-	-
Recursos Vinculados ao RPPS - Taxa de Administração	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
TOTAL (IV) = (I + II + III)	**38.271.832,80**	**118.209,26**	-	-	-	-	**38.153.623,54**	**3.898.286,53**	-	**34.255.337,01**

1. Essa coluna poderá apresentar valor negativo, indicando, nesse caso, insuficiência de caixa após o registro das obrigações financeiras.

2. Nessa linha não devem ser informados os investimentos destinados à acumulação para pagamentos futuros.

FONTE: GOVBR - Responsabilidade Fiscal, Divisão de Administração Financeira, 27/Fev/2025, 09h e 38m.

Cristiane Fatima Zolin
Contador(a)

José Paulo Sampaio de Souza
Controle Interno

Fábio de Oliveira DAlécio
Prefeito de Ubirata

João Marcos de Oliveira Barbosa de Lima
Contador(a)

José Paulo Sampaio de Souza
Controle Interno

Rogério Gomes da Silva
Presidente Câmara

Proc. Administrativo 17- 1.278/2025

De: Thaila O. - SEMAD-LICIT-SP

Para: SEMOB - Secretaria Municipal de Obras

Data: 07/03/2025 às 15:55:41

Segue nova impugnação para análise.

–

Thaila Rodrigues Oliveira
Agente de Contratação

Anexos:

Impugnacao_Ubirata_2.pdf

ILMO. SR. PRESIDENTE DA COMISSÃO PERMANENTE DE COMPRAS E LICITAÇÕES DA PREFEITURA DE UBIRATÃ

CONCORRÊNCIA Nº 3/2025

A RAYS ELEVADORES, cadastrada no CNPJ: 07.630.426/0001-78, vem respeitosamente, por seu representante infra assinado, tempestivamente, apresentar IMPUGNAÇÃO ao Edital da licitação em epígrafe, pelas razões de fato e de direito a seguir aduzidas:

I – PRELIMINARMENTE
Da Tempestividade da Presente Impugnação O prazo para as licitantes apresentarem Impugnação ao Edital é de até 03 (três) dias úteis, antes da abertura do certame. Sendo assim, a presente impugnação, oferecida nesta data, é tempestiva.

II – DAS INCOSCISTÊNCIAS

Houve uma retificação do edital em questão, entretanto ainda existem pontos que estão confusos, sem definição e que precisamos de esclarecimentos.

III - DAS NORMAS VIGENTES
Não consta no Edital que a Lei NBR 16.858, vigente desde abril de 2024, que rege as normas de elevador, substituindo as anteriores existentes. No edital constam normas antigas e que não existem mais, ex: NM207. A norma NBR16858 possui uma série de itens de segurança adicionais que elevam o custo do elevador. Sendo assim, é necessário que o contratante verifique as normas vigentes e solicite o cumprimento das mesmas em edital. Em caso contrário, terão equipamentos irregulares em sua edificação.

IV – DO PRAZO DE EXECUÇÃO
O mesmo não foi alterado no Edital. Foi mantido os 02 meses. Reafirmamos que esse prazo é irreal na área de elevadores e totalmente incompatível com o prazo que a empresa necessita para projetar, fabricar e instar 03 (três) elevadores. É necessário no mínimo 180 dias de prazo para o fornecimento desses equipamentos. Solicitamos a alteração do prazo de execução, visto que nenhuma empresa do mercado conseguirá fornecer 03 (três) elevadores em 60 (sessenta) dias.

V – DAS ADEQUAÇÕES CIVIS E ELÉTRICAS DOS FOSSOS DOS ELEVADORES

Foi inserido no edital o Memorial Descritivo, porém o mesmo é confuso, visto que foi constam informações soltas e informações clonadas dos orçamentos feitos pela contratante com empresas do ramo e várias informações se confundem e até mesmo permaneceu no edital exposições de trechos constando "Matrix Elevadores".

Uma das partes mais confusas é sobre de quem é a responsabilidade pelas adequações civis e elétricas dos fossos dos elevadores. Consta no Memorial Descritivo os itens abaixo sem qualquer informação de quem é a responsabilidade:

> *"4 OBRA CIVIL*
> *4.1 Fechamento da caixa do elevador: Alvenaria*
> *4.2 Fechamento Frontal da Caixa*
> *4.3 Fechamento lateral direito e esquerdo da Caixa"*
> *"7 EXECUÇÃO DA OBRA*
> *7.1 Preparação do local e adequação estrutural.*
> *7.2 Montagem da estrutura do elevador.*
> *7.3 Instalação de componentes elétricos e mecânicos."*

Porém no item 5 fala sobre:

> *"SERVIÇOS E FORNECIMENTOS A CARGO E POR CONTA DO COMPRADOR*
> *5.1 preparo do (s) poço (s) e caixa (s) de acordo com as nossas indicações;*
> *5.2 execuções de trabalhos de concreto, alvenaria, andaimes, conserto nas paredes, pisos etc.*
> *5.3 fornecimento de energia elétrica adequada aos nossos serviços e necessidades;*
> *5.4 ligações de luz e força definitivas para o painel de comando e máquina no pavimento superior;"*

O item 5 "dá a entender" que toda parte civil e elétrica será a cargo do comprador, correto?
Já no item 2 diz diferente:

> *2.2 A instalação provisória de energia elétrica existente no local, devendo ficar por conta da empresa a transferência do consumo de energia durante a execução da obra em sua responsabilidade financeira.*
> *2.3 Instalação de hidrômetro e cavalete de água existente no local, devendo ficar por conta da empresa a transferência do consumo de água durante a execução da obra em sua responsabilidade financeira*

Consta no item acima que parte elétrica é de responsabilidade da contratada.

Assim é preciso esclarecer de forma clara o que é de responsabilidade da contratada e da contratante.

Ainda sobre a parte civil e elétrica nas páginas 9 e 10 do Memorial Descritivo constam figuras com descrições de serviços civis e elétricos e não define de quem é a responsabilidade. Ou seja, está muito confuso a descrição e informações desses serviços.

VI – DA MANUTENÇÃO/ASSISTÊNCIA TÉCNICA DOS ELEVADORES

Outro ponto é referente aos 5 anos de manutenção exigido no edital, sendo que a vigência do contrato é de 12 meses e incompatível com o período de assistência técnica e garantia. Além disso é necessário que o comprador leve em consideração a informação exposta no pedido de impugnação anterior onde questionamos o ponto que que R$188.500,00 foi o preço considerado pela contratante na Proposta Comercial apresentada pela Motion Elevadores e não foi considerado o valor de R$7.800,00 de manutenção apresentado por essa empresa e os R$7.800,00 refere-se a apenas 1 anos e não a 5 anos. Já na Proposta apresentada pela empresa Matrix Elevadores, o preço do orçamento dessa empresa também não abrange manutenção, nem de 01 ano e muito menos de 05 anos. Sendo assim, é necessário que considerem no preço máximo da licitação o valor de 05 ANOS DE MANUTENÇÃO E GARANTIA. Visto que as manutenções e garantia impactam de forma relevante o preço do elevador, além disso não está sendo exigido 12 meses de manutenção e garantia, que é o como,, e sim 5 vezes a mais, 05 anos.

VII – DA FORMA DE PAGAMENTO
Não consta ainda no Edital a forma de pagamento. O pagamento ocorrerá conforme cronograma físico-financeiro a ser definido e apresentado pela contratada? Ou o pagamento ocorrerá tudo no final (após a instalação dos 03 elevadores)? É necessário estar claro as etapas e percentuais de pagamento.

VIII – DA VELOCIDADE DOS ELEVADORES
Consta duas informações divergentes de velocidade dos elevadores, em alguns lugares é apresentado 60m/min, já no Memorial Descritivo na página 10 consta a velocidade de 120 m/min, qual é a velocidade correta?

XVI – CONCLUSÃO
Os esclarecimentos e correções no edital dos pontos acima são essenciais para que as empresas participem do referido certame com equiparidade e estejam cientes de todas as suas obrigações.

Diante do exposto e requer a Impugnante que V.Sa. julgue procedente a presente impugnação, a fim de que sejam realizadas, no Edital, a alteração acima mencionada, ou, diante da impossibilidade de tais providências, determine a anulação da licitação em epígrafe, instaurando-se novo processo licitatório, com a reforma e adequação ora requeridas.

Nestes termos,

P. deferimento.

Maringá, 07 de março de 2025.

RAQUEL SANCHES ABRAO:00565756966

Assinado de forma digital por RAQUEL SANCHES ABRAO:00565756966
Dados: 2025.03.07 15:29:43 -03'00'

Raquel Sanches Abrão
Proprietária-Administradora
CPF: 005.657.569-66 / RG: 8270.341-1

Proc. Administrativo (Nota interna 12/03/2025 13:40) 1.278/2025

De: Vitor A. - SEMOB-ARQ

Para: Envolvidos internos acompanhando

Data: 12/03/2025 às 13:40:17

Prezados,

Em resposta à impugnação interposta contra o Edital da Concorrência nº 3/2025.

At.te

_

Vitor Hugo Tiburcio de Almeida
Chefe de Divisão de Engenharia

Anexos:

PARECER_EDITAL.pdf

Assinado digitalmente (anexos) por:

Assinante	Data	Assinatura	
Vitor Hugo Tiburcio de Alm...	12/03/2025 13:40:32	1Doc	VITOR HUGO TIBURCIO DE ALMEIDA CPF 067.XXX.X...

Para verificar as assinaturas, acesse **https://ubirata.1doc.com.br/verificacao/** e informe o código: **84F2-34FF-C81A-7BB7**

À
RAYS ELEVADORES
CNPJ: 07.630.426/0001-78

CONCORRÊNCIA Nº 3/2025 Ubiratã, 12 de março de 2025.

Parecer

Quanto a inseguridade dos postulantes manifestação elucidação:

1- De forma a evitar a citação de todas as normas necessárias para execução dos trabalhos foi citado de forma abrangente e geral. A exemplo: “A contratada deverá observar e cumprir toda e qualquer lei, portaria, regulamento, normas técnicas e demais instrumentos normativos aplicáveis à execução da obra.” Como também: “Determinar por todos os meios adequados a observância das normas técnicas e legais, especificações e métodos construtivos exigíveis para a perfeita execução da obra pela contratada”. Assim denota a observância de todas.
2- Conforme cronograma físico-financeiro apresentado o prazo de execução é de três meses. Tempo hábil para execução dos serviços.
3- Em relação ao não entendimento do item 4, o mesmo está apresentando o tipo de fechamento que contém o foço do elevador, na visita técnica e nas fotos do local na última página do memorial a interessada poderá compreender melhor. Quanto ao item 7 está dizendo que os detalhes basilares para o funcionamento do elevador e sua instalação devem ser abrangidos. O item 5 diz respeito sobre a contratante levar até os pontos próximo ao foço as instalações e realizar o fechamento estrutural do mesmo para que a contratada possa realizar as instalações necessárias ao objeto contratado. Reafirmamos que na visita técnica poderá compreender melhor a questão e pedimos que a interessada se tiver intenção em participar do certame não preencha o termo de dispensa da visita e sim que agende conosco uma visita ao local.
4- Esclarecemos que a vigência contratual é distinta de tempo de responsabilidade pelo bem. Conforme estabelece o Código Civil brasileiro o executor responde pela solidez e segurança do trabalho realizado pelo prazo irredutível de cinco anos. Considerando a questão, para formulação dos valores foi considerado o valor médio e não o menor, de modo que possibilite para as interessadas um percentual melhor de trabalho em suas propostas garantindo equilíbrio.
5- Os pagamentos são realizados conforme percentual de execução dos serviços.
6- Quanto a velocidade dos elevadores será aceito equipamento com velocidade de 60 a 120 metros por minuto.

Esclarecido os pontos, perfaz-se o prosseguimento do presente edital licitatório.

_____

Vitor Hugo Tibúrcio de Almeida
Arquiteto e Urbanista

Assinado por 1 pessoa: VITOR HUGO TIBURCIO DE ALMEIDA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://ubirata.1doc.com.br/verificacao/84F2-34FF-C81A-7BB7 e informe o código 84F2-34FF-C81A-7BB7

VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS

Código para verificação: 84F2-34FF-C81A-7BB7

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

VITOR HUGO TIBURCIO DE ALMEIDA (CPF 067.XXX.XXX-67) em 12/03/2025 13:40:29 GMT-03:00
Papel: Parte
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

https://ubirata.1doc.com.br/verificacao/84F2-34FF-C81A-7BB7

Proc. Administrativo 18- 1.278/2025

De: Thaila O. - SEMAD-LICIT-SP

Para: SEMOB - Secretaria Municipal de Obras - A/C Vitor A.

Data: 20/03/2025 às 09:54:06

Segue para verificação proposta e catálogo da empresa classificada em primeiro lugar.

–

Thaila Rodrigues Oliveira
Agente de Contratação

Anexos:

CATALOGO_EL27X.pdf
PROPOSTA.pdf

B27 ELEVADORES

ELEVADOR
DE PASSAGEIROS

VERSATILIDADE PARA PERCURSOS DE ATÉ 75 METROS

Rua Diogenes Alves de Souza, 684
Residencial Maria Nazaret / CEP 15603-698

contato@b27elevadores.com.br

+55 17 99747-1715 / 49 99133-0027

www.b27elevadores.com.br

ÍNDICE

01 DESCRIÇÃO DO ELEVADOR EL X27
02 DESIGN
03 FICHA TÉCNICA
04 ESPECIFICAÇÕES / CAPACIDADE / DIMENSÃO / VELOCIDADE
05 ESPECIFICAÇÕES / CAPACIDADE / DIMENSÃO / VELOCIDADE
06 ESPECIFICAÇÕES / CAPACIDADE / DIMENSÃO / VELOCIDADE
07 ALTURA DE CAIXAS
08 DESIGNER DE CABINES

EL27X

O EL27X é o elevador com acessibilidade e fluxo livre de passageiros.

A linha EL27X é uma solução completa de acessibilidade. Todos os detalhes para uma viagem confortável e acessível estão incluídos na configuração de série. O EL27X está disponível para novas edificações e reformas, sendo ideal para escolas, museus, centros comerciais e demais locais públicos que dependem do elevador para a circulação livre de pessoas.

b27elevadores.com.br

DESIGN

Acessibilidade e fluxo livre de passageiros

TOTEM E DISPLAY

Totens com acabamentos em contraste a cabine para atendimento à norma **NM 313**
Todos os sistemas eletrônicos incluídos e integrados no display, como sensor de carga, sinalização por voz e resgate automático.

PORTAS AUTOMÁTICAS

Portas automáticas de série, com proteção por feixes infravermelhos, atendendo às exigências normativas para aplicação de acessibilidade e aumentando a segurança de funcionamento.

ILUMINAÇÃO

Cabine com iluminação em LED e aço inox AISI 304, padrão escovado.

b27elevadores.com.br

FICHA **TÉCNICA**

Uma solução completa de acessibilidade.

EL27X

CAPACIDADE
975 kg ou 13 pessoas

VELOCIDADE
Até 1,6 m/s

PERCURSO
25 pavimentos e/ou 75 metros

NORMAS ABNT
NBR 207, NM 313, NBR 9050 e 16042 (versão com ou sem casa de máquinas)

Design
Orientado para acessibilidade

Design da cabine orientado para acessibilidade, com corrimão em três faces, acabamento com cores contrastantes, sinalizações sonoras específicas e iluminação em LED. Totalmente adequado a norma ABNT NM 313 e 6050.

Tecnologia
Melhores fornecedores

Tecnologia elétrica e componentes selecionados de fornecedores líderes mundiais no mercado de elevadores. Solicite uma demonstração comparativa com um consultor B27.

Sistema para
Otimização da viagem

Sistemas eletrônicos em ação para otimização da viagem, redução do consumo de energia e utilização adequada com sensor para excesso de passageiros.

b27elevadores.com.br

ESPECIFICAÇÕES

CAPACIDADES DE 525 - 975 kg, 7 A 13 PASSAGEIROS. DIMENSIONAMENTOS PARA PERCURSOS DE ATÉ 75 m E VELOCIDADE MÁXIMA DE 1,6 m/s

Capacidade	Velocidade	Percurso	Número de Paradas	Acessos Disponíveis	Panorâmico	Cabina L.C	Cabina P.C	Cabina A.C	Portas	Portas L.P.C	Portas A.P.C	Aplicação para todas as cidades do Brasil, exceto a cidade do Rio de Janeiro. Caixa*		Aplicação exclusiva para a cidade do Rio de Janeiro Caixa*	
	(máx)	(máx)	(máx)												
KG	V m/s	PE m	PA	E/S Entrada	Opção	LA mm	PR mm	AL mm	P1 / P2 Tipo	BT mm	HT mm	BS mm	TS mm	BS mm	TS mm
525 kg	0,75	24	8	1	-	1050	1250	2200	T2	800	2000	1500	1600	1600	1600
7 pessoas	1,0	60	20	1	-	1050	1250	2200	T2	800	2000	1500	1600	1600	1600
		60	20	1	-	1050	1250	2433	T2	800	2100	1500	1600	1600	1600
600 kg 8 pessoas	0,75	24	8	1	-	1100	1400	2200	T2	800	2000	1550	1750	1650	1750
		24	8	1	-	1100	1400	2200	C2	800	2000	1760	1700	1760	1700
		24	8	1	-	1200	1200	2200	T2	800	2000	1650	1550	1750	1550
		24	8	1	-	1200	1200	2200	C2	800	2000	1780	1550	1780	1550
		24	8	1	-	1200	1200	2200	T2	900	2000	1650	1550	1750	1550
		24	8	1	-	1200	1200	2200	C2	900	2000	1960	1550	1960	1550
	1,0	60	20	1	-	1100	1400	2200	T2	800	2000	1550	1750	1650	1750
		60	20	1	-	1100	1400	2200	C2	800	2000	1760	1700	1760	1700
		60	20	1	SIM	1100	1400	2300	T2	800	2100	1550	1750	1650	1750
		60	20	1	SIM	1100	1400	2300	C2	800	2100	1760	1700	1760	1700
		60	20	2	-	1100	1400	2300	T2	800	2100	1550	1900	1650	1900
		60	20	2	-	1100	1400	2300	C2	800	2100	1760	1788	1760	1788
		60	20	1	-	1100	1400	2433	T2	800	2100	1550	1750	1650	1750
		60	20	1	-	1100	1400	2433	C2	800	2100	1760	1700	1760	1700
		60	20	1	-	1200	1200	2200	T2	800	2000	1650	1550	1750	1550
		60	20	1	-	1200	1200	2200	C2	800	2000	1780	1550	1780	1550
		60	20	1	-	1200	1200	2200	T2	900	2000	1650	1550	1750	1550
		60	20	1	-	1200	1200	2200	C2	900	2000	1960	1550	1960	1550
		60	20	1	-	1200	1200	2433	T2	800	2100	1650	1550	1750	1550
		60	20	1	-	1200	1200	2433	C2	800	2100	1780	1550	1780	1550
		60	20	1	-	1200	1200	2433	T2	900	2100	1650	1550	1750	1550
		60	20	1	-	1200	1200	2433	C2	900	2100	1960	1550	1960	1550
	1,6	60	20	1	-	1100	1400	2200	T2	800	2000	1550	1750	1650	1750
		60	20	1	-	1100	1400	2200	C2	800	2000	1760	1700	1760	1700
		75	25	1	SIM	1100	1400	2300	T2	800	2100	1550	1750	1650	1750
		75	25	1	SIM	1100	1400	2300	C2	800	2100	1760	1700	1760	1700
		75	25	2	-	1100	1400	2300	T2	800	2100	1550	1900	1650	1900
		75	25	2	-	1100	1400	2300	C2	800	2100	1760	1788	1760	1788
		75	25	1	-	1100	1400	2433	T2	800	2100	1550	1750	1650	1750
		75	25	1	-	1100	1400	2433	C2	800	2100	1760	1700	1760	1700

b27elevadores.com.br

Capacidade	Velocidade	Percurso	Número de Paradas	Acessos Disponíveis	Panorâmico	L.C	P.C	A.C		L.P.C	A.P.C	Aplicação para todas as cidades do Brasil, exceto a cidade do Rio de Janeiro.		Aplicação exclusiva para a cidade do Rio de Janeiro	
						Cabina				Portas		Caixa*			
	(máx)	(máx)	(máx)												
KG	V m/s	PE m	PA	E/S Entrada	Opção	LA mm	PR mm	AL mm	P1 / P2 Tipo	BT mm	HT mm	BS mm	TS mm	BS mm	TS mm
675 kg 9 pessoas	0,75	24	8	1	-	1200	1400	2200	T2	800	2000	1650	1750	1750	1750
		24	8	1	-	1200	1400	2200	C2	800	2000	1780	1700	1780	1700
		24	8	1	-	1200	1400	2200	T2	900	2000	1650	1750	1750	1750
		24	8	1	-	1200	1400	2200	C2	900	2000	1960	1700	1960	1700
	1,0	60	20	1	-	1200	1400	2200	T2	800	2000	1650	1750	1750	1750
		60	20	1	-	1200	1400	2200	C2	800	2000	1780	1700	1780	1700
		60	20	1	-	1200	1400	2200	T2	900	2000	1650	1750	1750	1750
		60	20	1	-	1200	1400	2200	C2	900	2000	1960	1700	1960	1700
		60	20	1	SIM	1200	1400	2300	T2	800	2100	1650	1750	1750	1750
		60	20	1	SIM	1200	1400	2300	C2	800	2100	1780	1700	1780	1700
		60	20	1	SIM	1200	1400	2300	T2	900	2100	1650	1750	1750	1750
		60	20	1	SIM	1200	1400	2300	C2	900	2100	1960	1700	1960	1700
		60	20	2	-	1200	1400	2300	T2	800	2100	1650	1900	1750	1900
		60	20	2	-	1200	1400	2300	C2	800	2100	1780	1788	1780	1788
		60	20	2	-	1200	1400	2300	T2	900	2100	1650	1900	1750	1900
		60	20	2	-	1200	1400	2300	C2	900	2100	1960	1788	1960	1788
		60	20	1	-	1200	1400	2433	T2	800	2100	1650	1750	1750	1750
		60	20	1	-	1200	1400	2433	C2	800	2100	1780	1700	1780	1700
		60	20	1	-	1200	1400	2433	T2	900	2100	1650	1750	1750	1750
		60	20	1	-	1200	1400	2433	C2	900	2100	1960	1700	1960	1700
	1,6	60	20	1	-	1200	1400	2200	T2	800	2000	1650	1750	1750	1750
		60	20	1	-	1200	1400	2200	C2	800	2000	1780	1700	1780	1700
		60	20	1	-	1200	1400	2200	T2	900	2000	1650	1750	1750	1750
		60	20	1	-	1200	1400	2200	C2	900	2000	1960	1700	1960	1700
		75	25	1	SIM	1200	1400	2300	T2	800	2100	1650	1750	1750	1750
		75	25	1	SIM	1200	1400	2300	C2	800	2100	1780	1700	1780	1700
		75	25	1	SIM	1200	1400	2300	T2	900	2100	1650	1750	1750	1750
		75	25	1	SIM	1200	1400	2300	C2	900	2100	1960	1700	1960	1700
		75	25	2	-	1200	1400	2300	T2	800	2100	1650	1900	1750	1900
		75	25	2	-	1200	1400	2300	C2	800	2100	1780	1788	1780	1788
		75	25	2	-	1200	1400	2300	T2	900	2100	1650	1900	1750	1900
		75	25	2	-	1200	1400	2300	C2	900	2100	1960	1788	1960	1788
		75	25	1	-	1200	1400	2433	T2	800	2100	1650	1750	1750	1750
		75	25	1	-	1200	1400	2433	C2	800	2100	1780	1700	1780	1700
		75	25	1	-	1200	1400	2433	T2	900	2100	1650	1750	1750	1750
		75	25	1	-	1200	1400	2433	C2	900	2100	1960	1700	1960	1700

b27elevadores.com.br

Capacidade	Velocidade	Percurso	Número de Paradas	Acessos Disponíveis	Panorâmico	Cabina L.C	Cabina P.C	Cabina A.C	Portas L.P.C	Portas A.P.C	Aplicação para todas as cidades do Brasil, exceto a cidade do Rio de Janeiro. Caixa*		Aplicação exclusiva para a cidade do Rio de Janeiro Caixa*	
	(máx)	(máx)	(máx)											
KG	V m/s	PE m	PA	E/S Entrada	Opção	LA mm	PR mm	AL mm	P1 / P2 Tipo	BT mm	HT mm	BS mm	TS mm	BS mm	TS mm
825 kg 11 pessoas	1,0	60	20	1	SIM	1375	1400	2300	C2	800	2100	1870	1720	1970	1720
		60	20	1	SIM	1375	1400	2300	C2	900	2100	1970	1720	1970	1720
		60	20	2	-	1375	1400	2300	C2	800	2100	1870	1788	1970	1788
		60	20	2	-	1375	1400	2300	C2	900	2100	1970	1788	1970	1788
		60	20	1	-	1375	1400	2433	C2	800	2100	1870	1720	1970	1720
		60	20	1	-	1375	1400	2433	C2	900	2100	1970	1720	1970	1720
	1,6	75	25	1	SIM	1375	1400	2300	C2	800	2100	1870	1720	1970	1720
		75	25	1	SIM	1375	1400	2300	C2	900	2100	1970	1720	1970	1720
		75	25	2	-	1375	1400	2300	C2	800	2100	1870	1788	1970	1788
		75	25	2	-	1375	1400	2300	C2	900	2100	1970	1788	1970	1788
		75	25	1	-	1375	1400	2433	C2	800	2100	1870	1720	1970	1720
		75	25	1	-	1375	1400	2433	C2	900	2100	1970	1720	1970	1720
975 kg 13 pessoas	1,0	50	20	1	SIM	1575	1400	2300	C2	800	2100	2070	1720	2170	1720
		50	20	1	SIM	1575	1400	2300	C2	900	2100	2070	1720	2170	1720
		50	20	2	-	1575	1400	2300	C2	800	2100	2070	1788	2170	1788
		50	20	2	-	1575	1400	2300	C2	900	2100	2070	1788	2170	1788
		50	20	1	-	1575	1400	2433	C2	800	2100	2070	1720	2170	1720
		50	20	1	-	1575	1400	2433	C2	900	2100	2070	1720	2170	1720
	1,6	75	25	1	SIM	1575	1400	2300	C2	800	2100	2070	1720	2170	1720
		75	25	1	SIM	1575	1400	2300	C2	900	2100	2070	1720	2170	1720
		75	25	2	-	1575	1400	2300	C2	800	2100	2070	1788	2170	1788
		75	25	2	-	1575	1400	2300	C2	900	2100	2070	1788	2170	1788
		75	25	1	-	1575	1400	2433	C2	800	2100	2070	1720	2170	1720
		75	25	1	-	1575	1400	2433	C2	900	2100	2070	1720	2170	1720

Recomendamos adicionar 150 mm às medidas mínimas para permitir ao cliente a fixação de perfis metálicos destinados à suspensão de cargas durante a instalação ou manutenção do elevador.

Cabinas panorâmicas ou com duas entradas disponíveis apenas para AL = 2300 mm.

Acabamentos em painéis pré-pintados disponíveis apenas para cabinas com AL = 2200 mm e limitados a velocidade máxima de 1,0 m/s.

KG Capacidade
V Velocidade
PE Percurso
PA Paradas

AL Altura de cabina
HSG Profundidade do poço
T2 Portas de abertura lateral, 2 folhas
C2 Portas de abertura central, 2 folhas

BS Largura da caixa
LA Largura de cabina
PR Profundidade de cabina
TS Profundidade da caixa

BT Largura de porta
HT Altura de porta
HSK Altura da última parada

Importante

*As medidas BSxTS são consideradas aprumadas e acabadas na obra civil. Recomenda-se que para o projeto sejam acrescentados 50 mm a cada uma delas.

b27elevadores.com.br

ALTURA DE CAIXA

V m/s	PE (máx) m	KG	B.C kg	B.C kg HB = 700 mm	B.C kg HB = 900 mm	B.C kg HB = 1100 mm	F.P.M (mín) mm	F.P.M (máx) mm
0,75	24	≤675	2200	3750	3750	3850	1250	1525
1,0	60	≤675	2200	3750	3750	3850	1250	1525*
	60	≤675	2200	3750	3750	4000	1250	1525*
	60	≤675	2300	3750	3750	3950	1250	1525*
	60	≤675	2300	3750	3750	4100	1250	1525*
	60	≤675	2433	3950	3950	4100	1250	1525*
	60	≤675	2433	3950	3950	4250	1250	1525*
	60	≥825	2300	3750	3750	3950	1250	1550
	60	≥825	2300	3750	3750	4100	1250	1550
	60	≥825	2433	3950	3950	4150	1250	1550
	60	≥825	2433	3950	3950	4250	1250	1550
1,6	60	≤675	2200	3750	3950	4150	1500	1800
	60	≤675	2300	3750	3950	4150	1500	1800
	60	≤675	2433	3950	4150	4350	1500	1800
	75	≤675	2300	3950	3950	4350	1500	1800
	75	≤675	2433	4100	4150	4500	1500	1800
	60	≥825	2300	3950	3950	4350	1700	2000
	60	≥825	2433	4100	4100	4500	1700	2000
	75	≥825		3950	3950	4350	1700	2000
	75	≥825		4100	4100	4500	1700	2000

* Se duas entradas ou panorâmico, F.P.M (máx) = 1550 mm.

Corte e planta

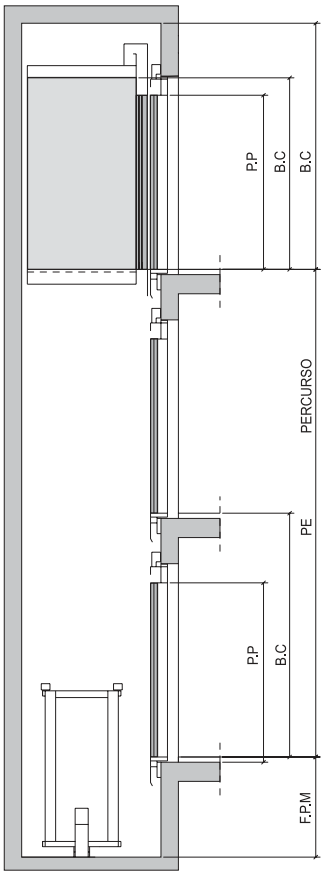

Nota: requer vigas adicionais na caixa entre pavimentos sempre que a distância entre andares for maior que 3000 mm.

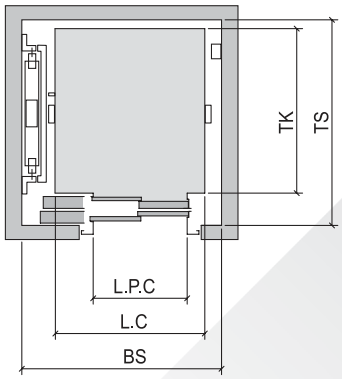

Porta telescópica
(Cabinas de 7, 8 e 9 passageiros)

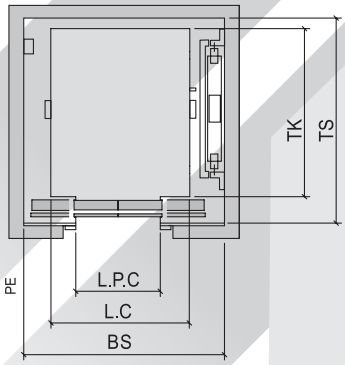

Porta de abertura central
(Cabinas de 8, 9, 11 e 13 passageiros)

b27elevadores.com.br

DESIGN DE **CABINES**

A B27 oferece equipamentos com design exclusivos

b27elevadores.com.br

UNIDADE MATRIZ FERNANDÓPOLIS / SP

UNIDADE VIDEIRA / SC

ATENDIMENTO PARA TODO BRASIL

+ 55 17 99747-1715
49 99133-0027

B27 ELEVADORES

www.b27elevadores.com.br

À
Prefeitura de Ubiratã

Ref.: Concorrência nº 3/2025
Processo Administrativo nº 6681/2025

ANEXO I
PROPOSTA DE PREÇOS

RAZÃO SOCIAL DA LICITANTE: B27 COMÉRCIO E MANUTENÇÃO DE ELEVADORES LTDA
Nº DO CNPJ: 31.468.493/0001-12
ENDEREÇO COMPLETO: Avenida Litério Grecco, nº 753, Sala 1, Vila Ubirajara, Fernandópolis-SP, CEP 15610-090
TELEFONE: (17) 99642-0027
E-MAIL: contato@b27elevadores.com.br

1. Apresentamos e submetemos à apreciação nossa proposta de preços, a preços fixos, relativa à execução do objeto da Concorrência em epígrafe:

ITEM	DESCRIÇÃO	V. GLOBAL	MARCA	FABRICANTE
1	INSTALAÇÃO DE 03 ELEVADORES NO PRÉDIO DO NOVO PAÇO MUNICIPAL	R$ 555.000,00	B27 Elevadores	B27 Elevadores

2. Se vencedora da Licitação, assinará a Ata de Registro de Preços, Contrato ou documento equivalente, na qualidade de representante legal a Senhora BRUNA LEOPOLDINO SANT ANNA, portadora da Carteira de Identidade nº 40.107.185-6 e do CPF nº 369.439.448-60, residente e domiciliada na Rua Pedro Benez, nº 1845, Valter Benez, Fernandópolis-SP, CEP 15603-645, telefone nº (17) 99642-2063 e e-mail financeiro@b27elevadores.com.br;

3. Se vencedora da Licitação, o preposto da empresa para representá-la será a Senhora BRUNA LEOPOLDINO SANT ANNA, portadora da Carteira de Identidade nº 40.107.185-6 e do CPF nº 369.439.448-60, residente e domiciliada na Rua Pedro Benez, nº 1845, Valter Benez, Fernandópolis-SP, CEP 15603-645, telefone nº (17) 99642-2063 e e-mail financeiro@b27elevadores.com.br;

4. Os pagamentos deverão ser efetuados em conta corrente própria da Licitante, sendo Banco Itaú (341), Agência nº 0235 e Conta Corrente nº 99406-8;

5. Para fins de comunicação oficial junto ao Município de Ubiratã, informamos o e-mail contato@b27elevadores.com.br, para o qual poderá ser encaminhada qualquer correspondência oficial originada por este município e suas respectivas secretarias, como ordem de compras/serviços, nota de empenho, contratos, atas de registro de preços e

termos aditivos para assinatura, documentos produzidos em processos administrativos sancionatórios, entre outros, sendo que nos comprometemos a comunicar o Município de Ubiratã em caso de modificação do e-mail indicado para contato.

6. Declaramos que nossa proposta compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infra legais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na presente data.

Fernandópolis, 20 de março de 2025.

BRUNA LEOPOLDINO SANT ANNA:36943944860

Assinado de forma digital por BRUNA LEOPOLDINO SANT ANNA:36943944860
Dados: 2025.03.20 08:51:52 -03'00'

BRUNA LEOPOLDINO SANT ANNA
REPRESENTANTE LEGAL
B27 COMÉRCIO E MANUTENÇÃO DE ELEVADORES LTDA

Proc. Administrativo 19- 1.278/2025

De: Guilherme R. - SEMOB

Para: Envolvidos internos acompanhando

Data: 20/03/2025 às 10:59:18

_

Att.
Guilherme Santa Rosa
Secretário de Obras

Anexos:

parecer_a_proposta_1.pdf

Assinado digitalmente (anexos) por:

Assinante	Data	Assinatura	
Guilherme Santa Rosa	20/03/2025 10:59:30	1Doc	GUILHERME SANTA ROSA CPF 092.XXX.XXX-04

Para verificar as assinaturas, acesse **https://ubirata.1doc.com.br/verificacao/** e informe o código: **FCD5-18FF-A3EA-7FFF**

Algumas dúvidas:

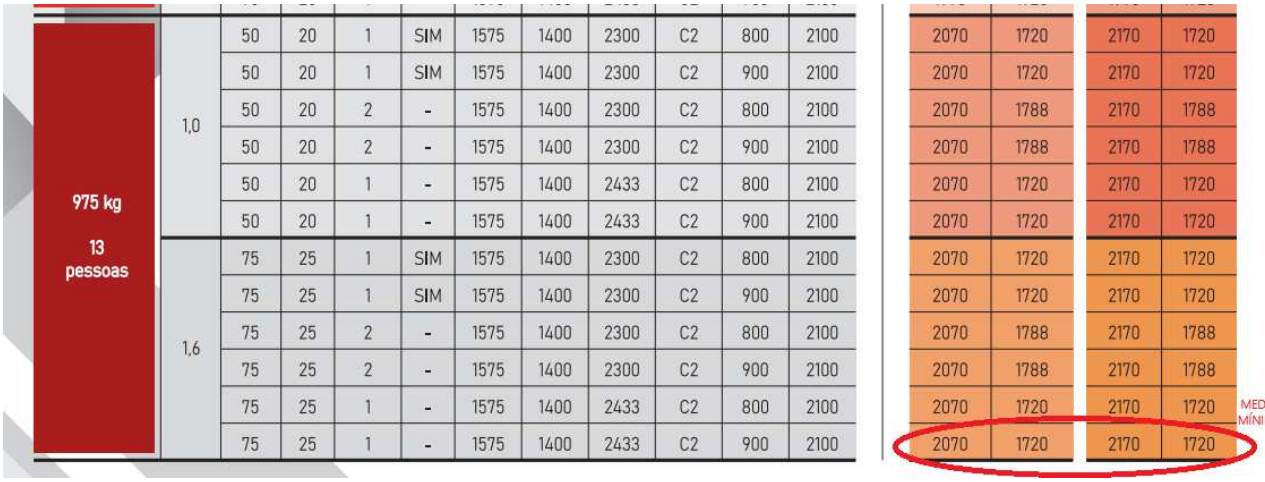

975 kg 13 pessoas	1,0	50	20	1	SIM	1575	1400	2300	C2	800	2100	2070	1720	2170	1720
		50	20	1	SIM	1575	1400	2300	C2	900	2100	2070	1720	2170	1720
		50	20	2	-	1575	1400	2300	C2	800	2100	2070	1788	2170	1788
		50	20	2	-	1575	1400	2300	C2	900	2100	2070	1788	2170	1788
		50	20	1	-	1575	1400	2433	C2	800	2100	2070	1720	2170	1720
		50	20	1	-	1575	1400	2433	C2	900	2100	2070	1720	2170	1720
	1,6	75	25	1	SIM	1575	1400	2300	C2	800	2100	2070	1720	2170	1720
		75	25	1	SIM	1575	1400	2300	C2	900	2100	2070	1720	2170	1720
		75	25	2	-	1575	1400	2300	C2	800	2100	2070	1788	2170	1788
		75	25	2	-	1575	1400	2300	C2	900	2100	2070	1788	2170	1788
		75	25	1	-	1575	1400	2433	C2	800	2100	2070	1720	2170	1720
		75	25	1	-	1575	1400	2433	C2	900	2100	2070	1720	2170	1720

MEDIDAS MÍNIMAS

Pelo indicado na página 05 do catálogo apresentado pela empresa os elevadores da proposta aparentam ser esse da última linha da tabela. Contudo, apresenta-se as medidas da caixa para instalação dos elevadores, ao que tudo indica são medidas maiores que do objeto licitado uma vez que as dimensões da caixa tem que ser de 1,60m.

Para maior entendimento solicitamos que a empresa apresente no anexo da proposta qual especificação de elevador pretende utilizar para que seja possível identificarmos no catálogo pois o mesmo traz várias especificações diferentes.

Assinado por 1 pessoa: GUILHERME SANTA ROSA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://ubirata.1doc.com.br/verificacao/FCD5-18FF-A3EA-7FFF e informe o código FCD5-18FF-A3EA-7FFF

VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS

Código para verificação: FCD5-18FF-A3EA-7FFF

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

GUILHERME SANTA ROSA (CPF 092.XXX.XXX-04) em 20/03/2025 10:59:27 GMT-03:00
Papel: Parte
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

https://ubirata.1doc.com.br/verificacao/FCD5-18FF-A3EA-7FFF

Proc. Administrativo 20- 1.278/2025

De: Thaila O. - SEMAD-LICIT-SP

Para: SEMOB - Secretaria Municipal de Obras - A/C Guilherme R.

Data: 20/03/2025 às 11:41:54

Segue conforme solicitado.

–

Thaila Rodrigues Oliveira
Agente de Contratação

Anexos:

PROPOSTA.pdf

À
Prefeitura de Ubiratã

Ref.: Concorrência nº 3/2025
Processo Administrativo nº 6681/2025

ANEXO I
PROPOSTA DE PREÇOS

RAZÃO SOCIAL DA LICITANTE: B27 COMÉRCIO E MANUTENÇÃO DE ELEVADORES LTDA
Nº DO CNPJ: 31.468.493/0001-12
ENDEREÇO COMPLETO: Avenida Litério Grecco, nº 753, Sala 1, Vila Ubirajara, Fernandópolis-SP, CEP 15610-090
TELEFONE: (17) 99642-0027
E-MAIL: contato@b27elevadores.com.br

1. Apresentamos e submetemos à apreciação nossa proposta de preços, a preços fixos, relativa à execução do objeto da Concorrência em epígrafe:

ITEM	DESCRIÇÃO	V. GLOBAL	MARCA	FABRICANTE
1	INSTALAÇÃO DE 03 ELEVADORES NO PRÉDIO DO NOVO PAÇO MUNICIPAL	R$ 555.000,00	B27 Elevadores	B27 Elevadores

2. Se vencedora da Licitação, assinará a Ata de Registro de Preços, Contrato ou documento equivalente, na qualidade de representante legal a Senhora BRUNA LEOPOLDINO SANT ANNA, portadora da Carteira de Identidade nº 40.107.185-6 e do CPF nº 369.439.448-60, residente e domiciliada na Rua Pedro Benez, nº 1845, Valter Benez, Fernandópolis-SP, CEP 15603-645, telefone nº (17) 99642-2063 e e-mail financeiro@b27elevadores.com.br;

3. Se vencedora da Licitação, o preposto da empresa para representá-la será a Senhora BRUNA LEOPOLDINO SANT ANNA, portadora da Carteira de Identidade nº 40.107.185-6 e do CPF nº 369.439.448-60, residente e domiciliada na Rua Pedro Benez, nº 1845, Valter Benez, Fernandópolis-SP, CEP 15603-645, telefone nº (17) 99642-2063 e e-mail financeiro@b27elevadores.com.br;

4. Os pagamentos deverão ser efetuados em conta corrente própria da Licitante, sendo Banco Itaú (341), Agência nº 0235 e Conta Corrente nº 99406-8;

5. Para fins de comunicação oficial junto ao Município de Ubiratã, informamos o e-mail contato@b27elevadores.com.br, para o qual poderá ser encaminhada qualquer correspondência oficial originada por este município e suas respectivas secretarias, como ordem de compras/serviços, nota de empenho, contratos, atas de registro de preços e

termos aditivos para assinatura, documentos produzidos em processos administrativos sancionatórios, entre outros, sendo que nos comprometemos a comunicar o Município de Ubiratã em caso de modificação do e-mail indicado para contato.

6. Declaramos que nossa proposta compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infra legais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na presente data.

Fernandópolis, 20 de março de 2025.

BRUNA LEOPOLDINO SANT ANNA:36943944860

Assinado de forma digital por BRUNA LEOPOLDINO SANT ANNA:36943944860
Dados: 2025.03.20 11:38:22 -03'00'

BRUNA LEOPOLDINO SANT ANNA
REPRESENTANTE LEGAL
B27 COMÉRCIO E MANUTENÇÃO DE ELEVADORES LTDA

ESPECIFICAÇÕES DOS EQUIPAMENTOS OFERTADOS, CONFORME PÁGINA 6 DO CATÁLOGO EL27X, PARA FINS DE ESCLARECIMENTO DA PROPOSTA OFERTADA:

ESPECIFICAÇÕES

CAPACIDADES DE 525 - 975 kg, 7 A 13 PASSAGEIROS.
DIMENSIONAMENTOS PARA PERCURSOS DE ATÉ 75 m E VELOCIDADE MÁXIMA DE 1,6 m/s

Capacidade	Velocidade	Percurso	Número de Paradas	Acessos Disponíveis	Panorâmico	Cabina LC	Cabina PC	Cabina AC	Portas	Portas L.P.C	Portas A.P.C	Aplicação para todas as cidades do Brasil, exceto a cidade do Rio de Janeiro. Caixa* BS	Caixa* TS	Aplicação exclusiva para a cidade do Rio de Janeiro. Caixa* BS	Caixa* TS
	(máx)	(máx)	(máx)												
KG	V m/s	PE m	PA	E/S Entrada	Opção	LA mm	PR mm	AL mm	P1 / P2 Tipo	BT mm	HT mm	BS mm	TS mm	BS mm	TS mm
525 kg 7 pessoas	1,0	60	20	1	-	1050	1250	2200	T2	800	2000	1500	1600	1600	1600
		24	8	1	-	1100	1400	2200	T2	800	2000	1550	1750	1650	1750

A medida do poço e da caixa informada no ETP está de acordo com as Normas Vigentes, e atende perfeitamente as dimensões aqui oferecidas da caixa do equipamento (1500mm x1600mm). Vale ressaltar que a sobra de 100mm é um fator facilitador para a instalação do equipamento e o projeto é ajustável conforme cada peculiaridade local. A B27 Elevadores sempre adequa o seu produto ajustado a necessidade de cada contrato.

Proc. Administrativo 21- 1.278/2025

De: Guilherme R. - SEMOB

Para: Envolvidos internos acompanhando

Data: 20/03/2025 às 16:38:35

Ao que tudo indica atende as medidas minimas requeridas.

–

Att.
Guilherme Santa Rosa
Secretário de Obras

Proc. Administrativo 22- 1.278/2025

De: Thaila O. - SEMAD-LICIT-SP

Para: Envolvidos internos acompanhando

Data: 21/03/2025 às 11:52:46

Comprovações de exequibilidade.

–

Thaila Rodrigues Oliveira
Agente de Contratação

Anexos:

COMPROVACAO_DE_EXEQUIBILIDADE_01.pdf
COMPROVACAO_DE_EXEQUIBILIDADE_02.pdf

RECEBEMOS DE B27 COMERCIO E MANUTENCAO DE ELEVADORES LTDA OS PRODUTOS/SERVIÇOS CONSTANTES NA NOTA FISCAL INDICADA AO LADO		VALOR NOTA R$ 145.344,00	NF-e Nº: 000.000.268 SÉRIE : 1
DATA DE RECEBIMENTO ____/____/____	IDENTIFICAÇÃO E ASSINATURA DO RECEBEDOR	DESTINATÁRIO MUNICIPIO DE SEARA	

B27 COMERCIO E MANUTENCAO DE ELEVADORES LTDA
AVENIDA LITERIO GRECCO, 753 SALA 01
VILA UBIRAJARA
FERNANDOPOLIS
SP
CEP: 15610090
TELEFONE: 9999999999

DANFE
DOCUMENTO AUXILIAR DA NOTA FISCAL ELETRÔNICA

0 - Entrada
1 - Saída [1]

Nº 000.000.268
SÉRIE : 1
FOLHA: 1 de 1

CHAVE DE ACESSO
3524 1131 4684 9300 0112 5500 1000 0002 6810 0000 2962

Consulta de autenticidade no portal nacional da NF-e
www.nfe.fazenda.gov.br/portal
ou no site da Sefaz Autorizadora

NATUREZA DA OPERAÇÃO	PROTOCOLO DE AUTORIZAÇÃO DE USO
VENDA MERCADORIA PARA FORA DO ESTADO	**135242673502914 - 21/11/2024 14:40:28**

INSCRIÇÃO ESTADUAL	INSCRIÇÃO ESTADUAL SUB. TRIBUTARIA	CNPJ
304152990117		31.468.493/0001-12

DESTINATÁRIO/REMETENTE

NOME/RAZÃO SOCIAL			CNPJ/CPF	DATA DA EMISSÃO
MUNICIPIO DE SEARA			83.024.505/0001-13	21/11/2024
ENDEREÇO	BAIRRO/DISTRITO		CEP	DATA DE SAÍDA/ENTRADA
AVENIDA ANITA GARIBALDI, 371	CENTRO		89770-000	
MUNICÍPIO	FONE/FAX	UF	INSCRIÇÃO ESTADUAL	HORA DE SAÍDA
SEARA		SC		

FATURA

CÁLCULO DO IMPOSTO

BASE DE CÁLCULO DE ICMS	VALOR DO ICMS	BASE DE CÁLCULO ICMS ST	VALOR DO ICMS SUBSTITUIÇÃO	VALOR TOTAL DOS PRODUTOS
0,00	0,00	0,00	0,00	145.344,00

VALOR DO FRETE	VALOR DO SEGURO	DESCONTO	OUTRAS DESPESAS ACESSÓRIAS	VALOR DO IPI	VALOR APROX. DOS TRIBUTOS	VALOR TOTAL DA NOTA
0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	23.545,73	145.344,00

TRANSPORTADOR/VOLUMES TRANSPORTADOS

RAZÃO SOCIAL	FRETE POR CONTA	CÓDIGO ANTT	PLACA DO VEÍC	UF	CNPJ/CPF
O MESMO	0 - Rem.				

ENDEREÇO	MUNICÍPIO	UF	INSCRIÇÃO ESTADUAL
ENDERECO, S/N - BAIRRO	FERNANDOPOLIS	SP	

QUANTIDADE	ESPÉCIE	MARCA	NUMERAÇÃO	PESO BRUTO	PESO LIQUIDO
0				0,000	0,000

DADOS DO PRODUTO/SERVIÇO

COD. PROD.	DESCRIÇÃO DO PRODUTO/SERVIÇO	NCM SH	CSOSN	CFOP	UNID.	QUANT.	VALOR UNITARIO	VALOR TOTAL	B.CALC. ICMS	VALOR ICMS	VALOR IPI	ALIQUOTAS ICMS	ALIQUOTAS IPI	VALOR APROX. DOS TRIBUTOS
218	ELEVADOR ELETRICO CAP. 08 PESSOAS/600KG	84281000	0 102	6102	UN	1,00	145.344,00	145.344,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	23.545,73

DADOS ADICIONAIS

INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES	RESERVADO AO FISCO
EMPRESA OPTANTE PELO SIMPLES NACIONAL / REF. ORDEM DE COMPRA N. 5198 /2024	

CONTRATO Nº 281/2024.
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 100/2024.
MODALIDADE PREGÃO PRESENCIAL Nº 031/2024.

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE SEARA, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CPNJ sob o n° 83.024.505/0001-13, com sede na Avenida Anita Garibaldi, n° 371, centro, Município de Seara/SC – CEP 89.770-000, neste ato representado pelo Chefe do Poder Executivo Municipal, **Edemilson Canale**, de nacionalidade brasileira, casado, portador da Cédula de Identidade RG n° 380.367, inscrito no CPF n° 369.691.099-68, residente e domiciliado na rua Padre Anchieta, n.º 201, apto. 03, centro, Seara/SC;

CONTRATADO: (985) B27 Comércio e Manutenção de Elevadores Ltda, CNPJ nº. 31.468.493/0001-12, estabelecida na Rua rina Girardi de Genova, nº 803, Jardim Rosa Amarela, Fernandópolis, SP, CEP: 15600-426, neste ato representada, pela sócia Administradora **Sra. Bruna Leopoldino Sant Anna**, brasileira, empresária, casada, portador da cédula de Identidade nº 40.107.185-6 SSP SP e inscrita no CPF sob nº 369.439.448-60;

As partes acima qualificadas resolvem celebrar o presente Contrato, mediante sujeição mútua às normas constantes da Lei nº 14.133/2021 e às seguintes cláusulas contratuais:

CLÁUSULA PRIMEIRA – Do objeto e seus elementos característicos:

O presente contrato administrativo tem por objeto aquisição, instalação e manutenção de um elevador para o edifício administrativo da prefeitura municipal de seara, vinculado a secretaria Municipal de Administração e conforme Estudo Técnico Preliminar e Termo de Referência, anexos ao processo licitatório nº 100/2024.

CLÁUSULA SEGUNDA - Da vinculação ao ato autorizador da contratação direta e à respectiva proposta:

Este contrato é vinculado ao Processo Licitatório nº 100/2024 – Modalidade Pregão Presencial nº 031/2024, estando adstrito à proposta final apresentada pelo CONTRATADO, que se obriga a fornecer o objeto nos parâmetros indicados, bem como sujeito aos termos do ato que autorizou a contratação.

CLÁUSULA TERCEIRA – Da legislação aplicável à execução do contrato:

§1º A execução do contrato administrativo segue o regime previsto na Lei de Licitações e Contratos Administrativos n°14.133/2021, regulando-se pelas suas cláusulas e pelos preceitos de direito público, aplicando-se supletivamente, os princípios da teoria geral dos contratos e as disposições de direito privado.

§2º Os casos omissos serão resolvidos à luz da referida lei, recorrendo-se à analogia, aos costumes e aos princípios gerais do direito.

CLÁUSULA QUARTA – Regime de execução e forma de fornecimento:

§1º A empresa contratada deverá iniciar o objeto desta licitação, no prazo máximo de até 10 (dez) dias a contar do recebimento da Ordem de Compra.

§2º O CONTRATANTE emitirá Ordem de Compra para que seja dado início à entrega do bem, a partir da qual será contado o prazo de execução estabelecido neste instrumento.

§3º O objeto do contrato será recebido:

a) provisoriamente, pelo responsável por seu acompanhamento e fiscalização, mediante termo detalhado, quando verificado o cumprimento das exigências de caráter técnico;

b) definitivamente, por servidor ou comissão designada pela autoridade competente, mediante termo detalhado que comprove o atendimento das exigências contratuais;

§4º O objeto do contrato poderá ser rejeitado, no todo ou em parte, quando estiver em desacordo com o contrato.

§5 O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança da obra ou serviço nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato, nos limites estabelecidos pela lei ou pelo contrato.

§6 Os prazos e os métodos para a realização dos recebimentos provisório e definitivo serão definidos em regulamento ou no contrato.

CLÁUSULA QUINTA – Do preço e as condições de pagamento:

§1º Como forma de remuneração pelos serviços, o CONTRATANTE pagará à CONTRATADA o montante total de **R$ 150.000,00 (cento e cinquenta mil reais),** sendo divididos conforme tabela abaixo:

Item	Produto	Un	Marca	Qtde	Valor Unitário	Valor Total
01	FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO DE ELEVADOR, COM CAPACIDADE PARA NO MÍNIMO 08 (OITO) PESSOAS/600 KG. ATENDER A NORMA ABNT NBR NM 162042 - REQUISITOS DE SEGURANÇA PARA CONSTRUÇÃO E INSTALAÇÃO DE ELEVADORES SEM CASA DE MÁQUINAS. ATENDER A NORMA BRASILEIRA ABNT NBR NM 313 ELEVADORES DE PASSAGEIROS - REQUISITOS DE SEGURANÇA PARA CONSTRUÇÃO E INSTALAÇÃO - REQUISITOS PARTICULARES PARA A ACESSIBILIDADE DAS PESSOAS, INCLUINDO PESSOAS COM DEFICIÊNCIA.	Un	B27	01	R$145.344,00	R$145.344,00
02	MANUTENÇÃO PREVENTIVA MENSAL.	mês		12	R$ 388,00	R$ 4.656,00
					TOTAL	R$150,000,00

§ 2º Os pagamentos deverão ser efetuados após a regular liquidação da despesa, nos termos do art. 63 da Lei Federal nº 4.320/64, observado o disposto no art. 141 da Lei Federal nº 14.133/2021.

§ 3 No ato de liquidação da despesa, os serviços de contabilidade comunicarão aos órgãos da administração tributária as características da despesa e os valores pagos, conforme o disposto no art. 63 da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964.

§ 4 Após a medição e aceitação pelo CONTRATANTE o CONTRATADO deverá emitir a nota fiscal destacando as deduções relativas aos impostosprevistos em Lei, sendo que eventuais retenções serão feitas no pagamento.

§ 5 No ato de apresentação da Nota Fiscal, o CONTRATADO deverá igualmente apresentar:

a) a documentação estabelecida no art. 68, incisos III, IV e V da Lei 14.133/2021;

b) a comprovação do registro dos empregados que atuam na execução dos serviços contratados

§ 6 Caso o CONTRATADO não comprove a regularidade exigida, será notificado para regularização no prazo de 30 (trinta) dias sob pena de extinção contratual, sem prejuízo da aplicação de eventuais penalidades cabíveis.

§ 7 O pagamento será efetuado até o trigésimo dia do mês subsequente ao da prestação dos serviços, mediante a emissão da Nota Fiscal, devidamente certificada pelo órgão competentee observado o disposto no artigo 141 e seguintes da Lei 14.133/2021.

§ 8 O pagamento será efetuado através de ordem bancária e/ou depósito na conta do CONTRATADO, preferencialmente em conta do Banco do Brasil, sujeito ao desconto do valor da taxa de transferência TED/DOC do valor a receber, quando se tratar de instituição bancária diversa.

§ 9 No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto a dimensão, qualidade e quantidade, a parcela incontroversa deverá ser liberada no prazo previsto para pagamento.

§10 Não será permitido pagamento antecipado, parcial ou total, relativo a parcelas contratuais vinculadas ao fornecimento de bens, à execução de obras ou à prestação de serviços, observado o disposto no art. 145 da Lei n° 14.133/2021.

CLÁUSULA SEXTA – Do reajustamento de preços, equilíbrio econômico financeiro e critérios de atualização monetária:

§1º Durante o período de vigência deste contrato, não serão realizadas modificações aos preços convencionados, admitindo-se a repactuação para restabelecer a relação inicialmente acordada entre os encargos do contratado e a retribuição da Administração para a justa remuneração do serviço, objetivando a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro inicial do contrato, na hipótese de sobrevirem fatos imprevisíveis, ou previsíveis, porém de consequências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, ou, ainda, em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe, configurando álea econômica extraordinária e extracontratual, a ser apurado conforme provas materiais colacionadas ao processo.

§ 2º O valor relativo ao objeto contratado será reajustado após o intervalo de 12 (doze) meses a contar da formalização do contrato, mediante utilização do Índice Nacional de Preços ao Consumidor (INPC) apurado no lapso temporal.

§ 3º O prazo para resposta ao pedido de restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro será de 15(quinze) dias a contar do requerimento ou da última diligência requisitada pela Administração.

§ 4º No caso de eventual extrapolação do prazo previsto no §3º da cláusula quarta, os valores serão corrigidos monetariamente mediante aplicação do Índice Nacional de Preços ao Consumidor (INPC) no interstício temporal delimitado entre o adimplemento das obrigações e a data do efetivo pagamento.

CLÁUSULA SÉTIMA – Do crédito orçamentário:

§1º As despesas decorrentes deste processo licitatório correrão à conta de recursos próprios e vinculados do orçamento vigente com a seguinte classificação:

Órgão:	= 03 – SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO;
Unidade:	= 01 – Departamento de administração;
Ação:	= 1102 – Ações de conservação e restauração do Patrimônio público do executivo municipal;
Vinculo:	= 275570000137 – Alienação de bens outros programas.

Código Red.	= 544 – Aplicação direta
Sub elemento:	= 3.4490.39.05 – Serviços técnicos profissionais.
	= 3.4490.51.92 – Instalações incorporações ou inerentes imóvel

§2º A Administração deverá atestar, no início da contratação e de cada exercício, a existência de créditos orçamentários vinculados à contratação de serviços e fornecimentos contínuos.

CLAUSULÁ OITAVA – Dos direitos, obrigações e responsabilidades das partes:

§ 1º - Constitui direito do CONTRATANTE receber o objeto deste contrato nas condições avençadas e, do CONTRATADO, perceber o valor ajustado na forma e prazo convencionados.

§ 2º - Constituem obrigações e responsabilidades do CONTRATANTE:

a) Promover condições para a execução dos serviços, objeto deste contrato;

b) Empenhar os recursos necessários, garantindo o pagamento dos serviços, respeitada a ordem cronológica de credores;

c) Subsidiar os serviços com as informações que forem solicitadas.

d) Controlar, acompanhar e fiscalizar a execução do contrato;

e) Publicar o extrato do contrato e de seus aditivos na imprensa oficial.

§ 3º - Constituem obrigações e responsabilidades do CONTRATADO:

a) Executar os serviços contratados nas condições ajustadas, sujeitando-se à fiscalização pelo CONTRATANTE;

b) Apresentar sempre que solicitado, durante a execução do contrato, relatório circunstanciado acerca da prestação do serviço, sem qualquer custo adicional;

c) Atender os encargos trabalhistas, previdenciários e comerciais decorrentes da execução do presente contrato, ficando o CONTRATANTE isento de qualquer vínculo empregatício com os funcionários do CONTRATADO, bem como de quaisquer obrigações tributárias e acessórias decorrentes do cumprimento deste instrumento contratual;

d) Apresentar, sempre que solicitado, durante a execução do contrato, documentos que comprovem o cumprimento da legislação em vigor quanto às obrigações assumidas no contrato, em especial, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, tributários, fiscais e comerciais;

e) Assumir a responsabilidade pela execução do contrato com eficiência dos serviços que efetuar, bem como por quaisquer prejuízos, indenizações e demais responsabilidades, causados ao CONTRATANTE e/ou a terceiros, provocados, por ineficiência, negligência, imperícia, imprudência, dolo ou irregularidades cometidas na execução do contrato;

f) Efetuar o recolhimento dos tributos incidentes sobre a prestação do serviço contratado, havendo retenção na fonte nos casos previstos em legislação

g) Cumprir integralmente com as determinações estabelecidas relativas à segurança e medicina do trabalho;

h) Responsabilizar-se por qualquer acidente do qual possam ser vítimas seus empregados ou terceiros, no desempenho dos serviços objeto do presente Contrato;

i) Não transferir a terceiros, no todo ou em parte, o objeto deste contrato, sem prévia anuência, por escrito, do CONTRATANTE;

j) Comunicar ao CONTRATANTE, imediatamente, qualquer alteração que possa comprometer a execução dos serviços;

k) Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

l) Manter, durante toda a execução do contrato, as exigências de reserva de cargos prevista em lei, bem como em outras normas específicas, para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social e para aprendiz, se for o caso;

m) Atender as exigências e especificações instituídas pelo CONTRATANTE.

§4º O regime jurídico dos contratos confere à Administração, em relação a eles, as prerrogativas de:

I - modificá-los, unilateralmente, para melhor adequação às finalidades de interesse público, respeitados os direitos do contratado;

II -extingui-los, unilateralmente, nos casos especificados nesta Lei; III - fiscalizar sua execução;

III - aplicar sanções motivadas pela inexecução total ou parcial do ajuste;

IV - ocupar provisoriamente bens móveis e imóveis e utilizar pessoal e serviços vinculados ao objeto do contrato nas hipóteses de:

a) risco à prestação de serviços essenciais;

b) necessidade de acautelar apuração administrativa de faltas contratuais pelo contratado, inclusive após extinção do contrato.

CLÁUSULA NONA - Da matriz de alocação de riscos contratuais:

§ 1º A alocação dos riscos contratuais se baseará na definição dos riscos e responsabilidadesentre as partes, caracterizadoras do equilíbrio econômico-financeiro inicial do contrato, em termos de ônus financeiro decorrente de eventos supervenientes à contratação.

§ 2º No presente contrato administrativo os eventos supervenientes, impactantes no equilíbrioeconômico-financeiro da avença, com possibilidade de eventual necessidade de prolação de termo aditivo quando de sua ocorrência, são os seguintes:

a) Caso fortuito ou força maior;

b) Álea econômica extraordinária, fato do príncipe ou fato da administração que impactem nos custos bases dos insumos necessários para execução do objeto contratual;

c) Evento imprevisto ou previsível com consequências incalculáveis que desequilibre aequação econômico financeira inicialmente pactuada.

§ 3º São riscos considerados de responsabilidade da Administração Pública:

a) Erros ou defeitos no termo de referência e estudo técnico preliminar, quando for o caso;

b) Alteração de diretrizes técnicas por decisão do poder concedente;

c) Riscos decorrentes de fato do príncipe ou fato da administração;

d) Mudança de legislação ou regulamentação;

§ 4º Caracterizam-se como riscos inerentes a execução contratual de responsabilidade do CONTRATADO:

a) Retardamento na entrega por razões de fato atribuíveis unicamente o CONTRATADO;

b) Falência do CONTRATADO;

c) Uso de material inadequado ou de má qualidade;

d) Aumento extraordinário dos custos de insumos;

e) Custos trabalhistas;

f) Defeito latente na prestação dos serviços;

g) Processos de Responsabilidade Civil;

§ 5º Dos riscos compartilhados:

a) Paralisação contratual por motivos de caso fortuito ou força maior;

b) Atraso no início da operação;

c) Extinção Contratual Consensual;

d) Término por caso fortuito ou força maior.

§ 6º Na presente contratação administrativa o CONTRATADO terá direito a inovar nas soluções metodológicas ou tecnológicas, em obrigações de resultado, nos termos de modificação das soluções previamente delineadas no projeto básico, nas seguintes situações: necessidade de prestação de serviços que compreendam assessoria em outras áreas administrativas que o município indicar no decorrer da execução contratual

§ 7º Nas seguintes frações do objeto não haverá liberdade do CONTRATADO para inovar em soluções metodológicas ou tecnológicas, em obrigações de meio, devendo haver obrigação de identidade entre a execução e a solução pré-definida na proposta apresentada.

CLÁUSULA DÉCIMA – Das Infrações e sanções administrativas:

§1º O contratado será responsabilizado administrativamente pelas seguintes infrações:

I - dar causa à inexecução parcial do contrato;
II - dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
III - dar causa à inexecução total do contrato;
IV - deixar de entregar a documentação exigida para o certame;
V - não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
VI - não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
VII - ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;
VIII - apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;
IX - fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
X - comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
XI - praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;
XII - praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

§2º Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas previstas nesta Lei as seguintes sanções:

I - advertência;
II - multa;
III - impedimento de licitar e contratar;
IV - declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

§3º Na aplicação das sanções serão considerados:

I - a natureza e a gravidade da infração cometida;
II - as peculiaridades do caso concreto;
III - as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
IV - os danos que dela provierem para a Administração Pública;
V - a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

§4ºA sanção prevista no inciso I do §2º será aplicada exclusivamente pela infração administrativa prevista no inciso I do §1º, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave.

§5º A sanção prevista no inciso II do §2º, será de até 30% (trinta por cento) sobre o valor do contrato ou da parte não cumprida e será aplicada ao responsável por qualquer das infrações administrativas previstas no §1º.

§6º A sanção prevista no inciso III do §2º será aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do §1º, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo que tiver aplicado a sanção, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.

§7º A sanção prevista no inciso IV do §2º será aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos VIII, IX, X, XI e XII do §1º, bem como pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do referido item que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção referida no §6º, e impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos.

§8º A sanção estabelecida no inciso IV do §2º será precedida de análise jurídica e observará as seguintes regras:

a) quando aplicada por órgão do Poder Executivo, será de competência exclusiva de ministro de Estado, de secretário estadual ou de secretário municipal e, quando aplicada por autarquia ou fundação, será de competência exclusiva da autoridade máxima da entidade;

b) quando aplicada por órgãos dos Poderes Legislativo e Judiciário, pelo Ministério Público e pela Defensoria Pública no desempenho da função administrativa, será de competência exclusiva de autoridade de nível hierárquico equivalente às autoridades referidas no inciso I deste parágrafo, na forma de regulamento.

§9º As sanções previstas nos incisos I, III e IV do §2º poderão ser aplicadas cumulativamente com a prevista no inciso II do mesmo item.

§10 Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor de pagamento eventualmente devido pela Administração ao contratado, além da perda

desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente.

§11 A aplicação das sanções previstas no caput deste artigo não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Administração Pública.

§12 Na aplicação da sanção prevista no inciso II do §2º será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

§13 A aplicação das sanções previstas nos incisos III e IV do §2º requererá a instauração de processo de responsabilização, a ser conduzido e instruído nos termos da Lei nº 14.133/2021.

§14 Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133/2021 ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e a autoridade competente definidos na referida Lei.

§15 O procedimento para aplicação das sanções deverá observar o previsto no artigo 158 e seguintes da Lei 14.133/2021 e regulamentos.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – Hipóteses de extinção do contrato:

§1º Constituirão motivos para extinção do contrato, a qual deverá ser formalmente motivada nos autos do processo, assegurados o contraditório e a ampla defesa, as hipóteses previstas no artigo 137 da Lei 14.133/2021.

§2º O contratado terá direito à extinção do contrato nas hipóteses prevista no §2º do artigo 137 da Lei 14.133/2021.

§3º A extinção do contrato poderá ser:

a) determinada por ato unilateral e escrito da Administração, exceto no caso de descumprimento decorrente de sua própria conduta;

b) consensual, por acordo entre as partes, por conciliação, por mediação ou por comitê de resolução de disputas, desde que haja interesse da Administração;

c) determinada por decisão arbitral, em decorrência de cláusula compromissória ou compromisso arbitral, ou por decisão judicial.

§4º A extinção determinada por ato unilateral da Administração e a extinção consensual deverão ser precedidas de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente e reduzidas a termo no respectivo processo.

§5º Quando a extinção decorrer de culpa exclusiva da Administração, o contratado será ressarcido pelos prejuízos regularmente comprovados que houver sofrido e terá direito a:

a) devolução da garantia;

b) pagamentos devidos pela execução do contrato até a data de extinção; III - pagamento do custo da desmobilização.

§6º A extinção determinada por ato unilateral da Administração poderá acarretar, sem prejuízo das sanções legais, as consequências previstas no artigo 139 da Lei 14.133/2021.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - Da gestão contratual e fiscalização:

§1º As contratações públicas submetem-se a práticas contínuas e permanentes de gestão de riscos e de controle preventivo, inclusive mediante adoção de recursos de tecnologia da informação e subordinação ao controle social.

§2ºA gestão contratual abrange o gerenciamento das atividades relacionadas à execução do contrato, à fiscalização técnica e administrativa dos atos necessários à formalização do contrato, prorrogação, repactuação, reajuste, reequilíbrio econômico-financeiro, alteração (acréscimo, supressão e outras), pagamento, aplicação de sanções e vigência, entre outros.

§3º O titular da unidade requisitante será o gestor operacional dos contratos administrativos e convênios, entendida aquela como o órgão integrante da estrutura da administração que tenha por atribuição gerir as atividades correlatas com o objeto do instrumento pactuado.

§4º A fiscalização é o conjunto de atividades da Administração para controle, acompanhamento e monitoramento do cumprimento das obrigações estabelecidas em contrato, com o fim de assegurar a execução do objeto contratado e o respeito às normas vigentes.

§5º A fiscalização do contrato é realizada pelos fiscais técnico e administrativo, e nos casos de contratações de soluções de tecnologia da informação e comunicação deverá haver a designação de fiscal demandante. Contratações com dedicação exclusiva de mão de obra poderão ensejar a nomeação de fiscais setoriais, caso assim entenda o gestor.

§6º O CONTRATADO deve, após a assinatura do contrato e antes do início da execução dos serviços, designar preposto para atuar como seu representante e interlocutor autorizado a receber e encaminhar questões técnicas, legais e administrativas referentes ao contrato e responder a elas.

§7º A comunicação entre os gestores ou fiscais da Administração Pública e o preposto do CONTRATADO, no que tange a gestão contratual, ocorrerá por meio de correio eletrônico, mensagens de texto, ligações telefônicas ou contato presencial, visando a verificação de conformidade na execução, nos parâmetros do termo de referência, e proposta.

§8º As inadequações na prestação do serviço ou fornecimento poderão ser constatadas a qualquer tempo, durante a fiscalização do objeto contratual, independente de o serviço ou entrega ter sido concluído.

§9º O CONTRATADO terá o prazo de 05 (cinco) dias uteis para corrigir quaisquer incorreções na execução do objeto, contados a partir da data da cientificação da inconformidade, prazo que poderá ser prorrogado por igual período mediante justificativa e aceite da Administração Pública.

§10 A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pela servidora **Camila Fernandes Sopelsa, Arquiteta e Urbanista**, matrícula funcional n° 2126-3, ou pelos respectivos substitutos, permitida a contratação de terceiros para assisti-los e subsidiá-los com informações pertinentes a essa atribuição.

§11 Os procedimentos de fiscalização e gestão contratual observarão o disposto do art. 115 e seguintes da Lei n° 14.133/2021.

§12 A fiscalização exercida não exclui nem reduz a responsabilidade do contratado, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade verificada durante a execução deste contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – Dos prazos:

§1º Este contrato terá os seguintes prazos:

a) **de vigência**: a contar da data de assinatura até 21/07/2025;

b) **do prazo de execução:** 90 (noventa) dias corridos a contar da emissão da Ordem de compra a ser encaminhada no e-mail: contato@b27elevadores.com.br;

§2º O encerramento contratual dá-se em razão do término do prazo de vigência no caso de contrato de serviço continuado, ou em razão do cumprimento da execução dos serviços contratados, respeitado o tempo próprio para o cumprimento e a prática do ato processual pertinente, nas condições previstas neste instrumento contratual.

§3º Antes de formalizar ou prorrogar o prazo de vigência do contrato, a Administração deveráverificar a regularidade fiscal do contratado, consultar o Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e o Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), emitir as certidões negativas de inidoneidade, de impedimento e de débitos trabalhistas e juntá-las ao respectivo processo.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – Da proteção de dados pessoais:

§1º Em atendimento ao disposto na Lei n. 13.709/2018 - Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais (LGPD), o CONTRATANTE, para a execução do serviço objeto deste contrato, poderá, quando necessário, ter acesso aos dados pessoais dos representantes do CONTRATADO.

§2º O CONTRATANTE e o CONTRATADO se comprometem a proteger os direitos fundamentais de liberdade e de privacidade e o livre desenvolvimento da personalidade da pessoa natural, relativos ao tratamento de dados pessoais, inclusive nos meios digitais, garantindo que:

a) o tratamento de dados pessoais dar-se-á de acordo com as bases legais previstas nas hipóteses dos arts. 7º, 11°, 14° da Lei 13.709/2018, às quais se submeterão os serviços, e para propósitos legítimos, específicos, explícitos e informados ao titular;

b) o tratamento seja limitado para o alcance das finalidades do serviço contratado ou, quando for o caso, ao cumprimento de obrigação legal, no exercício regular de direito, por determinação de legislação municipal, judicial ou por requisição da ANPD;

c) em caso de necessidade de coleta de dados pessoais dos titulares mediante consentimento, indispensáveis à própria prestação do serviço, esta será realizada após prévia aprovação do Município de Seara, responsabilizando-se o CONTRATADO pela obtenção e gestão.

c.1) eventualmente, podem as partes convencionar que o Município de Seara será responsável por obter o consentimento dos titulares.

d) quando houver coleta e armazenamento de dados pessoais, a prática utilizada e os sistemas utilizados que servirão de base para armazenamento dos dados pessoais coletados, devem seguir um conjunto de premissas, políticas, especificações técnicas, devendo estar alinhados com a legislação vigente e as melhores práticas de mercado.

d.1) quando for o caso, os dados obtidos em razão deste contrato serão armazenados em um banco de dados seguro, com garantia de registro das transações realizadas na aplicação de acesso (log), adequado controle de acesso baseado em função e com transparente identificação do perfil dos credenciados, tudo estabelecido como forma de garantir, inclusive, a rastreabilidade de cada transação e a franca apuração, a qualquer momento, de desvios e falhas, vedado o compartilhamento desses dados com terceiros.

§3º É vedado às partes a utilização de todo e qualquer dado pessoal repassado em decorrência da execução contratual para finalidade distinta daquela do objeto da contratação. As partes deverão, nos termos deste instrumento, cumprir com suas respectivas obrigações que lhes forem impostas de acordo com regulamentos e leis aplicáveis à proteção de dados pessoais, incluindo, sem prejuízo da Lei nº 13.709/2018 ("LGPD").

§4º Os dados pessoais não poderão ser revelados, transferidos, compartilhados, comunicados ou de qualquer outra forma facultar acesso, no todo ou em parte, a terceiros, mesmo de forma agregada ou anonimizada, com exceção da prévia autorização por escrito da CONTRATANTE, quer direta ou indiretamente, seja mediante a distribuição de cópias, resumos, compilações, extratos, análises, estudos ou outros meios que contenham ou de outra forma reflitam referidas Informações.

§5º No caso de haver transferência internacional de dados pessoais pelo CONTRATADO, aplicam-se as regras previstas no Decreto Municipal nº 2505/2022, que regulamenta a LGPD.

§6º O CONTRATADO oferecerá garantias suficientes em relação às medidas de segurança administrativas, organizativas, técnicas e físicas apropriadas para proteger a confidencialidade e integridade de todos os dados pessoais e as especificará formalmente ao CONTRATANTE, não compartilhando dados que lhe sejam remetidos com terceiros;

§7º O CONTRATADO deverá utilizar medidas com nível de segurança adequadas em relação aos riscos, para proteger os dados pessoais contra a destruição acidental ou ilícita, a perda acidental ou indevida, a alteração, a divulgação ou o acesso não autorizados, nomeadamente quando o tratamento implicar a sua transmissão eletrônica, e contra qualquer outra forma de tratamento ilícito, atendendo aos conhecimentos técnicos disponíveis e aos custos resultantes da sua aplicação;

§8º O CONTRATADO deverá acessar os dados dentro de seu escopo e na medida abrangida por sua permissão de acesso (autorização). O eventual acesso às bases de dados que contenham ou possam conter dados pessoais ou segredos de negócio, implicará para o CONTRATADO e para seus prepostos – devida e formalmente instruídos nesse sentido – o mais absoluto dever de sigilo, por prazo indeterminado.

§9º O CONTRATADO deverá garantir, por si própria ou quaisquer de seus empregados, prepostos, sócios, diretores, representantes ou terceiros contratados, a confidencialidade dos dados processados. Deverá assegurar que todos os seus colaboradores, citados acima, que lidam com os dados pessoais sob responsabilidade da CONTRATANTE, assinaram Acordo de Confidencialidade com o CONTRATADO.

§10 Ainda o CONTRATADO treinará e orientará a sua equipe sobre as disposições legais aplicáveis em relação à proteção de dados, assim fornecendo conhecimento formal sobre as obrigações e condições acordadas neste contrato, inclusive no tocante à Política de Privacidade do Município de Seara.

§11 As partes cooperarão entre si no cumprimento das obrigações referentes ao exercício dos direitos dos titulares previstos na LGPD e nas Leis e Regulamentos de proteção de dados em vigor e também no atendimento de requisições e determinações do Poder Judiciário, Ministério Público, Tribunal de Contas e Órgãos de controle administrativo;

§12 Uma parte deverá informar à outra, sempre que receber uma solicitação de um titular de dados, a respeito de dados pessoais da outra parte, abstendo-se de responder

qualquer solicitação, exceto nas instruções documentadas ou conforme exigido pela LGPD e Leis e Regulamentos de Proteção de Dados em vigor.

§13 A critério do Encarregado de Dados do Município de Seara, o CONTRATADO poderá ser provocada a colaborar na elaboração do relatório de impacto à proteção de dados pessoais (RIPD), conforme a sensibilidade e o risco inerente dos serviços objeto deste contrato, no tocante a dados pessoais.

§14 Encerrada a vigência do contrato ou não havendo mais necessidade de utilização dos dados pessoais, sensíveis ou não, o CONTRATADO interromperá o tratamento e, em no máximo (30) dias, sob instruções e na medida do determinado pelo Município de Seara, eliminará completamente os Dados Pessoais e todas as cópias porventura existentes (em formato digital, físico ou outro qualquer), salvo quando necessite mantê-los para cumprimento de obrigação legal ou outra hipótese prevista na LGPD.

§15 Ainda que encerrada a vigência deste instrumento, os deveres previstos nas presentes cláusulas devem ser observados pelas partes, por prazo indeterminado, sob pena de responsabilização.

§16 Eventuais responsabilidades das partes, serão apuradas conforme estabelecido neste contrato e também de acordo com o que dispõe a Seção III, Capítulo VI da LGPD.

§17 O CONTRATADO será integralmente responsável pelo pagamento de perdas e danos de ordem moral e material, bem como pelo ressarcimento do pagamento de qualquer multa ou penalidade imposta pela CONTRATANTE e/ou a terceiros diretamente resultantes do descumprimento pelo CONTRATADO de qualquer das cláusulas previstas neste capítulo quanto a proteção e uso dos dados pessoais.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – Das alterações contratuais:

§1º O contrato poderá ser alterado, com as devidas justificativas, nos casos previstos no artigo 124 da Lei 14.133/2021.

§2º Os contratos e seus aditamentos terão forma escrita e serão juntados ao processo que tiver dado origem à contratação, divulgados e mantidos à disposição do público em sítio eletrônico oficial.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – Da publicação:

§1º Para fins de garantir a ampla publicidade, este edital será divulgado e mantido à disposição do público, no prazo estabelecido pela legislação, nos seguintes locais:

a) Portal Nacional de Contratações Públicas – PNCP, a partir da adoção pelo Município.
b) Sítio eletrônico do Município de Seara/SC;
c) Diário Oficial dos Municípios – DOM;
d) Jornal diário de grande circulação.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – Do foro eleito:

Fia eleito o Foro da Comarca de Seara/SC, com renúncia expressa a qualquer outro, por maisprivilegiado que seja, para nele serem dirimidas dúvidas e questões oriundas deste contrato.

E, por estarem de acordo, as partes assinam este contrato em duas vias de igual forma e teor.

Seara/SC, 22 de julho de 2024.

B27 COMERCIO E MANUTENCAO DE ELEVADORES LTDA:31468493000112 Assinado de forma digital por B27 COMERCIO E MANUTENCAO DE ELEVADORES LTDA:31468493000112 Dados: 2024.07.22 17:06:29 -03'00'

BRUNA LEOPOLDINO SANT ANNA:36943944860 Assinado de forma digital por BRUNA LEOPOLDINO SANT ANNA:36943944860 Dados: 2024.07.22 17:06:41 -03'00'

MUNICÍPIO DE SEARA.
Edemilson Canale
Contratante.

Bruna Leopoldino Sant Anna
B27 Comércio e Manutenção de Elevadores Ltda
Contratado(a).

Camila Fernandes Sopelsa
Matrícula funcional n° 2126-3
Arquiteta e Urbanista CAU
A52078-0 Fiscal .

Thiago Taffarel Benetti.
(CPF 071.032.179-12).
Testemunha.

Taís Cristina Dreon
(CPF: 108.454.109-04).
Testemunha.

MINUTA DO CONTRATO

CONTRATO Nº 06/2023

Aquisição e instalação de um equipamento/elevador com capacidade para 6 (seis) pessoas, para a Câmara Municipal de Malacacheta, conforme condições e especificações estabelecidas no Termo de Referência, Anexo I, deste instrumento convocatório**.**

EXTRATO	
CONTRATANTE	CÂMARA MUNICIPAL DE MALACACHETA-MG, representada pelo senhor Presidente, JULMAR ADILSON GOMES FERREIRA
CONTRATADO	B27 COMÉRCIO E MANUTENÇÃO DE ELEVADORES – EIRELI CNPJ nº 31.468.493/0001-12
OBJETO	***Constitui objeto do presente Contrato*** Aquisição e instalação de um equipamento/elevador com capacidade para 6 (seis) pessoas, para a Câmara Municipal de Malacacheta, conforme condições e especificações estabelecidas no Termo de Referência, Anexo I, deste instrumento convocatório**.**
DA VIGENCIA DO CONTRATO	1) O referido contrato terá a vigência de 12(doze) meses, contados a partir da assinatura do mesmo, podendo ser prorrogadas e mantidas as demais cláusulas nos termos do Art. 57 inciso II da Lei 8.666/93, e previamente autorizada pela autoridade competente.
VALOR	O valor total deste contrato é de R$ 157.000,00 (cento e cinquenta mil reais).
PAGAMENTO	O pagamento será efetuado da seguinte forma: 40% (R$ 62.800,00) na assinatura do contrato com a visita técnica *in loco* no dia 23/10/2023; 30% (R$ 47.100,00) na entrega do Projeto e ART; (30 dias) 20% (R$31.400,00) na entrega do material em obra; (60 dias) 10% (R$ 15.700,00) na instalação e entrega oficial; (90 dias) Se o termino do prazo para pagamento ocorrer em dia sem expediente no órgão licitante, o pagamento deverá ser efetuado no primeiro dia útil subsequente. Em caso de irregularidade na emissão dos documentos fiscais, o prazo de pagamento será contado a partir de sua representação, desde que devidamente regularizados.

PROC. LICITATÓRIO N° 01/2023	Pregão Presencial Nº 01/2023
DATA DO CONTRATO	23/10/2023

DA QUALIFICAÇÃO

Pelo presente instrumento particular de contrato **A CÂMARA MUNICIPAL DE MALACACHETA-MG**, pessoa jurídica de direito público, com sede nesta cidade, na Rua Tristão Couy, Nº 56, Centro, CEP 39.690-000, inscrita no CNPJ sob o Nº 26.217.406/0001-14, neste ato representado pelo senhor Presidente da Câmara JULMAR ADILSON GOMES FERREIRA, brasileiro, casado, portador do CPF nº 989.389.087-04, residente e domiciliado nesta cidade, doravante denominado **CONTRATANTE** e de outro lado a empresa **B27 COMÉRCIO E MANUTENÇÃO DE ELEVADORES – EIRELI,** inscrita no CNPJ sob o nº 31.468.493/0001/12, com sede na cidade de Fernandópolis/SP, na Rua Diógenes Alves de Souza, nº 684, Residencial Maria Nazareth, neste ato representada por sua sócia proprietária BRUNA LEOPOLDINO SANT ANNA, brasileira, casada, empresária, portadora do RG nº 40.107.185-6 SSP/SP e CPF nº 369.439.448-60, residente e domiciliada na cidade de Fernandópolis/SP, doravante denominado **CONTRATADO**, de acordo com o procedimento licitatório n° 001/2023 na modalidade Pregão Presencial nº 001/2023 e em conformidade com os dispositivos da Lei Federal n.º 10.520, de 17/07/2002, Decreto Municipal n.º 003 de janeiro de 2009, com aplicação subsidiaria a Lei Federal nº 8.666/93, de 21/6/1993, Lei Complementar nº 153, de 14/15/2018, têm entre si, justo e contratado o presente Contrato, obedecendo as cláusulas e condições abaixo especificadas:

1ª. DO OBJETO:

Constitui objeto do presente Contrato, a Aquisição e instalação de um equipamento/elevador com capacidade para 6 (seis) pessoas, para a Câmara Municipal de Malacacheta, conforme condições e especificações estabelecidas no Termo de Referência, Anexo I, deste instrumento convocatório**.**

2ª. DA ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO:

Item	Produto	Unidade	Marca	Qtde	Valor	SubTotal
	EQUIPAMENTO ELEVADOR, 6 PASSAGEIROS, VELOCIDADE 1 m/s, paradas 3, percurso 7,4 m, voltagem 220 v - Luz 110 v, CABINA profunda para 6 passageiros, acabamento interno em					

01	***aço inox escovado, medidas internas: 1000mm x 1250mm x 2300 mm, teto clean inox, acabamento da porta em aço inox escovado, altura livre da porta 2,00m, largura livre da porta 800mm, capacidade de carga 450 kg, profundidade do poço 1100mm, painel de operação com placa face integral com acabamento em aço inox escovado, serviço independente, corrimãos em alumínio diâmetro 32mm, com espelho meia altura com acabamento anodizado natural, sintetizador de voz, ventilação forçada, botões de led branca, sinalizador de pavimento, serviço de emergência, resgate automático, indicação de andar 1,2,3, acabamento do piso de cabina rebaixado em 25mm, tipo de painel facial da sinalização de andar.***	01		01	R$ 157.000,00	R$ 157.000,00

3ª. DO VALOR TOTAL DESTE CONTRATO:

O valor total do contrato é de **R$ 157.000,00 (cento e cinquenta e sete mil reais).**

4ª. DAS FONTES E DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS:

01.031.1052.3004 – Investimento para instalação da Câmara Municipal

5ª. DAS CONDIÇÕES DE ENTREGA DO EQUIPAMENTO E GARANTIA:

5.1 O equipamento objeto desta licitação será entregue de acordo com a Ordem de fornecimento da Câmara Municipal de Malacacheta, e a entrega Técnica deverá ser realizada no local informado na ordem, no prazo de 180(cento oitenta) dias úteis, contados a partir da data de recebimento da ordem de fornecimento ou instrumento equivalente.

5.2 O prazo de garantia do equipamento será de 60(sessenta) meses contados a partir do recebimento do mesmo, sendo: os 12(doze) primeiros meses, garantia de mão de obra e troca de peças e o restante de 48(quarenta e oito) meses, garantia em manutenções técnicas.

5.3 A contratada deverá apresentar Manual de operação em português para análise técnica.

5.4 O transporte e a descarga do equipamento no local designado correrão por conta exclusiva da empresa vencedora, sem qualquer custo adicional solicitado posteriormente.

5.5 O recebimento será efetivado nos seguintes termos:

5.5.1 PROVISORIAMENTE - para efeito de posterior verificação do equipamento ofertado com as especificações constantes neste Termo de Referência, observando o prazo de 180(cento oitenta) dias corridos da sua entrega.

5.5.2 DEFINITIVAMENTE - após a verificação da qualidade do equipamento e consequente aceitação pelo Setor Competente.

5.6 A empresa vencedora do certame obriga-se a fornecer o objeto a que se refere este Termo de Referência de acordo estritamente com as especificações exigidas, sendo de sua inteira responsabilidade a substituição do mesmo em até 60 (sessenta) dias úteis, contados da notificação a ser expedida pelo contratante, quando constatado no seu recebimento não estar em conformidade com as referidas especificações, sob pena de incidência das sanções capituladas no Edital.

6ª. DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES:

6.1 DA CONTRATADA

6.1.1- Assumir inteira responsabilidade, civil, administrativa e penal por quaisquer danos e prejuízos materiais ou pessoais causados pelo CONTRATADO, seus empregados ou prepostos ao CONTRATANTE ou ainda a terceiros em decorrência do fornecimento do objeto.

6.1.2- Arcar com todas as despesas relativas ao fornecimento do objeto, incluídos aí: frete, encargos sociais, trabalhistas e fiscais e outros inerentes aos serviços prestados.

6.1.3- Atender à solicitação de fornecimento expedida pela Secretaria da Câmara, assumindo inteiramente as responsabilidades sobre o mesmo, dentro do prazo de 30 (trinta) dias úteis.

6.1.4- Responder perante os órgãos competentes, por todas as obrigações e encargos assumidos ou gerados, em razão do fornecimento do objeto.

6.1.5- Responsabilizar-se pela qualidade dos produtos oferecidos atentando para as especificações técnicas exigíveis.

6.1.6- Observar rigorosamente as normas de segurança do trabalho.

6.2 DO CONTRATANTE

6.2.1- Intervir no fornecimento, nos casos e condições previstos em lei;

6.2.2- Zelar pela boa qualidade dos veículos adquiridos;

6.2.3- Registrar as ocorrências de inexecução do contrato por culpa da CONTRATADA para fins de rescisão contratual.

6.2.4- Efetuar o pagamento dentro das condições avençadas e de acordo com Edital e Termo de Referência.

7ª. DA GESTÃO DO CONTRATO:

7.1 O contrato será gerido pela Secretaria da Câmara Municipal.

8ª. DA FISCALIZAÇÃO:

8.1 Ficamos desde já garantidas ao CONTRATANTE à prerrogativa de acompanhar e fiscalizar a execução deste Contrato (art. 58, III c/c art. 67 da Lei 8.666/93);

8.2 No exercício da fiscalização o CONTRATANTE terá acesso aos dados relativos à administração, contabilidade, recursos técnicos, econômicos e financeiros do CONTRATADO;

8.3 O acompanhamento e a fiscalização da execução deste Contrato se realizarão por um representante do CONTRATANTE, especialmente designado para este fim ou por terceiros devidamente contratados.

9ª. DO PAGAMENTO:

9.1 O pagamento será efetuado da seguinte forma:

I. 40% (R$ 62.800,00) na assinatura do contrato com a visita técnica *in loco* no dia 23/10/2023;
II. 30% (R$ 47.100,00) na entrega do Projeto e ART; (30 dias)
III. 20% (R$31.400,00) na entrega do material em obra; (60 dias)
IV. 10% (R$ 15.700,00) na instalação e entrega oficial; (90 dias)

9.2 Se o termino do prazo para pagamento ocorrer em dia sem expediente no órgão licitante, o pagamento deverá ser efetuado no primeiro dia útil subsequente.

9.3 Em caso de irregularidade na emissão dos documentos fiscais, o prazo de pagamento será contado a partir de sua representação, desde que devidamente regularizados.

10ª. DAS ALTERAÇÕES:

10.1 O referido contrato poderá ser alterado unilateralmente ou por acordo entre as partes com as devidas justificativas, nas hipóteses previstas na seção III da Lei 8666/93.

11ª. DA VIGENCIA DO CONTRATO:

11.1 O referido contrato terá a vigência de 12(doze) meses, contados a partir da assinatura do mesmo, podendo ser prorrogadas e mantidas as demais cláusulas nos termos do Art. 57 inciso II da Lei 8.666/93, e previamente autorizada pela autoridade competente.

12ª. DA RESCISÃO:

12.1 O CONTRATADO declara reconhecer o direito do CONTRATANTE em rescindir unilateralmente o presente Contrato, nas hipóteses previstas no art. 78 c/c os arts. 58, II e 79, I da Lei 8.666/93.

12.2 O presente Contrato poderá ser rescindido, a qualquer tempo, por convenção das partes, nos termos do art. 79, II da Lei 8.666/93.

12.3 Em caso de inexecução, total ou parcial deste Contrato, o CONTRATANTE poderá rescindi-lo administrativamente (art. 55, IX c/c art. 77 da Lei 8.666/93).

13ª. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS:

13.1 Em caso de descumprimento das obrigações contraídas neste instrumento, o adjudicatário/contratado ficará sujeito às penalidades previstas na da Lei Federal nº 8.666/93, arts. 81 e 86 a 88.

13.2 Pela inexecução total ou parcial do contrato celebrado com à Câmara Municipal de Malacacheta, serão aplicadas as sanções previstas no art. 86 e 87 da Lei Federal nº 8.666/93:

13.2.1 Advertência escrita – comunicação formal de desacordo quanto à conduta do fornecedor sobre o descumprimento de contratos e outras obrigações assumidas, e a determinação da adoção das necessárias medidas de correção.

13.2.2 Multa, nas seguintes condições:

a) 0,3% (três décimos por cento) por dia, até o trigésimo dia de atraso, sobre o valor do serviço não realizado;

b) 10% (dez por cento) sobre o valor da nota de empenho ou do contrato, em caso de recusa do adjudicatário em assinar o contrato;

c) 20% (vinte por cento) sobre o valor do serviço não realizado, no caso de atraso superior a 30 (trinta) dias, fora das especificações contratadas;

13.2.3 Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração Pública Municipal, pelo prazo de 2 (dois) anos;

13.2.4 Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação do fornecedor perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será

concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração Pública Municipal pelos prejuízos resultantes de ação ou omissão do mesmo, obedecido ao disposto no inciso II do art. 34 do Decreto nº 44.431, de 29 de dezembro de 2013.

13.3 O valor da multa aplicada, nos termos do item 13.2.2, alíneas “a” b e “c”, será retido dos pagamentos devidos pela Administração Pública Municipal ou cobrado judicialmente.

13.4 As penalidades de advertência e de multa serão aplicadas após regular procedimento administrativo, de ofício ou por provocação da Secretaria requisitante ou da autoridade superior.

13.5 As sanções previstas nos itens 13.2.1, 13.2.3 e 13.2.4, poderão ser aplicadas cumulativamente à prevista no 13.2.2, assegurado o direito de defesa prévia do interessado no prazo de 10(dez) dias úteis.

13.6 A aplicação da sanção de declaração de inidoneidade é de competência exclusiva da autoridade superior, da qual cabe pedido de reconsideração, nos termos do §3° do art. 87 da Lei Federal nº 8.666/93.

13.7 Em qualquer caso, será assegurado ao adjudicatário / contratado o contraditório e a ampla defesa.

14ª. DA NÃO INTERRUPÇÃO DA EXECUÇÃO DO CONTRATO:

14.1 O CONTRATADO, em decorrência dos princípios da continuidade do serviço público e da supremacia do interesse público sobre o particular, não poderá interromper a execução deste Contrato;

14.2 Todavia, se o atraso no(s) pagamento(s) deste Contrato ultrapassar 90 (noventa) dias da data do vencimento, o CONTRATADO fica autorizado a suspender o cumprimento de suas obrigações, até que seja normalizada a situação, conforme determina o art. 78, XV da Lei 8.666/93.

15ª. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS:

15.1 Este contrato é regido por estas cláusulas e pela legislação específica, entre elas a Lei Federal nº 8.666/93;

15.2 Nos casos omissos, conflitantes ou não previstos neste Contrato serão aplicadas as normas e regulamentações vigentes;

15.3 Ocorrendo rescisão contratual, qualquer que seja a causa, poderá o CONTRATANTE convocar as demais concorrentes, obedecida a ordem de classificação, pelo prazo remanescente e nas mesmas condições deste Contrato;

15.4 O CONTRATADO obriga-se a manter, durante toda a execução deste Contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação (art. 55, XIII da Lei 8.666/93);

15.5 É de exclusiva responsabilidade do CONTRATADO, o recolhimento de todo e qualquer encargo trabalhista, previdenciário e comercial decorrente da execução deste Contrato, em conformidade com o art. 71 da Lei 8.666/93.

16ª. DO FORO

16.1 As partes elegem o Foro da Comarca de MALACACHETA-MG para dirimir as questões decorrentes deste Contrato, com expressa renúncia de qualquer outro, por mais privilegiado que seja;

16.2 E, por estarem assim, justos e contratados, na melhor forma de direito, as partes assinam o presente instrumento de Contrato, em 02 (duas) vias de igual teor e forma, na presença de 02 (duas) testemunhas.

Malacacheta, 23 de outubro de 2023.

_____

CÂMARA MUNICIPAL DE MALACACHETA
JULMAR ADILSON GOMES FERREIRA
Presidente da Câmara Municipal
Contratante

B27 COMERCIO E MANUTENCAO DE ELEVADORES LTDA:31468493000112
Assinado de forma digital por B27 COMERCIO E MANUTENCAO DE ELEVADORES LTDA:31468493000112 Dados: 2023.10.20 10:41:36 -03'00'

BRUNA LEOPOLDINO SANT ANNA:36943944860
Assinado de forma digital por BRUNA LEOPOLDINO SANT ANNA:36943944860 Dados: 2023.10.20 10:41:48 -03'00'

_____

B27 COMÉRCIO E MANUTENÇÃO DE ELEVADORES EIRELI
BRUNA LEOPOLDINO SANT ANNA
Sócia-Proprietária
Contratada

_____ _____

CPF:
TESTEMUNHA

CPF:
TESTEMUNHA

RECEBEMOS DE B27 COMERCIO E MANUTENCAO DE ELEVADORES - EIRELI OS PRODUTOS/SERVIÇOS CONSTANTES NA NOTA FISCAL INDICADA AO LADO		VALOR NOTA R$ 31.400,00	**NF-e** Nº: 000.000.164 SÉRIE : 1
DATA DE RECEBIMENTO ____/____/____	IDENTIFICAÇÃO E ASSINATURA DO RECEBEDOR	DESTINATÁRIO CAMARA MUNICIPAL DE MALACACHETA	

B27 COMERCIO E MANUTENCAO DE ELEVADORES - EIRELI

RUA DIOGENES ALVES DE SOUZA, 684

RESIDENCIAL MARIA NAZARET
FERNANDOPOLIS
SP
TEL/FAX: 9999999999
CEP: 15603698

DANFE

DOCUMENTO AUXILIAR DA NOTA FISCAL ELETRÔNICA

0 - Entrada
1 - Saída **1**

Nº 000.000.164
SÉRIE : 1
FOLHA: 1 de 1

CHAVE DE ACESSO
3523 1231 4684 9300 0112 5500 1000 0001 6410 0000 1882

Consulta de autenticidade no portal nacional da NF-e
www.nfe.fazenda.gov.br/portal
ou no site da Sefaz Autorizadora

NATUREZA DA OPERAÇÃO	PROTOCOLO DE AUTORIZAÇÃO DE USO
VENDA MERCADORIA PARA FORA DO ESTADO	135232147407802 - 06/12/2023 11:19:12

INSCRIÇÃO ESTADUAL	INSCRIÇÃO ESTADUAL SUB. TRIBUTARIA	CNPJ
304152990117		31.468.493/0001-12

DESTINATÁRIO/REMETENTE

NOME/RAZÃO SOCIAL			CNPJ/CPF	DATA DA EMISSÃO
CAMARA MUNICIPAL DE MALACACHETA			26.217.406/0001-14	06/12/2023
ENDEREÇO	BAIRRO/DISTRITO		CEP	DATA DE SAÍDA/ENTRADA
RUA TRISTAO COUY, 56	CENTRO		39690-000	
MUNICÍPIO	FONE/FAX	UF	INSCRIÇÃO ESTADUAL	HORA DE SAÍDA
MALACACHETA		MG		

CÁLCULO DO IMPOSTO

BASE DE CÁLCULO DE ICMS	VALOR DO ICMS	BASE DE CÁLCULO ICMS ST	VALOR DO ICMS SUBSTITUIÇÃO	VALOR TOTAL DOS PRODUTOS
0,00	0,00	0,00	0,00	31.400,00

VALOR DO FRETE	VALOR DO SEGURO	DESCONTO	OUTRAS DESPESAS ACESSÓRIAS	VALOR DO IPI	VALOR APROX. DOS TRIBUTOS	VALOR TOTAL DA NOTA
0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	5.086,80	31.400,00

TRANSPORTADOR/VOLUMES TRANSPORTADOS

RAZÃO SOCIAL	FRETE POR CONTA	CÓDIGO ANTT	PLACA DO VEÍC	UF	CNPJ/CPF
O MESMO	0 - Rem.				

ENDEREÇO	MUNICÍPIO	UF	INSCRIÇÃO ESTADUAL
ENDERECO, S/N - BAIRRO	FERNANDOPOLIS	SP	

QUANTIDADE	ESPÉCIE	MARCA	NUMERAÇÃO	PESO BRUTO	PESO LIQUIDO
0				0,000	0,000

DADOS DO PRODUTO/SERVIÇO

COD. PROD.	DESCRIÇÃO DO PRODUTO/SERVIÇO	NCM SH	CSOSN	CFOP	UNID.	QUANT.	VALOR UNITARIO	VALOR TOTAL	B.CALC. ICMS	VALOR ICMS	VALOR IPI	ALIQUOTAS ICMS	ALIQUOTAS IPI	VALOR APROX. DOS TRIBUTOS
22	ELEVADOR HIDRAULICO 03 PARADAS	84281000	0 102	6102	UN	1,0000	31.400,00	31.400,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	5.086,80

DADOS ADICIONAIS

INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES	RESERVADO AO FISCO
NOTA FISCAL REFERENTE CRONOGRAMA FINANCEIRO - CONTRATO N. 06/2023 - DADOS PARA PAGAMENTO: 001- BANCO DO BRASIL / AG: 0402-2 / C.C: 36900 -4 TRIBUTACAO: EMPRESA OPTANTE PELO SIMPLES NACIONAL	

RECEBEMOS DE B27 COMERCIO E MANUTENCAO DE ELEVADORES - EIRELI OS PRODUTOS/SERVIÇOS CONSTANTES NA NOTA FISCAL INDICADA AO LADO		VALOR NOTA R$ 15.700,00	**NF-e** Nº: **000.000.188** SÉRIE : **1**
DATA DE RECEBIMENTO ____/____/____	IDENTIFICAÇÃO E ASSINATURA DO RECEBEDOR	DESTINATÁRIO **CAMARA MUNICIPAL DE MALACACHETA**	

B27 COMERCIO E MANUTENCAO DE ELEVADORES - EIRELI

RUA DIOGENES ALVES DE SOUZA, 684

RESIDENCIAL MARIA NAZARET
FERNANDOPOLIS
SP
TEL/FAX: 9999999999
CEP: 15603698

DANFE

DOCUMENTO AUXILIAR DA NOTA FISCAL ELETRÔNICA

0 - Entrada
1 - Saída [1]

Nº 000.000.188
SÉRIE : 1
FOLHA: 1 de 1

CHAVE DE ACESSO
3524 0331 4684 9300 0112 5500 1000 0001 8810 0000 2107

Consulta de autenticidade no portal nacional da NF-e
www.nfe.fazenda.gov.br/portal
ou no site da Sefaz Autorizadora

NATUREZA DA OPERAÇÃO	PROTOCOLO DE AUTORIZAÇÃO DE USO
VENDA MERCADORIA PARA FORA DO ESTADO	**135240537024369 - 13/03/2024 09:13:55**

INSCRIÇÃO ESTADUAL	INSCRIÇÃO ESTADUAL SUB. TRIBUTARIA	CNPJ
304152990117		31.468.493/0001-12

DESTINATÁRIO/REMETENTE

NOME/RAZÃO SOCIAL			CNPJ/CPF	DATA DA EMISSÃO
CAMARA MUNICIPAL DE MALACACHETA			26.217.406/0001-14	13/03/2024
ENDEREÇO	BAIRRO/DISTRITO		CEP	DATA DE SAÍDA/ENTRADA
RUA TRISTAO COUY, 56	CENTRO		39690-000	
MUNICÍPIO	FONE/FAX	UF	INSCRIÇÃO ESTADUAL	HORA DE SAÍDA
MALACACHETA		MG		

CÁLCULO DO IMPOSTO

BASE DE CÁLCULO DE ICMS	VALOR DO ICMS	BASE DE CÁLCULO ICMS ST	VALOR DO ICMS SUBSTITUIÇÃO	VALOR TOTAL DOS PRODUTOS
0,00	0,00	0,00	0,00	15.700,00

VALOR DO FRETE	VALOR DO SEGURO	DESCONTO	OUTRAS DESPESAS ACESSÓRIAS	VALOR DO IPI	VALOR APROX. DOS TRIBUTOS	VALOR TOTAL DA NOTA
0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	2.543,40	15.700,00

TRANSPORTADOR/VOLUMES TRANSPORTADOS

RAZÃO SOCIAL	FRETE POR CONTA	CÓDIGO ANTT	PLACA DO VEÍC	UF	CNPJ/CPF
O MESMO	0 - Rem.				

ENDEREÇO	MUNICÍPIO	UF	INSCRIÇÃO ESTADUAL
ENDERECO, S/N - BAIRRO	FERNANDOPOLIS	SP	

QUANTIDADE	ESPÉCIE	MARCA	NUMERAÇÃO	PESO BRUTO	PESO LIQUIDO
0				0,000	0,000

DADOS DO PRODUTO/SERVIÇO

COD. PROD.	DESCRIÇÃO DO PRODUTO/SERVIÇO	NCM SH	CSOSN	CFOP	UNID.	QUANT.	VALOR UNITARIO	VALOR TOTAL	B.CALC. ICMS	VALOR ICMS	VALOR IPI	ALIQUOTAS ICMS	ALIQUOTAS IPI	VALOR APROX. DOS TRIBUTOS
114	ELEVADOR HD 03 PARADAS CAPACIDADE 06 PESSOAS	84281000	0 102	6102	UN	1,0000	15.700,00	15.700,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	2.543,40

DADOS ADICIONAIS

INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES	RESERVADO AO FISCO
NOTA FISCAL REFERENTE 10Per. DO OBJETO CONTRATUAL DEFINIDO COMO ETAP A DE INSTALACAO E ENTREGA OFICIAL - DADOS PARA PAGAMENTO: BANCO ITAU AG: 0235 C.C: 99406-8 - EMPRESA OPTANTE PELO SIMPLES NACIONAL	

PREFEITURA DO MUNICIPIO DE FERNANDÓPOLIS

P.M. FERNANDÓPOLIS

NOTA FISCAL DE SERVIÇOS ELETRÔNICA - NFS-e

Número da NFS-e
898
Código de Verificação de Autenticidade
CUBL9RZXR
Data e Hora de Emissão da NFS-e
23/10/2023 às 08:42:18
Chave de Acesso
3364248K80TR4SWNAFTNF2RLKYOLU5ID

Para certificação da autenticidade acesse http://servicos1.fernandopolis.sp.gov.br:8080/issweb, menu consultas e informe os dados desta NFS-e.

Informações Fiscais

Exigibilidade do ISS	Número do Processo	Município de Incidência do ISS	Local da Prestação
Exigível		**FERNANDOPOLIS-SP**	**MALACACHETA - MG**

Número do RPS	Série do RPS	Tipo do RPS	Data do RPS	Competência
				23/10/2023

Optante Simples Nacional	Incentivo Fiscal	Regime Especial Tributação	Tipo ISS
1 - Sim	**2 - Não**	**Microempresário e Empresa de Pequeno Porte (ME EPP)**	**03 - Sobre Faturamento**

PRESTADOR DE SERVIÇOS

CPF/CNPJ	RG/Inscrição Estadual	Inscrição Municipal	Cadastro	Nome/Razão Social
31.468.493/0001-12		**25181**	**000082107**	B27 COMERCIO E MANUTENCAO DE ELEVADORES - EIRELI

Logradouro	Complemento	Bairro
RUA DIOGENES ALVES DE SOUZA, 684		**LOTEAMENTO RES MARIA NAZARET**

CEP	Cidade	Telefone	E-mail
15603-698	**FERNANDÓPOLIS-SP**	**(17) 3489-7035**	**BRUNA@BELSANELEVADORES.COM.BR**

TOMADOR DE SERVIÇOS

CPF/CNPJ/Documento	RG/Inscrição Estadual	Inscrição Municipal	Nome/Razão Social
26.217.406/0001-14			**CAMARA MUNICIPAL DE MALACACHETA**

Logradouro	Complemento	Bairro
Rua Tristão Couy, 56		**Centro**

CEP/Cod.Postal	Cidade/País	Cod. IBGE	Telefone	E-mail
39690-000	**MALACACHETA - MG**	**3139201**		

Discriminação dos Serviços

Qtde.	Un. Medida	Descrição	Vlr. Unitário	Total
1,00	UN	VISITA TÉCNICA IN LOCO	62.800,00	R$ 62.800,00

Imposto Sobre Serviços de Qualquer Natureza - ISS

Construção Civil

LC 116/2003:	Alíquota	Atividade Município	Código CNAE	Código da Obra	Código ART
14.01					
Lubrificação, limpeza, lustração, revisão, carga e recarga, conserto, restauração, blindagem, m...	**2,00%**	**0000140000001**	**4329103**		

Valor Total dos Serviços	Desconto Incondicionado	Deduções Base Cálculo	Base de Cálculo	Total do ISS	ISS Retido	Desconto Condicionado
R$ 62.800,00	**R$ 0,00**	**R$ 0,00**	**R$ 62.800,00**	**R$ 1.256,00**	**2 - Não**	**R$ 0,00**

Retenções de Impostos

PIS	COFINS	INSS	IRRF	CSLL	Outras Retenções
R$ 0,00	**R$ 0,00**	**R$ 0,00**	**R$ 0,00**	**R$ 0,00**	**R$ 0,00**

Valor Líquido da NFS-e: R$ 62.800,00

Val. Aprox. Tributos: Federal (13,45%) R$8.446,60 Estadual (0,00%) R$0,00 Municipal (3,90%) R$2.449,20

Informações Complementares

NOTA FISCAL REFERENTE CRONOGRAMA FINANCEIRO
CONTRATO N° 06/2023
DADOS PARA PAGAMENTO: 001- BANCO DO BRASIL / AG: 0402-2 / C.C: 36900-4
TRIBUTAÇÃO: EMPRESA OPTANTE PELO SIMPLES NACIONAL

RECEBI(EMOS) DE **B27 COMERCIO E MANUTENCAO DE ELEVADORES - EIRELI** O SERVIÇO CONSTANTE DA NFS-e DE NÚMERO **898** E CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO **CUBL9RZXR**.

Data _____/_____/_____ **CPF/RG** _____ **Assinatura** _____

PREFEITURA DO MUNICIPIO DE FERNANDÓPOLIS

P.M. FERNANDÓPOLIS

NOTA FISCAL DE SERVIÇOS ELETRÔNICA - NFS-e

Número da NFS-e
949

Código de Verificação de Autenticidade
F4LW5Z6RH

Data e Hora de Emissão da NFS-e
06/11/2023 às 08:54:16

Chave de Acesso
3381495XB3R9MEG7M1EZQQLSDF9SUOXR

Para certificação da autenticidade acesse http://servicos1.fernandopolis.sp.gov.br:8080/issweb, menu consultas e informe os dados desta NFS-e.

Informações Fiscais

Exigibilidade do ISS	Número do Processo	Município de Incidência do ISS	Local da Prestação
Exigível		**FERNANDOPOLIS-SP**	**MALACACHETA - MG**

Número do RPS	Série do RPS	Tipo do RPS	Data do RPS	Competência
				06/11/2023

Optante Simples Nacional	Incentivo Fiscal	Regime Especial Tributação	Tipo ISS
1 - Sim	**2 - Não**	**Microempresário e Empresa de Pequeno Porte (ME EPP)**	**03 - Sobre Faturamento**

PRESTADOR DE SERVIÇOS

CPF/CNPJ	RG/Inscrição Estadual	Inscrição Municipal	Cadastro	Nome/Razão Social
31.468.493/0001-12		**25181**	**000082107**	B27 COMERCIO E MANUTENCAO DE ELEVADORES - EIRELI

Logradouro	Complemento	Bairro
RUA DIOGENES ALVES DE SOUZA, 684		**LOTEAMENTO RES MARIA NAZARET**

CEP	Cidade	Telefone	E-mail
15603-698	**FERNANDÓPOLIS-SP**	**(17) 3489-7035**	**BRUNA@BELSANELEVADORES.COM.BR**

TOMADOR DE SERVIÇOS

CPF/CNPJ/Documento	RG/Inscrição Estadual	Inscrição Municipal	Nome/Razão Social
26.217.406/0001-14			**CAMARA MUNICIPAL DE MALACACHETA**

Logradouro	Complemento	Bairro
Rua Tristão Couy, 56		**Centro**

CEP/Cod.Postal	Cidade/País	Cod. IBGE	Telefone	E-mail
39690-000	**MALACACHETA - MG**	**3139201**		

Discriminação dos Serviços

Qtde.	Un. Medida	Descrição	Vlr. Unitário	Total
1,00	UN	ART E PROJETO	47.100,00	R$ 47.100,00

Imposto Sobre Serviços de Qualquer Natureza - ISS — Construção Civil

LC 116/2003: **14.01**	Alíquota	Atividade Município	Código CNAE	Código da Obra	Código ART
Lubrificação, limpeza, lustração, revisão, carga e recarga, conserto, restauração, blindagem, m...	**2,00%**	**0000140000001**	**4329103**		

Valor Total dos Serviços	Desconto Incondicionado	Deduções Base Cálculo	Base de Cálculo	Total do ISS	ISS Retido	Desconto Condicionado
R$ 47.100,00	**R$ 0,00**	**R$ 0,00**	**R$ 47.100,00**	**R$ 942,00**	**2 - Não**	**R$ 0,00**

Retenções de Impostos

PIS	COFINS	INSS	IRRF	CSLL	Outras Retenções
R$ 0,00	**R$ 0,00**	**R$ 0,00**	**R$ 0,00**	**R$ 0,00**	**R$ 0,00**

Valor Líquido da NFS-e: R$ 47.100,00

Val. Aprox. Tributos: Federal (13,45%) R$6.334,95 Estadual (0,00%) R$0,00 Municipal (3,90%) R$1.836,90

Informações Complementares

NOTA FISCAL REFERENTE CRONOGRAMA FINANCEIRO
CONTRATO N° 06/2023
DADOS PARA PAGAMENTO: 001- BANCO DO BRASIL / AG: 0402-2 / C.C: 36900-4
TRIBUTAÇÃO: EMPRESA OPTANTE PELO SIMPLES NACIONAL

RECEBI(EMOS) DE **B27 COMERCIO E MANUTENCAO DE ELEVADORES - EIRELI** O SERVIÇO CONSTANTE DA NFS-e DE NÚMERO **949** E CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO **F4LW5Z6RH**.

Data _____/_____/_____ **CPF/RG** _____ **Assinatura** _____

Certidão de Acervo Técnico - CAT

Resolução Nº 1025 de 30 de Outubro de 2009
Resolução Nº 218 de 29 de Junho de 1973
Resolução Nº 1050 de 13 de Dezembro de 2013

Conselho Regional de Engenharia e Agronomia de Minas Gerais

CREA-MG

CAT COM REGISTRO DE ATESTADO

3120886/2024

Atividade concluída

CERTIFICAMOS, para os devidos fins, que consta em nossos arquivos o registro de Acervo referente a(s) Anotação(ões) de Responsabilidade(s) Técnica(s) - ARTs, constante(s) da Presente CERTIDÃO, tendo sido comprovada a execução e conclusão da(s) obra(s) e/ou serviço(s) indicado(s) conforme descrição(ões) abaixo.

Profissional: **TATHIANE VIUDES DOS SANTOS**
Registro: **341233MG** RNP: **2602190250**
Título profissional: ENGENHEIRA MECÂNICA, ENGENHEIRA DE SEGURANÇA DO TRABALHO

Número da ART: **MG20232499880** Tipo de ART: OBRA / SERVIÇO Registrada em: 06/11/2023 Baixada em: 28/03/2024
Forma de registro: INICIAL Participação técnica: INDIVIDUAL
Empresa contratada: **B27 COMERCIO E MANUTENÇÃO DE ELEVADORES EIRELI**

Contratante: **CAMARA MUNICIPAL DE MALACACHETA** CPF/CNPJ: **26.217.406/0001-14**
Endereço do contratante: RUA TRISTÃO COUY Nº: 56
Complemento: Bairro: CENTRO
Cidade: MALACACHETA UF: MG CEP: 39690000
Contrato: 06/2023 Celebrado em: 23/10/2023
Valor do contrato: R$ 157.000,00 Tipo de contratante: Pessoa Juridica de Direito Público
Ação institucional: Outros
Endereço da obra/serviço: RUA TRISTÃO COUY Nº: 56
Complemento: Bairro: CENTRO
Cidade: MALACACHETA UF: MG CEP: 39690000
Data de início: 23/10/2023 Conclusão efetiva: 23/10/2024
Finalidade: INFRAESTRUTURA
Proprietário: CAMARA MUNICIPAL DE MALACACHETA CPF/CNPJ: 26.217.406/0001-14

Atividade Técnica: **16 - Execução** MECÂNICA > TRANSPORTADORES E ELEVADORES > DE ELEVADORES > #16.6.2.1 - DE PASSAGEIROS 64 - Instalação de equipamento 1.00 unidade;

Observações

Aquisição e instalação de um elevador com capacidade para 6 (seis) pessoas, para a Câmara Municipal de Malacacheta.

Informações Complementares

- O atestado emitido pela contratante em 20/03/2024, cita o CNPJ 26.217.406/0001-46 sendo que o correto é o CNPJ 26.217.406/0001-14.

CERTIFICAMOS, finalmente, que se encontra vinculado à presente Certidão de Acervo Técnico – CAT, o atestado contendo 3 folha(s), expedido pelo contratante da obra/serviço, a quem cabe a responsabilidade pela veracidade e exatidão das informações nele constantes.

Certidão de Acervo Técnico nº 3120886/2024
08/04/2024, 10:06
92Za2

A Certidão de Acervo Técnico (CAT) à qual o atestado está vinculado constituirá prova da capacidade técnico-profissional da pessoa jurídica somente se o responsável técnico indicado estiver ou venha a ser integrado ao seu quadro técnico por meio de declaração entregue no momento da habilitação ou da entrega das propostas.

Certificamos que se encontra vinculado à presente CAT o atestado apresentado em cumprimento à Lei nº 8.666/93, expedido pela pessoa jurídica contratante, a quem cabe a responsabilidade pela veracidade e exatidão das informações nele constantes. É de responsabilidade deste Conselho a verificação da atividade profissional em conformidade com a Lei nº 5.194/66 e Resoluções do Conselho Federal de Engenharia e Agronomia - CONFEA.

Esta certidão perderá a validade, caso ocorra qualquer alteração posterior dos elementos cadastrais nela contidos.

A autenticidade desta Certidão pode ser verificada em: https://crea-mg.sitac.com.br/publico/, com a chave: 92Za2

CÂMARA MUNICIPAL DE MALACACHETA

CNPJ: 26.217.406/0001-14
camaramalacacheta@hotmail.com / Fone: (33) 3514-1250 / 3514-1181
Rua Tristão Couy, 56 - Centro / CEP: 39.690-000 - Malacacheta - Minas Gerais

Atestado de Capacidade Técnica

A **CÂMARA MUNICIPAL DE MALACACHETA** Inscrito no CNPJ: **26.217.406/0001-46 ,** com sede a Rua Tristão Couy, Nº 56, Centro, CEP 39.690-000, na cidade de Malacacheta/MG, neste ato representado(a) pelo(a) Presidente da Câmara Municipal **JULMAR ADILSON GOMES FERREIRA,** brasileiro, Casado, portador do CPF **nº 989.389.087-04**, atesta para os devidos fins de direito que a **Tathiane Viudes dos Santos Moraes, Engenheira Mecânica**, registrado(a) no CREA-SP sob o nº 2602190250, enquanto responsável técnico(a) da empresa **B27 COMÉRCIO E MANUTENÇÃO DE ELEVADORES - EIRELI**, inscrita no CNPJ: **31.468.493/0001-12**, registro no CREA-MG sob o nº **3048158/2023**, **prestou serviços de OBJETO DO CONTRATO** conforme dados contratuais e descrição dos serviços abaixo:

- **Dados da Obra / serviço**

Contrato/Convênio: n° 06/2023

Objeto do contrato: Aquisição e instalação de um equipamento/elevador com capacidade para 6 (seis) pessoas, para a Câmara Municipal de Malacacheta, conforme condições e especificações estabelecidas no Termo de Referência, Anexo I, deste instrumento convocatório.

Local da obra/serviço: a Rua Tristão Couy, Nº 56, Centro, CEP 39.690-000, Malacacheta/MG.

Vigência Contratual: 12 (doze) meses, contados à partir da assinatura do mesmo (06/11/2023).

Período de realização/prestação do serviço: 06/11/2023 à 13/03/2024.

- **Dados do Contratante /Proprietário**

Razão Social: CÂMARA MUNICIPAL DE MALACACHETA

CNPJ: 26.217.406/0001-46

- **Dados da empresa Contratada**

Razão Social: B27 COMÉRCIO E MANUTENÇÃO DE ELEVADORES - EIRELI

CNPJ: 31.468.493/0001-12

Responsável(is) Técnico(s):

Nome: Tathiane Viudes dos Santos Moraes
Número de Registro no CREA-SP: 5062209883
Registro Nacional do Profissional: 2602190250

CTP - 06-2023

Este documento encontra-se registrado no Conselho Regional de Engenharia e Agronomia de Minas Gerais, vinculado à Certidão nº 3120886/2024, emitida em 08/04/2024

Certidão nº 3120886/2024
09/04/2024, 04:11
Chave de Impressão: 922a2
O documento neste ato registrado foi emitido em 08/04/2024 e contém 3 folhas

CÂMARA MUNICIPAL DE MALACACHETA

CNPJ: 26.217.406/0001-14
camaramalacacheta@hotmail.com / Fone: (33) 3514-1250 / 3514-1181
Rua Tristão Couy, 56 - Centro / CEP: 39.690-000 - Malacacheta - Minas Gerais

Título: Engenheira Mecânica.
ART OBRA / SERVIÇO n° MG20232499880

Descrição dos Serviços Realizados / Especificações do Objeto:

ITEM	PRODUTO	UNIDADE	MARCA	QTDE	VALOR	SUBTOTAL
01	EQUIPAMENTO ELEVADOR, 6 PASSAGEIROS, VELOCIDADE 1 m/s, paradas 3, percurso 7,4 m, voltagem 220 v - Luz 110 v, CABINA profunda para 6 passageiros, acabamento interno em aço inox escovado, medidas internas: 1000mm x 1250mm x 2300 mm, teto clean inox, acabamento da porta em aço inox escovado, altura livre da porta 2,00m, largura livre da porta 800mm, capacidade de carga 450 kg, profundidade do poço 1100mm, painel de operação com placa face integral com acabamento em aço inox escovado, serviço independente, corrimãos em alumínio diâmetro 32mm, com espelho meia altura com acabamento anodizado natural, sintetizador de voz, ventilação forçada, botões de led branca, sinalizador de pavimento, serviço de emergência, resgate automático, indicação de andar 1,2,3, acabamento do piso de cabina rebaixado em 25mm, tipo de painel facial da sinalização de andar.	01		01	R$ 157.000,00	R$ 157.000,00

CTP - 06-2023

Este documento encontra-se registrado no Conselho Regional de Engenharia e Agronomia de Minas Gerais, vinculado à Certidão nº 3120886/2024, emitida em 08/04/2024

Certidão nº 3120886/2024
09/04/2024, 04:11
Chave de Impressão: 927a2
O documento neste ato registrado foi emitido em 08/04/2024 e contém 3 folhas

CÂMARA MUNICIPAL DE MALACACHETA

CNPJ: 26.217.406/0001-14
camaramalacacheta@hotmail.com / Fone: (33) 3514-1250 / 3514-1181
Rua Tristão Couy, 56 - Centro / CEP: 39.690-000 - Malacacheta - Minas Gerais

Atestamos que os serviços foram executados conforme projetos, de acordo com as especificações contratuais e de acordo com as normas técnicas vigentes.

Malacacheta/MG, 20 de março de 2024

SERVIÇO NOTARIAL DO 1º OFÍCIO MALACACHETA - MG

JULMAR ADILSON GOMES FERREIRA
Presidente da Câmara Municipal de Malacacheta
CPF nº 989.389.087-04

SERVIÇO NOTARIAL DO 1º OFÍCIO MALACACHETA - MG

Alexandre Silva Amaral
Engenheiro Civil
CREA-MG 199505/D

ALEXANDRE SILVA AMARAL
Engenheiro Civil
CREAMG 199.505/D
CPF nº 091.823.516-27

ESTADO DE MINAS GERAIS

15 DE JUNHO DE 1891

PODER JUDICIÁRIO - TJMG - CORREGEDORIA-GERAL DE JUSTIÇA
CARTÓRIO ESTEVES 1º OFÍCIO DE NOTAS DE MALACACHETA
Reconheço, por semelhança, a(s) assinatura(s) de ALEXANDRE SILVA AMARAL, JULMAR ADILSON GOMES FERREIRA em testemunho da verdade.
Malacacheta/MG, 21/03/2024
SELO CONSULTA: HPV98388
CÓDIGO SEGURANÇA: 71461660489869357
Quantidade de atos praticados: 2
Ato(s) praticado(s) por: Caroline Regina Martins Soares - Escrevente Autorizada
Emol.: R$ 15,60 - TFJ: R$ 4,84 - Valor final: R$ 20,88 - ISS: R$ 0,44
Consulte a validade deste selo no site: https://selos.tjmg.jus.br
Nº DA ETIQUETA ACJ223389

CTP - 06-2023

Este documento encontra-se registrado no Conselho Regional de Engenharia e Agronomia de Minas Gerais, vinculado à Certidão nº 3120886/2024, emitida em 08/04/2024

Certidão nº 3120886/2024
09/04/2024, 04:11
Chave de Impressão: 922a2
O documento neste ato registrado foi emitido em 08/04/2024 e contém 3 folhas

Proc. Administrativo 23- 1.278/2025

De: Thaila O. - SEMAD-LICIT-SP

Para: Envolvidos internos acompanhando

Data: 21/03/2025 às 11:54:05

Documentos de habilitação

–

Thaila Rodrigues Oliveira
Agente de Contratação

Anexos:

habilitacao.pdf

Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF

Declaração

Declaramos para os fins exigidos na legislação, conforme documentação registrada no SICAF, que a situação do fornecedor no momento é a seguinte:

Dados do Fornecedor

CNPJ:	**31.468.493/0001-12**	DUNS®:	**947242417**
Razão Social:	**B27 COMERCIO E MANUTENCAO DE ELEVADORES LTDA**		
Nome Fantasia:	**B27 ELEVADORES**		
Situação do Fornecedor:	**Credenciado**	Data de Vencimento do Cadastro:	**16/05/2025**
Natureza Jurídica:	**SOCIEDADE EMPRESÁRIA LIMITADA**		
MEI:	**Não**		
Porte da Empresa:	**Micro Empresa**		

Ocorrências e Impedimentos

Ocorrência:	**Consta**
Impedimento de Licitar:	**Consta**
Ocorrências Impeditivas indiretas:	**Nada Consta**
Vínculo com "Serviço Público":	**Nada Consta**

Níveis cadastrados:

Documento(s) assinalado(s) com "*" está(ão) com prazo(s) vencido(s).

Fornecedor possui alguma pendência no Nível de Cadastramento indicado. Verifique mais informações sobre pendências nas funcionalidades de consulta.

Automática: a certidão foi obtida através de integração direta com o sistema emissor. Manual: a certidão foi inserida manualmente pelo fornecedor.

I - Credenciamento

II - Habilitação Juridica

III - Regularidade Fiscal e Trabalhista Federal

Receita Federal e PGFN		Validade:	**23/04/2025**	**Automática**
FGTS		Validade:	**05/04/2025**	**Automática**
Trabalhista	**(http://www.tst.jus.br/certidao)**	Validade:	**04/08/2025**	**Automática**

IV - Regularidade Fiscal Estadual/Distrital e Municipal (Possui Pendência)

Receita Estadual/Distrital	Validade:	**11/05/2025**
Receita Municipal	Validade:	**26/02/2025** (*)

V - Qualificação Técnica

VI - Qualificação Econômico-Financeira

Validade: **31/05/2025**

Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF

ANEXO
Impedimentos de Licitar

Dados do Fornecedor

CNPJ:	**31.468.493/0001-12**	DUNS®:	**947242417**
Razão Social:	**B27 COMERCIO E MANUTENCAO DE ELEVADORES LTDA**		
Nome Fantasia:	**B27 ELEVADORES**		
Situação do Fornecedor:	**Credenciado**		

Impedimento de Licitar no Âmbito:

FUNDACAO UNIVERSIDADE FEDERAL DE MATO GROSSO / 154045-FUNDACAO

Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF

Relatório de Ocorrências Ativas Impeditivas de Licitar

Dados do Fornecedor

CNPJ:	**31.468.493/0001-12**	DUNS®:	**947242417**
Razão Social:	**B27 COMERCIO E MANUTENCAO DE ELEVADORES LTDA**		
Nome Fantasia:	**B27 ELEVADORES**		
Situação do Fornecedor:	**Credenciado**		

Ocorrência 1:

Tipo Ocorrência:	**Suspensão Temporária - Lei nª 8666/93, art. 87, inc. III**		
Motivo:	**Inexecução total ou parcial do contrato**		
UASG Sancionadora:	**154045 - FUNDACAO UNIVERSIDADE FEDERAL DE MATO GROSSO**		
Âmbito da Sanção:	**Órgão Sancionador**		
Prazo:	**Determinado**		
Prazo Inicial:	**15/05/2023**	Prazo Final:	**15/05/2025**
Número do Processo:	**23108089586202264**	Número do Contrato:	**037/FUFMT/2022**
Descrição/Justificativa:	**A Pró-Reitoria de Administração e Infraestrutura decide aplicar à empresa em virtude da inexecução das manutenções corretivas de 06 (seis) elevadores e 01 (uma) plataforma, conforme estipulado no Termo de Referência, caracterizando a inexecução parcial do contrato.**		

Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF

Relatório de Ocorrências Ativas

Dados do Fornecedor

CNPJ: **31.468.493/0001-12** DUNS®: **947242417**
Razão Social: **B27 COMERCIO E MANUTENCAO DE ELEVADORES LTDA**
Nome Fantasia: **B27 ELEVADORES**
Situação do Fornecedor: **Credenciado**

Ocorrência 1:

Tipo Ocorrência: **Advertência - Lei nª 8666/93, art. 87, inc. I**
UASG Sancionadora: **170166 - SUPERINTENDêNCIA REG ADMINISTRAçãO DO MGI-SC**
Data Aplicação: **04/01/2022**
Número do Processo: **10983100691202111** Número do Contrato: **04/2020**
Descrição/Justificativa: **Histórico de descumprimento de prazos por parte da Contratada, conforme Anexo III do Termo de Referência.**

Ocorrência 2:

Tipo Ocorrência: **Advertência - Lei nª 8666/93, art. 87, inc. I**
UASG Sancionadora: **154358 - UTFPR - CAMPUS CURITIBA**
Data Aplicação: **11/07/2022**
Número do Processo: **23064026701202243** Número do Contrato: **04/2022**
Descrição/Justificativa: **Atraso em relação ao item 10.1 - A CONTRATADA deverá apresentar em um prazo de 30 (trinta) dias o projeto executivo para avaliação e aceite da CONTRATANTE**

Ocorrência 3:

Tipo Ocorrência: **Advertência - Lei nª 8666/93, art. 87, inc. I**
UASG Sancionadora: **154358 - UTFPR - CAMPUS CURITIBA**
Data Aplicação: **31/10/2022**
Número do Processo: **23064042996202203** Número do Contrato: **04/2022**
Descrição/Justificativa: **Falta de envio do cronograma de execução, contabilizando 84 dias corridos de atraso.**

Relatório de Ocorrências Ativas

Ocorrência 4:

Tipo Ocorrência:	**Multa - Lei nª 8666/93, art. 87, inc. II**		
Motivo:	**Inexecução total ou parcial do contrato**		
UASG Sancionadora:	**70028 - TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL/RR**		
Data Aplicação:	**26/06/2023**	Valor da Multa:	**R$ 14.500,00**
Número do Processo:	**0000164-41.2021.6**	Número do Contrato:	**15/2021**
Descrição/Justificativa:	**A Diretoria-Geral por meio da Decisão nª 8/2023 TRE-RR/PRES/DG/AssJurDG decidiu aplicar a multa de 5% do valor total da contratação, decorrente do atraso na execução do contrato.**		

Ocorrência 5:

Tipo Ocorrência:	**Multa - Lei nª 8666/93, art. 87, inc. II**		
Motivo:	**Inexecução total ou parcial do contrato**		
UASG Sancionadora:	**154358 - UTFPR - CAMPUS CURITIBA**		
Data Aplicação:	**11/07/2022**	Valor da Multa:	**R$ 11.002,50**
Número do Processo:	**23064026701202243**	Número do Contrato:	**04/2022**
Descrição/Justificativa:	**Atraso em relação ao item 10.1 - A CONTRATADA deverá apresentar em um prazo de 30 (trinta) dias o projeto executivo para avaliação e aceite da CONTRATANTE**		

Ocorrência 6:

Tipo Ocorrência:	**Multa - Lei nª 8666/93, art. 87, inc. II**		
Motivo:	**Inexecução total ou parcial do contrato**		
UASG Sancionadora:	**154358 - UTFPR - CAMPUS CURITIBA**		
Data Aplicação:	**31/10/2022**	Valor da Multa:	**R$ 3.667,50**
Número do Processo:	**23064042996202203**	Número do Contrato:	**04/2022**
Descrição/Justificativa:	**Falta de envio do cronograma de execução, contabilizando 84 dias corridos de atraso.**		

Ocorrência 7:

Tipo Ocorrência:	**Multa - Lei nª 8666/93, art. 87, inc. II**		
Motivo:	**Inexecução total ou parcial do contrato**		
UASG Sancionadora:	**154045 - FUNDACAO UNIVERSIDADE FEDERAL DE MATO GROSSO**		
Data Aplicação:	**15/05/2023**	Valor da Multa:	**R$ 2.440,08**
Número do Processo:	**23108089586202264**	Número do Contrato:	**037/FUFMT/2022**
Descrição/Justificativa:	**A Pró-Reitoria de Administração e Infraestrutura decide aplicar à empresa em virtude da inexecução das manutenções corretivas de 06 (seis) elevadores e 01 (uma) plataforma, conforme estipulado no Termo de Referência, aplicar a penalidade de MULTA de 14% (catorze por cento) incidente sobre o valor mensal estimado do contrato 037/FUFMT/2022.**		

Relatório de Ocorrências Ativas

Ocorrência 8:

Tipo Ocorrência:	**Multa - Lei nª 8666/93, art. 87, inc. II**		
Motivo:	**Inexecução total ou parcial do contrato**		
UASG Sancionadora:	**70028 - TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL/RR**		
Data Aplicação:	**24/01/2024**	Valor da Multa:	**R$ 14.500,00**
Número do Processo:	**#{614723|0000164-**	Número do Contrato:	**15/2021**
Descrição/Justificativa:	**Falha parcial na execução do contrato, consubstanciada no descumprimento da cláusula que estabelece a responsabilidade de manutenções preventivas e corretivas nos elevadores, aplicação de multa de 5% (dois por cento) sobre o valor total da contratação (R$ 290.000,00), o que equivale a uma penalidade de R$ 14.500,00 (quatorze mil e quinhentos reais), com fundamento no item 17.1, "e" do Termo de Referência (0631102).**		

Ocorrência 9:

Tipo Ocorrência:	**Suspensão Temporária - Lei nª 8666/93, art. 87, inc. III**		
Motivo:	**Inexecução total ou parcial do contrato**		
UASG Sancionadora:	**154045 - FUNDACAO UNIVERSIDADE FEDERAL DE MATO GROSSO**		
Âmbito da Sanção:	**Órgão Sancionador**		
Prazo:	**Determinado**		
Prazo Inicial:	**15/05/2023**	Prazo Final:	**15/05/2025**
Número do Processo:	**23108089586202264**	Número do Contrato:	**037/FUFMT/2022**
Descrição/Justificativa:	**A Pró-Reitoria de Administração e Infraestrutura decide aplicar à empresa em virtude da inexecução das manutenções corretivas de 06 (seis) elevadores e 01 (uma) plataforma, conforme estipulado no Termo de Referência, caracterizando a inexecução parcial do contrato.**		

TRIBUNAL DE CONTAS DA UNIÃO

Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica

Este relatório tem por objetivo apresentar os resultados consolidados de consultas eletrônicas realizadas diretamente nos bancos de dados dos respectivos cadastros. A responsabilidade pela veracidade do resultado da consulta é do Órgão gestor de cada cadastro consultado. A informação relativa à razão social da Pessoa Jurídica é extraída do Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica, mantido pela Receita Federal do Brasil.

Consulta realizada em: 21/03/2025 08:34:22

Informações da Pessoa Jurídica:

Razão Social: **B27 COMERCIO E MANUTENCAO DE ELEVADORES - EIRELI**
CNPJ: **31.468.493/0001-12**

Resultados da Consulta Eletrônica:

Órgão Gestor: **TCU**
Cadastro: **Licitantes Inidôneos**
Resultado da consulta: **Nada Consta**

Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique AQUI.

Órgão Gestor: **CNJ**
Cadastro: **CNIA - Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa e Inelegibilidade**
Resultado da consulta: **Nada Consta**

Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique AQUI.

Órgão Gestor: **Portal da Transparência**
Cadastro: **Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas**
Resultado da consulta: **Constam Registros**
Suspensão (15/05/2025) - FUNDACAO UNIVERSIDADE FEDERAL DE MATO GROSSO

Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique AQUI.

Órgão Gestor: **Portal da Transparência**
Cadastro: **CNEP - Cadastro Nacional de Empresas Punidas**
Resultado da consulta: **Nada Consta**

Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique AQUI.

Obs: A consulta consolidada de pessoa jurídica visa atender aos princípios de simplificação e racionalização de serviços públicos digitais. Fundamento legal: Lei nº 12.965, de 23 de abril de 2014, Lei nº 13.460, de 26 de junho de 2017, Lei nº 13.726, de 8 de outubro de 2018, Decreto nº 8.638 de 15, de janeiro de 2016.

TCEPR
TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO PARANÁ

Consulta de Impedidos de Licitar

CNPJ: 31468493000112

NENHUM ITEM ENCONTRADO!

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA
31.468.493/0001-12 **MATRIZ**		**11/09/2018**

NOME EMPRESARIAL
B27 COMERCIO E MANUTENCAO DE ELEVADORES LTDA

TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA)	PORTE
B27 ELEVADORES	**ME**

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL
43.29-1-03 - Instalação, manutenção e reparação de elevadores, escadas e esteiras rolantes

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS
28.22-4-01 - Fabricação de máquinas, equipamentos e aparelhos para transporte e elevação de pessoas, peças e acessórios
28.22-4-02 - Fabricação de máquinas, equipamentos e aparelhos para transporte e elevação de cargas, peças e acessórios
46.69-9-99 - Comércio atacadista de outras máquinas e equipamentos não especificados anteriormente; partes e peças

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA
206-2 - Sociedade Empresária Limitada

LOGRADOURO	NÚMERO	COMPLEMENTO
AV LITERIO GRECCO	**753**	**SALA 01**

CEP	BAIRRO/DISTRITO	MUNICÍPIO	UF
15.610-090	**VILA UBIRAJARA**	**FERNANDOPOLIS**	**SP**

ENDEREÇO ELETRÔNICO	TELEFONE
FINANCEIRO@B27ELEVADORES.COM.BR	**(17) 9642-0027**

ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR)
*****

SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL
ATIVA	**11/09/2018**

MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL

SITUAÇÃO ESPECIAL	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL
********	********

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 2.119, de 06 de dezembro de 2022.

Emitido no dia **28/02/2025** às **10:24:07** (data e hora de Brasília). Página: **1/1**

GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO
SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO
JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE SÃO PAULO

CERTIDÃO DE INTEIRO TEOR

DOCUMENTO EMITIDO PELA INTERNET

TRANSFORMADA AUTOMATICAMENTE PARA LTDA - ART. 41 DA LEI 14.195 DE 26/08/2021

DADOS DA EMPRESA			
NOME EMPRESARIAL B27 COMERCIO E MANUTENCAO DE ELEVADORES LTDA		TIPO JURÍDICO LIMITADA UNIPESSOAL (M.E.)	
NIRE 35602258528	CNPJ 31.468.493/0001-12	NÚMERO DO ARQUIVAMENTO 1.185.002/24-8	DATA DO ARQUIVAMENTO 24/07/2024

DADOS DA CERTIDÃO		
DATA DE EXPEDIÇÃO 25/07/2024	HORA DE EXPEDIÇÃO 00:57:38	CÓDIGO DE CONTROLE 243451186
A AUTENTICIDADE DO PRESENTE DOCUMENTO, BEM COMO O ARQUIVO NA FORMA ELETRÔNICA PODEM SER VERIFICADOS NO ENDEREÇO WWW.JUCESPONLINE.SP.GOV.BR		

ESTA CÓPIA FOI AUTENTICADA DIGITALMENTE E ASSINADA EM 25/07/2024 PELA SECRETÁRIA GERAL DA JUCESP – MARIA CRISTINA FREI, CONFORME ART. 1º DA MP2200-2 DE 24/08/2001, QUE INSTITUI A INFRAESTRUTURA DE CHAVES PÚBLICAS BRASILEIRAS – ICP BRASIL, EM VIGOR CONSOANTE E.C Nº32 DE 11/09/2001 M- ART.2º.

ART 1º. FICA INSTITUÍDA A INFRAESTRUTURA DE CHAVES PÚBLICAS BRASILEIRA – ICP BRASIL, PARA GARANTIR AUTENTICIDADE, INTEGRIDADE E VALIDADE JURÍDICA DE DOCUMENTOS EM FORMA ELETRÔNICA, DAS APLICAÇÕES DE SUPORTE E DAS APLICAÇÕES HABILITADAS QUE UTILIZEM CERTIFICADOS DIGITAIS, BEM COMO A REALIZAÇÃO DE TRANSAÇÕES ELETRÔNICAS SEGURAS.

ÚLTIMO DOCUMENTO ARQUIVADO PARA EMPRESA SUPRACITADA.

Certifico o registro sob o nº 1.185.002/24-8 em 24/07/2024 da empresa B27 COMERCIO E MANUTENCAO DE ELEVADORES LTDA, NIRE nº 35602258528, protocolado sob o nº SPP2430763679. Autenticação: validar a autenticidade do registro em http://www.jucesp.sp.gov.br/ com o número do mesmo. MARIA CRISTINA FREI - Secretária Geral. Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 25/07/2024 por MARIA CRISTINA FREI – Secretária Geral. Autenticação: 243451186. A JUCESP garante a autenticidade do registro e da Certidão de Inteiro Teor quando visualizado diretamente no portal www.jucesponline.sp.gov.br.

JUCESP

GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO

Requerimento Capa

SEQ. DOC
01
01

Protocolo Redesim

SPP2430763679

DADOS CADASTRAIS

ATO(S)

Consolidação da Matriz, Alteração de Capital e QSA, Alteração de Endereço

NOME EMPRESARIAL		PORTE
B27 COMERCIO E MANUTENCAO DE ELEVADORES LTDA		**ME**
LOGRADOURO		NÚMERO
AVENIDA LITERIO GRECCO		**753**
COMPLEMENTO	BAIRRO/DISTRITO	CEP
SALA 01	**VILA UBIRAJARA**	**15610090**
MUNICÍPIO		UF
FERNANDÓPOLIS		**SP**
E-MAIL		TELEFONE
FINANCEIRO@B27ELEVADORES.COM.BR		
NÚMERO EXIGÊNCIA (S)	CNPJ - SEDE	NIRE - SEDE
SEM EXIGÊNCIA ANTERIOR	**31468493000112**	**35602258528**

IDENTIFICAÇÃO DO SIGNATÁRIO/ASSINANTE DO REQUERIMENTO CAPA

NOME: **BRUNA LEOPOLDINO SANT ANNA - Sócio-Administrador**

DATA ASSINATURA:

ASSINATURA: x Bruna Leopoldino Sant'Anna

VALORES RECOLHIDOS

DARE **R$ 201,55**

DARF **Isento**

DECLARO, SOB AS PENAS DA LEI, QUE AS INFORMAÇÕES CONSTANTES DO REQUERIMENTO/PROCESSO SÃO EXPRESSÃO DA VERDADE.

PARA USO EXCLUSIVO DA JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE SÃO PAULO (INCLUSIVE VERSO)

CARIMBO PROTOCOLO

JUCESP
PS 183 - SINCOMERCIO
FERNANDÓPOLIS
22 JUL. 2024
PROTOCOLO

OBSERVAÇÕES:

DOCUMENTOS NÃO RETIRADOS EM ATÉ 90 DIAS DA DISPONIBILIDADE SERÃO DESCARTADOS - ART. 57, §5º, DECRETO 1.800/96

Certifico o registro sob o nº 1.185.002/24-8 em 24/07/2024 da empresa B27 COMERCIO E MANUTENCAO DE ELEVADORES LTDA, NIRE nº 35602258528, protocolado sob o nº SPP2430763679. Autenticação: validar a autenticidade do registro em http://www.jucesp.sp.gov.br/ com o número do mesmo. MARIA CRISTINA FREI - Secretária Geral. Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 25/07/2024 por MARIA CRISTINA FREI – Secretária Geral. Autenticação: 243451186. A JUCESP garante a autenticidade do registro e da Certidão de Inteiro Teor quando visualizado diretamente no portal www.jucesponline.sp.gov.br.

JUCESP Junta Comercial do Estado de São Paulo

ALTERAÇÃO E CONSOLIDAÇÃO DO CONTRATO SOCIEDADE EMPRESÁRIA LIMITADA UNIPESSOAL

Nº 05

B27 COMERCIO E MANUTENÇÃO DE ELEVADORES LTDA

CNPJ 31.468.493/0001-12

BRUNA LEOPOLDINO SANT ANNA, brasileira, empresária, casada no regime da comunhão parcial de bens, nascida aos 12 de Janeiro de 1988, natural de Fernandópolis SP, portadora do RG 40.107.185-6 SSP SP expedido aos 07/02/2020 e CPF 369.439.448-60, residente e domiciliada na Rua Pedro Benez, nº 1845, bairro Residencial Valter Benez, CEP. 15603-645, na cidade de Fernandópolis, Estado de São Paulo;

Única sócia da sociedade empresaria limitada unipessoal, **"TRANSFORMADA AUTOMATICAMENTE PARA LTDA - ART. 41 DA LEI 14.195 DE 26/08/2021",** que gira sob o nome empresarial de **B27 COMERCIO E MANUTENÇÃO DE ELEVADORES LTDA**, com sede na Rua Diogenes Alves de Souza nº 684, bairro Maria Nazareth, na cidade de Fernandópolis SP, CEP 15603-698, registrada na JUCESP sob NIRE nº 3560225852-8 em sessão de 11/09/2018 e última alteração registrada sob nº 179.385/21-5 de 08/08/2021, inscrita no CNPJ sob nº 31.468.493/0001-12, resolve Alterar e consolidar a empresa, mediante as cláusulas e condições a seguir:

Cláusula 1ª). Altera o endereço da sede para **Av. Litério Grecco nº 753, Sala 01, Vila Ubirajara na cidade de Fernandópolis SP, CEP 15610-090;**

À vista da modificação ora ajustada, e para total adequação a Lei 10.402/02, consolida-se o presente contrato social, com a seguinte redação:

CLÁUSULA PRIMEIRA

Da Denominação, do tipo societário, sede e foro, e prazo de duração

A empresa girará sob o nome empresarial **B27 COMERCIO E MANUTENÇÃO DE ELEVADORES LTDA;**

Certifico o registro sob o nº 1.185.002/24-8 em 24/07/2024 da empresa B27 COMERCIO E MANUTENCAO DE ELEVADORES LTDA, NIRE nº 35602258528, protocolado sob o nº SPP2430763679. Autenticação: validar a autenticidade do registro em http://www.jucesp.sp.gov.br/ com o número do mesmo. MARIA CRISTINA FREI - Secretária Geral. Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 25/07/2024 por MARIA CRISTINA FREI – Secretária Geral. Autenticação: 24345186. A JUCESP garante a autenticidade do registro e da Certidão de Inteiro Teor quando visualizado diretamente no portal www.jucesponline.sp.gov.br.

Parágrafo Segundo – A sede da empresa será na **Av. Litério Grecco nº 753, Sala 01, Vila Ubirajara na cidade de Fernandópolis SP, CEP 15610-090;**

Parágrafo Terceiro – O Foro é o da comarca de Fernandópolis SP, para dirimir quaisquer dúvidas, litígios ou ações fundadas no presente instrumento;

Parágrafo Quarto – O prazo de duração da empresa é por TEMPO INDETERMINADO, tendo seu início em 05/09/2018.

CLÁUSULA SEGUNDA

Do Objetivo Social

A empresa tem como objetivo social: "**COMERCIO, IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO DE PEÇAS E ACESSÓRIOS PARA ELEVADORES, ESCADAS, ESTEIRA ROLANTE E MONTAGEM, INSTALAÇÃO, MANUTENÇÃO, REPARAÇÃO DE MAQUINAS E EQUIPAMENTOS;**

Parágrafo único – A sócia declara expressamente, neste ato que explora atividade econômica empresarial organizada, sendo, portanto, sociedade empresária limitada unipessoal;

CLÁUSULA TERCEIRA

Do Capital Social

O capital social é de R$ 100.000,00 (cem mil reais) totalmente subscrito e integralizado em moeda corrente nacional, em sua totalidade, pela sócia **BRUNA LEOPOLDINO SANT ANNA;**

Parágrafo Ùnico – A responsabilidade da sócia **BRUNA LEOPOLDINO SANT ANNA**, é limitada a importância do capital integralizado;

CLÁUSULA QUARTA

Da Administração

A administração será exercida pela sócia **BRUNA LEOPOLDINO SANT ANNA,** que representará a empresa ativa e passivamente, em juízo ou fora dele, praticando os atos pertinentes e necessários ao exercício das atividades ora assumidas, bem como, de representa-la judicial e extrajudicialmente, perante todas repartições e instituições

JUCESP Junta Comercial do Estado de São Paulo

Certifico o registro sob o nº 1.185.002/24-8 em 24/07/2024 da empresa B27 COMERCIO E MANUTENCAO DE ELEVADORES LTDA, NIRE nº 35602258528, protocolado sob o nº SPP2430763679. Autenticação: validar a autenticidade do registro em http://www.jucesp.sp.gov.br/ com o número do mesmo. MARIA CRISTINA FREI - Secretária Geral. Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 25/07/2024 por MARIA CRISTINA FREI – Secretária Geral. Autenticação: 243451186. A JUCESP garante a autenticidade do registro e da Certidão de Inteiro Teor quando visualizado diretamente no portal www.jucesponline.sp.gov.br.

financeiras, vedado, no entanto, o uso do nome empresarial em atividades estranhas ao interesse social;

Parágrafo Único – A administradora poderá receber um "Pró-labore" mensal, respeitando as normas fiscais vigentes;

CLÁUSULA QUINTA

Do Exercício Social

O exercício social coincidirá com o ano calendário civil, encerrando-se a 31 de Dezembro de cada ano;

Parágrafo Único – Anualmente, será levantado balanço patrimonial, podendo, contudo, levantá-lo em períodos inferiores, cabendo a sócia **BRUNA LEOPOLDINO SANT ANNA**, os lucros ou prejuízos apurados no período;

CLÁUSULA SEXTA

Das Disposições Finais

A sócia **BRUNA LEOPOLDINO SANT ANNA**, declara sob as penas da Lei, de que não está impedida de exercer a administração da empresa individual de responsabilidade limitada, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos, ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra as normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé publica ou a propriedade.

Parágrafo Primeiro – A empresa poderá a qualquer tempo criar, alterar ou extinguir estabelecimento filiais, escritórios ou sucursais em qualqu er parte do território nacional.

Fernandópolis, 16 de Julho de 2024

REC - VERSO

BRUNA LEOPOLDINO SANT ANNA

Certifico o registro sob o nº 1.185.002/24-8 em 24/07/2024 da empresa B27 COMERCIO E MANUTENCAO DE ELEVADORES LTDA, NIRE nº 35602258528, protocolado sob o nº SPP2430763679. Autenticação: validar a autenticidade do registro em http://www.jucesp.sp.gov.br/ com o número do mesmo. MARIA CRISTINA FREI - Secretária Geral. Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 25/07/2024 por MARIA CRISTINA FREI – Secretária Geral. Autenticação: 243451186. A JUCESP garante a autenticidade do registro e da Certidão de Inteiro Teor quando visualizado diretamente no portal www.jucesponline.sp.gov.br.

JUCESP

GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO

DECLARAÇÃO

Eu, BRUNA LEOPOLDINO SANT ANNA, portador do Documento de Identificação nº 401071856, inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas – CPF sob nº 36943944860, na qualidade de titular, sócio ou responsável legal da empresa B27 COMERCIO E MANUTENCAO DE ELEVADORES LTDA, **DECLARO** estar ciente que o **ESTABELECIMENTO** situado no(a) AVENIDA LITERIO GRECCO, 753 SALA 01 - Bairro: VILA UBIRAJARA, Fernandópolis - SP CEP 15610090, **NÃO PODERÁ EXERCER** suas atividades sem que obtenha o parecer municipal sobre a viabilidade de sua instalação e funcionamento no local indicado, conforme diretrizes estabelecidas na legislação de uso e ocupação do solo, posturas municipais e restrições das áreas de proteção ambiental, nos termos do art. 24, §2 do Decreto Estadual nº 55.660/2010 e sem que tenha um **CERTIFICADO DE LICENCIAMENTO INTEGRADO VÁLIDO**, obtido pelo sistema Via Rápida Empresa - Módulo de Licenciamento Estadual.

Declaro ainda estar ciente que qualquer alteração no endereço do estabelecimento, em sua atividade ou grupo de atividades, ou em qualquer outra das condições determinantes à expedição do Certificado de Licenciamento Integrado, implica na perda de sua validade, assumindo, desde o momento da alteração, a obrigação de renová-lo.

Por fim, declaro estar ciente que a emissão do Certificado de Licenciamento Integrado poderá ser solicitada por representante legal devidamente habilitado, presencialmente e no ato da retirada das certidões relativas ao registro empresarial na Prefeitura, ou pelo titular, sócio, ou contabilista vinculado no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ) diretamente no site da Jucesp, através do módulo de licenciamento, mediante uso da respectiva certificação digital.

BRUNA LEOPOLDINO SANT ANNA (Sócio-Administrador)
401071856

JUCESP
Junta Comercial do Estado de São Paulo

Certifico o registro sob o nº 1.185.002/24-8 em 24/07/2024 da empresa B27 COMERCIO E MANUTENCAO DE ELEVADORES LTDA, NIRE nº 35602258528, protocolado sob o nº SPP2430763679. Autenticação: validar a autenticidade do registro em http://www.jucesp.sp.gov.br/ com o número do mesmo. MARIA CRISTINA FREI - Secretária Geral. Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 25/07/2024 por MARIA CRISTINA FREI – Secretária Geral. Autenticação: 243451186. A JUCESP garante a autenticidade do registro e da Certidão de Inteiro Teor quando visualizado diretamente no portal www.jucesponline.sp.gov.br.

JUCESP

GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO

TERMO DE CONFERÊNCIA E DIGITALIZAÇÃO

Certifico e dou fé que conferi a documentação referente ao processo **SPP2430763679** da empresa **B27 COMERCIO E MANUTENCAO DE ELEVADORES LTDA** e que as imagens digitalizadas deste processo eletrônico são fiéis aos documentos físicos protocolizados nesta Junta Comercial.

Assina o presente termo de conferência e digitalização, mediante certificado digital, o funcionário/empregado público **André Luís Aparecido Sarambelli**

Junta Comercial do Estado de São Paulo, 24/07/2024.

André Luís Aparecido Sarambelli, CPF: 36566992839

Este documento foi assinado digitalmente por André Luís Aparecido Sarambelli e é parte integrante sob o protocolo Nº SPP2430763679.

JUCESP Junta Comercial do Estado de São Paulo

Certifico o registro sob o nº 1.185.002/24-8 em 24/07/2024 da empresa B27 COMERCIO E MANUTENCAO DE ELEVADORES LTDA, NIRE nº 35602258528, protocolado sob o nº SPP2430763679. Autenticação: validar a autenticidade do registro em http://www.jucesp.sp.gov.br/ com o número do mesmo. MARIA CRISTINA FREI - Secretária Geral. Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 25/07/2024 por MARIA CRISTINA FREI – Secretária Geral. Autenticação: 243451186. A JUCESP garante a autenticidade do registro e da Certidão de Inteiro Teor quando visualizado diretamente no portal www.jucesponline.sp.gov.br.

JUCESP

GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO

TERMO DE ANÁLISE E DECISÃO.

Defiro a (s) solicitação (ões), sob o (s) protocolo (s) **SPP2430763679** de Alteração de Endereço, Alteração de Capital e QSA e Consolidação da Matriz da empresa **B27 COMERCIO E MANUTENCAO DE ELEVADORES LTDA**.

Assina o presente termo de decisão, mediante certificado digital, o Julgador **André Luís Aparecido Sarambelli**.

Junta Comercial do Estado de São Paulo, 24/07/2024.

André Luís Aparecido Sarambelli, CPF: 36566992839

Este documento foi assinado digitalmente por André Luís Aparecido Sarambelli e é parte integrante sob o protocolo Nº SPP2430763679.

JUCESP Junta Comercial do Estado de São Paulo

Certifico o registro sob o nº 1.185.002/24-8 em 24/07/2024 da empresa B27 COMERCIO E MANUTENCAO DE ELEVADORES LTDA, NIRE nº 35602258528, protocolado sob o nº SPP2430763679. Autenticação: validar a autenticidade do registro em http://www.jucesp.sp.gov.br/ com o número do mesmo. MARIA CRISTINA FREI - Secretária Geral. Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 25/07/2024 por MARIA CRISTINA FREI – Secretária Geral. Autenticação: 243451186. A JUCESP garante a autenticidade do registro e da Certidão de Inteiro Teor quando visualizado diretamente no portal www.jucesponline.sp.gov.br.

JUCESP

GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO

TERMO DE AUTENTICAÇÃO E REGISTRO

Autentico que o ato, assinado digitalmente, pertencente a empresa **B27 COMERCIO E MANUTENCAO DE ELEVADORES LTDA de NIRE 35602258528**, protocolizado sob o número **SPP2430763679** em **24/07/2024**, encontra-se registrado na JUCESP sob o número **1185002248**.

Assina o registro a Secretária-Geral **Maria Cristina Frei**.

A autenticidade do presente documento, bem como o arquivo na forma eletrônica, poderão ser verificados no sítio eletrônico: www.jucesp.sp.gov.br, mediante a indicação do número de autenticidade disponível na capa da certidão de inteiro teor.

Junta Comercial do Estado de São Paulo, 24/07/2024.

Maria Cristina Frei, CPF: 14804696881

R. Guaicurus, 1394 | CEP 05033-060 | Lapa, São Paulo – SP
Fone: (11) 3468-3080

JUCESP Junta Comercial do Estado de São Paulo

Certifico o registro sob o nº 1.185.002/24-8 em 24/07/2024 da empresa B27 COMERCIO E MANUTENCAO DE ELEVADORES LTDA, NIRE nº 35602258528, protocolado sob o nº SPP2430763679. Autenticação: validar a autenticidade do registro em http://www.jucesp.sp.gov.br/ com o número do mesmo. MARIA CRISTINA FREI - Secretária Geral. Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 25/07/2024 por MARIA CRISTINA FREI – Secretária Geral. Autenticação: 243451186. A JUCESP garante a autenticidade do registro e da Certidão de Inteiro Teor quando visualizado diretamente no portal www.jucesponline.sp.gov.br.

PREFEITURA DO MUNICIPIO DE FERNANDÓPOLIS

P.M. FERNANDOPOLIS

RUA PORTO ALEGRE, 350 - JARDIM SANTA RITA

CNPJ: 47.842.836/0001-05

FICHA CADASTRAL DO MOBILIÁRIO

CONTRIBUINTE

Código:	**000082107**				
Nome:	**B27**			CNPJ:	**31.***.493/0001-****
Nome Fant.:	**B27**			PIS/NIT:	
Endereço:	**LITERIO ...**			Nº:	**753**
Bairro:	**VILA UBIRAJARA**	Complemento:	**SALA 01**	CEP:	**15610-090**
Cidade:	**FERNANDOPOLIS**	Estado:	**SP**		

ESTABELECIMENTO

Cadastro:	**000056154**						
Endereço:	**LITERIO ...**					Nº:	**753**
Bairro:	**VILA UBIRAJARA**			Complemento:	**SALA 01**		
Cidade:	**FERNANDÓPOLIS**			Estado:	**SP**	CEP:	**15610-090**
Área:	**310.0**	Nº Empregados:	**0**	Região:			
Insc. Estadual:	**304152990117**	Insc. Municipal:	**25181**			Horário de Funcionamento:	**08:00 - 22:00**

DADOS GERAIS

Abertura:	**14/09/2018**	Processo:	**1524476201874**	Dt. Cancel/Suspen.:		Processo:	
Junta Comercial:		Data:		Nº Reg. Pessoa Jurídica:			
Escritório:	**ORGANIZACAO CONTABIL ALVORADA S/S LTDA**			Optante do Simples:	**SIM**		
Telefone Escritório:	**(17) ****-1108**	E-mail Escritório:					
Situação:	**01 - Ativo**	Tipo da Empresa:	**ME**				
Tipo ISS:	**03 - Sobre Faturamento**	Capital:	**100.000,00**	Tipo de Cadastro:	**SERVIÇO**	Emite NFS-e:	**Sim**

Atividade: **COMERCIO, IMPORTACAO E EXPORTACAO DE PECAS E ACESSORIOS PARA ELEVADORES, ESCADAS, ESTEIRA ROLANTE E MONTAGEM, INSTALACAO, MANUTENCAO, REPARACAO DE MAQUINAS E EQUIPAMENTOS.**

RECEITAS

Código	Tributo	Desdobro	Descrição da Receita
71	TX. DE FISCALIZAÇÃO DE VIABILIDADE E LOCALIZAÇÃO	000001	Estabelecimentos Comerciais, Industriais e Prestadores de

SÓCIOS

Código	Nome	CPF/CNPJ	Entrada	Saída	Qualificação
000054906	BRUNA	369.***.448-**	24/05/2021		

ATIVIDADES

Código	Ident.	Tipo	Descrição	Qtde.	Início	Final
0000001	14.00	01 - Prestação de Serviço	Serviços relativos a bens de terceiros	0.0		

Classificação Nacional de Atividades Econômicas / CNAE

CNAE	Atividade
2822-4/01	Fabricação de máquinas, equipamentos e aparelhos para transporte e elevação de pessoas, peças e acessórios
2822-4/02	Fabricação de máquinas, equipamentos e aparelhos para transporte e elevação de cargas, peças e acessórios
4329-1/03	Instalação, manutenção e reparação de elevadores, escadas e esteiras rolantes, exceto de fabricação própria
4669-9/99	Comércio atacadista de outras máquinas e equipamentos não especificados anteriormente; partes e peças

MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

CERTIDÃO POSITIVA COM EFEITOS DE NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO

Nome: B27 COMERCIO E MANUTENCAO DE ELEVADORES LTDA
CNPJ: 31.468.493/0001-12

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que:

1. constam débitos administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) com exigibilidade suspensa nos termos do art. 151 da Lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 - Código Tributário Nacional (CTN), ou objeto de decisão judicial que determina sua desconsideração para fins de certificação da regularidade fiscal, ou ainda não vencidos; e

2. não constam inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) na Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Conforme disposto nos arts. 205 e 206 do CTN, este documento tem os mesmos efeitos da certidão negativa.

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <http://rfb.gov.br> ou <http://www.pgfn.gov.br>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.
Emitida às 13:28:17 do dia 23/10/2024 <hora e data de Brasília>.
Válida até 21/04/2025.
Código de controle da certidão: **AE5F.9823.A4FC.3D84**
Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

Secretaria da Fazenda e Planejamento do Estado de São Paulo

Débitos Tributários Não Inscritos na Dívida Ativa do Estado de São Paulo

CNPJ: 31.468.493/0001-12

Ressalvado o direito da Secretaria da Fazenda e Planejamento do Estado de São Paulo de apurar débitos de responsabilidade da pessoa jurídica acima identificada, é certificado que **não constam débitos** declarados ou apurados pendentes de inscrição na Dívida Ativa de responsabilidade do estabelecimento matriz/filial acima identificado.

Certidão nº	24110464462-00
Data e hora da emissão	11/11/2024 14:27:26
Validade	6 (seis) meses, contados da data de sua expedição.

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade no sítio **www.pfe.fazenda.sp.gov.br**

PREFEITURA DO MUNICIPIO DE FERNANDÓPOLIS

P.M. FERNANDOPOLIS

RUA PORTO ALEGRE, 350 - JARDIM SANTA RITA - FERNANDÓPOLIS

CNPJ: 47.842.836/0001-05

CERTIDÃO POSITIVA COM EFEITO NEGATIVO

DO CADASTRO DO CONTRIBUINTE

Código de Cadastro

000082107

Contribuinte

B27 C***** * ********** ** ********** ****

CPF/CNPJ

31.*.493/0001-****

Logradouro

AV. LITERIO ...

Número

753

Complemento

SALA 01

Bairro

VILA UBIRAJARA

CEP

15610090

Cidade

FERNANDOPOLIS

UF

SP

Ressalvado o direito de a Fazenda Municipal cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, e certificado que NÃO CONSTAM DÉBITOS EM ABERTO, e sim lançamentos à vencer relativos à Tributos Municipal, rmos do art. 151, da Lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 - Código Tributário Nacional (CTN), combinado com o art. 342 da Lei Complementar nº 46 de 21 de janeiro de 2006 (Código Tributário Municipal), ou garantidos mediante bens ou direitos, ou discutidos em processo que determine a suspensão, ou objeto de decisão judicial que determina sua desconsideração para fins de certificação da regularidade fiscal.

Emitida às 16:26:17 do dia 13/03/2025

Válida até 12/04/2025

Código de Controle da Certidão/Número 1EE5D646B3454FEF

Certidão emitida gratuitamente.

Atenção qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

PREFEITURA DO MUNICIPIO DE FERNANDÓPOLIS

P.M. FERNANDOPOLIS

RUA PORTO ALEGRE, 350 - JARDIM SANTA RITA - FERNANDÓPOLIS

CNPJ: 47.842.836/0001-05

CERTIDÃO POSITIVA COM EFEITO NEGATIVO

DO CADASTRO IMOBILIÁRIO

Cadastro	Inscrição	Exercicio
000001879800	**000001879800**	**2025**

Proprietário	CPF/CNPJ
CASTILHO & ALMEIDA EMPREENDIMENTOS IMOBILIARIOS LTDA	**21.850.056/0001-05**

Compromissário	CPF/CNPJ
CASTILHO & ALMEIDA EMPREENDIMENTOS IMOBILIARIOS LTDA	**21.850.056/0001-05**

Logradouro	Número	Lado	Complemento
RUA - RICARDINA BATISTA	**50**		

Bairro	Setor	Quadra	Lote	Unidade	Complemento Lote
VILA UBIRAJARA		**9**	**LOTE A**	**1**	**LOTE A P/B**

Loteamento	Cep	Setor (lot.)	Quadra	Lote (lot.)	Unidade	Face de Quadra/Seção
	15610-086					

Áreas

Terreno	Edificada	Total Edificado	Excedente	Testada
364,43m²	**223,49m²**	**223,49m²**	**0,00m²**	**77,62m**

Ressalvado o direito de a Fazenda Municipal cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, e certificado que NÃO CONSTAM DÉBITOS EM ABERTO, e sim lançamentos à vencer relativos à Tributos Municipal, rmos do art. 151, da Lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 - Código Tributário Nacional (CTN), combinado com o art. 342 da Lei Complementar nº 46 de 21 de janeiro de 2006 (Código Tributário Municipal), ou garantidos mediante bens ou direitos, ou discutidos em processo que determine a suspensão, ou objeto de decisão judicial que determina sua desconsideração para fins de certificação da regularidade fiscal.

Emitida às 16:25:06 do dia 13/03/2025

Válida até 12/04/2025

Código de Controle da Certidão/Número 1279FE468A3A7340

Certidão emitida gratuitamente.

Atenção qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

PREFEITURA DO MUNICIPIO DE FERNANDÓPOLIS

P.M. FERNANDOPOLIS

RUA PORTO ALEGRE, 350 - JARDIM SANTA RITA - FERNANDÓPOLIS

CNPJ: 47.842.836/0001-05

CERTIDÃO POSITIVA COM EFEITO NEGATIVO

DO CADASTRO MOBILIÁRIO

Código	Data Abertura	Situação
000056154	**14/09/2018**	**01 - Ativo**

Razão Social: **B27 C******* * ********** ** ********** ****** — CPF/CNPJ: **31.***.493/0001-****

Nome Fantasia: **B27 E*********** — Inscrição Municipal: **25181**

Logradouro: **LITERIO ...** — Número: **753** — Complemento: **SALA 01**

Bairro: **VILA UBIRAJARA** — Cep: **15610090**

Cidade: **FERNANDÓPOLIS** — UF: **SP**

Atividade

COMERCIO, IMPORTACAO E EXPORTACAO DE PECAS E ACESSORIOS PARA ELEVADORES, ESCADAS, ESTEIRA ROLANTE E MONTAGEM, INSTALACAO, MANUTENCAO, REPARACAO DE MAQUINAS E EQUIPAMENTOS.

Ressalvado o direito de a Fazenda Municipal cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, e certificado que NÃO CONSTAM DÉBITOS EM ABERTO, e sim lançamentos à vencer relativos à Tributos Municipal, rmos do art. 151, da Lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 - Código Tributário Nacional (CTN), combinado com o art. 342 da Lei Complementar nº 46 de 21 de janeiro de 2006 (Código Tributário Municipal), ou garantidos mediante bens ou direitos, ou discutidos em processo que determine a suspensão, ou objeto de decisão judicial que determina sua desconsideração para fins de certificação da regularidade fiscal.

Emitida às 16:25:51 do dia 13/03/2025

Válida até 12/04/2025

Código de Controle da Certidão/Número ED5C204E9F6381A5

Certidão emitida gratuitamente.

Atenção qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

Voltar Imprimir

CAIXA ECONÔMICA FEDERAL

Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 31.468.493/0001-12

Razão Social: B27 COMERCIO E MANUTENCAO DE ELEVADORES EIRELI

Endereço: AV LITERIO GRECCO 753 SALA 01 / VILA UBIRAJARA / FERNANDOPOLIS / SP / 15610-090

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Servico - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade:07/03/2025 a 05/04/2025

Certificação Número: 2025030702435325896800

Informação obtida em 07/03/2025 09:48:30

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa: **www.caixa.gov.br**

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: B27 COMERCIO E MANUTENCAO DE ELEVADORES LTDA (MATRIZ E FILIAIS)
CNPJ: 31.468.493/0001-12
Certidão nº: 7949226/2025
Expedição: 11/02/2025, às 16:59:53
Validade: 10/08/2025 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **B27 COMERCIO E MANUTENCAO DE ELEVADORES LTDA (MATRIZ E FILIAIS),** inscrito(a) no CNPJ sob o nº **31.468.493/0001-12, NÃO CONSTA** como inadimplente no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.
Certidão emitida com base nos arts. 642-A e 883-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentados pelas Leis ns.º 12.440/2011 e 13.467/2017, e no Ato 01/2022 da CGJT, de 21 de janeiro de 2022.
Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho.
No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.
A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (http://www.tst.jus.br).
Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE
Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho, Comissão de Conciliação Prévia ou demais títulos que, por disposição legal, contiver força executiva.

PODER JUDICIÁRIO

TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO

CERTIDÃO ESTADUAL DE DISTRIBUIÇÕES CÍVEIS

CERTIDÃO Nº: 9608518 **FOLHA: 1/1**

A autenticidade desta certidão poderá ser confirmada pela internet no site do Tribunal de Justiça.

A Diretoria de Serviço Técnico de Informações Cíveis do(a) Comarca de São Paulo - Capital, no uso de suas atribuições legais,

CERTIFICA E DÁ FÉ que, pesquisando os registros de distribuições de **PEDIDOS DE FALÊNCIA, CONCORDATAS, RECUPERAÇÕES JUDICIAIS E EXTRAJUDICIAIS**, anteriores a 12/03/2025, verificou **NADA CONSTAR** como réu/requerido/interessado em nome de: **********

B27 COMERCIO E MANUTENCAO DE ELEVADORES LTDA, CNPJ: 31.468.493/0001-12, conforme indicação constante do pedido de certidão.**********

Esta certidão não aponta ordinariamente os processos em que a pessoa cujo nome foi pesquisado figura como autor (a). São apontados os feitos com situação em tramitação já cadastrados no sistema informatizado referentes a todas as Comarcas/Foros Regionais e Distritais do Estado de São Paulo.

A data de informatização de cada Comarca/Foro pode ser verificada no Comunicado SPI nº 22/2019.

Esta certidão considera os feitos distribuídos na 1ª Instância, mesmo que estejam em Grau de Recurso.

Não existe conexão com qualquer outra base de dados de instituição pública ou com a Receita Federal que verifique a identidade do NOME/RAZÃO SOCIAL com o CPF/CNPJ. A conferência dos dados pessoais fornecidos pelo pesquisado é de responsabilidade exclusiva do destinatário da certidão.

A certidão em nome de pessoa jurídica considera os processos referentes à matriz e às filiais e poderá apontar feitos de homônimos não qualificados com tipos empresariais diferentes do nome indicado na certidão (EIRELI, S/C, S/S, EPP, ME, MEI, LTDA).

Esta certidão só tem validade mediante assinatura digital.

Esta certidão é sem custas.

São Paulo, 13 de março de 2025.

PEDIDO N°: 0084811469

SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL

CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA
DO ESTADO DE SÃO PAULO - CREA-SP

CERTIDÃO DE REGISTRO DE PESSOA JURÍDICA

Número da Certidão: *CI - 3567397/2025* **Válida até:** 30/04/2025

CERTIFICAMOS, que a pessoa jurídica abaixo citadas se encontra registrada neste Conselho, para atividades técnicas limitadas a competência legal de seus responsáveis técnicos, nos termos da Lei nº 5.194 de 24 de dezembro de 1966.

CERTIFICAMOS, ainda, face ao estabelecido no artigo 68 da referida Lei,que a pessoa jurídica mencionada,bem como seus responsáveis técnicos anotados não se encontram em débito com o CREA-SP.

CERTIFICAMOS, mais, que a certidão não concede a empresa o direito de executar quaisquer serviços técnicos sem a participação real,efetiva e insofismável dos responsáveis técnicos abaixo citados,e que perderá a sua validade se ocorrer qualquer modificação nos dados cadastrais nela contidos,após a data de sua expedição.

Razão Social: B27 COMÉRCIO E MANUTENÇÃO DE ELEVADORES LTDA - ME
CNPJ: 31.468.493/0001-12
Endereço: Avenida LITÉRIO GRECCO, 753 SALA 01
VILA UBIRAJARA
15610090 - Fernandópolis - SP

Número de registro no CREA - SP: 2178501
Data do registro: 19/11/2018
Processo (Sipro): T-ipo004/8592018
Processo (SEI): -*-*-*-*-*

Observação:
PESSOA JURÍDICA HABILITADA PARA EXERCER ATIVIDADES NA ÁREA DA ENGENHARIA MECÂNICA E METALÚRGICA, ENGENHARIA ELÉTRICA, ENGENHARIA CIVIL, NÃO ESTANDO HABILITADA PARA ATUAR NAS ÁREAS DA ENGENHARIA QUÍMICA, GEOLOGIA E ENG. DE MINAS, ENGENHARIA DE AGRIMENSURA, AGRONOMIA E ENGENHARIA DE SEGURANÇA DO TRABALHO.

Objetivo Social:
COMÉRCIO, IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO DE PEÇAS E ACESSÓRIOS PARA ELEVADORES, ESCADAS, ESTEIRA ROLANTE E MONTAGEM, INSTALAÇÃO, MANUTENÇÃO, REPARAÇÃO DE MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS.

Esta certidão não concede à pessoa jurídica o direito de executar quaisquer serviços ou obras de seu objetivo social sem a participação efetiva de profissional habilitado.

O registro é restrito ao desempenho de atividades cobertas pelas atribuições dos profissionais integrantes do seu quadro técnico.

SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL

CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA
DO ESTADO DE SÃO PAULO - CREA-SP

CERTIDÃO DE REGISTRO DE PESSOA JURÍDICA

A seguir, listamos os profissionais que atuam na empresa na presente data, conforme as ARTs de cargo em função registradas no Crea-SP.

Responsabilidades Técnicas Ativas:

Nome: LAIS LEOPOLDINO
Títulos: ENGENHEIRA CIVIL
Provisórias do artigo 7º, da Resolução 218, de 29 de junho de 1973, do CONFEA.
ENGENHEIRA DE SEGURANÇA DO TRABALHO
Da Lei Federal 7.410/85, do Decreto Federal 92.530/86 e do artigo 4º da Resolução 359/91 do CONFEA.
Origem do Registro: CREA-SP
Número do Registro (CREASP): 5070216159
Registro Nacional: 2617358488
Data de início da responsabilidade técnica: 03/05/2024

Nome: MATHEUS ANGELUCCI IZEPPE
Título: ENGENHEIRO ELETRICISTA
Do artigo 7º da Lei 5.194/66, do artigo 33, do Decreto 23.569/33, alíneas "f" a "i" e alínea "j" aplicada às alíneas citadas, e das atribuições dos artigos 8º da Resolução 218/73, do CONFEA.
Origem do Registro: CREA-SP
Número do Registro (CREASP): 5070229669
Registro Nacional: 2617418987
Data de início da responsabilidade técnica: 03/05/2024

Nome: JOSNEI DA CUNHA
Título: ENGENHEIRO MECÂNICO
Artigo 7 da Lei 5194/66, combinado com artigo 12 da Res. 218/73.
Origem do Registro: CREA-SC
Número do Registro (CREASP): 5071495299
Registro Nacional: 2521304182
Data de início da responsabilidade técnica: 29/08/2024

Esta certidão não quita nem invalida qualquer débito ou infração em nome da empresa e/ou profissional(is), e perderá sua validade caso ocorram quaisquer alterações em seus dados acima descritos.

SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL

CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA
DO ESTADO DE SÃO PAULO - CREA-SP

CERTIDÃO DE REGISTRO DE PESSOA JURÍDICA

A falsificação deste documento constitui-se em crime previsto no Código Penal Brasileiro, sujeitando o(a) autor(a) à competente ação penal e/ou processo ético respectivo.

A autenticidade desta certidão deverá ser verificada no site: www.creasp.org.br

Código de controle da certidão: 9fa3ec8a-af92-4fda-a038-78c64cb36ebc

Situação cadastral extraída em: 07/03/2025 08:42:24 - Certidão reimpressa em 07/03/2025 08:49:27.

Emitida via Serviços Online.

Em caso de dúvidas, consulte 0800-0171811, ou o site www.creasp.org.br, link Atendimento/Fale Conosco ou ainda através da unidade UOP FERNANDOPOLIS, situada à Rua: RIO DE JANEIRO, 1597, , CENTRO, FERNANDÓPOLIS-SP, CEP: 15600-052, ou procure a unidade de atendimento mais próxima.

SÃO PAULO, 07 de Março de 2025

SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL

CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA
DO ESTADO DE SÃO PAULO - CREA-SP

CERTIDÃO DE REGISTRO PROFISSIONAL E QUITAÇÃO

Número da Certidão: *CI - 3581662/2025* **Válida até:** 31/12/2025

CERTIFICAMOS, a requerimento da parte interessada e para os devidos fins que, fazendo rever os arquivos deste Conselho, foi verificado constar que o profissional abaixo mencionado se encontra registrado neste CREA-SP, nos termos da Lei nr. 5.194, de 24 de dezembro de 1966, conforme dados abaixo. Certificamos, ainda, face ao estabelecido no artigo 68 da referida Lei, que o interessado não se encontra em débito com o CREA-SP.

Nome: JOSNEI DA CUNHA

Número de registro no CREA-SP: 5071495299 **Expedido em:** 26/08/2024
(Data de registro no CREA-SP)
Registro Nacional do Profissional: 2521304182

CPF: 064.406.649-05

Endereço: 10ª Rua NORUEGA, 6
JD. EUROPA 2
15775000 - SANTA FÉ DO SUL - SP

Título e atribuição:

Título: ENGENHEIRO MECÂNICO
Atribuição: Artigo 7 da Lei 5194/66, combinado com artigo 12 da Res. 218/73.

ANUIDADE: 2024 - PARCELA ÚNICA baixada em 02/09/2024
ANUIDADE: 2025 - PARCELA ÚNICA baixada em 06/03/2025

Esta certidão não quita nem invalida qualquer débito ou infração em nome do(a) profissional, e perderá sua validade caso ocorram quaisquer alterações em seus dados acima descritos.

A falsificação deste documento constitui-se em crime previsto no Código Penal Brasileiro, sujeitando o(a) autor(a) à competente ação penal e/ou processo ético respectivo.

A autenticidade desta certidão deverá ser verificada no site: www.creasp.org.br

Código de controle da certidão: 9ad94f9a-5729-496d-92e8-20a1f10dec99

Situação cadastral extraída em: 21/03/2025 10:51:22

Emitida via Serviços Online.

Em caso de dúvidas, consulte 0800-0171811, ou o site www.creasp.org.br, link Atendimento/Fale Conosco ou ainda através da unidade UOP SANTA FE DO SUL, situada à Rua: 5, 1298, , CENTRO, SANTA FÉ DO SUL-SP, CEP: 15775-000, ou procure a unidade de atendimento mais próxima.

SÃO PAULO, 21 de Março de 2025

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS PROFISSIONAIS DE ENGENHARIA, AGRONOMIA OU ATIVIDADES AFINS

Pelo presente instrumento, de um lado Josnei da Cunha, brasileiro, Engenheiro Mecânico, portador da célula de identidade RG n° 4978145 e do CPF/MF n° 064.406.649-05 e registrado no CREA-SP sob n° 5071495299, com endereço na AV. Presidente Vargas, n° 4247, Centro, cidade: Aparecida do Taboado/MS, doravante, denominado simplesmente CONTRATADO, e de outro lado a empresa B27 COMÉRCIO E MANUTENÇÃO DE ELEVADORES LTDA, CNPJ/MF n° 31.468.493/0001-12, Inscrição Estadual n° 304.152.990.117, com endereço na Av. Litério Grecco, nº 753, Sala 01, Vila Ubirajara – Fernandópolis/SP – CEP: 15610-090, doravante denominado (a) simplesmente CONTRATANTE, resolvem de comum acordo firmar o presente Contrato de Prestação de Serviços Técnicos Profissionais de Engenharia, Agronomia ou Atividades afins, de acordo com as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1 – Constitui objeto do presente contrato, a prestação de serviços técnicos profissionais de Engenharia pelo CONTRATADO para: Assumir responsabilidade técnica sob as atividades relativas a projetos, fabricação, montagem, modernização, instalação, manutenção entre outros serviços em elevadores e escadas rolantes realizadas pela CONTRATANTE. 1.1 – O CONTRATO deverá registrar a ART -Anotação de Responsabilidade Técnica referente aos serviços ora contratados, antes do início dos trabalhos.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO PRAZO

2 - Os serviços objeto do presente contrato, deverão ser realizados pelo CONTRATADO, no prazo de 04 (quatro) anos a contar da assinatura do contrato.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA CARGA HORÁRIA

3 - O CONTRATATO prestará a carga horária de 06 (seis) horas diárias de segunda-feira e quarta-feira, das 12 horas às 18 horas, ao CONTRATANTE, dando um total de 12 (doze) horas semanais prestadas.

CLÁUSULA QUARTA – DOS PREÇOS E FORMA DE PAGAMENTO

4 – O CONTRATANTE pagará ao CONTRATADO, pelos serviços, o valor total mensal de R$6.000,00 (seis mil reais).

4.1 – Os tributos incidentes sobre os serviços ora contratados deverão ser recolhidos pelo contribuinte, conforme definido na legislação tributária.

CLÁUSULA QUINTA – DA VIGÊNCIA

5 – O presente contrato vigorará durante o período de 48 (quarenta e oito) meses.

CLÁUSULA SEXTA – DA RECISÃO

6 – O presente contrato poderá ser rescindido amigavelmente a qualquer tempo, mediante notificação à parte contrária com antecedência mínima de 90 (noventa) dias, sem que o mero exercício de tal faculdade implique em quaisquer ônus.

CLÁUSULA SÉTIMA – DAS PENALIDADES

7 – Quanto a fixação de multa para as situações de atraso na execução dos trabalhos, no pagamento ou na rescisão antecipada, deverá o percentual ser fixado pelas partes, de acordo com a situação específica.

CLÁUSULA OITAVA – DA RESPONSABILIDADE PELOS SERVIÇOS PRESTADOS

8 – Fica estabelecido, nos termos do artigo 26 do Código de Defesa do Consumidor – Lei Complementar n° 8.078, de 11 de setembro de 1990, que o CONTRATANTE poderá reclamar por vícios aparentes ou de fácil constatação no prazo de:

8.a – 30 (trinta) dias, em relação ao fornecimento de serviço ou produto não durável;

8.b – 90 (noventa) dias, em relação ao fornecimento de serviço ou produto durável;

8.1 – A contagem do prazo decadencial retro se inicia com a efetiva entrega do produto ou do término da execução dos serviços.

CLÁUSULA NONA – DO EXERCÍCIO DOS DIREITOS

9 – Qualquer omissão ou tolerância das partes em exigir o estrito cumprimento dos termos e condições de presente contrato, ou em exercer uma prerrogativa dele decorrente, não constituirá renúncia, nem afetará o direito da parte de exercê-lo a qualquer tempo.

9.1 – Aplicam-se ao presente contrato as disposições do Código de defesa do Consumidor, naquilo em que lhe forem compatíveis.

CLÁUSULA DÉCIMA – DO FORO DE ELEIÇÃO

10 – As partes de comum acordo, elegem o Fórum da Comarca de Fernandópolis/SP, para dirimir qualquer lide oriunda do presente contrato, com renúncia expressa de qualquer outro por mais privilegiado que seja. E, por estarem assim justas e contratadas, assinam as partes o presente contrato, em 02(duas) vias de igual teor e forma.

Fernandópolis/SP, 28 de agosto de 2024.

B27 COMERCIO E MANUTENCAO DE ELEVADORES LTDA:31468493000112

Assinado de forma digital por B27 COMERCIO E MANUTENCAO DE ELEVADORES LTDA:31468493000112
Dados: 2024.08.28 15:10:26 -03'00'

B27 COMÉRCIO E MANUTENÇÃO DE ELEVADORES LTDA
CNPJ: 31.468.493/0001-12

gov.br
Documento assinado digitalmente
JOSNEI DA CUNHA
Data: 28/08/2024 16:07:51-0300
Verifique em https://validar.iti.gov.br

Josnei da Cunha
CPF: 064.406.649-05
Engenheiro Mecânico
CREA-SP n° 5071495299

BRUNA LEOPOLDINO SANT ANNA:36943944860

Assinado de forma digital por BRUNA LEOPOLDINO SANT ANNA:36943944860
Dados: 2024.10.29 15:22:57 -03'00'

À
Prefeitura de Ubiratã

Ref.: Concorrência nº 3/2025
Processo Administrativo nº 6681/2025

INDICAÇÃO DE RESPONSÁVEL TÉCNICO

RAZÃO SOCIAL DA LICITANTE: B27 COMÉRCIO E MANUTENÇÃO DE ELEVADORES LTDA
Nº DO CNPJ: 31.468.493/0001-12
ENDEREÇO COMPLETO: Avenida Litério Grecco, nº 753, Sala 1, Vila Ubirajara, Fernandópolis-SP, CEP 15610-090
TELEFONE: (17) 99642-0027
E-MAIL: contato@b27elevadores.com.br

A B27 COMÉRCIO E MANUTENÇÃO DE ELEVADORES LTDA, através da sua representante legal, a Sra. BRUNA LEOPOLDINO SANT ANNA, vem por meio deste indicar seu responsável técnico, que ficará responsável pela execução e supervisão do objeto desta licitação: JOSNEI DA CUNHA, engenheiro mecânico, CREA nº 194506-7SC.

Fernandópolis, 20 de março de 2025.

BRUNA LEOPOLDINO SANT ANNA:36943944860
Assinado de forma digital por BRUNA LEOPOLDINO SANT ANNA:36943944860
Dados: 2025.03.21 09:18:07 -03'00'

BRUNA LEOPOLDINO SANT ANNA
REPRESENTANTE LEGAL
B27 COMÉRCIO E MANUTENÇÃO DE ELEVADORES LTDA

JOSNEI DA CUNHA
RESPONSÁVEL TÉCNICO
B27 COMÉRCIO E MANUTENÇÃO DE ELEVADORES LTDA

gov.br
Documento assinado digitalmente
JOSNEI DA CUNHA
Data: 19/03/2025 11:14:28-0300
Verifique em https://validar.iti.gov.br

Certidão de Acervo Técnico - CAT
Resolução nº 1.137, de 03 de abril de 2023

Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Paraná

CREA-PR

CAT COM REGISTRO DE ATESTADO
1720250001631

Atividade concluída

CERTIFICAMOS, em cumprimento ao disposto na Resolução n° 1.137, de 03 de abril de 2023, do Confea, que consta dos assentamentos deste Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Paraná - Crea-PR, o Acervo Técnico do profissional JOSNEI DA CUNHA referente à(s) Anotação(ões) de Responsabilidade Técnica - ART abaixo discriminada(s):

Profissional: **JOSNEI DA CUNHA**
Registro: **SC-1945067/D** RNP: **2521304182**
Título profissional: ENGENHEIRO MECANICO

Número da ART: **1720245464534** Situação da ART: BAIXA POR CONCLUSÃO DE OBRA/SERVIÇO
Tipo de ART: ART de Obra ou Serviço Registrada em: 24/09/2024 Baixada em: 07/02/2025 Forma de registro: Inicial
Participação técnica: Individual

Empresa contratada: **B27 COMERCIO E MANUTENÇÃO DE ELEVADORES LTDA**

Contratante: **CÂMARA DE ARAUCÁRIA** CNPJ: **78.134.012/0001-04**
Rua: R IRMA ELIZABETH WERKA Nº: 55
Complemento: Bairro: FAZENDA VELHA
Cidade: ARAUCARIA UF: PR CEP: 83704-580
Contrato: 15/2024 celebrado em 12/08/2024
Valor do contrato: R$ 250.000,00 Tipo de contratante: Pessoa Jurídica (Direito Público) brasileira
Ação Institucional:
Endereço da obra/serviço: R IRMA ELIZABETH WERKA Nº: 55
Bairro: FAZENDA VELHA
Cidade: ARAUCARIA UF: PR CEP: 83704-580
Coordenadas Geográficas:
Data de início: 12/08/2024 Conclusão efetiva: 07/02/2025
Finalidade: Infra-estrutura
Proprietário: CPF:
Atividade Técnica: **1-** Instalação de equipamento, Manutenção de equipamento de elevadores de passageiros, 2 UNID

Informações complementares:
O vínculo do profissional com a empresa contratada perante o Crea-PR iniciou em 24/09/2024.

A autenticidade e a validade desta certidão deve ser confirmada no site do Crea-PR https://www.crea-pr.org.br / Consultas Públicas, informando o número do protocolo: 49310/2025.

CAT nº 1720250001631 de 14/03/2025, página 1 de 4

Certidão de Acervo Técnico - CAT
Resolução nº 1.137, de 03 de abril de 2023

Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Paraná

CREA-PR

CAT COM REGISTRO DE ATESTADO
1720250001631

Atividade concluída

Número da ART: **1720245466839** Situação da ART: BAIXA POR CONCLUSÃO DE OBRA/SERVIÇO
Tipo de ART: ART de Obra ou Serviço Registrada em: 24/09/2024 Baixada em: 07/02/2025 Forma de registro: Inicial
Participação técnica: Individual

Empresa contratada: **B27 COMERCIO E MANUTENÇÃO DE ELEVADORES LTDA**

Contratante: **CÂMARA DE ARAUCÁRIA** CNPJ: **78.134.012/0001-04**

Rua: R IRMA ELIZABETH WERKA Nº: 55

Complemento: Bairro: FAZENDA VELHA

Cidade: ARAUCARIA UF: PR CEP: 83704-580

Contrato: 15/2024 celebrado em 12/08/2024

Valor do contrato: R$ 250.000,00 Tipo de contratante: Pessoa Jurídica (Direito Público) brasileira

Ação Institucional:

Endereço da obra/serviço: R IRMA ELIZABETH WERKA Nº: 55

Bairro: FAZENDA VELHA

Cidade: ARAUCARIA UF: PR CEP: 83704-580

Coordenadas Geográficas:

Data de início: 12/08/2024 Conclusão efetiva: 07/02/2025

Finalidade:

Proprietário: CPF:

Atividade Técnica: **1-** Elaboração de orçamento de elevadores de passageiros, 2 UNID

Observações:
Elaboração de planilha orçamentária para Instalação de 2 elevadores 4 pessoas ou 300 kg

Informações complementares:
O vínculo do profissional com a empresa contratada perante o Crea-PR iniciou em 24/09/2024.

A autenticidade e a validade desta certidão deve ser confirmada no site do Crea-PR https://www.crea-pr.org.br / Consultas Públicas, informando o número do protocolo: 49310/2025.

Certidão de Acervo Técnico - CAT
Resolução nº 1.137, de 03 de abril de 2023

Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Paraná

CREA-PR

CAT COM REGISTRO DE ATESTADO
1720250001631

Atividade concluída

Número da ART: **1720250505197** Situação da ART: BAIXA POR CONCLUSÃO DE OBRA/SERVIÇO
Tipo de ART: ART de Obra ou Serviço Registrada em: 29/01/2025 Baixada em: 07/02/2025 Forma de registro: Inicial
Participação técnica: Individual

Empresa contratada: **B27 COMERCIO E MANUTENÇÃO DE ELEVADORES LTDA**

Contratante: **CÂMARA DE ARAUCÁRIA** CNPJ: **78.134.012/0001-04**

Rua: R IRMA ELIZABETH WERKA Nº: 55

Complemento: Bairro: FAZENDA VELHA

Cidade: ARAUCARIA UF: PR CEP: 83704-580

Contrato: 15/2024 celebrado em 12/08/2024

Valor do contrato: R$ 250.000,00 Tipo de contratante: Pessoa Jurídica (Direito Público) brasileira

Ação Institucional:

Endereço da obra/serviço: R IRMA ELIZABETH WERKA Nº: 55

Bairro: FAZENDA VELHA

Cidade: ARAUCARIA UF: PR CEP: 83704-580

Coordenadas Geográficas:

Data de início: 12/08/2024 Conclusão efetiva: 07/02/2025

Finalidade: Infra-estrutura

Proprietário: CÂMARA DE ARAUCÁRIA CNPJ: 78.134.012/0001-04

Atividade Técnica: **1-** Laudo de elevadores de passageiros, 2 UNID

Informações complementares:
O vínculo do profissional com a empresa contratada perante o Crea-PR iniciou em 24/09/2024.

Observações da certidão:
O Crea-PR certifica os dados da ART.

O atestado anexado foi assinado eletronicamente.

CERTIFICAMOS, finalmente, que se encontra vinculado à presente Certidão de Acervo Técnico - CAT o atestado contendo 1 folha(s), expedido pelo contratante da obra/serviço, a quem cabe a responsabilidade pela veracidade e exatidão das informações nele constantes.

Certidão de Acervo Técnico nº 1720250001631/2025

14/03/2025 15:42

A CAT à qual o atestado está vinculado é o documento que comprova o registro do atestado no Crea.

A CAT é válida em todo território nacional.

A CAT perderá a validade no caso de modificação dos dados técnicos qualitativos ou quantitativos nela contidos em razão de substituição ou anulação de ART.

A autencidade e a validade desta certidão deve ser confirmada no site do Crea-PR, no endereço https://www.crea-pr.org.br, informando o número do protocolo: 49310/2025.

A falsificação deste documento constitui crime previsto no Código Penal Brasileiro, sujeitando o autor à respectiva ação penal.

A autenticidade e a validade desta certidão deve ser confirmada no site do Crea-PR https://www.crea-pr.org.br / Consultas Públicas, informando o número do protocolo: 49310/2025.

CAT nº 1720250001631 de 14/03/2025, página 3 de 4

ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA

A CÂMARA MUNICIPAL DE ARAUCÁRIA, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Rua Irmã Elizabeth Werka, nº 55, Jardim Petrópolis, Araucária, Paraná, neste ato representado pelo Presidente da Câmara Municipal de Araucária, EDUARDO RODRIGO DE CASTILHOS, brasileiro, CPF sob n.º 004.091.719-30, identificado abaixo como signatário, ATESTA que a empresa B27 COMERCIO E MANUTENÇÃO DE ELEVADORES LTDA., inscrita no CNPJ nº 31.468.493/0001-12, sob a responsabilidade técnica do Sr. JOSNEI DA CUNHA-ENGENHEIRO MECÂNICO – SC-1945067/D, CREA/SC, realizou:

DADOS DA OBRA OU SERVIÇO TÉCNICO:

1. Número do Contrato 15/2024:
2. Endereço da obra ou serviço técnico: Rua Irmã Elizabeth Werka, 55 – Araucária/PR.
3. Atividades/serviços que efetivamente desenvolveu: Fornecimento e a instalação de 02 (dois) elevadores novos para 4 (quatro) pessoas, com 02 (duas) paradas, incluindo a retirada e desmontagem de 01 elevador antigo, conforme ART de instalação n.º 1720245464534. Realização de laudo técnico conforme ART n.º 1720250505197 e elaboração de orçamento ART n.º 1720245466839.
4. Período de realização dos serviços: 12/08/2024 a 29/01/2025.

Araucária, 14 de março de 2025

EDUARDO RODRIGO DE CASTILHOS:00409171930

Assinado de forma digital por EDUARDO RODRIGO DE CASTILHOS:00409171930
Dados: 2025.03.14 10:12:41 -03'00'

EDUARDO RODRIGO DE CASTILHOS
CPF Nº 004.091.719-30
PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE ARAUCÁRIA

A autenticidade e a validade desta certidão deve ser confirmada no site do Crea-PR https://www.crea-pr.org.br / Consultas Públicas, informando o número do protocolo: 49310/2025.

CAT nº 1720250001631 de 14/03/2025, página 4 de 4

CREA-PR Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Paraná

À
Prefeitura de Ubiratã

Ref.: Concorrência nº 3/2025
Processo Administrativo nº 6681/2025

ANEXO II
DECLARAÇÃO UNIFICADA

RAZÃO SOCIAL DA LICITANTE: B27 COMÉRCIO E MANUTENÇÃO DE ELEVADORES LTDA
Nº DO CNPJ: 31.468.493/0001-12
ENDEREÇO COMPLETO: Avenida Litério Grecco, nº 753, Sala 1, Vila Ubirajara, Fernandópolis-SP, CEP 15610-090
TELEFONE: (17) 99642-0027
E-MAIL: contato@b27elevadores.com.br

O signatário da presente declara, em nome da empresa supracitada e para todos os fins de direito:

- Que possuímos conhecimento bem como atendemos a todas as exigências relativas à habilitação no presente certame, respondendo pela veracidade das informações prestadas, na forma da lei;

- Que inexiste fatos supervenientes impeditivos da habilitação ou que comprometam a nossa idoneidade nos termos da lei e que não estamos suspensas de licitar e contratar com o Município de Ubiratã, tampouco inidônea em qualquer esfera da Administração Pública;

- Que não mantemos em nosso quadro de pessoal menores de 18 (dezoito) anos em horário noturno de trabalho ou em serviços perigosos ou insalubres, não mantendo ainda, em qualquer trabalho, menores de 16 (dezesseis) anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos - Lei nº 10.097/00 e art. 7º, inciso XXXIII da Constituição Federal;

- Que cumprimos as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas;

- Que não possuímos em nosso quadro societário servidores públicos do Município de Ubiratã ou qualquer pessoa que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com o Prefeito, Vice-Prefeito ou com servidores públicos que desempenhem função na licitação ou atuem na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles sejam cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau.

Fernandópolis, 21 de março de 2025.

BRUNA LEOPOLDINO SANT ANNA:36943944860

Assinado de forma digital por BRUNA LEOPOLDINO SANT ANNA:36943944860
Dados: 2025.03.21 09:16:46 -03'00'

BRUNA LEOPOLDINO SANT ANNA
REPRESENTANTE LEGAL
B27 COMÉRCIO E MANUTENÇÃO DE ELEVADORES LTDA

À
Prefeitura de Ubiratã

Ref.: Concorrência nº 3/2025
Processo Administrativo nº 6681/2025

ANEXO IV
DECLARAÇÃO DE NÃO VISTORIA (Conforme Art. 63, § 3º)

RAZÃO SOCIAL DA LICITANTE: B27 COMÉRCIO E MANUTENÇÃO DE ELEVADORES LTDA
Nº DO CNPJ: 31.468.493/0001-12
ENDEREÇO COMPLETO: Avenida Litério Grecco, nº 753, Sala 1, Vila Ubirajara, Fernandópolis-SP, CEP 15610-090
TELEFONE: (17) 99642-0027
E-MAIL: contato@b27elevadores.com.br

Declaramos, em nome da empresa supracitada e para todos os fins de direito, que temos total e pleno conhecimento das condições e peculiaridades da obra, e admitimos não ter realizado a vistoria no local da execução.

Fernandópolis, 20 de março de 2025.

JOSNEI DA CUNHA
RESPONSÁVEL TÉCNICO
B27 COMÉRCIO E MANUTENÇÃO DE ELEVADORES LTDA

Documento assinado digitalmente
gov.br
JOSNEI DA CUNHA
Data: 19/03/2025 11:14:28-0300
Verifique em https://validar.iti.gov.br

Proc. Administrativo 24- 1.278/2025

De: Thaila O. - SEMAD-LICIT-SP

Para: SEMAD-LICIT - Divisão de Licitação

Data: 21/03/2025 às 11:54:37

Setores (CC):

SEMAD-LICIT, SEMAD-LICIT-SP

Segue processo para fase recursal.

Data limite para recursos
26/03/2025
Data limite para contrarrazões
31/03/2025
Data limite para decisão
17/04/2025

–

Thaila Rodrigues Oliveira
Agente de Contratação

Proc. Administrativo 25- 1.278/2025

De: Thaila O. - SEMAD-LICIT-SP

Para: Envolvidos internos acompanhando

Data: 27/03/2025 às 08:04:56

Recurso não registrado.

_

Thaila Rodrigues Oliveira
Agente de Contratação

Anexos:

Compras_gov_br.pdf

Seleção de fornecedores - Fase recursal

Online

Concorrência Eletrônica N° 90003/2025 (Lei 14.133/2021)

UASG 987933 - PREF.MUN.DE UBIRATA - PR

Critério julgamento: **Menor Preço / Maior Desconto** Modo disputa: **Aberto**

Disputa | Julgamento | Habilitação | **Fase Recursal** | Adjudicação/ Homologação

1 OBRAS CIVIS DE INSTALAÇÃO DE ELEVADORES

Julgado e habilitado (aguardando adjudicação)

Qtde solicitada: 1

Valor estimado (unitário) R$ 742.795,5900

Data limite para recursos
26/03/2025
Data limite para decisão
17/04/2025

Data limite para contrarrazões
31/03/2025

Recursos e contrarrazões

13.983.315/0001-48
MATRIX ELEVADORES LTDA
Recurso: não registrado

Voltar | Decidir reabertura

Acesso à Informação

Proc. Administrativo 26- 1.278/2025

De: Thaila O. - SEMAD-LICIT-SP

Para: SEMAD-LICIT - Divisão de Licitação

Data: 27/03/2025 às 08:06:03

Na condição de agente de contratação do Município de Ubiratã encaminho o presente processo propondo sua adjudicação e homologação.

_

Thaila Rodrigues Oliveira
Agente de Contratação

Anexos:

relatorio_julg_hab_98793303900032025_s1_item_1.pdf

TERMO DE JULGAMENTO

UASG 987933 - PREF.MUN.DE UBIRATA - PR

CONCORRÊNCIA 90003/2025

Fundamentação legal:	Lei 14.133/2021	Característica:	SISPP - Tradicional
Critério de julgamento:	Menor Preço / Maior Desconto	Modo de disputa:	Aberto
Compra emergencial:	Não	UF da UASG:	PR
Objeto da compra:	Contratação de empresa para instalação de 03 elevadores no prédio do novo paço municipal		
Entrega de propostas:	De 28/02/2025 às 08:00 até 20/03/2025 às 08:15		
Abertura da sessão pública:	Dia 20/03/2025 às 08:15 (horário de Brasília)		

Mensagens do chat da compra

Responsável	Data/Hora	Mensagem
Sistema	20/03/2025 às 08:15:00	A sessão pública está aberta. Até 20 itens poderão estar em disputa simultaneamente e o período de abertura para disputa será entre 08:00 e 18:00. Mantenham-se conectados.
Sistema	20/03/2025 às 08:46:15	A etapa de julgamento de propostas foi iniciada. Para acompanhá-la acesse a opção "Seleção de fornecedores" na linha do tempo.
Sistema	20/03/2025 às 10:02:37	Por gentileza, aguardem um momento enquanto a proposta é verificada pelo setor técnico.
Sistema	20/03/2025 às 11:54:41	Retomaremos a sessão ás 13h30min.
Sistema	20/03/2025 às 13:32:47	Senhores licitantes, informo que a proposta ainda está em verificação, por gentileza aguardem.
Sistema	20/03/2025 às 16:19:35	Informo que o setor técnico ainda está realizando a análise, retomaremos a sessão amanhã ás 09h00.
Sistema	21/03/2025 às 09:00:23	Bom dia senhores licitantes, conforme informado retomaremos nesse momento.

Eventos da compra

Data/Hora	Descrição
20/03/2025 às 08:15:00	Abertura da sessão pública
20/03/2025 às 08:46:15	Início da etapa de julgamento de propostas

Item 1 - Obras civis de instalação de elevadores

Instalação de 03 elevadores no prédio do novo paço municipal

Quantidade:	1	Valor estimado:	R$ 742.795,5900 (unitário)
Unidade de fornecimento:	UNIDADE		R$ 742.795,5900 (total)
Intervalo mínimo entre lances:	R$ 100,0000	Situação:	Aberto para recursos
Critério de julgamento:	Menor Preço		

Aceito e Habilitado por CPF ***.544.***-*8 - THAILA RODRIGUES OLIVEIRA para B27 COMERCIO E MANUTENCAO DE ELEVADORES LTDA, CNPJ 31.468.493/0001-12, melhor lance: R$ 555.000,0000 (unitário) / R$ 555.000,0000 (total)

Propostas do Item 1

Benefício Me/Epp: Conforme Art. 3ª da Lei Complementar nª 123, de 14 de dezembro de 2006
Programa de integridade: Conforme termos previsos na Lei nª 14.133/2021 e no Decreto nª 12.304/2024

Fornecedor	Valor ofertado	Situação
12.096.176/0001-78 - A G CHAVES JUNIOR Benefício Me/Epp: Sim Programa de integridade: Sim UF endereço: RN	R$ 599.889,0000 (unitário) R$ 599.889,0000 (total)	-
Valor proposta: R$ 742.000,0000 (unitário) R$ 742.000,0000 (total)	Valor negociado: Não Realizado	Quantidade ofertada: 1
39.595.324/0001-55 - AURORA ELEVADORES LTDA Benefício Me/Epp: Sim Programa de integridade: Sim UF endereço: MG	R$ 600.000,0000 (unitário) R$ 600.000,0000 (total)	-
Valor proposta: R$ 742.700,0000 (unitário) R$ 742.700,0000 (total)	Valor negociado: Não Realizado	Quantidade ofertada: 1
31.468.493/0001-12 - B27 COMERCIO E MANUTENCAO DE ELEVADORES LTDA Benefício Me/Epp: Sim Programa de integridade: Sim UF endereço: SP	R$ 555.000,0000 (unitário) R$ 555.000,0000 (total)	Fornecedor habilitado
Valor proposta: R$ 742.795,5900 (unitário) R$ 742.795,5900 (total)	Valor negociado: Não Realizado	Quantidade ofertada: 1
30.926.988/0001-85 - GABRIELA GONCALVES PARABONI VAZ LTDA Benefício Me/Epp: Sim Programa de integridade: Não UF endereço: RS	R$ 742.795,5900 (unitário) R$ 742.795,5900 (total)	-
Valor proposta: R$ 742.795,5900 (unitário) R$ 742.795,5900 (total)	Valor negociado: Não Realizado	Quantidade ofertada: 1

Fornecedor	Valor ofertado	Situação
13.983.315/0001-48 - MATRIX ELEVADORES LTDA Benefício Me/Epp: Sim Programa de integridade: Sim UF endereço: PR	R$ 557.096,0000 (unitário) R$ 557.096,0000 (total)	-
Valor proposta: R$ 742.794,5900 (unitário) R$ 742.794,5900 (total)	Valor negociado: Não Realizado	Quantidade ofertada: 1
39.827.741/0001-86 - RAIO SOLUCOES INDUSTRIAIS LTDA Benefício Me/Epp: Sim Programa de integridade: Não UF endereço: SP	R$ 600.000,0000 (unitário) R$ 600.000,0000 (total)	-
Valor proposta: R$ 740.000,0000 (unitário) R$ 740.000,0000 (total)	Valor negociado: Não Realizado	Quantidade ofertada: 1
15.655.026/0001-45 - RNL TRADE AND FACILITIES LTDA Benefício Me/Epp: Sim Programa de integridade: Sim UF endereço: DF	R$ 752.377,6531 (unitário) R$ 752.377,6531 (total)	-
Valor proposta: R$ 752.377,6531 (unitário) R$ 752.377,6531 (total)	Valor negociado: Não Realizado	Quantidade ofertada: 1
36.654.449/0001-10 - TORO ELEVADORES LTDA Benefício Me/Epp: Sim Programa de integridade: Sim UF endereço: SP	R$ 739.900,0000 (unitário) R$ 739.900,0000 (total)	-
Valor proposta: R$ 739.900,0000 (unitário) R$ 739.900,0000 (total)	Valor negociado: Não Realizado	Quantidade ofertada: 1

Lances do Item 1

Data/hora	Participante	Lance
20/03/2025 às 08:15:58	13.983.315/0001-48	R$ 739.500,0000
20/03/2025 às 08:17:18	31.468.493/0001-12	R$ 739.000,0000
20/03/2025 às 08:17:43	13.983.315/0001-48	R$ 738.500,0000
20/03/2025 às 08:22:46	39.595.324/0001-55	R$ 738.000,0000
20/03/2025 às 08:23:10	13.983.315/0001-48	R$ 736.500,0000
20/03/2025 às 08:23:21	31.468.493/0001-12	R$ 736.000,0000
20/03/2025 às 08:23:35	13.983.315/0001-48	R$ 735.000,0000
20/03/2025 às 08:23:48	31.468.493/0001-12	R$ 734.000,0000
20/03/2025 às 08:24:40	39.827.741/0001-86	R$ 730.000,0000
20/03/2025 às 08:24:42	13.983.315/0001-48	R$ 733.000,0000
20/03/2025 às 08:24:45	12.096.176/0001-78	R$ 741.900,0000
20/03/2025 às 08:24:50	13.983.315/0001-48	R$ 728.000,0000
20/03/2025 às 08:24:50	31.468.493/0001-12	R$ 729.000,0000
20/03/2025 às 08:24:55	31.468.493/0001-12	R$ 725.000,0000

Data/hora	Participante	Lance
20/03/2025 às 08:25:01	13.983.315/0001-48	R$ 724.000,0000
20/03/2025 às 08:25:01	39.827.741/0001-86	R$ 720.000,0000
20/03/2025 às 08:25:07	31.468.493/0001-12	R$ 719.000,0000
20/03/2025 às 08:25:12	39.827.741/0001-86	R$ 400.000,0000 *
20/03/2025 às 08:25:33	39.827.741/0001-86	R$ 700.000,0000
20/03/2025 às 08:25:43	31.468.493/0001-12	R$ 699.000,0000
20/03/2025 às 08:25:55	39.827.741/0001-86	R$ 680.000,0000
20/03/2025 às 08:26:03	31.468.493/0001-12	R$ 685.000,0000
20/03/2025 às 08:26:12	31.468.493/0001-12	R$ 675.000,0000
20/03/2025 às 08:26:19	39.827.741/0001-86	R$ 670.000,0000
20/03/2025 às 08:26:20	13.983.315/0001-48	R$ 674.000,0000
20/03/2025 às 08:26:27	13.983.315/0001-48	R$ 669.000,0000
20/03/2025 às 08:26:33	39.827.741/0001-86	R$ 600.000,0000
20/03/2025 às 08:26:39	31.468.493/0001-12	R$ 595.000,0000
20/03/2025 às 08:27:51	12.096.176/0001-78	R$ 741.800,0000
20/03/2025 às 08:29:02	12.096.176/0001-78	R$ 741.700,0000
20/03/2025 às 08:29:50	13.983.315/0001-48	R$ 594.000,0000
20/03/2025 às 08:30:09	31.468.493/0001-12	R$ 593.000,0000
20/03/2025 às 08:31:02	12.096.176/0001-78	R$ 741.600,0000
20/03/2025 às 08:31:21	13.983.315/0001-48	R$ 592.900,0000
20/03/2025 às 08:31:26	31.468.493/0001-12	R$ 590.000,0000
20/03/2025 às 08:31:48	13.983.315/0001-48	R$ 589.900,0000
20/03/2025 às 08:32:19	31.468.493/0001-12	R$ 588.000,0000
20/03/2025 às 08:32:50	13.983.315/0001-48	R$ 587.900,0000
20/03/2025 às 08:33:04	31.468.493/0001-12	R$ 585.000,0000
20/03/2025 às 08:33:16	13.983.315/0001-48	R$ 584.900,0000
20/03/2025 às 08:33:25	31.468.493/0001-12	R$ 580.000,0000
20/03/2025 às 08:34:34	12.096.176/0001-78	R$ 741.500,0000
20/03/2025 às 08:35:19	39.595.324/0001-55	R$ 600.000,0000
20/03/2025 às 08:36:09	13.983.315/0001-48	R$ 579.000,0000
20/03/2025 às 08:36:19	31.468.493/0001-12	R$ 575.000,0000
20/03/2025 às 08:36:40	13.983.315/0001-48	R$ 574.000,0000
20/03/2025 às 08:36:55	31.468.493/0001-12	R$ 572.000,0000

(lances com * foram excluídos)

Data/hora	Participante	Lance
20/03/2025 às 08:37:09	13.983.315/0001-48	R$ 570.000,0000
20/03/2025 às 08:37:15	31.468.493/0001-12	R$ 569.000,0000
20/03/2025 às 08:38:22	12.096.176/0001-78	R$ 740.000,0000
20/03/2025 às 08:38:25	13.983.315/0001-48	R$ 565.000,0000
20/03/2025 às 08:38:31	31.468.493/0001-12	R$ 564.000,0000
20/03/2025 às 08:40:24	12.096.176/0001-78	R$ 739.000,0000
20/03/2025 às 08:40:25	13.983.315/0001-48	R$ 557.096,0000
20/03/2025 às 08:40:34	31.468.493/0001-12	R$ 555.000,0000
20/03/2025 às 08:42:24	12.096.176/0001-78	R$ 738.000,0000
20/03/2025 às 08:44:12	12.096.176/0001-78	R$ 599.889,0000

Mensagens do chat do Item 1

Responsável	Data/Hora	Mensagem
Sistema	20/03/2025 às 08:15:00	O item 1 foi aberto. Solicitamos o envio de lances.
Sistema	20/03/2025 às 08:25:26	O lance no valor de R$ 400.000,0000 do item 1 foi excluído pelo fornecedor.
Sistema	20/03/2025 às 08:46:13	O item 1 está encerrado.
Sistema para o participante 31.468.493/0001-12	20/03/2025 às 08:47:56	Bom dia senhor licitante, seria possível ofertar mais um desconto ao item ganho?
Pelo participante 31.468.493/0001-12	20/03/2025 às 08:49:17	Bom dia Sr. Pregoeiro! Informo que já estamos no melhor valor ofertado!
Sistema para o participante 31.468.493/0001-12	20/03/2025 às 08:50:32	Senhor licitante, solicito o envio de sua proposta reajustada ao último lance no prazo de duas horas.
Sistema para o participante 31.468.493/0001-12	20/03/2025 às 08:51:00	Conforme estabelece o termo de referência 6.8.3. No caso de serviços de engenharia, serão consideradas inexequíveis as propostas cujos valores forem inferiores a 75% (setenta e cinco por cento) do valor orçado pela Administração, independentemente do regime de execução.
Sistema para o participante 31.468.493/0001-12	20/03/2025 às 08:52:02	Portanto, solicito que juntamente com sua proposta sejam encaminhadas comprovações da exequibilidade do valor preferencialmente por meio de contratos firmados e/ou notas fiscais.
Sistema para o participante 31.468.493/0001-12	20/03/2025 às 08:52:18	Sr. Fornecedor B27 COMERCIO E MANUTENCAO DE ELEVADORES LTDA, CNPJ 31.468.493/0001-12, você foi convocado para enviar anexos para o item 1. Prazo para encerrar o envio: 10:53:00 do dia 20/03/2025. Justificativa: Conforme solicitado via chat.
Pelo participante 31.468.493/0001-12	20/03/2025 às 09:31:14	O item 1 teve a convocação para envio de anexos encerrada às 09:31:14 de 20/03/2025. 1 anexo foi enviado pelo fornecedor B27 COMERCIO E MANUTENCAO DE ELEVADORES LTDA, CNPJ 31.468.493/0001-12.
Sistema para o participante 31.468.493/0001-12	20/03/2025 às 09:34:46	Senhor licitante, a fim de complementar sua proposta, peço que encaminhe um catálogo, ficha técnica ou link da internet que contenha as especificações dos elevadores.
Sistema para o participante 31.468.493/0001-12	20/03/2025 às 09:35:09	Sr. Fornecedor B27 COMERCIO E MANUTENCAO DE ELEVADORES LTDA, CNPJ 31.468.493/0001-12, você foi convocado para enviar anexos para o item 1. Prazo para encerrar o envio: 11:36:00 do dia 20/03/2025. Justificativa: conforme chat.

Responsável	Data/Hora	Mensagem
Pelo participante 31.468.493/0001-12	20/03/2025 às 09:50:12	O item 1 teve a convocação para envio de anexos encerrada às 09:50:12 de 20/03/2025. 1 anexo foi enviado pelo fornecedor B27 COMERCIO E MANUTENCAO DE ELEVADORES LTDA, CNPJ 31.468.493/0001-12.
Sistema para o participante 31.468.493/0001-12	20/03/2025 às 11:01:54	Senhor licitante, está logado?
Sistema para o participante 31.468.493/0001-12	20/03/2025 às 11:02:47	Segue dúvida encaminhada pelo setor demandante:
Sistema para o participante 31.468.493/0001-12	20/03/2025 às 11:03:17	Pelo indicado na página 05 do catálogo apresentado pela empresa os elevadores da proposta aparentam ser esse da última linha da tabela. Contudo, apresenta-se as medidas da caixa para instalação dos elevadores, ao que tudo indica são medidas maiores que do objeto licitado uma vez que as dimensões da caixa tem que ser de 1,60m.
Sistema para o participante 31.468.493/0001-12	20/03/2025 às 11:03:25	Para maior entendimento solicitamos que a empresa apresente no anexo da proposta qual especificação de elevador pretende utilizar para que seja possível identificarmos no catálogo pois o mesmo traz várias especificações diferentes
Sistema para o participante 31.468.493/0001-12	20/03/2025 às 11:03:59	Abrirei o prazo de duas horas para seja encaminhado o anexo contendo a informação solicitada.
Sistema para o participante 31.468.493/0001-12	20/03/2025 às 11:04:22	Sr. Fornecedor B27 COMERCIO E MANUTENCAO DE ELEVADORES LTDA, CNPJ 31.468.493/0001-12, você foi convocado para enviar anexos para o item 1. Prazo para encerrar o envio: 13:05:00 do dia 20/03/2025. Justificativa: Conforme chat.
Pelo participante 31.468.493/0001-12	20/03/2025 às 11:39:47	O item 1 teve a convocação para envio de anexos encerrada às 11:39:47 de 20/03/2025. 1 anexo foi enviado pelo fornecedor B27 COMERCIO E MANUTENCAO DE ELEVADORES LTDA, CNPJ 31.468.493/0001-12.
Pelo participante 31.468.493/0001-12	20/03/2025 às 11:44:46	Sr. Pregoeiro, adicionamos a segunda página da proposta a resposta as diligências apresentadas. Favor, atentar as medidas da caixa do equipamento nas últimas colunas da tabela, uma vez que as outras medidas são da cabina e pavimentos. Informo que as medidas oferecidas estão de acordo com o exigido no ETP, e que, cada projeto e contrato tem sua peculiaridade, e a B27 Elevadores sempre adequa seus projetos a cada necessidade apresentada.
Sistema para o participante 31.468.493/0001-12	20/03/2025 às 11:49:30	Obrigada senhor licitante, será avaliada.
Sistema para o participante 31.468.493/0001-12	21/03/2025 às 09:00:53	Senhor licitante, sua proposta foi avaliada e aprovada pelo setor técnico.
Sistema	21/03/2025 às 09:01:04	O item 1 está na etapa de julgamento de proposta no período de intenção de recursos, com acréscimo de 10 minutos a partir de agora - até 21/03/2025 09:11:04.
Sistema para o participante 31.468.493/0001-12	21/03/2025 às 09:01:42	Solicito nesse momento o envio dos documentos de habilitação conforme o constante no Termo de Referência, no prazo de duas horas.
Sistema para o participante 31.468.493/0001-12	21/03/2025 às 09:02:10	Sr. Fornecedor B27 COMERCIO E MANUTENCAO DE ELEVADORES LTDA, CNPJ 31.468.493/0001-12, você foi convocado para enviar anexos para o item 1. Prazo para encerrar o envio: 11:03:00 do dia 21/03/2025. Justificativa: Habilitação..
Pelo participante 31.468.493/0001-12	21/03/2025 às 09:03:50	Bom dia Sr. Pregoeiro. Iremos anexar.
Pelo participante 31.468.493/0001-12	21/03/2025 às 10:54:52	O item 1 teve a convocação para envio de anexos encerrada às 10:54:52 de 21/03/2025. 1 anexo foi enviado pelo fornecedor B27 COMERCIO E MANUTENCAO DE ELEVADORES LTDA, CNPJ 31.468.493/0001-12.
Sistema para o participante 31.468.493/0001-12	21/03/2025 às 11:39:46	Senhor licitante, informo que os documentos foram verificados e a empresa está habilitada.

Responsável	Data/Hora	Mensagem
Sistema	21/03/2025 às 11:40:04	O item 1 está na etapa de habilitação de fornecedores no período de intenção de recursos, com acréscimo de 10 minutos a partir de agora - até 21/03/2025 11:50:04.
Sistema	21/03/2025 às 11:51:26	A fase de recurso do item 1 está aberta até 26/03/2025.

Eventos do Item 1

Data/Hora	Descrição
20/03/2025 às 08:15:00	Item aberto para lances.
20/03/2025 às 08:46:13	Item com etapa aberta encerrada.
20/03/2025 às 08:46:13	Item encerrado para lances.
20/03/2025 às 08:52:18	Fornecedor B27 COMERCIO E MANUTENCAO DE ELEVADORES LTDA, CNPJ 31.468.493/0001-12 convocado para o envio de anexo. Prazo de encerramento: 20/03/2025 10:53:00. Motivo: Conforme solicitado via chat.
20/03/2025 às 09:31:14	Fornecedor B27 COMERCIO E MANUTENCAO DE ELEVADORES LTDA, CNPJ 31.468.493/0001-12 finalizou o envio de anexo.
20/03/2025 às 09:35:09	Fornecedor B27 COMERCIO E MANUTENCAO DE ELEVADORES LTDA, CNPJ 31.468.493/0001-12 convocado para o envio de anexo. Prazo de encerramento: 20/03/2025 11:36:00. Motivo: conforme chat.
20/03/2025 às 09:50:12	Fornecedor B27 COMERCIO E MANUTENCAO DE ELEVADORES LTDA, CNPJ 31.468.493/0001-12 finalizou o envio de anexo.
20/03/2025 às 11:04:22	Fornecedor B27 COMERCIO E MANUTENCAO DE ELEVADORES LTDA, CNPJ 31.468.493/0001-12 convocado para o envio de anexo. Prazo de encerramento: 20/03/2025 13:05:00. Motivo: Conforme chat.
20/03/2025 às 11:39:47	Fornecedor B27 COMERCIO E MANUTENCAO DE ELEVADORES LTDA, CNPJ 31.468.493/0001-12 finalizou o envio de anexo.
21/03/2025 às 09:01:04	Fornecedor B27 COMERCIO E MANUTENCAO DE ELEVADORES LTDA, CNPJ 31.468.493/0001-12 teve a proposta aceita, melhor lance: R$ 555.000,0000. Motivo: Proposta aceita..
21/03/2025 às 09:02:10	Fornecedor B27 COMERCIO E MANUTENCAO DE ELEVADORES LTDA, CNPJ 31.468.493/0001-12 convocado para o envio de anexo. Prazo de encerramento: 21/03/2025 11:03:00. Motivo: Habilitação..
21/03/2025 às 09:07:15	Fornecedor MATRIX ELEVADORES LTDA, CNPJ 13.983.315/0001-48 registra a intenção de recurso na fase julgamento.
21/03/2025 às 10:54:52	Fornecedor B27 COMERCIO E MANUTENCAO DE ELEVADORES LTDA, CNPJ 31.468.493/0001-12 finalizou o envio de anexo.
21/03/2025 às 11:40:04	Fornecedor B27 COMERCIO E MANUTENCAO DE ELEVADORES LTDA, CNPJ 31.468.493/0001-12 foi habilitado.
21/03/2025 às 11:51:26	Encerramento da sessão 1 de julgamento / habilitação.

Proc. Administrativo 27- 1.278/2025

De: Diego B. - SEMAD-LICIT

Para: PGM-ASSEJUR - Assessoria Jurídica

Data: 27/03/2025 às 08:10:39

Solicito emissão de parecer jurídico conclusivo referente ao presente processo.

–

Diego da Silva Bezerra

Divisão de Licitação

Proc. Administrativo 28- 1.278/2025

De: Kamila R. - PGM-ASSEJUR

Para: Envolvidos internos acompanhando

Data: 27/03/2025 às 08:49:40

Segue PJC

_

Kamila Jordana de Souza Rodrigues
Procuradora-Geral OAB/PR 99.140

Anexos:

PJC_Concorrencia_req_15_2025.pdf

Assinado digitalmente (anexos) por:

Assinante	Data	Assinatura	
Kamila Jordana Rodrigues	27/03/2025 08:49:52	1Doc	KAMILA JORDANA RODRIGUES CPF 081.XXX.XXX-00

Para verificar as assinaturas, acesse **https://ubirata.1doc.com.br/verificacao/** e informe o código: **6014-3932-EF9C-B094**

UBIRATÃ
PREFEITURA

PARECER JURÍDICO CONCLUSIVO

Submete-se à análise, o processo licitatório na modalidade Concorrência Pública, com vigência de 12 (doze) meses, cujo objeto é a contratação de empresa para instalação de 03 elevadores no prédio do novo paço municipal.

Concluída a Sessão da Concorrência Pública, o procedimento licitatório foi encaminhado à procuradoria para emissão de parecer jurídico conclusivo.

Antes, porém, é necessário frisar que, em momento anterior, a Procuradoria, em atendimento ao Artigo 53 da Lei nº 14.133/21, examinou e aprovou a minuta de Edital e Contrato, bem como considerou regular o procedimento administrativo até aquela ocasião, nos exatos termos do parecer prévio transcrito anteriormente.

Após a manifestação supratranscrita, deu-se início à fase externa do certame e providenciou a publicação do Edital, convocando os interessados a apresentarem suas propostas. Saliente-se que entre a publicação e a abertura das propostas fora observado o prazo mínimo.

O Edital da Concorrência Pública vem detalhando o objeto, o prazo de entrega, a fase de proposta, habilitação, julgamento e análise dos documentos, julgamento do recurso, documento aplicável, obrigações da contratada, e disposições gerais, bem como, amparada pela Lei 14.133/21.

No dia e horas designados para a seleção de proposta mais vantajosa as empresas encaminharam exclusivamente por meio do sistema, concomitantemente com os documentos de habilitação exigidos no edital, proposta com a descrição do objeto ofertado e o preço, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública.

Cumprindo todos os atos legais neste momento a Procuradora-Geral emite o seu parecer favorável em todo o processo de licitação em que os procedimentos de regularidade e a legalidade foram cumpridos, deva se dar prosseguimento homologando-o e efetivando a contratação do licitante vencedor.

Esse é o parecer.

Ubiratã, 27 de março de 2025.

(assinado digitalmente)
Kamila Jordana de Souza Rodrigues
Procuradora-Geral
OAB/PR 99.140

Assinado por 1 pessoa: KAMILA JORDANA RODRIGUES
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://ubirata.1doc.com.br/verificacao/6014-3932-EF9C-B094 e informe o código 6014-3932-EF9C-B094

VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS

Código para verificação: 6014-3932-EF9C-B094

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

KAMILA JORDANA RODRIGUES (CPF 081.XXX.XXX-00) em 27/03/2025 08:49:51 GMT-03:00
Papel: Parte
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

https://ubirata.1doc.com.br/verificacao/6014-3932-EF9C-B094

Proc. Administrativo 29- 1.278/2025

De: Diego B. - SEMAD-LICIT

Para: SEMAD-LICIT - Divisão de Licitação

Data: 27/03/2025 às 15:34:25

Segue o termo de adjudicação e homologação assinado pela autoridade superior.

–

Diego da Silva Bezerra

Divisão de Licitação

Anexos:

TERMO_6681_2025_ASSINADO.pdf

UBIRATÃ
PREFEITURA

TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

O Prefeito de Ubiratã, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente a Lei Federal nº 14.133, de 01 de abril de 2021 e alterações posteriores, resolve **ADJUDICAR** E **HOMOLOGAR** a presente licitação nos termos abaixo, conforme comprovações constantes nos autos do processo licitatório respectivo:

1. PROCESSO LICITATÓRIO Nº 6681/2025.
2. CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 03/2025.
3. OBJETO DA LICITAÇÃO: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA INSTALAÇÃO DE 03 ELEVADORES NO PRÉDIO DO NOVO PAÇO MUNICIPAL.**

4. FORNECEDOR: **B27 COMÉRCIO E MANUTENÇÃO DE ELEVADORES LTDA**, inscrita no CNPJ sob o nº 31.468.493/0001-12, situada na Av. Litério Grecco, nº 753, Sala 1, Vila Ubirajara, no município de Fernandópolis, Estado de São Paulo, CEP n° 15610-090.
VALOR: *R$-555.000,00(quinhentos e cinquenta e cinco mil reais).*

5. DATA DA ADJUDICAÇÃO: 27/03/2025.
6. DATA DA HOMOLOGAÇÃO: 27/03/2025.

Paço Municipal Prefeito Alberoni Bittencourt, Ubiratã, PR, 27 de março de 2025.

FABIO DE OLIVEIRA DALECIO:60076020959

Assinado de forma digital por FABIO DE OLIVEIRA DALECIO:60076020959
Dados: 2025.03.27 14:24:55 -03'00'

FÁBIO DE OLIVEIRA DALÉCIO
Prefeito de Ubiratã

Proc. Administrativo 30- 1.278/2025

De: Diego B. - SEMAD-LICIT

Para: - B27 COMÉRCIO E MANUTENÇÃO DE ELEVADORES LTDA

Data: 27/03/2025 às 15:37:30

Setores envolvidos:

GP, PGM-ASSEJUR, SEMAD, SEMAD-LICIT, SEMAD-DRH, SEMFIP, SEMOB, SEMOB-ARQ, SEMAD-LICIT-SP, SEMAD-SP, SEMFIP -CONT, CGM-AL

REQUISIÇÃO 15/2025 - AQUISIÇÃO E INSTALAÇÃO DE 03 ELEVADORES NO PRÉDIO DO NOVO PAÇO MUNICIPAL DE UBIRATÃ/PR

Prezados, segue o contrato para assinatura, à disposição.

_

Diego da Silva Bezerra

Divisão de Licitação

Anexos:
CONTRATO_N_15_2025_ASSINADO.pdf

MUNICÍPIO DE UBIRATÃ – PR

Processo Administrativo nº 6681/2025

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 15/2025, QUE FAZEM ENTRE SI O **MUNICÍPIO DE UBIRATÃ** E **B27 COMÉRCIO E MANUTENÇÃO DE ELEVADORES LTDA**.

O **MUNICÍPIO DE UBIRATÃ**, inscrito no CNPJ sob o nº 76.950.096/0001-10, com sede no Paço Municipal Prefeito Alberoni Bittencourt, localizado na Avenida Nilza de Oliveira Pipino, nº 1852, Centro, na cidade de Ubiratã, Estado do Paraná, CEP nº 85.440-000, neste ato representado pelo prefeito Fábio de Oliveira Dalécio, doravante denominado CONTRATANTE, e a empresa **B27 COMÉRCIO E MANUTENÇÃO DE ELEVADORES LTDA**, inscrita no CNPJ sob o nº 31.468.493/0001-12, situada na Av. Litério Grecco, nº 753, Sala 1, Vila Ubirajara, no município de Fernandópolis, Estado de São Paulo, CEP n° 15610-090, Telefone n° (17) 99642-0027, e-mail: contato@b27elevadores.com.br, doravante designado CONTRATADO, *neste ato representado(a) por* Bruna Leopoldino Santanna, *conforme atos constitutivos da empresa OU procuração apresentada nos autos,* tendo em vista o que consta no Processo nº 6681/2025 e em observância às disposições da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e demais legislação aplicável, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente da Concorrência nº 3/2025, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO (art. 92, I e II)

1.1. O objeto do presente instrumento é a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA INSTALAÇÃO DE 03 ELEVADORES NO PRÉDIO DO NOVO PAÇO MUNICIPAL**, nas condições estabelecidas no Termo de Referência.

1.2. Objeto da contratação:

ITEM	DISCRIMINAÇÃO	V. GLOBAL	MARCA
1	INSTALAÇÃO DE 03 ELEVADORES NO PRÉDIO DO NOVO PAÇO MUNICIPAL	555.000,00	B27 Elevadores

1.3. Vinculam esta contratação, independentemente de transcrição:

1.3.1. O Termo de Referência;

1.3.2. O Edital da Licitação;

1.3.3. A Proposta do contratado;

1.3.4. A matriz de risco;

1.3.5. Eventuais anexos dos documentos supracitados (memorial descritivo, cronograma).

1.4. O regime de execução é o de empreitada por preço global.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO

2.1. O prazo de vigência da contratação é de 12 meses contados da assinatura do contrato, na forma do artigo 105 da Lei n° 14.133, de 2021.

2.2. O prazo de vigência poderá ser prorrogado, quando o objeto não for concluído no período firmado acima, ressalvadas as providências cabíveis no caso de culpa do contratado, previstas neste instrumento.

CLÁUSULA TERCEIRA – DOS MODELOS DE EXECUÇÃO E GESTÃO CONTRATUAIS (art. 92, IV, VII e XVIII)

3.1. O regime de execução contratual, os modelos de gestão e de execução, assim como os prazos e condições de conclusão, entrega, observação e recebimento do objeto constam no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

MATRIZ DE RISCO:

3.1.1. Os riscos a serem suportados pelo contratante e os riscos a serem suportados pelo contratado constam na matriz de risco disponibilizada com o edital de licitação, a qual está vinculada a este contrato.

CLÁUSULA QUARTA – DA SUBCONTRATAÇÃO

4.1. Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.

CLÁUSULA QUINTA – DO PREÇO (art. 92, V)

5.1. *O valor total da contratação é de R$-555.000,00(quinhentos e cinquenta e cinco mil reais).*

5.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

CLÁUSULA SEXTA – DO PAGAMENTO (art. 92, V e VI)

6.1. O prazo para pagamento ao contratado e demais condições a ele referentes encontram-se definidos no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

CLÁUSULA SÉTIMA – DO REAJUSTE (art. 92, V)

7.1. Os preços inicialmente contratados são fixos e irreajustáveis no prazo de um ano contado da data do orçamento estimado, em 21/01/2025.

7.2. Após o interregno de um ano, e independentemente de pedido do contratado, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pelo contratante, do INCC-M, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

7.3. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

7.4. No caso de atraso ou não divulgação do(s) índice (s) de reajustamento, o contratante pagará ao contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja(m) divulgado(s) o(s) índice(s) definitivo(s).

7.4.1. Fica o Contratado obrigado a apresentar memória de cálculo referente ao reajustamento de preços do valor remanescente, sempre que este ocorrer.

7.5. Nas aferições finais, o(s) índice(s) utilizado(s) para reajuste será(ão), obrigatoriamente, o(s) definitivo(s).

7.6. Caso o(s) índice(s) estabelecido(s) para reajustamento venha(m) a ser extinto(s) ou de qualquer forma não possa(m) mais ser utilizado(s), será(ão) adotado(s), em substituição, o(s) que vier(em) a ser determinado(s) pela legislação então em vigor.

7.7. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

7.8. O reajuste será realizado por apostilamento.

CLÁUSULA OITAVA – DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE (art. 92, X, XI e XIV)

8.1. São obrigações do Contratante:

8.2. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, de acordo com o contrato e seus anexos;

8.3. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência;

8.4. Notificar o Contratado por escrito da ocorrência de eventuais imperfeições, falhas ou irregularidades constatadas no curso da execução dos serviços, fixando prazo para a sua correção, certificando-se de que as soluções por ele propostas sejam as mais adequadas.

8.5. Notificar o Contratado, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas;

8.6. Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações pelo Contratado;

8.7. Comunicar a empresa para emissão de Nota Fiscal no que se refere à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento, quando houver controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, conforme o art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021;

8.8. Efetuar o pagamento ao Contratado do valor correspondente à execução do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no presente Contrato e no Termo de Referência;

8.9. Aplicar ao Contratado as sanções previstas na lei e neste Contrato;

8.10. Cientificar o órgão de representação judicial do município para adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento de obrigações pelo Contratado;

8.11. Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do presente Contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste.

8.11.1. A Administração terá o prazo de 15 (quinze) dias, a contar da data do protocolo do requerimento para decidir, admitida a prorrogação motivada, por igual período.

8.12. Responder eventuais pedidos de reestabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro feitos pelo contratado no prazo máximo de 30 (trinta) dias.

8.13. Notificar os emitentes das garantias quanto ao início de processo administrativo para apuração de descumprimento de cláusulas contratuais.

8.14. Comunicar o Contratado na hipótese de posterior alteração do projeto pelo Contratante, no caso do art. 93, §2º, da Lei nº 14.133, de 2021.

8.15. Fornecer por escrito as informações necessárias para o desenvolvimento dos serviços objeto do contrato.

8.16. Realizar avaliações periódicas da qualidade dos serviços, após seu recebimento.

8.17. Assegurar que o ambiente de trabalho, inclusive seus equipamentos e instalações, apresentem condições adequadas ao cumprimento, pelo Contratado, das normas de segurança e saúde no trabalho, quando o serviço for executado em suas dependências, ou em local por ela designado.

8.18. Não responder por quaisquer compromissos assumidos pelo Contratado com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do Contratado, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

8.19. Previamente à expedição da ordem de serviço, verificar pendências, liberar áreas e/ou adotar providências cabíveis para a regularidade do início da sua execução.

CLÁUSULA NONA – DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO (art. 92, XIV, XVI e XVII)

9.1. O Contratado deve cumprir todas as obrigações constantes deste Contrato e de seus anexos, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas:

9.2. Manter preposto aceito pela Administração no local do serviço para representá-lo na execução do contrato.

9.2.1. A indicação ou a manutenção do preposto da empresa poderá ser recusada pelo órgão ou entidade, desde que devidamente justificada, devendo a empresa designar outro para o exercício da atividade.

9.3. Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal do contrato ou autoridade superior (art. 137, II) e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados;

9.4. Alocar os empregados necessários ao perfeito cumprimento das cláusulas deste contrato, com habilitação e conhecimento adequados, fornecendo os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios demandados, cuja quantidade, qualidade e tecnologia deverão atender às recomendações de boa técnica e a legislação de regência;

9.5. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os serviços nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;

9.6. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, de acordo com o Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990), bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo Contratante, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida no edital, o valor correspondente aos danos sofridos;

9.7. Efetuar comunicação ao Contratante, assim que tiver ciência da impossibilidade de realização ou finalização do serviço no prazo estabelecido, para adoção de ações de contingência cabíveis.

9.8. Não contratar, durante a vigência do contrato, cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, de dirigente do contratante ou do fiscal ou gestor do contrato, nos termos do artigo 48, parágrafo único, da Lei nº 14.133, de 2021;

9.9. Quando não for possível a verificação da regularidade no Sistema de Cadastro de Fornecedores – SICAF, o contratado deverá entregar ao setor responsável pela fiscalização do contrato, até o dia trinta do mês seguinte ao da prestação dos serviços, os seguintes documentos:

a) prova de regularidade relativa à Seguridade Social;

b) certidão conjunta relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União;

c) certidões que comprovem a regularidade perante a Fazenda Municipal ou Distrital do domicílio ou sede do contratado;

d) Certidão de Regularidade do FGTS – CRF; e

e) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT;

9.10. Responsabilizar-se pelo cumprimento das obrigações previstas em Acordo, Convenção, Dissídio Coletivo de Trabalho ou equivalentes das categorias abrangidas pelo contrato, por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao Contratante;

9.11. Comunicar ao Fiscal do contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local dos serviços.

9.12. Prestar todo esclarecimento ou informação solicitada pelo Contratante ou por seus prepostos, garantindo-lhes o acesso, a qualquer tempo, ao local dos trabalhos, bem como aos documentos relativos à execução do empreendimento.

9.13. Paralisar, por determinação do Contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.

9.14. Promover a guarda, manutenção e vigilância de materiais, ferramentas, e tudo o que for necessário à execução do objeto, durante a vigência do contrato.

9.15. Conduzir os trabalhos com estrita observância às normas da legislação pertinente, cumprindo as determinações dos Poderes Públicos, mantendo sempre limpo o local dos serviços e nas melhores condições de segurança, higiene e disciplina.

9.16. Submeter previamente, por escrito, ao Contratante, para análise e aprovação, quaisquer mudanças nos métodos executivos que fujam às especificações do memorial descritivo ou instrumento congênere.

9.17. Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos, nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre;

9.18. Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação na licitação;

9.19. Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas na legislação (art. 116);

9.20. Comprovar a reserva de cargos a que se refere a cláusula acima, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, com a indicação dos empregados que preencheram as referidas vagas (art. 116, parágrafo único);

9.21. Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;

9.22. Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, II, d, da Lei nº 14.133, de 2021;

9.23. Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do Contratante;

9.24. Realizar os serviços de manutenção e assistência técnica no prédio do novo paço municipal, onde os elevadores serão instalados.

9.25. Manter os empregados nos horários predeterminados pelo Contratante.

9.26. Apresentar os empregados devidamente identificados por meio de crachá.

9.27. Apresentar ao Contratante, quando for o caso, a relação nominal dos empregados que adentrarão no órgão para a execução do serviço.

9.28. Observar os preceitos da legislação sobre a jornada de trabalho, conforme a categoria profissional.

9.29. Atender às solicitações do Contratante quanto à substituição dos empregados alocados, no prazo fixado pela fiscalização do contrato, nos casos em que ficar constatado descumprimento das obrigações relativas à execução do serviço, conforme descrito nas especificações do objeto.

9.30. Instruir seus empregados quanto à necessidade de acatar as Normas Internas do Contratante.

9.31. Instruir seus empregados a respeito das atividades a serem desempenhadas, alertando-os a não executarem atividades não abrangidas pelo contrato, devendo o Contratado relatar ao Contratante toda e qualquer ocorrência neste sentido, a fim de evitar desvio de função.

9.32. Instruir os seus empregados, quanto à prevenção de incêndios nas áreas do Contratante.

9.33. Adotar as providências e precauções necessárias, inclusive consulta nos respectivos órgãos, se necessário for, a fim de que não venham a ser danificadas as redes hidrossanitárias, elétricas e de comunicação.

9.34. Estar registrada ou inscrita no Conselho Profissional competente, conforme as áreas de atuação previstas no Termo de Referência, em plena validade.

9.35. Obter junto aos órgãos competentes, conforme o caso, as licenças necessárias e demais documentos e autorizações exigíveis, na forma da legislação aplicável.

9.36. Refazer, às suas expensas, os trabalhos executados em desacordo com o estabelecido nas especificações, bem como substituir aqueles realizados com materiais defeituosos ou com vício de construção, pelo prazo de 05 (cinco) anos, contado da data de emissão do Termo de Recebimento Definitivo.

9.37. Observar as seguintes diretrizes de caráter ambiental:

9.37.1. Qualquer instalação, equipamento ou processo, situado em local fixo, que libere ou emita matéria para a atmosfera, por emissão pontual ou fugitiva, utilizado na execução contratual, deverá respeitar os limites máximos de emissão de poluentes admitidos na Resolução CONAMA n° 382, de 26/12/2006, e legislação correlata, de acordo com o poluente e o tipo de fonte.

9.37.2. Na execução contratual, conforme o caso, a emissão de ruídos não poderá ultrapassar os níveis considerados aceitáveis pela Norma NBR-10.151 - Avaliação do Ruído em Áreas Habitadas visando o conforto da comunidade, da Associação Brasileira de Normas Técnicas - ABNT, ou aqueles estabelecidos na NBR-10.152 - Níveis de Ruído para conforto acústico, da Associação Brasileira de Normas Técnicas - ABNT, nos termos da Resolução CONAMA n° 01, de 08/03/90, e legislação correlata.

9.38. Responder por qualquer acidente de trabalho na execução dos serviços, por uso indevido de patentes registradas em nome de terceiros, por danos resultantes de defeitos ou incorreções dos serviços ou dos bens do Contratante, de seus funcionários ou de terceiros, ainda que ocorridos em via pública junto ao serviço de engenharia.

9.39. Realizar, conforme o caso, por meio de laboratórios previamente aprovados pela fiscalização e sob suas custas, os testes, ensaios, exames e provas que lhe caibam necessárias ao controle de qualidade dos materiais, serviços e equipamentos a serem aplicados nos trabalhos, conforme procedimento previsto nas especificações.

9.40. Cumprir as demais obrigações dispostas no Termo de Referência, o qual encontra-se vinculado a este contrato.

10. CLÁUSULA DÉCIMA – DAS OBRIGAÇÕES PERTINENTES À LGPD

10.1. As partes deverão cumprir a Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018 (LGPD), quanto a todos os dados pessoais a que tenham acesso em razão do certame ou do contrato administrativo que eventualmente venha a ser firmado, a partir da apresentação da proposta no procedimento de contratação, independentemente de declaração ou de aceitação expressa.

10.2. Os dados obtidos somente poderão ser utilizados para as finalidades que justificaram seu acesso e de acordo com a boa-fé e com os princípios do art. 6º da LGPD.

10.3. É vedado o compartilhamento com terceiros dos dados obtidos fora das hipóteses permitidas em Lei.

10.4. A Administração deverá ser informada no prazo de 5 (cinco) dias úteis sobre todos os contratos de suboperação firmados ou que venham a ser celebrados pelo Contratado.

10.5. Terminado o tratamento dos dados nos termos do art. 15 da LGPD, é dever do contratado eliminá-los, com exceção das hipóteses do art. 16 da LGPD, incluindo aquelas em que houver necessidade de guarda de documentação para fins de comprovação do cumprimento de obrigações legais ou contratuais e somente enquanto não prescritas essas obrigações.

10.6. É dever do contratado orientar e treinar seus empregados sobre os deveres, requisitos e responsabilidades decorrentes da LGPD.

10.7. O Contratado deverá exigir de suboperadores e subcontratados o cumprimento dos deveres da presente cláusula, permanecendo integralmente responsável por garantir sua observância.

10.8. O Contratante poderá realizar diligência para aferir o cumprimento dessa cláusula, devendo o Contratado atender prontamente eventuais pedidos de comprovação formulados.

10.9. O Contratado deverá prestar, no prazo fixado pelo Contratante, prorrogável justificadamente, quaisquer informações acerca dos dados pessoais para cumprimento da LGPD, inclusive quanto a eventual descarte realizado.

10.10. Bancos de dados formados a partir de contratos administrativos, notadamente aqueles que se proponham a armazenar dados pessoais, devem ser mantidos em ambiente virtual controlado, com registro individual rastreável de tratamentos realizados (LGPD, art. 37), com cada acesso, data, horário e registro da finalidade, para efeito de responsabilização, em caso de eventuais omissões, desvios ou abusos.

10.10.1. Os referidos bancos de dados devem ser desenvolvidos em formato interoperável, a fim de garantir a reutilização desses dados pela Administração nas hipóteses previstas na LGPD.

10.11. O contrato está sujeito a ser alterado nos procedimentos pertinentes ao tratamento de dados pessoais, quando indicado pela autoridade competente, em especial a ANPD por meio de opiniões técnicas ou recomendações, editadas na forma da LGPD.

10.12. Os contratos e convênios de que trata o § 1º do art. 26 da LGPD deverão ser comunicados à autoridade nacional.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA GARANTIA DE EXECUÇÃO (art. 92, XII)

11.1. *Não haverá exigência de garantia contratual da execução.*

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DAS INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS (art. 92, XIV)

12.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, o contratado que:

a) der causa à inexecução parcial do contrato;

b) der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

c) der causa à inexecução total do contrato;

d) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;

e) apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;

f) praticar ato fraudulento na execução do contrato;

g) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

h) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

12.2. Serão aplicadas ao contratado que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:

i) **Advertência**, quando o contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §2º, da Lei nº 14.133, de 2021);

ii) **Impedimento de licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas "b", "c" e "d" do subitem acima deste Contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, § 4º, da Lei nº 14.133, de 2021);

iii) **Declaração de inidoneidade para licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas "e", "f", "g" e "h" do subitem acima deste Contrato, bem como nas alíneas "b", "c" e "d", que justifiquem a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §5º, da Lei nº 14.133, de 2021).

iv) **Multa:**

(1) Moratória de 0,5% por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 30 (trinta) dias;

(2) Compensatória, para as infrações descritas nas alíneas "e" a "h" do subitem 12.1, de 15% a 30% do valor do Contrato.

(3) Compensatória, para a inexecução total do contrato prevista na alínea "c" do subitem 12.1, de 15% a 30% do valor do Contrato.

(4) Para infração descrita na alínea "b" do subitem 12.1, a multa será de 5% a 15% do valor do Contrato.

(5) Para infrações descritas na alínea "d" do subitem 12.1, a multa será de 0,5% a 5% do valor do Contrato.

(6) Para a infração descrita na alínea "a" do subitem 12.1, a multa será de 0,5% a 5% do valor do Contrato.

12.3. A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante (art. 156, §9º, da Lei nº 14.133, de 2021)

12.4. Todas as sanções previstas neste Contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, §7º, da Lei nº 14.133, de 2021).

12.4.1. Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 157, da Lei nº 14.133, de 2021)

12.4.2. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente (art. 156, §8º, da Lei nº 14.133, de 2021).

12.4.3. Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 30 (trinta) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

12.5. A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no **caput** e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

12.6. Na aplicação das sanções serão considerados (art. 156, §1º, da Lei nº 14.133, de 2021):

a) a natureza e a gravidade da infração cometida;

b) as peculiaridades do caso concreto;

c) as circunstâncias agravantes ou atenuantes;

d) os danos que dela provierem para o Contratante;

e) a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

12.7. Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei (art. 159).

12.8. A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia (art. 160, da Lei nº 14.133, de 2021)

12.9. O Contratante deverá, no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal. (Art. 161, da Lei nº 14.133, de 2021)

12.10. As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133/21.

12.11. Os débitos do contratado para com a Administração contratante, resultantes de multa administrativa e/ou indenizações, não inscritos em dívida ativa, poderão ser compensados, total ou parcialmente, com os créditos devidos pelo referido órgão decorrentes deste mesmo contrato ou de outros contratos administrativos que o contratado possua com o mesmo órgão ora contratante, na forma da Instrução Normativa SEGES/ME nº 26, de 13 de abril de 2022.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA EXTINÇÃO CONTRATUAL (art. 92, XIX)

13.1. O contrato será extinto quando cumpridas as obrigações de ambas as partes, ainda que isso ocorra antes do prazo estipulado para tanto.

13.2. Se as obrigações não forem cumpridas no prazo estipulado, a vigência ficará prorrogada até a conclusão do objeto, caso em que deverá a Administração providenciar a readequação do cronograma fixado para o contrato.

13.3. Quando a não conclusão do contrato referida no item anterior decorrer de culpa do contratado:

a) ficará ele constituído em mora, sendo-lhe aplicáveis as respectivas sanções administrativas; e

b) poderá a Administração optar pela extinção do contrato e, nesse caso, adotará as medidas admitidas em lei para a continuidade da execução contratual.

13.4. O contrato poderá ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no artigo 137 da Lei nº 14.133/21, bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

13.4.1. Nesta hipótese, aplicam-se também os artigos 138 e 139 da mesma Lei.

13.4.2. A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará a extinção se não restringir sua capacidade de concluir o contrato.

13.4.2.1. Se a operação implicar mudança da pessoa jurídica contratada, deverá ser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva.

13.5. O termo de extinção, sempre que possível, será precedido:

13.5.1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

13.5.2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

13.5.3. Indenizações e multas.

13.6. A extinção do contrato não configura óbice para o reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro, hipótese em que será concedida indenização por meio de termo indenizatório (art. 131, *caput*, da Lei n.º 14.133, de 2021).

13.7. O contrato poderá ser extinto caso se constate que o contratado mantém vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que tenha desempenhado função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau (art. 14, inciso IV, da Lei n.º 14.133, de 2021).

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA (art. 92, VIII)

14.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral do município deste exercício, na dotação abaixo discriminada:

Órgão	Despesa	Categoria	Descrição	Fonte	Valor
03.06	15595	449051920000	INSTALAÇÕES		742.795,59

14.2. A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DOS CASOS OMISSOS (art. 92, III)

15.1. Os casos omissos serão decididos pelo contratante, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 2021, e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor – e normas e princípios gerais dos contratos.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DAS ALTERAÇÕES

16.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.

16.2. O contratado é obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

16.3. As alterações contratuais deverão ser promovidas mediante celebração de termo aditivo, submetido à prévia aprovação da consultoria jurídica do contratante, salvo nos casos de justificada necessidade de antecipação de seus efeitos, hipótese em que a formalização do aditivo deverá ocorrer no prazo máximo de 1 (um) mês (art. 132 da Lei nº 14.133, de 2021).

16.4. Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do art. 136 da Lei nº 14.133, de 2021.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DA PUBLICAÇÃO

17.1. Incumbirá ao contratante divulgar o presente instrumento no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na forma prevista no art. 94 da Lei 14.133, de 2021, bem como no respectivo sítio oficial na Internet, em atenção ao art. 91, *caput,* da Lei n.º 14.133, de 2021, e ao art. 8º, §2º, da Lei n. 12.527, de 2011, c/c art. 7º, §3º, inciso V, do Decreto n. 7.724, de 2012.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – DO FORO (art. 92, §1º)

18.1. Fica eleito o Foro da Comarca de Ubiratã para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não puderem ser compostos pela conciliação, conforme art. 92, §1º, da Lei nº 14.133/21.

Ubiratã, Paraná, 27 de março de 2025.

FABIO DE OLIVEIRA DALECIO:60076020959

Assinado de forma digital por FABIO DE OLIVEIRA DALECIO:60076020959
Dados: 2025.03.27 14:25:22 -03'00'

_____ _____

Representante legal do CONTRATANTE | Representante legal do CONTRATADO

Proc. Administrativo 31- 1.278/2025

De: B27 COMÉRCIO E MANUTENÇÃO DE ELEVADORES LTDA

Para: Envolvidos internos acompanhando

Data: 27/03/2025 às 15:51:04

Prezado, boa tarde!

Em anexo, encaminho contrato assinado pela representante legal!

Atenciosamente,

FAVOR, CONFIRMAR RECEBIMENTO!

From: Prefeitura de Ubiratã notificacao@1doc.com.br
Sent: Thursday, March 27, 2025 15:37
To: contato@b27elevadores.com.br contato@b27elevadores.com.br
Subject: Re: Novo Despacho no Proc. Administrativo 30- 1.278/2025

Prezados, segue o contrato para assinatura, à disposição.

UBIRATÃ PREFEITURA

Diego da Silva Bezerra

Divisão de Licitação

Acompanhar online »

Para cancelar recebimento de comunicação de **Prefeitura de Ubiratã** neste e-mail, clique aqui.

Anexos:

files.zip

Proc. Administrativo 32- 1.278/2025

De: Diego B. - SEMAD-LICIT

Para: Envolvidos internos acompanhando

Data: 27/03/2025 às 16:02:30

Segue o contrato assinado pelas partes no formato PDF.

–

Diego da Silva Bezerra

Divisão de Licitação

Anexos:

CONTRATO_N_15_2025_ASSINADO.pdf

MUNICÍPIO DE UBIRATÃ – PR

Processo Administrativo nº 6681/2025

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 15/2025, QUE FAZEM ENTRE SI O **MUNICÍPIO DE UBIRATÃ** E **B27 COMÉRCIO E MANUTENÇÃO DE ELEVADORES LTDA**.

O **MUNICÍPIO DE UBIRATÃ**, inscrito no CNPJ sob o nº 76.950.096/0001-10, com sede no Paço Municipal Prefeito Alberoni Bittencourt, localizado na Avenida Nilza de Oliveira Pipino, nº 1852, Centro, na cidade de Ubiratã, Estado do Paraná, CEP nº 85.440-000, neste ato representado pelo prefeito Fábio de Oliveira Dalécio, doravante denominado CONTRATANTE, e a empresa **B27 COMÉRCIO E MANUTENÇÃO DE ELEVADORES LTDA**, inscrita no CNPJ sob o nº 31.468.493/0001-12, situada na Av. Litério Grecco, nº 753, Sala 1, Vila Ubirajara, no município de Fernandópolis, Estado de São Paulo, CEP n° 15610-090, Telefone n° (17) 99642-0027, e-mail: contato@b27elevadores.com.br, doravante designado CONTRATADO, *neste ato representado(a) por* Bruna Leopoldino Santanna, *conforme atos constitutivos da empresa OU procuração apresentada nos autos,* tendo em vista o que consta no Processo nº 6681/2025 e em observância às disposições da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e demais legislação aplicável, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente da Concorrência nº 3/2025, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO (art. 92, I e II)

1.1. O objeto do presente instrumento é a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA INSTALAÇÃO DE 03 ELEVADORES NO PRÉDIO DO NOVO PAÇO MUNICIPAL**, nas condições estabelecidas no Termo de Referência.

1.2. Objeto da contratação:

ITEM	DISCRIMINAÇÃO	V. GLOBAL	MARCA
1	INSTALAÇÃO DE 03 ELEVADORES NO PRÉDIO DO NOVO PAÇO MUNICIPAL	555.000,00	B27 Elevadores

1.3. Vinculam esta contratação, independentemente de transcrição:

1.3.1. O Termo de Referência;

1.3.2. O Edital da Licitação;

1.3.3. A Proposta do contratado;

1.3.4. A matriz de risco;

1.3.5. Eventuais anexos dos documentos supracitados (memorial descritivo, cronograma).

1.4. O regime de execução é o de empreitada por preço global.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO

2.1. O prazo de vigência da contratação é de 12 meses contados da assinatura do contrato, na forma do artigo 105 da Lei n° 14.133, de 2021.

2.2. O prazo de vigência poderá ser prorrogado, quando o objeto não for concluído no período firmado acima, ressalvadas as providências cabíveis no caso de culpa do contratado, previstas neste instrumento.

CLÁUSULA TERCEIRA – DOS MODELOS DE EXECUÇÃO E GESTÃO CONTRATUAIS (art. 92, IV, VII e XVIII)

3.1. O regime de execução contratual, os modelos de gestão e de execução, assim como os prazos e condições de conclusão, entrega, observação e recebimento do objeto constam no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

MATRIZ DE RISCO:

3.1.1. Os riscos a serem suportados pelo contratante e os riscos a serem suportados pelo contratado constam na matriz de risco disponibilizada com o edital de licitação, a qual está vinculada a este contrato.

CLÁUSULA QUARTA – DA SUBCONTRATAÇÃO

4.1. Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.

CLÁUSULA QUINTA – DO PREÇO (art. 92, V)

5.1. *O valor total da contratação é de R$-555.000,00(quinhentos e cinquenta e cinco mil reais).*

5.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

CLÁUSULA SEXTA – DO PAGAMENTO (art. 92, V e VI)

6.1. O prazo para pagamento ao contratado e demais condições a ele referentes encontram-se definidos no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

CLÁUSULA SÉTIMA – DO REAJUSTE (art. 92, V)

7.1. Os preços inicialmente contratados são fixos e irreajustáveis no prazo de um ano contado da data do orçamento estimado, em 21/01/2025.

7.2. Após o interregno de um ano, e independentemente de pedido do contratado, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pelo contratante, do INCC-M, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

7.3. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

7.4. No caso de atraso ou não divulgação do(s) índice (s) de reajustamento, o contratante pagará ao contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja(m) divulgado(s) o(s) índice(s) definitivo(s).

7.4.1. Fica o Contratado obrigado a apresentar memória de cálculo referente ao reajustamento de preços do valor remanescente, sempre que este ocorrer.

7.5. Nas aferições finais, o(s) índice(s) utilizado(s) para reajuste será(ão), obrigatoriamente, o(s) definitivo(s).

7.6. Caso o(s) índice(s) estabelecido(s) para reajustamento venha(m) a ser extinto(s) ou de qualquer forma não possa(m) mais ser utilizado(s), será(ão) adotado(s), em substituição, o(s) que vier(em) a ser determinado(s) pela legislação então em vigor.

7.7. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

7.8. O reajuste será realizado por apostilamento.

CLÁUSULA OITAVA – DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE (art. 92, X, XI e XIV)

8.1. São obrigações do Contratante:

8.2. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, de acordo com o contrato e seus anexos;

8.3. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência;

8.4. Notificar o Contratado por escrito da ocorrência de eventuais imperfeições, falhas ou irregularidades constatadas no curso da execução dos serviços, fixando prazo para a sua correção, certificando-se de que as soluções por ele propostas sejam as mais adequadas.

8.5. Notificar o Contratado, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas;

8.6. Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações pelo Contratado;

8.7. Comunicar a empresa para emissão de Nota Fiscal no que se refere à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento, quando houver controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, conforme o art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021;

8.8. Efetuar o pagamento ao Contratado do valor correspondente à execução do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no presente Contrato e no Termo de Referência;

8.9. Aplicar ao Contratado as sanções previstas na lei e neste Contrato;

8.10. Cientificar o órgão de representação judicial do município para adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento de obrigações pelo Contratado;

8.11. Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do presente Contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste.

8.11.1. A Administração terá o prazo de 15 (quinze) dias, a contar da data do protocolo do requerimento para decidir, admitida a prorrogação motivada, por igual período.

8.12. Responder eventuais pedidos de reestabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro feitos pelo contratado no prazo máximo de 30 (trinta) dias.

8.13. Notificar os emitentes das garantias quanto ao início de processo administrativo para apuração de descumprimento de cláusulas contratuais.

8.14. Comunicar o Contratado na hipótese de posterior alteração do projeto pelo Contratante, no caso do art. 93, §2º, da Lei nº 14.133, de 2021.

8.15. Fornecer por escrito as informações necessárias para o desenvolvimento dos serviços objeto do contrato.

8.16. Realizar avaliações periódicas da qualidade dos serviços, após seu recebimento.

8.17. Assegurar que o ambiente de trabalho, inclusive seus equipamentos e instalações, apresentem condições adequadas ao cumprimento, pelo Contratado, das normas de segurança e saúde no trabalho, quando o serviço for executado em suas dependências, ou em local por ela designado.

8.18. Não responder por quaisquer compromissos assumidos pelo Contratado com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do Contratado, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

8.19. Previamente à expedição da ordem de serviço, verificar pendências, liberar áreas e/ou adotar providências cabíveis para a regularidade do início da sua execução.

CLÁUSULA NONA – DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO (art. 92, XIV, XVI e XVII)

9.1. O Contratado deve cumprir todas as obrigações constantes deste Contrato e de seus anexos, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas:

9.2. Manter preposto aceito pela Administração no local do serviço para representá-lo na execução do contrato.

9.2.1. A indicação ou a manutenção do preposto da empresa poderá ser recusada pelo órgão ou entidade, desde que devidamente justificada, devendo a empresa designar outro para o exercício da atividade.

9.3. Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal do contrato ou autoridade superior (art. 137, II) e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados;

9.4. Alocar os empregados necessários ao perfeito cumprimento das cláusulas deste contrato, com habilitação e conhecimento adequados, fornecendo os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios demandados, cuja quantidade, qualidade e tecnologia deverão atender às recomendações de boa técnica e a legislação de regência;

9.5. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os serviços nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;

9.6. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, de acordo com o Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990), bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo Contratante, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida no edital, o valor correspondente aos danos sofridos;

9.7. Efetuar comunicação ao Contratante, assim que tiver ciência da impossibilidade de realização ou finalização do serviço no prazo estabelecido, para adoção de ações de contingência cabíveis.

9.8. Não contratar, durante a vigência do contrato, cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, de dirigente do contratante ou do fiscal ou gestor do contrato, nos termos do artigo 48, parágrafo único, da Lei nº 14.133, de 2021;

9.9. Quando não for possível a verificação da regularidade no Sistema de Cadastro de Fornecedores – SICAF, o contratado deverá entregar ao setor responsável pela fiscalização do contrato, até o dia trinta do mês seguinte ao da prestação dos serviços, os seguintes documentos:

a) prova de regularidade relativa à Seguridade Social;

b) certidão conjunta relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União;

c) certidões que comprovem a regularidade perante a Fazenda Municipal ou Distrital do domicílio ou sede do contratado;

d) Certidão de Regularidade do FGTS – CRF; e

e) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT;

9.10. Responsabilizar-se pelo cumprimento das obrigações previstas em Acordo, Convenção, Dissídio Coletivo de Trabalho ou equivalentes das categorias abrangidas pelo contrato, por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao Contratante;

9.11. Comunicar ao Fiscal do contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local dos serviços.

9.12. Prestar todo esclarecimento ou informação solicitada pelo Contratante ou por seus prepostos, garantindo-lhes o acesso, a qualquer tempo, ao local dos trabalhos, bem como aos documentos relativos à execução do empreendimento.

9.13. Paralisar, por determinação do Contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.

9.14. Promover a guarda, manutenção e vigilância de materiais, ferramentas, e tudo o que for necessário à execução do objeto, durante a vigência do contrato.

9.15. Conduzir os trabalhos com estrita observância às normas da legislação pertinente, cumprindo as determinações dos Poderes Públicos, mantendo sempre limpo o local dos serviços e nas melhores condições de segurança, higiene e disciplina.

9.16. Submeter previamente, por escrito, ao Contratante, para análise e aprovação, quaisquer mudanças nos métodos executivos que fujam às especificações do memorial descritivo ou instrumento congênere.

9.17. Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos, nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre;

9.18. Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação na licitação;

9.19. Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas na legislação (art. 116);

9.20. Comprovar a reserva de cargos a que se refere a cláusula acima, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, com a indicação dos empregados que preencheram as referidas vagas (art. 116, parágrafo único);

9.21. Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;

9.22. Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, II, d, da Lei nº 14.133, de 2021;

9.23. Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do Contratante;

9.24. Realizar os serviços de manutenção e assistência técnica no prédio do novo paço municipal, onde os elevadores serão instalados.

9.25. Manter os empregados nos horários predeterminados pelo Contratante.

9.26. Apresentar os empregados devidamente identificados por meio de crachá.

9.27. Apresentar ao Contratante, quando for o caso, a relação nominal dos empregados que adentrarão no órgão para a execução do serviço.

9.28. Observar os preceitos da legislação sobre a jornada de trabalho, conforme a categoria profissional.

9.29. Atender às solicitações do Contratante quanto à substituição dos empregados alocados, no prazo fixado pela fiscalização do contrato, nos casos em que ficar constatado descumprimento das obrigações relativas à execução do serviço, conforme descrito nas especificações do objeto.

9.30. Instruir seus empregados quanto à necessidade de acatar as Normas Internas do Contratante.

9.31. Instruir seus empregados a respeito das atividades a serem desempenhadas, alertando-os a não executarem atividades não abrangidas pelo contrato, devendo o Contratado relatar ao Contratante toda e qualquer ocorrência neste sentido, a fim de evitar desvio de função.

9.32. Instruir os seus empregados, quanto à prevenção de incêndios nas áreas do Contratante.

9.33. Adotar as providências e precauções necessárias, inclusive consulta nos respectivos órgãos, se necessário for, a fim de que não venham a ser danificadas as redes hidrossanitárias, elétricas e de comunicação.

9.34. Estar registrada ou inscrita no Conselho Profissional competente, conforme as áreas de atuação previstas no Termo de Referência, em plena validade.

9.35. Obter junto aos órgãos competentes, conforme o caso, as licenças necessárias e demais documentos e autorizações exigíveis, na forma da legislação aplicável.

9.36. Refazer, às suas expensas, os trabalhos executados em desacordo com o estabelecido nas especificações, bem como substituir aqueles realizados com materiais defeituosos ou com vício de construção, pelo prazo de 05 (cinco) anos, contado da data de emissão do Termo de Recebimento Definitivo.

9.37. Observar as seguintes diretrizes de caráter ambiental:

9.37.1. Qualquer instalação, equipamento ou processo, situado em local fixo, que libere ou emita matéria para a atmosfera, por emissão pontual ou fugitiva, utilizado na execução contratual, deverá respeitar os limites máximos de emissão de poluentes admitidos na Resolução CONAMA n° 382, de 26/12/2006, e legislação correlata, de acordo com o poluente e o tipo de fonte.

9.37.2. Na execução contratual, conforme o caso, a emissão de ruídos não poderá ultrapassar os níveis considerados aceitáveis pela Norma NBR-10.151 - Avaliação do Ruído em Áreas Habitadas visando o conforto da comunidade, da Associação Brasileira de Normas Técnicas - ABNT, ou aqueles estabelecidos na NBR-10.152 - Níveis de Ruído para conforto acústico, da Associação Brasileira de Normas Técnicas - ABNT, nos termos da Resolução CONAMA n° 01, de 08/03/90, e legislação correlata.

9.38. Responder por qualquer acidente de trabalho na execução dos serviços, por uso indevido de patentes registradas em nome de terceiros, por danos resultantes de defeitos ou incorreções dos serviços ou dos bens do Contratante, de seus funcionários ou de terceiros, ainda que ocorridos em via pública junto ao serviço de engenharia.

9.39. Realizar, conforme o caso, por meio de laboratórios previamente aprovados pela fiscalização e sob suas custas, os testes, ensaios, exames e provas que lhe caibam necessárias ao controle de qualidade dos materiais, serviços e equipamentos a serem aplicados nos trabalhos, conforme procedimento previsto nas especificações.

9.40. Cumprir as demais obrigações dispostas no Termo de Referência, o qual encontra-se vinculado a este contrato.

10. CLÁUSULA DÉCIMA – DAS OBRIGAÇÕES PERTINENTES À LGPD

10.1. As partes deverão cumprir a Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018 (LGPD), quanto a todos os dados pessoais a que tenham acesso em razão do certame ou do contrato administrativo que eventualmente venha a ser firmado, a partir da apresentação da proposta no procedimento de contratação, independentemente de declaração ou de aceitação expressa.

10.2. Os dados obtidos somente poderão ser utilizados para as finalidades que justificaram seu acesso e de acordo com a boa-fé e com os princípios do art. 6º da LGPD.

10.3. É vedado o compartilhamento com terceiros dos dados obtidos fora das hipóteses permitidas em Lei.

10.4. A Administração deverá ser informada no prazo de 5 (cinco) dias úteis sobre todos os contratos de suboperação firmados ou que venham a ser celebrados pelo Contratado.

10.5. Terminado o tratamento dos dados nos termos do art. 15 da LGPD, é dever do contratado eliminá-los, com exceção das hipóteses do art. 16 da LGPD, incluindo aquelas em que houver necessidade de guarda de documentação para fins de comprovação do cumprimento de obrigações legais ou contratuais e somente enquanto não prescritas essas obrigações.

10.6. É dever do contratado orientar e treinar seus empregados sobre os deveres, requisitos e responsabilidades decorrentes da LGPD.

10.7. O Contratado deverá exigir de suboperadores e subcontratados o cumprimento dos deveres da presente cláusula, permanecendo integralmente responsável por garantir sua observância.

10.8. O Contratante poderá realizar diligência para aferir o cumprimento dessa cláusula, devendo o Contratado atender prontamente eventuais pedidos de comprovação formulados.

10.9. O Contratado deverá prestar, no prazo fixado pelo Contratante, prorrogável justificadamente, quaisquer informações acerca dos dados pessoais para cumprimento da LGPD, inclusive quanto a eventual descarte realizado.

10.10. Bancos de dados formados a partir de contratos administrativos, notadamente aqueles que se proponham a armazenar dados pessoais, devem ser mantidos em ambiente virtual controlado, com registro individual rastreável de tratamentos realizados (LGPD, art. 37), com cada acesso, data, horário e registro da finalidade, para efeito de responsabilização, em caso de eventuais omissões, desvios ou abusos.

10.10.1. Os referidos bancos de dados devem ser desenvolvidos em formato interoperável, a fim de garantir a reutilização desses dados pela Administração nas hipóteses previstas na LGPD.

10.11. O contrato está sujeito a ser alterado nos procedimentos pertinentes ao tratamento de dados pessoais, quando indicado pela autoridade competente, em especial a ANPD por meio de opiniões técnicas ou recomendações, editadas na forma da LGPD.

10.12. Os contratos e convênios de que trata o § 1º do art. 26 da LGPD deverão ser comunicados à autoridade nacional.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA GARANTIA DE EXECUÇÃO (art. 92, XII)

11.1. *Não haverá exigência de garantia contratual da execução.*

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DAS INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS (art. 92, XIV)

12.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, o contratado que:

a) der causa à inexecução parcial do contrato;

b) der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

c) der causa à inexecução total do contrato;

d) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;

e) apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;

f) praticar ato fraudulento na execução do contrato;

g) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

h) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

12.2. Serão aplicadas ao contratado que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:

i) **Advertência**, quando o contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §2º, da Lei nº 14.133, de 2021);

ii) **Impedimento de licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas "b", "c" e "d" do subitem acima deste Contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, § 4º, da Lei nº 14.133, de 2021);

iii) **Declaração de inidoneidade para licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas "e", "f", "g" e "h" do subitem acima deste Contrato, bem como nas alíneas "b", "c" e "d", que justifiquem a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §5º, da Lei nº 14.133, de 2021).

iv) **Multa:**

(1) Moratória de 0,5% por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 30 (trinta) dias;

(2) Compensatória, para as infrações descritas nas alíneas "e" a "h" do subitem 12.1, de 15% a 30% do valor do Contrato.

(3) Compensatória, para a inexecução total do contrato prevista na alínea "c" do subitem 12.1, de 15% a 30% do valor do Contrato.

(4) Para infração descrita na alínea "b" do subitem 12.1, a multa será de 5% a 15% do valor do Contrato.

(5) Para infrações descritas na alínea "d" do subitem 12.1, a multa será de 0,5% a 5% do valor do Contrato.

(6) Para a infração descrita na alínea "a" do subitem 12.1, a multa será de 0,5% a 5% do valor do Contrato.

12.3. A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante (art. 156, §9º, da Lei nº 14.133, de 2021)

12.4. Todas as sanções previstas neste Contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, §7º, da Lei nº 14.133, de 2021).

12.4.1. Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 157, da Lei nº 14.133, de 2021)

12.4.2. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente (art. 156, §8º, da Lei nº 14.133, de 2021).

12.4.3. Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 30 (trinta) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

12.5. A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no **caput** e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

12.6. Na aplicação das sanções serão considerados (art. 156, §1º, da Lei nº 14.133, de 2021):

a) a natureza e a gravidade da infração cometida;

b) as peculiaridades do caso concreto;

c) as circunstâncias agravantes ou atenuantes;

d) os danos que dela provierem para o Contratante;

e) a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

12.7. Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei (art. 159).

12.8. A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia (art. 160, da Lei nº 14.133, de 2021)

12.9. O Contratante deverá, no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal. (Art. 161, da Lei nº 14.133, de 2021)

12.10. As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133/21.

12.11. Os débitos do contratado para com a Administração contratante, resultantes de multa administrativa e/ou indenizações, não inscritos em dívida ativa, poderão ser compensados, total ou parcialmente, com os créditos devidos pelo referido órgão decorrentes deste mesmo contrato ou de outros contratos administrativos que o contratado possua com o mesmo órgão ora contratante, na forma da Instrução Normativa SEGES/ME nº 26, de 13 de abril de 2022.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA EXTINÇÃO CONTRATUAL (art. 92, XIX)

13.1. O contrato será extinto quando cumpridas as obrigações de ambas as partes, ainda que isso ocorra antes do prazo estipulado para tanto.

13.2. Se as obrigações não forem cumpridas no prazo estipulado, a vigência ficará prorrogada até a conclusão do objeto, caso em que deverá a Administração providenciar a readequação do cronograma fixado para o contrato.

13.3. Quando a não conclusão do contrato referida no item anterior decorrer de culpa do contratado:

a) ficará ele constituído em mora, sendo-lhe aplicáveis as respectivas sanções administrativas; e

b) poderá a Administração optar pela extinção do contrato e, nesse caso, adotará as medidas admitidas em lei para a continuidade da execução contratual.

13.4. O contrato poderá ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no artigo 137 da Lei nº 14.133/21, bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

13.4.1. Nesta hipótese, aplicam-se também os artigos 138 e 139 da mesma Lei.

13.4.2. A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará a extinção se não restringir sua capacidade de concluir o contrato.

13.4.2.1. Se a operação implicar mudança da pessoa jurídica contratada, deverá ser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva.

13.5. O termo de extinção, sempre que possível, será precedido:

13.5.1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

13.5.2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

13.5.3. Indenizações e multas.

13.6. A extinção do contrato não configura óbice para o reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro, hipótese em que será concedida indenização por meio de termo indenizatório (art. 131, *caput*, da Lei n.º 14.133, de 2021).

13.7. O contrato poderá ser extinto caso se constate que o contratado mantém vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que tenha desempenhado função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau (art. 14, inciso IV, da Lei n.º 14.133, de 2021).

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA (art. 92, VIII)

14.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral do município deste exercício, na dotação abaixo discriminada:

Órgão	Despesa	Categoria	Descrição	Fonte	Valor
03.06	15595	449051920000	INSTALAÇÕES		742.795,59

14.2. A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DOS CASOS OMISSOS (art. 92, III)

15.1. Os casos omissos serão decididos pelo contratante, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 2021, e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor – e normas e princípios gerais dos contratos.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DAS ALTERAÇÕES

16.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.

16.2. O contratado é obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

16.3. As alterações contratuais deverão ser promovidas mediante celebração de termo aditivo, submetido à prévia aprovação da consultoria jurídica do contratante, salvo nos casos de justificada necessidade de antecipação de seus efeitos, hipótese em que a formalização do aditivo deverá ocorrer no prazo máximo de 1 (um) mês (art. 132 da Lei nº 14.133, de 2021).

16.4. Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do art. 136 da Lei nº 14.133, de 2021.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DA PUBLICAÇÃO

17.1. Incumbirá ao contratante divulgar o presente instrumento no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na forma prevista no art. 94 da Lei 14.133, de 2021, bem como no respectivo sítio oficial na Internet, em atenção ao art. 91, *caput,* da Lei n.º 14.133, de 2021, e ao art. 8º, §2º, da Lei n. 12.527, de 2011, c/c art. 7º, §3º, inciso V, do Decreto n. 7.724, de 2012.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – DO FORO (art. 92, §1º)

18.1. Fica eleito o Foro da Comarca de Ubiratã para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não puderem ser compostos pela conciliação, conforme art. 92, §1º, da Lei nº 14.133/21.

Ubiratã, Paraná, 27 de março de 2025.

FABIO DE OLIVEIRA DALECIO:60076020959

Assinado de forma digital por FABIO DE OLIVEIRA DALECIO:60076020959
Dados: 2025.03.27 14:25:22 -03'00'

Representante legal do CONTRATANTE

BRUNA LEOPOLDINO SANT ANNA:36943944860

Assinado de forma digital por BRUNA LEOPOLDINO SANT ANNA:36943944860
Dados: 2025.03.27 15:41:35 -03'00'

Representante legal do CONTRATADO

Proc. Administrativo 33- 1.278/2025

De: Diego B. - SEMAD-LICIT

Para: Envolvidos internos acompanhando

Data: 28/03/2025 às 08:51:00

Seguem as publicações.

_

Diego da Silva Bezerra

Divisão de Licitação

Anexos:

JORNAL_6681.pdf
pncp_CT_15.pdf

3. FUNDAMENTO LEGAL: Inexigibilidade de licitação com fundamento no art. 74, inciso I da Lei Federal nº 14.133, de 2021.
4. CONTRATADO (A): FEDERAÇÃO PARANAENSE DE BASKETBALL, inscrita no CNPJ sob o nº 76.535.368/0001-16, situada na Rua Presidente Carlos Cavalcanti, nº 742, Bairro São Francisco, no município de Curitiba, estado do Paraná, cep: 80.215-120.
5. VALOR: R$-17.889,00 (dezessete mil oitocentos e oitenta e nove reais).
6. DATA DA RATIFICAÇÃO: 27/03/2025.
Paço Municipal Prefeito Alberoni Bittencourt, Ubiratã, Paraná, 27 de março de 2025.
FÁBIO DE OLIVEIRA DALÉCIO
Prefeito de Ubiratã

TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO
O Prefeito de Ubiratã, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente a Lei Federal nº 14.133, de 01 de abril de 2021 e alterações posteriores, resolve ADJUDICAR E HOMOLOGAR a presente licitação nos termos abaixo, conforme comprovações constantes nos autos do processo licitatório respectivo:
1. PROCESSO LICITATÓRIO Nº 6681/2025.
2. CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 03/2025.
3. OBJETO DA LICITAÇÃO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA INSTALAÇÃO DE 03 ELEVADORES NO PRÉDIO DO NOVO PAÇO MUNICIPAL.
4. FORNECEDOR: B27 COMÉRCIO E MANUTENÇÃO DE ELEVADORES LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 31.468.493/0001-12, situada na Av. Litério Grecco, nº 753, Sala 1, Vila Ubirajara, no município de Fernandópolis, Estado de São Paulo, CEP n° 15610-090.
VALOR: R$-555.000,00(quinhentos e cinquenta e cinco mil reais).
5. DATA DA ADJUDICAÇÃO: 27/03/2025.
6. DATA DA HOMOLOGAÇÃO: 27/03/2025.
Paço Municipal Prefeito Alberoni Bittencourt, Ubiratã, PR, 27 de março de 2025.
FÁBIO DE OLIVEIRA DALÉCIO
Prefeito de Ubiratã

EXTRATO DO CONTRATO Nº 15/2025
CONTRATANTE: Município de Ubiratã, CNPJ nº 76.950.096/0001-10.
CONTRATADO (A): B27 COMÉRCIO E MANUTENÇÃO DE ELEVADORES LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 31.468.493/0001-12.
PROCESSO LICITATÓRIO Nº: 6681/2025.
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA INSTALAÇÃO DE 03 ELEVADORES NO PRÉDIO DO NOVO PAÇO MUNICIPAL.
VALOR: R$ 555.000,00(quinhentos e cinquenta e cinco mil reais).
DATA DA ASSINATURA: 27/03/2025.

2º TERMO DE APOSTILAMENTO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 254/2024
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 6579/2024
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 80/2024
SEGUNDO TERMO DE APOSTILAMENTO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 254/2024 PARA INCLUSÃO DE DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA.
1. OBJETO DO CONTRATO
REGISTRO DE PREÇOS PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA A CONFECÇÃO DE IMPRESSOS PERSONALIZADOS (MATERIAL GRÁFICO) E CRACHÁS DE USO GERAL, DESTINADOS A ATENDER AS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS DE SAÚDE, AGRICULTURA E ASSISTÊNCIA SOCIAL, COM A PRODUÇÃO DE BLOCOS, FORMULÁRIOS, CARTÕES PADRONIZADOS E DEMAIS MATERIAIS NECESSÁRIOS AO SUPORTE ADMINISTRATIVO E OPERACIONAL DESSAS SECRETARIAS.
2. CONTRATANTE
MUNICÍPIO DE UBIRATÃ, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ 76.950.096/0001-10, com sede administrativa na Avenida Nilza de Oliveira Pipino, 1852, na cidade de Ubiratã, estado do Paraná, representado pelo Prefeito Fábio de Oliveira Dalécio.
3. CONTRATADA
40.332.250 MARCOS AURÉLIO GORITO, inscrita no CNPJ nº 40.332.250/0001-43, estabelecida à Rua Romildo Souza Bastos, no nº 166, CEP nº 26553-040, na cidade de Mesquita, Estado do Rio de Janeiro.
4. FINALIDADE
Incluir dotação orçamentária. Inicialmente, no termo de referência, foi apontada a despesa 5433 do órgão 1801. Porém, por solicitação da secretaria, passará a ser incluída a despesa 13531 do órgão 1801.
5. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL
Art. 136, inciso IV da Lei nº 14.133/21.
6. DISPOSIÇÕES GERAIS
Permanecem inalteradas e em pleno vigor, todas as cláusulas e condições a ata de registro de preços não modificadas pelo presente Termo e que com este não conflitem, as quais são ratificadas neste ato.
Ubiratã, 27 de março de 2025.
MUNICÍPIO DE UBIRATÃ
Prefeito

Contrato nº 15/2025

Última atualização 28/03/2025

Local: Ubiratã/PR **Órgão:** MUNICIPIO DE UBIRATA **Unidade executora:** 987933 - PREF.MUN.DE UBIRATA - PR

Tipo: Contrato (termo inicial) **Receita ou Despesa:** Despesa **Processo:** 90003 **Categoria do processo:** Obras

Data de divulgação no PNCP: 28/03/2025 **Data de assinatura:** 27/03/2025 **Vigência:** de 27/03/2025 a 27/03/2026

Id contrato PNCP: 76950096000110-2-000014/2025 **Fonte:** Governançabrasil Tecnologia e Gestão em Serviços

Id contratação PNCP: 76950096000110-1-000012/2025

Objeto:

CONTRATACAO DE EMPRESA PARA INSTALACAO DE 03 ELEVADORES NO PREDIO DO NOVO PACO MUNICIPAL.

VALOR CONTRATADO

R$ 555.000,00

FORNECEDOR:

Tipo: Pessoa jurídica **CNPJ/CPF:** 31.468.493/0001-12 Consultar sanções e penalidades do fornecedor

Nome/Razão social: B27 COMERCIO E MANUTENCAO DE ELEVADORES LTDA

Arquivos Histórico

Nome	Data	Tipo
CONTRATO No 15 2025	28/03/2025	Contrato

Exibir: 5 | 1-1 de 1 itens | Página: 1

Voltar

Criado pela Lei nº 14.133/21, o Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) é o sítio eletrônico oficial destinado à divulgação centralizada e obrigatória dos atos exigidos em sede de licitações e contratos administrativos abarcados pelo novel diploma.

É gerido pelo Comitê Gestor da Rede Nacional de Contratações Públicas, um colegiado deliberativo com suas atribuições estabelecidas no Decreto nº 10.764, de 9 de agosto de 2021.

O desenvolvimento dessa versão do Portal é um esforço conjunto de construção de uma concepção direta legal, homologado pelos indicados a compor o aludido comitê.

A adequação, fidedignidade e corretude das informações e dos arquivos relativos às contratações disponibilizadas no PNCP por força da Lei nº 14.133/2021 são de estrita responsabilidade dos órgãos e entidades contratantes.

https://portaldeservicos.gestao.gov.br

0800 978 9001

AGRADECIMENTO AOS PARCEIROS

Texto destinado a exibição de informações relacionadas à **licença de uso**.

Proc. Administrativo 34- 1.278/2025

De: Diego B. - SEMAD-LICIT

Para: SEMAD-LICIT - Divisão de Licitação

Data: 28/03/2025 às 08:51:31

Setores (CC):

SEMAD-LICIT, SEMAD-SP

Encaminho para o encerramento do processo.

–

Diego da Silva Bezerra

Divisão de Licitação